



Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL ESCLARECIMENTO PP Nº 09/2020

Departamento de Licitação

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 – SMSA – tendo por objeto O SERVIÇO DE RETIRADA E REMOÇÃO DE RESERVATÓRIOS TUBULARES, PARA O USO DESTE SERVIÇO AUTÁRQUICO.

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº007/2020 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, e em contato com o setor responsável, torna público aos interessados a solicitação de esclarecimento feita pela empresa Tema Tecnologia em Meio Ambiente, como segue:

Pergunta: “...Boa tarde! Venho por meio deste solicitar esclarecimentos quanto ao Pregão Presencial 9/20, cujo objeto é **SERVIÇO DE RETIRADA E REMOÇÃO DE RESERVATÓRIOS TUBULARES**. A letra h do item 7.2 do edital, informa que “**caso seja necessário os reservatórios poderão ser seccionados (cortados) para uma melhor execução da sua retirada e remoção**”. Gostaria de saber se depois de descarregados, os reservatórios deverão ser soldados na posição original?”

Resposta: “Não será necessário remontar os reservatórios, apenas executar a retirada conforme está descrito no item 7 do Edital.”

Sarandi, 12 de Fevereiro de 2020

KENZI SATO JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:AF90035F

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV PORTARIA 2350/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

CONCEDER a servidora **MARLI GONZALEZ DE SOUZA** lotada no Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Advogada, **ABONO DE PERMANÊNCIA**, previsto no art. 40, §1º, III, “b” a partir de 07/09/2018, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

PAÇO MUNICIPAL, em 11 de Fevereiro de 2020.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Wagner Sant'ana Junior
Código Identificador:D6BF079D

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV PORTARIA 08/2020

Súmula: Aposenta a servidora *Shirley Fátima de Melo* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6º da EC 41/03 c/c LC Municipal nº 264/2011**, cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **SHIRLEY FÁTIMA DE MELO**, lotada do Quadro de Pessoal de Provedimento Efetivo, portadora da RG 5.051.996-1 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº 612.409.319-72, com o cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º da EC 41/03.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será no total de R\$ 2.604,43 (dois mil seiscentos e quatro reais e quarenta e três centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R\$ 1.591,02 (mil quinhentos e noventa e um reais e dois centavos), Elevação de Merecimento L.159/07 no valor de R\$ 286,38 (duzentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos), Elevação de Graduação art. 46 L. 159/07 no valor de R\$ 126,01 (cento e vinte e seis reais e um centavos) Anuênio no valor de R\$ 480,82 (quatrocentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos) e Anuênio P.A.A no valor de R\$

120,20 (cento e vinte reais e vinte centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4º - A vacância do cargo supracitado dar-se-á quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 12 de fevereiro de 2020

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:B19345F7

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 01/2020**

Referência:

- Processo Administrativo nº 34/2019
- Pregão Presencial nº 01/2020

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 077/2019-CMS, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, bem como a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, retifica o Edital de Pregão Presencial nº 01/2020, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de central telefônica (PABX IP), nos seguintes termos:

1- Altera-se a **data de entrega e abertura** das propostas, conforme disposto pelo artigo 21, § 4º da Lei nº 8.666/1993:

Onde se lê:

Local, data e horário para recebimento e protocolo dos envelopes e realização da Sessão Pública do Pregão:

Data da sessão: ~~19/02/2020~~

Horário: 13:00 horas

Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Sarandi, localizada na Avenida Maringá, nº 660, Jardim Europa, nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná.

Leia-se:

Local, data e horário para recebimento e protocolo dos envelopes e realização da Sessão Pública do Pregão:

Data da sessão: 20/03/2020

Horário: 13:00 horas

Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Sarandi, localizada na Avenida Maringá, nº 660, Jardim Europa, nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná.

2- Altera-se o item **10.2.5 (Habilitação técnica)** do Edital:

Onde se lê:

Item 10.2.5:

- a) Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- c) Prova de registro do profissional de nível superior designado como responsável técnico da proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme artigo 9º, da Resolução nº 218 de 29 de junho de 1973 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CONFEA.

Leia-se:

Item 10.2.5:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT;
- c) Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT;

3- Acrescenta-se o **item 5.5 ao Anexo I – Termo de Referência e item 5.6 ao Anexo XII – Minuta do Contrato**, ambos do Edital de Pregão 01/20, conforme redação abaixo:

Anexo I – Termo de Referência: 5.6. Os responsáveis técnicos da contratada deverão emitir Atestado de Responsabilidade Técnica ART e/ou Termo de Responsabilidade Técnica de todos os serviços prestados/executados.

Anexo XII – Minuta do contrato: 5.6. Os responsáveis técnicos da contratada deverão emitir Atestado de Responsabilidade Técnica ART e/ou Termo de Responsabilidade Técnica de todos os serviços prestados/executados.

Sarandi-PR, 12 de fevereiro de 2020.

JOÃO LEONARDO PINELLI MILHAN
Pregoeiro – Portaria nº 077/2019
Auxiliar Legislativo
compras@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:C485D0ED

**GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇÃO
PORTARIA Nº 2351/2020**

SÚMULA: Nomeia Membros para comporem a Comissão de Avaliação e Monitoramento dos Termos de Colaboração das Organizações da Sociedade Civil – OSC, firmados com a Administração Pública.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do contido na Lei Federal nº 13.019/2014,

R E S O L V E:

1º - Nomear as pessoas abaixo, para comporem a Comissão de Avaliação e Monitoramento dos Termos de Colaboração das Organizações da Sociedade Civil – OSC, firmados com a Administração Pública.

NOME	REPRESENTANTE/ÓRGÃO	CPF
Elisângela Pereira Munhoz	Secretaria de Administração	020.945.189-06
Silvana de Almeida Moreira	Secretaria de Educação	039.651.389-10
Eliane Aparecida dos Santos	Secretaria de Educação	039.789.679-44
Marisa de Almeida	Secretaria Assistência Social	275.192.458-10

2º - Revogar a Portaria nº. 1762/2019, de 21/05/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de fevereiro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:893342DA

**GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇÃO
PORTARIA Nº 2356/2020**

SÚMULA: Designa Servidor Municipal, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº. 10/92.

R E S O L V E:

1º - Designar a Servidora Municipal **ALESSANDRA DOS SANTOS SIQUEIRA**, portadora do CPF nº 026.095.289-30, para além das atribuições de seu cargo, responder como Agente Fiscalizadora das

Entidades Conveniadas da Secretaria de Educação do Município de Sarandi.

2º - Fica concedido ao referido servidor uma gratificação mensal de 50% (cinquenta por cento) sobre o seu vencimento básico, a título de Função Gratificada.

3º - Revogar a Portaria 1514/2019 de 28 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de fevereiro de 2020.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

David Lucas Ribeiro Dias Santos

Código Identificador:086B1D32

**GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇÃO
PORTARIA Nº 2357/2020**

SÚMULA: Nomeia Membros para comporem a Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2020, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do contido no Artigo 51 e Parágrafos da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, do Governo Federal,

R E S O L V E:

1º - Nomear as pessoas abaixo, para comporem a Comissão Permanente de Licitação, nas modalidades Carta-Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública, para o exercício de 2020.

Presidente:	Rossana Amélia Martins	CPF. 031.367.719-07
Secretária	Regiane Moreira Barbosa	CPF. 041.430.649-01
Membro:	Renato Hiran Ausek	CPF. 072.312.009-90

2º - A Comissão ora nomeada, observará rigorosamente os preceitos estabelecidos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre procedimentos licitatórios.

3º - Deverão permanecer atentos durante as sessões públicas de julgamento ou mesmo durante a análise da documentação das empresas concorrentes a fim de identificar eventuais ações propositas de seus sócios e os representantes com a finalidade de prestar a competitividade do certame.

4º - Caso haja fundadas suspeitas por parte da Comissão Permanente de Licitação de que o processo licitatório encontra-se maculado por algum motivo, sendo motivo válido e palpável, o interesse público recomenda suspensão do processo licitatório em curso, ainda que já na fase do recebimento das propostas, devendo **MOTIVADAMENTE** suspender o trâmite do procedimento ou mesmo a sessão pública de julgamento fundamentando sua decisão do que dispõe o artigo 3º, caput, e seu § 1º, Inc. I, ambos da Lei 8666/93 e súmula nº 473 - STF, e na sequência recomendar à Autoridade para que **ALTERNATIVAMENTE**, **ANULE** ou **DISFARÇA/REVOGUE**.

5º - Fica concedida aos integrantes da Comissão ora constituída, gratificação de 50% (cinquenta) por cento, sobre os vencimentos básicos, de conformidade com o Inciso IV, do Artigo 93, da Lei Complementar Municipal nº 010/92 "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi", alterado pela Lei Complementar nº 203/2009, de 30/06/2009.

6º - Fica revogada, em todo o seu teor, a Portaria nº. 2266/2020, de 07 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de fevereiro de 2020.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

David Lucas Ribeiro Dias Santos

Código Identificador:0CBEC407

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 004/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 - PMS

REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS DE LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI - PR.

Tipo: Menor preço por Item

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1012/2007 e 1310/2020.

DATA PARA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 02 de março de 2020 às 09:00 horas.

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Rua Guiapó, 484 – sala 3 – sobreloja – Centro – Sarandi/PR (Acesso pela rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do Número 575).

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NO SITE: <http://www.sarandi.pr.gov.br>.

Sarandi, 12 de fevereiro de 2020.

JESSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS

Pregoeira

Publicado por:

Alexandra Silva de Oliveira

Código Identificador:5BD5E9DD

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO PP 124/2019**

Aviso de Revogação

PREGÃO PRESENCIAL nº. 124/2019 - PMS

A Prefeitura do Município de Sarandi, torna público e para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa, que a Licitação Nº 124/2019-PMS, Modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto Formação de registro de preço para futuras e eventuais aquisições de PLACAS DE ALUMÍNIO E PLACA PERPÉTUA, destinadas ao Cemitério Municipal de Sarandi, foi revogado.

Sarandi, 11 de fevereiro de 2020.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandra Silva de Oliveira

Código Identificador:6F3B23B7

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS PREGÃO
134/2019**

**COMUNICADO
RESULTADO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS**

Secretaria Municipal de Administração
REF: PREGÃO PRESENCIAL nº 134/2019 – PMS

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TÊNIS E SANDALIA PARA USO ESCOLAR E MEIA TIPO COLEGIAL CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SARANDI - PR.

Comunicamos as empresas relacionadas abaixo que após a análise das amostras, realizada pela Comissão nomeada pela Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria nº 2284/2020, obtivemos o seguinte resultado:

01) SS CONFECÇÕES EIRELI EPP - Amostras aprovadas dos itens 01,02 e 03 da cota principal e item 03 da cota reservada.

02) RODYS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Desclassificada por não atender o item 12.5.1 do edital.

03) KR DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI - Amostra Reprovada para o item 04 da cota principal e item 04 da cota reservada. Não atendeu o item 12.5 do edital.

As demais informações referente a análise da amostra estão disponíveis no portal da Transparência.
Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual manifestação.

Sarandi, 12 de fevereiro de 2020.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:BCBF4AC6

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 1331/2020**

SÚMULA: Revoga o Decreto Municipal n.º 1328/2020, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar em todo o seu teor, o Decreto Municipal, N.º 1328/2020, de 11 de fevereiro de 2020, que exonera PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, RG nº 51559630, no cargo de provimento em comissão de Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, Símbolo SP.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de fevereiro de 2020.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE

PAÇO MUNICIPAL, 12 de fevereiro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:071655F3

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 2352/2020**

SÚMULA: Revoga a Portaria Municipal sob n.º 2347/2020, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

1º - Revoga em todo o seu teor a Portaria Municipal N.º 2347/2020, que designa a Servidora Municipal **SAMANTA DANIELE RODRIGUES VIANA**, portadora do CPF 999.277.301-44, para exercer interinamente a função de Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de fevereiro de 2020.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de fevereiro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:9CE86D8B

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 1332/2020**

SÚMULA: Nomeia JESSICA MUNHOZ MARTINS, para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Leis Complementares n.º 115/2005, de 27/05/2005 e 169/2008, de 27/03/2008;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada **JESSICA MUNHOZ MARTINS**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 128024689 e inscrita no C.P.F. n.º 101.817.809-09, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente, Símbolo CC-3, subordinada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 13 de fevereiro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de fevereiro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:9F713D4F

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL Nº 267/2020**

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA: O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 90/2018, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 17, 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2020 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: MÉDICO PSF

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTOS
973	18	ANA CAROLINA LIBERATTI BARROS	79,75
255	19	FRANCIELLI APARECIDA GARCIA DA COSTA	79,25
2190	20	VITOR SAFRAIDER ALMEIDA	79,25

CARGO: ENFERMEIRO PSF PCD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTOS
2592	1	DAVID DE OLIVEIRA BARCELOS	72,25

CARGO: ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTOS
1953	3	ALINE MARIA GONÇALVES FABRÍCIO	84,25

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JD. ALVAMAR

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTOS
3450	2	FERNANDA ROGÉRIA MARTINS DOS SANTOS	73,5

PAÇO MUNICIPAL, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador: 310B1FE6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH EDITAL Nº 268/2020

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA: O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 91/2018, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos

Humanos, deste Município, nos dias 17, 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2020 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTOS
5387	30	LUIS HENRIQUE DE SÁ PERLES	78
5591	31	ALINE COMINI DE SOUZA	77,5
5666	32	ROSÍLE DE OLIVEIRA TOLEDO	77,5
8267	33	RUBENITA DO CARMO MENDONÇA SECILIO	77

PAÇO MUNICIPAL, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador: 7F281FB7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH EDITAL Nº 269/2020

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA: O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 380/2016, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 17, 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2020 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Carteira de Habilitação (original e cópia), quando couber.

- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTOS
0354103069	66	JOSUE MATEUS DE SOUSA MARTINS	70,2
0373403069	67	GUSTAVO MAGALHÃES KRAUZE	70,2
0046403069	68	PAULO CESAR SINHORELI	69,2

PAÇO MUNICIPAL, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:5EA72695

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL Nº 270/2020**

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 380/2016, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 17, 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2020 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Carteira de Habilitação (original e cópia), quando couber.
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: EDUCADOR DE BASE

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTOS
0437506069	14	GUILHERME ANDRÉ DIAS	92,5

PAÇO MUNICIPAL, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:9116410C

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 2355/2020**

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 264/2020 de 27 de janeiro de 2020.

R E S O L V E

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 380/2016 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA NASCIMENTO	DE
STEFANY JOYCE ESTANISLAU DE CARVALHO	103247101	20/06/1989	

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:EFAA4BE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 001-2020**

PORTARIA Nº. 001, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre o Controle vetorial do mosquito “Aedes Aegypti” e cadastro da população em conjunto os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias.

A Secretária Municipal de Saúde nos usos de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica SEÇÃO IV Art. Nº60, e Art. 63 inciso II.

Considerando a Portaria nº 2.436 de 21 de setembro de 2017, que Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS),

Considerando os Art. 4º, 5º e 6º da Portaria 2.436 de 21 de setembro de 2017,

Considerando o Art. 7º São responsabilidades comuns a todas as esferas de governo: e inciso VII -desenvolver mecanismos técnicos e estratégias organizacionais de qualificação da força de trabalho para gestão e atenção à saúde, estimular e viabilizar a formação, educação permanente e continuada dos profissionais, garantir direitos trabalhistas e previdenciários, qualificar os vínculos de trabalho e implantar carreiras que associem desenvolvimento do trabalhador com qualificação dos serviços ofertados às pessoas,

Considerando o ANEXO da Portaria 2.426 de 21 de setembro de 2017
**POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA
OPERACIONALIZAÇÃO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE**

Considerando os Item nº. 4e 4.26 - ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA da portaria 2.425 de 21 de seteiro de 2017 como segue:

a) Atribuições comuns do ACS e ACE

I - Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;

II - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;

III - Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;

IV - Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;

V - Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

VI - Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;

VII - Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

VIII - Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

IX - Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

X - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e

XI - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

Considerando a Portaria nº. 2.979 de 12 de novembro de 2019, “Seção I” Do Custeio da Atenção Primária à Saúde” **Art. 9º** O financiamento federal de custeio da Atenção Primária à Saúde (APS) será constituído por: I - capitação ponderada;

Considerando a necessidade do cadastramento da população municipal até 30 de abril de 2020,

Considerando que o município de Sarandi esta em eminência de um Epidemia de dengue,

Art. 1º. A Secretária municipal convocar por um período de 90 (noventa) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) os Agentes de Comunitários de Saúde e Agentes Comunitário de Endemias, para desenvolverem ações conjuntas de combate e controle e bloqueio vetorial do mosquito Aedes Aegypt e o cadastramento da população,

Art. 2º. Fica de responsabilidade para o desenvolvimentos das ações o Coordenador de Atenção Básica de saúde juntamente com o Chefe de Endemias,

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua população.

APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ

Secretária de Saúde

Publicado por:

Edson Oliveira dos Anjos

Código Identificador:029714A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO SEGUNDO TA DO CONT. Nº 02/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017.

CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.

CONTRATADO: São Roque Comércio de Combustível Ltda ME.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual.

VIGÊNCIA: 09/02/2020 a 08/04/2020 ou até a utilização total do saldo de diesel S10.

Publicado por:

Rosângela Maria de Oliveira Martins

Código Identificador:409ADB37

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 09/2020

DECRETO Nº 09, de 07 de Fevereiro de 2020.

Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado por mais 01 (um) ano o prazo de vencimento do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2019, de 08.01.2019, e homologado pelo Edital nº 001/2019, de 08.02.2019, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, aos 07 dias do mês de Fevereiro de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson José Simões

Código Identificador:C04E8987

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

SAMAE DE ABATIÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Abatiá – PR (SAMAE), torna público que realizará licitação a seguir.

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 001/2020

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO COM CHIP DE SEGURANÇA COM USO DE SENHA NUMÉRICA, DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA E DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SER UTILIZADO PELOS FUNCIONÁRIOS ATIVOS (EFETIVOS, CELETISTAS E COMISSIONADOS) DO SAMAE DE ABATIÁ - PR, DO TIPO MENOR PREÇO CALCULADO SOBRE A MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO” POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA RECEBIMENTO ENVELOPES “A” e “B”: 03/03/2020 (três de março de 2020) até as 09:00 (nove) horas.

DATA ABERTURA: 03/03/2020 (três de março de 2020), à partir das 09:00 (nove) horas.

Local: **SAMAE de Abatiá, situado à Rua XV de novembro, 477 – Abatiá – PR**

A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no **SAMAE** de Abatiá, no endereço acima mencionado, em horário de expediente das 8:30 (oito) horas e (trinta) minutos às 11:30 (onze) horas e (trinta) minutos e das 13:30 (treze) horas e (trinta) minutos às 16:00 (dezesseis) horas, pelo telefone (43) 3556-1400, pelo e-mail: samaeabt@uol.com.br ou pelo site: samaedeabatia.com.br.

Abatiá – PR, 11 de fevereiro de 2020.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

ARISTEU P. PEDROSO JR
Pregoeiro

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:B396D91F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 008/2020 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

A Divisão de Pessoal, com base no Edital nº 007/2020, de 06 de fevereiro de 2020:

R E S O L V E

Art. 1º Eliminar, a pedido, a candidata ao cargo de Professor, Rosimeri Caetano Barbosa da Rocha, inscrição nº 003.500.205-07 do certame objeto do Edital nº 001/2018, de 24/08/2018.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 11 de fevereiro de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:36FE1B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 009/2020 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2018, de 24/08/2018, e considerando o pedido de final de lista efetuado pela candidata, resolve:

RECONVOCAR

Art. 1º A candidata para o cargo de professor, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 13 de fevereiro de 2020, no horário das 9h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2º.

CLASSIF.	NOME
41º	DAIANE DERENIEVICZ

Art. 2º A candidata convocada deverá apresentar:

- Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- Carteira Nacional de Habilitação e fotocópia (Motorista B e D);
- Registro no órgão de classe e fotocópia;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;

- Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
- Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
- Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
- Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos;
- Uma foto 3x4 recente;
- Cópia do RG e CPF do cônjuge;
- Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
- Comprovante de residência do mês e ano do período de publicação do edital de Abertura, em seu nome e/ou esposo(a), juntamente com a certidão de casamento ou documentação comprobatória equivalente; e/ou dos pais, juntamente com a certidão de nascimento (agente comunitário de saúde);
- Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
- Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
- Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
- Conta Corrente no Banco do Brasil S/A;

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.

Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato tomar posse.

Agudos do Sul, 12 de fevereiro de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:FB3BFC00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PE 006/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Data Limite para Abertura da Proposta: 04/03/2020 às 08h30min.

Data para Abertura da Sala de Disputa: 04/03/2020 às 09h00min.

Objeto: **“SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA DO TIPO A (FURGONETA), ZERO KM, ORIGINAL DE FÁBRICA E 01 (UM) VEÍCULO, CINCO PORTAS, ZERO KM, NOVO E**

ORIGINAL DE FÁBRICA, CONFORME RESOLUÇÃO SESA n.º 312/2015”.

Valor Máximo: **R\$ 123.866,33 (cento e vinte e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavo).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº 804232.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: <https://e-gov.betha.com.br/transparencia>

Dúvidas através dos telefones: (41) 3699-8655.

Almirante Tamandaré, 12 de fevereiro de 2020.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:02CD32B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PE 007/2020

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020**

LICITAÇÃO COM LOTE PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Data Limite para Abertura da Proposta: 05/03/2020 às 08h30min.

Data para Abertura da Sala de Disputa: 05/03/2020 às 09h00min.

Objeto: “SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE BUCAL E ESCOVA DENTAL PARA ATENDER O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL, DE FORMA PARCELADA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”.

Valor Máximo: **R\$ 265.670,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e setenta reais).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº 804242.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: <https://e-gov.betha.com.br/transparencia>

Dúvidas através dos telefones: (41) 3699-8655.

Almirante Tamandaré, 12 de fevereiro de 2020.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:0BA7D7F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL Nº 009/2020 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, em conformidade com o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 18 da Lei Municipal nº 019/2011, na Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, Artigo 3º, na autorização exarada no Parecer SMAJ nº 001/2020, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. A CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA da avaliação do Processo Simplificado de Seleção – PSS para os candidatos contidos no Anexo I, ao cargo de **FARMACÊUTICO**, determinado no item 13.1 do Edital 003/2020 – PSS/SMRH.

2. O candidato poderá interpor Recurso na Classificação Provisória, nas 24 horas úteis, após a divulgação da lista de classificação no site: www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e Edital próprio afixado no prédio central da Prefeitura Municipal, conforme item 12.1 do Edital 003/2020 – PSS/SMRH.

3. Os Recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados no Protocolo geral da Prefeitura Municipal com a documentação comprobatória do alegado, e não serão consideradas as reclamações verbais.

4. Os Recursos serão analisados por Comissão, que emitirá Parecer Conclusivo.

5. Após análise dos Recursos, a Classificação Final será publicada no site: www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e em Edital próprio, afixado no prédio da Prefeitura Municipal, Av. Emílio Johnson, 360, centro.

Almirante Tamandaré, 12 de fevereiro de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

Processo Simplificado de Seleção – PSS

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA – PSS/SMRH 2020

CARGO: FARMACÊUTICO – 40H

CLASS.	INSCR.	NOME	NOTA	NASCIMENTO	RG
1º	00004	TARCISO JOSE DE LIMA	75	08/07/1982	14599520/MT
2º	00008	CHRISTINA ALTVATER	75	25/10/1985	68340870/PR
3º	00010	RAYANA KAMINSKI	75	09/08/1988	95365426/PR
4º	00006	WLADMIR CASSIANO DE BARROS JUNIOR	73	06/03/1981	60942714/PR
5º	00003	SUELY AKIKO IDA	65	19/10/1970	35794514/PR
6º	00007	CHARLES ROGERIO NUNES DE OLIVEIRA	64	05/04/1975	51071719/PR
7º	00001	JEFERSON ARAUJO GONÇALVES	64	18/09/1976	69643574/PR
8º	00005	PRISCILA CAROLINE BROTTTO CAVASSIN	56	16/10/1990	101539270/PR
9º	00002	LIDIANE CRISTINA STRESSER BUSATTO	55	21/12/1982	76397406/PR
10º	00009	ISABELLA CRISTINA QUEJE	52	12/02/1994	123159535/PR

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:73BDF532

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 294/2019

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 294/2019

Partes: **TERMO DE CONTRATO Nº 294/2019 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA - ME.**

Objeto: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS E BRINDES DE INCENTIVO AO COMBATE À DENGUE”.

Prazo: O prazo de execução será de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento do empenho, já o prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato respectivo.

Valor: O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ 18.162,40 (dezoito mil cento e sessenta e dois reais e quarenta centavos).**

Data de Assinatura: 19.12.2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0016.2.042 Serviço em Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00-3497 Material de Consumo

Publicado por:

Larissa Lima da Cunha

Código Identificador:BE288437

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA AVISO DE LICITAÇÃO PE 005/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

LICITAÇÃO COM LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Data Limite para Abertura da Proposta: 03/03/2020 às 08h00min.

Data para Abertura da Sala de Disputa: 03/03/2020 às 09h00min.

Objeto: “SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E DIVERSOS”.

Valor Máximo: R\$ 382.931,00 (trezentos e oitenta e dois mil, novecentos e trinta e um reais).

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº 804362.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: <https://e-gov.betha.com.br/transparencia>

Dúvidas através dos telefones: (41) 3699-8655.

Almirante Tamandaré, 12 de fevereiro de 2020.

SANDRA MARIA CUMIN

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Larissa Lima da Cunha

Código Identificador:6F46A889

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 015/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 015/2020

Partes:TERMO DE CONTRATO Nº 015/2020 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA SANDRO VILMAR PIRES ME.

Objeto: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (COMPUTADORES DESKTOP COMPLETOS E TELEVISOR COLORIDO) PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO”.

Prazo:A contratação terá o prazo de execução de 45 (quarenta e cinco) dias úteis e o de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 44.927,46 (quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos).

Data de Assinatura: 03.02.2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.1.006 Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 – 1518 Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 – 3518 Equipamentos e Material Permanente
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo

Publicado por:

Larissa Lima da Cunha

Código Identificador:BE54D7E4

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2017

Número do Processo: 0018.0000442/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

Das Prorrogações dos Prazos de Execução e Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 006/2017 pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 17 de fevereiro de 2020 e terminando-se em 16 de fevereiro de 2021.

Do Valor Contratual: O valor para cobertura financeira da execução contratual no período prorrogado previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo será o valor de R\$9.761,72 (nove mil, setecentos e sessenta e um reais, setenta e dois centavos).

Do Objeto: No que tange ao objeto, acrescenta-se ao termo inicial o sistema de pesquisa aos atos do Estado, com a legislação apresentada na mesma usabilidade do banco de dados da legislação do Município. A Contratante poderá, inclusive, solicitar URL a Contratada para a criação de link com a Legislação Estadual na própria página institucional do Município.

Da Dotação Orçamentária: Para a cobertura da despesa oriunda deste Termo Aditivo serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

04.122.0004.2.013 – Manutenção do Departamento de Administração

3.3.90.39.00 – 1000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Data de Assinatura: 27.01.2020

Almirante Tamandaré, 12 de fevereiro de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR nº 61.284

Publicado por:

Sibelle Rodrigues de Lima

Código Identificador:3A8EF99A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 192/2018

Número do Processo: 0018.0001427/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MAGICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Da Prorrogação contratual: Prorrogam-se os prazos de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 192/2018 por mais 79 (setenta e nove) dias, iniciando-se em 02/02/2020 e finalizando-se em 20/04/2020.

Do Valor Contratual: O valor para a cobertura financeira no período prorrogado acima será o saldo contratual informado pela Secretaria Municipal da Fazenda de R\$550.075,70 (quinhentos e cinquenta mil, setenta e cinco reais e setenta centavos).

Data de Assinatura: 31.01.2020

Almirante Tamandaré, 12 de fevereiro de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR nº 61.284

Publicado por:

Sibelle Rodrigues de Lima

Código Identificador:81CB86F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 320/2019

Súmula: Altera membros do Conselho Municipal de Educação de Altamira do Paraná.

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, de acordo com o inciso XV do artigo 129 da lei Orgânica do Município e pelas Leis Municipais nº 133/2005 e nº 429/2013, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Educação de Altamira do Paraná, constituído pelos seguintes membros:

MEMBROS INDICADOS DO PODER EXECUTIVO:

Titular – Joseane Ribeiro dos Santos Vaz

Suplente – Luzia André de Araújo Meireles

MEMBROS INDICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular – Welinton Mendes Costa

Suplente – Jheniffer Valéria da Cruz

MEMBROS INDICADOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

Titular – Marlene Tavares Rodrigues

Suplente – Sonia Maria Pereira

MEMBROS INDICADOS DA COMUNIDADE ESCOLAR PAIS DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ:

Titular - Andréia Maria de Araújo

Suplente - Fernanda do Carmo Ribeiro Pires

MEMBROS INDICADOS DO CONSELHO TUTELAR:

Titular - Sirlene Cordeiro da Silva

Suplente - Erica Souza Cunha

MEMBROS INDICADOS DOS DIRETORES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA.

Titular: Mylena Karla de Andrade

Suplente: Claudete Sanches da Silva

Art. 2º - O Mandato dos Conselheiros será de 03 (três) anos, permitida 01 (uma) recondução.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ-PR, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Elismari Teresinha Carvalho

Código Identificador:44547491

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 083/2020

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação em cargo por habilitação em concurso público.

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a partir do dia 12 (doze) de fevereiro de 2020, a Sra. **SERLI CORREIA KLIPE**, brasileira, maior, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **8.805.340-0-SSP/PR** e inscrita no CPF sob o nº **046.588.209-94**, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR(A)** com carga horária de 20 horas semanais, por habilitação de Concurso Público em 20/07/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Elismari Teresinha Carvalho

Código Identificador:6AB7E20B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE POSSE

Cumprindo disposições regimentais damos posse nesta data a Sra. **SERLI CORREIA KLIPE**, brasileira, maior, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **8.805.340-0-SSP/PR** e inscrita no CPF sob o nº **046.588.209-94**, no cargo de **PROFESSOR(A)** com carga horária de 20 horas semanais, por habilitação em Concurso Público Municipal realizado em 25/06/2017, homologado pelo Edital nº. 004/2017, de 20 de julho de 2017.

A empossada declara neste ato que conhece as atribuições do cargo e de que, é conhecedora do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná.

Altamira do Paraná - PR. 12 de fevereiro de 2020.

SERLI CORREIA KLIPE

ELISMARI TERESINHA CARVALHO

Secretaria de Recursos Humanos

Publicado por:

Elismari Teresinha Carvalho

Código Identificador:6F07B914

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECLARAÇÃO

Eu, **SERLI CORREIA KLIPE**, brasileira, maior, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **8.805.340-0-SSP/PR** e inscrita no CPF sob o nº **046.588.209-94**, nomeada pela Portaria Nº 083/2020, para ocupar o cargo de **PROFESSOR(A)** com carga horária de 20 horas semanais, por habilitação em concurso público, declaro para devido fins, que, não ocupo outro cargo ou emprego público e qualquer das esferas de governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebo outro benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público.

Altamira do Paraná - PR. 12 de fevereiro de 2020.

SERLI CORREIA KLIPE

Publicado por:

Elismari Teresinha Carvalho

Código Identificador:735EDAB0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 084/2020

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle do Fundo de

Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade, com os artigos 1º e 2º da Lei 175/2007, alterado pela Lei 247/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o biênio 2020-2022 os seguintes membros:

1 – Poder Executivo:

Selma Assis dos Santos Alves – Titular
Gislei Rodrigues Dias – Suplente
Marcelo Penha Góis – Titular
Elias Kloster – Suplente

2 – Estudantes Secundaristas:

Jheniffer Valéria da Cruz – Titular
Jeanderson Felipe Pacheco da Silva – Suplente

3 – Conselho Tutelar

Erica Souza Cunha – Titular
Daiane Ribeiro dos Santos – Suplente

4 – Pais de Alunos

Sirlene Aiko – Titular
Luciana de Jesus Barbosa – Suplente
Jessica Priscila Ribeiro – Titular
Edina Amaral Lourenço – Suplente

5 – Professores:

Solange de Fatima Loures Caetano – Titular
Rosineia Aparecida de Moraes Rodrigues – Suplente

6 – Diretores

Gilmara do Couto Lopes – Titular
Marlene Tavares Rodrigues – Suplente

7 – Conselho Municipal de Educação

Fernanda do Carmo Ribeiro – Titular
Andréia Maria Araújo – Suplente

8 – Técnico Administrativo das Escolas Públicas

Aline Thaisa Verdelho – Titular
Alice da Silva Bezerra – Suplente

9 – Educação Básica Pública

Leonarda Cordeiro Borges – Titular
Joyce da Silva Maria – Suplente

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:4482220B

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 010/2020 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 03/2020

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

OBJETO: Contratação de empresa para Recuperação e reparação mecânica de Ônibus Escolar – Placa AVF-2353, de propriedade da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

A documentação referente ao procedimento Licitatório nº. 010/2020 Dispensa de licitação nº 03/2020 atende a todos os requisitos do Artigo 24, inciso II, da lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de licitação nº 03/2020, para a aquisição supramencionada com a empresa **ANDERSON VALÉRIO DO NASCIMENTO – ME - INJEDIESEL**, inscrita no CNPJ nº 14.408.095/0001-91, com sede na Rua Acelino de Almeida, 108, bairro Cataratas, CEP: 85.818-610, Município de Cascavel, Estado Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 11 de Fevereiro de 2020

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

OBJETO: Contratação de empresa para Recuperação e reparação mecânica de Ônibus Escolar – Placa AVF-2353, de propriedade da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes no Processo nº 010/2020 e diante das justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa **ANDERSON VALÉRIO DO NASCIMENTO – ME - INJEDIESEL**, inscrita no CNPJ nº 14.408.095/0001-91, doravante denominada **CONTRATADA**, para a efetivação da presente dispensa que se levou em conta a necessidade da contratação do objeto para execução dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 11 de Fevereiro de 2020

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Paulo de Castro Klippe
Código Identificador:86FC2C28

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
CONTRATO SIMPLIFICADO Nº 019/2020 PROCEDIMENTO
DE LICITAÇÃO Nº 010/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
03/2020

CONTRATANTE: Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, nº 180, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Srª. Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº. 804.135.609-53.

CONTRATADO: **ANDERSON VALÉRIO DO NASCIMENTO – ME - INJEDIESEL**, inscrita no CNPJ nº 14.408.095/0001-91, Rua Acelino de Almeida, 108, bairro Cataratas, CEP: 85.818-610, Município de Cascavel, Estado Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Anderson Valério do Nascimento, portador do RG 6.222343-0 e CPF 024.182.789-21.

OBJETO: Contratação de empresa para Recuperação e reparação mecânica de Ônibus Escolar – Placa AVF-2353, de propriedade da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 15.010,00 (Quinze mil e dez reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias, a partir da assinatura do contrato.

DAS CONDIÇÕES: As da proposta apresentada pela empresa.

DOS ASPECTOS LEGAIS: As partes se obrigam a cumprir a Lei 8.666/93 e Código de Defesa do consumidor.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado da seguinte forma: Parcelado, com entrada de 50% e o restante no prazo de 30 (trinta) dias, após a realização dos serviços e apresentação da nota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

05.004.12.361.0074.2026 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

DATA DO CONTRATO: 11 de Fevereiro de 2020.

FORO: Comarca de Campina da Lagoa - Pr.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná

ANDERSON VALÉRIO DO NASCIMENTO – ME -INJEDIESEL

Publicado por:

João Paulo de Castro Klippe

Código Identificador:231382CE

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL

REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2019

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 131/2019 CHAMADA

PÚBLICA Nº 02/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, nº 180, inscrito no CNPJ nº. 78.069.143/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Srª. Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº. 804.135.609-53.

CONTRATADO: KANCELA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME – CNPJ 35.238.895/0001-81, neste ato representado pela Sra. Karine de Oliveira Cancela, portadora do RG 15.740.556-0 e CPF 527.318.982-91.

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Saúde, em regime de Plantões Médicos Hospitalares, conforme Edital de Chamada Pública 02/2019 – Procedimento de Licitação 131/2019.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de Dezembro de 2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8666/93.

VALOR MENSAL: O Valor Máximo previsto é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), sendo que o Valor estimado, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor do contratado, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados,

desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.

20 – Plantões Noturnos – 19hs as 07 hs;

20 – Plantões Diurnos – 07hs as 19hs.

FORO: Comarca de Campina da Lagoa - PR

Altamira do Paraná, 20 de Dezembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Contratante

KANCELA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Contratado

Publicado por:

João Paulo de Castro Klippe

Código Identificador:0700759D

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL

TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 083/2019

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 065/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2019

TERMO ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 083/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ E H.L.P COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA

Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, nº 180, inscrito no CNPJ nº. 78.069.143/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Srª. **Elza Aparecida da Silva**, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº. 804.135.609-53 e a Empresa **H.L.P COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.093.471/0001-97, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida Mario Pereira, nº 01 CEP 85.280-000, denominada CONTRATADA, representada neste ato, por seu representante legal Senhor **Arlindo Cesar Peres**, portador da RG nº. 7.631.431-5, e inscrito no CPF sob nº. 891.948.538-00, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação nº 065/2019 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) do Diesel S-10 e s-500.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais cláusulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas.

Altamira do Paraná, 12 de Fevereiro de 2020

Município de Altamira do Paraná

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

H.L.P Comercio de Combustível LTDA

ARLINDO CESAR PERES

Representante Legal

Publicado por:

João Paulo de Castro Klippe

Código Identificador:2A1BF006

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 196/2019

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 150/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, nº 180, inscrito no CNPJ nº. 78.069.143/0001-47, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Sr^a. **Elza Aparecida da Silva**, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº. 804.135.609-53.

CONTRATADO: H.L.P. COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.093.471/0001-97, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida Mario Pereira, nº 01 CEP 85.280-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor **Arlindo Cesar Peres**, portador da RG nº. 7.631.431-5, e inscrito no CPF sob nº. 891.948.538-00, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação nº 150/2019 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Gasolina e Etanol, para abastecer a frota municipal e atender as demandas Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) dos combustíveis Gasolina e Etanol.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais cláusulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas.

Altamira do Paraná, 12 de Fevereiro de 2020

Município de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

H.L.P. Comercio de Combustível LTDA
ARLINDO CESAR PERES
Representante Legal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klippe
Código Identificador:948692AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA
DATA DE INÍCIO DO GOZO DA LICENÇA - PRÊMIO
PORTARIA Nº.13.505 DE 22 DE JANEIRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal, **MARA LUCIA MARTINS FERNANDES**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 03 (três) meses, iniciando em 12 de fevereiro de 2020, com término em 11 de maio de 2020, referente ao período aquisitivo: 24-10-2013 a 23-10-2018, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:4BDA93F8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.575 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 02 de março de 2020 ao Servidor Público Municipal **ADENILSON XAVIER DE BARROS**, ocupante do cargo de **PEDREIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, referente ao período aquisitivo: 01/11/2018 A 31-10-2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:2DFF7D05

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.576 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

SÚMULA: Substitui os membros de Comissão Especial Sindicante e da outras providências.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Portaria nº.13.588 de 06 de fevereiro de 2020, que constitui a Comissão de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO o conteúdo dos Requerimentos das servidoras Magna Cristina Marchioni, Mikaelly Alves Moreira e Elenice do Amaral Silva, solicitando o desligamento desta Comissão, todas por motivo de foro íntimo;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de 03 (três) servidores nomeados como membros na Portaria nº.15.588 de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade da apuração dos fatos narrados através do Ofício nº 162/2019 do Ministério Público, em que requereu que informássemos quais cursos foram realizados pela servidora Valdira Izidoro Lauton nos períodos de 2017 a 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir os membros da Comissão Especial Sindicante pelos servidores efetivos, **KLEBER ANTONIO PAVANELLI**, **DORIVAL TENERELLE** E **MARCEL LEMANA**, mantendo-se as

demais disposições constantes na Portaria n.º 15.588, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:08CC1236

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.577 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAURO MARCELO ALBONETI		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato n°	021/2020	Vigência:	12.02.2020 A 11.02.2021
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	007/2020		
Contratado:	METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA		
Objeto:	Contratação de Empresa especializada para prestação de Serviço de Revisão no veículo SPIN 1.8 MT LT – PLACA DMN: 2H75, para atender a Secretaria Municipal de Saúde		
Valor:	R\$ 988,46		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:0B95BA2A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.578 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato nº	022/2020	Vigência:	12.02.2020 A 11.12.2020
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	007/2020		
Contratado:	LGM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	R\$ 100.500,00		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:18416D3A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.579 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato nº	023/2020	Vigência:	12.02.2020 A 11.12.2020
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	008/2020		
Contratado:	K DALAQUA PEDIATRA - EIRELI		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	R\$ 100.500,00		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Deisi de Assis Duarte

Código Identificador:CDC17A94

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº.13.580 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a Portaria nº. **13.530 de 31 de janeiro de 2020**, a qual concedeu 15 dias de férias a Servidora,

RESOLVE:

Art.1º. Interromper as Férias da Servidora Pública Municipal **SIMONE ZANON**, a partir do dia 13 de fevereiro de 2020. A Servidora fica convocada para retornar as atividades na data da interrupção. A referida Servidora ocupa o de cargo de **CONTADOR** e está lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB,

Prefeita Municipal

Publicado por:

Deisi de Assis Duarte

Código Identificador:70D93155

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

PARTES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de Serviço de Revisão no veículo SPIN 1.8 MT LT – PLACA DMN: 2H75, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R\$ 988,46 (novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 12.02.2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

SONIA ASSAAD NABHAN

Representante Legal

Publicado por:

Deisi de Assis Duarte

Código Identificador:9E827C7B

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
LGM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R\$ 100.500,00** (cem mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 10 (dez) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 12.02.2020

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

MARÍLIA RAMOS LEITE

Representante Legal

Publicado por:

Deisi de Assis Duarte

Código Identificador:D6AD0530

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
K DALAQUA PEDIATRA - EIRELI

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R\$ 100.500,00** (cem mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 10 (dez) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 12.02.2020

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

KAIO DALAQUA

Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B82820D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020
- PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA (GLP) E COPOS DESCARTÁVEIS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 13/02/2020 à 01/03/2020.

PROTOCOLO: Das 08h:00m às 08h:30m do dia 02/03/2020.

ABERTURA: Às 09h:00m do dia 02/03/2020.

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e Auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá - PR; Fone/Fax: (43) 3538-8100 - Ramal: 117;

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andira.pr.gov.br - link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vesper - Andirá - PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 12 de Fevereiro de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:42D779C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020
- PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 13/02/2020 à 02/03/2020.

PROTOCOLO: Das 08h:00m às 08h:30m do dia 03/03/2020.

ABERTURA: Às 09h:00m do dia 03/03/2020.

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e Auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá - PR; Fone/Fax: (43) 3538-8100 - Ramal: 117;

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andira.pr.gov.br - link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vesper - Andirá - PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 12 de Fevereiro de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:68ECB14A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO
001/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 005/2020

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 12/02/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO DE ÁREA COM INTERLIGAÇÃO DA RUA PARANÁ À RUA MATO

GROSSO NA REGIÃO CENTRAL DA CIDADE, CONTENDO: PAVIMENTAÇÃO EM PAVER, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, ESCADAS CONVENCIONAIS, PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO SIMPLES, CONSTRUÇÃO DE PATAMARES, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 875819/2018/CAIXA - PLANO DE TRABALHO: 1060625-57 - PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

VENCEDOR:

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI-ME, inscrito no CNPJ/CPF: **10.814.967/0001-60** no valor total dos itens vencidos de **R\$ 465.561,90** (quatrocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa centavos).

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:82A7C622

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2020

PSS – ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº 01/2020

Os Secretários Municipais de Educação e de Administração da Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **LAUDICEA MELLO PEREIRA** e **MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolvem:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado à **convocação dos candidatos abaixo relacionados**, para se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Educação (Rua Sergipe, nº 995, Jardim Montecarlo, em Andirá-PR), para apresentação da documentação relacionada no item 7.5 do Edital de Abertura e para assinatura do Termo de Opção de Carga Horária (de 04 ou 06 horas diárias, conforme item 7.4.1. do Edital de Abertura).

Data de **início** do prazo para apresentação: **13/02/2020**.

Data **final** para apresentação: **14/02/2020**.

No horário das 08:00 às 17:00 horas.

Observação:

No ato da contratação, o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:

1. Declaração de frequência escolar (original);
2. Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor (obrigatório para maiores de 18 anos);
3. Fotocópia da certidão de nascimento/casamento;
4. 01 (uma) foto 3x4;
5. Fotocópia do comprovante de endereço;
6. Assinar o Termo de Opção de Carga Horária (04 ou 06 horas)

Atenção:

- Excepcionalmente, a Administração aceitará a cópia do protocolo de pedido de Declaração de Frequência escolar, com a condição expressa de que, em não sendo satisfatório ou verídico o documento entregue posteriormente, a bolsa será imediatamente extinta

DIREITO

Nº INSCRIÇÃO	DE	CPF	CANDIDATOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
090		103187359-70	FELIPE LUIZ SILVA	7,5	5º

Andirá, 12 de Fevereiro de 2020

LAUDICEA MELLO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:79B4B374

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE torna público que irá requerer ao IAP a Licença Ambiental Simplificada, para a Estação de Tratamento de Esgoto, Unidade Barreirão, em Andirá – PR, via de acesso Estrada de Ponte Nova. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:6D5FD69A

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2020 PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TALHA MANUAL, MARTELETE DEMOLIDOR E GERADOR DE ENERGIA A DIESEL PARA AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 13/02/2020 à 02/03/2020. PROTOCOLO: Até as 13h:49m do dia 02/03/2020; ABERTURA: 14h:00m (Quatorze Horas) do dia 02/03/2020. LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Andirá – Pr, Fone/Fax: (43) 3538-1710. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE www.samaeandira.com.br – link – licitações.

Andirá, 12 de Fevereiro de 2020.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:FD1169B2

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SAMAE DE ANTONINA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE torna público que fará realizar às **09h00min do dia 03 de março de 2020**, no setor de Licitações, sito a Rua Bento Cego, nº 220, Centro, CEP 83370-000 na cidade de Antonina-Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes utilizados nos veículos e equipamentos do SAMAE, na forma de registro de preços, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: <http://www.samaeantonina.com.br/>

Fone: (41) 3432-1233

E-mail: licitacao@samaeantonina.com.br

Antonina, 12 de fevereiro de 2020.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto nº 66/2018

Publicado por:
Viviane Pereira Ferreira
Código Identificador:2472706F

SAMAE DE ANTONINA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 02/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE torna público que fará realizar às **09h00min do dia 04 de março de 2020**, no setor de Licitações, sito a Rua Bento Cego, nº 220, Centro, CEP 83370-000 na cidade de Antonina-Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Aquisição de 6.000 (seis mil) hidrômetros, na forma de registro de preços, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: <http://www.samaeantonina.com.br/>

Fone: (41) 3432-1233

E-mail: licitacao@samaeantonina.com.br

Antonina, 12 de fevereiro de 2020.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto nº 66/2018

Publicado por:
Viviane Pereira Ferreira
Código Identificador:ACCDFFFA

SAMAE DE ANTONINA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 04/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE torna público que fará realizar às **09h00min do dia 29 de fevereiro de 2020**, no setor de Licitações, sito a Rua Bento Cego, nº 220, Centro, CEP 83370-000 na cidade de Antonina-Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Locação de caminhão pipa, na forma de registro de preços, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: <http://www.samaeantonina.com.br/>

Fone: (41) 3432-1233

E-mail: licitacao@samaeantonina.com.br

Antonina, 12 de fevereiro de 2020.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO

Diretor Geral do SAMAE

Decreto nº 66/2018

Publicado por:

Viviane Pereira Ferreira

Código Identificador:3CCB794B

SAMAE DE ANTONINA

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 05/2020 -
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020 CREDENCIAMENTO - AVISO
DE LICITAÇÃO**

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE torna público que receberá até as **09h00min do dia 16 de março de 2020**, no setor de Licitações, sito a Rua Bento Cego, nº 220, Centro, CEP 83370-000 na cidade de Antonina-Paraná, documentação para credenciamento de profissionais especializados em serviços de engenharia civil, engenharia sanitária e topografia.

CREDENCIAMENTO

OBJETO: Credenciamento de profissionais especializados em engenharia civil, engenharia sanitária e topografia, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: <http://www.samaeantonina.com.br/>

Fone: (41) 3432-1233

E-mail: licitacao@samaeantonina.com.br

Antonina, 12 de fevereiro de 2020.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO

Diretor Geral do SAMAE

Decreto nº 66/2018

Publicado por:

Viviane Pereira Ferreira

Código Identificador:3D19C125

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
EXTRATO DE CONTRATO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
P.D.L. Nº 003/2020**

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 78.311.909/0001-58;

CONTRATADA: LIVRARIA MARIVANE LTDA., CNPJ sob n. 04.630.112/0001-87;

OBJETO: Fornecimento de material de expediente à Câmara Municipal de Astorga.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.874,90 (dois mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).

SIGNATÁRIOS: Claudinei Antonio Oliani e Jorge Alberto Casimito Miranda;

DATA DA ASSINATURA: 11/02/2020.

Publicado por:

Alexandre Leonardo Serilho

Código Identificador:EBF531EF

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO – N. 081/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº
033/2015-PMA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: MOVI MED CLÍNICA ESPECIALIZADA EIRELI EPP, CNPJ/MF sob n. 16.993.043/0001-55;

OBJETO: Fica prorrogado até 25/08/2020 o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pela Diretora do Departamento Municipal de Saúde.

SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Wagner Cecílio da Silva

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2019

Publicado por:

Daniel Pereira da Silva

Código Identificador:87887B05

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO – N. 081/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº
033/2015-PMA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: MOVI MED CLÍNICA ESPECIALIZADA EIRELI EPP, CNPJ/MF sob n. 16.993.043/0001-55;

OBJETO: Considerando a prorrogação constante no sétimo termo aditivo, fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R\$ 166.264,00 (Cento e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais) referentes ao período aditivado, conforme solicitado pela Diretora do Departamento Municipal de Saúde, nos termos do parecer jurídico, com fundamento no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Wagner Cecílio da Silva

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2019

Publicado por:

Daniel Pereira da Silva

Código Identificador:EAC9F115

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS – N. 005/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº
053/2018-PMA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: MVS AUTO CENTER EIRELI ME, CNPJ/MF sob n. 27.963.838/0001-37;

OBJETO: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade de itens registrada na respectiva ata, conforme relatório anexo, nos termos do parecer emitido pela procuradoria jurídica, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos.

SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e José Ricardo Sossai

DATA DA ASSINATURA: 27/01/2020

Publicado por:

Daniel Pereira da Silva

Código Identificador:E7D146D3

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO – N. 111/2018 – PMA TOMADA DE
PREÇOS Nº 009/2018 – PMA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA – EPP, CNPJ sob n. 08.898.134/0001-83;

OBJETO: Fica prorrogado, por 90 (noventa) dias, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 17/03/2020, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Obras, nos termos do parecer jurídico.

SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Orides Carolino

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:E77E1699

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO – N. 010/2016 – PMA TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2015 – PMA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: S.O.S. SOLUÇÕES OTIMIZADAS EM SAÚDE LTDA, CNPJ sob n. 05.643.447/0001-00;

OBJETO: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 04 de fevereiro de 2021, nos termos do Art. 57, V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde.

SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Magda Mayumi

DATA DA ASSINATURA: 28/01/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:61D668D8

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO – N. 010/2016 – PMA TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2015 – PMA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: S.O.S. SOLUÇÕES OTIMIZADAS EM SAÚDE LTDA, CNPJ sob n. 05.643.447/0001-00;

OBJETO: Considerando a prorrogação constante no quinto termo aditivo, fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais), nos termos do Art. 57, V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde.

SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Magda Mayumi

DATA DA ASSINATURA: 28/01/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:13630458

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO – N. 006/2019 P.L.L. Nº 009/2018-PMA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADA (S): ASSISTÊNCIA BENEFICENTE FILADÉFIA – A.B.F., CNPJ sob n. 03.554.804/0001-20;

OBJETO: Fica prorrogado, até 31/01/2021, o prazo de credenciamento constante na cláusula sexta do alusivo termo contratual, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.

SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Roberto Martins Prado

DATA DA ASSINATURA: 21/01/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:4B1202EA

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a PIL nº001/2020, Processo Administrativo nº 006/2020 e homologo-a para contratação com a empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.725.725/0001-35, tendo como objeto a contratação de empresa para cessão de uso de software destinada a

implantação e publicação *on-line* de Leis Municipais, em arquivo no formato de texto editável e imagem, com atualização durante a vigência contratual, com indexação das normas e consolidação, compilação e versionamento, incluindo histórico das alterações. O valor da contratação é de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.39.00.00 nos termos do artigo 25, § I da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Astorga, 10 de Fevereiro de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:FB9BD84D

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO – N. 079/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº
044/2016-PMA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: MARQUES, MARQUES E MARCHI LTDA, CNPJ/MF sob n. 05.147.262/0001-05;

OBJETO: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do aludido termo contratual, ou seja, para o dia 09/09/2020, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde.

SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Sérgio Vieira Marques

DATA DA ASSINATURA: 07/01/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:62AF4E75

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO – N. 079/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº
044/2016-PMA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: MARQUES, MARQUES E MARCHI LTDA, CNPJ/MF sob n. 05.147.262/0001-05;

OBJETO: Considerando a prorrogação constante no décimo termo aditivo, fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais), nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde.

SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Sérgio Vieira Marques

DATA DA ASSINATURA: 07/01/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:9B6480B7

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO – N. 003/2019 P.D.L. Nº 003/2019-PMA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: SUZANE DAYANE CAMPIONI DE CAMPOS, CPF/MF sob n. 065.589.389-01;

OBJETO: Fica prorrogado até 14/04/2020 o prazo de locação constante na cláusula segunda do alusivo termo contratual, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com fundamento no Art. 57, I e II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Suzane Dayane Campioni de Campos

DATA DA ASSINATURA: 14/01/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:83F8E7C1

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO – N. 003/2019 P.D.L. Nº 003/2019-PMA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: SUZANE DAYANE CAMPIONI DE CAMPOS, CPF/MF sob n. 065.589.389-01;

OBJETO: Considerando a prorrogação do prazo de locação constante no primeiro termo aditivo, fica corrigido pelo IGP-M/FGV o valor mensal de locação que doravante passa a ser de R\$ 1.229,91 (Mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos) totalizando o valor de R\$ 3.689,73 (Três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos) no período aditivado, conforme memorial de cálculo anexo.

SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Suzane Dayane Campioni de Campos

DATA DA ASSINATURA: 14/01/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:B11B947E

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO – N. 005/2019 P.D.L. Nº 004/2019-PMA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: ANTONIO MIOTA, CPF/MF sob n. 142.661.999-53;

OBJETO: Fica prorrogado, até 10/01/2021, o prazo de locação constante na cláusula segunda do alusivo termo contratual, nos termos dos incisos I e II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme parecer jurídico.

SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Antônio Miota

DATA DA ASSINATURA: 10/01/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:700ECFDD

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO – N. 005/2019 P.D.L. Nº 004/2019-PMA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: ANTONIO MIOTA, CPF/MF sob n. 142.661.999-53;

OBJETO: Considerando a prorrogação do prazo de locação constante no primeiro termo aditivo, fica corrigido, pelo IGP-M/FGV, o valor mensal de locação, que doravante passa a ser de R\$ 1.366,57 (Mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), totalizando o valor de R\$ 16.398,84 (Dezesseis mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos) no período aditivado, conforme memorial de cálculo anexo.

SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Antônio Miota

DATA DA ASSINATURA: 10/01/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:F342713D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2017 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO N.º 002/2020**

O Prefeito do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2017, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 19/02/2020 a 20/02/2020**, munidos dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.

CARGO: MERENDEIRO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
FERNANDA BUENO ANICESIO	8,80	16º lugar

CARGO: PEDREIRO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
ADEMIR CORREIA DUARTE	8,60	3º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de Fevereiro de 2020 (dois mil e vinte).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:EED74A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

EXONERAR o servidor **ALESSANDER ANTONIO DE ALMEIDA**, portador do CPF nº 262.987.908-96, do cargo em comissão de **Gestor Distrital de Santa Zélia, Símbolo CC-08**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico, permanecendo até o dia 13 de Fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de Fevereiro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES

Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2E226E0A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 192/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

NOMEAR, **EDSON FRANCISCO MARRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 6.238.859-5 - SESP/PR, nascido aos 23/01/1974, em Cambé-PR, residente e domiciliado à rua Carlos Gomes, s/n., no Distrito de Santa Zélia, Município de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Gestor Distrital de Santa Zélia, Símbolo CC-08**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico, a partir de 14 de Fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de Fevereiro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2886EA8B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova**

**ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DO EDITAL 02/2020**

ANEXO I DO EDITAL 02/2020

LISTA PROVISÓRIA DE VAGAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE Balsa Nova referente a fevereiro de 2020.

Estabelecimento	Turma	Quantidade
CMEI Tia Niva	Berçário	02
	Maternal I	01
	Maternal II A	01
	Maternal II B	00
CMEI Brincando e Criando	Berçário	02
	Maternal I	00
	Maternal II A	00
	Maternal II B	01
CMEI Margarida Flórida Chilo	Berçário	08
	Maternal I	00
	Maternal II A	02
	Maternal II B	08
CMEI Cantinho da Serra	Berçário	03
	Maternal I	01
	Maternal II A	00
	Maternal II B	00
CMEI Jardim da Alegria	Berçário	04
	Maternal I	01
	Maternal II A	03
	Maternal II B	01
Nota Explicativa:		
Vagas informadas pelos Centros Municipais de Educação Infantil mediante memorando.		

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 11 de fevereiro 2020.

GLACI ANTONIA MERCHIORI

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:994ECA15

**ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PARANÁ AVISO DE
LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) 05/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) 05/2020
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE Balsa Nova, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O N.º. 05/2020, PARA A AQUISIÇÃO DE CABINE PARA TRATOR AGRÍCOLA, NO DIA 28/02/2020 ÀS 09H00MIN. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, AVENIDA BRASIL, N.º. 665 – CENTRO – Balsa Nova – FONE: (41) 3636-8026.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:21252502

**ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PARANÁ AVISO DE
LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) 06/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) 06/2020
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE Balsa Nova, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O N.º. 06/2020, PARA A AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR, NO DIA 28/02/2020 ÀS 13H30MIN. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, AVENIDA BRASIL, N.º. 665 – CENTRO – Balsa Nova – FONE: (41) 3636-8026.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:9CBB3B01

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º. 070/2020**

PORTARIA N.º. 070/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e considerando o processo nº 606/2020,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **EVELYN RODRIGUES DE LIMA MACHADO**, registrada na matrícula nº 47002, portadora do RG nº 124896240, ocupante do cargo de “Educador/Cuidador” lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, adicional noturno com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 771/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de fevereiro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A4B52179

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 069/2020

PORTARIA Nº: 069/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os 5 (cinco) servidores públicos do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo, abaixo nominado para constituírem a Comissão Permanente de Avaliação.

- 1 – Renata Bruniere Xavier, RG. 7987.018-8, CPF 036.771.239-33.
- 2 – Fabiola do Carmo Vieira, RG. 104035981, CPF 068.309.119-07.
- 3 – Juliana Mendes de Oliveira Chybior, RG. 91066653, CPF 068.911.329-32.
- 4 – Grazielle Bathke, RG. 99125802, CPF 070.592.189-12.
- 5 – Kamilla Caroline Fiacosque, RG. 100561840, CPF 066.258.309-41.

Art. 2º - A presidente da Comissão Permanente de avaliação será exercida pela servidora pública municipal Fabiola do Carmo Vieira.

Art. 3º - Os servidores prestados pelos membros da comissão Permanente de Avaliação do quadro Pessoal Permanente do Poder Executivo não serão remunerados.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 361/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de fevereiro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:7664DEFE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1009/2020

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1009/2020

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Conceder a Sr.(a) **ANTONIO CARLOS MARCONDES**, matrícula 4697-5, operador de máquinas, a importância de R\$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 12 de fevereiro de 2020.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D67CBEEF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1010/2020

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1010/2020

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Conceder a Sr.(a) **EDSON RICARDO PRZEZDZIECKI**, matrícula 4360-1, auxiliar de mecânico, a importância de R\$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 12 de fevereiro de 2020.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B2F0174C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1011/2020

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1011/2020

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Conceder a Sr.(a) **DANIEL AUGUSTO BERTOTTI**, matrícula 4265-1, assistente administrativo, a importância de R\$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 12 de fevereiro de 2020.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:0C0BBA61

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL-SMECE/BN Nº 02/2020 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 10280/2019

EDITAL-SMECE/BN Nº 02/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10280/2019

LISTA DE ESPERA E HOMOLOGAÇÃO DE MATRÍCULAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS DO MUNICÍPIO DE Balsa Nova REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO (REMANESCENTE) DE 2020.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE Balsa Nova**, em cumprimento ao disposto no edital de abertura, **TORNA PÚBLICA**, a lista de espera e homologação de matrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil do município de Balsa Nova referente ao mês de **FEVEREIRO de 2020**, conforme anexos I e II.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 11 de fevereiro de 2020.

GLACI ANTONIA MERCHIORI

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:E22E5494

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2020 - INEXIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 43/2020

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 63/2020-PMB-PMB

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 43/2019- PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES, MANTENEDORA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BANDEIRANTES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA JUNTO AO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E SERVIÇOS HOSPITALARES AOS PACIENTES ENCAMINHADOS E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.881/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019
 VALOR: R\$ 2.292.000,00 (dois milhões duzentos e noventa e dois mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 11 (onze) meses a contar de 07 de fevereiro de 2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 mês após o término da execução.

DOTAÇÃO:

Bandeirantes, 07 de fevereiro de 2020.

LINO MARTINS

Prefeito Municipal de Bandeirantes

JOSÉ GABRIL DO VALE

Presidente Da Associação Hospitalar Beneficente De Bandeirantes

Publicado por:

João Roberto Cosmo

Código Identificador:18EFE59E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 04/2020

PORTARIA N.º. 004/2020

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a
VEREADOR.

O Sr. **CARLOS ROBERTO LUCINDO**, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Presidente da Câmara Municipal o Sr. **CARLOS ROBERTO LUCINDO**, até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: **ÉTICA E COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS INDISPENSÁVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS**, nos dias 12/02/2020 a 14/02/2020. **Palestrante:** Dr. Rony Tchoeke. **Realização:** DATALEGIS – ASSESSORIA PESQUISA E

RECURSOS HUMANOS S/C LTA – ME, CNPJ/MF. 01.031.983/0001-96. **Local:** Salão de Eventos do Hotel Slaviero Slim Curitiba, situado na Av. Luiz Xavier, 67 – Centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá **3 (três) diárias**, totalizando o valor de **R\$-1.478,82- (um mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos)**, referentes aos dias: **saída no dia 11/02/2020 e retorno no dia 14/02/2020**, em conformidade com a resolução **003/2017** do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de **R\$-492,94- (quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos)**, conforme Decreto Legislativo **001/2020**, de 03/02/2020, publicado em 05/02/2020, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: **www.cmbf.pr.gov.br.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.
 Barbosa Ferraz-PR, 11 de fevereiro de 2020.

CARLOS ROBERTO LUCINDO

Presidente da Câmara

MARCOS GONZAGA DOS SANTOS

1º Secretário

Publicado por:

Milton Rubens Buss Júnior

Código Identificador:938B36C3

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 05/2020

PORTARIA N.º. 005/2020

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a
VEREADOR.

O Sr. **CARLOS ROBERTO LUCINDO**, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. **MARCOS GONZAGA DOS SANTOS**, até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: **ÉTICA E COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS INDISPENSÁVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS**, nos dias 12/02/2020 a 14/02/2020. **Palestrante:** Dr. Rony Tchoeke. **Realização:** DATALEGIS – ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTA – ME, CNPJ/MF. 01.031.983/0001-96. **Local:** Salão de Eventos do Hotel Slaviero Slim Curitiba, situado na Av. Luiz Xavier, 67 – Centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá **3 (três) diárias**, totalizando o valor de **R\$-1.478,82- (um mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos)**, referentes aos dias: **saída no dia 11/02/2020 e retorno no dia 14/02/2020**, em conformidade com a resolução **003/2017** do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de **R\$-492,94- (quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos)**, conforme Decreto Legislativo **001/2020**, de 03/02/2020, publicado em 05/02/2020, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: **www.cmbf.pr.gov.br.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.
Barbosa Ferraz-PR, 11 de fevereiro de 2020.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

MARCOS GONZAGA DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:C88603C4

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 006/2020

PORTARIA N.º. 006/2020

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a **VEREADOR**.

O Sr. **CARLOS ROBERTO LUCINDO**, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao vereador da Câmara Municipal o Sr. **ANTONIO FAUSTINO DA COSTA**, até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: **ÉTICA E COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS INDISPENSÁVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS**, nos dias 12/02/2020 a 14/02/2020. **Palestrante:** Dr. Rony Tchoeke. **Realização:** DATALEGIS – ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA – ME, CNPJ/MF. 01.031.983/0001-96. **Local:** Salão de Eventos do Hotel Slaviero Slim Curitiba, situado na Av. Luiz Xavier, 67 – Centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá **3 (três) diárias**, totalizando o valor de **R\$-1.478,82- (um mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos)**, referentes aos dias: **saída no dia 11/02/2020 e retorno no dia 14/02/2020**, em conformidade com a resolução **003/2017** do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de **R\$-492,94- (quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos)**, conforme Decreto Legislativo **001/2020**, de 03/02/2020, publicado em 05/02/2020, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: **www.cmbf.pr.gov.br**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.
Barbosa Ferraz-PR, 11 de fevereiro de 2020.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

MARCOS GONZAGA DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:832C7C0B

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º. 001/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º. 001/2020

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF.: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO, BARBOSA FERRAZ- PR.

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a **DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI**, CNPJ: **01.031.983/0001-96**, para a participação de Vereadores em curso de capacitação em gestão pública denominado, **“ÉTICA E COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS INDISPENSÁVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS”**, a ser realizado no período de 12 a 14/02/2020, na cidade de Curitiba/PR, com valor unitário de **R\$-890,00-(OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)**, com 3 **(TRÊS) participantes**, totalizando **R\$-2.670,00-(DOIS MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS)**.

CREDOR: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI
CNPJ: 01.031.983/0001-96
ENDEREÇO: AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526- CONJ 809, ANDAR 08, – CENTRO CÍVICO, CENTRO, CURITIBA/PR.
VALOR: R\$-2.670,00-(DOIS MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 11 de fevereiro de 2020.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:FB36AAD5

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ERRATA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 011/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 007/2020

Errata: Informamos que onde se lê, valor unitário R\$ 13,49 (treze reais e quarenta e nove centavos), e valor total R\$ 5.396,00 (cinco mil trezentos e noventa e seis reais).

A partir do presente lê-se, valor unitário R\$ 9,99 (nove reais e noventa e nove centavos), valor total R\$ 3.996,00 (três mil novecentos e noventa e seis reais).

Barbosa Ferraz, 12 de fevereiro de 2020.

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente Da Comissão Permanente

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:F7180F8B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA N.º 008/2020
PROCESSO ADM. N.º 013/2020

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24 incisos II, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK E IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA USO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA/VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ-PR

O município resolve dispensar a exigência de licitação para, aquisição de notebook e impressora multifuncional para uso da vigilância epidemiológica/vigilância sanitária da secretaria de saúde de Barbosa Ferraz-PR, R\$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais), junto A.M. VEDOVOTO COM. VAR. MAT. DE INFORMÁTICA ME- Sede na cidade de Barbosa Ferraz - PR

Barbosa Ferraz, 12 de Fevereiro de 2020.

MATHEUS FARIA BRAGA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:AB8FD4AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 054, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

SÚMULA: Cede a servidora Pública *Simone Aparecida de Moraes* ao Cartório Eleitoral Estado do Paraná, Juízo da 57ª Zona Eleitoral de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO ofício nº. 005/2020 de 28/01/2020 da JUSTIÇA ELEITORAL ESTADO DO PARANÁ JUÍZO DA 57ª ZONA ELEITORAL DE ANDIRÁ/PR, da Excelentíssima Senhora Doutora Juíza Vanessa Villela De Biassio, solicitando a cessão de um servidor integrante dos quadros funcionais dessa municipalidade pelo período de 01 (um) ano, pedido protocolado sob nº. 9903 em 11/02/2020.

CONSIDERANDO a Lei nº 6.999 de 07 de junho de 1982 e a RES.TSE 23.255/2010, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO que para o regular andamento da Justiça Eleitoral se faz necessário número maior de servidores executando os serviços diários e possibilidade de cessão de um servidor desta Municipalidade aquele Cartório Eleitoral.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedida a Servidora Pública Municipal Srtª. SIMONE APARECIDA DE MORAES, ocupante do cargo de *Assistente Administrativo* – Matr. 613.1 e RE nº 575, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal desta municipalidade, nascida em 24/12/1994, portadora de cédula de identidade RG nº 10.695.392-9 SSP/PR e inscrita no CPF nº 100.015.299-51, para o referido Cartório Eleitoral, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 04/03/2020 à 03/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 12 de fevereiro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:FAF73118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA - EDITAL Nº 006/2020 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020. EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2015

Em matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/02/2020. Edição 1947

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp> - Pag. 42

ONDE LIA-SE

“ASSISTENTE ADMINISTRATIVO” – Carga Horária: 40

SILVANA ROSA DA COSTA

LEIA-SE

“MERENDEIRA” – Carga Horária: 40

SILVANA ROSA DA COSTA

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 12 fevereiro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:023B6C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 41/2019.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 31.063.363/0001-08.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COM EMPREITADA GLOBAL DE MODERNIZAÇÃO DO FUNDO DE VALE - AFONSO BENEDITO GONÇALVES, CONFORME PROJETO, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA EM ANEXOS deste edital, conforme especificações, e valores consignados no Objeto da licitação Modalidade Tomada de Preços nº. 14/2019, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Prazo: O prazo de vigência e execução do contrato nº. 41/2019 fica aditivado para o período de mais 60 (sessenta) dias.

Data da Assinatura: 01/02/2020.

Foro: Comarca de Andirá/PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:6CAE9095

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2019

O Município de Barra do Jacaré, em consonância com o **Artigo 49, da Lei 8666/93**: A autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, **RESOLVE:** Revogar o Processo Administrativo Nº. 51/2019 que origina a licitação Pregão Eletrônico Nº. 07/2019 que tem por objeto: Aquisição de VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, financiado por Recursos Estaduais, através do convenio Nº. 1438/2018. **JUSTIFICATIVA:** Pela rescisão do Termo convenio Nº. 1438/2018, por parte do SEDU PARANACIDADE, publicada no Diário Oficial do Paraná, na data de 11 de dezembro de 2019 e orientado através do Parecer do Setor Jurídico Municipal Nº. 019/2020 que opina pela revogação, portanto torna público tal ato aos interessados.

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 12 de Fevereiro 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A1971478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

Nº Processo: 015/2020. Objeto: Revisão do Veículo Ônibus Marcopolo/Volare V8P DN, do Setor da Assistência Social do Município. Valor Global de **R\$ 1.646,43 (Um Mil, Seiscentos quarenta e Seis Reais, Quarenta e Três Centavos)**, adjudicado à empresa, RODO SERVICE LTDA, CNPJ - 00.688.075/0004-50, Rua Trento 19 LT 3A QD 11, Jardim Montecatini, CEP 86186-190, Cambé - Paraná. Processo de Dispensa de Licitação realizado em conformidade com Art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Ratificado em 12/02/2020 pelo Sr. Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:DD1FB37E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação nº: PR2/2020
- b) Modalidade: Pregão
- c) Data Homologação: 12/02/2020
- d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO 20 MPA DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UM PISO EM TORNO DO CAMPO SOCIETY QUE ESTÁ SENDO CONSTRUÍDO NO BOSQUE MUNICIPAL E DE O PAVIMENTO DE UM BOEIRO NO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.
- e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

630 - CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA (02.225.339/0001-11)

TOTAL GERAL: R\$ 8.056,90

Bela Vista da Caroba, 12 de Fevereiro de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:735CAD6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 158/2019 - ACRÉSCIMO

Contratante....: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada.....: B & B CONSTRUTORA LTDA
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA/CAU COM RESPONSÁVEL TECNICO HABILITADO EM SEU QUADRO TÉCNICO, PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO SINTÉTICO COM ÁREA DE 1.269,00 M²
Valor.....: R\$ 43.152,79 (quarenta e três mil e cento e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos)
Vigência.....: Início: 13/02/2020 Término: 12/05/2020
Licitação.....: Tomada de Preço Nº.: TP2/2019

Bela Vista da Caroba, 12 de fevereiro de 2020

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:01B34693

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2018

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa e **PRIMORDIAL CONSTRUCAO CIVIL EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, sito a MRG PR 170, SN, LOTE 08 QUADRA 04, cidade de Pinhão - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.502.275/0001-72, neste ato representada conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo nº 49/2018 – Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia nº 3/2018** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **vigência** do contrato nº 070/2018, a partir de seu vencimento **até 10/04/2020**, cujo objeto é a Construção de cobertura sobre quadra de eventos, estrutura em concreto armado e telhas metálicas galvanizadas medindo 150m x 36 m, área de 5400,00 m2, conforme Convênio nº 325/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei nº 8.666/93, a seguir:

“Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias

iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 10 de fevereiro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Contratante

PRIMORDIAL CONSTRUCAO CIVIL EIRELI

Contratado

Publicado por:

Eduardo Ribas Conrado

Código Identificador:D7830EAD

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO
ROQUE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1.084**

LEI Nº. 1.084 /2020

SÚMULA: Dispõe sobre a criação e regulamentação do Fundo Municipal da Infância e Juventude vinculado ao Conselho Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e Adolescentes - CMDCA e da outras providências.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, faz saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO.

Art. 1º - Fica criado e regulamentado o Fundo Municipal da Infância e Juventude criado pelo artigo nº. 12 da Lei Municipal nº. 086/1.999 de 01 de Junho de 1.999, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. O Fundo Municipal da Infância e Juventude responsável por gerir e fixar critérios, enquanto órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação das políticas dos direitos da criança e do adolescente com utilização do plano de aplicação dos seus recursos, conforme disposto no artigo nº. 260 da Lei nº 8.069/1990.

Art. 2º - O Fundo Municipal da Infância e Juventude tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

Parágrafo Único - As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

Art. 3º - O Fundo Municipal da Infância e Juventude será constituído:

- I** - Pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para atendimento à criança e ao adolescente;
- II** - Pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III** - Pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
- IV** - Pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas conforme previsto no art. nº. 214 da Lei Federal nº. 8.069/90;
- V** - Pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Parágrafo Primeiro - As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal da Infância e Juventude, previstas no inciso III poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.

Parágrafo Segundo - Os recursos do Fundo Municipal da Infância e Juventude serão empregados segundo plano de aplicação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que integrará o orçamento do Município e aprovado pelo Legislativo Municipal.

CAPITULO II FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPTAÇÃO E COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS.

Art. 4º - Fica assim constituído a forma de captação dos recursos com suas atribuições e destinados ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

- I** - De 0,2% das leis orçamentárias do Município;
- II** - Doações de entidades nacionais e internacionais, governamentais voltadas para atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III** - Doações de pessoas físicas e pessoas jurídicas;
- IV** - Contribuição voluntária;
- V** - Os produtos de venda de matérias, publicações eventos realizados;
- VI** - Valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposições de penalidade administrativa prevista na Lei Federal;
- VII** - Outros recursos que lhe forem destinados.

CAPITULO III FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO GERENCIAMENTO DOS RECURSOS.

Art. 5º - A Secretária de Promoção Social fará o gerenciamento do Fundo Municipal da Infância e Juventude da seguinte forma:

- I** - As deliberações concernentes à gestão e administração do Fundo Municipal da Infância e Juventude serão executadas pela Secretária de Promoção Social, sendo esta responsável pela prestação de contas;
- II** - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
- III** - Autorizar a aplicação dos recursos em benefícios da criança e adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV** - Liberar os recursos a serem aplicados em benefícios de crianças e adolescentes nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único - O gerenciador do fundo municipal da infância e juventude está obrigado a prestar contas trimestralmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e as entidades governamentais e não governamentais, das quais tenha recebido dotações, subvenções ou auxílio, e apresentar o balanço anual a ser publicado na imprensa local.

CAPITULO IV FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO CONTROLE DOS RECURSOS.

Art. 6º - A Secretária Municipal de Finanças possui o controle em relação aos recursos do Fundo Municipal da Infância e Juventude em suas atribuições:

- I** - Registrar os recursos orçamentário próprios do município ou a ele transferido em benefícios da criança e do adolescente, pelo Estado e/ou pela União;
- II** - Registrar os recursos captados pelo município através de convênios ou doações ao Fundo Municipal da Infância e Juventude;
- III** - Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município de acordo com a legislação vigente;
- IV** - Emitir empenhos, liberação de verbas, cheques, prestação de contas, balanços e ordem de pagamento das despesas do Fundo Municipal da Infância e Juventude.

CAPITULO V FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE E SUA OPERACIONALIZAÇÃO.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal nomeará a gestão deliberativo do Fundo Municipal da Infância e Juventude a qual será exercida pela Secretária de Promoção Social.

Art. 8º - O Fundo Municipal da Infância e Juventude deverá ter um número de inscrição do Fundo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e de conta bancária específica para gestão exclusiva dos recursos do Fundo mantida em instituição financeira pública.

Parágrafo Primeiro - O Fundo Municipal da Infância e Juventude deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público.

Parágrafo Segundo - Devem ser aplicadas à execução orçamentária do Fundo Municipal da Infância e Juventude as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária do Município de Boa Ventura de São Roque-Pr.

Parágrafo Terceiro - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá assegurar que estejam contempladas no orçamento municipal as demais condições e exigências para alocação dos recursos Fundo Municipal da Infância e Juventude, para o financiamento ou cofinanciamento dos programas de atendimento, executados por entidades públicas e privadas.

Art. 9º - Fica designado a Secretário de Promoção Social que atuará como gestor e/ou ordenador de despesas do Fundo Municipal da Infância e Juventude, autoridade de cujos atos resultará emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo Municipal da Infância e Juventude.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Promoção Social, responsável pela política de atendimento, promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes a qual o fundo municipal da infância e juventude está vinculado, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças serão responsáveis pela abertura, em estabelecimento oficial de crédito, de contas específicas destinadas à movimentação das receitas e despesas do Fundo Municipal da Infância e Juventude.

Parágrafo Segundo - Os recursos do Fundo Municipal da Infância e Juventude devem ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fique identificada de forma individualizada e transparente.

Parágrafo Terceiro - A destinação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Juventude, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, devendo a resolução ou ato administrativo equivalente que a materializar ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.

Parágrafo Quarto - As providências administrativas necessárias à liberação dos recursos, após a deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverão observar o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, sem prejuízo do efetivo e integral respeito às normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos.

Art. 10º - A Secretaria Municipal de Promoção Social, deverá garantir ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros, para garantir o desempenho de suas atribuições.

CAPÍTULO VI CONSELHO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA, EM RELAÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.

Art. 11º - Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em relação ao Fundo Municipal da Infância e Juventude sem prejuízo das demais atribuições:

I - Participar e contribuir na elaboração da Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e Lei de Orçamento Anual - LOA do Município;

II - Elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Juventude, em consonância com o estabelecido no plano de trabalho e aplicação observado os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

III - Deliberar sobre os planos de trabalho e aplicação do Fundo Municipal da Infância e Juventude apresentados pelas entidades e ou serviços a fim de pleitear recursos;

IV - Publicizar através de resoluções os planos de trabalho e aplicação selecionados com base no inciso II, deste artigo;

V - Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Juventude, por intermédio de balancetes bimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do Fundo Municipal da Infância e Juventude, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida

publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

VI - Monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo Municipal da Infância e Juventude, segundo critérios e meios definidos pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal da Infância e Juventude;

VII - Desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo Municipal da Infância e Juventude;

VIII - Mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Juventude.

Parágrafo Único - A definição quanto à utilização dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Juventude, devem competir única e exclusivamente ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 12º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA cancelar projetos mediante edital específico.

Parágrafo Primeiro - A chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao Fundo Municipal da Infância e Juventude destinados à planos de trabalho e aplicação, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, segundo as condições dispostas nos artigo 14 e 15 desta lei.

Parágrafo Segundo - O tempo de duração entre a aprovação do plano de trabalho e aplicação e a captação dos recursos não deverá ser superior a 2 anos.

Parágrafo Terceiro - Decorrido o tempo estabelecido no parágrafo anterior, havendo interesse da instituição proponente, o plano de trabalho e aplicação poderá ser submetido a um novo processo de chancela.

Parágrafo Quarto - A chancela do plano de trabalho e aplicação não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo Municipal da Infância e Juventude, caso não tenha sido captado valor suficiente.

Art. 13º - O nome do doador ao Fundo Municipal da Infância e Juventude só poderão ser divulgados mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.

CAPÍTULO VII FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DOS RECURSOS FINANCEIROS E APLICAÇÃO.

Art. 14º - A aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Juventude, deliberada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não governamentais relativas a:

I - Desenvolvimento de programas, projetos de pesquisa, estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 2 anos, da política de aprendizagem, laser, promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à convivência familiar e comunitária;

III - Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente;

IV - Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

V - Ações de fortalecimento do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 15º - Deve ser vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Juventude para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Parágrafo Primeiro - Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Juventude para:

I - A transferência sem a deliberação do respectivo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II - Pagamento, manutenção, funcionamento e outras despesas do Conselho Tutelar;

III - Manutenção, funcionamento e outras despesas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

IV - O financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

V - Investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

VI - Multas, juros e encargos bancários;

VII - Amortização de principal, encargos do serviço da dívida e parcelamentos de obrigações contributivas trabalhistas, ou não;

VIII - Sentenças judiciais e precatórios, de ações trabalhistas, ou não;

IX - Aquisição de automóveis de representação;

X - Anuidades e mensalidades associativas ou de entidades de classe de servidores e empregados;

XI - Benefícios assistenciais e prêmios de seguro de servidores e empregados;

XII - Diárias, passagens e estadia ou combustíveis de veículos particulares;

XIII - Proventos e pensões, mesmo que de servidores que a atividade tenha sido desempenhada no setor da criança e do adolescente;

XIV - Despesa de pessoal dos quadros do Município;

XV - Pela prestação de serviços de servidores e empregados do quadro de pessoal, realizado em horário fora do expediente, ou não;

XVI - De publicidade, salvo campanhas de caráter educativo voltado especificamente à criança e ao adolescente;

XVII - Ações e atividades estranhas às funções de atendimento à criança e ao adolescente;

XVIII - A entidades e programas que tenham pendências de prestação de contas e irregularidades identificadas, relativas a convênios e planos de trabalho e aplicação financiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Juventude;

Parágrafo Segundo - Somente poderão ser destinados recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ao estudo, pesquisa e capacitação de pessoal, vinculados especificamente ao setor, mediante expressa deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e certificado pelo controle interno quando à justificação de sua relevância para o desenvolvimento dos protegidos pela Lei nº 8.069/90.

Parágrafo Terceiro - A contratação de serviços de consultoria e de auditoria, de assistência técnica na elaboração de planos orçamentários e de avaliação de resultados, com recursos da infância e adolescência, somente será admitida se devidamente motivada na inexistência de servidor ou empregado capaz de sua realização, no âmbito da respectiva administração, sendo indispensável para corroborar a justificação a adoção de medidas práticas com base no trabalho contratados, devidamente avaliados pela Secretaria de Promoção Social.

Parágrafo Quarto - O disposto neste artigo não se aplica à terceirização de serviços de apoio administrativo em geral, cuja obrigação cabe diretamente à administração municipal, por meio de recursos não vinculados à infância e à adolescência.

Parágrafo Quinto - Somente será admitido o ressarcimento de despesas efetuadas com membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, inclusive aos que não sejam dos quadros públicos, com recursos que não onerem o Fundo Municipal da Infância e Juventude, ficando o pagamento

condicionado à previsão na legislação local e que os gastos tenham comprovada relação com as atividades do conselho.

Art. 16º - Nos processos de seleção dos planos de trabalho e aplicação nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA figurem como beneficiários dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Juventude, os mesmos não devem participar da comissão de avaliação e deverão abster-se do direito de voto.

Art. 17º - O financiamento dos planos de trabalho e aplicação pelo Fundo Municipal da Infância e Juventude deve estar condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.

Art. 18º - Desde que amparada em legislação específica e condicionada à existência e ao funcionamento efetivo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.069 de 1990, art. 261, parágrafo único, poderá ser admitida a transferência de recursos entre os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente dos entes federados.

Art. 19º - O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo Municipal da Infância e Juventude deve ser transferido para o exercício subsequente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o artigo nº. 73 da lei nº 4.320 de 1964.

CAPÍTULO VIII FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA GESTÃO E ATRIBUIÇÃO.

Art. 20º - A Gestão do Fundo Municipal da Infância e Juventude são responsáveis pelos seguintes procedimentos, dentre outros inerentes ao cargo:

I - Coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Juventude, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II - Acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal da Infância e Juventude;

III - Fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação da Secretaria Municipal de Promoção Social, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o nº de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;

IV - Encaminhar a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF) à Secretaria da Receita Federal do Brasil, por intermédio da Internet, nos prazos estabelecidos pela Receita Federal do Brasil, em relação ao ano calendário anterior;

V - Comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, nos prazos estabelecidos pela Receita Federal do Brasil, a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;

VI - Apresentar, bimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a análise e avaliação da situação econômico financeira do Fundo Municipal da Infância e Juventude, através de balancetes e relatórios de gestão;

VII - Manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;

VIII - Observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no artigo nº. 4º caput e parágrafo único, alínea b, da Lei nº. 8.069 de 1990 e artigo nº. 227, caput, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo Municipal da Infância e Juventude, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

CAPÍTULO IX FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA FISCALIZAÇÃO DO RECURSO.

Art. 21º - Os recursos do Fundo Municipal da Infância e Juventude utilizados para o financiamento, total ou parcial, dos planos de

trabalho e aplicação desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo Municipal da Infância e Juventude ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, deve apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

CAPÍTULO X FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 22º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deve utilizar os meios ao seu alcance para divulgar amplamente:

I - As ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - Os prazos e os requisitos para a apresentação dos planos de trabalho e aplicação a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Juventude;

III - A relação dos planos de trabalho e aplicação aprovados através de resolução, contendo o valor dos recursos previstos e a execução orçamentária efetivada para implementação dos mesmos;

IV - O total das receitas previstas no orçamento do Fundo Municipal da Infância e Juventude para cada exercício;

V - Os mecanismos de monitoramento, de avaliação e de fiscalização dos resultados dos planos de trabalho e aplicação beneficiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Juventude.

Art. 23º - Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal da Infância e Juventude deve ser obrigatória a referência ao Conselho e ao Fundo como fonte pública de financiamento.

Art. 24º - A celebração de convênios com os recursos do Fundo Municipal da Infância e Juventude para a execução de ações, projetos e programas devem se sujeitar às exigências da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações que regulamentam a formalização de convênios no âmbito do Município.

CAPÍTULO XI CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, DA CRIAÇÃO E NATUREZA.

Art. 25º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, órgão fiscalizador, consultivo, deliberativo e controlador da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA.

Art. 26º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes - CMDCA será vinculado a Secretária de Promoção Social de Boa Ventura de São Roque a qual é responsável pela execução da mencionada política de atendimento, a qual possui a seguinte composição dos membros:

Parágrafo Primeiro - 06 membros integrantes do Sistema de Admiração Pública, atuante no município, indicado dentre os órgãos que segue:

01 Representante e seu respectivo suplente da Secretária de Promoção Social;

01 Representante e seu respectivo suplente da Secretária Educação, Cultura e Esporte;

01 Representante e seu respectivo suplente da Secretária de Saúde e Vigilância Sanitária;

01 Representante e seu respectivo suplente da Secretária de Finanças;

01 Representante e seu respectivo suplente da Secretária de Agricultura;

01 Representante e seu respectivo suplente da Secretária de Administração;

Parágrafo Segundo - 06 membros integrantes da Sociedade Civil, atuantes no município coordenados pela sociedade civil e sob

supervisão do Ministério Público, tendo como candidatos e/ou eleitores:

01 Representante da APAC e seu respectivo suplente;

01 Representante da Igreja Católica e seu respectivo suplente;

01 Representante da Igreja Evangélica e seu respectivo suplente;

01 Representante da APAE e seu respectivo suplente;

01 Representante das APMs e seu respectivo suplente;

01 Representante da Associação Comercial e seu respectivo suplente;

Parágrafo Terceiro - As entidades legalmente constituída posteriormente a esta lei, e que estiverem ligadas à defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente em funcionamento por pelo menos um ano poderá o indicar representantes e suplentes para fazer parte do conselho a que alude este artigo.

Parágrafo Quarto - É vedado à indicação e nomeação de funcionários públicos como membros representantes de organizações representativas da participação popular, constante no parágrafo segundo.

CAPÍTULO XII CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO.

Art. 27º - O atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito municipal far-se-á através de:

I - Políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer, profissionalização que assegurem o avanço físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade.

II - Políticas e programas de assistência social em caráter supletivo para aqueles que necessitarem;

III - Serviços especiais nos termos desta Lei.

Parágrafo Único - O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, para efeito de agilização, será efetuado de forma integrada entre órgãos públicos e comunidade.

Art. 28º - São órgão da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que poderá ser identificado pela sigla COMDCA;

II - Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 29º - O município poderá criar os programas e serviços que aludem os incisos I, II, III, do artigo 27º desta lei ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado.

Parágrafo Primeiro - Os programas serão classificados como de proteção ou sócio educativo e destinar-se-ão:

I - Orientação e apoio sócio familiar;

II - Apoio sócio educativo em meio aberto;

III - Colocação familiar;

IV - Abrigo;

V - Liberdade assistida;

VI - Semi - liberdade;

VII - Internação;

VIII - Orientação e acompanhamento ao ingresso de entidades;

IX - Internação;

X - Orientação e acompanhamento ao ingresso de entidades;

Parágrafo Segundo - Os serviços especiais visam:

I - Prevenção e atendimento médico, odontologia e psíquico social às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

II - Identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;

III - Proteção jurídico-social;

CAPÍTULO XIII CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, DA FUNÇÃO.

Art. 30º - São funções do Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

I - Formular a política de proteção, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do adolescente, observados os preceitos expressos nos artigos nº. 203, 204 e 207 da constituição Federal, 165 e 216 da Constituição Federal e 153, 174 e 176 da Lei Orgânica do Município e todo o conjunto de normas do Estatuto da Criança e adolescentes;

II - Elaborar juntamente com executivo, a proposta orçamentária, com planos e programas que visem à proteção da criança e adolescente;

III - Estabelecer prioridades de atuação e definir a aplicação dos recursos públicos municipais destinados à Assistência Social de atendimento as crianças e adolescentes;

IV - Homologar as Concessões de auxílio e subvenções a entidades particulares filantrópicas e sem fins lucrativos, atuantes no atendimento ou defesa dos direitos da criança e do adolescente ao poder público;

V - Avocar, quando necessário controle das ações de execução da política de atendimento municipal às crianças e adolescentes em todos os níveis;

VI - Propor aos poderes constituídos, modificações nas estruturas de órgãos governamentais diretamente ligados à promoção, proteção e defesa da Infância e Juventude;

VII - Deliberar sobre a razoabilidade de implantação dos programas e serviços, a que se referem os incisos I, II, III, do artigo nº. 27º desta Lei, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou a realização de consórcios intermunicipal regionalizado de atendimento;

VIII - Proceder à inscrição de programas de proteção e sócios educativos de entidades governamentais e não governamentais na forma dos artigos 90, 91, da Lei nº. 8.069/90;

IX - Fixar critérios de utilização através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas. Aplicar necessariamente percentual para incentivo ao colhimento sob a forma de guarda, das crianças ou adolescentes, órfão ou abandonado de difícil colocação familiar;

X - Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e defesa da infância e da juventude;

XI - Promover intercâmbio com entidades Públicas e particulares, organismos nacionais, estaduais, internacionais e estrangeiros, visando atender seus objetivos;

XII - Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos de que digam respeito à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente;

XIII - Receber petições, denúncias, reclamações ou queixas de qualquer pessoa pelo desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando lhes o encaminhamento devido;

XIV - Fiscalizar seu respectivo fundo e aprovando os planos de aplicação;

Art. 31º - As entidades mencionadas no parágrafo terceiro do artigo 26º desta Lei, interessados em participar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA devem encaminhar documentação e relatório de suas atividades desenvolvidas durante no mínimo de um ano, bem como ofício indicando um representante e um suplente ao departamento de saúde e promoção social de Boa Ventura de São Roque.

Parágrafo Primeiro - A seleção destas entidades, bem como das demais já em condições de atuação, far-se-á mediante eleição em assembleia realizada entre as próprias entidades habilitadas.

Parágrafo Segundo - A Secretária de Promoção Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA encaminhará ao Executivo Municipal até 30 dias após a eleição de que trata o parágrafo anterior, a relação das entidades que integrarão o conselho e o nome dos conselheiros representantes e suplentes por elas indicadas, devendo a nomeação ser efetuada no prazo máximo de 10 dias e nesta mesma oportunidade os membros que representarão o órgão do Sistema de Administração Pública e os representantes da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes.

Parágrafo Terceiro - Os conselheiros representantes das entidades mencionadas no artigo nº. 26º desta lei, assim como seus suplentes serão nomeados para um mandato de dois anos, período em que não ser destituídos, salvo por deliberação de 2/3 dos componentes do Conselho, observado o regimento interno.

Parágrafo Quarto - Os Conselheiros poderão ser reconduzidos, observando o mesmo processo previsto neste artigo.

Art. 32º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá ser instalado imediatamente após a

nomeação dos membros, incumbida a Secretária de Promoção Social, responsável pela execução da Política de Atendimento à Criança e Adolescência adotar providências necessárias para este fim.

Art. 33º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA elegerá, dentre os membros o Presidente, Vice Presidente e Secretário do CMDCA serão eleitos em sessão com presença de 2/3 dos conselheiros, pelos próprios integrantes, com suas atribuições definidas no regimento interno.

Parágrafo Único - A Eleição de que trata este artigo, será efetuado na primeira sessão após a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 34º - A Secretária de Promoção Social, responsável pela execução da Política Municipal de Atendimento aos Direitos à Criança e Adolescente - CMDCA ficará encarregado de fornecer apoio técnico e material administrativo necessário à execução de seu objetivos e local para o funcionamento do Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente - CMDCA.

Art. 35º - O desempenho das funções dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, não será considerado serviço relevante, prestado ao município de Boa Ventura de São Roque, com o exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades do conselho.

Art. 36º - As demais matérias pertinentes ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão devidamente disciplinados pelo regimento interno, o qual será elaborado pelos membros do conselho observando-se quando a extinção do mandato do conselheiro; respeitando o parágrafo 3º do artigo 31º desta lei e das seguintes regras básicas;

I - Morte;

II - Renúncia;

III - Ausência injustificada por mais de três reuniões consecutivas ou cinco alternadas;

IV - Licença que exija o licenciamento por mais de 6 meses;

V - Procedimento incompatível com a dignidade das funções;

VI - Condenação por crime comum ou de responsabilidade, por sentença irrecorrível;

VII - Mudança de residência para outro município, cap. III seção I dos recursos financeiros;

CAPÍTULO XIV CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, DO CONSELHO TUTELAR DA CRIAÇÃO E SUA NATUREZA.

Art. 37º - Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto de cinco membros, com mandato de 4 anos (LEI 8069/90) permitido à recondução.

Art. 38º - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será regulamentada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e fiscalizado pelo Ministério Público.

Art. 39º - Os conselheiros serão eleitos pelo voto facultativo dos cidadãos do Município, em eleições regulamentadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e coordenada por comissão especialmente designada pelo mesmo conselho e fiscalizada pelo Ministério Público.

CAPÍTULO XV CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, DOS REQUISITOS E REGISTRO DAS CANDIDATURAS.

Art. 40º - A candidatura é individual, sem vinculação a partido político dependente de indicação das entidades representativas da comunidade que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 41º - Somente poderão fazer parte do processo de escolha os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

I - Reconhecida idoneidade moral;

II - Idade superior a 21 anos;

III - Ser residente a mais de 12 meses no município;

IV - Possuir certificado de reconhecida experiência de trabalho na área de defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

V - Possuir certificado de curso específico na área de defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

VI - Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos;
VII - Ter concluído o ensino médio;
VII - Possuir curso de formação básica na área de informática com certificado de conclusão;

Parágrafo Primeiro - A classificação do processo de escolha dos candidatos com existência de grau de escolaridade comportara ordem sucessiva a decrescente. Na impossibilidade de ser escolhido candidato com 3º grau o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA exigirá certificado de escolaridade de 2º grau.

Parágrafo Segundo - A classificação do processo de escolha do candidato aprovado no artigo nº. 41 inciso IV, o(s) certificado(s) necessita ser reconhecido e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Parágrafo Terceiro - A classificação do processo de escolha do candidato aprovado no artigo nº. 41 e inciso V necessita de no mínimo 80 horas de curso/capacitação com certificado de conclusão realizado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente - CONANDA, Estatuto da Criança e Adolescente - ECA, Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA ou qualquer outra entidade que se enquadrem na situação de atendimento, promoção, garantia e defesa dos direitos da criança e adolescente, no prazo máximo de 12 meses antes do pleito.

Parágrafo Quarto - A classificação do processo de escolha do candidato aprovado no artigo nº. 41 e inciso IV e V está vetado qualquer tipo de declaração.

Art. 42º - O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial em caso de crime comum até o julgamento definitivo.

Parágrafo Único - Em sendo funcionário público, ser-lhe-á facultado a disponibilidade em tempo integral para o conselho, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 43º - A candidatura deverá ser registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no prazo fixado por 2/3 deste colegiado, mediante requerimento das entidades que compõem e que indicaram a candidatura, acompanhado de documentos que provem os requisitos estabelecidos no artigo anterior.

Art. 44º - Os pedidos de registros receberão numeração em ordem crescente, devendo ser submetido aos representantes do Ministério Público para uma eventual impugnação no prazo de cinco dias, decidindo o Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente igual prazo, em voto de maioria simples.

Art. 45º - Terminando o prazo para registro da candidatura o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mandará publicar edital na imprensa de circulação local como também afixa-lo no local público de costume, informando os nomes dos candidatos registrados e estabelecendo o prazo de 10 dias a contar da data de publicação para o recebimento de impugnação por qualquer pessoa pertencente às entidades que formam o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

CAPÍTULO XVI CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, DA IMPUGNAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PLEITO.

Art. 46º - Das decisões relativas a impugnações do Ministério Público ou de terceiros caberá recursos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de cinco dias, contados da intimação de decisão que deliberará através do voto de 2/3 de seus membros.

Art. 47º - Vencidas as fases de impugnação e recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA mandará publicar em edital com três vias com nome dos candidatos habilitados ao processo de escolha.

Art. 48º - O processo de escolha será convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante edital publicado na imprensa de circulação local e fixado no local de costume, dois meses antes do término dos mandatos do Conselho Tutelar.

Parágrafo Único - A convocação do processo de escolha do primeiro mandato do Conselho Tutelar será efetuado imediatamente após a

nomeação e posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 49º - É proibido a propagando eleitoral nos veículos de comunicação social admitindo-se apenas a realização de debates e entrevistas estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 50º - É proibida a propaganda por meio de anúncio luminoso, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou particular.

Art. 51º - A inobservância por parte dos candidatos das vedações dos artigos nº. 47 e 48 desta lei poderão levar à sua desqualificação para participar do pleito.

CAPÍTULO XVII CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS.

Art. 52º - Concluída apuração dos votos o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA proclama o resultado da escolha, mandando publicar o nome dos candidatos eleitos e o número de sufrágios recebidos.

Parágrafo Primeiro - Os cinco primeiros mais votados serão considerados escolhidos, ficando os demais pela ordem de votação, como suplentes.

Parágrafo Segundo - Havendo empate na votação, será considerado escolhido o que tiver grau de escolaridade superior e se persistir o empate, o mais idoso.

Parágrafo Terceiro - Os escolhidos serão nomeados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, tomando posse no cargo de conselheiro no dia seguinte à nomeação, quando automaticamente finda o mandato de seus antecessores.

Parágrafo Quarto - A posse será através de sessão solene de transmissão de cargo, presidida pelo Presidente em exercício do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA na sua falta pelo Secretário (a) Municipal de Promoção Social.

Parágrafo Quinto - A posse do primeiro mandato do Conselho Tutelar será efetuado pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Parágrafo Sexto - Ocorrendo vacância em algum cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos, para completar o prazo do mandato do substituído.

Parágrafo Sétimo - Na falta de suplentes, para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes - CMDCA providenciará, no prazo de 15 (quinze) dias da vacância, o preenchimento do número mínimo de cinco suplentes; para assumir até findar a atual composição do Conselho Tutelar.

CAPÍTULO XVIII CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, DOS IMPEDIMENTOS DO CONSELHO TUTELAR.

Art. 53º - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar: marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, cônjuges ou companheiros mesmo que em união homo afetiva, parentes em linha reta, colateral ou afinidade até o terceiro grau inclusive.

Parágrafo Primeiro - Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

Parágrafo Segundo - Dos impedimentos conforme Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA Capítulo V e artigo nº. 140 e Resolução nº. 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente - CONANDA.

CAPÍTULO XIX CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, DAS ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.

Art. 54º - Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes dos artigos 95 e 136 da Lei Federal nº. 8.069/90.

Art. 55º - Incumbe igualmente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido.

Art. 56º - O Presidente, Vice-Presidente, Secretário e segundo secretário, serão escolhidos por todos os conselheiros, logo na primeira sessão do Conselho Tutelar.

Parágrafo Único - Na falta ou no impedimento do Presidente, assumirá o Vice-Presidente e na falta deste o Secretário.

Art. 57º - As sessões serão instaladas com quórum mínimo de três membros do Conselho Tutelar.

Art. 58º - O Conselho atenderá informalmente as partes, mantendo registro das providências adotadas em cada caso fazendo em ata apenas o essencial.

Parágrafo Único - As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao presidente o voto desempate.

Art. 59º - As sessões serão realizadas em dias úteis no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

Parágrafo Único - Nos fins de semana e feriados serão mantidos os plantões nos horários estabelecidos no regulamento interno do Conselho Tutelar.

Art. 60º - O Conselho Tutelar contará com uma equipe técnica e manterá a Secretaria de Promoção Social destinada ao suporte necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de funcionários e instalações cedidos pelo município.

CAPITULOXX

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, DA COMPETENCIA DO CONSELHO TUTELAR.

Art. 61º - No exercício de suas atribuições o Conselho Tutelar compete observar as normas, princípios contidos e será determinada:

I - Pelo domicílio dos pais e responsáveis;

II - Pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, à falta de pais ou responsável.

Parágrafo Primeiro - Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar no lugar da ação ou da omissão, observada as regras de conexão, continência e prevenção.

Parágrafo Segundo - A exceção das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsáveis, ou do local onde sediar-se a entidade que abriga a criança ou adolescente.

CAPITULOXXI CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, DA REMUNERAÇÃO E PERDA DE MANDATO DO CONSELHO TUTELAR.

Art. 62º - Os membros do Conselho Tutelar serão remunerados com subsídios iguais ou superiores aos valores constantes na lei municipal nº. 949/2017.

Parágrafo Primeiro - A Remuneração fixada não gera relação de emprego com a municipalidade.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Tutelar contribuirão ao Regime Geral da Previdência como prestadores de serviços nos termos da legislação vigente.

Art. 63º - Sendo eleito funcionário público, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos do seu cargo, vedada à acumulação de vencimentos.

Art. 64º - Os recursos necessário à remuneração devida do Conselho Tutelar deverão constar da Lei Orçamentária Municipal.

Art. 65º - Em caso de cometimento de falta grave, os Conselheiros Tutelares poderão sofrer as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão não remunerada das atividades de um a três meses;

III - Perda da função;

Parágrafo Primeiro - Considera-se como falta grave:

I - Usar da função em benefício próprio;

II - Romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar que integre;

III - Manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

IV - Recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quando ao exercício de suas atribuições quando em expediente de funcionamento do Conselho Tutelar;

V - Aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;

VI - Deixar de comparecer injustificadamente no plantão de horário estabelecido;

VII - Exercer outra atividade, incompatível com o cargo, nos termos desta Lei;

VIII - Receber em razão do cargo, honorários, gratificações, custas, emolumentos e diligência;

IX - Praticar atos ilícitos;

X - Condenação por crime doloso ou contravenção penal;

XI - Descumprimento de suas atribuições;

XII - Conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade;

Parágrafo Segundo - A sanção administrativa será aplicada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA após sindicância sigilosa instaurada por denúncia de qualquer cidadão ou representante do Ministério Público.

Parágrafo Terceiro - A sindicância de eventual falta grave será instaurada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA nomeando-se uma comissão a qual será composta por dois membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes - CMDCA, dois membros do Poder Executivo Municipal e dois membros do Conselho Tutelar.

Parágrafo Quarto - As conclusões da Comissão serão remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA que, em plenária decidirá sobre a penalidade a ser aplicada.

Parágrafo Quinto - A penalidade aplicada será convertida em ato administrativo, do chefe do poder Executivo Municipal.

Art. 66º - Perderá o mandato o conselheiro que se enquadrar nas hipóteses elencadas nos incisos que refere o artigo nº. 36 desta lei.

Parágrafo Único - A perda do mandato será decretada pelo Juiz de Direito, mediante provocação do Ministério Público do próprio Conselho, ou qualquer cidadão, assegurada ampla defesa.

CAPITULOXXII CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.

Art. 67º - Havendo necessidade, criar-se-á por Lei Municipal outro Conselho Tutelar cabendo ampla avaliação da necessidade ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Conselho Tutelar.

Art. 68º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 15 dias após a nomeação de seus membros elaborará seu regimento interno, podendo, para isso formar uma comissão, que após a conclusão do regimento apresentará em assembleia para aprovação de todos os membros.

Art. 69º - O Conselho Tutelar, no prazo de 15 dias após a posse de seus membros elaborará o seu regimento interno, enviando uma cópia ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para fiscalização de seu cumprimento.

Art. 70º - O Poder Executivo poderá abrir crédito suplementar para as despesas iniciais decorrentes do cumprimento desta lei, tanto as que digam respeito ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, quando ao Conselho Tutelar, devendo para isso enviar a Câmara Municipal o Projeto de Lei específico.

Art. 71º - Revogam-se em sua totalidade as leis nº. 086/1999, 106/2000, 177/2003, 200/2004, 211/2005, 352/2007, 407/2008, 461/2009 e 812/2014.

Art. 72º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 12 de Fevereiro de 2020.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:54D2DCA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 05/2020 RETIFICAÇÃO AO EDITAL 03/2020

EDITAL Nº 05/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL 03/2020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Estagiários 2020, nomeada pelo Decreto 62/2020, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal 251/2006, Edital 03/2020 e Lei Federal nº 11.788/2008, vem tornar publico a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas as alterações estão a seguir elencadas:

No Item 1.2 As vagas destinam-se as seguintes áreas/cursos, **ONDE SE LÊ:**

1.2. As vagas destinam-se as seguintes áreas/cursos:

VAGAS				
Vagas	Nível	Jornada	Bolsa Auxílio	Área de Formação
01	Superior	04h	R\$ 552,00	Odontologia

LEIA-SE:

VAGAS				
Vagas	Nível	Jornada	Bolsa Auxílio	Área de Formação
01	Superior	06h	R\$ 552,00	Odontologia

No item 5.4, **ONDE SE LÊ:**

5.4. A classificação final do Processo Seletivo Público para Estagiários, seguindo a ordem decrescente de aprovação, será publicada na forma de Edital, no site da Prefeitura Municipal de Turvo <<http://www.boaventura.pr.gov.br/>> e no site do CIEE/PR <<http://www.cieepr.org.br/>>.

LEIA—SE

5.4. A classificação final do Processo Seletivo Público para Estagiários, seguindo a ordem decrescente de aprovação, será publicada na forma de Edital, no site da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque <<http://www.boaventura.pr.gov.br/>> e no site do CIEE/PR <<http://www.cieepr.org.br/>>.

No item 7.8, **ONDE SE LÊ:**

7.8. Integram o presente Edital:

Anexo I – Ficha de Inscrição;

Anexo II – Comprovante de Inscrição;

Anexo III – Requerimento de Pessoa com Deficiência;

Anexo IV – Formulário de Recurso;

Anexo V – Declaração do candidato;

Turvo/PR, 10 de fevereiro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

LEIA-SE:

7.8. Integram o presente Edital:

Anexo I – Ficha de Inscrição;

Anexo II – Comprovante de Inscrição;

Anexo III – Requerimento de Pessoa com Deficiência;

Anexo IV – Formulário de Recurso;

Anexo V – Declaração do candidato;

Boa Ventura de São Roque/PR, 10 de fevereiro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Os demais itens e subitens do citado edital permanecem inalterados.

Boa ventura de São Roque, 12 de fevereiro de 2020.

JULCIMARA DALLAGNOL DOS ANJOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:43A94EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 63/2020

DECRETO 63/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR: A Senhora Fernanda Soares Pereira, portadora do CI/RG nº 11.105.458-4 e inscrita no CPF nº 087.366.259-81, Do cargo de Professora, aprovada em 21º lugar no Concurso Público 001/2019. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 12 de fevereiro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:E8562086

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 80/2020

PORTARIA Nº 80/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Gelson Adalberto Schuwab, portador da CI/RG nº 6.821.931-0 e inscrito no CPF nº 028.894.619-71 nomeado através da portaria 070/2009 para exercer o cargo de Motorista, 90 (noventa) dias de Licença Premio referente ao quinquênio de 2009 a 2014 que serão gozados a partir de 11/02/2020. Conforme Lei 832/2015. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 12 de fevereiro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:752713D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP
01/2020 SAMAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 01-2020 - MODALIDADE - PREGÃO
PRESENCIAL (SRP) TIPO MENOR PREÇO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (Gasolina comum, Óleo Diesel comum, Etanol), ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS COM SERVIÇO DE TROCA**, para o abastecimento da Frota, em conformidade com Anexos e Edital, a pedido da SAMAE deste Município em conformidade com Anexo I e Edital.

Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º 057/2019, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 07 de fevereiro de 2020, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.

Licitante 1 – LUIZ SILVIO HOFFMANN CNPJ nº 04.657.810/0001-76 sediada na Avenida Dalzotto, 1670 – centro, Boa Ventura de São Roque-Pr, neste ato representado pelo Sr **LUIZ SILVIO HOFFMANN** portador do RG nº 2.244.178 SSP/PR e CPF nº 374.160.069-53.

Homologa-se para as Proponentes conforme classificação dos itens:

Proponente 1 – LUIZ SILVIO HOFFMANN CNPJ nº 04.657.810/0001-76, vencedora dos itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13 com valor de R\$ **32.974,00** (trinta e dois mil novecentos e setenta e quatro reais).

Totalizando um valor global do certame de R\$ 32.974,00 (trinta e dois mil novecentos e setenta e quatro reais). Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 12 de fevereiro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Koleska

Código Identificador: 790EED53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 185/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 185/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Organização e Realização de Concurso Público para cargos de provimento efetivo (médico) para o Município de Boa Vista da Aparecida.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Boa Vista da Aparecida - PR, em 13 de janeiro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danieli Sebold

Código Identificador: DCB056DE

LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: GILMAR VARGAS PNEUS - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO.

TABELA ORIGINAL:

LOTE 19 RECAPAGENS A FRIO - PNEU 1.000R20 LISO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.
1	RECAPAGEM - LISO 1.000R20	VIPAL	SER	100
2	CONSRTO 1.000R20	VIPAL	SER	190
3	VULCANIZAÇÃO 1.000R20	VIPAL	SER	180

TABELA ADITADA:

LOTE 19 RECAPAGENS A FRIO - PNEU 1.000R20 LISO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.
1	RECAPAGEM - LISO 1.000R20	VIPAL	SER	125
2	CONSRTO 1.000R20	VIPAL	SER	237
3	VULCANIZAÇÃO 1.000R20	VIPAL	SER	225

Boa Vista da Aparecida - PR, em 12 de fevereiro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danieli Sebold

Código Identificador: 47FE1385

LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
002/2020 PREGÃO PRESENCIAL 002/2020

AVISO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020
PREGÃO PRESENCIAL 002/2020

O Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer da equipe técnica da secretaria de Saúde e o Parecer do Pregoeiro, e com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93 e nos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, determina a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020, que tem por objeto a aquisição parcelada de leite em pó e suplemento hospitalar, para a Secretaria de Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida, informamos que assim que a equipe técnica da secretaria de saúde refizer os descritivos dos itens e adequar o processo será realizado um novo processo licitatório para a presente aquisição.

Para fins do disposto no artigo 109, I, “C” da Lei 8666/93, publique-se para ciência dos interessados.

Boa Vista da Aparecida, em 12 de fevereiro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador: B9556D68

LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2020.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.

O pregoeiro e equipe de apoio comunicam aos interessados na execução do objeto do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, que após a análise e verificação das propostas, ficou a **CLASSIFICAÇÃO** conforme abaixo:

Nº	EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO
1	AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	CLASSIFICADA
2	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	CLASSIFICADA

Após a sessão de lances a classificação ficou da seguinte forma:

LOTE	PROponente	VALOR UNIT.
01	AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	R\$ 21.460,00
01	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	R\$ 21.470,00

Após foi aberto também o envelope de documentação de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar, onde ficou **INABILITADA** a proponente conforme abaixo:

Nº	EMPRESA
1	AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI

Portanto foi aberto o envelope da documentação de habilitação da empresa classificada em segundo lugar, onde ficou **HABILITADA** a proponente conforme abaixo:

Nº	EMPRESA
1	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI

Ficando a classificação definitiva conforme abaixo:

LOTE	PROponente	VALOR UNIT.
01	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	R\$ 21.470,00

Comunica, outrossim, que abre-se o prazo de 03 (três) dias corridos, conforme item 11.1 do edital para a interposição de recursos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

Boa Vista da Aparecida, 12 de fevereiro de 2020.

Pregoeiro

Equipe de Apoio :

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador: EF5E82E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 778/2020

SÚMULA: Nomeia EDNA JAHN MACHADO para o Cargo temporário de Professor de Educação Infantil.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 2/2019 - Edital nº 1/2019 de 14 de outubro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 10 - Fica nomeada **EDNA JAHN MACHADO**, portadora do **RG: 9.840.997-1 SSP PR**, para o Cargo em Caráter Temporário de **Professor de Educação Infantil**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado no Departamento Municipal Educação e Cultura, no período de **12 de fevereiro de 2020 à 18 de dezembro de 2020**.

Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação

Art. 30 - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, aos Doze dias do mês de fevereiro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador: 26A9219F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4386/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **GIOVANA ISABEL PINTO** CPF nº 049.823.819-92, servidora pública municipal, lotada no cargo de Farmacêutico, 20 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2019 a 01/04/2020, para serem gozadas de 26/02/2020 à 16/03/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 12 de Fevereiro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador: 76305A79

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4387/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **GIOVANA ISABEL PINTO CPF nº 088.180.339 - 13**, servidora pública municipal, lotada no cargo de Fisioterapeuta, 10 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06/03/2019 a 05/03/2020, para serem gozadas de 20/02/2020 a 29/02/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 12 de Fevereiro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A7F62611

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **TAIS MICHELLI POMATTI CAFETERIA E CONFEITARIA EMPORIO DO SABOR**
Do Objeto: Fica aditivado em 25% da quantidade do item 8, totalizando um valor de R\$ 605,25 (seiscentos e cinco reais e vinte e cinco centavos) do presente contrato.

Bom Jesus do Sul – PR, 12 de fevereiro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E3728D9B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

O **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO – PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Paraná, nº 77, Centro, inscrito no CNPJ/MF. Nº. 75.771.261/0001-04, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal Sr. **RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de identidade, RG nº 7.937.831-3 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47 residente e domiciliado em Bom Sucesso - Pr, através do presente, vem **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 086/2018**, de 20 de dezembro de 2018, Tomada de Preços nº. 010/2018 e aditivos firmados com a empresa **N. DA CRUZ ALVES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Saul de Figueiredo, Nº 55, Jardim Bela Vista, CEP 13.670-000, em Santa Rita do Passo Quatro - SP, inscrita no CNPJ/MF sob n. 26.000.813/0001-75, neste ato representada pelo senhor **NADIR DA CRUZ ALVES**, portadora da cédula de identidade RG nº 6.246.423-4 SSP/SP, CPF nº 461.918.609-00, podendo ser encontrada na sede da empresa contratada;

Considerando o Parecer Jurídico, elaborado pelo Procurador Jurídico do Município de Bom Sucesso - PR;

Considerando o Parecer Técnico da Secretaria de Obras, indicando o descumprimento dos termos do contrato pela inexecução das obras;

Considerando a situação de inadimplência da CONTRATADA no que tange às cláusulas do Contrato Administrativo nº 086/2016, de 20 de dezembro de 2018, Tomada de Preços nº. 010/2018 e aditivos, para execução de obra para continuidade da Construção da Unidade de atenção primária – saúde da família, de acordo com o Convênio nº 005/10 da SESA/ISEP, e conforme planilha de custos, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os documentos da licitação nº 010/2018.

Considerando que a CONTRATADA foi devidamente notificada para que desse andamento à obra contratada, e que afirmou em reunião junto à secretaria do Paraná Cidade que estaria dando retorno às obras, mas o que não ocorreu até o presente momento, conforme contido no memorando interno encaminhado pela Secretaria de Obras.

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 086/2018, de 20 de dezembro de 2018, Tomada de Preços nº. 10/2018, para execução de obra para continuidade da Construção da Unidade de atenção primária – saúde da família, de acordo com o Convênio nº 005/10 da SESA/ISEP e conforme planilha de custos, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os documentos da licitação nº 010/2018, e aditivos firmados com a empresa **N. DA CRUZ ALVES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Saul de Figueiredo, Nº 55, Jardim Bela Vista, CEP 13.670-000, em Santa Rita do Passo Quatro - SP, inscrita no CNPJ/MF sob n. 26.000.813/0001-75, neste ato representada pela senhora **NADIR DA CRUZ ALVES**, portadora da cédula de identidade RG nº 6.246.423-4 SSP/SP, CPF nº 461.918.609-00, com endereço idêntico ao da empresa representada.

Art. 2º. No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação extrajudicial (a qual será enviada com AR e ainda publicada nos Diários Oficiais aplicáveis e Jornal de grande circulação), para que, querendo, manifeste-se acerca das mesmas, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como a cláusula décima sétima do Contrato nº 008/2016.

O Presente Termo de Rescisão será publicado, em veículo de divulgação do Município.

Bom Sucesso – Pr, 10 de fevereiro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:A11E5FF9

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 15/2020

O Município de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, torna público a abertura de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo “Menor Preço/Por Item”, que fará realizar às **09:00 horas, do dia 27 de fevereiro de 2020**, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça

Paraná, nº 77, Centro, que tem como objeto a seleção de propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL**.

Obs: O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados e fornecidos junto ao Pregoeiro do município sito a Praça Paraná, 77, Centro, em Bom Sucesso, Estado do Paraná, Telefone: 43-3442-2367, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, exceto, sábado, domingo e feriados, ou pelo site ou através do site www.bomsucesso.pr.gov.br, na aba Licitações.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso-PR, 12 de fevereiro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana dos Santos Teodoro

Código Identificador:31CACE30

RECURSOS HUMANOS DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 –
E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940
- 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

Decreto nº-25/2020.

DATA: 12 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve: NOMEAR

Art.1º- Fica nomeado o senhor Leandro Pereira Ramos, inscrito no CPF/MF-057.859.559-11 e RG nº- 9.918.552-0 no cargo Comissionado Chefe da Divisão de Limpeza Pública – CC 5 junto ao Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/02/20.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 12 de fevereiro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Roque

Código Identificador:8269EDEA

RECURSOS HUMANOS DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 –
E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940
- 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

Decreto nº-24/2020.

DATA: 12 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve: NOMEAR

Art.1º- Fica nomeada Thauany Ellen Gasparelo, inscrita no CPF/MF-103.363.229-50, RG nº-10.707.522-4 no cargo

Comissionado Diretor de Serviços Farmacêuticos-CC 3 junto ao Departamento de Saúde e Bem Estar Social.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/02/20.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 12 de fevereiro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Roque

Código Identificador:64C7E340

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY PORTARIA 05/2020

PORTARIA Nº 05/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Braganey, estado do Paraná no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de Férias, à servidora Maria da Silva Gandara dos Santos, portadora do Rg. 87277917, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo da Câmara Municipal de Braganey, no período de 05 de Fevereiro de 2020 á 14 de Fevereiro de 2020, referente ao Período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2019 á 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de 05 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aos 04 de Fevereiro de 2020.

ROZILDA QUINOR GARCIA

Presidente

Publicado por:

Elaine Salete da Rocha

Código Identificador:33604F32

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY PORTARIA 06/2020

PORTARIA Nº. 06/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder três diárias integrais ao Vereador Celestino Denardin, Inscrito no CPF:335.711.399-68, totalizando o valor de: R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) para cobrir despesas com viagem e alimentação à cidade de Foz do Iguaçu - PR, nos dias 11/02/2020, 12/02/2020 e 13/02/2020, para participar do Evento realizado pela Escola de Gestão Pública – Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Tema: Fórum de Controle Social e Ouvidoria e Fiscalização Concomitante. Conforme Solicitado.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Braganey, 10 de Fevereiro de 2020.

ROZILDA QUINOR GARCIA

Presidente

Publicado por:

Elaine Salete da Rocha

Código Identificador:27A7479B**CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
PORTARIA 07/2020****PORTARIA Nº 07/2020****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR,
DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Presidente da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná no uso de suas atribuições Legais e com base na Lei Municipal nº 757/2019.

RESOLVE**Art. 1º** Nomear: Fabricio Gressana, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PR 44493, portador da Carteira de Identidade nº 8.031.990-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº: 039.497.149-36, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico do Presidente- Símbolo CC- I, conforme Lei Municipal nº 757/2019.**Art. 2º** Fica declarado preenchido o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico do Presidente – Símbolo CC-I – desta Câmara Municipal.**Art. 3º** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Registre-se e
Publique-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores

Braganey/Pr., em 12 de fevereiro de 2020.

ROZILDA QUINOR GARCIA

Presidente

Publicado por:

Elaine Salete da Rocha

Código Identificador:E74A6336**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020 PROCESSO DE
DISPENSA Nº. 013/2020**Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, para a Contratação da prestação de serviços para ministrar Curso teórico e prático relacionadas à **COZINHA BRASIL** para as famílias cadastradas em serviços, programas e projetos do CRAS, beneficiadas do PBF, Cadastro único e/ou em situação de vulnerabilidade social e/ou econômica, bem como pessoas encaminhadas através da Secretaria de Saúde (situações de obesidade e hipertensão) e Secretaria de Educação (restrito a merendeiras escolares), para a realização dos cursos abaixo relacionados. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	PROPOSITOR	VALOR TOTAL
01,02	SESI - Serviço Social da Indústria SESI (Paraná) Inscrita no CNPJ: 03.802.018/0015-09	R\$ 7.200,00

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 10 de Fevereiro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Secretaria de Administração e Planejamento

Código Identificador:83B7ECC6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 006/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº
005/2020**

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Constitui o presente objeto a Registro de Preços para eventuais aquisições de peças e acessórios para veículos da frota municipal, que precisam passar por revisão para atender a demanda da rede de ensino municipal, conforme Anexo I que é parte integrante do edital.**RESOLVE:** Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 006/2020, conforme segue o vencedor:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor (R\$)
01,02,03	MICHEL & MARCELO FORTE LTDA Inscrito no CNPJ: 03.743.811/0001-70	R\$ 28.000,00
TOTAL		R\$ 28.000,00

Braganey, 11 de Fevereiro de 2020.

VALDIR ZIELINSKI

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Secretaria de Administração e Planejamento

Código Identificador:AB7374DD**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA****GOVERNO MUNICIPAL
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito Municipal de Cafeara convida a população cafearenses, para participarem no dia 21 de fevereiro de 2020, às 15h00min, na Câmara Municipal de Cafeara, da Audiência Pública para apresentação e avaliação das Metas Fiscais, referente ao 3º Quadrimestre de 2019.

Cafeara, 12 de fevereiro de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisangela Valéria Rôjo

Código Identificador:3396396E**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 208/2020 - DRH**

SÚMULA: Converte 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de Servidor em Pecunia.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Converte 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de 03 (três) Meses em pecunia, correspondente ao período aquisitivo 2011/2016 do Servidor **ROBISON DA SILVA AGUIAR**, matrícula 007140-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS LEVE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 11 de Fevereiro de 2020.

LORENÇO PIERDONÁ

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido

Código Identificador:2BD57BAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 209/2020 - DRH**

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído a servidor efetivo

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a portaria nº 057/2020-DRH, que atribuiu o Adicional de Insalubridade a servidora **JESSICA EWELIN DE SOUZA TEREINTO** matrícula 767321586, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 12 de Fevereiro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido

Código Identificador:DD3A3158

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 010/2020**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. Lorenço Pierdona, portador da cédula de identidade nº 3.342.154-0, devidamente inscrito no CPF nº 282.305.909-15.

Contratado: empresa **CARLA TREVISOL - RESTAURANTE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 20.717.789/0001-03, endereço RUA INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 281 SALA 01 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CAFELÂNDIA CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL marcieltrevisol@hotmail.com, TELEFONE: (45) 3241-1196 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) CARLA TREVISOL, portador da cédula de identidade RG Nº 81666547, devidamente inscrito no CPF Nº 070.939.389-06.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MARMITAS E BUFFET, PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES EM SERVIÇOS EXTRAS OU EXTRAORDINÁRIOS FORA DO HORÁRIO NORMAL DE

TRABALHO OU NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.593/2018.

Valor Total: R\$ 28.500,00 (Vinte e Oito Mil e Quinhentos Reais).

Assinaturas: Lorenço Pierdona e CARLA TREVISOL

Vigência: 11/02/2020 a 10/02/2021.

Data da Assinatura: 11/02/2020

Publicado por:

Adauto Costa Junior

Código Identificador:3FF687E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 010/2020**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. Lorenço Pierdona, portador da cédula de identidade nº 3.342.154-0, devidamente inscrito no CPF nº 282.305.909-15.

Contratado: empresa **PASTELARIA CASA NOSTRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.622.937/0001-52, endereço AV: PRESIDENTE VARGAS, 1460 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CHACARAS CAFELÂNDIA, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL restaurantecasanostra@hotmail.com, TELEFONE: (45) 3241 1982 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) CLEUDENICE PIN ALVES, portador da cédula de identidade RG Nº 72648145, devidamente inscrito no CPF Nº 031.336.719-10.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MARMITAS E BUFFET, PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES EM SERVIÇOS EXTRAS OU EXTRAORDINÁRIOS FORA DO HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO OU NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.593/2018.

Valor Total: R\$ 39.750,00 (Trinta e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

Assinaturas: Lorenço Pierdona e CLEUDENICE PIN ALVES

Vigência: 11/02/2020 a 10/02/2021.

Data da Assinatura: 11/02/2020

Publicado por:

Adauto Costa Junior

Código Identificador:D4E1DEBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 010/2020**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. Lorenço Pierdona, portador da cédula de identidade nº 3.342.154-0, devidamente inscrito no CPF nº 282.305.909-15.

Contratado: empresa **RESTAURANTE WILCHEN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 86.734.183/0001-94, endereço PRACA BRASILIA, 46 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL, sidneiwilchen@hotmail.com, TELEFONE: (45) 3241-1578 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SIDNEI WILCHEN, portador da cédula de identidade RG Nº 8.966.415-2, devidamente inscrito no CPF Nº 048.637.169-74.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE

MARMITAS E BUFFET, PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES EM SERVIÇOS EXTRAS OU EXTRAORDINÁRIOS FORA DO HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO OU NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.593/2018.

Valor Total: R\$ 92.950,00 (Noventa e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

Assinaturas: Lorenço Pierdona e SIDNEI WILCHEN

Vigência: 11/02/2020 a 10/02/2021.

Data da Assinatura: 11/02/2020

Publicado por:

Adauto Costa Junior

Código Identificador:04BF0211

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 010/2020**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. Lorenço Pierdona, portador da cédula de identidade nº 3.342.154-0, devidamente inscrito no CPF nº 282.305.909-15.

Contratado: empresa **V.KLEIN E KLEIN RESTAURANTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 07.446.494/0001-81, endereço RUA ESTRADA PARAGUAIA, CEP: 85415000 - BAIRRO: CHACARAS CAFELANDIA, CIDADE Cafelândia/PR, TELEFONE: (45) 988180269 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) VANDERLEI KLEIN, portador da cédula de identidade RG Nº 4.672.939-0, devidamente inscrito no CPF Nº 761.805.499-15.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MARMITAS E BUFFET, PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES EM SERVIÇOS EXTRAS OU EXTRAORDINÁRIOS FORA DO HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO OU NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.593/2018.

Valor Total: R\$ 31.300,00 (Trinta e Um Mil e Trezentos Reais).

Assinaturas: Lorenço Pierdona e VANDERLEI KLEIN

Vigência: 11/02/2020 a 10/02/2021.

Data da Assinatura: 11/02/2020

Publicado por:

Adauto Costa Junior

Código Identificador:A5F3424B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 210/2020 - DRH**

SÚMULA: Concede Adicional Especial a Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **ADÃO GONÇALVES DE PINHO**, ocupante de cargo do quadro de Provimento Efetivo de **TÉCNICO DE CONTABILIDADE**, o percentual correspondente a 5% sob seus vencimentos básicos, relativos ao **ADICIONAL ESPECIAL**, compreendidos de reenquadramento.

Art. 2º Fica autorizado ao Departamento de Recursos Humanos a fazer as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO Municipal de Cafelândia, em 12 de Fevereiro de 2020.

ESTANILAU MATEUS FRANUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido

Código Identificador:3009F1AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 017/2020, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 002/2020, concernente ao procedimento licitatório nº 014/2020, na modalidade **Pregão Presencial nº 011/2020**, que tem por objeto **AQUISIÇÕES DE PRODUTOS LÁCTEOS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR**, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDOR DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R\$	VALOR R\$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
LATICINIO AURORA LTDA CNPJ 72.036.494/0001-75 AV: DEPUTADO ANTONIO LUSTOSA CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	353.295,00	TREZENTOS CINQUENTA E TRÊS MIL DUZENTOS NOVENTA E CINCO REAIS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 11 de fevereiro de 2020.

LORENÇO PIERDONA

Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:

Adauto Costa Junior

Código Identificador:5E6DE1A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 011/2020**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. Lorenço Pierdona, portador da cédula de identidade nº 3.342.154-0, devidamente inscrito no CPF nº 282.305.909-15.

Contratado: empresa **LATICINIO AURORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 72.036.494/0001-75, endereço AV: DEPUTADO ANTONIO LUSTOSA, 110, CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL laticinioaurora@yahoo.com.br, TELEFONE: (45)-3241-1824 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) REINALDO RODRIGUES ALVES JUNIOR, portador da cédula de identidade RG Nº 132042594, devidamente inscrito no CPF Nº 095.851.199-35.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÕES DE PRODUTOS LÁCTEOS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.

Valor Total: R\$ 353.295,00 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais).

Assinaturas: Lorenzo Pierdona e REINALDO RODRIGUES ALVES JUNIOR

Vigência: 11/02/2020 a 10/02/2021.

Data da Assinatura: 11/02/2020

Publicado por:

Adauto Costa Junior

Código Identificador: 4926BA42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº
018/2020.**

ATA Nº 018/2020.

Aos doze dias de fevereiro de dois mil e vinte, (12/02/2020), às 08:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 002/2020, para atuar no Processo de Licitação nº 141/2019, na Modalidade Pregão Presencial nº 080/2019, cujo objeto da presente licitação é a Contratação de serviços de leiloeiro público oficial para realização, incluindo preparação, organização e condução de leilões públicos, com utilização de recursos de tecnologia da informação necessária para realização de leilões públicos eletrônicos e/ou presenciais, para venda de bens inservíveis de propriedade do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência (**Anexo XI**) do presente Edital. Aberta a sessão o Pregoeiro recebeu os envelopes de propostas de preços e de habilitação lacrados e invioláveis, bem como os credenciamentos das seguintes empresas e pessoas físicas: **HELICIO KRONBERG LEILOEIRO PÚBLICO**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 22.072.130/0001-72, representado pelo Sr. Ebersson Rabutka, devidamente inscrito no CPF nº 041.817.459-88; **CLEVER ELMES MILANI**, pessoa física devidamente inscrita no CPF nº 000.567.899-47; **JOACIR MONZON POUEY LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**, devidamente inscrito no CNPJ nº 31.443.416/0001-08, representado pela Sra. Patricia Milles Scherer, devidamente inscrita no CPF nº 064.728.129-50; **ALEX SANDRO VIEIRA FELIX**, devidamente inscrito no CPF nº 026.187.549-30. A seguir, foram abertas as propostas de preços para análise do Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes, onde constatou-se que estava de acordo as exigências do edital. Assim, seguiu-se a fase de lances conforme relatórios anexos que desde já passam a fazer parte da presente ata e processo licitatório. Conforme relatório de lances, todas as empresas que apresentaram propostas atingiram o percentual máximo de descontos, portanto, nos termos do item 16.5 do edital, foi realizado sorteio, após conferência e na presença dos representantes presentes, sendo este o resultado: proponente **ALEX SANDRO VIEIRA FELIX** classificado em primeiro lugar, **JOACIR MONZON POUEY LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL** classificado em segundo lugar, **CLEVER ELMES MILANI** classificado em terceiro lugar e **HELICIO KRONBERG LEILOEIRO PÚBLICO** classificado em quarto lugar. Aberto o envelope de habilitação da empresa vencedora, constatou-se que está de acordo com o Edital. O Pregoeiro perguntou do interesse de recurso ao qual ambos os representantes presentes manifestaram a intenção referente a interpretação do valor máximo de descontos consistir em comissão do Leiloeiro menor a 5%, o qual ficaria em desacordo com o Decreto nº 21.981/32, sendo esta questão impugnada pela empresa **HELICIO KRONBERG LEILOEIRO PÚBLICO** e já respondida no dia 10/02/2020 e julgada improcedente, manifestam interesse também ao fato do certame não cumprir os termos do art. 4º, inciso VIII da Lei nº 10.520/02, questionado pelos representantes também a falta de previsão em edital quanto a possibilidade de aceitar propostas/protocolo via Correio, portanto abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para manifestação dos interessados, finalizando em 17/02/2020 às 17h30min (final de expediente desta prefeitura). Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão

10h10min e segue a presente ata lida e achada conforme, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

ADRIANO EFFTING

Pregoeiro

VANESSA DA SILVA RODRIGUES

Equipe de Apoio

SORLI DOMINGOS PORTO

Equipe de Apoio

JOACIR MONZON POUEY

Leiloeiro Público Oficial

PATRICIA MILLES SCHERER

HELICIO KRONBERG

Leiloeiro Público

EBERSON RABUTKA

Publicado por:

Adauto Costa Junior

Código Identificador: E9C72714

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
TÉCNICAS APÓS RECURSOS E CONTRARRAZÕES
REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 001/2019.**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
TÉCNICAS APÓS RECURSOS E CONTRARRAZÕES
REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 001/2019.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto 003/2020, informa aos interessados do Processo de Licitação nº 121/2019, na Modalidade Concorrência nº 001/2019, do tipo Técnica e Preço, cujo objeto consiste na seleção de proposta mais vantajosa a contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS ATUAIS PARA A TECNOLOGIA LED, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO, TENDO EM VISTA O ATENDIMENTO DA LEI Nº 10.295/2001, QUE ESTABELECE A POLÍTICA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO E USO RACIONAL DE ENERGIA, BEM COMO ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, DO PROJETO ILUMINOTECNICO E DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL**, o resultado do julgamento das Propostas Técnicas após a análise técnica, apresentação dos recursos, e contrarrazões, apuradas pelo Sr. Gabriel Giongo Colferai, Engenheiro Eletricista CREA PR-163591/D, CPF 067.621.029-56, devidamente contratado através do Pregão nº 034/2019, como profissional Responsável Técnico do Projeto Iluminotécnico e assistente técnico para analisar a Proposta Técnica:

Pontuação Técnica da empresa OENGENHARIA LTDA – OMEXON

A referida empresa havia sido classificada provisoriamente com pontuação igual a 63 pontos.

Em seu recurso demonstrou que:

No que tange eficiência luminosa, quesito “9.3.1, ‘a)’”, a pontuação deveria ser de 7 (sete) pontos. Fato esse verificado, confirmado e aceito pelo Sr. Gabriel e pela Comissão.

No que tange fator de potência, quesito “9.3.1, ‘b)’”, a pontuação deveria ser de 4 (quatro) pontos. Fato esse verificado, confirmado e aceito pelo Sr. Gabriel e pela Comissão.

No que tange IP do compartimento, quesito “9.3.2, ‘a)’”, a pontuação deveria ser de 4 (quatro) pontos. Fato esse verificado, confirmado e aceito pelo Sr. Gabriel e pela Comissão.

No que tange carga da luminária, quesito “9.3.2, ‘e)’”, a pontuação deveria ser de 4 (quatro) pontos. Fato esse verificado, confirmado e aceito pelo Sr. Gabriel e pela Comissão.

No que tange ensaio LM-80, quesito “9.3.2, ‘g)’”, a pontuação deveria ser de 15 (quinze) pontos. Fato esse verificado, confirmado e aceito pelo Sr. Gabriel e pela Comissão.

Sendo assim a **pontuação final e definitiva** da empresa **OENGENHARIA LTDA – OMEXON** passa a ser igual a **74 (setenta e quatro) pontos**.

A referida empresa teve sua “carta garantia” das luminárias, questionada por parte do Consórcio OESTEPAR, a empresa fez suas contrarrazões e demonstrou-se que se tratava apenas de erro formal, diante disto, do ponto de vista técnico, a referida carta de garantia deve ser aceita.

Pontuação Técnica da empresa CONSÓRCIO OESTEPAR:

A referida empresa havia sido classificada provisoriamente com pontuação igual a 116 pontos, não fora questionada sua pontuação em recurso próprio. Contudo, sua pontuação foi questionada pela empresa OENGENHARIA LTDA, na seguinte forma:

No que tange fator de potência, quesito “9.3.1, ‘b)’”, a pontuação deveria ser de 5 (cinco) pontos. Fato esse verificado, confirmado e aceito pelo Sr. Gabriel e pela Comissão.

No que tange ensaio de impulso de tensão do relé, quesito “9.3.3, ‘c)’”, a pontuação deveria ser de 0 (zero) pontos. Fato esse verificado, confirmado e aceito pelo Sr. Gabriel e pela Comissão.

Sendo assim a **pontuação final e definitiva** da empresa **CONSÓRCIO OESTEPAR** passa a ser igual a **112 (cento e doze) pontos**.

A referida empresa questionou ainda o fato de alguns ensaios de seus concorrentes (no que tange o relé) por estes terem sido realizados em laboratórios próprios, no entanto, no ponto de vista técnico do engenheiro Sr. Gabriel, tais ensaios devem ser aceitos, pois o relé é apenas um item complementar ao objeto desta licitação e tais ensaios apresentam os quantitativos mínimos solicitados em edital.

Pontuação Técnica da empresa QUARK ENGENHARIA:

A referida empresa havia sido desclassificada provisoriamente por não ter apresentado todos os ensaios com os quantitativos mínimos solicitados.

Em seu recurso demonstrou que:

No que tange ao ensaio de funcionamento quesito “9.3.3 ‘a)’”, afirma que o seu produto atenderia ao requisito mínimo do edital que era de 10.000 ciclos, o ensaio da referida empresa foi apresentado na página 2.270, com um total de 15.000 ciclos, assim perfazendo um total de 01 (um) ponto.

No que tange ao impulso de tensão do relé, quesito “9.3.3, ‘c)’”, foi apresentado ensaio com 10 kv, perfazendo um total de 3 (três) pontos.

Sendo assim a **pontuação final e definitiva** da empresa **QUARK ENGENHARIA** passa a ser igual a **100 (cem) pontos**.

Pontuação Técnica da empresa CONSÓRCIO NOVALUZ:

A referida empresa havia sido desclassificada provisoriamente por não ter apresentado todos os ensaios com os quantitativos mínimos solicitados.

Em seu recurso demonstrou que:

A temperatura de cor de suas luminárias (4.000 K) deveria ser aceita, pois a solicitação de 5.000 K era apenas desejável.

Que a luminária informada para a potência máxima de 135 W havia sido indicada erroneamente na diligência e que o ensaio estaria entre as páginas 1379 e 1573 da proposta técnica.

Que os ensaios estariam todos localizados entre as páginas 1379 e 1573 da proposta técnica, não fazendo questão de indicar especificamente onde estariam cada um.

Na resposta a diligência encaminhada a empresa com data de 13 de janeiro de 2020 em que fora solicitado, pela Administração Pública, *in verbis*:

“Que as empresas esclareçam o que segue DE MANEIRA SUCINTA E DIRETA, INDICANDO SOMENTE O QUESTIONADO E INDICANDO A PÁGINA OU PÁGINA E LINHAS EM QUE A INFORMAÇÃO SOLICITADA SE ENCONTRA. Qualquer informação complementar não solicitada neste documento será

desconsiderada. As empresas devem responder APENAS o que lhe foi solicitado, não devendo responder ou comentar por outras empresas ou acrescentar informações que não constavam nos envelopes de propostas técnicas. CASO ESTE QUESTIONAMENTO NÃO SEJA RESPONDIDO PODERÁ INCORRER NA DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA, POR NÃO CUMPRIR COM AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO EDITAL.

(...)

solicita-se que a mesma esclareça: 1 - Em relação ao item 9.3.1) itens a) e b) do termo de referência, não conseguimos compreender com clareza quais modelos e potências a empresa pretende adotar para cada uma das luminárias licitadas. (Pois nos documentos constam diversas luminárias que poderiam atender aos requisitos do edital). Sendo assim solicita-se que a empresa indique quais são os modelos a serem aplicados para cada uma das potências máximas propostas (conforme deverá constar também na proposta de preços) e em que páginas constam as informações de referentes aos itens supracitados.

Na resposta a empresa acima mencionada, se limitou a citar os modelos que pretendia usar, sem citar as páginas em que se encontravam cada um dos ensaios, o que impossibilitou a análise.

Ao ser inabilitada por falta de documentação citou que os ensaios estariam “entre as páginas 1379 e 1573” da proposta técnica, ocorre que dentro desse leque enorme de páginas, existem 3 ensaios da referida luminária com 3 cenários distintos em cada um deles aplicando 3 amostras. Contudo, o edital ao final do item 14.1 cita: “Se forem apresentados múltiplos ensaios referentes a um mesmo produto solicita-se a empresa proponente destacar quais dados deseja que sejam utilizados em sua avaliação para evitar falhas na avaliação”

Do ponto de vista técnico e da Comissão, a resposta excessivamente abrangente dada na diligência juntamente com a resposta dada no recurso impossibilitou a análise da documentação, além de ser contrário ao disposto em edital, conforme demonstração supracitada, assim, a empresa **CONSÓRCIO NOVALUZ** permanece **inabilitada definitivamente**.

Pontuação Técnica da empresa SAMAR ILUMINAÇÃO E ENGENHARIA:

A referida empresa não apresentou resposta à diligência, também não apresentou recurso, e não teve sua pontuação questionada por outra proponente.

Sendo assim, do ponto de vista técnico e da Comissão, a empresa **SAMAR ILUMINAÇÃO E ENGENHARIA** permanece **inabilitada definitivamente**.

A tabela com a pontuação completa em cada quesito encontra-se na avaliação do engenheiro Sr. Gabriel, disponível no Portal da Transparência deste Município.

Aplicando-se então a equação apresentada ao final do item 14.2 do edital tem-se que Nota Técnica das empresas são as que seguem:

QUARK ENGENHARIA: $(100/112) \times 100 = 89,28$

CONSÓRCIO OESTEPAR: $(112/112) \times 100 = 100$

OENGENHARIA LTDA – OMEXON: $(74/112) \times 100 = 66,07$

Diante do exposto, essa Comissão convoca os representantes legais das empresas habilitadas para a sessão de abertura das propostas de preços a ser realizada no dia 18 de fevereiro de 2020, às 09h00min na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos

Cafelândia, 12 de fevereiro de 2020

ADRIANO EFFTING

Presidente

SORLI DOMINGOS PORTO

Membro

VANESSA DA SILVA RODRIGUES

Membro

Publicado por:

Adauto Costa Junior

Código Identificador:A56270B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº
017/2020.**

ATA Nº 017/2020.

Aos onze dias de fevereiro de dois mil e vinte, (11/02/2020), às 08:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 002/2020, para atuar no Processo de Licitação nº 014/2020, na Modalidade Pregão Presencial nº 011/2020, cujo objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de produtos lácteos para atendimento às necessidades das Secretarias do Município de Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência (**Anexo XI**) do presente Edital. Aberta a sessão o Pregoeiro recebeu os envelopes de propostas de preços e de habilitação lacrados e invioláveis, bem como os credenciamentos das seguintes empresas: **LATICINIO AURORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 72.036.494/0001-75, representado pelo Sr. Reinaldo Rodrigues Alves Junior, devidamente inscrito no CPF nº 095.851.199-35; **LATICINIO LACTOMIL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 04.800.104/0001-31, representado pelo Sr. Gilvan Marcos Malacarne, devidamente inscrito no CPF nº 026.619.159-23; A seguir, foram abertas as propostas de preços para análise do Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante, onde constatou-se que estava de acordo as exigências do edital. Assim, seguiu-se a fase de lances conforme relatórios anexos que desde já passam a fazer parte da presente ata e processo licitatório. Aberto o envelope da empresa vencedora, constatou-se que está de acordo com o Edital. O Pregoeiro perguntou do interesse de alguma empresa de interpor recurso, ao qual foi negado pelo presente. Assim, o Pregoeiro adjudica o vencedor do objeto licitado e encaminha-se o processo ao jurídico e ao chefe do executivo para providências cabíveis. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 09h15min e segue a presente ata lida e achada conforme, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

ADRIANO EFFTING

Pregoeiro

VANESSA DA SILVA RODRIGUES

Equipe de Apoio

SORLI DOMINGOS PORTO

Equipe de Apoio

Laticinio Aurora LTDA

REINALDO RODRIGUES ALVES JUNIOR

Laticinio Lactomil EIRELI

GILVAN MARCOS MALACARNE**Publicado por:**

Adauto Costa Junior

Código Identificador:36F2FF69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMUNICADO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2020**

COMUNICADO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2020

O Pregoeiro designada através do decreto nº 003/2020, para atuar no **Certame Licitatório nº012/2020**, na modalidade **Pregão Presencial nº009/2020**, do tipo menor preço por **LOTE**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o Registro de Preços visando eventuais e futuras contratações de serviços (mão de obra) manutenção de construção civil e manutenção elétrica, contemplando

todos os espaços públicos do Município de Cafelândia, vem por meio deste informar que a empresa **INFOELETRO CONSOLATA LTDA-ME** apresentou a regularidade fiscal tempestivamente, conforme convocada em ata de nº 015/2020, nesse sentido, encaminha-se o processo ao jurídico e ao chefe do executivo para providências cabíveis.

Cafelândia/PR, 11 de fevereiro de 2020.

ADRIANO EFFTING

Pregoeiro

Decreto nº 002/2020

Publicado por:

Adauto Costa Junior

Código Identificador:F0CE5BD4

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 003/2020**

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 003/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020

DO OBJETO: Aquisição de portões e grades para Escola Municipal Califórnia

EMPRESA: JOSÉ VAGULA GOMES - ME

CNPJ: 03.231.124/0001-76

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Artigo 24, inciso II.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de Valor: R\$ 8.066,00 (oito mil e sessenta e seis reais).

Ratifico a Aquisição de portões e grades para Escola Municipal Califórnia

Califórnia, 13 de fevereiro de 2020.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Lucas dos Santos Mattos

Código Identificador:5DC0C236

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020 DISPENSA
Nº 003/2020**

Extrato processo Licitatório nº 021/2020

Dispensa Nº 003/2020

OBJETO: Aquisição de portões e grades para Escola Municipal Califórnia

RAZÃO DA DISPENSA: Em razão do valor.

VALORES: O valor adquirido foi feito através de orçamento realizado na empresa JOSÉ VAGULA GOMES - ME

Valor: R\$ 8.066,00 (oito mil e sessenta e seis reais).

Fornecedor: JOSÉ VAGULA GOMES - ME

CNPJ: 03.231.124/0001-76

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Artigo 24, inciso II

DATA: 13/02/2020

Publicado por:

Daniel Lucas dos Santos Mattos

Código Identificador:7731E282

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº
003/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº118/2019 de 27 de novembro de 2019, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 08:30horas do dia 28 de fevereiro de 2020, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando o Registro de Preços para a aquisição de baterias automotivas. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12:00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao@california.pr.gov.br.

Califórnia, 12 de janeiro de 2020.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Daniel Lucas dos Santos Mattos

Código Identificador:D7F62377

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA E
O ABRIGO INSTITUCIONAL VANIA
TERESINHA KNOLL POMINI.

De um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de dezembro, 149, inscrita no CNPJ nº75.771.279/0001-06, neste ato representada pelo Sr. PAULO WILSON MENDES, RG nº761.650-3 e CPF nº 045.433.009-04, Prefeito Municipal, e de outro lado o CASA LAR DE FAXINAL, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua José Martins Vieira, 932, Centro, cidade de Faxinal/PR, CEP: 86.840-000, inscrita no CNPJ sob nº 02.255.054/0001-49, neste ato representada pelo Sr. Moacir Pomini, brasileiro, inscrito no CPF nº: 090.182.479-87, residente e domiciliado na cidade de Faxinal – Paraná, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo a conjunção de esforços entre a Prefeitura Municipal e a Entidade, visando dar cumprimento ao disposto na Lei nº 1.610 de 01 de março de 2016 – Art. 1- Subsidiar a manutenção da entidade conforme plano de trabalho.

Parágrafo Único:

Serão beneficiados com o presente termo crianças e adolescentes que ali se encontram, independente da situação financeira dos mesmos, devendo para tanto a instituição estar devidamente qualificada/habilitada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

Compete:

- Prefeitura Municipal

A) Repasse de Recursos Financeiros para suprimentos de despesas até o dia 20º (vigésimo) dia de cada mês no valor correspondente a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), durante o ano de 2020, para subsidiar a manutenção da entidade, conforme plano de trabalho;

B) Acompanhar e supervisionar o repasse dos recursos;

C) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no presente Convênio.

- Entidade

- Utilizar os Recursos Financeiros de conformidade com os procedimentos legais, visando o cumprimento do objeto do presente Termo;

- Prestar a Prefeitura Municipal, quando solicitado quaisquer esclarecimentos referentes ao presente Termo;

- Realizar o fechamento bimestral ao Sistema Integrado de Transferência-SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ate 30 (trinta) dias após o último dia do bimestre e prestar contas à concedente no mesmo prazo, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicadas na destinação, bem como, anualmente para apresentação ao Conselho Municipal da Assistência Social, conforme dispõe sobre transferências voluntárias municipais às Entidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

As despesas previstas neste Termo de Cooperação deverão correr a conta de Dotação Orçamentária:

Manutenção do Departamento de Assistência Social

06.014.08.244.0010.2034 – 3.3.50.43 Fonte 1000 - Red. 331

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Cooperação poderá ser revisto, total ou parcialmente, a qualquer tempo, mediante prévio entendimento entre os partícipes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos que daquele serão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

Este Termo de Cooperação poderá ser rescindido unilateralmente mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por descumprimento das cláusulas estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações assumidas até esse momento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A Vigência do presente Termo de Cooperação inicia-se em 24/01/2020 com término em 31/12/2020.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da comarca de Marilândia do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos, que porventura possam surgir da execução do presente Convênio, com expressa e bilateral renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Cooperação, em 02 (duas) vias, de igual teor a forma.

Califórnia, 24 de janeiro de 2020.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

MOACIR POMINI

Presidente

Abrigo Institucional Vania Teresinha Knoll Pomini

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Daniel Lucas dos Santos Mattos

Código Identificador:2FDB436B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA E O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CALIFÓRNIA.

De um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de dezembro, 149, inscrita no CNPJ nº 75.771.279/0001-06, neste ato representada pelo Sr. PAULO WILSON MENDES, RG nº 761.650-3 e CPF nº 045.433.009-04, Prefeito Municipal, e de outro lado o LAR SÃO VICENTE DE PAULO, com sede na Rua São Francisco, 701, inscrito no CNPJ sob o nº 80.922.651/0001-78, doravante denominada ENTIDADE, neste ato representada pelo Presidente Sr. NELSON DA CRUZ SENE, RG 1.379.554 e CPF nº 130.349.600-34, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo a conjunção de esforços entre a Prefeitura Municipal e a Entidade, visando dar cumprimento ao disposto na Lei nº 1.610 de 01 de março de 2016 – Art. 1- Subsidiar a manutenção da entidade conforme plano de trabalho.

Parágrafo Único:

Serão beneficiados com o presente termo as pessoas acolhidas que ali se encontram, independente da situação financeira dos mesmos, devendo para tanto a instituição estar devidamente qualificada/habilitada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

Compete:

• Prefeitura Municipal

A) Repasse de Recursos Financeiros para suprimentos de despesas até o dia 20º (vigésimo) dia de cada mês no valor correspondente a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), durante o ano de 2020, para subsidiar a manutenção da entidade, conforme plano de trabalho;
B) Acompanhar e supervisionar o repasse dos recursos;
C) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no presente Convênio.

• Entidade

• Utilizar os Recursos Financeiros de conformidade com os procedimentos legais, visando o cumprimento do objeto do presente Termo;

• Prestar a Prefeitura Municipal, quando solicitado quaisquer esclarecimentos referentes ao presente Termo;

• Realizar o fechamento bimestral ao Sistema Integrado de Transferência-SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná até 30 (trinta) dias após o último dia do bimestre e prestar contas à concedente no mesmo prazo, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicadas na destinação, bem como, anualmente para apresentação ao Conselho Municipal da Assistência Social, conforme dispõe sobre transferências voluntárias municipais às Entidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

As despesas previstas neste Termo de Cooperação deverão correr a conta de Dotação Orçamentária:
Manutenção do Departamento de Assistência Social
06.015.08.241.0007.2029 – 3.3.50.43 Fonte 1000 - Red. 354

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Cooperação poderá ser revisto, total ou parcialmente, a qualquer tempo, mediante prévio entendimento entre os participantes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de

Termos Aditivos que daquele serão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

Este Termo de Cooperação poderá ser rescindido unilateralmente mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por descumprimento das cláusulas estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexequível, respondendo os mesmos pelas obrigações assumidas até esse momento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A Vigência do presente Termo de Cooperação inicia-se em 05/02/2020 com término em 31/12/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Os participantes elegem o Foro da comarca de Marilândia do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos, que porventura possam surgir da execução do presente Convênio, com expressa e bilateral renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os participantes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Cooperação, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Califórnia, 05 de fevereiro de 2020.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

NELSON DA CRUZ SENE

Presidente

Lar São Vicente de Paulo

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Daniel Lucas dos Santos Mattos

Código Identificador:1DA688FB

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA Nº.: 1/2020, ID Nº.: 20206

Modalidade: Pregão : 155/2019. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA A SEREM REALIZADAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E II DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: MARCUS VINICIUS DURAND ME., CNPJ: 30.968.784/0001-07, Valor: R\$ 206.918,75 (duzentos e seis mil, novecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos) Vigência da ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 20 de janeiro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:820E65ED

SETOR DE COMPRAS EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA Nº.: 2/2020, ID Nº.: 20207

Modalidade: Pregão : 155/2019. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA A SEREM REALIZADAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E II DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: PWB - MANUTENCAO INDUSTRIAL EIRELI, CNPJ: 19.052.023/0001-78, Valor: R\$ 261.059,04 (duzentos e sessenta e um mil e cinquenta e nove reais e quatro centavos) Vigência da ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 20 de janeiro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:83BE0CFC

SETOR DE COMPRAS EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA Nº.: 10/2020, ID Nº.: 202019

Modalidade: Pregão : 142/2019. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: GABRIELA SCOT WINTERS NAVARRO LINS, CNPJ: 28.821.880/0001-86, Valor: R\$ 17.114,44 (dezesete mil, cento e quatorze reais e quarenta e quatro centavos) Vigência da ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 24 de janeiro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:744A01E5

SETOR DE COMPRAS EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA Nº.: 11/2020, ID Nº.: 202020

Modalidade: Pregão : 142/2019. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME, CNPJ: 11.300.287/0001-91, Valor: R\$ 15.230,00 (quinze mil, duzentos e trinta reais) Vigência da ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 24 de janeiro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:8B2671C8

SETOR DE COMPRAS EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA Nº.: 12/2020, ID Nº.: 202021

Modalidade: Pregão : 142/2019. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI, CNPJ: 09.245.708/0001-87, Valor: R\$ 66.261,66 (sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos) Vigência da ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 24 de janeiro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:C3D3F3B9

SETOR DE COMPRAS EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA Nº.: 13/2020, ID Nº.: 202022

Modalidade: Pregão : 142/2019. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: ROTA BRASIL COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 34.906.142/0001-34, Valor: R\$ 19.752,17 (dezenove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos) Vigência da ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 24 de janeiro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:13E5DF3B

SETOR DE COMPRAS HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão, Nº. 164/2019

PROCESSO Nº 318/2019

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula nº. 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula nº. 325958, designados pela Portaria nº. 1184 de 02 de dezembro de 2019, sobre o Processo Administrativo nº. 318/2019, Pregão, nº. 164/2019, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ESTOJOS, BOLSAS E MOCHILAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E II DO EDITAL.

Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:

PAULO VIEIRA PINTO PROMOÇÕES - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.845.161/0001-01 no valor total dos itens vencidos de R\$253.443,00 (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e três reais).

Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 12/02/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0773825D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo nº. 6, do contrato nº. 30/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NOS BAIROS JARDIM NESITA, JARDIM PAULISTA, JARDIM NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, JARDIM ARAÇATUBA E JARDIM SANTA ROSA; COM SERVIÇOS DE: TERRAPLENAGEM; DRENAGEM; MEIO-FIO DE CONCRETO COM SARJETA; SUB-BASE DE SAIBRO; BASE DE BRITA GRADUADA; IMPRIMAÇÃO; PINTURA DE LIGAÇÃO; REVESTIMENTO COM CBUQ2; PASSEIO EM CBUQ; RAMPAS PARA PNEU; PLANTIO DE GRAMA E DE ÁRVORES; SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL; SERVIÇOS COMPLEMENTARES E PLACAS DE OBRA; CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Concorrência nº 5/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a FAUSTO TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº. 14.905.688/0001-63. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de vigência do contrato nº. 30/2018 em mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 18/02/2020 à 18/05/2020, fundamento no art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 12 de fevereiro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B9907EBF

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo nº. 6 do contrato nº. 31/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NOS BAIROS JARDIM NESITA, JARDIM PAULISTA, JARDIM NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, JARDIM ARAÇATUBA E JARDIM SANTA ROSA; COM SERVIÇOS DE: TERRAPLENAGEM; DRENAGEM; MEIO-FIO DE CONCRETO COM SARJETA; SUB-BASE DE SAIBRO; BASE DE BRITA GRADUADA; IMPRIMAÇÃO; PINTURA DE LIGAÇÃO; REVESTIMENTO COM CBUQ2; PASSEIO EM CBUQ; RAMPAS PARA PNEU; PLANTIO DE GRAMA E DE ÁRVORES; SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL; SERVIÇOS COMPLEMENTARES E PLACAS DE OBRA; CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Concorrência nº. 5/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa FAUSTO TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº. 14.905.688/0001-63. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de vigência do contrato nº. 31/2018 em mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 18/02/2020 à 18/05/2020, fundamento no art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 12 de fevereiro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:184634D6

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo nº6 Termo do contrato nº.52/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROJETO PRO INFÂNCIA - TIPO 1, NO BAIRRO JARDIM PAULISTA, NESTE MUNICÍPIO, COM ÁREA DE 1.311,97 M2, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Concorrência nº 1/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a NORMANDIE INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 75.718.932/0001-73. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação o prazo execução do contrato nº 52/2017, em mais 90 (noventa) dias, ou seja de 13/02/2020 à 13/05/2020 e prazo de vigência em mais 90 (noventa) dias, ou seja 24/03/2020 a 22/06/2020, com fulcro no artigo 57, § 1º, incisos I, II, e IV e V e artigo 65, ambos da Lei de Licitações e contratos administrativos.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 12 de fevereiro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C23632F6

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo nº3 Termo do contrato nº.170/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA LINDOLFO HENRIQUE FERREIRA, NO BAIRRO JARDIM SANTA RITA DE CÁSSIA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços nº 6/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SANEAMENTO E TERRAPLENAGEM SUL LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 76.647.700/0001-34. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de vigência do contrato 170/2018 em mais 60 (sessenta) dias ou seja 21/03/2020 a 21/05/2020 e prazo de execução em mais 60(sessenta) dias ou seja de 13/02/2020 à 13/04/2020, com fulcro no artigo 57, § 1º, incisos II, Artigo 65, ambos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CAMPINA GRANDE DO SUL 12 de fevereiro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DC7E0076

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº.11/2018, objetivando a CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. decorrente de Inexigibilidade nº 6/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

DO SUL e a CASA DE RECUPERAÇÃO ESPERANÇA inscrita no CNPJ sob nº. 01.289.219/0001-15. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 02/2016 em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 17/02/2020 a 17/02/2021, com fundamento no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. O valor para o novo período do contrato será o mesmo acordado anteriormente, qual seja, de R\$ 398.976,00 (trezentos e noventa e oito mil, novecentos e setenta e seis reais), renunciando ao direito de reajuste em razão da prorrogação.

CAMPINA GRANDE DO SUL 12 de fevereiro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:256802B3

SETOR DE COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº 10/2020

Processo nº: 23/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL

Emissão: 12 de fevereiro de 2020

Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas do dia 02 de março de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.

Abertura dos Envelopes: Às 09:00 horas do dia 02 de março de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.

O edital estará disponível a partir de 12 de fevereiro de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:F9B3CE52

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 121/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Designar o servidor **ALEXANDRE FRANCISQUELI PETZOLD - Matrícula nº. 326740**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar nº. 07/2012, para atuar também como responsável pelo departamento de logística e manutenção do Departamento Municipal de Trânsito - DEPTRAN.

Campina Grande do Sul, 10 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 10 de fevereiro de 2020.

Publicado por:

Maria Guadalupe Strapasson

Código Identificador:E01A6756

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 124/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

A servidora **NILCEIA APARECIDA PIRES FALAVINHA - Matrícula nº. 54101**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível C26 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar nº. 07/2012, da Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Desenvolvimento Econômico, para exercer suas funções na Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres do Governo Municipal, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 10 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 10 de fevereiro de 2020.

Publicado por:

Maria Guadalupe Strapasson

Código Identificador:ECD717A4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CHAMAMENTO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I – LICENCIATURA PLENA Nº 01

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista o Resultado Final do Concurso Público e a disponibilidade das vagas existentes no quadro, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Professor de Educação Física - Educação Infantil e Ensino Fundamental I – Licenciatura Plena do Concurso Público Municipal, objeto do Edital nº. 003/2018, para comparecerem no **PERÍODO DE 12 A 21 DE FEVEREIRO DE 2020**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I - LICENCIATURA PLENA	DIEGO POLHMANN DOS ANJOS	01º
	FABRICIO MARQUES SOUZA	02º

Nº. de Vagas	Local
01	Escola Municipal Lucídio Florêncio Ribeiro
01	Escola Municipal Ulisses Guimarães

Campina Grande do Sul, 11 de fevereiro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Guadalupe Strapasson

Código Identificador:AFA28772

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ERRATA PORTARIA Nº 01/2020

ERRATA PORTARIA Nº 01/2020.

CONCESSÃO DE FÉRIAS

Onde lia-se: 01 de janeiro de 2020, devendo retornar as suas atividades normais no dia 21 de janeiro de 2020.

Lê-se: dia 02 de janeiro de 2020, devendo retornar as suas atividades normais no dia 22 de janeiro de 2020.

Campo do Tenente, 12 de fevereiro de 2020

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO RENATO QUEGE

Presidente

Publicado por:
Paulo Renato Quege
Código Identificador:1944EDC5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ERRATA PORTARIA Nº 02/2020.

ERRATA PORTARIA Nº 02/2020.

CONCESSÃO DE FÉRIAS

Onde lia-se: 02 de fevereiro de 2020, devendo retornar as suas atividades normais no dia 20 de fevereiro de 2020.

Lê-se: dia 03 de fevereiro de 2020, devendo retornar as suas atividades normais no dia 23 de fevereiro de 2020.

Campo do Tenente, 12 de fevereiro de 2020

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO RENATO QUEGE

Presidente

Publicado por:
Paulo Renato Quege
Código Identificador:281C5726

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ERRATA PORTARIA Nº 03/2020

ERRATA PORTARIA Nº 03/2020.

CONCESSÃO DE FÉRIAS

Onde lia-se: 02 de fevereiro de 2020, devendo retornar as suas atividades normais no dia 20 de fevereiro de 2020.

Lê-se: dia 03 de fevereiro de 2020, devendo retornar as suas atividades normais no dia 23 de fevereiro de 2020.

Campo do Tenente, 12 de fevereiro de 2020

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO RENATO QUEGE

Presidente

Publicado por:
Paulo Renato Quege
Código Identificador:D3C39C33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1116/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), no âmbito do PROGRAMA FINISA - Financiamento para Infraestrutura e Saneamento, destinados à aquisição e implantação de sistema e equipamentos de segurança e monitoramento, e ou pavimentação de vias Públicas, e ou Aquisição de sistemas e equipamentos de informática e telefonia, e ou obras públicas e projetos, e ou execução de obras de mobilidade urbana, e ou aquisição de áreas, e ou aquisição de veículos e equipamentos diversos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as quotas-partes a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", ou outras que venham a substituir, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, em montantes necessários para o pagamento do principal e demais encargos.

Art. 3º - Caso não seja possível, dentro dos limites e condições aplicáveis ao Município, a contratação de operação de crédito sem garantia da União conforme previsto no artigo 2º. desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com a garantia da União, até o valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), no âmbito do PROGRAMA FINISA - Financiamento para Infraestrutura e Saneamento, destinados à aquisição e implantação de sistema e equipamentos de segurança e monitoramento, e ou pavimentação de vias Públicas, e ou Aquisição de sistemas e equipamentos de informática e telefonia, e ou obras públicas e projetos, e ou execução de obras de mobilidade urbana, e ou aquisição de áreas, e ou aquisição de veículos e equipamentos diversos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata este artigo, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito

Art. 4º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 5º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, em 12 de fevereiro de 2020

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilead Reges Valente Raab

Código Identificador:C5BDCAC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PÓRTARIA Nº 120/2020

PORTARIA Nº 120/2020

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **JOÃO PAULO FREITAS**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 7.588.484-2/PR e inscrito no CPF Nº 031.458.049-28, ocupante do cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA** - Nível 11, nomeado pela Portaria nº 142/2008, matrícula: 1989-1, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:D3FFA346

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122/2020

PORTARIA Nº 122/2020

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Complementar nº 31/2017 e com o Edital Nº 001/2020 – Abertura de Vagas para o Corpo Docente do Município em Regime Suplementar,

RESOLVE

Art.1º Conceder à servidora **ROSALINA RIBEIRO**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 5.934.246-0/PR e inscrita no CPF Nº 003.712.049-25, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível C12, reintegrada pela Portaria nº 773/1996, matrícula 460-1, lotada na Secretaria de Educação, 20 (vinte) horas adicionais (período da manhã) sobre seu vencimento básico inicial de carreira, passando sua jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais, para trabalhar com Disciplinas Diversificadas, no CMEI Pequeno Príncipe.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:352916C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123/2020

PORTARIA Nº 123/2020

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Complementar nº 31/2017 e com o Edital Nº 001/2020 – Abertura de Vagas para o Corpo Docente do Município em Regime Suplementar,

RESOLVE

Art.1º Conceder à servidora **SABRINA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.015.838-6/PR e CPF nº 074.123.119-05, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível A01, nomeada pela Portaria nº 077/2017, matrícula: 3006-1, lotada na Secretaria de Educação, 11 (onze) horas adicionais (período da manhã) sobre seu vencimento básico inicial de carreira, passando sua jornada de trabalho para 31 (trinta e uma) horas semanais, para trabalhar com Disciplinas Diversificadas no CMEI Pequeno Príncipe.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Lu/RH**Publicado por:**

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:DBF29804

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124/2020

PORTARIA Nº 124/2020

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Complementar nº 31/2017 e com o Edital Nº 001/2020 – Abertura de Vagas para o Corpo Docente do Município em Regime Suplementar,

RESOLVE

Art.1º Conceder à servidora **MARIA VALDECI DE FARIAS**, brasileira, casada, portadora RG Nº 1.819.742-1/PR e inscrita no CPF Nº 020.877.939-64, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível C07, nomeada pela Portaria nº 111/2004, matrícula: 1716-1, lotada na Secretaria de Educação, 20 (vinte) horas adicionais (período da tarde) sobre seu vencimento básico inicial de carreira, passando sua jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais, para trabalhar com Disciplinas Diversificadas no CMEI Maria Irene Araújo Alves.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:22AA080A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126/2020

PORTARIA Nº 126/2020

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Complementar nº 31/2017 e com o Edital Nº 001/2020 – Abertura de Vagas para o Corpo Docente do Município em Regime Suplementar,

RESOLVE

Art.1º Conceder à servidora **EMILIA CHICORA**, brasileira, casada, portadora RG Nº 6.061.229-3/PR e inscrita no CPF Nº 825.639.009-

30, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível C08, nomeada pela Portaria nº 36/2003, matrícula: 1620-1, lotada na Secretaria de Educação, 20(vinte) horas adicionais, (período da manhã) sobre seu vencimento básico inicial de carreira, passando sua jornada de trabalho para 40(quarenta) horas semanais, para trabalhar com Disciplinas Diversificadas, na Escola Municipal do Campo Emilio Francisco Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D32C145C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127/2020

PORTARIA Nº 127/2020

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Complementar nº 31/2017 e com o Edital Nº 001/2020 – Abertura de Vagas para o Corpo Docente do Município em Regime Suplementar,

RESOLVE

Art.1º Conceder à servidora **ROBERTA DE ALMEIDA FERREIRA**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 9.949.762-9/PR e inscrita no CPF Nº 058.710.949-10, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível C02, nomeada pela Portaria nº 362/2014, matrícula: 2659-1, lotada na Secretaria de Educação, 20(vinte) horas adicionais, (período da manhã) sobre seu vencimento básico inicial de carreira, passando sua jornada de trabalho para 40(quarenta) horas semanais, para trabalhar com alunos da turma 2º Ano “A”, na Escola Municipal do Campo Heraclides Mendes de Araújo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:99F0E1FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128/2020

PORTARIA Nº 128/2020

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Complementar nº 31/2017 e com o Edital Nº 001/2020 – Abertura de Vagas para o Corpo Docente do Município em Regime Suplementar,

RESOLVE

Art.1º Conceder à servidora **KELLY OSSOVSKI**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 12.946.072-5/PR e inscrita no CPF Nº 090.474.669-00, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível B01, nomeada pela Portaria nº 280/2017, matrícula: 3050-1, lotada na Secretaria de Educação, 20(vinte) horas adicionais, (período da manhã) sobre seu vencimento básico inicial de carreira, passando sua jornada de trabalho para 40(quarenta) horas semanais, para trabalhar com alunos da turma 2º Ano “B”, na Escola Municipal do Campo Heraclides Mendes de Araújo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CC264DA4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129/2020

PORTARIA Nº 129/2020

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Complementar nº 31/2017 e com o Edital Nº 001/2020 – Abertura de Vagas para o Corpo Docente do Município em Regime Suplementar,

RESOLVE

Art.1º Conceder à servidora **ANDREIA MARINHO XAVIER**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 6.395.796-8/PR e inscrita no CPF Nº 925.714.849-15, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível C03, nomeada pela Portaria nº 364/2012, matrícula: 2424-1, lotada na Secretaria de Educação, 20(vinte) horas adicionais, (período da manhã) sobre seu vencimento básico inicial de carreira, passando sua jornada de trabalho para 40(quarenta) horas semanais, para trabalhar com Disciplinas Diversificadas, na Escola Municipal do Campo Heraclides Mendes de Araújo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2B2D0331

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130/2020

PORTARIA Nº 130/2020

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Complementar nº 31/2017 e com o Edital Nº 001/2020 – Abertura de Vagas para o Corpo Docente do Município em Regime Suplementar,

RESOLVE

Art.1º Conceder à servidora **PATRICIA ELISANGELA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 10.293.106-8/PR e inscrita no CPF nº 088.792.379-85, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível B01, nomeada pela Portaria nº 340/2018, Matrícula: 3125-1, lotada na Secretaria de Educação, 20(vinte) horas adicionais, (período da tarde) sobre seu vencimento básico inicial de carreira, passando sua jornada de trabalho para 40(quarenta) horas semanais, para trabalhar com alunos da turma do 1º ano “B”, na Escola Municipal do Campo Heraclides Mendes de Araújo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A57ADD43

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131/2020

PORTARIA Nº 131/2020

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Complementar nº 31/2017 e com o Edital Nº 001/2020 – Abertura de Vagas para o Corpo Docente do Município em Regime Suplementar,

RESOLVE

Art.1º Conceder à servidora **ELISANGELA PERIN**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 14.263.305-1/PR e inscrita no CPF Nº 035.411.179-58, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível A01, nomeada pela Portaria nº 211/2017, matrícula: 3037-1, lotada na Secretaria de Educação, 08 (oito) horas adicionais, (período da tarde) sobre seu vencimento básico inicial de carreira, passando sua jornada de trabalho para 28 (vinte e oito) horas semanais, para trabalhar com Disciplinas Diversificadas, na Escola Municipal do Campo Heraclides Mendes de Araújo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:8FCD7D01

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132/2020

PORTARIA Nº 132/2020

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Complementar nº 31/2017 e com o Edital Nº 001/2020 – Abertura de Vagas para o Corpo Docente do Município em Regime Suplementar,

RESOLVE

Art.1º Conceder à servidora **ELIZA FATIMA GRAUBNER**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 8.228.593-8/PR e inscrita no CPF Nº 053.075.219-01, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível B01, nomeada pela Portaria nº 411/2019, matrícula: 3173-1, lotada na Secretaria de Educação, 20 (vinte) horas adicionais, (período da tarde) sobre seu vencimento básico inicial de carreira, passando sua jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais, para trabalhar com a turma do Maternal I, no CMEI Professor Andrei Mugnol Ribeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:0377A397

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 133/2020

PORTARIA Nº 133/2020

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Complementar nº 31/2017 e com o Edital Nº 001/2020 – Abertura de Vagas para o Corpo Docente do Município em Regime Suplementar,

RESOLVE

Art.1º Conceder à servidora **LEONY TEREZINHA DE ABREU**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 12.646.606-4/PR e inscrita no CPF Nº 088.369.869-27, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível B01, nomeada pela Portaria nº 117/2019, matrícula: 3154-1, lotada na Secretaria de Educação, 20 (vinte) horas adicionais, (período da manhã) sobre seu vencimento básico inicial de carreira, passando sua jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais, para trabalhar com alunos da turma do 5º Ano “A”, na Escola Municipal Ormi França de Araújo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:A989335F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 134/2020

PORTARIA Nº 134/2020

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Complementar nº 31/2017 e com o Edital Nº 001/2020 – Abertura de Vagas para o Corpo Docente do Município em Regime Suplementar,

RESOLVE

Art.1º Conceder à servidora **ADJANDRA LUNELLI MULLER**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.096.389-8/PR e inscrita no CPF nº 021.017.329-71, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível C15, reintegrada pela Portaria nº 773/1996, matrícula: 0492-1, lotada na Secretaria de Educação, 20 (vinte) horas adicionais, (período da tarde) sobre seu vencimento básico inicial de carreira, passando sua jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais, para trabalhar com alunos da turma do 2º Ano “C”, na Escola Municipal Ormi França de Araújo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:616C3BE6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135/2020

PORTARIA Nº 135/2020

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Complementar nº 31/2017 e com o Edital Nº 001/2020 – Abertura de Vagas para o Corpo Docente do Município em Regime Suplementar,

RESOLVE

Art.1º Conceder à servidora **JUCEANE BACHMAN**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 7.908.841-2/PR e inscrita no CPF nº 042.519.049-82, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível C07, nomeada pela Portaria nº 110/2004, matrícula: 1728-1, lotada na Secretaria de Educação, 20 (vinte) horas adicionais, (período da tarde) sobre seu vencimento básico inicial de carreira, passando sua jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais, para trabalhar com Disciplinas Diversificadas e Jogos Matemáticos, na Escola Municipal Ormi França de Araújo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:992ADE6A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136/2020**

PORTARIA Nº 136/2020

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Complementar nº 31/2017 e com o Edital Nº 001/2020 – Abertura de Vagas para o Corpo Docente do Município em Regime Suplementar,

RESOLVE

Art.1º Conceder à servidora **ELIANE MALINOSKI**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 6.625.679-0/PR e CPF nº 023.252.789-05, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível C01, nomeada pela Portaria nº 086/2015, matrícula: 2740-1, lotada na Secretaria de Educação, 20 (vinte) horas adicionais, (período da tarde) sobre seu vencimento básico inicial de carreira, passando sua jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais, para trabalhar com alunos da Turma Infantil V “F”, na Escola Municipal Ormi França de Araújo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:C4C9AAF8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137/2020**

PORTARIA Nº 137/2020

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Complementar nº 31/2017 e com o Edital Nº 001/2020 – Abertura de Vagas para o Corpo Docente do Município em Regime Suplementar,

RESOLVE

Art.1º Conceder à servidora **JULIANA PAULA GLEGOLIN**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.379.187-8/PR e inscrita no CPF nº 087.017.469-01, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível B01, nomeada pela Portaria nº 069/2017, lotada na Secretaria de Educação, 20 (vinte) horas adicionais, (período da tarde) sobre seu vencimento básico inicial de carreira, passando sua jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais, para trabalhar com Disciplinas Diversificadas e Artes, na Escola Municipal Ormi França de Araújo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:0D222EB3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138/2020**

PORTARIA Nº 138/2020

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Complementar nº 31/2017 e com o Edital Nº 001/2020 – Abertura de Vagas para o Corpo Docente do Município em Regime Suplementar,

RESOLVE

Art.1º Conceder à servidora **SOELI APARECIDA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 5.506.150-5/PR e inscrita no CPF nº 883.005.959-53, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível C11, nomeada pela Portaria nº 613/1995, matrícula: 900-1, lotada na Secretaria de Educação, 20 (vinte) horas adicionais, (período da tarde) sobre seu vencimento básico inicial de carreira, passando sua jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais, para trabalhar com Disciplinas Diversificadas, na Escola Municipal Ormi França de Araújo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:98480760

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2020**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, resolve convocar os candidatos a abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2019, para realizar os exames pré-admissional e apresentar a documentação exigida, conforme consta no Edital nº 001/2019 - Abertura do Concurso Público, no período de 13 de Fevereiro de 2020 à 13 de Março de 2020, caso encontrarem-se aptos, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Candói, para regularização do registro funcional:

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
DEBORA LECINDA LOPES	6º	AUX. DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
FABIO ROCHA	3º	CIRURGIÃO DENTISTA
ALEXANDRE KAZUO NAKANO	5º	MÉDICO CLÍNICO GERAL

Candói, 12 de Fevereiro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:023FE1A4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121/2020**

PORTARIA Nº 121/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Convocar por interesse da Administração o servidor **ERENALDO CARDOSO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº

5.269.985-1/PR e inscrito no CPF Nº 748.081.419-49, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II** - Nível 31, nomeado pela Portaria nº 112/2012, matrícula: 2286-1, para retornar das férias programadas devido a serviços inadiáveis a partir do dia **13 de Fevereiro de 2020** – o período restante será usufruído a partir de **02 de março de 2020 à 20 de março de 2020**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Fevereiro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:662906CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139/2020

PORTARIA Nº 139/2020

O Prefeito do Município de Cândói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 1.431/2018 em seu Art. 9º,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Processo Administrativo em razão do descumprimento de cláusulas editalícias pela empresa **INSTITUTO MAKRO CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI**, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº 155/2019, de acordo com o Memorando Interno nº 004/2020 do Setor de Licitações e Contratos, a qual será composta pelos seguintes membros:

INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN – Agente Administrativo

ELIZA DE MATOS – Técnico em Agropecuária

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO – Técnico em Segurança do Trabalho

Art. 2º A presente Comissão ficará sob a Presidência do Sr. **SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO** e reunir-se-á por convocação do mesmo.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Fevereiro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6380C655

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E
PROJETOS
CONVITE

Convidamos a população do Município de Cândói, para participar da Audiência Pública referente ao 3º Quadrimestre de 2019 a realizar-se no dia 27 de fevereiro de 2020, às 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sito à Avenida Alfredo Antônio Budel, 1067 – Cândói – PR, onde serão abordados os temas a seguir:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro da LDO 2019 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);
2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro da LDO 2019;

3. Prestação de Contas da Saúde (Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012) referente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro da LDO 2019;

4. Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência (Art. 17 parágrafos 4º da IN nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná) referente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro da LDO 2019.

Município de Cândói, em 04 de fevereiro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:3E67CC85

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E
PROJETOS
CONVITE

Convidamos a população do Município de Cândói, para participar da Audiência Pública referente ao 3º Quadrimestre de 2019 a realizar-se no dia 27 de fevereiro de 2020, às 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sito à Avenida Alfredo Antônio Budel, 1067 – Cândói – PR, onde serão abordados os temas a seguir:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro da LDO 2019 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);
2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro da LDO 2019;
3. Prestação de Contas da Saúde (Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012) referente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro da LDO 2019;
4. Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência (Art. 17 parágrafos 4º da IN nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná) referente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro da LDO 2019.

Município de Cândói, em 04 de fevereiro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:6C9F164A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E
PROJETOS
CONVITE

Convidamos a população do Município de Cândói, para participar da Audiência Pública referente ao 3º Quadrimestre de 2019 a realizar-se no dia 27 de fevereiro de 2020, às 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sito à Avenida Alfredo Antônio Budel, 1067 – Cândói – PR, onde serão abordados os temas a seguir:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro da LDO 2019 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);
2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro da LDO 2019;
3. Prestação de Contas da Saúde (Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012) referente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro da LDO 2019;
4. Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência (Art. 17 parágrafos 4º da IN nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná) referente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro da LDO 2019.

Município de Cândói, em 04 de fevereiro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:2D2CBC2D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).

CONTRATADO: JURANDIR MACHADO & CIA LTDA (CNPJ nº 01.680.781/0001-75).

EDITAL: Tomada de Preços nº 017/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica e drenagem pluvial nas serras de alguns trechos da estrada rural da comunidade de Três Palmeiras.

VALOR: R\$ 33.646,35 (trinta e três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 06/02/2020 à 06/02/2021.

EXECUÇÃO: 1 (um) mês à contar do recebimento da Ordem de Serviço.

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2020.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:0087ABAC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).

CONTRATADO: JURANDIR MACHADO & CIA LTDA (CNPJ nº 01.680.781/0001-75).

EDITAL: Tomada de Preços nº 017/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica e drenagem pluvial nas serras de alguns trechos da estrada rural da comunidade de Alto Rio da Laje.

VALOR: R\$ 119.432,24 (cento e dezenove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 06/02/2020 à 06/02/2021.

EXECUÇÃO: 2 (dois) meses à contar do recebimento da Ordem de Serviço.

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2020.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:32CA464B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006)

Objeto: Aquisição de materiais de construção, elétricos, hidrossanitários e esquadrias destinados à manutenção do Gabinete do Prefeito.

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Data da sessão de abertura: 2 de março de 2020.

Horário: 8h30min.

Local: Antiga Unidade Básica de Saúde, localizado na Avenida XV de Novembro, nº 2413, Sala 4, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, ao lado do Ginásio Municipal.

Informações: telefone (42) 3638-8000 ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser consultados no Setor de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Candói, 11 de fevereiro de 2020.

VALDECIR TEODORO FRANCO
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:D3A4A977

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL Nº 002/2020

ABERTURA DE VAGA PARA O CORPO DOCENTE DO MUNICÍPIO EM REGIME SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, prevista na Lei Municipal 031/2017, regulamentada pelo Decreto Nº 103/2018, TORNA PÚBLICO o presente Edital, que estabelece as instruções, regulamentos e critérios destinados à oferta de VAGA em REGIME SUPLEMENTAR na Instituição de Ensino Municipal abaixo relacionada:

Estabelecimento de Ensino da vaga ofertada	Nº de vagas ofertadas	Turno	Série
Escola M. do Campo Emilio Franc.Silva	01	Manhã	Diversificadas
Escola M. do Campo Emilio Franc.Silva	01	Tarde	Diversificadas
Cmei Profº Andrei Mugno Ribeiro	01	Tarde	Diversificadas
Escola M. do Campo São Pedro	01	Manhã	2º ano
Escola M. Ormi França Araujo	01	Manhã	Infantil 5 anos "D"

1.0 Somente poderão se candidatar a vaga, ora ofertada, os professores do quadro efetivo do magistério público municipal, ou seja, aqueles que já se prestaram o concurso público nesta municipalidade.

1.1 O período de duração do regime suplementar será precário e sempre consoante com o período da licença ou motivo do afastamento do professor que necessite ser substituído.

1.2 O candidato ao regime assumirá a responsabilidade pela vaga escolhida, não podendo haver substituição ou desistência do mesmo no período de regime assumido, com exceção de motivos de força maior, devidamente justificados (casos de afastamento: licença maternidade, licença medica e/ou em caso de designação para outras funções).

1.3. Os (as) candidatos (as) deverão apresentar a documentação constante no item 1.2 deste edital, na **Secretaria de Educação, no dia 17/02/2020, com início no período da manhã, a partir das 08:30h e termino as 12:00 h**, momento este em que será aberta a sessão para análise da documentação apresentada e classificação do (as) candidatos (as).

1.4. Os (as) candidatos (as) deverão apresentar a seguinte documentação, em consonância com o Decreto Nº 103/2018:

- Preencher formulário de inscrição junto à Secretaria de Educação;
- Ser do quadro efetivo do magistério municipal, comprovando através de portaria de nomeação;
- Carga horária compatível, comprovando através de declaração da instituição em que atua;
- Ter assiduidade e não ter se licenciado ou prorrogado sua licença mais que 01 (uma) vez nos últimos 06 meses, comprovando através de declaração expedida pela instituição de ensino onde atua;
- A ausência do servidor no serviço, a apresentação de atestados ou outros documentos durante os 12 meses anteriores a publicação do edital de seleção ensejara o desconto, após a classificação final provisória (incisos I e II do § 4º) de 1(um) ponto por dia de afastamento. Comprovado através de declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos.
- O professor candidato não poderá ter sido penalizado em Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 12 meses anterior a publicação deste decreto.
- Ter participação assídua nas capacitações ofertadas pela Secretaria de Educação no último ano escolar, comprovada através de declaração expedida pela Secretaria de Educação;
- Documentos que comprovem o grau de escolaridade compatível com a vaga disponível;
- Apresentar documentos que comprove o grau de escolaridade do candidato compatível com a vaga disponível;
- Documentos pessoais e comprovante de endereço;

Parágrafo único. Para fins de classificação e desempate terão preferência aqueles candidatos que primeiramente:

I – Maior Idade

II – Maior titulação em qualquer área de formação

1.5. Após análise da documentação, na presença dos candidatos e demais interessados, será lavrado ata constando a classificação dos respectivos candidatos, bem como critérios de desempate, em estrita observância ao Decreto Nº 103/2018.

1.6 Dúvidas quanto ao presente edital, deverão ser esclarecidas junto à Secretaria de Educação, sito a Av. XV de Novembro, 1795 – Bairro Cacique – Cândoi/PR.

Publique-se este edital junto ao órgão de comunicação do Município e nos murais de todas as instituições de ensino municipais.

Cândoi, 012 de fevereiro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito Municipal de Cândoi

ANDRÉIA SAVOLDI TEIXEIRA

Secretária de Educação

Publicado por:

Edina Kraus dos Santos Ribeiro

Código Identificador:54976444

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2020

PODER CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).

CONCESSIONÁRIA: CORREA E LEAL LTDA ME (CNPJ nº 03.393.095/0001-49).

EDITAL: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019.

OBJETO: Concessão dos serviços funerários no âmbito do município de Cândoi/PR.

VALOR: R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

VIGÊNCIA: 11/02/2020 à 11/02/2022.

EXECUÇÃO: 11/02/2020 à 11/02/2022.

DATA DA ASSINATURA: 11/02/2020.

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:C3BEB0EB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).

CONTRATADO: M A LUPEPSA TRANSPORTES EIRELI (CNPJ nº 01.216.264/0001-40).

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de fretamento de veículos destinados ao transporte rodoviário intermunicipal dos universitários de Cândoi/PR.

VALOR: R\$ 109.760,00 (cento e nove mil, setecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12/02/2020 à 31/12/2020.

EXECUÇÃO: 12/02/2020 à 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2020.

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:E8937865

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006)

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de demolições, instalações, montagem e reparação destinados à manutenção do Gabinete do Prefeito.

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Data da sessão de abertura: 3 de março de 2020.

Horário: 13h30min.

Local: Antiga Unidade Básica de Saúde, localizado na Avenida XV de Novembro, nº 2413, Sala 4, Cacique Cândoi, CEP 85.140-000, Cândoi/PR, ao lado do Ginásio Municipal.

Informações: telefone (42) 3638-8000 ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser consultados no Setor de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Cândoi, 12 de fevereiro de 2020.

VALDECIR TEODORO FRANCO

Pregoeiro

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:E69898C3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PARCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

O Prefeito de Cândoi, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, ADJUDICA os objetos aos respectivos licitantes vencedores, conforme situação relacionado à seguir e, HOMOLOGA parcialmente o Pregão Presencial nº 005/2020, cujo objeto é: “Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de fretamento de veículos destinados ao transporte rodoviário intermunicipal dos universitários de Cândoi/PR”:

Lote	Licitante	CNPJ	Valor R\$	Situação
1	M A LUPEPSA TRANSPORTES EIRELI	01.216.264/0001-40	109.760,00	Homologado
3	DOLORES FATIMA REMOR ALGERI TRANSPORTES ME	08.948.579/0001-20	111.132,00	Homologado em 07/02/2020
4	LUCAS SOUZA DO PRADO TRANSPORTES - ME	23.878.842/0001-46	147.490,00	Homologado em 07/02/2020
Total			368.382,00	-

Cândoi, 12 de fevereiro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:FB59D996

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).

CONTRATADO: DOLORES FATIMA REMOR ALGERI TRANSPORTES ME (CNPJ nº 08.948.579/0001-20).

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de fretamento de veículos destinados ao transporte rodoviário intermunicipal dos universitários de Cândoi/PR.

VALOR: R\$ 111.132,00 (cento e onze mil, cento e trinta e dois reais).

VIGÊNCIA: 07/02/2020 à 31/12/2020.

EXECUÇÃO: 07/02/2020 à 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2020.

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:C8320231

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 020/2020 DATA: 12-02-2020

SÚMULA: Nomeia Empregadas Públicas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei n.º 2.409/2019,

DECRETA

Art. 1º - Ficam as abaixo relacionadas, nomeadas em Empregos Públicos, de acordo com a Lei n.º 2.409/2019, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º 03/2019.

NOME	RG	EMPREGO PÚBLICO
Bruna Andressa Fogaça de Medeiros Dalponte	9.820.712-0/PR	Professor
Sandra Nunes da Silva	12.914.646-0/PR	Professor

Art. 2º - O vencimento do Emprego Público acima mencionado será o estabelecido no art. 9º, da Lei n.º 2.409/2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 12 de fevereiro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:84175A21

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Bruna Andressa Fogaça de Medeiros Dalponte
Emprego Público: Professor
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 12-02-2020
Data do Término do Contrato: 11-02-2021
Salário Inicial: R\$ 1.443,12 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos)

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Sandra Nunes da Silva
Emprego Público: Professor
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 12-02-2020
Data do Término do Contrato: 11-02-2021
Salário Inicial: R\$ 1.443,12 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos)

Capitão Leônidas Marques - PR, 12 de fevereiro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:07DFF213

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO N.º 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 035/2019.

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito

público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIOMIRO QUADRI**, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa **MARCOS ANTONIO VIEIRA 00136288952**, sita à Estrada Principal, 113, Residencial Colina, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 15.136.601/0001-01, neste ato devidamente representada pelo Senhor **MARCOS ANTONIO VIEIRA**, portador do CPF sob n.º 001.362.889-52 e RG sob n.º 5.791.025-9/PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 12 de agosto de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
 Prefeito Municipal

MARGARETE MOREIRA BEDIN - ME
 Contratada

Publicado por:
 Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:229A492A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020.

PREÂMBULO: O Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, sita na Av. Tancredo Neves, 502, através de sua Comissão Permanente de Licitações nomeados pelo **Decreto n.º 002/2020 de 06.01.2020**, torna público, que se realizará no dia 06 de março de 2020 as 09:00 horas, licitação na **MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, regime de execução indireta, empreitada por preço global**, a qual será processada e julgada em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006, n.º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

OBJETO: Contratação de empresa para a construção de um Barracão Industrial, com área de 375,00 m² (15x25), em concreto pré-moldado, com cobertura de estrutura metálica, no Complexo Grande Parada neste município – recursos provenientes de operação de crédito do Programa FINISA, com as características construtivas constante do memorial descritivo, projeto e em conformidade com as normas técnicas brasileiras pertinentes a cada serviço, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

VALOR: O valor estimado importa em um total de até R\$ 149.965,49 (cento e quarenta e nove mil novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

Até as 08:45 horas do dia 06 de março de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaooclm@hotmail.com" e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail (licitacaooclm@hotmail.com), a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento, àqueles interessados que não confirmarem a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (45) 3286-8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TOMEM
Presidente Substituto da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:16F2C54A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do **PREGOEIRO** designado pelo **Decreto n.º 003/2020 de 06.01.2020**, torna público, que realizará no dia 28 de fevereiro de 2020 as 09:00 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de máquinas industriais para incentivo a ações voltadas ao setor industrial no ramo de confecção de jeans, conforme especificação constante do Termo de Referência 030/2020-Anexo I, com finalidade de geração de empregos no município, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

Até as 08:45 horas do dia 28 de fevereiro de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R\$ 448.300,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e trezentos reais).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaooclm@hotmail.com" e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:89AE15B2

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS TERMO ADITIVO Nº 001/2.020 CONTRATO Nº 006/2.019

TERMO ADITIVO Nº 001/2.020 CONTRATO Nº 006/2.019
PROCESSO: Nº 12/2.019
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 12/2.019

Pelo presente TERMO ADITIVO a Contratada Câmara Municipal de Carlópolis, inscrita no CNPJ sob nº. 77.778.793/0001-07 estabelecida à Av. Anésio Fernandes Machado Nº 345 – CEP 86.420-000, Carlópolis – PR doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Contratada: EDITORA JACAREZINHO inscrita no CNPJ 06.330.639/0001-11 com sede na Rua Levy Baldassary nº 826, Jacarezinho, Paraná.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de 10 exemplares diários de edição de jornal Pérola do Norte, conforme dispensa de licitação nº 012/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera a cláusula terceira do presente contrato, passando a duração do contrato para o período de 27 de fevereiro de 2.020 a 26 de fevereiro de 2.021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Estando assim justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo, em 02 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Data da Assinatura: 11 de fevereiro de 2.020

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
CNPJ 77.778.793/0001-07

EDITORA JACAREZINHO
CNPJ 06.330.639/0001-11

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:ED2CF8DE

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS TERMO ADITIVO Nº 001/2.020 CONTRATO Nº 004/2.01

TERMO ADITIVO Nº 001/2.020 CONTRATO Nº 004/2.019
PROCESSO: Nº 11/2.019
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 11/2.019

Pelo presente TERMO ADITIVO a Contratada Câmara Municipal de Carlópolis, inscrita no CNPJ sob nº. 77.778.793/0001-07 estabelecida à Av. Anésio Fernandes Machado Nº 345 – CEP 86.420-000, Carlópolis – PR doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Contratada: Aparecido Donizete de Araujo - MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 18.333.701/0001-08, com sede na Rua Jacarandá Mimoso nº 270, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Carlópolis-Paraná.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços que será executada através de manutenção dos jardins: limpeza, poda do gramado, podas das árvores e arbustos, limpeza e podas no jardim interno.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera a cláusula terceira do presente contrato, passando a duração do contrato para o período de 21 de fevereiro de 2.020 a 20 de fevereiro de 2.021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Estando assim justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo, em 02 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Data da Assinatura: 04 de fevereiro de 2.020

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CNPJ 77.778.793/0001-07

APARECIDO DONIZETE DE ARAUJO - MEI

CNPJ nº 18.333.701/0001-08

Publicado por:

Edson Carlos Faiz

Código Identificador:885D15D0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

PROCESSO Nº 045/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Prestação de serviços de manutenção de áreas e prédios públicos, assentamento de lajotas de meio fio, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 13/02/2020 a 28/02/2020

Recebimento das propostas a partir das 13h:00m do dia 13/02/2020 às 08h:00m do dia 28/02/2020. Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **28/02/2020**. **Local:** www.bll.org.br “**Acesso Identificado**” – telefone licitações públicas”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

Carlópolis, 12 de fevereiro de 2020.

Publique-se.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliane de Souza Barbosa

Código Identificador:F12E9867

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2019
(REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO - VALOR) TOMADA
DE PREÇOS Nº 014/2019 – PROCESSO Nº 224/2019**

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.704.562/0001-70**, com sede a Rua Amandio Alferes, nº 672, Bairro Nova Tomazina, Município de Tomazina, Estado do Paraná – CEP

84.935-000, **Telefone: (43) 3563.1029 / 1417**, E-mail: alvoradaconstrucaoocivil@outlook.com, neste ato representado pelo Senhor Márcio Inocêncio de Almeida, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 225.603.468-26 e RG nº 42.367.500-X SSP/SP, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente aditivo tem por objetivo redimensionar o objeto do contrato nº 201/2019, que estipula as condições de **contratação de empresa para executar obra de ampliação da Escola Municipal José Salles, conforme projeto, planilha de serviços, cronograma, BDI e demais anexos** e especificações e condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente aditivo é de R\$ 22.574,87 (vinte e dois mil e quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Ficam mantidos os prazos de vigência e execução estipulados no contrato nº 201/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 201/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019**.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 12 de fevereiro de 2020.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Contratante

L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA EPP

Contratada

Publicado por:

Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes

Código Identificador:CFD7F46C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

PROCESSO INTERNO Nº 03/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	VOLTS AMPERE ENGENHARIA-SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - CNPJ 23.984.666/0001-27
Objeto	Seleção de empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO, para celebrar termos de compromisso a fim de representar a Prefeitura em chamadas Públicas em regime de contrato de risco junto a concessionária e permissória de energia elétrica no exercício 2019/2020, com projeto que visa substituição do Sistema de Iluminação Pública por lâmpadas de led que possui melhor eficiência energética e melhor luminosidade
Vigência do Contrato	12/02/2020 à 11/02/2021
Valor Contratual	R\$ 0,01 (um centavo)

Dotação Orçamentária

20.001.04.122.0331.2.400.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
VOLTS AMPERE ENGENHARIA-SISTEMAS DE ENERGIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9F1910E4

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2020
PROCESSO INTERNO Nº 014/2020**

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP – CNPJ Nº 85.081.446/0001-40
Objeto	Aquisição de materiais destinados a realização de exames de imagem
Vigência do Contrato	12/02/2020 à 11/02/2021
Valor Contratual	RS 27.377,00 (vinte e sete mil, trezentos e setenta e sete reais)
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:AA13D98E

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2020
PROCESSO INTERNO Nº 014/2020**

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI – CNPJ Nº 32.635.445/0001-34
Objeto	Aquisição de materiais destinados a realização de exames de imagem
Vigência do Contrato	12/02/2020 à 11/02/2021
Valor Contratual	RS 17.528,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte e oito reais)
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6E8E6258

**DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 009/2020-DP.**

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração e nomeação de ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná senhor HIROSHI KUBO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, MOISÉS CUSTÓDIO ALVES, RGº nº 6.040.910-2, matrícula nº 177-1, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde, e NOMEAR o mesmo para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Hospitalar e de Pronto Atendimento, a partir de 13/02/2020.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se

Carlópolis, 12 de fevereiro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:6CB5B963

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PSS 01-2019 (SAÚDE)**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR
TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADO JOÃO TEODORO DIAS
OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CFE. CONTRATO
VIGÊNCIA ADITADA 04/08/2020
FORO CATANDUVAS – PR**

**CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADO JULIANA GIEGA
OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CFE. CONTRATO
VIGÊNCIA ADITADA 11/08/2020
FORO CATANDUVAS – PR**

Catanduvass/PR, 03 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:BE6F531A

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE
FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM CESSÃO DE
POSTES PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DO SISTEMA DE
ILUMINAÇÃO PÚBLICA Nº 03/2020**

Processo de Licitação: 09/2020 – Modalidade: Dispensa por Justificativa nº 03/2020

Através do presente solicitamos a empresa abaixo identificada que forneça o especificado na tabela abaixo:

Empresa: **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**
CNPJ: 04.368.898/0001-06
Endereço: Rua Jose Izidoro Biazetto, 158 Bloco c / Mossungue
CIDADE: Curitiba U.F.: PR

Item	Descrição	Valor Estimado Total
1	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM CESSÃO DE POSTES PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	358.000,00
O preço a ser praticado é aquele adotado pela empresa fornecedora, sendo o pagamento efetuado mensalmente conforme consumo.		

Valor total da Solicitação: **O preço a ser praticado é aquele adotado pela empresa fornecedora, sendo o pagamento efetuado mensalmente conforme consumo.**

Prazo de entrega: 12 meses após assinatura do contrato

Local de execução: Município de Catanduvass-PR

Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após entrega

Catanduvas, 11 de fevereiro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)

Código Identificador:EAC89C67

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 267/2019

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 267/2019

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida dos Pioneiros, 500, Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, resolve rescindir o contrato 267/2019, da maneira a seguir convencionada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido o compromisso firmado entre as partes a partir da data de emissão deste TERMO.

CLÁUSULA SEGUNDA: O motivo da rescisão é a conclusão de certame licitatório para execução dos serviços, contratados emergencialmente pelo contrato ora rescindido.

- A previsão de rescisão está contida no contrato rescindido, na Clausula Terceira, Paragrafo Primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: Tendo sido executados os trabalhos até a presente data, fica restando apenas o pagamento pelos préstimos, sendo que ademais não restam ônus para nenhuma das partes.

Catanduvas, 11 de fevereiro de 2020

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)

Código Identificador:E86C9C9E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL E RESÍDUOS LTDA

CNPJ: 07.911.409/0001-09

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 01/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, E DESTINAÇÃO FINAL (INCLUINDO COMPOSTAGEM QUANDO COUBER).

VALOR: R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo do contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias além do prazo de execução.

DATA: 12 de fevereiro de 2020.

Publicado por:

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)

Código Identificador:C945C73C

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2020 - ID Nº 0320

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2020 - ID Nº 0320

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADO: M D RIBEIRO E CIA LTDA

OBJETO: Permissão onerosa, por prazo determinado, de uso do espaço público, com direito de exploração comercial por conta e risco, inclusive com encargos financeiros e operacionais de toda infraestrutura e logística necessários, para fins de exploração comercial dos serviços de Bares, Lanchonetes, brinquedos e ambulantes (praça de alimentação e diversão), para o Carnaval de rua que acontecerá nos dias 22, 23 e 24 de fevereiro de 2020, conforme descrito no Anexo 01 - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

VALOR GLOBAL: Fica estabelecido que a remuneração pela utilização do Bem Público a que se refere esta Licitação, não poderá ser inferior a R\$ 300,00 (trezentos reais), sendo este o valor da oferta mínima da presente licitação. A permissionária, a título de pagamento deverá instalar no local determinado, o objeto da licitação, constante do anexo I do presente Edital.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 12/02/2020

Publicado por:

Anderson Muniz da Silva

Código Identificador:5BFD2960

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADA: BLP COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS/LABORATÓRIO, PARA SEREM UTILIZADOS NO PROGRAMA VIGIASUS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na Cláusula Sexta do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência em até 6 (seis) meses, contados a partir do dia 20 de fevereiro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.

DATA DE ASSINATURA: 12/02/2020.

Publicado por:

Luan Vicente dos Santos

Código Identificador:82D449C1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL,

CONTRATADA: CIRURGICA PLANALTO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS/LABORATÓRIO, PARA SEREM UTILIZADOS

NO PROGRAMA VIGIASUS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na Cláusula Sexta do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência em até 6 (seis) meses, contados a partir do dia 20 de fevereiro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.

DATA DE ASSINATURA: 12/02/2020

Publicado por:

Luan Vicente dos Santos

Código Identificador:3EB3F94A

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
79/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2019 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 39/2019**

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADA: VJ SOLUCOES COMERCIAIS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS/LABORATÓRIO, PARA SEREM UTILIZADOS NO PROGRAMA VIGIASUS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na Cláusula Sexta do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência em até 6 (seis) meses, contados a partir do dia 20 de fevereiro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.

DATA DE ASSINATURA: 12/02/2020.

Publicado por:

Luan Vicente dos Santos

Código Identificador:6C95C567

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
144/2018 LICITAÇÃO Nº 49/2018 CONCORRÊNCIA Nº 04/2018**

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2018 LICITAÇÃO Nº 49/2018

CONCORRÊNCIA Nº 04/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADA: DEBORA PIRES SILES & CIA .LTDA-EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. LAURO MACEDO SOBRINHO.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na cláusula segunda do contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência em até 6 (seis) meses, contados a partir do dia 28 de fevereiro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Secretário Municipal de Saúde Centenário do Sul.

VALOR TOTAL: Em decorrência da prorrogação de prazo, será acrescido o valor de R\$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais) do contrato original.

DATA DE ASSINATURA: 12/02/2020

Publicado por:

Luan Vicente dos Santos

Código Identificador:92AAF64A

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 026/2020**

SÚMULA: Aprova subdivisão do lote 10 (dez) da quadra 13 (treze), Centro, Perímetro Urbano deste Município e Comarca e dá outras providências.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Aprova subdivisão de uma área de terras medindo 537,48m2(quinhetos e trinta e sete metros e quarenta e oito centímetros quadrados), constantes da(o) lote 10 (dez) da quadra 13 (treze), a ficar com as seguintes medidas, divisas e confrontações:

Lote 10-A - Pela frente medindo 6,00 metros lineares, confronta com a Rua Massanobu Nakamura; pelo lado direito medindo 44,79 metros lineares, confronta com o lote 09; pelo fundo medindo 6,00 metros lineares, confronta com o lote 21; e pelo lado esquerdo medindo 44,79 metros lineares, confronta com o lote 10-B, totalizando a área de 268,74m2 (duzentos e sessenta e oito metros e setenta e quatro centímetros quadrados).

Lote 10-B - Pela frente medindo 6,00 metros lineares, confronta com a Rua Massanobu Nakamura; pelo lado direito medindo 44,79 metros lineares, confronta com o lote 10-A; pelo fundo medindo 6,00 metros lineares, confronta com o lote 21; e pelo lado esquerdo medindo 44,79 metros lineares, confronta com o lote 11, totalizando a área de 268,74m2 (duzentos e sessenta e oito metros e setenta e quatro centímetros quadrados).

ARTIGO 2º - São declarados edificáveis os lotes 10-A e 10-B da quadra 13 (treze), Centro, Perímetro Urbano desta cidade.

Centenário do Sul, 12 fevereiro de 2020

DJALMA EDGAR SOARES

Prefeito Municipal em Exercício

PUBLIQUE-SE

Publicado por:

Wanucci Lopes dos Santos

Código Identificador:04A0B4C8

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**

**SECRETARIA GOVERNO
ERRATA AO PREGÃO PRESENCIAL 004/2020**

No item 8 – CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

Retira-se a exigência de apresentação:

Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Cerro Azul/PR, 12 de fevereiro de 2020.

GISELE RIBEIRO DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:2DF9EF5A

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, com sede a Rua Barão de Cerro Azul, 63, Centro, Cerro Azul-PR, torna público a abertura de Chamada Pública, para **SELEÇÃO PÚBLICA PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A REALIZAÇÃO DA 54ª FESTA DA LARANJA E 26ª EXPONKAN NO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL-PR**, conforme condições previstas neste edital e seus anexos. O presente será processado e julgado com base na Lei 8.666/93 suas atualizações pertinentes.

Data de Abertura:03/03/2020 às 09h00min

Informamos que a íntegra do Edital se encontra disponível no endereço no site www.cerroazul.pr.gov.br.

Cerro Azul/PR, 12 de fevereiro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F4F5F2C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 028/2020

Conceder férias e abono pecuniário aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal De Saúde – CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público, Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho, e:

CONSIDERANDO a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;

CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos empregados:

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	INICIO	TERMINO
ERIVALDA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	ENFERMEIRO II	2018/2019	17/02/2020	02/03/2020
MARLENE APARECIDA DE BORTOLI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	2019	17/02/2020	21/02/2020

Art. 2º Converter 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário, do seguinte empregado:

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	ABONO PECUNIÁRIO
MARLENE APARECIDA DE BORTOLI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	2019	10 DIAS

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/02/2020.

Pato Branco/PR, 12 de fevereiro de 2020.

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:61584DEA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

Fundamentado no Art. 24, XIII da Lei de Licitações, RATIFICO o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a AQUISIÇÃO DE PROTETORES SOLAR E REPELENTES PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, conforme segue:

Valor Global: 31.732,50

Dotação: 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00 – Fonte 076.

Data: 11/02/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:214C397B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE RETIFICAÇÃO I DO PROCESSO N.º 006/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020 – FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS EM GERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I - TERMO DE REFE

O Consórcio Intermunicipal de Saúde, através do seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital, em razão do pedido de esclarecimento pela empresa Dermo Manipulações, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

4. LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

4.6. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega. A licitante vencedora deverá trocar, as suas custas, bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao CONIMS qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

LEIA-SE:

4. LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

4.6. As fórmulas deverão ser entregues com validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de sua validade, contados do seu recebimento definitivo pelo Setor de Compras. A licitante vencedora deverá trocar, as suas custas, bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao CONIMS qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

A sessão de abertura do Pregão Eletrônico n.º 004/2020 permanece no dia 18 de fevereiro de 2020 às 09h00min.

Os demais itens do edital, bem como seus anexos, permanecem inalterados.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, no site do Consórcio (www.conims.com.br) no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasnet.gov.br), ou ainda junto a Comissão de Pregão, podendo ser solicitado por e-mail: licitacao@conims.com.br.

Pato Branco/PR, 12 de fevereiro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A8EBD6E2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 01/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço
Nº Contrato:	1/2020
Contratado:	SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

CNPJ/CPF:	01.107.391/0012-63		
Nº Licitação:	39/2019	Nº Processo:	90/2019
Fundamento Legal:			
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTO NUTRICIONAL, conforme as especificações técnicas e quantitativos constantes no Anexo I, Termo de Referência.		
Data da Assinatura:	10/01/2020		
Valor:	309.288,00		
Vigência:	10/01/2020 a 10/01/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2BA1A238

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 02/2020

Tipo Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	2/2020				
Contratado:	SUPREMA COMERCIO & DISTRIBUICAO EIRELI				
CNPJ/CPF:	23.159.220/0001-68				
Nº Licitação:	39/2019	Nº Processo:	90/2019	Modalidade:	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTO NUTRICIONAL, conforme as especificações técnicas e quantitativos constantes no Anexo I, Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	10/01/2020				
Valor:	9.276,00				
Vigência:	10/01/2020 a 10/01/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:133A68D5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 03/2020

Tipo Instrumento:	Ata de Registro de Preço		
Nº Contrato:	3/2020		
Contratado:	VACCARIN & ALFF LTDA		
CNPJ/CPF:	18.574.431/0001-27		
Nº Licitação:	39/2019	Nº Processo:	90/2019
Fundamento Legal:			
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTO NUTRICIONAL, conforme as especificações técnicas e quantitativos constantes no Anexo I, Termo de Referência.		
Data da Assinatura:	10/01/2020		
Valor:	232.790,00		
Vigência:	10/01/2020 a 10/01/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B40BB07D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 05/2020

Tipo Instrumento:	Ata de Registro de Preço		
Nº Contrato:	5/2020		
Contratado:	EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA		
CNPJ/CPF:	26.325.797/0001-90		
Nº Licitação:	39/2019	Nº Processo:	90/2019
Fundamento Legal:			
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTO NUTRICIONAL, conforme as especificações técnicas e quantitativos constantes no Anexo I, Termo de Referência.		
Data da Assinatura:	10/01/2020		
Valor:	88.350,00		
Vigência:	10/01/2020 a 10/01/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:47CB5563

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 07/2020

Tipo Instrumento:	Ata de Registro de Preço		
Nº Contrato:	7/2020		
Contratado:	MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A		
CNPJ/CPF:	05.912.018/0001-83		
Nº Licitação:	39/2019	Nº Processo:	90/2019
Fundamento Legal:			
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTO NUTRICIONAL, conforme as especificações técnicas e quantitativos constantes no Anexo I, Termo de Referência.		
Data da Assinatura:	10/01/2020		
Valor:	124.460,00		
Vigência:	10/01/2020 a 10/01/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DDE93301

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 08/2020

Tipo Instrumento:	Ata de Registro de Preço		
Nº Contrato:	8/2020		
Contratado:	NUTRICAO ORIGINAL LTDA		
CNPJ/CPF:	18.500.770/0001-69		
Nº Licitação:	39/2019	Nº Processo:	90/2019
Fundamento Legal:			
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTO NUTRICIONAL, conforme as especificações técnicas e quantitativos constantes no Anexo I, Termo de Referência.		
Data da Assinatura:	10/01/2020		
Valor:	438.580,00		
Vigência:	10/01/2020 a 10/01/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:127807C9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 09/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço		
Nº Contrato:	9/2020		
Contratado:	PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA		
CNPJ/CPF:	08.183.359/0001-53		
Nº Licitação:	39/2019	Nº Processo:	90/2019
Fundamento Legal:			
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTO NUTRICIONAL, conforme as especificações técnicas e quantitativos constantes no Anexo I, Termo de Referência.		
Data da Assinatura:	10/01/2020		
Valor:	276.850,00		
Vigência:	10/01/2020 a 10/01/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2A21DB5C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 10/2020

Tipo Instrumento:	Ata de Registro de Preço		
Nº Contrato:	10/2020		
Contratado:	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI		
CNPJ/CPF:	26.640.161/0001-33		
Nº Licitação:	39/2019	Nº Processo:	90/2019
Fundamento Legal:			
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTO NUTRICIONAL, conforme as especificações técnicas e quantitativos constantes no Anexo I, Termo de Referência.		
Data da Assinatura:	10/01/2020		
Valor:	300.420,00		
Vigência:	10/01/2020 a 10/01/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:193B16FD

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 11/2020**

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato		
Nº Contrato:	11/2020		
Contratado:	OI MOVEL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL		
CNPJ/CPF:	05.423.963/0001-11		
Nº Licitação:	14/2019	Nº Processo: 116/2019	
Fundamento Legal:	8666		
Objeto:	Contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviços de telefonia móvel (SMP - Serviço Móvel Pessoal), com tecnologia 4G e sistema digital pós pagos; mediante o fornecimento de 16 (dezesseis) acessos móveis (linhas) com direito a portabilidade, disponibilizando o servi		
Data da Assinatura:	21/01/2020		
Valor:	13.824,00		
Vigência:	21/01/2020 a 21/01/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DE399CA1

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº04/2020**

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço		
Nº Contrato:	4/2020		
Contratado:	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ/CPF:	10.869.890/0001-26		
Nº Licitação:	39/2019	Nº Processo:	90/2019
Fundamento Legal:			
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTO NUTRICIONAL, conforme as especificações técnicas e quantitativos constantes no Anexo I, Termo de Referência.		
Data da Assinatura:	10/01/2020		
Valor:	141.550,00		
Vigência:	10/01/2020 a 10/01/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C8E45230

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 12/2020**

Tipo Instrumento:	Ata de Registro de Preço		
Nº Contrato:	13/2020		
Contratado:	ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		
CNPJ/CPF:	17.356.181/0001-96		
Nº Licitação:	41/2019	Nº Processo:	97/2019
Fundamento Legal:			
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA EM GERAL, conforme especificações e quantitativos constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência		
Data da Assinatura:	21/01/2020		
Valor:	13.929,30		
Vigência:	21/01/2020 a 21/01/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2EA1ACD1

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 13/2020**

Tipo Instrumento:	Ata de Registro de Preço	
Nº Contrato:	13/2020	
Contratado:	ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	
CNPJ/CPF:	17.356.181/0001-96	
Nº Licitação:	41/2019	Nº Processo: 97/2019
Fundamento Legal:		
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA EM GERAL, conforme especificações e quantitativos constantes no presente edital, inclusive em seus	

	anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência
Data da Assinatura:	21/01/2020
Valor:	13.929,30
Vigência:	21/01/2020 a 21/01/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:05399062

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 14/2020**

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço
Nº Contrato:	14/2020
Contratado:	ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO
CNPJ/CPF:	13.559.782/0001-45
Nº Licitação:	41/2019
Fundamento Legal:	
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA EM GERAL, conforme especificações e quantitativos constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência
Data da Assinatura:	21/01/2020
Valor:	1.475,00
Vigência:	21/01/2020 a 21/01/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B185F65E

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 15/2020**

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço		
Nº Contrato:	15/2020		
Contratado:	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		
CNPJ/CPF:	22.094.574/0001-09		
Nº Licitação:	41/2019	Nº Processo:	97/2019
Fundamento Legal:			
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA EM GERAL, conforme especificações e quantitativos constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência		
Data da Assinatura:	21/01/2020		
Valor:	80.070,10		
Vigência:	21/01/2020 a 21/01/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:77BCEFD3

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 16/2020**

Tipo Instrumento:	Ata de Registro de Preço		
Nº Contrato:	16/2020		
Contratado:	LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI		
CNPJ/CPF:	29.829.415/0001-54		
Nº Licitação:	41/2019	Nº Processo:	97/2019
Fundamento Legal:			
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA EM GERAL, conforme especificações e quantitativos constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência		
Data da Assinatura:	21/01/2020		
Valor:	193.037,50		
Vigência:	21/01/2020 a 21/01/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2F2863D9

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 17/2020**

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço
Nº Contrato:	17/2020

Contratado:	MULTI ACAA - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA		
CNPJ/CPF:	73.244.337/0001-18		
Nº Licitação:	41/2019	Nº Processo:	97/2019
Fundamento Legal:			
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA EM GERAL, conforme especificações e quantitativos constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência		
Data da Assinatura:	21/01/2020		
Valor:	94.475,00		
Vigência:	21/01/2020 a 21/01/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2ACCE923

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 18/2020

Tipo Instrumento:	de	Ata de Registro de Preço
Nº Contrato:	18/2020	
Contratado:	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	
CNPJ/CPF:	12.811.487/0001-71	
Nº Licitação:	41/2019	Nº Processo: 97/2019
Fundamento Legal:		
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA EM GERAL, conforme especificações e quantitativos constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência	
Data da Assinatura:	21/01/2020	
Valor:	19.038,50	
Vigência:	21/01/2020 a 21/01/2021	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CDDAD500

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 19/2020

Tipo Instrumento:	de	Ata de Registro de Preço
Nº Contrato:	19/2020	
Contratado:	SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRE	
CNPJ/CPF:	22.327.120/0001-30	
Nº Licitação:	41/2019	Nº Processo: 97/2019
Fundamento Legal:		
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA EM GERAL, conforme especificações e quantitativos constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência	
Data da Assinatura:	21/01/2020	
Valor:	791,70	
Vigência:	21/01/2020 a 21/01/2021	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:499BBE2F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 20/2020

Tipo Instrumento:	de	Termo de Contrato
Nº Contrato:	20/2020	
Contratado:	INSTITUTO SANTA PELIZZARI	
CNPJ/CPF:	29.693.735/0001-20	
Nº Licitação:	1/2020	Nº Processo: 3/2020
Fundamento Legal:	8666	
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).	
Data da Assinatura:	29/01/2020	
Valor:	216.957,00	
Vigência:	29/01/2020 a 29/01/2021	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9EC1F84B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 21/2020

Tipo Instrumento:	de	Termo de Contrato
Nº Contrato:	21/2020	
Contratado:	FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE	
CNPJ/CPF:	03.757.610/0001-22	
Nº Licitação:	1/2020	Nº Processo: 4/2020
Fundamento Legal:	8666	
Objeto:	Contratação de empresa especializada para planejamento, organização, execução, aplicação e correção de provas e apresentação do resultado referente a Seleção Pública do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.	
Data da Assinatura:	31/01/2020	
Valor:	52.500,00	
Vigência:	31/01/2020 a 31/01/2022	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3FC916F2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 9

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato		
Nº Contrato:	167/2017	Aditivo:	9
Contratado:	Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida		
CNPJ/CPF:	17.340.842/0001-95		
Nº Licitação:	91/2017	Nº Processo:	139/2017
Fundamento Legal:			
Objeto:	Troca de profissional para os atendimentos em Nutrição		
Data do Aditivo:	10/01/2020		
Valor:	0,00		
Vigência:	05/09/2017 a 05/11/2018		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9965037C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 15

Tipo Instrumento:	de Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato		
Nº Contrato:	210/2018	Aditivo:	15
Contratado:	INSTITUTO POLICLINICA PB		
CNPJ/CPF:	12.651.010/0001-76		
Nº Licitação:	59/2018	Nº Processo:	112/2018
Fundamento Legal:			
Objeto:	Inclusão de procedimento		
Data do Aditivo:	10/01/2020		
Valor:	0,00		
Vigência:	08/11/2018 a 08/01/2020		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C689F3E4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 7

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato		
Nº Contrato:	256/2016	Aditivo:	7
Contratado:	BETHA SISTEMAS LTDA		
CNPJ/CPF:	00.456.865/0001-67		
Nº Licitação:	2/2016	Nº Processo:	106/2016
Fundamento Legal:			
Objeto:	Alteração dos sistemas desktop, migrando para sistema em versão atualizada em nova plataforma Cloud.		
Data do Aditivo:	14/01/2020		
Valor:	0,00		
Vigência:	13/12/2016 a 13/12/2017		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:56541014

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 03

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
Nº Contrato:	3/2017	Aditivo:	3
Contratado:	AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA		
CNPJ/CPF:	04.596.419/0001-09		
Nº Licitação:	1/2017	Nº Processo:	2/2017
Fundamento Legal:	8666		
Objeto:	Prorrogação de prazo		
Data do Aditivo:	17/01/2020		
Valor:	9.000,00		
Vigência:	31/01/2017 a 30/01/2018		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7F68F177

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 02

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato		
Nº Contrato:	23/2018	Aditivo:	2
Contratado:	GLT - Clínica de Fisioterapia do Trabalho Ltda		
CNPJ/CPF:	08.936.524/0001-09		
Nº Licitação:	11/2018	Nº Processo:	17/2018
Fundamento Legal:			
Objeto:	Prorrogação de prazo		
Data do Aditivo:	17/01/2020		
Valor:	0,00		
Vigência:	09/02/2018 a 09/04/2019		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:66510D91

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 03

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
Nº Contrato:	2/2018	Aditivo:	3
Contratado:	CLIOF - Clínica de Otonurologia e Fonoaudiologia		
CNPJ/CPF:	03.000.294/0001-40		
Nº Licitação:	2/2018	Nº Processo:	2/2018
Fundamento Legal:			
Objeto:	Prorrogação de prazo		
Data do Aditivo:	17/01/2020		
Valor:	25.563,00		
Vigência:	01/02/2018 a 01/04/2019		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8D7E096A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 4

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato		
Nº Contrato:	68/2018	Aditivo:	4
Contratado:	WILLIAM PERDOMO NUNES - EIRELI		
CNPJ/CPF:	27.858.741/0001-64		
Nº Licitação:	18/2018	Nº Processo:	31/2018
Fundamento Legal:			
Objeto:	Alteração de períodos nos atendimentos		
Data do Aditivo:	20/01/2020		
Valor:	0,00		
Vigência:	12/04/2018 a 12/06/2019		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C4BE8F48

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 03

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato		
Nº Contrato:	20/2018	Aditivo:	3
Contratado:	Dezanetti e Baioni Garcia Clínica Médica Ltda - ME		
CNPJ/CPF:	08.662.418/0001-76		
Nº Licitação:	9/2018	Nº Processo:	12/2018
Fundamento Legal:			
Objeto:	Prorrogação de Prazo		
Data do Aditivo:	20/01/2020		
Valor:	0,00		
Vigência:	05/02/2018 a 01/04/2019		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:627419F3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 02

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato		
Nº Contrato:	53/2018	Aditivo:	2
Contratado:	OLIVEIRA & OLIVEIRA MATTOS LTDA		
CNPJ/CPF:	11.517.344/0001-99		
Nº Licitação:	13/2018	Nº Processo:	20/2018
Fundamento Legal:			
Objeto:	Prorrogação de Prazo		
Data do Aditivo:	22/01/2020		
Valor:	0,00		
Vigência:	20/02/2018 a 20/04/2019		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:148BE59A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 02

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato		
Nº Contrato:	24/2018	Aditivo:	2
Contratado:	CFL: Clinicas Integradas S/C Ltda.		
CNPJ/CPF:	09.573.662/0001-25		
Nº Licitação:	12/2018	Nº Processo:	18/2018
Fundamento Legal:			
Objeto:	Prorrogação de Prazo		
Data do Aditivo:	22/01/2020		
Valor:	0,00		
Vigência:	15/02/2018 a 15/04/2019		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AE1CE9F7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 02

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
Nº Contrato:	168/2019	Aditivo:	2
Contratado:	SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA - ME		
CNPJ/CPF:	05.228.723/0001-66		
Nº Licitação:	30/2019	Nº Processo:	64/2019
Fundamento Legal:			
Objeto:	Aditamento de horas extras		
Data do Aditivo:	23/01/2020		
Valor:	1.851,84		
Vigência:	19/09/2019 a 19/11/2020		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DE24983F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 04

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato		
Nº Contrato:	111/2018	Aditivo:	4

Contratado:	CLINICA RADIOLOGICA SCHUASTZ LTDA		
CNPJ/CPF:	28.235.177/0001-96		
Nº Licitação:	34/2018	Nº Processo:	51/2018
Fundamento Legal:			
Objeto:	Inclusão de exames		
Data do Aditivo:	28/01/2020		
Valor:	0,00		
Vigência:	28/05/2018 a 28/07/2019		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:20C782FC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 03

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Termo de Contrato		
Nº Contrato:	181/2017	Aditivo:	3
Contratado:	TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI		
CNPJ/CPF:	27.538.327/0001-78		
Nº Licitação:	33/2017	Nº Processo:	137/2017
Fundamento Legal:			
Objeto:	Redução de carga horaria		
Data do Aditivo:	13/01/2020		
Valor:	13.600,00		
Vigência:	02/10/2017 a 02/12/2018		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A3A94B01

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 03

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
Nº Contrato:	72/2018	Aditivo:	3
Contratado:	Clínica Médica Fressato Ltda		
CNPJ/CPF:	07.321.537/0001-00		
Nº Licitação:	6/2018	Nº Processo:	25/2018
Fundamento Legal:			
Objeto:	Ampliação nos atendimentos		
Data do Aditivo:	09/01/2020		
Valor:	7.383,00		
Vigência:	02/06/2018 a 02/06/2019		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:603EF3D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ARP DO PREGÃO 116-2019

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 116/2019. OBJETO: Registro de Preços Para Aquisição Futura de Gêneros Alimentícios Para a Alimentação Escolar. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação conforme necessidade da Administração Municipal, conforme cronograma. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesa (885/F000 – 886/F136), (887/F000 – 888/F136), (889/F000 – 890/F136), (891/F000 – 892/F136), (893/F000 – 894/F136) por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Solicitante verificar a existência de saldo. GESTOR: Elisângela Aparecida de Araújo Rodrigues. ARP nº 17/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Adão Checheleski - Me, Valor Total estimado R\$ 225.900,00. ARP nº 18/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Aldecir Pan - Me, Valor Total estimado R\$ 89.788,98. ARP nº 19/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Anderson Antonio Wilmsen - Me, Valor Total estimado R\$ 230.004,00. ARP nº 20/2019, Partes: Município de Chopinzinho e AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, Valor Total estimado R\$ 40.611,20. ARP nº 21/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Iara Terres da Silva Dambroski - ME, Valor Total estimado R\$

35.560,00. ARP nº 22/2019, Partes: Município de Chopinzinho e PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP, Valor Total estimado R\$ 80.971,00. ARP nº 23/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Strapasson e Araújo Ltda, Valor Total estimado R\$ 164.549,50.

Chopinzinho-PR, 04 de fevereiro de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E084C5BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PP 116-2019

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 116/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 116/2019, de 27/12/19, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
ADÃO CHECHELESKI	225.900,00
PANIFICADORA BIACH LTDA	80.971,00
ALDECIR PAN & CIA LTDA	89.788,98
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	40.611,20
ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME	230.004,00
IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI - ME	35.560,00
STRAPASSON E ARAUJO LTDA	164.549,50
TOTAL HOMOLOGADO	867.384,68

Que apresentaram os Menor Preço Item para Registro. Os itens 8, 67 e 82 foram declarados desertos/fracassados. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03/02/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C813ACFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO PE 7-2020

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 7/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 7/2020, de 08/01/20, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
VINICIUS RIBEIRO - ARQUITETURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA LTDA	44.990,00
TOTAL HOMOLOGADO	44.990,00

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06/02/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:4715AB4A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 18-2020 - RP UNIFORMES ESCOLARES****AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão, Edital nº 18/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 02 de MARÇO de 2020 às 10:00 (DEZ) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo da licitação: R\$ 165.919,20. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:C9B71FD0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL 19-2020 - PP GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PICOLÊS****AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 19/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 02 de março de 2020, às 16:00 (dezesseis) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO: PICOLÊS, PARA COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo da licitação: R\$ 1.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:AE47145A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 26-2020 - DL 3-2020**

Espécie: Extrato do Contrato nº 26/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Francescon Presentes Ltda. CNPJ: 00.503.931/0001-02. Objeto: Aquisição de 01 (um) tablet para utilização do COMPEDEC. Valor R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 3/2020. Fundamento Legal: Art 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (971) FONTE: 504. Data da assinatura 07/02/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Volmei Francescon, pela Empresa.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:FE9DE49E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 3-2020****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº3/2020**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 3/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
FRANCESCON PRESENTES LTDA	00.503.931/0001-02	R\$ 920,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 07 de fevereiro de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.

Prefeito.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:FCCC4525**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO****CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 016/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), em nome do vereador JERÇON REIS SANTANA para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Foz do Iguaçu – Paraná, para participar do evento “Temas Nacionais da Administração Pública” que acontecerá no Hotel Bella Itália, localizado na Av. República Argentina, 1700, Centro, Foz do Iguaçu/PR, nos dias 19 a 21 de fevereiro de 2020.

II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.

III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 11 de fevereiro de 2019.

VAGNER BRANDÃO

Presidente

Publicado por:

Marcelino Scrok

Código Identificador:FABA4FBF**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 017/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), em nome do vereador MARCOS ANTONIO DA SILVA para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Foz do Iguaçu – Paraná, para participar do evento “Temas Nacionais da Administração Pública” que acontecerá no Hotel Bella Itália, localizado na Av. República Argentina, 1700, Centro, Foz do Iguaçu/PR, nos dias 19 a 21 de fevereiro de 2020.

II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.

III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 11 de fevereiro de 2019.

VAGNER BRANDÃO

Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:033B6010

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E
TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO Nº. 02 –
Colombo, 12 de fevereiro de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 11 de fevereiro de 2020. Resolve:

Art 1º - Aprovar os seguintes nomes para compor a Comissão de Normas e Monitoramento unificada com o Conselho Municipal da Assistência Social:

1. Raul Cesar Danguí Moraes
2. Ester Persike
3. Tatiane Bernardo de Brito

Art 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:0B67B912

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E
TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO Nº 02
Colombo 12 de fevereiro de 2020.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em assembleia ordinária, no dia 11 de fevereiro de 2020.

Resolve:

Art.1º - Aprova os seguintes nomes para a Comissão unificada de normas e monitoramento do CMAS:

- Cristiane de Souza Petean
- Débora Bastos
- Patrícia Corrêa Silva
- Bruno Maier Popp

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA BASTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:206D087A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2020 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 PROCESSO: 32830/2019**

Contratante: Município de Colombo/PR – Izabete Cristina Pavin
Contratada: CONFIGÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS EIRELI EPP, CNPJ nº 27.579.535/0001-15

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para atendimento das demandas das Secretarias

Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Valor total: R\$ 687.000,00 (Seiscentos e oitenta e sete mil reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1522/19:

Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 10 de fevereiro de 2020.

Assinatura: Prefeita Municipal de Colombo – Sra. Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:783D2632

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 20/2019**

Processo:	Nº 2135/2020- Dispensa Nº 20/2020
Partes:	Município de Colombo/PR, SIOLMAR GABRIELA PASCUALINI PIERRIN E CIA - LTDA - EPP. CNPJ: 11.377.867/0001-87.
Objeto:	Aquisição de Colchonetes para atender alunos da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino.
Valor:	O valor máxima da Dispensa será de R\$17.100,00(dezessete mil e cem reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24 Inciso II- Lei nº. 8.666/93
Data:	12/02/2020

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:47711594

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 1789/2020.**

Extrato do Empenho

Nº do Empenho:	11789/2020
Data:	12/02/2020
Valor Total do Empenho:	R\$17.100,00(dezessete mil e cem reais).
Nº da Dispensa:	20/2020
Contratado:	SIOLMAR GABRIELA PASCUALINI PIERRIN E CIA LTDA - EPP. CNPJ: 11.377.867/0001-87.
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo.
Objeto:	Aquisição de Colchonetes para atender alunos da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino.
Órgãos Responsáveis:	Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:E647400F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL - AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Poder Legislativo do Município de Contenda, conforme determina a Lei Complementar N.º101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 9º §4º, **CONVIDA** para Audiência Pública de Demonstração e Avaliação ao cumprimento das Metas Fiscais do Poder Executivo, referente ao terceiro quadrimestre de 2019, a se realizar no dia 28 de fevereiro de 2020, a partir das 10:00hs, nas dependências da Câmara Municipal de Contenda, Rua Temótheo Cordeiro, nº165.

Contenda, 11 de fevereiro de 2020.

ARY ALBERTI NETO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:27A740F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 005/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº 005/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPONENTES OU PEÇAS NECESSÁRIAS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS À MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA, JUNTO AO FORNECEDOR ORIGINAL DO VEÍCULO VOLARE V8L FRETAMENTO - EURO V - PLACAS BBS 5549-REVISÃO 70.000 KM

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO XVII DA LEI Nº 8.666/1993

DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
0700310302001920473390300000 FONTE 303
0700310302001920473390390000 FONTE 1000

VALOR TOTAL: R\$ 1.879,82 (Um mil oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos)

FORNECEDOR: RODO SERVICE LTDA - CNPJ: 00.688.075/0002-98

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 12/02/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:C786F2F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO - JUSTIFICATIVA DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

EXTRATO

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020

PARCEIROS: MUNICÍPIO DE CONTENDA e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONTENDA/APAE – CNPJ/MF 01.951.850/0001-38 - ESCOLA ALAOR CORDEIRO DE SOUZA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – FASE I – NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

JUSTIFICATIVA: De conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, fundamentada no artigo 30, inciso VI; Lei Municipal nº 717/97 que reconhece de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Contenda e Lei Municipal nº 1820/2020 que autoriza repasse de subvenções sociais, o MUNICÍPIO DE CONTENDA **DISPENSA A REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO** com a APAE CONTENDA para a conjugação de esforços na busca do atendimento de sua finalidade social, com atividades voltadas a serviços de educação, na modalidade Educação Especial, dando assim cumprimento a Política Educacional e a Constituição da República Federativa do Brasil, bem como na colaboração para o regular funcionamento da Instituição, tendo por fim a manutenção e o melhoramento das atividades desenvolvidas pela entidade no âmbito do Município de Contenda.

Valor de repasse disposto na Lei Municipal nº 1820/2020: até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no exercício de 2020, divididos em 10 (dez) quotas de até R\$ 15.000,00 (quatorze mil reais) conforme condições à serem previstas em Termo de Colaboração.

Dotação Orçamentária: 06.002.12.367.0013.2033 3.3.50.43.00.0 fonte 1000 Recurso Próprio.

Vigência: a partir da publicação do Termo de Colaboração até 31 de dezembro de 2020.

Em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, fica estipulado o **PRAZO de até 5 (cinco) dias**, a partir da data da publicação no site www.contenda.pr.gov.br, para **IMPUGNAÇÃO da JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** em favor à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONTENDA – APAE CONTENDA.

Decorrido o prazo sem que haja manifestação de IMPUGNAÇÃO à justificativa, proceder-se-á a assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO entre o MUNICÍPIO E A APAE CONTENDA.

Contenda, 12 de fevereiro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:08035A2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 001/2020

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020

PARCEIROS: MUNICÍPIO DE CONTENDA e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONTENDA/APAE – CNPJ/MF 01.951.850/0001-38 - ESCOLA ALAOR CORDEIRO DE SOUZA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – FASE I – NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

JUSTIFICATIVA: De conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, fundamentada no artigo 30, inciso VI; Lei Municipal nº 717/97 que reconhece de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Contenda e Lei Municipal nº 1820, de 04 de fevereiro de 2020 que autoriza repasse de subvenções sociais, o MUNICÍPIO DE CONTENDA procede com a **DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO** com a APAE CONTENDA para a conjugação de esforços na busca do atendimento de sua finalidade social, com atividades voltadas a serviços de educação, na modalidade Educação Especial, dando assim cumprimento a Política Educacional e a Constituição da República Federativa do Brasil, bem como na colaboração para o regular funcionamento da Instituição, tendo por fim a manutenção e o melhoramento das atividades desenvolvidas pela entidade no âmbito do Município de Contenda.

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONTENDA – APAE CONTENDA, foi reconhecida pela Lei Municipal nº 717/97 de 17/09/1997 de Utilidade Pública e presta atendimento às demandas da Administração Pública, tudo com autorização de Lei Municipal para celebração de convênios e parcerias, atingindo todos os objetivos, metas e planos de aplicação, bem como, regularidade e aprovação na prestações de contas conforme instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE/PR.

Possui missão de promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa excepcional ou pessoa com deficiência, com capacidade de proporcionar desenvolvimento mental e social daqueles atendidos pela entidade.

É voltada a prestar serviços voltados à Educação para alunos na qualidade de excepcional ou pessoa com deficiência.

Serão beneficiados os alunos com necessidade educacionais especiais atendidos pela Instituição, como substituto do atendimento educacional público gratuito, independentemente da situação financeira dos mesmos, devendo para tanto a Instituição estar devidamente habilitada e qualificada para a oferta do atendimento educacional especializado.

Todos os recursos ofertados serão utilizados para uma melhor manutenção e organização do transporte escolar, proporcionando aos alunos deslocamento de qualidade e com segurança, garantindo a permanência e assiduidade dos educandos a escola, bem como a manutenção de imóveis para proporcionar condições dignas de estudo. Proporcionará a oferta de Educação Escolar e Apoio a Educação Escolar aos alunos matriculados com necessidade educacional especial em cumprimento a Política Educacional e a Constituição da República Federativa do Brasil.

Valor de repasse disposto na Lei Municipal nº 1820/2020: até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no exercício de 2020, divididos em 10 (dez) quotas de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) conforme condições a serem previstas em termo de colaboração.

Dotação Orçamentária: 06.002.12.367.0013.2033 3.3.50.43.00.00 fonte 1000 Recurso Próprio.

Vigência: a partir da publicação do Termo de Colaboração até 31 de dezembro de 2020.

DA IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, fica estipulado o **PRAZO de até 5 (cinco) dias**, a partir da data da publicação no site www.contenda.pr.gov.br, **para IMPUGNAÇÃO da JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** em favor à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONTENDA – APAE CONTENDA.

Decorrido o prazo sem que haja manifestação de IMPUGNAÇÃO à justificativa, proceder-se-á a assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO entre o MUNICÍPIO E A APAE CONTENDA.

Contenda, 12 de fevereiro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrik Alves

Código Identificador:8B9A1C3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra nos veículos diesel como caminhão, ônibus e micro-ônibus, que compõem a frota do Município de Contenda.

VALOR TOTAL: R\$ 603.045,00 (Seiscentos e três mil e quarenta e cinco centavos)

CONTRATADA: ANDREARA PATRICIA MACHADO, inscrita no CNPJ sob nº. 31.984.651/0001-31

DATA: 11/02/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:85C694A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº083/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.

OBJETO: Aquisição de equipamentos, sendo: Utensílios para cozinha, Móveis escolares e outros, Persianas, Equipamentos eletrodomésticos, eletroeletrônicos e quadros escolares

VALOR TOTAL: R\$ 94.110,00 (Noventa e quatro mil e centos e dez reais)

CONTRATADA: FABIANO LERIN MILKIEVICZ – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 28.036.951/0001-30

DATA: 03/02/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:F161CB66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2019

OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiros referente ao Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, na forma e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Entrega de envelopes no período de 17/02/2020 a 09/03/2020 das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

SESSÃO PÚBLICA: Sessão pública para abertura e análise no dia 10/03/2020, às 09h00min.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA, sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, Contenda/PR, CEP 83.730.000.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 12 de fevereiro de 2020.

PATRIK ALVES

Presidente Da Comissão De Licitação

Decreto nº 001/2020

Publicado por:

Patrik Alves

Código Identificador:4694E5B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/20219

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2019

OBJETO: Aquisição de materiais de construção

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, Inciso I, Alínea b, da lei nº 8.666/1993

VALOR TOTAL: R\$ 3.995,15 (Três mil, novecentos e noventa e cinco reais e quinze centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0800308244002110124490510000 FONTE 300
CONTRATADO: JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA – ME CNPJ nº 10.433.632/0001-00
DATA: 07/02/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:E384A773

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 051/2020

SÚMULA: Exonera servidor de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,

D E C R E T A

Art.1º Ficam exonerados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
SANDRA MARA SOCZEK	8.916.331-5/PR	Assessor Especial III	35814	26/02/2020
Regime: Comissionado Causa: Sem J/C – “Ad Nutum”				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 11 de fevereiro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fábio Luís Malinowski Padilha

Código Identificador:9DB5655A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 052/2020

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Ficam nomeados (as) em 03/02/2020, os (as) integrantes da relação abaixo, para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	RG	Cargo
AMAURI RODERLEI SEMES	5.155.796-4/PR	Chefe da Divisão de Viação

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 11 de fevereiro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fábio Luís Malinowski Padilha

Código Identificador:C8E9FCA3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 053/2020

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Ficam nomeados (as) em 03/02/2020, os (as) integrantes da relação abaixo, para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	RG	Cargo
ANTONIO CARLOS REIS	1.155.365/PR	Diretor do Departamento de Expediente e Comunicação

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 11 de fevereiro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fábio Luís Malinowski Padilha

Código Identificador:81D22515

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 054/2020

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Ficam nomeados (as) em 05/02/2020, os (as) integrantes da relação abaixo, para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	RG	Cargo
THAYS DAYANE KRINSKI PADILHA	10.201.005-1/PR	Assessor Especial III

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 11 de fevereiro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fábio Luís Malinowski Padilha

Código Identificador:95410B43

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 055/2020

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

DECRETA

Art.1º Ficam nomeados (as) em 03/02/2020, os (as) integrantes da relação abaixo, para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	RG	Cargo
MAURICIO TREZIAK	10.244.229-6/PR	Diretor do Departamento de Agropecuária

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 11 de fevereiro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fábio Luís Malinowski Padilha
Código Identificador:241ABB3A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 056/2020

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

DECRETA

Art.1º Ficam nomeados (as) em 03/02/2020, os (as) integrantes da relação abaixo para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	RG	Cargo
LUANA GRAZIELLE LAVANDOSKI GOOD SEMES	9.601.962-9/PR	Diretor do Departamento de Meio Ambiente

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 11 de fevereiro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fábio Luís Malinowski Padilha
Código Identificador:F622D3A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 057/2020

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

DECRETA

Art.1º Ficam nomeados (as) em 03/02/2020, os (as) integrantes da relação abaixo, para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	RG	Cargo
JEAN CARLOS MOREIRA	5.963.309-0/PR	Assessor Especial III

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 11 de fevereiro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fábio Luís Malinowski Padilha
Código Identificador:F77D4892

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 058/2020

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

DECRETA

Art.1º Ficam nomeados (as) em 03/02/2020, os (as) integrantes da relação abaixo, para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	RG	Cargo
GABRIEL LUAN SPIJORIN CANTO	6.440.414/SC	Assessor Especial IV

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 11 de fevereiro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fábio Luís Malinowski Padilha
Código Identificador:D6AD1462

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 059/2020

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

DECRETA

Art.1º Ficam nomeados (as) em 03/02/2020, os (as) integrantes da relação abaixo, para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	RG	Cargo
EDISON PATRICK TABORDA PADILHA	9.282.319-9/PR	Diretor do Departamento de Esportes

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 11 de fevereiro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fábio Luís Malinowski Padilha
Código Identificador:5B622E3D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 060/2020**

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Ficam nomeados (as) em 03/02/2020, os (as) integrantes da relação abaixo, para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	RG	Cargo
EDILSON SILVA DOS SANTOS	3.332.396-4/PR	Chefe da Divisão de Cultura

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 11 de fevereiro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fábio Luís Malinowski Padilha
Código Identificador:8978ED49

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 062/2020**

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Ficam nomeados (as) em 03/02/2020, os (as) integrantes da relação abaixo, para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	RG	Cargo
NAIARA DO MONTE RODRIGUES	13.389.312-1/PR	Assessor Especial IV
MARIA APARECIDA DE CASTRO LOPES	14.496.283-4/PR	Assessor Especial IV
LUANA MARTINS DE LIMA	13.741.606-9/PR	Assessor Especial IV
JOCELIA ADELAIDE DA COSTA SOARES	7.940.721-6/PR	Assessor Especial IV
GIOVANA RITA GONÇALVES	13.513.903-3/PR	Assessor Especial IV
ANA PAULA CARDOSO	10.263.325-3/PR	Assessor Especial IV
BRUNA EDUARDA BACH STABACH	12.977.413-4/PR	Assessor Especial IV
FABIANA PRADO DA SILVA	13.460.797-1/PR	Assessor Especial IV

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 11 de fevereiro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fábio Luís Malinowski Padilha
Código Identificador:05AFC42E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 063/2020**

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Ficam nomeados (as) em 03/02/2020, os (as) integrantes da relação abaixo para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	RG	Cargo
EDINEIA TEREZINHA GONCALVES DA SILVA BAUMEL	10.244.244-0/PR	Assessor Especial III
JOSIANE SKRABA	10.165.600-4/PR	Assessor Especial III
REGIANE FILIPAK	12.621.774-9/PR	Assessor Especial III
SUZANA TEREZINHA OLEGAR	8.868.889-9/PR	Assessor Especial III

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 11 de fevereiro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fábio Luís Malinowski Padilha
Código Identificador:C6C86F28

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 064/2020**

SÚMULA: Nomeia candidatos (as) aprovados (as) em Concurso Público

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31 inciso I, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final constante no Edital de Concurso Público nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018,

D E C R E T A

Art.1º Ficam nomeados (as) em 11/02/2020, os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) e aprovados (as) no Concurso Público nº 001/2018 para provimento ao cargo de PROFESSOR em conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 011/2011.

Candidato	RG	CLASSIFICAÇÃO
SAMELA BALBINOT DE CARVALHO	11.088.702-7/PR	43º
PATRICIA MICHELE SIMOES	12.756.23-0/PR	45º
EUNICE DE ALMEIDA SANTOS	8.236.986-4/PR	46º
CRISTIANE DE FATIMA DOS SANTOS DE LIMA	9.916.191-4/PR	51º

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 11 de fevereiro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fábio Luís Malinovski Padilha

Código Identificador:EAAD1392

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 066/2020

SÚMULA: Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31 inciso I, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final constante no Edital de Concurso Público nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018,

DECRETA

Art.1º Ficam nomeados (as) em 11/02/2020, os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) e aprovados (as) no Concurso Público nº 001/2018 para provimento ao cargo de ENFERMEIRO em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1342/2012.

Candidato	RG	CLASSIFICAÇÃO
TATIANA CORDEIRO DA SILVA JAVORSKI	7.027.756-5/PR	3º

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 11 de fevereiro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fábio Luís Malinovski Padilha

Código Identificador:520981D1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 067/2020

SÚMULA: Exonera servidor efetivo.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77, e em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº 066/2020;

DECRETA

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
CLARA TELLES DOS SANTOS	4.941.846/SC	Nutricionista	35989	18/02/2020
Regime: Estatutário Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 12 de fevereiro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fábio Luís Malinovski Padilha

Código Identificador:4B645591

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 068/2020

SÚMULA: Exonera servidor efetivo.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77, e em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº 063/2020;

DECRETA

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
JOICE DE SOUZA LEONIDAS	10.033.875-0/PR	Professor	35834	11/02/2020
Regime: Estatutário Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 12 de fevereiro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fábio Luís Malinovski Padilha

Código Identificador:251525D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 016/2020

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Decreto nº 095/2012.

RESOLVE

Art.1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual:

SERVIDOR	CARGO EFETIVO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
JOSSELEI TEREZINHA PRADO	Técnico Administrativo	Presidente
THOMAS GASPAS SANTANA	Auxiliar Administrativo	Membro
MARIA LETÍCIA DE CARVALHO	Auxiliar Administrativo	Membro
ELIANE MÂRCIA BOÇOEN	Técnico Administrativo	Membro
ODETE PAVLIK	Auxiliar Administrativo	Membro

Art.2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a portaria nº 079 de 01 de agosto de 2020.

Prefeitura do Município de Contenda, 11 de fevereiro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fábio Luís Malinovski Padilha

Código Identificador:C105F871

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1823/2020

LEI Nº 1823/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e criar

fonte de recurso no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Contenda para o Exercício de 2020, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), mediante a inclusão das rubricas de receitas e despesas, conforme especificação abaixo:

I – RECEITA ORÇAMENTARIA

2.0.0.0.00.00.00.00 – RECEITA DE CAPITAL

2.1.0.0.00.00.00.00 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO

2.1.1.0.00.00.00.00 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
5.000.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
09.000	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		
15.451.0022.1014	Pavimentação de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.00.614	5.000.000,00
TOTAL			5.000.000,00

Art. 2º. Com os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de Operação de Crédito autorizada pela Lei nº 1821 de 05 de fevereiro de 2020, conforme disposto no inciso IV, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor nesta data revogada as disposições ao contrário.

Contenda/PR, 12 de fevereiro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcio José Heupa

Código Identificador:3BD60A8A

SECRETARIA DE FINANÇAS DECRETO Nº 065/2020

SÚMULA: Delega poderes para movimentação das contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde à Secretaria Municipal de Finanças.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE

Art.1º Delegar a competência de ordenador de despesas para fins de movimentações bancárias, ao Sr. FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA, na qualidade de Secretário Municipal de Finanças, de todas as contas bancárias vinculadas ao seguinte fundo:

• Fundo Municipal de Saúde CNPJ 08.892.018/0001-57

Art.2º As autorizações de qualquer movimentação bancária serão realizadas pelo Secretário Municipal de Finanças, em conjunto com o Chefe do Poder Executivo, por meio de assinatura digital em sistema on-line próprio da instituição financeira.

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 11 de fevereiro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fábio Luís Malinowski Padilha

Código Identificador:7F42F766

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 1263/2020

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 9º da Lei Municipal 271/2019 (LOA 2020) combinado com o Artigo 40 (LDO 244/2019) - e artigo 43º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 20.430,00 (Vinte Mil, Quatrocentos e Trinta Reais)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, as seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE SAÚDE

001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2014 – Fortalecimento da Atenção Primária

3.3.90.39.00.00 – 0801 – 00498 – Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica... R\$ 15.000,00

10.301.0007.1016 – Gestão do SUS – Estruturação das Unidades Próprias

4.4.90.52.00.00 – 0931 – 00500 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 600,00

4.4.90.52.00.00 – 0932 – 00495 – Equipamentos e Material Permanente.... R\$ 4.830,00

TOTAL..... R\$ 20.430,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019, conforme previsto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, das fontes de recursos que seguem:

a) Superávit Financeiro da Fonte 495 – Atenção Básica R\$ 4.830,00

b) Superávit Financeiro da Fonte 498 – Assistência Farmacêutica .. R\$ 15.000,00

c) Superávit Financeiro da Fonte 500 – Investimento na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 2003 GM – de 2007 R\$ 600,00

TOTAL.. R\$ 20.430,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos Dez Dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

REPUBLICADO

Publicado por:

Adriane Hilgert

Código Identificador:66273977

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020 EDITAL Nº. 04.001/2020

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior, que no uso de

suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2020, conforme Edital nº 04.001/2020 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 002.01/2020.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste, PR, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 11 e seguintes do EDITAL nº 01.001/2020.

III – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistente conforme o item 12.6 do EDITAL nº 01.001/2019.

PROFESSOR

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
013	3º	Jucelia Cristina da Silva Berndt	12/01/1978	70
019	4º	Méri Diane Israel	17/06/1980	70
007	5º	Luana Carla Silveira	01/09/1993	70
009	6º	Haroldo Silveira	10/04/1965	69
011	7º	Edivania da Silva	12/02/1999	67,5
006	8º	Cecília Canalle de Souza	14/11/1952	67

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2020.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriane Hilgert

Código Identificador:60D0D288

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO AMPS - DECRETO 001/2020 - ALTERAR A COMPOSIÇÃO COMITÊ DE INVESTIMENTOS.

Decreto 001/2020

O Diretor Presidente do Conselho de Administração do **DOUTOR ULYSSES PREV**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 029/2017 de 20 de Dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Lei 029/2017;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do Conselho de Administração do **DOUTOR ULYSSES PREV**;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição Comitê de Investimentos conforme determina a **Lei 029/2018 Art. 21 no §1º**, nomeada através da Portaria 001/2018, ficando a composição conforme o descrito abaixo:

Nome	CPF	Representatividade
Isac Kapp	085.894.019-10	Presidente
Izaniel Nicolau da Silva	332.176.078-99	Membro
Eliener Mayara Fitz	083.191.339-80	Membro

Art. 2º - Em situações excepcionais, impedimentos e as ausências do Presidente do Comitê de Investimentos serão supridos pelo Diretor Presidente do **DOUTOR ULYSSES PREV**;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Doutor Ulysses - Paraná, em 12 de fevereiro de 2020.

JOSÉ PAULO BITENCOURT

Diretor Presidente

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:C5617F37

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 019/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Exercício: 2020

Decreto nº 19/2020 de 07/02/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 13/2018 de 20/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 529.599,25 (quinhentos e vinte e nove mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
108 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	100.600,00
110 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.999,25
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
128 - 3.3.90.14.00.00	494	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
130 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00
135 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
Total Suplementação:			529.599,25

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
131 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	75.600,00
132 - 3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	410.000,00
136 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.199,25
137 - 3.3.90.47.00.00	01303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	9.900,00
07.001.10.301.0013.2.044.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Equipe de Saúde Bucal	
164 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
166 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.900,00
Total Redução:			529.599,25

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado d Paraná, em 07 de fevereiro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:B857793A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 0021/2020 NOMEAR, O SENHOR ROGERIO MOREIRA.

DECRETO Nº 0021/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 37º II, da Constituição Federal;

DECRETA

Artigo 1º – Nomear, o senhor **ROGERIO MOREIRA**, portador do CPF/MF nº 038.124.989-10, no cargo de DIRETOR DEPARTAMENTO PAVIMENTAÇÃO E OBRAS.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 11 de fevereiro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:9BE4A697

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO LEI MUNICIPAL Nº 728/2020

SÚMULA: Concede Revisão Geral aos Vencimentos dos Servidores do Quadro Próprio do Poder Legislativo e aos Subsídios dos Vereadores, da Prefeita Municipal, do Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal em Exercício, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida Revisão Geral de 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, aos Subsídios dos Vereadores, do Presidente da Mesa Diretora e aos Vencimentos dos Servidores Efetivos e Comissionados do Quadro Próprio da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, referente às perdas inflacionárias constatadas no período de 1º de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019.

Artigo 2º - Fica concedida Revisão Geral de 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, aos Subsídios da Prefeita Municipal, do Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais do Poder Executivo do Município de Fernandes Pinheiro, referente às perdas inflacionárias constatadas no período de 1º de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019.

Artigo 3º – Os níveis de vencimentos dos servidores efetivos e comissionados que não atingirem o valor do salário mínimo nacional vigente na data da aprovação da presente Lei, acrescida da revisão, serão imediatamente equiparados a este.

Artigo 4º - As revisões constantes desta Lei serão retroativas à data de 1º de janeiro de 2020.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, em 12 de fevereiro de 2019.

FABIO JACOMEL

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Maria Fernanda Krupeizaki

Código Identificador:29C9C1CC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO LEI MUNICIPAL Nº 726/2020 - REVISÃO SALARIAL SO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder revisão salarial aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal em Exercício, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida revisão salarial aos servidores públicos municipais efetivos e comissionados, no percentual de 4,48%, relativa à revisão geral anual prevista na Constituição Federal, Art. 37, Inciso X, tendo como base as perdas salariais observadas no período de janeiro de 2019 a dezembro de 2019, conforme dados oficiais do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

§1º - A revisão constante do caput deste artigo retroagirá a 1º de janeiro de 2020, e não abrangerá os servidores do quadro do Magistério Público Municipal por possuírem legislação própria.

§2º - O percentual de que trata o caput será aplicado sobre a remuneração básica dos servidores públicos.

Artigo 2º - Para efeito dos cálculos da revisão prevista nesta Lei, serão adotados os valores vigentes em 31 de dezembro de 2019.

Artigo 3º – Os níveis que não atingirem o valor do salário mínimo nacional vigente na data da aprovação da presente Lei, acrescida da revisão, serão imediatamente equiparados a este.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, em 12 de fevereiro de 2019.

FABIO JACOMEL

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Maria Fernanda Krupeizaki

Código Identificador:B0EF7DF5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO LEI MUNICIPAL Nº 727/2020 - INSTITUI PISO SALARIAL PROFISSIONAL DO ACS E ACE

SÚMULA: Institui o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal em Exercício, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Estabelece o piso salarial para os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE do Município de Fernandes Pinheiro no valor de R\$ 1.400,00 (um mil quatrocentos reais) mensais, a partir de 01 de janeiro de 2020, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018.

Parágrafo único – Para que se adeque ao piso salarial nacional, o salário base dos profissionais de que trata o caput deverá iniciar no “nível 5” da tabela de vencimentos estabelecida na Lei Municipal nº 520/2013.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, em 12 de fevereiro de 2019.

FABIO JACOMEL

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Maria Fernanda Krupeizaki

Código Identificador:5EBACFD4

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 017-2020- CONCEDE APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA**

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Lei Municipal nº 430/2010 de 21/07/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária RT – REGRA DE TRANSIÇÃO- ART 3º da EC 47/2005, com fundamento no art. 147 da Lei Municipal 430/2010 e no art. 3º da E.C. 47/2005, a **ROSANGELA DE OLIVEIRA GOES**, matrícula nº 42-1, ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, a partir de 11/02/2020.

Art. 2º - Os Proventos de Inatividade serão no valor de R\$ 4.581,04 (Quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e quatro centavos) correspondentes ao último salário de contribuição da servidora e de acordo com o processo de aposentadoria, os quais serão pagos através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO- FUNDOFEP.

Art. 3º - Os proventos de inatividade serão COM PARIDADE com os servidores da ativa.

Art. 4º O Departamento de Recursos Humanos realizará o desligamento do servidor a partir de 11/02/2020.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E DÊ-SE CONHECIMENTO.

Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:

Liliane Heurt

Código Identificador:0D35CFF1

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EXECUÇÃO DE OBRA Nº 064/2018**

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018.

Contratante: **Município de Fernandes Pinheiro.**

CNPJ nº 01.619.323/0001-20.

Contratada: **KM ENGENHARIA LTDA -ME**

CNPJ/MF nº 22.682.054/0001-17

Objeto: **Contratação de empresa especializada para efetuar a construção do Prédio do Poder Legislativo Municipal de Fernandes Pinheiro.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

§ Único - Conforme Cláusula Sétima do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 04/02/2020 para 04/04/2020 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 04/06/2020.

Data: 31/01/2020.

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Contratante

Km Engenharia LTDA -ME

KETLYN HORN SALVATIERRA

Contratada

Publicado por:

Carmen Luciane Andreola Cabral

Código Identificador:17F7A9CC

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO-CONCORRÊNCIA
Nº 002/2018 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
023/2018**

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.

Contratada: **Construtora Tangará LTDA**

CNPJ/MF nº 04.345.893/0001-68

Objeto: **Contratação de empresa para a Execução da Obra de Pavimentação em CBUQ, compreendendo serviços de terraplanagem, drenagem, pavimentação asfáltica, sinalização e paisagismo, no trecho de acesso da BR 277 à Localidade do Distrito de Angai, no Município de Fernandes Pinheiro.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

§ Único - Conforme Cláusula Sétima do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 05/02/2020 para 05/04/2020 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual para 05/06/2020.

Data: 04/02/2020.

Município de Fernandes Pinheiro

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Contratante

Construtora Tangará LTDA

WALTER ALEXSANDRO SILVA

Contratada

Publicado por:

Carmen Luciane Andreola Cabral

Código Identificador:98AA316B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.400, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.**

DECRETO Nº 3.400, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia Marilza Martins dos Santos para o Cargo em Comissão de Assessor Especial II.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 004/2001 alterada pela Lei Municipal nº 372 de 19 de julho de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a senhora Marilza Martins dos Santos, portadora do RG nº 6.309.839-6/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial II, simbologia CC-4, a partir de 12 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 11 de fevereiro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilza Corrêa de Godoi

Código Identificador:A4DB4BE5

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL ROACUTAMFCIA SÃO JOÃO CENTRO-02-20-001

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000
 Francisco Beltrão - PR
 Fone: (46) 3520-2134

1ª via: Processo Estabelecimento, 2ª via Edital Público e 3ª via Estabelecimento Farmacêutico.

FICHA CADASTRAL
MEDICAMENTOS RETINÓIDES
 (Anexo VIII da Portaria 6/99 MS)
SOLICITAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES

Nos termos do parágrafo único do artigo 124 Portaria 06/1999 do Ministério da Saúde de 29/01/1999 que regulamenta a Portaria 344/98-MS, o estabelecimento abaixo discriminado requereu cadastro para comercialização de medicamentos Retinóides junto a este órgão:

PROTOCOLO Nº 001/2020 – SMS/DVS
ESTABELECIMENTO: Farmácias São João - Centro
RAZÃO SOCIAL.....: Comércio de Medicamentos Brair Ltda.
CNPJ.....: 88.212.113/0800-22
ENDEREÇO.....: Rua Tenente Camargo, 1599 - Centro
MUNICÍPIO.....: Francisco Beltrão – PR
FARMAC. RESP.....: Daiana da Silva
CRF-PR.....: 27.635- PR
TELEFONE CONTATO: (46) 3523-0282

PRODUTO SOLICITADO

Ø	Princípio	Ativo.....:
ISOTRETINOINA/ACITRETINA/TRETINOÍNA		
Ø	Nome	Comercial.....:
ROACUTAM/ACNOVA/NEOTIGASON/VESANOID		

Francisco Beltrão, 11 de fevereiro de 2020.

MAGDA I. FAUST ZEN
 Farmacêutica Vigilância em Saúde
 CRF/PR-2797

O presente Edital deve ser publicado em imprensa local no mínimo uma vez e ser afixado por um período mínimo de 15 dias em local público (Edital da Secretaria Municipal de Saúde)

Publicado por:
 Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FD1A3D99

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO Nº 008, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

DECRETO Nº 008, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020
JOSÉ CARLOS KNIPHOF, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Fica nomeado, **EUCLIDES FERREIRA DOS SANTOS**, para exercer cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, símbolo 2-C, da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, a partir do dia 14 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 12 de fevereiro de 2020.

JOSÉ CARLOS KNIPHOF
 Presidente

Publicado por:
 Claiton Charles Comim
Código Identificador:6DED73F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 14/2020

OBJETO: Aquisição de lixeiras de papelão em onda dupla, com identificação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e o brasão do Município, para acondicionamento de resíduos recicláveis no Parque de Exposições Jaime Canet Junior, no período de realização da EXPOBEL 2020.

CONTRATADA: BORTOLINI E FABRIN LTDA

CNPJ Nº 14.245.701/0001-03

VALOR TOTAL: R\$ 2.325,00 (dois mil trezentos e vinte e cinco reais)

Francisco Beltrão, 12 de fevereiro de 2020.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
 Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
 Alex Bruno Chies
Código Identificador:605FFBBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 15/2020

OBJETO: Contratação de serviços especializados para execução de manutenção do sistema de hidrantes e incêndio do Centro de Eventos do Parque de Exposições Jaime Canet Junior, incluindo o fornecimento do material e mão de obra.

CONTRATADA: LUCIR COLPANI – ME

CNPJ Nº 14.072.205/0001-97

VALOR TOTAL: R\$ 12.930,00 (doze mil novecentos e trinta reais)

Francisco Beltrão, 12 de fevereiro de 2020.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
 Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
 Alex Bruno Chies
Código Identificador:21560BD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal

8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de kits de ar condicionado para duas viaturas do Corpo de Bombeiros de Francisco Beltrão – PR., incluindo o fornecimento de material e mão de obra.

CONTRATADA: ICAVEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ Nº 84.938.430/0001-49

VALOR TOTAL: R\$ 13.168,02 (treze mil cento e sessenta e oito reais e dois centavos).

Francisco Beltrão, 12 de fevereiro de 2020.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Alex Bruno Chies

Código Identificador:5E3380D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e 3ª AÇÃO TERCEIRIZAÇÃO LTDA - EPP.

ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 175/2016 – Dispensa de Licitação nº 13/2016.

OBJETO: Locação da sala para instalação da Procuradoria do Estado do Paraná.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1233/2020.

Fica prorrogado, a partir de 15 de março de 2020, o prazo de locação por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 14 de março de 2021, conforme abaixo especificado:

Descrição	Unid	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor Total (R\$)
Locação da sala comercial com área de 192,00m², localizada no Edifício empresarial Araça Grande, na esquina das ruas Florianópolis e Octaviano Teixeira dos Santos, nº 228, para fins de utilização para instalação da Procuradoria do Estado do Paraná.	MES	12	2.492,18	29.906,16

O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR pelo período de 12 (doze) meses, o valor de R\$ 29.906,16 (vinte e nove mil novecentos e seis reais com dezesseis centavos)

Francisco Beltrão, 12 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Alex Bruno Chies

Código Identificador:6C4396E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de RERRATIFICAÇÃO do termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 215/2018 – Tomada de Preços nº 05/2018.

OBJETO: Prestação de serviços para execução de recapeamento asfáltico com CBUQ, sobre calçamento com pedras irregulares, de 10.966,25m², incluindo sinalização horizontal e vertical e drenagem superficial, na Avenida Progresso e Rua Santa Terezinha, nos Bairros Cristo Rei e São Miguel, no Município de Francisco Beltrão – PR.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do reequilíbrio-econômico financeiro, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7384/2019.

Fica acrescida ao contrato a importância de R\$ 46.341,95 (quarenta e seis mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) tendo em vista o aumento dos insumos derivados do petróleo.

Francisco Beltrão, 12 de fevereiro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Alex Bruno Chies

Código Identificador:5D62401E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução da reforma do prédio da Associação de Moradores do Bairro São Cristóvão, com área de 1.253,46m², localizado na Rua Antonio Bordignon, sobre o lote nº 38-B, remanescente da gleba nº 15-FB, no Município de Francisco Beltrão – PR.

A Comissão de Licitação de Obras, nomeada através da Portaria nº 264/2019 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de julgamento das Propostas de Preços da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020:

CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	VALOR PROPOSTA	DA
1ª colocada	CONSTRUTORA SIGMA LTDA	R\$ 475.157,15	
2ª colocada	Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	R\$ 488.995,77	
3ª colocada	CELSON VICENTE PINTO – EPP	R\$ 512.132,97	

EMPRESA VENCEDORA:	CNPJ Nº	VALOR GLOBAL
CONSTRUTORA SIGMA LTDA	20.141.411/0001-04	R\$ 475.157,15 (quatrocentos e setenta e cinco mil cento e cinquenta e sete reais e quinze centavos);

Francisco Beltrão, 12 de fevereiro de 2020.

PRISCILA DE LUCA	NILEIDE T. PERSZEL	LEANDRO SCHMIT
Membro da Comissão	Membro da Comissão	Membro da Comissão
Especial de Obras	Especial de Obras	Especial de Obras

Publicado por:

Alex Bruno Chies

Código Identificador:F6C436EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2019

OBJETO: Contratação de empresa para execução de ampliação de 210,32m², incluindo sala para brinquedoteca, sala multifuncional, depósito de materiais e equipamentos, passarela do portão de acesso principal até o refeitório e abrigo para resíduos, na Escola Municipal Juscelino Kubistcheck, existente sobre o lote nº 25(remanescente-A),

da gleba nº 11-FB, na Comunidade de Rio Tuna, no Município de Francisco Beltrão – PR, considerando a revogação da tomada de preços nº 15/2019 de 03/09/2019.

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 264/2019 de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado e classificação das propostas de preços:

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA:

Classificação	RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA
1ª	CHAGAS E CASARIN ENGENHARIA, ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA	R\$ 173.550,46
2ª	BORSATTI ENGENHARIA EIRELI	R\$ 188.692,67
3ª	CELSE VICENTE PINTO - EPP	R\$ 195.644,73

Cumpridas todas as condições do edital pela primeira colocada, a comissão declarou VENCEDORA a licitante CHAGAS E CASARIN ENGENHARIA, ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA no valor global de R\$ 173.550,46 (cento e setenta e três mil quinhentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos).

Francisco Beltrão, 11 de fevereiro de 2020.

SAMANTHA PÉCOITS

Presidente da Comissão

PRISCILA DE LUCA

Membros da Comissão

EDER MARQUES DA ROSA

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:F1B0709F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2019

OBJETO: Contratação de empresa para substituição da iluminação do parque Lago Cidade Norte por luminárias de LED, realocação do padrão de entrada de energia e também instalação de iluminação decorativa do lago, incluindo o fornecimento do material, insumos e mão de obra.

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 264/2019 de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado e classificação das propostas de preços:

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA:

Classificação	RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA
1ª	RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI	R\$ 169.032,50
2ª	CONSTRUTORA GLOBAL DE OBRAS EIRELI	R\$ 188.423,00
3ª	C. PAROLIN INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ME	R\$ 197.459,08

EMPRESA DESCLASSIFICADA:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA
SPESSATO E SARTORI ENGENHARIA LTDA	R\$149.777,00

Em não havendo interposição de recurso no prazo legal, fica convocada a 1ª classificada provisoriamente, a apresentar os laudos de laboratório previstos no item 13.13.2.1 do edital, no prazo de 5(cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação deste resultado, ou seja: até o dia 21/02/2020.

Francisco Beltrão, 12 de fevereiro de 2020.

SAMANTHA PÉCOITS

Presidente da Comissão

PRISCILA DE LUCA

Membros da Comissão

EDER MARQUES DA ROSA

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:024BB415

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO CREDENCIAMENTO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019.

OBJETO: Chamamento para credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

CREDENCIADA:

- 01 – M. A. AGUIAR – CLÍNICA MÉDICA EIRELI CNPJ nº 32.170.468/0001-10 credenciada nos itens: 01, 02 e 03;

Francisco Beltrão, 11 de fevereiro de 2020.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:A38A9418

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6(seis) meses, de acordo com o chamamento público nº 14/2019, de 21/22/2019.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

Item	Vencedoras	UN	Quant.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	KARIN LISIANY DE PONTES	MES	6,00	13.292,42	79.754,52
2	MARIANA L. GALUPO SERVICOS MEDICOS	MES	6,00	13.292,42	79.754,52

Valor total dos gastos com o **Processo inexigibilidade de licitação nº 06/2020:** R\$ 159.509,04 (cento e cinquenta e nove mil quinhentos e nove reais e quatro centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 12 de fevereiro 2020.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:D3F48FAB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene e limpeza, utensílios, para manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social e kits de alimentos para grupos de idosos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 19 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – CLAUDINA COMIRAN. CNPJ nº 17.281.091/0003-46. Itens 082 R\$ 1,27; 083 R\$ 0,61; 084 R\$ 0,61; 086 R\$ 1,16; 137 R\$ 16,00; 153 R\$ 1,50; 159 R\$ 1,00; 164 R\$ 2,30; 172 R\$ 2,25; 187 R\$ 7,37; 191 R\$ 19,00; 198 R\$ 0,75; 209 R\$ 0,75.

2 – CLAUDIO AGOSTINETTO – EPP. CNPJ nº 73.751.257/0001-59. Itens 006 R\$ 2,20; 007 R\$ 5,74; 015 R\$ 2,49; 018 R\$ 7,38; 022 R\$ 10,57; 024 R\$ 1,05; 025 R\$ 6,50; 045 R\$ 12,00; 046 R\$ 9,99; 047 R\$ 7,45; 048 R\$ 8,85; 049 R\$ 10,50; 050 R\$ 1,47; 051 R\$ 0,85; 052 R\$ 2,90; 055 R\$ 1,18; 065 R\$ 1,08; 066 R\$ 5,20; 067 R\$ 1,05; 068 R\$ 1,30; 069 R\$ 1,98; 070 R\$ 6,99; 073 R\$ 6,18; 079 R\$ 18,48; 091 R\$ 5,70; 104 R\$ 5,30; 105 R\$ 2,28; 106 R\$ 1,14; 116 R\$ 1,05; 118 R\$ 194,99; 119 R\$ 388,99; 120 R\$ 466,90; 128 R\$ 6,46; 140 R\$ 3,20; 142 R\$ 1,97; 143 R\$ 3,20; 146 R\$ 18,69; 147 R\$ 18,09; 149 R\$ 10,13; 158 R\$ 10,10; 162 R\$ 1,09; 165 R\$ 15,45; 167 R\$ 0,75; 168 R\$ 0,56; 177 R\$ 1,29; 181 R\$ 8,50; 185 R\$ 22,90; 188 R\$ 1,87; 190 R\$ 1,80; 192 R\$ 5,19; 193 R\$ 1,87; 197 R\$ 1,19; 212 R\$ 4,41; 213 R\$ 7,89; 223 R\$ 5,10; 224 R\$ 4,88; 225 R\$ 10,59; 226 R\$ 5,25.

3 – ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA. CNPJ nº 26.926.117/0001-94. Itens 005 R\$ 1,44; 023 R\$ 3,76; 059 R\$ 5,96; 076 R\$ 28,10; 077 R\$ 32,60; 090 R\$ 2,20; 103 R\$ 6,88; 107 R\$ 2,60; 108 R\$ 3,31; 109 R\$ 3,31; 110 R\$ 4,22; 111 R\$ 3,88; 114 R\$ 4,00; 117 R\$ 0,63; 126 R\$ 10,00; 134 R\$ 2,20; 135 R\$ 2,08; 136 R\$ 2,10; 173 R\$ 25,65; 175 R\$ 2,36; 176 R\$ 6,88; 195 R\$ 3,98; 200 R\$ 4,39; 201 R\$ 2,99; 202 R\$ 1,20; 203 R\$ 1,34; 204 R\$ 1,33; 205 R\$ 4,82; 207 R\$ 14,49; 214 R\$ 3,78; 220 R\$ 6,88; 227 R\$ 6,86; 228 R\$ 6,99.

4 – EMPORIO REALLE LTDA. CNPJ nº 14.186.229/0001-77. Itens 035 R\$ 2,88; 039 R\$ 10,56; 042 R\$ 2,08; 043 R\$ 1,37; 053 R\$ 14,32; 054 R\$ 51,88; 058 R\$ 1,55; 060 R\$ 3,61; 080 R\$ 5,50; 081 R\$ 6,95; 097 R\$ 10,88; 123 R\$ 4,12; 125 R\$ 31,08; 141 R\$ 2,51; 152 R\$ 1,57; 182 R\$ 5,68; 184 R\$ 5,48; 189 R\$ 4,37; 208 R\$ 2,16.

5 – NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA – ME. CNPJ nº 24.411.938/0001-62. Itens 001 R\$ 2,30; 002 R\$ 2,00; 003 R\$ 0,99; 004 R\$ 1,10; 010 R\$ 2,50; 014 R\$ 1,20; 016 R\$ 9,90; 019 R\$ 8,40; 021 R\$ 2,00; 026 R\$ 0,77; 027 R\$ 0,98; 028 R\$ 7,90; 029 R\$ 2,40; 030 R\$ 3,50; 031 R\$ 1,50; 032 R\$ 3,14; 034 R\$ 0,80; 036 R\$ 0,99; 037 R\$ 22,38; 038 R\$ 3,90; 040 R\$ 0,90; 041 R\$ 0,90; 044 R\$ 14,50; 056 R\$ 1,50; 057 R\$ 1,80; 064 R\$ 4,00; 071 R\$ 7,00; 074 R\$ 0,75; 085 R\$ 2,05; 087 R\$ 3,30; 088 R\$ 1,00; 092 R\$ 3,00; 093 R\$ 2,80; 094 R\$ 3,80; 095 R\$ 9,75; 096 R\$ 13,90; 098 R\$ 2,50; 099 R\$ 3,20; 100 R\$ 2,98; 101 R\$ 9,00; 112 R\$ 6,04; 113 R\$ 1,55; 115 R\$ 4,50; 121 R\$ 2,00; 122 R\$ 2,60; 124 R\$ 29,90; 127 R\$ 7,80; 131 R\$ 9,00; 138 R\$ 3,50; 139 R\$ 3,10; 144 R\$ 3,20; 145 R\$ 5,00; 150 R\$ 1,20; 151 R\$ 3,50; 154 R\$ 4,50; 155 R\$ 7,00; 156 R\$ 9,30; 157 R\$ 8,90; 160 R\$ 1,20; 163 R\$ 3,40; 178 R\$ 6,50; 179 R\$ 4,10; 180 R\$ 2,50; 183 R\$ 6,85; 186 R\$ 37,00; 194 R\$ 1,50; 206 R\$ 10,50; 210 R\$ 5,30; 216 R\$ 6,90; 217 R\$ 3,90; 218 R\$ 4,90; 219 R\$ 2,10; 221 R\$ 2,50; 229 R\$ 1,20; 230 R\$ 2,50.

6 – OTI INDUSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI. CNPJ nº 27.178.567/0001-09. Item 033 R\$ 2,60.

7 – POLO REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ nº 14.313.995/0001-55. Itens 009 R\$ 8,69; 020 R\$ 2,45; 061 R\$ 61,90; 062 R\$ 62,98; 075 R\$ 0,92; 089 R\$ 1,15; 102 R\$ 2,43; 148 R\$ 5,35; 211 R\$ 2,50; 215 R\$ 19,65.

8 – ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA – EPP. CNPJ nº 08.386.792/0001-96. Itens 169 R\$ 4,40; 170 R\$ 4,15; 171 R\$ 4,82.

9 – SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ nº 05.340.608/0001-89. Itens 008 R\$ 3,15; 011 R\$ 1,29; 012 R\$ 3,13; 013 R\$ 3,56; 017 R\$ 2,97; 063 R\$ 2,20; 072 R\$ 2,95; 078 R\$ 51,50; 129 R\$ 1,61; 130 R\$ 1,60; 132 R\$ 36,30; 133 R\$ 2,30; 174 R\$ 59,15; 196 R\$ 12,90; 222 R\$ 6,29.

ITEM FRUSTRADO: 161; 166; 199.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 638.305,86 (seiscentos e trinta e oito mil, trezentos e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 12 de fevereiro de 2020.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alex Bruno Chies

Código Identificador:580CCDAD

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2020**

Termo de Fomento nº 002/2020

Partes: Prefeitura Municipal de General Carneiro – Paraná
Associação da Criança e Adolescente de General Carneiro PR - ACAGC

Objetivo: Repasse financeiro para manutenção da entidade.

Valor: 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

Prazo de Vigência: 10 de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2021.

General Carneiro, Estado do Paraná, 10 de fevereiro de 2019.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE GENERAL CARNEIRO PR - ACAGC

Conveniada

Publicado por:

Gisele Montoski

Código Identificador:0130AD2E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020**

Termo de Fomento nº 001/2020

Partes: Prefeitura Municipal de General Carneiro – Paraná
Associação de Pais e Amigos dos Acepcionais de General Carneiro PR - APAE

Objetivo: Repasse financeiro para manutenção da entidade.

Valor: 118.318,32

Prazo de Vigência: 10 de fevereiro de 2020 a 31 de março de 2021.

General Carneiro, Estado do Paraná, 10 de fevereiro de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GENERAL CARNEIRO PR - APAE

Conveniada

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:63AD9932

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
RGF SIMPLIFICADO ANEXO 6 - 2º SEMESTRE 2019

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE GOIOERE RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Semestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	79.482.529,70	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.290.062,54	2,88
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=>	4.757.597,36	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <=>	4.519.717,49	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	4.281.837,62	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

GOIOERE, 30/01/2020

WALTER FERNANDES MARTINS

Presidente da Câmara

RONNY CRISTIANO DA SILVA SANTOS

Contabilista TC CRC/PR 048880/O-1

THOMAS PEREIRA DA ROCHA

Controlador Interno

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:65E6A70B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 010/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RSOLVE

Convocar as candidatas abaixo, aprovadas em Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2018, para o cargo de PROFESSOR, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 03 (três) dias úteis (13, 14 e 17 de fevereiro de 2020), munida dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

INSCRIÇÃO Nº.	CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO
71638	PRISCILA VELOSO ELER ILTO	52
72274	GISELENE CARNEIRO	53

Para a nomeação as candidatas deverão apresentar fotocópias dos seguintes documentos:

- 02 cópias da Carteira de Identidade;
- 02 cópias da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
- 02 cópias do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
- 02 cópias do Comprovante de endereço;
- 02 cópias do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
- 02 cópias do Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitação-eleitoral;
- Exame médico Admissional;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- 02 cópias da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- 02 cópias da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- 02 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvam (a);
- 01 cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- 01 foto 3x4 recente;
- 01 cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
- 01 cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
- 02 cópias das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, de onde o candidato residiu-nos 05 (cinco) últimos anos;
- E-mail;
- Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo;
- Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009;
- Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, se ex-servidor do Município de Goioerê;
- Número da conta pagamento junto a Caixa Econômica Federal;
- Número de telefone;
- Outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.

Goioerê/PR., 12 de Fevereiro de 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A024B768

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2.020 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 028/2.020**

HOMOLOGAÇÃO: 12/02/2.020.

CONTRATADO: AVECAM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ.

OBJETO: REVISÃO 5.000 KM do veículo CAMINHÃO FORD CARGO 1719, frota 304, em período de garantia na concessionária autorizada, conforme solicitação da SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS do Município de GOIOERÊ-PR.

VALOR DA DESPESA: R\$ 1.748,33 (um mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos).

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII da Lei de Licitações.

DATA: 12/02/2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pamela Zamprone

Código Identificador:6EEA6479

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
DA 2ª CLASSIFICADA DO ITEM 01 DO PREGÃO Nº. 005/2.020**

O Município de Goioerê torna público que irá realizar as 09:00 horas do dia 18 de fevereiro de 2020, na sala de reunião do Paço Municipal, sessão pública para abertura do envelope de habilitação da 2ª classificada do item 01 do Pregão nº 005/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de REFEIÇÕES TIPO MARMITEIX, para a BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU DE GOIOERÊ-PR no horário do almoço e do jantar, atendendo à solicitação da SECRETARIA DE SAÚDE deste Município. Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 12 de fevereiro de 2020.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA

Pregoeira

Publicado por:

Fabiana Pereira

Código Identificador:629C4E49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 012/2.020**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de COMBUSTÍVEIS (Álcool, Gasolina e Diesel Comum e Diesel S10) para atender a frota do Município de GOIOERÊ-PR.

Horário: 09:00 horas. Data: 28/02/2020.

Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 12 de fevereiro de 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Pereira

Código Identificador:1D636E3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 013/2.020**

Objeto: AQUISIÇÃO de LETRAS CAIXA COM ILUMINAÇÃO EM LED e PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), para o Ginásio 10 de Agosto, conforme solicitação da Secretaria de Esporte do Município de Goioerê-PR.

Horário: 14:30 horas. Data: 28/02/2020.

Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 12 de fevereiro de 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Pereira

Código Identificador:4AD541B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2.020 -
INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2.020**

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 para CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para prestação de serviços de disponibilidade médica, em Equipe da Estratégia da Saúde da Família.

Os documentos podem ser entregues a partir do dia 14 de fevereiro de 2020 das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Goioerê, sito à Avenida Amazonas nº 280, Jd Lindóia.

Informações: A cópia do Edital e anexos poderão ser obtidos através de downloads no site <http://www.goioere.pr.gov.br/site/>, retirada de cópia na Prefeitura Municipal de Goioerê no Departamento de Material, no endereço acima, de 2ª às 6ª feira, das 08:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 hs ou solicitação no e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br.

Goioerê, 12 de fevereiro de 2020.

REGINA MARCIA CRUZ SILVA

Comissão Especial de Credenciamento

Publicado por:

Fabiana Pereira

Código Identificador:38F3D5E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.607/2.020**

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e criação de fonte de recurso, autorizado pela Lei nº 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar e Criação de Fonte de Recurso na importância de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.302.0012.2.063-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SAMU	
4.4.90.51.988-OBRA E INSTALAÇÕES - FONTE 0303	R\$ 42.500,00
TOTAL	R\$ 42.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.301.0010.2.064-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE PÚBLICA	
3.3.90.39.271-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 0303	R\$ 42.500,00
TOTAL	R\$ 42.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 12 de fevereiro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:3654A3D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	12/02/2020	83,33
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	12/02/2020	144.915,17

Goioerê, 12 de Fevereiro de 2.020

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA

Secretária da Fazenda

Publicado por:

Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:F19568E7

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM AVIO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 008 2020

AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 014/2020 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 28 de fevereiro de 2020, às 10h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 12 de fevereiro de 2020.

Departamento de Licitações

Publicado por:

Flavio Balduino Soares
Código Identificador:97444A8D

MUNICIPIO DE GOIOXIM EDITAL 24/2020

EDITAL 24/2020 CONCURSO PUBLICO 01/2018

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 003/2019, Resultado Final do Concurso Público N.º 001/2018, publicado no Diário Oficial do Município, dia 05 Fevereiro de 2019, na Internet no endereço www.diariomunicipal.com.br/amp, na mesma data e na existência de vagas conforme Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICA

A convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018 relacionados neste edital, para o provimento no cargo efetivo para o qual foram habilitados. Os convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 17:00, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, para apresentação e entrega dos documentos constantes do item 16.5 do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal 001/2018.

Ficam advertidos os convocados que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda do direito à nomeação.

Cargo	Classificação	Nome
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS – VIGIA	1º	CIRO CEZAR SANTOS

Prefeitura do Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 12 de Fevereiro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

anexo i – DO EDITAL 24/2019 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 01/2018

Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesesseis) anos;
Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
Certidão negativa de antecedentes criminal Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
Certidão negativa de antecedentes criminais Federais;
Comprovante de endereço;
Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
Carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista;
Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Goioxim achar necessários, posteriormente informados.
Declaração de exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal (para verificação do acúmulo de cargos);
Declarar não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da entrega dos documentos.
Atestado de Aptidão física e mental para o exercício do cargo.

Publicado por:

Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:97032B79

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO DE ADESAO Nº 003/2020 ID TCE/PR 248

EXTRATO DE CONTRATO DE ADESAO Nº 003/2020 ID TCE/PR 248**Processo Administrativo nº 025/2020****Modalidade:** Inexigibilidade 03/2020**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA**Contratada:** UNIPUBLICA - UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ/MF 11.227.107/0001-93**Objeto:** Contratação de empresa especializada em treinamento para aquisição de 1 (uma) inscrição no curso “NOVA PREVIDÊNCIA ALTERAÇÕES E REGRAS” promovido pela UNIPÚBLICA – ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA a ser realizado em Curitiba - PR, nos dias 11, 12, 13 e 14 de fevereiro de 2020.**Prazo de vigência:** da data de assinatura do contrato até 29/02/2020.**Data de assinatura:** 03 de fevereiro de 2020.**Valor total:** R1.533,00 (mil, quinhentos e trinta e três reais)**Recursos:** Recursos próprios.**Dotação orçamentária:** 3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Subgrupo 3.3.90.39.4800 – Serviços de Seleção e Treinamento.**Foro:** Guaíra/PR, 03 de fevereiro de 2020.**JOÃO BATISTA ILHEUS**

Presidente

Gestão 2020

Publicado por:

Andreia Rejane Zavadzki Brunhara

Código Identificador:FC252BB4**CAMARA MUNICIPAL****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2020****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 040/2020**OBJETO:** Contratação de 2 (duas) inscrições no curso “Plano Diretor e Regularização Fundiária” carga horária 18h/aula, a ser realizado em Curitiba, nos dias 18 a 21 de fevereiro de 2020.**EMBASAMENTO LEGAL:** Lei Federal Nº 8.666/93, art. 25, II c/c inciso VI do art.13.**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, CNPJ 77.849.289/0001-42, neste ato representada pelo Presidente Sr. João Batista Ilheus.**CONTRATADO:** UNIPUBLICA - União para Qualificação e Desenvolvimento Profissional Ltda, CNPJ 11.227.107/0001-93**VALOR:** 3.066,00 (três mil e sessenta e seis reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Grupo 3.3.90.39.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subgrupo 3.3.90.39.4800 Serviços de Seleção e Treinamento.**VIGÊNCIA:** Da data da assinatura do contrato até 21/03/2020.**PUBLIQUE-SE E SE DÊ SEGUIMENTO AO PROCESSO.****Gabinete da Presidência, 12 de fevereiro de 2020.****JOÃO BATISTA ILHEUS**

Presidente

Gestão 2020

Publicado por:

Andreia Rejane Zavadzki Brunhara

Código Identificador:8D4960FD**CAMARA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 41/2020****PORTARIA Nº 41/2020**

Data : 12 de fevereiro de 2020 .

Ementa: Enquadra no respectivo nível de progressão servidor público de provimento efetivo (Celetista) da Câmara Municipal de Guaíra, nos termos da Lei Municipal nº 1247/2003, nº 1653/2009 e nº 1673/2010.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições legais das Leis Municipais nº1247/2003, nº1.653/2009 e nº 1673/2010,

Resolve:

Art. 1º - **Enquadrar no respectivo nível de progressão**, a partir de 1º de fevereiro de 2020, o servidor público de provimento efetivo (Celetista) da Câmara Municipal de Guaíra, abaixo relacionado:

- **Sérgio Eloir Bellio** CPF.333.115.879-87 e RG.2.244.946 SSP/PR, cargo de Escriturário, nomeado e empossado em 01 de janeiro de 1982, no **nível de referência 15 e faixa salarial ESC02**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2020.

JOÃO BATISTA ILHÉUS

Presidente/ Gestão 2020

Publicado por:

Andreia Rejane Zavadzki Brunhara

Código Identificador:DEF03EE0**COMPRAS E LICITAÇÕES****1º ADENDO - MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO****EDITAL Nº 017/2020**

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao Pregão Eletrônico 017/2020, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de sacos de rafia (Ecobag), mobília, eletrodomésticos, outros materiais e bens permanentes, os quais serão empregados/utilizados na nova sede administrativa da Associação de Catadores Guairenses, conforme estabelecido no convênio Itaipu nº 4500046235, a seguir:

A Secretaria Municipal de Administração ALTERA-SE e MODIFICA-SE por meio deste, o seguinte:

RETIFICA-SE:

NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL: RETIFICAÇÃO DOS VALORES DOS ITENS, ERRONEAMENTE LANÇADOS NA PLATAFORMA BLL.

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 017/2020, para o **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min. do dia 28/02/2020 ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min. às 09h29min do dia 28/02/2020 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min. do dia 28/02/2020.**

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 017/2020, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaيرا.pr.gov.br no link Processos Licitatórios ou pelo site www.bll.org.br no link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaيرا.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 11 de fevereiro de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI

Pregoeiro

Publicado por:

Maria José Rodrigues Souza

Código Identificador:FB1CEF1C

CONSAMU

EXTRATO DO CONTRATO – Nº 08/2020 – DISPENSA Nº 09/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR

CONTRATADA: RAFAEL F. FERNANDES - ME

OBJETO: “Aquisição de cones de sinalização para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste – CONSAMU no período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades do CONSAMU.”

VALOR TOTAL: R\$ 1.575,00 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 07 de fevereiro de 2020

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Rafael Francisco Fernandes

Publicado por:

Tatiana Carvalho

Código Identificador:C51F1264

CONSAMU

EXTRATO DO CONTRATO – Nº 08/2020 – DISPENSA Nº 08/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR CONSAMU.

CONTRATADA: ZANELLI & CIA LTDA

OBJETO: “Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo diversificado (material para construção e acessórios, elétrico, eletrônico, hidráulico e sanitário), cujos quantitativos, e especificações mínimas dos materiais e demais condições gerais para fornecimento estão descritas abaixo deste Termo de Referência, para atender a demanda do CONSAMU, no período de 12 (doze) meses”.

VALOR TOTAL: R\$ 9.022,13 (nove mil, vinte e dois reais e treze centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 06 de fevereiro de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	José Sérgio Zanelli

Publicado por:

Tatiana Carvalho

Código Identificador:2A6CFE7A

PROJUR

PORTARIA Nº 051/2020 DATA: 12.02.2020

Ementa: concede Licença Especial a servidora pública municipal, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2108/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial a servidora pública municipal abaixo mencionado, ocupante do cargo de Merendeira, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	RG Nº	Períodos aquisitivos	Período de gozo
Lenilda Alves	5.877.867-2 - SESP/PR	2010/2015	17/02/2020 a 16/05/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2020.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:950784E9

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2020, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Odontológicos e Kits de Higiene Bucal Infantil para atender as necessidades do Centro de Saúde de Guaraci, Clínica Maria da Glória e Unidade de Saúde do Distrito de Bentópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, e em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência Anexo I e Anexo II.** A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 27 de Fevereiro de 2020, às 09:00 horas. O credenciamento será realizado até as 08:40 horas do dia da abertura dos envelopes. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci – PR, CEP 86620-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo email licitacao.guaraci@hotmail.com.

Guaraci, 12 de Fevereiro de 2020

ADRIANO ALVES DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Rosicleide da Silva

Código Identificador:238C51E5

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL EXTRATO 044/2020

TERMO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniaçu
Contratado (a)	JOSILAINE DELLA BETTA
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data de Admissão	13/02/2020 a 04/08/2020
Cargo	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
CTPS nº e série	8685536 – 0050/PR
CBO	331205

Guaraniaçu, 12 de fevereiro de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA

Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:0047B9CE

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4378/2020

SÚMULA: Preclusão do direito de admissão adquirido em Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 004/2019 e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas;
Considerando, o não comparecimento em tempo hábil dos(as) candidatos(as), ou seja, o não cumprimento de um dos itens obrigatórios:

R E S O L V E

Art. 1º Excluir dos direitos de admissão adquiridos através do Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 004/2019, conforme EDITAL N.º 029/2020 – CONVOCAÇÃO N.º 006/2020:
NÍVEL DE ESTÁGIO: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO
ÁREA DE ATUAÇÃO: Auxiliar Administrativo

Sarah Regina Woguel

NÍVEL DE ESTÁGIO: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO

Brenda Borba Sacomori
Alysson Tonmas Farias Sinhuri
Emily Arlete Santos
Samara Rodrigues Ribeiro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:0F4D82B8

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3544/2020

SÚMULA: Nomeia Secretária Municipal e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 8, inciso II da Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992, combinado com o art. 34 da Lei Municipal n.º 222 de 10 de novembro de 2004 e posteriores alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear ANA ROSA GREGÓRIO, portadora da Cédula de Identidade Civil RG.n.º- 4.281.638-8SSP/PR e CPF n.º 747.565.919-49, para exercer o cargo em comissão de **Secretária Municipal de Educação e Cultura**, do Município de Guaraniaçu a partir de 13 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Os vencimentos mensais atribuídos serão os constantes no inciso III, art. 1º, da Lei Municipal n.º 961/2016.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 2799/2017.

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:7105C655

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N.º 035/2020

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2015

CONVOCAÇÃO N.º 158/2020

O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. Osmário de Lima Portela, CONVOCA os abaixo relacionados aprovados em Concurso Público, conforme Edital n.º 054/2015, homologado pelo Edital 023/2016, para comparecer munido de documentos conforme o constante no respectivo Edital do Concurso, na **Secretaria de Administração e Planejamento - Departamento de Recursos Humanos**, com a finalidade de assumir em Estágio Probatório, o cargo relacionado no ANEXO I, o qual passará a fazer parte do presente Edital.

O não comparecimento no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste, implica em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.

Guaraniaçu, 12 de fevereiro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

ANEXO I

EDITAL N.º 035/2020

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2015

CONVOCAÇÃO N.º 158/2020

Médico Psiquiatra

· George Allan Marrocos Aristides

Guaraniaçu, 12 de fevereiro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:746B58D4

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N.º 036/2020

PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL N.º 001/2019

CONVOCAÇÃO N.º 009/2020

O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. **Osmário de Lima Portela**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto n.º 4328/2019:

R E S O L V E

Art. 1º Convocar os(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Municipal N.º 001/2019 – para preenchimento de vagas temporárias para o Cargo de Professor, para comparecer junto ao **Departamento de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Planejamento**, no endereço da Prefeitura Municipal de Guaraniaçu/PR – Av. Abilon de Souza Naves, 458 – Centro, para demonstração de interesse em assumir a vaga para o respectivo cargo.

Art. 2º O nome do(a) candidato(a) a ser chamado(a) será relacionada no ANEXO I deste Edital, o qual passará a fazer parte integrante do mesmo.

Art. 3º O não comparecimento do(a) interessado(a) dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação deste, implica automaticamente em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.

Parágrafo Único. Caso seja opção do(a) aprovado(a), a desistência e ou o desinteresse pela vaga, requer-se que o(a) mesmo(a) efetue junto ao endereço descrito no Art. 1º, preenchimento de Declaração, a qual deve ser devidamente assinada, antes do prazo das 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 4º Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 12 de fevereiro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

ANEXO I

EDITAL N.º 036/2020

PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL N.º 001/2019

CONVOCAÇÃO N.º 009/2020

SETOR 001

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL

Juliane de Andrade dos Santos

Guaraniaçu, 12 de fevereiro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:D9B3993F

EXECUTIVO MUNICIPAL DECRETO N.º 4380/2020

SÚMULA: Preclusão do direito de admissão adquirido em Processo Seletivo Municipal nº 001/2019 e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando, o não comparecimento em tempo hábil dos(as) candidatos(as), ou seja, o não cumprimento de um dos itens obrigatórios:

RESOLVE

Art. 1º Excluir dos direitos de admissão adquiridos através do Processo Seletivo Municipal nº 001/2019, conforme EDITAL N.º 031/2020 – CONVOCAÇÃO N.º 007/2020:

SETOR 001

Rosenilda dos Santos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:AB7B7FF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RESULTADO DE HABILITAÇÃO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

RESULTADO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, torna-se público o resultado da classificação da licitação em epígrafe.

Julgamento e Classificação:

ITEM	LICITANTE	TOTAL R\$	Classificação
01	Biella e Biella Ltda ME	49.500,00	1º
	Mallmann e Mallmann Ltda ME	87.500,00	2º
02	Biella e Biella Ltda ME	26.250,00	1º
	Mallmann e Mallmann Ltda ME	44.500,00	2º

Habilitação: Não houve inabilitado.

Fica aberto o prazo recursal conforme artigos 109 e 110 da Lei Federal nº 8.666/93, para o licitante que se sinta prejudicado.

Guaraniaçu, em 12 de fevereiro de 2020.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:0F772336

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos Artigos 9º, § 4º e no 48, §1º, Inciso I, da Lei Complementar nº. 101 e suas atualizações, **CONVOCA** a população em geral a participar da **Audiência Pública** relativa às Metas Fiscais do **TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2019**, a ser apresentada no **dia 28 de fevereiro do corrente ano, a partir das 14:30hs, no salão de reuniões da Câmara Municipal.**

Guaraqueçaba, 12 de fevereiro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUÍ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:8824374A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 05/2020 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “C”, inciso II do art. 90 da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Estadual nº 13331, de 23 de novembro de 2001, art. 8º e Decreto nº 5711 de 23 de maio de 2002,

art. 519 e 520 e considerando ainda o memorando n.º 69/2014, da Divisão de Vigilância Sanitária, datado de 02 de setembro de 2014, resolve DESIGNAR:

Art. 1º - Os servidores abaixo relacionados para responderem como Autoridades Sanitárias, em conjunto ou individualmente, junto a Divisão Municipal de Vigilância em Saúde:

- Bruna Maria Costella Boldori – RG n.º 6.998.835-0

Função: Enfermeira, 20 horas semanais vigilância Epidemiológica,

- Fabiely Colet – RG: 1.986.699 – SSP-MT

Função: Enfermeira, 20 horas semanal Saúde do Trabalhador;

Fabiely Colet – RG: 1.986.699 – SSP-MT

Função: Enfermeira, 20 horas semanal Vigilância Sanitária;

Angela Haoack – RG: 12.313.796-5 – SSP-PR

Função: Farmacêutica, 10 horas semanal Vigilância Sanitária;

- Marines Fornari – RG n.º 6.446.370-5 SSP-PR

Função: Auxiliar de Enfermagem 20 horas Vigilância Sanitária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 07 de fevereiro de 2020, e após a sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2020.

LUCIANO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jones de Almeida

Código Identificador:CC40D640

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 07/2020 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no concurso público Edital n.º 001/2019 Edital de Homologação do Resultado Final n.º19/2019.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1.º Convocar os nomes abaixo relacionados, devidamente aprovados, para tomar posse da vaga oriunda do **Concurso Público Municipal n.º 01/2019**, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Honório Serpa-PR, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 54 da Lei 731/2017.

Cargo: Professor de Ensino Fundamental e Infantil

Classificação	Candidato (a)	RG
11º	Josiane Ribeiro Pimentel	9.872.962-3

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 12 de janeiro de 2020.

LUCIANO DIAS.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jones de Almeida

Código Identificador:B08FD0DC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 06/2020 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados em Teste Seletivo Simplificado Edital n.º 01/2020 de 23 de janeiro de 2020 e Edital de homologação n.º05/2020 de 10 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa - Estado do Paraná, Luciano Dias, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 724/2017 de 13 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1.º Convocar os nomes abaixo relacionados no anexo I, devidamente aprovados (as), para tomar posse da vaga oriunda do teste seletivo, conforme edital n.º 01/2020, e 05/2020 devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos de Honório Serpa, munido dos documentos exigidos no referido edital, num prazo de 24 (vinte e quatro), Horas.

Cargo: Professora de Ensino Fundamental e Educação Infantil 20 Horas.

Anexo I

Classificação	Candidatos (as)	RG
01	Zelair de Fátima Braga dos Santos	3.355.534-2
02	Cleucimar do Nascimento	4.718.613-7
03	Regiane Pezzi	8.264.911-5
04	Marceli Carvalho Fiorentin	8.253.020-7
05	Ana Cleide de Siqueira Fiorentin	10.611.483-8
06	Valeria Telles de Ramos	4.186.788-4

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 12 de janeiro de 2020.

LUCIANO DIAS

Prefeito

Publicado por:

Jones de Almeida

Código Identificador:60367D3D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 57 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Nomeia aprovado (a) do Concurso Público de Provas, aberto através do Edital n.º 001/2019, e Edital de Convocação n.º 04/2020 de 03/02/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Edital de Concurso Público de Provas, aberto sob n.º.001/2019 de 26/04/2019.

E Edital de Homologação n.º.17/2019 de 20/09/2019 e Termo de Posse sob n.º 34/2020 de 12 de Fevereiro de 2020, decide:

- Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **TAIS GUESSER** portador da Cédula de Identidade n.º 13.170.343-0 SSP-PR, para exercer o cargo de **PROFESSORA LICENCIATURA PLENA** com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado no Piso de Vencimento do Grupo Ocupacional do cargo: dos Cargos de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal Estatutário deste Município, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas Edital n.º 01/2019 de 26/04/2019, conforme resultado homologado pelo Edital n.º 17/2019 de 20/09/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2019, e Edital de Convocação n.º 04/2020 de 03/02/2020, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único - Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica lotada nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa-Pr atendendo os requisitos para investidura do cargo.

Art. 2º - A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa — Estado do Paraná.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 12 de Fevereiro de 2020.

Registre-se e Publique-se

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:B4E4BE25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, DE 13 DE
JANEIRO DE 2020

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de
2005 - EC nº 42/2003
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 13 de Janeiro
de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
MOACIR BATALINI	468.964.579-53	7595/00010/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Vanda Cristina Canavezi	Matrícula: 00114801	
Cargo: Secretária de Fazenda	Assinatura:	

Data de afixação: 13/01/2020
Data de desafixação: 28/01/2020

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:D7C79CEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020 REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 001/2020

Aos 12 (Doze) dias do mês de Fevereiro do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 01/2020, Processo de registro de preços nº. 01/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Contratação de uma empresa para fornecimento parcelado de refeições, com local apropriado, na cidade de Cascavel – PR.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: CLARISMIR KELIN DUTRA ME CNPJ: 15.070.768/0001-09, sediada na Rua Yanomanis, Nº. 171, sala 02 – Santo Onofre,

na cidade de Cascavel - PR, CEP: 85.806-460, neste ato representada pelo seu Proprietário o Sr. Clarismir Kelin Dutra, CPF: 643.748.409-82 e RG: 4.548.628-1, à saber:

Item	Proponente Vencedora	Valor (R\$)
001	CLARISMIR KELIN DUTRA ME CNPJ: 15.070.768/0001-09	57.750,00

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 13/02/2020 a 12/02/2021.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:8D8859BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
044/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2019 REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 032/2019

O **MUNICÍPIO DE IGUAU**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguaçu, Estado do Paraná a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **COPESEL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME**, CNPJ: **73.968.273/0001-06**, sediada na Av. Bossolan, S/N, na cidade de Braganey – PR, CEP: 85.430-000, neste ato representada pelo seu administrador o **Sr. Luiz Gonzaga de Carvalho**, portador do CPF: **545.694.519-34** e RG: **3.228.345-4**. Firmam o presente, TERMO ADITIVO a ata de registro de preços nº. 044/2019, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

Com base na Cláusula Décima Sétima do contrato supracitado, fica prorrogado por 06 (seis) meses o prazo de vigência. A prorrogação compreende o período entre 14/02/2020 até 13/08/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo.

Iguaçu, 12 de Fevereiro de 2020.

Município de Iguaçu
VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal
Contratante

Copesel Comércio de Auto Peças LTDA - ME
SR. LUIZ GONZAGA DE CARVALHO
Contratada

Testemunhas:

VALQUIRIA APARECIDA SCHIMIDT
CPF: 056.947.519-81

ORLANDO AMBROSIO VAILATTI
CPF: 762.735.559-15

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:0D5B6E3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº.
001/2020

Retifica-se a publicação da homologação do pregão Nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 11 de Fevereiro de 2020. Referente à contratação de uma empresa para fornecimento parcelado de refeições, em local apropriado, na cidade de Cascavel - PR.

ONDE SE LÊ:

Item	Proponente Vencedora	Valor (R\$)
001	CLARISMIR KELIN DUTRA ME CNPJ: 15.070.768/0001-09	57.500,00
VALOR TOTAL	R\$ 57.500,00	

LEIA SE:

Item	Proponente Vencedora	Valor (R\$)
001	CLARISMIR KELIN DUTRA ME CNPJ: 15.070.768/0001-09	57.750,00
VALOR TOTAL	R\$ 57.750,00	

Iguatu-PR, 12 de Fevereiro de 2020.

VALQUÍRIA APARECIDA SCHIMIDT
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Amanda Rocha
Código Identificador:1D396241

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 029/2018 PREGÃO
Nº. 007/2018

O MUNICÍPIO DE IGUATU, MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antônio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná a seguir denominado **CONTRATANTE**, e **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Linha São Roque, s/n, Interior, na cidade de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ nº. 03.392.348/0001-60, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela sua Administradora a Sra. **Sandra Marta Balbinot**, portadora do RG: 2759492 e CPF: 018.815.809-03, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 029/2018, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

Com base na Cláusula Quarta do contrato supracitado, fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência. A prorrogação compreende o período entre 13/03/2020 até 12/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo do Contrato 029/2018.

Iguatu, 12 de Fevereiro de 2020.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
 Prefeito Municipal

Servioeste Soluções Ambientais LTDA
SRA. SANDRA MARTA BALBINOT

Testemunhas:

Valquíria Aparecida Schimidt
 CPF: 056.947.519-81

Orlando Ambrosio Vailatti
 CPF: 762.735.559-15

Publicado por:
 Amanda Rocha
Código Identificador:51B35E1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 016/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antônio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADA: AMOP- ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº. 75.907.576/0001-36, estabelecido na Rua Pernambuco, nº. 1936, Centro, Município de Cascavel. - Paraná, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Anderson Bento Maria, portador do CPF: 955.152.839-53 e RG: 6.466.955-9, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Henrique Dias, nº. 601, na cidade de Maripá – Paraná.

OBJETO: Contratação de entidade para execução de serviços de capacitação/formação continuada para a equipe de professores da rede de ensino municipal de Iguatu/Paraná.

VALOR: O presente item terá o valor total de **3.161,60 (três mil cento e sessenta e um reais e sessenta centavos)**, mediante recebimento de nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de por 30 (trinta) dias. Compreendendo o período entre 13/02/2020 até 12/03/2020.

DOTAÇÃO:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
1520	103	Educação	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	339039
1530	104	Educação	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	339039

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 12 de Fevereiro de 2020.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Amanda Rocha
Código Identificador:0CE2FF64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade a Servidor Municipal e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Constituição Federal de 1988;
 Lei Orgânica Municipal;
 CLT – Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Lei Municipal nº 041/94 – Estatuto dos Servidores;

Lei Municipal nº 699/2014 – Plano de Cargos e Salários;

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Legislação Vigente e CONSIDERANDO o L.T.C.A.T. – LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO da Prefeitura Municipal de Iguatu;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, **Adicional de Insalubridade** em grau Médio de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo, ao Servidor Municipal senhor Jeferson Brunharotto, portador da CI/RG nº. 7.197.717-0 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 054.250.339-58, ocupante do cargo Efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º - O Servidor Municipal de que trata esta Portaria, receberá o adicional de insalubridade no período de 03/02/2020 a 22/02/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosicler da Silva

Código Identificador:A32FF6B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade a Servidora Municipal e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Constituição Federal de 1988;

Lei Orgânica Municipal;

CLT – Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Lei Municipal nº 041/94 – Estatuto dos Servidores;

Lei Municipal nº 699/2014 – Plano de Cargos e Salários;

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Legislação Vigente e CONSIDERANDO o L.T.C.A.T. – LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO da Prefeitura Municipal de Iguatu;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, **Adicional de Insalubridade** em grau Médio de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo, a Servidora Municipal senhora Joana Dias, portadora da CI/RG nº. 6.067.245-8 SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº. 859.418.169-87, ocupante do cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º - A Servidora Municipal de que trata esta Portaria, receberá o adicional de insalubridade a partir de 03/02/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de fevereiro de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosicler da Silva

Código Identificador:D4FC66E4

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL ERRATA 02/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 02/2019 – EDUCAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS TEMPORÁRIAS EM EMPREGOS PÚBLICOS - EDITAL Nº 08.02/2019 Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 12/02/2019 – Edição 1947

ONDE SE LÊ:

2.1. A sessão pública de distribuição de vaga temporária em empregos públicos ocorrerá no dia **13/02/2020** (quarta-feira), às **14h00min** na sede da SME, **sito a Rua Presidente Vargas, 282 – Centro, Itambaracá-Pr.**

O CORRETO É:

2.1. A sessão pública de distribuição de vaga temporária em empregos públicos ocorrerá no dia **13/02/2020** (quinta-feira), às **14h00min** na sede da SME, **sito a Rua Presidente Vargas, 282 – Centro, Itambaracá-Pr.**

Edifício da Prefeitura do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, 12 de fevereiro de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:304DA824

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 007/2020; Proc. Administrativo: nº 004/2019. Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de Material de Expediente e Escolar, destinados às Secretarias Municipais, Pré Escolas, Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: Loja Negrão Vieira LTDA EPP; CNPJ: 75.621.219/0001-07, com o valor de R\$ 10.167,71 (dez mil e cento e setenta e sete reais e setenta e um centavos); ROSINEIA DE CASSIA R VALENTE - ME; CNPJ: 20.469.115/0001-37; com o valor de R\$ 69.323,37 (sessenta e nove mil e trezentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos); CAMPOS & GAVA LTDA -ME; CNPJ : 75.652.305/0001-87; com valor de R\$ 658,63 (seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos); EMERSON LUIZ DA SILVA - ME; CNPJ: 15.693.064/0001-92; com o valor de R\$ 10.284,27 (dez mil e duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos); Mp3 Distribuição e Imp. de Utilidades e Material Escolar Eireli-Epp; CNPJ: 17.063.665/0001-47; com o valor de R\$ 10.110,62 (dez mil e cento e dez reais e sessenta e dois centavos) ; MIX ATACADO EIRELI; CNPJ: 30.804.335/0001-23; com o valor de R\$ 21.800,02 (vinte e um mil e oitocentos reais e dois centavos) e DANIEL FERNANDES ROMANO NETO - PAPELARIA - ME; CNPJ: 33.951.571/0001-60; com o valor de R\$ 15.979,31 (quinze mil e novecentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos).

Itambaracá, Pr, 12 de fevereiro de 2020.

ARIOVALDO MARTINS

Pregoeiro

Portaria nº 072/2019

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:6E38FFEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 40/2020

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora ELINA DA SILVA FAUSTINO, portadora da R.G. sob nº 7.288.275-0 SESP/PR e CPF 006.827.029-19, com o Cargo Efetivo de Professor III do Quadro de Pessoal Estatutário desta Municipalidade, para exercer interinamente o Cargo de Diretora da Escola Municipal Profº Domingos Laudénir Vitorino – Ensino Fundamental, a partir de 03 de fevereiro de 2020, em conformidade com o Art. 71, parágrafos 2º e 3º, da Lei Municipal nº 921/2006 de 13/09/2006 – Estatuto do Magistério.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 042/2019.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:CB95DBEC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 41/2020

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora VANESSA DA SILVA CONEGLIAN MIOTTI, portadora da R.G. sob nº 8.218.703-0 SSP/PR e CPF 028.225.119-77, com o Cargo Efetivo de Professor III do Quadro de Pessoal Estatutário desta Municipalidade, para exercer interinamente o Cargo de Diretora junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Profª. Sílvia Maria Braga Alves, a partir de 03 de fevereiro de 2020, em conformidade com o Art. 71, parágrafos 2º e 3º, da Lei Municipal nº 921/2006 de 13/09/2006 – Estatuto do Magistério.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 114/2017.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:20710B5D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 42/2020

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora CASSIA DILECTA DO PRADO, portadora da R.G. sob nº 10.884.586-4 SESP/PR e CPF 094.271.349-41, com o Cargo Efetivo de Professor II do Quadro de Pessoal Estatutário desta Municipalidade, para exercer as atribuições do cargo de Supervisora de Ensino junto a Escola Municipal “Professor Domingos L. Vitorino” – Ensino Fundamental, 40 horas/semanais, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:351781E8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Banda Musical (Matinê), tendas e fechamento em lona, para o evento Público do Carnaval de Rua do Município, em favor da empresa: NTL EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA - ME, com cadastro CNPJ/MF: 08.942.189/0001-43, no valor total de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 007/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 12 de fevereiro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:956C816D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 026/2017 - ID/TCE Nº 41701

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA CENTRO CULTURAL SUCENA - ACCCS
CNPJ Nº 08.008.020/0001-10

OBJETO: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento dos serviços até 31/12/2020 e consequentemente promover o aditivo financeiro e reequilíbrio econômico no valor de R\$ 2.455,20 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), totalizando o aditivo em R\$ 26.215,20 (vinte e seis mil e duzentos e quinze reais e vinte centavos), consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão (Presencial) Nº 13/2017.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 10/02/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Cezar Contreras

Código Identificador:3F6D23B0**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU****GABINETE DO PREFEITO****PSS 003/2019 – EDITAL 084 DE NÃO COMPARECIMENTO**

O **Prefeito Municipal de Itaperuçu**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 003/2019, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU** e Decreto de Convocação nº 017/2020 de 23/01/2020. Vem tornar público **o não comparecimento** dos candidatos abaixo relacionados:

EDUCADOR SOCIAL

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
41	ADRIELE GODOI DE FREITAS	20,0	088.721.599-89

Itaperuçu, 03 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro

Código Identificador:5A97835B**GABINETE DO PREFEITO****PSS 002/2019 – EDITAL 085 DE NÃO COMPARECIMENTO**

O **Prefeito Municipal de Itaperuçu**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 002/2019, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU** e Decreto de Convocação nº 019/2020 de 24/01/2020. Vem tornar público **o não comparecimento** dos candidatos abaixo relacionados:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
52	TEREZA MACHADO DE LIMA	30,0	026.176.209-56
54	CHERLE DE FATIMA BONFIM	30,0	007.905.809-42

Itaperuçu, 03 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro

Código Identificador:D055E4BF**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 022/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO".

O **Prefeito Municipal de Itaperuçu**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2019 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2019; Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste **DECRETO**, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme **item 9.0 do EDITAL Nº 002/2019**.

Parágrafo único. O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 9.1.2 do Edital Nº 002/2019**.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL PONTUAÇÃO	DE
55	ADRIANA DA SILVA GONÇALVES	30,0	
56	MONICA APARECIDA DA SILVA	30,0	

PROFESSOR BOLO GRANDE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL PONTUAÇÃO	DE
04	GISELE DE MEIRA CRISTO	15,0	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro

Código Identificador:C65280F2**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 051/2020 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear, a partir desta data, nos termos da Lei Complementar 001/2018 de 28 de Janeiro de 2020 a servidora **Janete Baido dos Santos Paes** portadora do RG Nº **4.335.735-2/PR**, matrícula nº 397-1, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **Diretor de Departamento Administrativo**.

Art.2º – A servidora supracitada continuará percebendo da remuneração de seu cargo efetivo acrescido de Gratificação de Função de acordo com respectiva legislação.

Art.3º - Conceder à servidora, Gratificação de Função referente à equiparação salarial equivalente a simbologia CC-02.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**HELIO VIEIRA GUIMARÃES**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro

Código Identificador:454A721E**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 050/2020 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Fica nomeado, a partir desta data, **Itamar Marcelo Martins** portador do RG Nº **6.141.153-4/PR**, para o cargo de provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo**, sob o número de matrícula 5033-1, percebendo a remuneração da simbologia CC-01, junto a Secretaria de Planejamento, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de Julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro

Código Identificador:C45EB403

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 049/2020 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Fica exonerada, a partir desta data, a servidora **Janete Baido dos Santos Paes**, portadora da cédula de identidade RG Nº **4.335.735-2/PR**, do cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Política Governamental e Convênios**.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro

Código Identificador:67A60889

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 047/2020 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear, a partir desta data, **Tatiane dos Santos França** portadora do RG Nº **13.153.194-0/PR**, matrícula 5032-1 para exercer o cargo de **Professor Paulo Artigas de Cristo**, junto a Secretaria de Educação, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2019.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro

Código Identificador:55B172E9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 046/2020 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear, a partir desta data, **Telma Aparecida Menegusso** portadora do RG Nº **12.770.473-2/PR**, matrícula 5031-1 para exercer o cargo de **Educador Social**, junto a Secretaria de Assistência Social, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2019.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro

Código Identificador:EDD5C0A2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 045/2020 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear, a partir desta data, **Marilza de Aleluia** portadora do RG Nº **7.031.345-6/PR**, matrícula 5030-1 para exercer o cargo de **Auxiliar Serviços Gerais**, junto a Secretaria de Educação, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2019.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro

Código Identificador:176627FA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 044/2020 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear, a partir desta data, **Thomas Vicente Machado** portador do RG Nº **12.729.744-4/PR**, matrícula 5029-1 para exercer o cargo de **Oficineiro**, junto a Secretaria de Assistência Social, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro

Código Identificador:ECDAC680

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 043/2020 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Fica nomeada, a partir desta data, **Elaise Fernanda Bueno** portadora do RG Nº **13.171.893-4/PR**, para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Programas de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)**, sob o número de matrícula 5028-1, nível

Pleno, percebendo a remuneração da simbologia CC-07, junto a Secretaria de Assistência Social, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de Julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro

Código Identificador:0642D392

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 042/2020 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o memorando nº005/2020 do Departamento de Engenharia, 09 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º Conceder **Extensão de Jornada** de mais 06 horas semanais, pelo prazo de até 2 (dois) anos, podendo ser revogado a critério da Administração, ao servidor **Giovani kazmarek Cavichiolo RG: 7.757.927-3/PR** sob o número de matrícula 4311-1, ocupante do cargo efetivo de **Engenheiro Civil**.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro

Código Identificador:A8822074

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 041/2020 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **Giovani Kazmarek Cavichiolo**, portador da Cédula de Identidade RG: 7.757.927-3/PR, matrícula 4311-1, ocupante do cargo efetivo de **Engenheiro Civil**, referente ao Período Aquisitivo 09/01/2018 a 09/01/2019, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 26 de Fevereiro de 2020 a 06 de Março de 2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro

Código Identificador:540C79A8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 040/2020 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Juliane Aparecida Vidal**, portadora da Cédula de Identidade RG: 7.607.843-2/PR, matrícula 1015-1, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativo**, referente ao Período Aquisitivo 20/02/2019 a 20/02/2020, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 02 de Março de 2020 a 16 de Março de 2020.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro

Código Identificador:B080EF69

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 039/2020 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Eliane do Rocio Veloso**, portadora da Cédula de Identidade RG: 6.624.648-5/PR, matrícula 884-1, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, referente ao Período Aquisitivo 20/02/2019 a 20/02/2020, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 03 de Fevereiro de 2020 a 03 de Março de 2020.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro

Código Identificador:E4D72F1F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 038/2020 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Marla Janice Redel**, portadora da Cédula de Identidade RG: 4.711.549-3/PR, matrícula 1038-1, ocupante do cargo efetivo de **Técnico Administrativo**, referente ao Período Aquisitivo 19/02/2019 a 19/02/2020, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 03 de Fevereiro de 2020 a 17 de Fevereiro de 2020.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:EF661751

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2020 DE 23 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Maristela de Siqueira**, portadora da Cédula de Identidade RG: 4.455.148-9/PR, matrícula 4384-1, ocupante do cargo efetivo de **Médico Veterinário**, referente ao Período Aquisitivo 15/02/2018 a 15/02/2019, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 28 de Janeiro de 2020 a 06 de Fevereiro de 2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:15E307EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2020 DE 22 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **Gentil de Aguiar**, portador da Cédula de Identidade RG: 1.617.600-1/PR, matrícula 4753-1, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Almoxarifado**, referente ao Período Aquisitivo 12/02/2019 a 12/02/2020, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 22 de Janeiro de 2020 a 31 de Janeiro de 2020.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:5E726664

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2020 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Fica exonerado a partir desta data, o servidor **Itamar Marcelo Martins**, portador da cédula de identidade RG Nº **6.141.153-4/PR**, matrícula Nº **4769-1** do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Departamento de Obras Públicas**.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:96EDE205

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2020 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Fica exonerada a pedido a partir desta data, a servidora **Tieila Teixeira Costa**, portadora da cédula de identidade RG Nº **11.131.089-0/PR**, matrícula Nº **4885-1** aprovada em Processo Seletivo Simplificado Nº002/2019, para o cargo de **Professor**.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:82CF1E50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2020 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Fica exonerada a pedido a partir desta data, a servidora **Tatiane dos Santos França**, portadora da cédula de identidade RG Nº **13.153.194-0/PR**, matrícula Nº **4834-1** aprovada em Processo Seletivo Simplificado Nº001/2019, para o cargo de **Agente de Saúde**.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:B3DFE713

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020 S.M.E

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Servidora **Tatiane De F. Bretschneider**, portadora do RG: **7.326.083-3**, matrículas: 58121/58122, ocupante do cargo efetivo de **Professora**, para exercer a função de Diretora na Pré-Escola Municipal Pingo de Gente no período 2020/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSANGELA CERONATOPARODI

Secretária Municipal Educação

Decreto: 506/2019

HELIO VIEIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro

Código Identificador:6EBD58E9**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 016/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020 S.M.E**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Servidora **Suzana Ribeiro dos Santos**, portadora do **RG: 6.782.407-5**, matrícula: 58111, ocupante do cargo efetivo de **Professora**, para exercer a função de Diretora na Escola Municipal Maria do Rosário Johnsson Bini no período 2020/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSANGELA CERONATOPARODI

Secretária Municipal Educação

Decreto: 506/2019

HELIO VIEIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro

Código Identificador:81834F80**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 015/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020 S.M.E**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Servidora **Sirlei Terezinha Fernandes da Luz**, portadora do **RG: 5.025.686-3**, matrícula: 59501, ocupante do cargo efetivo de **Professora**, para exercer a função de Diretora no CMEI Profª. Dalzira Brandt Santana no período 2020/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSANGELA CERONATOPARODI

Secretária Municipal Educação

Decreto: 506/2019

HELIO VIEIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro

Código Identificador:224ECAF**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 014/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020 S.M.E**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Servidora **Maria Rosa Silva Martins**, portadora do **RG: 5.176.160-0**, matrícula: 55121, ocupante do cargo efetivo de **Professora**, para exercer a função de Diretora na Escola Municipal do Campo Professor Paulo Artigas de Cristo no período 2020/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSANGELA CERONATOPARODI

Secretária Municipal Educação

Decreto: 506/2019

HELIO VIEIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro

Código Identificador:92B23499**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 013/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020 S.M.E**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Servidora **Josiele Geffer Faria Pereira**, portadora do **RG: 7.329.189-5**, matrícula: 43931, ocupante do cargo efetivo de **Professora**, para exercer a função de Diretora na Escola Municipal Frei Barnabé Tenani pelo período 2020/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSANGELA CERONATOPARODI

Secretária Municipal Educação

Decreto: 506/2019

HELIO VIEIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro

Código Identificador:DF75A7ED**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 012/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020 S.M.E**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Servidora **Isolene Bernadete de Cristo**, portadora do **RG: 4.424.519-8**, matrícula: 70131, ocupante do cargo efetivo de **Professora**, para exercer a função de Diretora no CMEI Dona Cindinha no período 2020/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSANGELA CERONATOPARODI

Secretária Municipal Educação

Decreto: 506/2019

HELIO VIEIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:737408CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020 S.M.E

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Servidora **Eva Costa Castro**, portadora do **RG: 3.900.590-5**, matrícula: 57511, ocupante do cargo efetivo de **Professora**, para exercer a função de Diretora na Escola Municipal Antonio Himercidio Cavalcante no período 2020/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSANGELA CERONATOPARODI
Secretária Municipal Educação
Decreto: 506/2019

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:70901778

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020 S.M.E

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o Servidor **Enio Costa Gomes**, portador do **RG: 4.070.251-2**, matrícula: 55051, ocupante do cargo efetivo de **Professor**, para exercer a função de Diretor na Escola Rural Municipal de Bolo Grande no período 2020/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSANGELA CERONATOPARODI
Secretária Municipal Educação
Decreto: 506/2019

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:D06BD8CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020 S.M.E

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Servidora **Claudineli Costa**, portadora do **RG: 6.412.495-1**, matrícula: 55211, ocupante do cargo efetivo de

Professora, para exercer a função de Diretora na Escola Municipal Vereador João Apolinário Stresser no período 2020/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSANGELA CERONATOPARODI
Secretária Municipal Educação
Decreto: 506/2019

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:3DC3A720

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020 S.M.E

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora **Alaíte F. de Jesus Lara**, portadora do **RG: 6.031.425-0**, matrícula: 57291, ocupante do cargo efetivo de **Professora**, para exercer a função de Diretora na Escola Municipal de Cândia no período de 2020/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSANGELA CERONATOPARODI
Secretária Municipal Educação
Decreto: 506/2019

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:B2C36B4B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº012/2020

CONTRATO Nº 012/2020

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: ALAIRTON MOREIRA & CIA LTDA-ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL HIDRO SANITÁRIO, MADEIRAS, ESQUADRIAS DE FERRO E ALUMÍNIO, FERRAGENS, MATERIAIS PARA PINTURA, MATERIAIS PARA ALVENARIA, TELHAS E FERRAMENTAS EM GERAL, MATERIAIS ELÉTRICOS, E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE REPRESENTADO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (APLICADO SOBRE O VALOR MÁXIMO ESTIMADO DE UTILIZAÇÃO DA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI) PARA CADA LOTE).

DO VALOR: R\$ 158.200,00 (cento e cinquenta e oito mil e duzentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2020.

DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:28F0B4B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06/2020 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020
S.M.O.V.U

O SECRETARIO DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de 18 horas extras, para o funcionário Giovanni Kazmarek Cavichiolo RG 7757927-3 referente ao mês de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publica-se, e Registra-se e Cumpra-se.

JEFFERSON FERREIRA DE MELO
Secretário Obras, Viação e Urbanismo.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Itaperuçu

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:0D2F8CE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05/2020 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020
S.M.O.V.U

O SECRETARIO DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de 20 horas extras, para o funcionário João Roberto Braciak RG 450689, referente ao mês de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publica-se, e Registra-se e Cumpra-se.

JEFFERSON FERREIRA DE MELO
Secretário Obras, Viação E Urbanismo.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Itaperuçu

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:012C070C

GABINETE DO PREFEITO
PSS 002/2019 – EDITAL 086 DE NÃO COMPARECIMENTO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 002/2019, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU** e Decreto de Convocação nº 022/2020 de 03/02/2020. Vem tornar público **onão comparecimento** dos candidatos abaixo relacionados:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
55	ADRIANA DA SILVA GONÇALVES	30,0	064.610.419-58
56	MONICA APARECIDA DA SILVA	30,0	093.144.459-41

Itaperuçu, 11 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:C174D2EF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº013/2020

CONTRATO Nº 013/2020

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: LEONARDO SILVA DOS SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL HIDRO SANITÁRIO, MADEIRAS, ESQUADRIAS DE FERRO E ALUMÍNIO, FERRAGENS, MATERIAIS PARA PINTURA, MATERIAIS PARA ALVENARIA, TELHAS E FERRAMENTAS EM GERAL, MATERIAIS ELÉTRICOS, E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE REPRESENTADO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (APLICADO SOBRE O VALOR MÁXIMO ESTIMADO DE UTILIZAÇÃO DA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI) PARA CADA LOTE).

DO VALOR: R\$ 379.588,00 (trezentos e setenta e nove mil quinhentos e oitenta e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2020.

DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:CF328DF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/2020, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO".

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2019 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2019; Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste **DECRETO**, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme **item 9.0 do EDITAL Nº 002/2019**.

Parágrafo único. O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 9.1.2 do Edital Nº 002/2019**.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL PONTUAÇÃO	DE
57	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS FRANÇA	30,0	

58

DANIELE FRANÇA SANTOS

30,0

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro

Código Identificador:21767342

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 052/2020 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear, a partir desta data, **Gisele de Meira Cristo** portadora do RG Nº **13.334.043-2/PR**, matrícula 5034-1 para exercer o cargo de **Professor Bolo Grande**, junto a Secretaria de Educação, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2019.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro

Código Identificador:0DF12439

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº014/2020

CONTRATO Nº 014/2020

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: SW SOLUÇÕES EM FERRAGENS LTDA - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL HIDRO SANITÁRIO, MADEIRAS, ESQUADRIAS DE FERRO E ALUMÍNIO, FERRAGENS, MATERIAIS PARA PINTURA, MATERIAIS PARA ALVENARIA, TELHAS E FERRAMENTAS EM GERAL, MATERIAIS ELÉTRICOS, E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE REPRESENTADO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (APLICADO SOBRE O VALOR MÁXIMO ESTIMADO DE UTILIZAÇÃO DA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI) PARA CADA LOTE).

DO VALOR: R\$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2020.

DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:

Eliane do Rocio Almeida

Código Identificador:DB74AC65

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 053/2020 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Fica exonerada a partir de 01 de Fevereiro de 2020 por motivo de concessão de aposentadoria, a servidora **Adelaide Castro Bonfim**, portadora do RG Nº **8.309.517-2/PR**, matrícula **845-1**, do cargo de **Servente** onde foi aprovado em Concurso Público conforme Portaria Nº 003/2003 de 17 de Fevereiro de 2003.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro

Código Identificador:B806168E

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº015/2020

CONTRATO Nº 015/2020

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: CJC SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI-EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL HIDRO SANITÁRIO, MADEIRAS, ESQUADRIAS DE FERRO E ALUMÍNIO, FERRAGENS, MATERIAIS PARA PINTURA, MATERIAIS PARA ALVENARIA, TELHAS E FERRAMENTAS EM GERAL, MATERIAIS ELÉTRICOS, E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE REPRESENTADO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (APLICADO SOBRE O VALOR MÁXIMO ESTIMADO DE UTILIZAÇÃO DA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI) PARA CADA LOTE).

DO VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2020.

DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:

Eliane do Rocio Almeida

Código Identificador:C1A79634

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.

CONTRATADA: Coodesafi- Cooperativa de desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar de Ivaí.

Valor global: R\$ 40.000,00.

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º artigo 14 da Lei 11.947/09

Dotação orçamentária:

06001123611201202833903200000 1180

Ratificada em 12/02/2020.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:39D87861

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPÚBLICAÇÃO- CORREÇÃO VALOR GLOBAL EXTRATO
DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 007/2020
PREGÃO Nº 005/2020 PROCESSO ELETÔNICO Nº 005/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020

REPÚBLICAÇÃO- CORREÇÃO VALOR GLOBAL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 007/2020
PREGÃO Nº 005/2020

PROCESSO ELETÔNICO Nº 005/2020

REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de 1.500 unidades de mochilas escolares para o Ensino Fundamental e 500 unidades de mochilas para a Pré Escola para uso dos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2020.

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

• PH COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI

VALOR GLOBAL: R\$ 93.795,00.

HOMOLOGAÇÃO: 06.02.2020

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:B4CD844C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 014/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 014/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa habilitada para efetuar o transbordo, carregamento, transporte e destinação final dos resíduos sólidos "classe II" orgânicos residenciais e comerciais gerados no município de Ivaí, para aterro sanitário de direito privado, devidamente licenciado junto aos órgãos competentes, disponibilizando 01 caminhão equipado com sistema roll on/off para transporte das caixas de transbordo.

PARTICIPANTES CLASSIFICADOS E HABILITADOS: MTX AMBIENTAL LTDA e Zero Resíduos Ltda.

PARTICIPANTE ADJUDICADO:

• MTX AMBIENTAL LTDA

VALOR POR TONELADA: R\$ 130,00

VALOR GLOBAL: R\$ 130.000,00.

HOMOLOGAÇÃO: 03.02.2020

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:F4727A75

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 013/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 013/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: aquisição de frutas, verduras e legumes para uso da merenda escolar nas escolas municipais para o ano letivo de 2020.

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: •COODESAF-COPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR DE IVAÍ.

VALOR GLOBAL: R\$ 59.117,03.

HOMOLOGAÇÃO: 03.02.2020

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:4193D573

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 001/2017, realizado para admissão no cargo de **PROFESSOR**, conforme Edital nº 001/2018,

CONVOCA

MARIA ELIZETE SCHILIGA FERREIRA, INDIANARA DE SOUZA, aprovadas pelo Concurso Público nº 001/2017 - Edital nº 001/2018, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munidas dos documentos, em horário comercial até o próximo dia 21 de fevereiro de 2020.

O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí, 12 de fevereiro de 2020.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:4799933A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2020

Regulamenta o repasse do incentivo financeiro à Equipe de Saúde da Família – eSF, previsto pela Portaria MS nº 3.263, de 11 de dezembro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, bem como Portaria MS nº 3.263, de 11 de dezembro de 2019, considerando a necessidade de implementação e fortalecimento das ações de cadastramento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito da Atenção Primária – APS, no município de Ivatuba,

DECRETA:-

Art. 1º. - Fica regulamentado o repasse financeiro de R\$ 8.927,77 (oito mil, novecentos vinte e sete reais e setenta e sete centavos) por Equipe de Saúde da Família – eSF, nos termos fixados pela Portaria MS nº 3.263, de 11 de dezembro de 2019, visando implementar e fortalecer as ações de cadastramento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito da Atenção Primária – APS, no município de Ivatuba.

Art. 2º. – O repasse do incentivo financeiro previsto pelo parágrafo único do artigo 3º da Portaria MS nº 3.263/2019 fica condicionado ao atendimento de 70% (setenta por cento) da meta de cadastro proporcional ao quantitativo de Equipe de Saúde da Família – eSF, desde que atingida dentro do quadrimestre em curso, nos termos do artigo 4º da referida Portaria.

Art. 3º. – As ações para estimular a realização e atualização do cadastro de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito da Atenção Primária – APS, de modo a identificar a unidade de referência e Equipe a qual o usuário estará vinculado, será realizado em horário diferenciado e não concomitante com a jornada de trabalho dos integrantes da Equipe de Saúde da Família – eSF.

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 12 de fevereiro de 2020.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3580D5A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 034/2020

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares a servidora Nalgia de Fátima Mori Dante – matrícula nº.369, detentora do Cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 02/08/2017 à 01/08/2018, a partir de 14/02/2020 retornando em 29/02/2020, conforme o Processo Administrativo nº. 246/2020 - PMI de 11/02/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2020 (dois mil e vinte).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:750B97DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 035/2020

Revoga Portaria nº 097/2019, de 11 de julho de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 097/2019, de 11 de julho de 2019, que concedeu licença para tratamento de interesse particular por 01 (um) ano à servidora pública KAROLINE ALVES DA SILVA, matrícula nº 492, detentora do cargo efeito de Educadora Infantil, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, devendo a mesma voltar a desempenhar suas atividades normais a partir do dia 03 de fevereiro do corrente.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 03 de fevereiro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 12 de fevereiro de 2020.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:718032C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº. 002/2020-PMI PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2020-PMI

O Município de Ivatuba, Estado do Paraná, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a abertura de EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2020-PMI, para a Contratação de pessoa jurídica da área da saúde para direção clínica do pronto atendimento municipal de Ivatuba (responsabilidade técnica) no período de 01 de março de 2020 a 31 de julho de 2020.

Os interessados deverão apresentar suas propostas de credenciamento na Gerência de Compras, da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Paço Municipal sito à Rua Marechal Floriano 797, em Ivatuba – Estado do Paraná, no horário das 8h às 11h30, e das 13h às 17h.

Município de Ivatuba, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2020.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:07280CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº. 003/2020-PMI PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2020-PMI

O Município de Ivatuba, Estado do Paraná, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a abertura de EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2020-PMI, para a Contratação de pessoa jurídica da área de saúde, visando o atendimento dos serviços de: Consultas Especializadas Complementares de Saúde para Pediatria.

Os interessados deverão apresentar suas propostas de credenciamento na Gerência de Compras, da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Paço Municipal sito à Rua Marechal Floriano 797, em Ivatuba – Estado do Paraná, no horário das 8h às 11h30, e das 13h às 17h.

Município de Ivatuba, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2020.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4022F6B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº. 004/2020-PMI PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2020-PMI

O Município de Ivatuba, Estado do Paraná, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a abertura de EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2020-PMI, para a Contratação de pessoa jurídica da área da saúde para o período de 01 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020, para atendimentos especializados em ginecologia.

Os interessados deverão apresentar suas propostas de credenciamento na Gerência de Compras, da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Paço Municipal sito à Rua Marechal Floriano 797, em Ivatuba – Estado do Paraná, no horário das 8h às 11h30, e das 13h às 17h.

Município de Ivatuba, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2020.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA

Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:090E4DC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº. 081/2020

PORTARIA Nº. 081/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º., VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

R E S O L V E

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO à servidora pública desta municipalidade abaixo relacionada:

NOME	RG	CARGO	PERÍODO	PROCESSO Nº.
MARCIA RODRIGUES	9.043.667-8 SESP/PR.	SERVICOS GERAIS	17/02/2020 a 16/05/2020, referente à 2ª Licença.	1153/2018

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 11 de fevereiro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:65389CCD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA N.º:
014/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 032/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA N.º: 014/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 032/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO DE BRIGADA DE INCENDIO PARA O SETOR DE EDUCAÇÃO.

FAVORECIDO: MGF – TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA - ME

Valor: R\$ 7.999,40 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta reais).

DATA: 13/02/2020

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:CC30338A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 083/2020

PORTARIA Nº. 083/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

Alterar a Portaria nº. 067/2020 de diária da Sra. HELENA CATELI RODRIGUES OLIVEIRA, Assessora Pedagógica, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, no tocante ao período da viagem que fará para participar de uma formação sobre Material de Apoio Didático 2020, na cidade de Curitiba-PR., sendo que a participação do curso será de 17 a 21/02/2020, conforme processo nº. 286/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em
11 de fevereiro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:7663E685

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 082/2020

PORTARIA Nº. 082/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

Alterar a Portaria nº. 066/2020 de diária da Sra. MARCIA ALBANO DE OLIVEIRA DA SILVA, Assessora Pedagógica, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, no tocante ao período da viagem que fará para participar de uma formação sobre Material de Apoio Didático 2020, na cidade de Curitiba-PR., sendo que a participação do curso será de 17 a 21/02/2020, conforme processo nº. 286/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em
11 de fevereiro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:A8213E3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

Objeto: Aquisição de três passagens aéreas ida e retorno (Curitiba/Brasília/DF).

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedora da Dispensa em epígrafe a empresa: Directiva Viagens e Turismo LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 21.999.791/00001-85, apresentou os seguintes preços:

- Valor Unitário -R\$ 2.067,02, TOTAL = R\$6.201,06 com três passagens aéreas.

Lapa, 05 de fevereiro de 2020.

JEAN IRAJÁ TOLEDO DA CRUZ

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:37B8FC20

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 10/2020**

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial o artigo 42, inciso IV, do Regimento Interno, e em conformidade com o art. 127 da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a funcionária CLAUDIA REGINA HOFFMANN JANKOVSKI, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Secretaria, Licença Especial por Produtividade, de 13 de fevereiro/2020 a 13 de março/2020, referente ao período aquisitivo de 08/12/2014 a 07/12/2019.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 06 de fevereiro de 2020.

ARTHUR BASTIAN VIDAL

Presidente

ACYR HOFFMANN

1º Secretário

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:957DFBA4

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 09/2020**

Súmula: Concede férias regulamentares a servidora CLAUDIA REGINA HOFFMANN JANKOVSKI.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a funcionária efetiva CLAUDIA REGINA HOFFMANN JANKOVSKI, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Secretaria, 10 (dez) dias restantes de férias regulamentares, a partir de 03 de fevereiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 08/12/2017 a 07/12/2018.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 03 de fevereiro de 2020.

ARTHUR BASTIAN VIDAL

Presidente

ACYR HOFFMANN

1º Secretário

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:E9C07549

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 01/2020**

Fica autorizada a concessão de diárias ao Sr. SAMUEL GOIS DA SILVA conforme solicitação do agente político, em conformidade com a Resolução nº 101/2019.

Poder Legislativo da Lapa, em 07 de fevereiro de 2020.

ARTHUR BASTIAN VIDAL

Presidente

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:7B8A888C

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 02/2020**

Fica autorizada a concessão de diárias ao Sr. OTÁVIO JOSÉ RODRIGUES DE JESUS conforme solicitação do agente político, em conformidade com a Resolução nº 101/2019.

Poder Legislativo da Lapa, em 07 de fevereiro de 2020.

ARTHUR BASTIAN VIDAL

Presidente

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:497FC2C5

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 03/2020**

Fica autorizada a concessão de diárias ao Sr. DIRCEU RODRIGUES FERREIRA conforme solicitação do agente político, em conformidade com a Resolução nº 101/2019.

Poder Legislativo da Lapa, em 07 de fevereiro de 2020.

ARTHUR BASTIAN VIDAL

Presidente

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:BFB60688

**GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 8/2020**

DOADOR: MINISTÉRIO DA CIDADANIA CNPJ 05.526.783/0001-65

DONATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05

OBJETO: DOAÇÃO DE UM VEÍCULO CITROEN AIRCROSS E UM MICRO ÔNIBUS PARA A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL - SUAS

VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 340.157,00

DATA E ASSINATURAS: 28/01/2020. OSMAR GASPARINI TERRA E PAULO CESAR FIATES FURIATI

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:2D6CF183

**GABINETE
TERMO DE POSSE**

Ao décimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º24429, de 06.02.2020, Samara Rasmussen Pinto, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Técnico de Radiologia I, do quadro de pessoal contratado por prazo determinado em regime especial – PSS, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG n.º 7.613.812-5/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Paulo César Fiates Furiati, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

SAMARA RASMUSSEN PINTO
Servidora

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:BBA31F42

GABINETE TERMO DE POSSE

Ao décimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 24430, de 06.02.2020, Eliete Mendes Barbosa, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Professor, do quadro de pessoal contratado por prazo determinado em regime especial – PSS, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG n.º 4.390.648-8/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Paulo César Fiates Furiati, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

ELIETE MENDES BARBOSA
Servidora

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:96E1A492

GABINETE TERMO DE POSSE

Ao décimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º24431, de 06.02.2020, Andressa Meira de Souza, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Professor, do quadro de pessoal contratado por prazo determinado em regime especial – PSS, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG n.º 9.586.800-2/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Paulo César Fiates Furiati, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

ANDRESSA MEIRA DE SOUZA
Servidora

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A7AA8B34

GABINETE TERMO DE POSSE

Ao décimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º24432, de 06.02.2020, Mariane dos Santos Steklain, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Professor – Faxinal dos Correias, do quadro de pessoal contratado por prazo determinado em regime especial – PSS, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG n.º 12.739.700-4/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Paulo César Fiates Furiati, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

MARIANE DOS SANTOS STEKLAIN
Servidora

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:64B2C82E

GABINETE TERMO DE POSSE

Ao décimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º24433, de 06.02.2020, Hellen Vanessa Manse, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Professor – Feixo Botiatuva, do quadro de pessoal contratado por prazo determinado em regime especial – PSS, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG n.º 10.910.860-0/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Paulo César Fiates Furiati, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

HELLEN VANESSA MANSE
Servidora

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:AA059117

GABINETE TERMO DE POSSE

Ao décimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º24434, de 06.02.2020, Cristiane Aparecida Rochoski Maciel, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Professor – Mariental, do quadro de pessoal contratado por prazo determinado em regime especial – PSS, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG n.º 10.710.396-1/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Paulo César Fiates Furiati, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

CRISTIANE APARECIDA ROCHOSKI MACIEL
Servidora

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D856B409

GABINETE TERMO DE POSSE

Ao décimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º24435, de 06.02.2020, Aline Trzaskos Stigar, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Professor – Mariental, do quadro de pessoal contratado por prazo determinado em regime especial – PSS, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 10.226.551.3/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Paulo César Fiates Furiati, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI

Prefeito Municipal

ALINE TRZASKOS STIGAR

Servidora

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:214A4F39

GABINETE TERMO DE POSSE

Ao décimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º24436, de 06.02.2020, Rosicler Ganzert Pereira, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Professor – Passa Dois, do quadro de pessoal contratado por prazo determinado em regime especial – PSS, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 3.003.771-5/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Paulo César Fiates Furiati, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI

Prefeito Municipal

ROSICLER GANZERT PEREIRA

Servidora

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:87E45A65

GABINETE TERMO DE POSSE

Ao décimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º24437, de 06.02.2020, Joseli Veiga, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Professor – São Bento, do quadro de pessoal contratado por prazo determinado em regime especial – PSS, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 14.594.564-0/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Paulo César Fiates Furiati, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI

Prefeito Municipal

JOSELI VEIGA

Servidora

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:B7B8B418

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Clésio Thiago Cardoso de Jesus, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 8098578-9/PR, inscrito no CPF sob o nº 038.822.299-93, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II;

CONTRATADO(A): SAMARA RASMUSSEN PINTO, brasileiro (a), DIVORCIADA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 7613812-5, inscrito (a) no CPF sob o nº 03768561909, residente em AVENIDA ALOISIO LEONI APTO 01, 618, CENTRO, CEP 83750-000 - LAPA - PARANA;

As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, com amparo no disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 3526/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços por prazo determinado em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de TECNICO DE RADIOLOGIA I, cujas atribuições estão devidamente descritas no ANEXO I do Edital nº 01/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de TECNICO DE RADIOLOGIA I, está sujeito à carga horária de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R\$ 1739,66, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS

Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
08. Fundo Municipal de Saúde
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.302.0029.2304 Gestão dos Serviços de Saúde 15 % - Gestão Média e Alta Complexidade
213:3.1.90.04.00.00.303 - Contratação por Tempo Determinado
483:3.1.90.13.00.00.303 – Obrigações Patronais

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato passa a vigorar a partir de 10 de fevereiro de 2020, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS

Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;

- VI - licença-paternidade;
 VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
 VIII - afastamentos decorrentes de:
 a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
 b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
 c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES

São deveres do contratado em regime especial:

- I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
 II – ser leal às instituições a que servir;
 III – observar as normas legais e regulamentares;
 IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
 V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
 VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
 VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
 VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
 IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
 X – tratar com urbanidade as pessoas;
 XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
 a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
 b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
 c) às requisições para a defesa da fazenda pública.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES

O contratado em regime especial não poderá:

- I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
 II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
 III – recusar fê a documentos públicos;
 IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
 V – promover manifestação de apreço ou desapeço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
 VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
 IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
 X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
 XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
 XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
 XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
 XIV – proceder de forma desidiosa;
 XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
 XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
 XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
 XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O contrato em regime especial rescinde-se por:

- I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
 II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
 III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
 IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
 V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
 VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
 Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

O contrato em regime especial extingue-se por:

- I – término do prazo contratual;
 II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
 Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 6 de fevereiro de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS

Secretário Municipal de Administração

SAMARA RASMUSSEN PINTO

Contratado (a)

Testemunhas:

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA

RG 4519756-5/PR

MICHELE BROGIAN

RG 7268574-1/PR

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:0B62431A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Clésio Thiago Cardoso de Jesus, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 8098578-9/PR, inscrito no CPF sob o nº 038.822.299-93, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II;

CONTRATADO(A): ALINE TRZASKOS STIGAR, brasileiro (a), CASADA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 10226551-3, inscrito (a) no CPF sob o nº 08792256961, residente em AVENIDA SÃO JOAO, 1800, TREVO, CEP 83730-000 - CONTENDA - PARANA;

As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, com amparo no disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 3526/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços por prazo determinado em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR - MARIENTAL, cujas atribuições estão devidamente descritas no ANEXO I do Edital nº 01/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR - MARIENTAL, está sujeito à carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R\$ 1399,61, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS

Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
06 Secretaria de Educação
06.05 FUNDEB
12.361.0012.2281 Valorização do Magistério - FUNDEB 60%
164: 3.1.90.04.00.00.101 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato passa a vigorar a partir de 10 de fevereiro de 2020, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS

Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:

- I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
- II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
- III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
- IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
- V - licença à gestante;
- VI - licença-paternidade;
- VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
- VIII - afastamentos decorrentes de:
 - a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
 - b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
 - c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES

São deveres do contratado em regime especial:

- I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- II – ser leal às instituições a que servir;
- III – observar as normas legais e regulamentares;

IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;

VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

IX – ser assíduo e pontual ao serviço;

X – tratar com urbanidade as pessoas;

XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder;

XII – atender com presteza:

a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;

b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;

c) às requisições para a defesa da fazenda pública.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES

O contratado em regime especial não poderá:

I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

III – recusar fé a documentos públicos;

IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;

VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;

VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;

VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;

IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;

XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;

XIV – proceder de forma desidiosa;

XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;

XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;

XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O contrato em regime especial rescinde-se por:

I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;

II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;

III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;

IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;

V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;

VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.

Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

O contrato em regime especial extingue-se por:

I – término do prazo contratual;

II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.

Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 06 de fevereiro de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS

Secretário Municipal de Administração

ALINE TRZASKOS STIGAR

Contratado (a)

Testemunhas:

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO

RG 7083534-7/PR

CLARILDA CORDEIRO NADOLNY

RG 4829220-8/PR

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:693D8306

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Clésio Thiago Cardoso de Jesus, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 8098578-9/PR, inscrito no CPF sob o nº 038.822.299-93, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II;

CONTRATADO(A): JOSELI VEIGA, brasileiro (a), SOLTEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 14594564-0, inscrito (a) no CPF sob o nº 06864437990, residente em SAO BENTO, S/N, ZONA RURAL, CEP 83750-000 - LAPA - PARANA;

As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, com amparo no disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 3526/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços por prazo determinado em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR - SAO BENTO, cujas atribuições estão devidamente descritas no ANEXO I do Edital nº 01/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR - SAO BENTO, está sujeito à carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R\$ 1399,61, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS

Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:

06 Secretaria de Educação

06.05 FUNDEB

12.361.0012.2281 Valorização do Magistério - FUNDEB 60%

164: 3.1.90.04.00.00.101 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato passa a vigorar a partir de 10 de fevereiro de 2020, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS

Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:

I - décimo terceiro com base na remuneração integral;

II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;

III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;

IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;

V - licença à gestante;

VI - licença-paternidade;

VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;

VIII - afastamentos decorrentes de:

a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;

b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;

c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES

São deveres do contratado em regime especial:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II – ser leal às instituições a que servir;

III – observar as normas legais e regulamentares;

IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;

VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

IX – ser assíduo e pontual ao serviço;

X – tratar com urbanidade as pessoas;

XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder;

XII – atender com presteza:

a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;

- b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES

O contratado em regime especial não poderá:

- I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
- II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
- III – recusar fê a documentos públicos;
- IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
- V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
- VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
- VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
- VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
- IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
- X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
- XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
- XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
- XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
- XIV – proceder de forma desidiosa;
- XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
- XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
- XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
- XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O contrato em regime especial rescinde-se por:

- I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
 - II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
 - III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
 - IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
 - V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
 - VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
- Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

O contrato em regime especial extingue-se por:

- I – término do prazo contratual;
 - II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
- Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e

demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 06 de fevereiro de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS

Secretário Municipal de Administração

JOSELI VEIGA

Contratado (a)

Testemunhas:

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO

RG 7083534-7/PR

CLARILDA CORDEIRO NADOLNY

RG 4829220-8/PR

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:8B8665D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Clésio Thiago Cardoso de Jesus, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 8098578-9/PR, inscrito no CPF sob o nº 038.822.299-93, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II;

CONTRATADO(A): ROSICLER GANZERT PEREIRA, brasileiro (a), DIVORCIADA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 3003771-5, inscrito (a) no CPF sob o nº 40136736904, residente em RUA FREDERICO VIRMOND, 175, CENTRO, CEP 83750-000 - LAPA - PARANA;

As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, com amparo no disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 3526/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços por prazo determinado em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR - PASSA DOIS, cujas atribuições estão devidamente descritas no ANEXO I do Edital nº 01/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR - PASSA DOIS, está sujeito à carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R\$ 1399,61, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS

Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:

06 Secretaria de Educação

06.05 FUNDEB

12.361.0012.2281 Valorização do Magistério - FUNDEB 60%

164: 3.1.90.04.00.00.101 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato passa a vigorar a partir de 10 de fevereiro de 2020, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS

Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:

I - décimo terceiro com base na remuneração integral;

II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;

III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;

IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;

V - licença à gestante;

VI - licença-paternidade;

VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;

VIII - afastamentos decorrentes de:

a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;

b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;

c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES

São deveres do contratado em regime especial:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II – ser leal às instituições a que servir;

III – observar as normas legais e regulamentares;

IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;

VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

IX – ser assíduo e pontual ao serviço;

X – tratar com urbanidade as pessoas;

XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder;

XII – atender com presteza:

a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;

b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;

c) às requisições para a defesa da fazenda pública.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES

O contratado em regime especial não poderá:

I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

III – recusar fé a documentos públicos;

IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;

VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;

VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;

VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;

IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;

XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;

XIV – proceder de forma desidiosa;

XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;

XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;

XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O contrato em regime especial rescinde-se por:

I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;

II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;

III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;

IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;

V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;

VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.

Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

O contrato em regime especial extingue-se por:

I – término do prazo contratual;

II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.

Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 06 de fevereiro de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS

Secretário Municipal de Administração

ROSICLER GANZERT PEREIRA

Contratado (a)

Testemunhas:

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO

RG 7083534-7/PR

CLARILDA CORDEIRO NADOLNY

RG 4829220-8/PR

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:68BCBA1D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL**

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Clésio Thiago Cardoso de Jesus, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 8098578-9/PR, inscrito no CPF sob o nº 038.822.299-93, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II;

CONTRATADO(A): CRISTIANE APARECIDA ROCHOSKI MACIEL, brasileiro (a), SOLTEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 10710396-1, inscrito (a) no CPF sob o nº 07453379962, residente em RUA ALINOR SALVADOR LOPES, 619, SAO JOAO, CEP 83730-000 - CONTENDA - PARANA;

As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, com amparo no disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 3526/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços por prazo determinado em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR - MARIENTAL, cujas atribuições estão devidamente descritas no ANEXO I do Edital nº 01/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR - MARIENTAL, está sujeito à carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R\$ 1399,61, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS

Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:

06 Secretaria de Educação

06.05 FUNDEB

12.361.0012.2281 Valorização do Magistério - FUNDEB 60%

164: 3.1.90.04.00.00.101 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato passa a vigorar a partir de 10 de fevereiro de 2020, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS

Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:

- I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
- II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
- III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
- IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
- V - licença à gestante;
- VI - licença-paternidade;
- VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
- VIII - afastamentos decorrentes de:
 - a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
 - b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
 - c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES

São deveres do contratado em regime especial:

- I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- II – ser leal às instituições a que servir;
- III – observar as normas legais e regulamentares;
- IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
- V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
- VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
- VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
- X – tratar com urbanidade as pessoas;
- XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder;
- XII – atender com presteza:
 - a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
 - b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
 - c) às requisições para a defesa da fazenda pública.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES

O contratado em regime especial não poderá:

- I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
- II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
- III – recusar fê a documentos públicos;
- IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
- V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
- VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
- VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
- VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
- IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
- X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas

mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
 XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
 XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
 XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
 XIV – proceder de forma desidiosa;
 XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
 XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
 XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
 XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O contrato em regime especial rescinde-se por:

- I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
 - II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
 - III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
 - IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
 - V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
 - VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
- Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

O contrato em regime especial extingue-se por:

- I – término do prazo contratual;
 - II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
- Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 06 de fevereiro de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS

Secretário Municipal de Administração

CRISTIANE APARECIDA ROCHOSKI MACIEL

Contratado (a)

Testemunhas:

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO

RG 7083534-7/PR

CLARILDA CORDEIRO NADOLNY

RG 4829220-8/PR

Publicado por:

Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt

Código Identificador:E2C2A1B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Clésio Thiago Cardoso de Jesus, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 8098578-9/PR, inscrito no CPF sob o nº 038.822.299-93, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II;

CONTRATADO(A): HELLEN VANESSA MANSE, brasileiro (a), CASADA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 10910860-0, inscrito (a) no CPF sob o nº 06826099942, residente em FEIXO, S/N, ZONA RURAL, CEP 83760-000 - LAPA - PARANA;

As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, com amparo no disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 3526/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços por prazo determinado em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR - FEIXO BOTIATUVA, cujas atribuições estão devidamente descritas no ANEXO I do Edital nº 01/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR - FEIXO BOTIATUVA, está sujeito à carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R\$ 1399,61, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS

Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:

06 Secretaria de Educação

06.05 FUNDEB

12.361.0012.2281 Valorização do Magistério - FUNDEB 60%

164: 3.1.90.04.00.00.101 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato passa a vigorar a partir de 10 de fevereiro de 2020, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS

Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:

I - décimo terceiro com base na remuneração integral;

II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;

- III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
 IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
 V - licença à gestante;
 VI - licença-paternidade;
 VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
 VIII - afastamentos decorrentes de:
 a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
 b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
 c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES

São deveres do contratado em regime especial:

- I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
 II – ser leal às instituições a que servir;
 III – observar as normas legais e regulamentares;
 IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
 V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
 VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
 VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
 VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
 IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
 X – tratar com urbanidade as pessoas;
 XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder;
 XII – atender com presteza:
 a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
 b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
 c) às requisições para a defesa da fazenda pública.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES

O contratado em regime especial não poderá:

- I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
 II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
 III – recusar fé a documentos públicos;
 IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
 V – promover manifestação de apreço ou desapeço no recinto da repartição;
 VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
 VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
 VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
 IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
 X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
 XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
 XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
 XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
 XIV – proceder de forma desidiosa;
 XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
 XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;

- XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
 XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O contrato em regime especial rescinde-se por:

- I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
 II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
 III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
 IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
 V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
 VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
 Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

O contrato em regime especial extingue-se por:

- I – término do prazo contratual;
 II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
 Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 06 de fevereiro de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS

Secretário Municipal de Administração

HELLEN VANESSA MANSE

Contratado (a)

Testemunhas:

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO

RG 7083534-7/PR

CLARILDA CORDEIRO NADOLNY

RG 4829220-8/PR

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:9FA47C2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Clésio Thiago Cardoso de Jesus, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 8098578-9/PR, inscrito no CPF sob o nº 038.822.299-93, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II;

CONTRATADO(A): MARIANE DOS SANTOS STEKLAIN, brasileiro (a), CASADA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 12739700-7, inscrito (a) no CPF sob o nº 06840704998, residente em CAPAO BONITO, S/N, ZONA RURAL, CEP 83750-000 - LAPA - PARANA;

As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, com amparo no disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 3526/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços por prazo determinado em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR - FAXINAL DOS CORREAS, cujas atribuições estão devidamente descritas no ANEXO I do Edital nº 01/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR - FAXINAL DOS CORREAS, está sujeito à carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R\$ 1399,61, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS

Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
06 Secretaria de Educação
06.05 FUNDEB
12.361.0012.2281 Valorização do Magistério - FUNDEB 60%
164: 3.1.90.04.00.00.101 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato passa a vigorar a partir de 10 de fevereiro de 2020, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS

Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:

- I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
- II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
- III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
- IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
- V - licença à gestante;
- VI - licença-paternidade;
- VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
- VIII - afastamentos decorrentes de:
 - a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
 - b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
 - c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES

São deveres do contratado em regime especial:

- I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- II – ser leal às instituições a que servir;
- III – observar as normas legais e regulamentares;
- IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
- V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
- VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
- VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
- X – tratar com urbanidade as pessoas;
- XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder;
- XII – atender com presteza:
 - a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
 - b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
 - c) às requisições para a defesa da fazenda pública.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES

O contratado em regime especial não poderá:

- I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
- II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
- III – recusar fê a documentos públicos;
- IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
- V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
- VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
- VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
- VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
- IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
- X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
- XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
- XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
- XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
- XIV – proceder de forma desidiosa;
- XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
- XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
- XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
- XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O contrato em regime especial rescinde-se por:

- I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
- II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
- III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
- IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;

V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;

VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.

Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

O contrato em regime especial extingue-se por:

I – término do prazo contratual;

II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.

Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 06 de fevereiro de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS

Secretário Municipal de Administração

MARIANE DOS SANTOS STEKLAIN

Contratado (a)

Testemunhas:

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO

RG 7083534-7/PR

CLARILDA CORDEIRO NADOLNY

RG 4829220-8/PR

Publicado por:

Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt

Código Identificador:05B71258

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Clésio Thiago Cardoso de Jesus, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 8098578-9/PR, inscrito no CPF sob o nº 038.822.299-93, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II;

CONTRATADO(A): ANDRESSA MEIRA DE SOUZA, brasileiro (a), CASADA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 9586800-2, inscrito (a) no CPF sob o nº 05226488947, residente em RUA HERACLIDES DE ALMEIDA, 53, JARDIM PRIMAVERA, CEP 83750-000 - LAPA - PARANA;

As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, com amparo no disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 3526/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços por prazo determinado em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR, cujas atribuições estão devidamente descritas no ANEXO I do Edital nº 01/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR, está sujeito à carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R\$ 1399,61, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS

Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:

06 Secretaria de Educação

06.05 FUNDEB

12.361.0012.2281 Valorização do Magistério - FUNDEB 60%

164: 3.1.90.04.00.00.101 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato passa a vigorar a partir de 10 de fevereiro de 2020, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS

Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:

I - décimo terceiro com base na remuneração integral;

II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;

III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;

IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;

V - licença à gestante;

VI - licença-paternidade;

VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;

VIII - afastamentos decorrentes de:

a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;

b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;

c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES

São deveres do contratado em regime especial:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II – ser leal às instituições a que servir;

III – observar as normas legais e regulamentares;

IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;

VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

IX – ser assíduo e pontual ao serviço;

X – tratar com urbanidade as pessoas;

XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder;

XII – atender com presteza:

- a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
- b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
- c) às requisições para a defesa da fazenda pública.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES

O contratado em regime especial não poderá:

- I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
- II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
- III – recusar fê a documentos públicos;
- IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
- V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
- VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
- VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
- VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
- IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
- X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
- XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
- XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
- XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
- XIV – proceder de forma desidiosa;
- XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
- XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
- XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
- XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O contrato em regime especial rescinde-se por:

- I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
 - II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
 - III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
 - IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
 - V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
 - VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
- Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

O contrato em regime especial extingue-se por:

- I – término do prazo contratual;
- II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.

Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 06 de fevereiro de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS

Secretário Municipal de Administração

ANDRESSA MEIRA DE SOUZA

Contratado (a)

Testemunhas:

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO

RG 7083534-7/PR

CLARILDA CORDEIRO NADOLNY

RG 4829220-8/PR

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:4AAD7BFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Clésio Thiago Cardoso de Jesus, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 8098578-9/PR, inscrito no CPF sob o nº 038.822.299-93, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II;

CONTRATADO(A): ELIETE MENDES BARBOSA, brasileiro (a), CASADA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 4390648-8, inscrito (a) no CPF sob o nº 67119476904, residente em AVENIDA ALOISIO LEONI, 691, OLARIA, CEP 83750-000 - LAPA - PARANA;

As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, com amparo no disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 3526/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços por prazo determinado em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR, cujas atribuições estão devidamente descritas no ANEXO I do Edital nº 01/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR, está sujeito à carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R\$ 1399,61, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS

Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:

06 Secretaria de Educação

06.05 FUNDEB

12.361.0012.2281 Valorização do Magistério - FUNDEB 60%

164: 3.1.90.04.00.00.101 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato passa a vigorar a partir de 10 de fevereiro de 2020, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS

Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:

- I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
- II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
- III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
- IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
- V - licença à gestante;
- VI - licença-paternidade;
- VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
- VIII - afastamentos decorrentes de:
 - a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
 - b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
 - c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES

São deveres do contratado em regime especial:

- I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- II – ser leal às instituições a que servir;
- III – observar as normas legais e regulamentares;
- IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
- V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
- VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
- VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
- X – tratar com urbanidade as pessoas;
- XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder;
- XII – atender com presteza:
 - a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
 - b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
 - c) às requisições para a defesa da fazenda pública.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES

O contratado em regime especial não poderá:

- I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

- II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
- III – recusar fé a documentos públicos;
- IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
- V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
- VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
- VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
- VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
- IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
- X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
- XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
- XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
- XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
- XIV – proceder de forma desidiosa;
- XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
- XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
- XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
- XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O contrato em regime especial rescinde-se por:

- I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
 - II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
 - III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
 - IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
 - V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
 - VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
- Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

O contrato em regime especial extingue-se por:

- I – término do prazo contratual;
 - II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
- Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 06 de fevereiro de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS

Secretário Municipal de Administração

ELIETE MENDES BARBOSA

Contratado (a)

Testemunhas:

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO

RG 7083534-7/PR

CLARILDA CORDEIRO NADOLNY

RG 4829220-8/PR

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:B385089E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é arrendamento de pedreira em terreno na localidade de Bonito, de propriedade dos herdeiros de José Pedro Pereira, representados pelo inventariante Carlos Augusto Ribas Pereira, totalizando o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o período de 06 (seis) meses.

Tal Processo encontra amparo legal no artigo 24 Inciso X da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 03/2020.

Lapa/PR, 12 de Fevereiro de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:2DD0401C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a exploração e retirada de pedra de pedreira na proporção de 5000m³ em terreno situado na localidade de Paiquerê, pertencente ao Sr. JOSÉ LECH, CPF:139.331.089-34, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso X da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL nº 04/2020.

Lapa/PR, 12 de fevereiro de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:EBE0900A

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 001, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre nomeação de Gestores/Fiscais de Contratos da Secretaria de Educação.

A Secretária Municipal de Educação Maria Cristina Ferreira Ganzert, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e

fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.319 de 28 de novembro de 2019

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a função de gestores e fiscais de contratos/atas de registro de preço em vigor e as que vierem a ser celebradas por este ente federativo, até o término de cada contratação:

Gestores:

- Camila Barbosa Pinto – matrícula nº 6578
- Camila Lopata Simão – matrícula nº 4286
- Joarez Gonçalves dos Santos – matrícula nº 9239
- Gina Guzzoni Hammerschmidt – matrícula nº 7237

Fiscais:

- Joarez Gonçalves dos Santos –matrícula nº 9239 – Fiscalização Transporte Escolar
- Fernanda Elisa Stelle – matrícula nº 81109 - Fiscalização de Obras
- José Luiz Leal Bandeira– matrícula nº 4531 – Aquisição de veículos
- Cristianne Hiromi Miazaka –matrícula nº 10232- Aquisição de Merenda Escolar
- Clarilda Cordeiro Nadolny –matrícula nº 271– Aquisição de Materiais Educação Infantil
- Rozilda de Jesus Marcondes Santos – matrícula nº 1384 – Aquisição de Materiais Pedagógicos.

Art. 2º - O acompanhamento e a fiscalização dos Contratos serão realizados pelos servidores acima mencionados.

2.1 Os Gestores/Fiscais dos Contratos serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Educação, em 06 de fevereiro de 2020.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:38922660

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2018

Pregão Presencial Nº 027/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Josmar Moreira Pereira, brasileiro, casado, portador do RG n., 3604690-2 inscrito no CPF n. 480.325.909.78, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ:07.481.107/0001-48, com sede na Rua João Ferreira Neves, 3037, Centro, Campina do Simão – PR, neste ato representado por **GEFERSON JUNIOR WOGNEI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 8.171.079-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.420.939-75, com o supracitado endereço.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA.

NÚMERO: 4º ADITIVO CONTRATUAL – PRAZO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 048/2018, Pregão Presencial nº 027/2018.

DATA DO CONTRATO: 14 de fevereiro de 2020.

VIGÊNCIA: 90 dias.

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:

Maria Zilda Lopes Santos

Código Identificador:544C85D7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018

Pregão Presencial Nº 033/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Josmar Moreira Pereira, brasileiro, casado, portador do RG n., 3604690-2 inscrito no CPF n. 480.325.909.78, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ:07.481.107/0001-48, com sede na Rua João Ferreira Neves, 3037, Centro, Campina do Simão – PR, neste ato representado por **GEFERSON JUNIOR WOGNEI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 8.171.079-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.420.939-75, com o supracitado endereço.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DE PRIMEIRA LINHA, PARA SEREM UTILIZADOS EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES.

NÚMERO: 2º ADITIVO CONTRATUAL – PRAZO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 065/2018, Pregão Presencial nº 033/2018.

DATA DO CONTRATO: 12 de fevereiro de 2020.

VIGÊNCIA: 120 dias.

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:

Maria Zilda Lopes Santos

Código Identificador:F2602905

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2019-PML

OBJETO:A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos e eletroportáteis, móveis e playground, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.08.287.175/0001-33, vencedora do item 12, perfazendo o valor global de R\$7.700,00(sete mil e setecentos reais).

· **V. AMBROZIO - INFORMÁTICA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.01.578.641/0001-90, vencedora dos itens 01, 03, 04,

11, 13, perfazendo o valor global de R\$2.254,00(dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais).

· **LICITAMAI S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.28.010.869/0001-36, vencedora dos itens 02, 06, 08, 10, perfazendo o valor global de R\$2.102,00(dois mil, cento e dois reais).

· **TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.11.138.213/0001-09, vencedora dos itens 05, 07, perfazendo o valor global de R\$1.880,00(um mil, oitocentos e oitenta reais).

· **BRUNA ADRIANY BARBOSA RIBEIRO 11694326977**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.34.590.031/0001-61, vencedora do item 09, perfazendo o valor global de R\$1.340,00(um mil, trezentos e quarenta reais).

Loanda, 12 de fevereiro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:EE056A9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESCISÃO CONTRATO 085-2019

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº. 085/2019-PML

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E A EMPRESA AVECAM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 052073834-5 SIE e do CPF/MF sob nº 689.621.699-91 e a Empresa **AVECAM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito Rodovia PR 323, KM 308,6, nº 2536 - CEP: 87.507-000, Telefone: (44) 3621-1000, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.332.988/0001-00, neste por seu representante legal, seu sócio administrador, Senhor Célio Batista Martins Filho, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 653.914.709-00, RG nº 4.136.214-6 SSP/PR, Rua Bahia, 5147, Zona II, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, ajustam e firmam a presente rescisão.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes em comum acordo, resolvem pela realização de rescisão amigável do Contrato nº 085/2019 – PML, considerando que a empresa vencedora do certame, encaminhou documento no dia 06 de dezembro de 2019, a manifestação para rescisão amigável, e devidamente deferido pelo Prefeito desta municipalidade.

Referido requerimento solicita a rescisão amigável, tendo em vista que a FORD anunciou o fechamento da fábrica de São Bernardo do Campo/SP e sua saída do mercado de caminhões da América do Sul, razão pela qual está a municipalidade acolheu o pedido de cancelamento do referido Contrato, rescindindo para o contrato número 085/2019 Aquisição caminhão PIPA – Convênio nº 1336/2018 - SEDU.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o contratante e o contratado, está rescindido o Contrato nº 085/2019-PML, firmado em 09/08/2019, de forma amigável, com fundamento no art. 79, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes dão entre si quitações mútuas, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do contrato original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das cláusulas que o compõe.

CLÁUSULA QUARTA

As partes em comum acordo renunciam expressamente o direito a qualquer indenização que porventura existir.

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 04 de fevereiro de 2020.

Contratante:

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Loanda

Empresa Detentora:

CÉLIO BATISTA MARTINS FILHO

Avecam Comércio de Vículos LTDA

Testemunhas:

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:D57BBB0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 006/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2020-PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação nº 002/2020 - PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação direta da empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI**, visando a qualificação de mão de obra para o mercado de trabalho, a ser realizado conforme data a ser definida pelo Município, Estado do Paraná..

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 47.840,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos e oitenta reais), conforme curso descrito abaixo:

- **CURSO DE ELETRICIDADE INDUSTRIAL** - com carga horária de 80 horas, número de alunos: 18 (dezoito), 01 (uma) turma, no valor de R\$ 13.280,00 (treze mil, duzentos e oitenta reais);
- **CURSO DE ELETRICIDADE BÁSICA RESIDENCIAL** - com carga horária de 40 horas, número de alunos: 36 (trinta e seis), 02 (duas) turmas, no valor de R\$ 13.280,00 (treze mil, duzentos e oitenta reais);
- **CURSO DE APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO** - com carga horária de 80 horas, número de alunos: 20 (vinte), 01 (uma) turma, no valor de R\$ 10.640,00 (dez mil, seiscentos e quarenta reais);
- **CURSO DE TÉCNICAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM ALVENARIA** - com carga horária de 40 horas, número de alunos: 40 (quarenta), 02 (duas) turmas, no valor de R\$ 10.640,00 (dez mil, seiscentos e quarenta reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de 2020.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 30 de janeiro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Loanda

JORGE LUIZ JACON

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:6FC32968

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2019-PML

OBJETO:A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de exames laboratoriais emergenciais e eletivos em âmbito ambulatorial e hospitalar com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugo Hirata e Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

• **KIHARA E SASSAKI LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.77.560.217/0001-80, vencedora dos itens 01, 03, 15, 18, 19, 22, 28, 29, 31, 32, 36, 38, 39, 52, 53, 62, 63, 64, 75, 79, 80, 86, 95, 96, 98, 104, 108, 115, 116, 121, 125, 130, 131, 134, 135, 136, perfazendo o valor global de R\$113.644, 90(cento e treze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

• **UNILAB – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE LINS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.18.633.200/0003-09, vencedora dos itens 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 33, 34, 35, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 132, 133, 137, 138, 139, 140, 141, 142, perfazendo o valor global de R\$400.420, 02 (quatrocentos mil, quatrocentos e vinte reais e dois centavos).

Loanda, 12 de fevereiro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:2A2F3F84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 005/2018-PML

TERMO ADITIVO Nº 002

Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 005/2018-PML, Dispensa Licitação nº 006/2018-PML, celebrado entre o Município de Loanda e a Copel Distribuição S/A.

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domicílio nesta cidade, portador do RG 052073834-5 SIE e do CPF/MF nº 689.621.699-91, e a Empresa Copel Distribuição S/A, sociedade por ações, concessionárias de serviço públicos federal de distribuição e comercialização de energia elétrica, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, 158, em Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.368.898/0001-06 e inscrição estadual nº 9.233.073-99, doravante denominada CONCESSIONARIA neste ato representada pelo seu Gerente de Divisão de Arrecadação e Cobrança Leste, Sr. Evandro Luiz Zaclikeviscl, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 002 ao contrato de nº 005/2018-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditar o Contrato nº 005/2018 – PML, o qual tem por como Objeto a contratação da empresa Companhia Paranaense de Energia – COPEL, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 04.368.898/0001-06, para fornecimento de energia elétrica destinado à prestação do serviço de iluminação pública instalado em áreas de domínio público, assim também compreendidos os superpostes, praças, luminárias ornamentais ou especiais, iluminação especial, entre outros, com cessão de uso dos postes, da Dispensa de Licitação nº 006/2018-PML.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO DE ADITIVO Nº 002 ao Contrato de nº 005/2018-PML, possui amparo no art.57 inciso II da Lei 8666/93 e, na Clausula Onze (Do Período de Vigência do Contrato), fls 148, do aludido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 005/2018 – PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 36 (trinta e seis) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de Vigência do referido contrato será dia 06/02/2021.

CLÁUSULA QUARTA: Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, o valor global inicial do contrato previsto na Cláusula Quinta (Valor Contratual), não sofrerá reajuste

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do item atual é de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), anual e continuará o mesmo.

CLÁUSULA QUINTA:

As demais Cláusulas do Contrato Originais não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 21 de janeiro de 2020.

Contratante:

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:

EVANDRO LUIZ ZACLIKEVISC
Copel Distribuidora S.A

TESTEMUNHA COPEL

Alan Eduardo Cazarim
CPF:- 082.219.399-00

Técnico Comercial da Cobrança Leste

TESTEMUNHA MUNICIPIO

Antônio Anésio Bana

CPF:- 175.141.429-91

Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:64D4D778

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 022/2020

DECRETO Nº. 022/2020

SÚMULA: Atualiza a base de cálculo dos tributos para pagamento após o vencimento das obrigações tributárias.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito do Município de Loanda (PR), usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as previstas no artigo 62 inciso II da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, conforme previsto no artigo 62 inciso II, da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor, INPC relativo ao mês de **JANEIRO/2020**, para fins de atualização monetária dos créditos tributários para pagamento após o vencimento:

ANO	MÊS	NUMERO ÍNDICE	VARIAÇÃO PERCENTUAL
2020	Janeiro	5460,19	0,19%

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTÔNIO ANÉSIO BANA

Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:

Grasiela Alamino Petereit

Código Identificador:68BD8175

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 027/2020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020 - CONCEDER 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SYLVIA DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº. 027/2020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Sylvia de Oliveira**, portadora do RG. nº. 8.218.032-0-SESP/PR e CPF nº. 055.937.169-58, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Chefe de Gabinete, a serem usufruídas de **11/02/2020 a 20/02/2020**, referente ao período aquisitivo de **02/01/2019 a 01/01/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 10 de fevereiro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Roger Garcia

Código Identificador:95C71A5C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 028/2020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020 - CONCEDER 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IVAIR SPACINI DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 028/2020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de **Férias** ao servidor público municipal **Ivair Spacini dos Santos**, portador do RG. nº. 3.485.629-0-SESP/PR e CPF nº. 505.989.029-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de Controle Interno, a serem usufruídas de **11/02/2020 a 20/02/2020**, referente ao período aquisitivo de **05/07/2018 a 04/07/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 10 de fevereiro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Roger Garcia

Código Identificador:71A56D18

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

Data da Realização: 03 de março de 2020

Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min. às 08h20min.

Abertura da Sessão: 08h30min.

Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-00 – Lobato/PR.

Valor Total Máximo: R\$ 191.661,90 (Cento e noventa e um mil seiscentos e sessenta e um reais e noventa centavos).

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 007/2020 – MENOR PREÇO POR ITEM - PREGÃO PRESENCIAL** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS (COM MÃO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO) E AQUISIÇÃO DE GRAXAS LUBRIFICANTES PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO, TODOS DE PRIMEIRA LINHA E HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS. INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 007/2020 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do

Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min ou e-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br. Maiores informações pelo telefone (44) 3249-1414.

Lobato/PR, 12 de fevereiro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sirlene de Fátima Domingues

Código Identificador:D3A9C389

GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 521/2020, 11 DE FEVEREIRO DE 2020 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 521/2020, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. -----

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.412/2019 de 11/12/2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 92.086,89 (noventa e dois mil oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

11		Departamento de Assistência Social	
11.005		Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	
11.005.08.241.0002.2.085		Manutenção do Centro de Convivência da 3ª Idade	
3.3.90.39.00.00 – 599	000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	62.000,00
4.4.90.52.00.00 – 596	000	Equipamentos e Material Permanente	30.086,89
Total da Suplementação			92.086,89

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

000 – Recursos Livres Exercício Anterior	92.086,89
TOTAL	92.086,89

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 11 de fevereiro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Roger Garcia

Código Identificador:565A9CB4

GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 522/2020, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E AUTARQUIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 522/2020, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

SÚMULA: “Dispõe sobre Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Autarquia e dá outras providências”.-.-.-

TANIA MARTINS COSTA, Prefeita do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Feriado de Carnaval, dia 25 de fevereiro de 2020 (terça-feira);

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo** nos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Autarquia no dia 24 de fevereiro (segunda-feira) e no período matutino do dia 26 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - As atividades deverão ser reiniciadas no dia 26 de fevereiro de 2020 (quarta-feira) a partir das 14h00min, com exceção das Unidades Escolares, que deverão obedecer ao calendário escolar.

Art. 3º - O disposto neste Decreto não se aplica aos servidores dos Departamentos Municipais de Saúde e de Limpeza Pública, por se tratar de serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, devam se dar de forma ininterrupta.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 07 de fevereiro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia

Código Identificador:79A5D0AC

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019

O Secretário Municipal de Educação, Elson Rogério Krinski, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar possa que:

Conforme consta do processo de Chamamento Público 001/2019, ficam credenciadas as seguintes proponentes para realizar o fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar a serem fornecidos por agricultores familiares e empreendedores familiares rurais:

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E PRODUTOS COLONIAIS DE MALLET, CNPJ: 12.047.744/0001-40.

PAULO ROBERTO SINHORI, CPF: 072.633.219-47.

Prefeitura Municipal de Mallet, 12 de fevereiro de 2020.

ELSON ROGÉRIO KRINSKI
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydowski
Código Identificador:A7A51AFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sonorização em eventos realizados pelas Secretarias Municipais de Mallet/Pr.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Esta solicitação de dispensa de licitação se dá pelo fato das Secretarias Municipais necessitarem contratar empresa especializada para prestação de serviço de sonorização e iluminação em eventos oficiais e festividades promovidas por elas, visando oferecer som e iluminação de qualidade para os eventos.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A empresa foi escolhida pelo fato de que entre as cotações, apresentou o menor preço para a realização deste serviço. A mesma apresentou toda documentação exigida para a realização de Dispensa de Licitação. Por esse motivo, fora contratada a pessoa física **EDERSON ANTONIO CORDEIRO DA CRUZ SERVIÇOS DE FRETE, CNPJ 11.120.393/0001-93**, localizada à Rua Dona Estefania, nº 2038, Vila Prohamn, município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná.

IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Pelo serviço, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 16.992,00 (dezesseis mil novecentos e noventa e dois reais)**, a ser pago após comprovada execução dos serviços, conforme eventos agendados pelas secretarias.

Em relação aos valores a serem pagos, entendemos que os mesmos são compatíveis com aqueles praticados no mercado, tendo em vista os orçamentos apresentados pela vencedora em comparação com as demais cotações de preços apresentadas.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciará-se à data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 31 de dezembro de 2020**.

O prazo de vigência não poderá ser prorrogado em hipótese alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.2.004.3.3.90.39.00.00.00.1000 **Manut.** **Unidade**
Administrativa – Sec. Administração

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CERTIFICADO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, em vigor.

CERTIDÃO DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Publicado a Ratificação da Dispensa de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de **02 dias úteis** sob pena de perda do direito à Contratação.

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da lei federal 8.666/93, poderá o Município de Mallet/PR, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global da proposta apresentada e das demais cominações previstas na Lei Federal 8.666/93.

Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 12 de fevereiro de 2020.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI

Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Kurzydowski

Código Identificador:DC0658F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.045/2020 SÚMULA: NOMEIA SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA OCUPAREM O CARGO DE
AUDITOR/AUTORIZADOR

DECRETO Nº.045/2020

Súmula: Nomeia servidores públicos municipais para ocuparem o cargo de AUDITOR/AUTORIZADOR do CEO-Centro de Especialidades Odontológicas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor público municipal **CARLOS ALBERTO VICENTE NEVES**, portador do RG nº10414345 inscrito no CPF sob nº. 062.161.198-00, para ocupar o cargo de **AUDITOR/AUTORIZADOR** do CEO-Centro de Especialidades Odontológicas de Mandaguari, Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº. 520/2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (11.02.2020).

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Vanessa Oliveira dos Santos

Código Identificador:B16404A6

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 046/2020 SÚMULA: EXCLUI, NOMEIA E INCLUI INTEGRANTES DA COMISSÃO INTERSETORIAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

DECRETO Nº. 046/2020

Súmula: Exclui, nomeia e inclui integrantes da Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº. Lei nº. 2.535/2015, de 17.08.2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada e incluída a pessoa abaixo relacionada para compor a *Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo*, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através do Decreto nº. 239/2019, de 14.06.2019, a saber:

NOME	REPRESENTAÇÃO
MARIA CLARA MANCHINI XAVIER	AMAG

Art. 2º - Exclui a pessoa abaixo relacionada da *Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo*, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através do Decreto nº. 239/2019, de 14.06.2019, a saber:

NOME	REPRESENTAÇÃO
MARCO ANTÔNIO MACHADO PEREIRA	AMAG

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (11.02.2020).

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Vanessa Oliveira dos Santos

Código Identificador:8BB56D2B

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA toda a população do Município para participar da **Audiência Pública** das *Metas Fiscais do 3º. Quadrimestre de 2019*, a qual será realizada no Auditório da Câmara Municipal de Mandaguari, sito à Rua Manuel Antunes Pereira, no **dia 28 de fevereiro de 2020**, com início previsto para as **18h30 horas**.

E para tornar público, expediu-se o presente edital, que será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

Mandaguari, Pr 10 de Fevereiro de 2020.

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Vanessa Oliveira dos Santos

Código Identificador:4BA189A3

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA toda a população do Município para participar da **Audiência Pública** das *Ações da Saúde do 3º. Quadrimestre de 2019*, a qual será realizada no Auditório da Câmara Municipal de Mandaguari, sito à Rua Manuel Antunes Pereira, no **dia 28 de fevereiro de 2020**, com início previsto para as **19h00 horas**.

E para tornar público, expediu-se o presente edital, que será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

Mandaguari, Pr 10 de Fevereiro de 2020.

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Vanessa Oliveira dos Santos

Código Identificador:6BCC78B6

**LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº 55/2019
TOMADA DE PREÇOS N. 04/2019
PROCESSO N. 109/2019**

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/M.F. nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **SR. ROMUALDO BATISTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº

3.489.662-3 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 652.718.409-30 e a empresa **ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 85.062.099/0001-09, com endereço na RODOVIA PR 317, 8521, PQ IND. SUL CEP: 87.065-005, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **JOÃO ALBERTO FORLAN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 752110/SSP-PR, e inscrito no CPF sob o nº. 046.040.759-72, têm justos e contratados o presente **Termo Aditivo de reprogramação contratual** nos termos do parecer técnico exarado pelo departamento de engenharia, bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, inciso I alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica ampliado o valor da planilha contratada em **R\$13.348,08 (treze mil, trezentos e quarenta e oito reais e oito centavos)**, conforme justificativas do parecer técnico do departamento de engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 31/07/2019.

Mandaguari (PR), 11 de Fevereiro de 2020.

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal

JOÃO ALBERTO FORLAN

Eletrofio Instalações Elétricas LTDA

Publicado por:

Gustavo Henrique Belomi

Código Identificador:DD1B6850

**LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE TROCA DE MARCA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N. 90/2019
PROCESSO N. 124/2019**

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. ROMUALDO BATISTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n. 3.489.662-3 SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 652.718.409-30, residente e domiciliado na cidade de Mandaguari – PR e do outro lado a empresa **DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.302.947/0001-43, com endereço na Rua Pará, 433, Sala 07, Centro, CEP: 86.181-240, na cidade de Cambé/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor **DANIEL AUGUSTO ANDRÉ DAMIÃO**, inscrito no CPF sob o nº. 005.935.509-35, têm justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2019**, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2019**, bem como pela legislação vigente em especial o art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É do objeto do presente aditivo a substituição da marca do produto abaixo relacionado:

Lote: 15

Item: 01

Descrição: Fonte de Alimentação Atx para Computadores – Potência Mínima Real 200W - Chave seletora 110/220v ou bivolt – Cooler 1 x ventilador – Pinagem 20/24 pinos 1 sata mínimo. Cor preta

Unidade: UNID

Marca homologada: SUMAY FA200W

Marca (TROCA): FORTREK

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente aditivo fundamenta-se nas informações contidas no requerimento da Contratada solicitando a substituição da marca do

item acima, bem como, com parecer emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 05 de Fevereiro de 2020.

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal

DANIEL AUGUSTO ANDRÉ DAMIÃO

Damião, Lizotti & Cia LTDA

Publicado por:

Gustavo Henrique Belomi

Código Identificador:BB9C24BA

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: COURAÇO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.290.469/0001-02, com endereço na Rua Prefeito Sebastião Teixeira, 354, Sala 514, Várzea, CEP: 25.953-200, na cidade de TERESÓPOLIS/RJ, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor MARCELO LEÃO VELLOZO, inscrito no CPF sob o nº. 980.600.587-20.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

VALOR: 2.557,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 31 de janeiro de 2020.

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal

MARCELO LEÃO VELLOZO

Couraço Comercial LTDA

Publicado por:

Gustavo Henrique Belomi

Código Identificador:F26683DD

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.421.421/0001-82, com endereço na Avenida Pintassilgo, 462, Parque das Laranjeiras, CEP: 87.083-085, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante, o

Senhor MARCOS HENRIQUE LAHOUD, inscrito no CPF sob o nº. 000.744.681-03.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PAM, FARMÁCIA MUNICIPAL E UBSs.

VALOR: 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 19 de dezembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal

MARCOS HENRIQUE LAHOUD

Multhosp Comercial de Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:

Gustavo Henrique Belomi

Código Identificador:F086B638

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.273.207/0001-28, com endereço na Praça Osório, 400, CEP: 80.020-917, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LUIZ CLAUDIO COSTA, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.004.706-4 SESP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 185.717.199-34.

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO FIRMADO COM O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE.

VALOR: 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 16 de janeiro de 2020.

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Henrique Belomi

Código Identificador:3A9483BC

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.112.382/0001-24, com endereço na AVENIDA EDMUNDO DOUBRAWA, 313, GALPÃO B1, ZONA INDUSTRIAL NORTE CEP: 89.219-502, na cidade de Joinville/SC, neste ato representada

pelo seu representante, o Senhor PAULO KRUEL GUERRA SIMÕES, inscrito no CPF sob o nº. 063.132.050-49.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AMBIENTAÇÃO NATALINA, INCLUINDO LOCAÇÃO DE PRODUTOS DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO.

VALOR: 81.805,50 (oitenta e um mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 22 de outubro de 2019.

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal

PAULO KRUEL GUERRA SIMÕES

Street Decor Importação Indústria e Comércio

Publicado por:

Gustavo Henrique Belomi

Código Identificador:7996750C

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.571.726/0001-35, com endereço na Av. Brasil, 6904, Zona 06, CEP: 87.015-573, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor JOSÉ CARLOS GUIMARÃES, inscrito no CPF sob o nº. 968.391.718-68.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

VALOR: 210.134,00 (duzentos e dez mil, cento e trinta e quatro reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 31 de janeiro de 2020.

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS GUIMARÃES

Guimarães Materiais Elétricos EIRELI

Publicado por:

Gustavo Henrique Belomi

Código Identificador:56804545

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.

30.117.728/0001-69, com endereço na Rua Heitor Stockler de França, 396, Centro Cívico, CEP: 80.030-030, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor ANDERSON HUGO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 043.132.429-88.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

VALOR: 63.158,50 (sessenta e três mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 31 de janeiro de 2020.

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal

ANDERSON HUGO DOS SANTOS

G5 Soluções em Iluminação Pública EIRELI - ME

Publicado por:

Gustavo Henrique Belomi

Código Identificador:E1CBF811

LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N. 80/2019

PROCESSO N. 112/2019

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. ROMUALDO BATISTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **TECVENDAS COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.207.011/0001-06, com endereço na RUA HIRAM AUGUSTO MAIA, 2136, BAIRRO PARQUE DA FONTE, CEP: 83.050-510, na cidade de São José dos Pinhais/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor EDUARDO SANTA LUCIA, inscrito no CPF sob o nº. 265.371.330-68, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2019**, nos termos do **PREGÃO Nº 80/2019**, bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica ampliado no montante de **R\$4.845,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Item: 01

Descrição: CONJUNTO ALUNO CJA - 05 - Dimensões: Mesa - 600 x 450 x 710mm Cadeira - 520 x 445 x 790mm. Descrição: Mesa: Estrutura em tubo de aço industrial, coluna e travessa 29x58, travessa superior 1 ¼ e pés em tubo 1 1/2. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi-pó. Porta livros em polipropileno, fixado à estrutura por rebites 4,8x16. Apresentar na proposta o Certificado de Conformidade do Inmetro do modelo, acompanhado da Certificação de Conformidade do processo produtivo (ABNT/INMETRO); Relatório de ensaio da qualidade de colagem da fita de borda do tampo de acordo com a Norma ABNT NBR 16332/2014 acompanhado dos relatórios do teor de migração de metais conforme Norma ABNT NBR 300-3 (2004 – versão 2011) da fita de borda, assento e encosto, emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO. Tampo em madeira aglomerado (MDP), revestido na parte superior em laminado melamínico texturizado na cor cinza e na parte inferior com a aplicação de contraplaca fenólica, fixado por parafusos 6x45. Bordas com cantos arredondados e com acabamento em lâmina de borda 22x2,5mm cor verde. Ponteiras e sapatas em polipropileno cor verde. Altura 710mm. Cadeira: Estrutura em tubo de aço industrial 20,7mm. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi-pó. Assento e encosto em polipropileno injetado de forma

anatômica cor verde, fixado à estrutura por rebite 4,8x16. Altura 790mm.

Unid: Conj.

Qtde (un): 30

Valor Un.: R\$161,50

Valor Total: R\$4.845,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 10 de Fevereiro de 2020.

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal

EDUARDO SANTA LUCIA

Tecvendas Comercio e Representações Comerciais LTDA - ME

Publicado por:

Gustavo Henrique Belomi

Código Identificador:DFE394AD

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA PORTARIA N.º 086 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere Lei Orgânica do Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar Municipal n.º 43/2019, que Extingue Cargo de Documentador Escolar e da outras providências.

RESOLVE

Art. 1º Fica reenquadrada a servidora SARAH BUENO DIAS DA SILVA, matrícula 3317, RG 10.472.792-1/PR, concursada no cargo de DOCUMENTADOR ESCOLAR – M01-02, do Grupo Ocupacional – Magistério, passando para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – A04-02, do Grupo Ocupacional – Administração, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 43, de 16 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Grazielli Franco

Código Identificador:EF872924

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA PORTARIA N.º 087 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **JOELSON FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade n.º 6.441.819-0/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º

943.631.619-49, para o cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE INCENTIVO INDUSTRIAL, COMERCIAL, SERVIÇOS E TURISMO**, símbolo C-5, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Grazielli Franco

Código Identificador:C01AECBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA PORTARIA N.º 088 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **FELIPE BLENSKI**, portador da Cédula de Identidade n.º 10.257.847-3/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 063.493.739-10, para o cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA**, símbolo C-2, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Grazielli Franco

Código Identificador:7967524F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA PORTARIA N.º 089 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor, **ANTONIO JAIR BARBOSA**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.704.074-6/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 504.341.529-00, no cargo de **AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO**, matrícula 399, Classe A09, Nível 12, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, gratificação de 60% sobre seu salário base, conforme Art. 19 da Lei Complementar n.º 006/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:2C5337E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 09-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2019

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: COMÉRCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA - ME

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 1.036,20 (Um Mil e Trinta e Seis Reais e Vinte Centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 12/02/2021, conforme Pregão nº 5 e Contrato original nº 9/2019.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

MANFRINÓPOLIS, EM 12/02/2020

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:38F09581

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 18-2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2019

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: COMÉRCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA - ME

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 1.036,20 (Um Mil e Trinta e Seis Reais e Vinte Centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 12/02/2021, conforme Pregão nº 5 e Contrato original nº 9/2019.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

MANFRINÓPOLIS, EM 12/02/2020

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:216B0179

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PP 08-2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 8/2020

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **04/03/2020, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o Programa Merenda Escolar nas Escolas da rede Municipal de Ensino Fundamental, Pré-escola, Creches e Educação Especial do Município de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 04/03/2020, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 04/03/2020, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 12/02/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:A2E767E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Marilena em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu artigo 9º, § 4º, também em atenção à IN 149/2019 da E. Corte de Contas do Estado do Paraná, convoca entidades do município e a população em geral para participarem da Audiência Pública para Demonstrar e Avaliar as Metas Fiscais referentes ao 3º Quadrimestre do Exercício de 2019.

LOCAL: Câmara Municipal de Marilena

DATA: 24/02/2020

HORÁRIO: 15:00 hrs.

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:E54157AD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 021/2019.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ nº 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: NOROESTE MEDICAMENTOS - EIRELI, CNPJ 06.974.929/0001-06.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

FONTE DE RECURSOS:

RED 142 - 01303 – SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%).

RED 143 - 03494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS...

RED 180 - 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S - EXERC.

RED 181 - 03494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

RED 189 – 31333 – HOSPSUS – EXERCÍCIO CORRENTE

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA E DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL Nº 021/2019. ONDE ESTABELECEIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 13 DE MAIO DE 2020 E ONDE ESTABELECEIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 16 DE MARÇO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 12 DE JULHO DE 2020.

MARILENA-PR, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

Contratante

Publicado por:

Rosimére Molina Giacobbo

Código Identificador:C11E2A3D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO DE COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DA AGRICULTURA FAMILIAR.

A Prefeitura Municipal de Marilena/PR torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto, o Edital de Chamada Pública por Credenciamento para **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar referente aos 30%, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, as Unidades Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Marilena, Estado do Paraná.** As propostas juntamente com os documentos de habilitação, serão recebidas até o dia 03 de Março de 2020, até as 16:00 horas, onde os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento a partir da publicação deste chamamento, na Prefeitura Municipal de Marilena/PR, junto ao Departamento de Licitações, conforme demanda de produtos a serem adquiridos.

O Edital completo do Chamamento Público poderá ser obtido na Prefeitura de Marilena, sala de licitações, sito a Rua Dante Pasqualetto, 855, telefone: (44 3448 1314), no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

MARILENA, 12 DE FEVEREIRO DE 2020 .

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Rosimére Molina Giacobbo

Código Identificador:97B3C7D0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Implementos Agrícolas oriundos dos convênios MAPA – Plataforma + Brasil nºs. 889753/2019, 892071/2019 e 892224/2019, que serão utilizados em atividades agropecuárias de forma igualitária entre os agricultores e dentro do Município e administrada pela Prefeitura através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, com o intuito de fomentar e apoiar o desenvolvimento do setor agropecuário no Município de Marilena-PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 12 de fevereiro de 2020 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.

Rua Dante Pasqualetto, n.º 855 – Centro, Marilena – PR.

Telefone: (44) 3448-1314

e-mail: marilenallicita@gmail.com/

pmm-

licitacao@marilena.pr.gov.br

ABERTURA DA SESSÃO: 03 de Março de 2020, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 12 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Rosimére Molina Giacobbo

Código Identificador:6F393E99

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**

**GABINETE
DECRETO Nº 186/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, e em face ao Processo nº 3796/2020, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **FIAMMA CAROLINE BRANCO TRINDADE MACHADO**, inscrita no CPF sob o nº 093.149.509-13 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.697.233-4 SESP/PR, do cargo público de **ATENDENTE INFANTIL**, matrícula nº 76724-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, nomeada em 03 de fevereiro de 2016 por meio do Decreto Nº050/2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de fevereiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de fevereiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Lucineia Costa de Almeida

Código Identificador:9FDF3D68

**GABINETE
DECRETO Nº 187/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal 1430/2011 e suas alterações, e em face ao processo Nº 3823/2020, decreta:

TORNA VAGO

O Cargo de **MOTORISTA D**, ocupado por **MARCOS TAVARES**, na matrícula nº 59536/2, em virtude de seu falecimento na data de 23 de janeiro de 2020, conforme artigos nº 68 e 70 da Lei nº 1165/2008 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de janeiro de 2020.

Matinhos, PR, 12 de fevereiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Lucineia Costa de Almeida

Código Identificador:ED871925

GABINETE DECRETO Nº 188/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, e em face ao Processo nº 3870/2020, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **HENRIQUE TETSUO DOS REIS**, inscrito no CPF sob o nº 081.614.449-43 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6282600-2 SESP/PR, do cargo público de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº 100421/1, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, nomeado em 10 de maio de 2019, por meio do Decreto Nº224/2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de fevereiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de fevereiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Lucineia Costa de Almeida

Código Identificador:A0D25947

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 171/2020

PORTARIA Nº 171/2020

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal nº 1165/2008 – (**Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos**), e considerando o decreto regulamentar nº 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre os vencimentos do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - CENTRO		
Matrícula	Nome	Cargo
100602/1	Kauana Soares	Médico ESF

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal Saúde, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para concessão ou revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar nº 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 12 de dezembro de 2019.

Matinhos, PR, 11 de fevereiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Faustino Secorun Netto

Código Identificador:F104D45D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 172/2020

PORTARIA Nº 172/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 3924/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 04 de março a 02 de abril de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
59013/1	Roseli Rosene de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de fevereiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Faustino Secorun Netto

Código Identificador:0F6E5404

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 173/2020

PORTARIA Nº 173/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Processo nº 3668/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora **CHEILA ADRIANA AGUIAR PEREIRA**, matrícula nº 14494/1, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio a contar do dia 06 de fevereiro a 05 de maio de 2020, referente ao período aquisitivo de **2008 a 2013**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (**Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de fevereiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de fevereiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:107983F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 174/2020

PORTARIA Nº 174/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 031/2020 SMDs, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de defesa Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 02 a 31 de março de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
52671/1	Amarildo Nunes Barcelos	Guarda Municipal	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de fevereiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:FB9BA2BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 175/2020

PORTARIA Nº 175/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 031/2020 SMDs, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de defesa Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 02 a 31 de março de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
52701/1	Cassio Altemar da Silva Teixeira	Guarda Municipal	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de fevereiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:B0D51E9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 176/2020

PORTARIA Nº 176/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 031/2020 SMDs, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de defesa Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 02 a 31 de março de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
62634/1	Edilaine Portela Fernandes	Guarda Municipal	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de fevereiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:44655DB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 177/2020

PORTARIA Nº 177/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 031/2020 SMDs, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de defesa Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 02 a 31 de março de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
22128/1	Jeozaquade Nunes de Melo	Guarda Municipal	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de fevereiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:E225E836

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 178/2020

PORTARIA Nº 178/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 031/2020 SMDs, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 02 a 31 de março de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
52850/1	Jorge Ricardo Zimmermann	Guarda Municipal	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de fevereiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:B6DD1D86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 179/2020

PORTARIA Nº 179/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 031/2020 SMDs, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de defesa Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 02 a 31 de março de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
62618/1	Leisiane Mendes Bueno	Guarda Municipal	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de fevereiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:45E9E2B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 180/2020

PORTARIA Nº 180/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 031/2020 SMDs, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de defesa Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 02 a 31 de março de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
62677/1	Marcio Luiz Borba	Guarda Municipal	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de fevereiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:6BB82173

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 181/2020

PORTARIA Nº 181/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 031/2020 SMDs, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de defesa Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 02 a 31 de março de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
21032/1	André da Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de fevereiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:54FAE101

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 182/2020

PORTARIA Nº 182/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 031/2020 SMDs, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de defesa Social, 18 (dezoito) dias de férias, a contar do dia 02 a 19 de março de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
16985/1	Ângelo Lemos Junior	Vigilante	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de fevereiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:F235DC4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 183/2020

PORTARIA Nº 183/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 031/2020 SMDs, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de defesa Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 02 a 31 de março de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
57231/1	Antonio Edvando Pinto de Melo	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de fevereiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:B040BC18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 184/2020

PORTARIA Nº 184/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 031/2020 SMDs, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de defesa Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 02 a 31 de março de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
13153/1	Heitor da Costa	Vigilante	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de fevereiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:5A40506B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 185/2020

PORTARIA Nº 185/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 031/2020 SMDs, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de defesa Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 02 a 31 de março de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
13234/1	Vicente Magalhães	Vigilante	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de fevereiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:A2AF0C7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 186/2020

PORTARIA Nº 186/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 031/2020 SMDs, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de defesa Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 02 a 31 de março de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
63487/1	Maria Dinora Doelle	Auxiliar de Serviços Gerais	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de fevereiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:9D84FDAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 187/2020

PORTARIA Nº 187/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 4001/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 02 a 31 de março de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
56731/1	Ruthlene Macedo Viana e Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2016/2017

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de fevereiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:52079874

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 – PMM

TERMO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

PROCESSO Nº 010/2020

PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NA AVENIDA ATLÂNTICA PARA FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, EXMO. SR. RUY HAUER REICHERT, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve **REVOGAR** o presente feito, que tem por objeto a “PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NA AVENIDA ATLÂNTICA PARA FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2020”.

I - CONSIDERANDO o disposto no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93, onde relata:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

III - CONSIDERANDO o contido no *Memorando nº 024/2020 da Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Esportes, datado de 10/02/2020*, conforme consta nos autos às folhas de nº 119, onde solicitou a revogação do edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020 – PMM**, onde justificou para que não haja ônus tanto para contratante quanto para eventual contratada, levando em consideração o curto espaço de tempo entre a data de abertura dos envelopes e a data do carnaval 2020, tendo em vista que no caso de alguma empresa que participe manifeste interesse em apresentar recurso na data do certame, toda a programação ficará comprometida.

IV - CONSIDERANDO os apontamentos acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, *in verbis*:

“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”.

Diante de todo exposto **DECIDO** pela **REVOGAÇÃO** da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020 – PMM**, pelos motivos fáticos e jurídicos acima expostos, restando devidamente comprovados razões de interesse público decorrente do fato superveniente, pertinente para justificar tal conduta.

Por ser ato discricionário, assim o **DETERMINO** e para que seja dada toda transparência que se espera dos atos administrativos, faça-se publicar nos meios apropriados afim de que todos interessados saibam.

Matinhos, 12 de fevereiro de 2020.

RUY HAUSER REICHERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Naiara do Rocio Leite

Código Identificador:3F1E68FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 073/2020

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 073/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº009/2020-GS-RH:

RESOLVE

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Curitiba, a servidora **PATRICIA SIELSKI BRITTO**, matrícula nº 77259/1, ocupante do cargo público de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em regime de Permuta com a Professora **DANIELE VACHOWICZ**, com ônus para as respectivas origens, a partir de 05 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de fevereiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de janeiro de 2020.

RUY HAUSER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Faustino Secorun Netto

Código Identificador:77056E6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 188/2020

PORTARIA Nº 188/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 027/2020, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 02 a 31 de março de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
67245/1	Valdemir Silvestre Bezerra	Motorista D	2016/2017

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de fevereiro de 2020.

RUY HAUSER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Faustino Secorun Netto

Código Identificador:ECD0B982

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 189/2020

PORTARIA Nº 189/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 0101/2020 – GS (RH), resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 10 de março a 08 de abril de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
77941/1	Marli Alves dos Santos Vieira	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de fevereiro de 2020.

RUY HAUSER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Faustino Secorun Netto

Código Identificador:EA747395

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2020

PORTARIA Nº 190/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 47/2020 – SMS/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 02 a 31 de março de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
60313/1	Juliane Fagundes Ferreira	Atendente Infantil	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de fevereiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:428337AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2020

PORTARIA Nº 191/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 47/2020 – SMS/RH, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 02 a 31 de março de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
4553/1	Marcelo Ferreira Bello	Atendente de Enfermagem	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de fevereiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:9FA6E422

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2020

PORTARIA Nº 192/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 47/2020 – SMS/RH, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 02 a 31 de março de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
56030/1	Ernesto Conrado Mielke	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de fevereiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:A42F99C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2020

PORTARIA Nº 193/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 47/2020 – SMS/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 02 a 31 de março de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
68110/1	Cibelle Machado	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de fevereiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:B87B14FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2020

PORTARIA Nº 194/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 47/2020 – SMS/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 02 a 31 de março de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
66460/1	Sueli Teixeira Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de fevereiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:5051DC43

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195/2020**

PORTARIA Nº 195/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 47/2020 – SMS/RH, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 02 a 31 de março de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
61549/1	Sergio Luiz Keller	Agente Comunitário de Saúde	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de fevereiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Faustino Secorun Netto

Código Identificador:ED227860

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196/2020**

PORTARIA Nº 196/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 47/2020 – SMS/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 14 (catorze) dias de férias, a contar do dia 02 a 15 de março de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
74934/2	Viviane Pasqualetto Rodrigues	Enfermeiro	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de fevereiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Faustino Secorun Netto

Código Identificador:8363ED1F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197/2020**

PORTARIA Nº 197/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 47/2020 – SMS/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 16 (dezesseis) dias de férias, a contar do dia 16 a 31 de março de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
74934/2	Viviane Pasqualetto Rodrigues	Enfermeiro	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de fevereiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Faustino Secorun Netto

Código Identificador:BE62D954

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198/2020**

PORTARIA Nº 198/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 47/2020 – SMS/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 02 a 31 de março de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
53376/2	Jairinha da Graça Machado	Auxiliar de Enfermagem	2015/2016

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de fevereiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Faustino Secorun Netto

Código Identificador:04447287

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199/2020**

PORTARIA Nº 199/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 47/2020 – SMS/RH, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 02 a 31 de março de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
60054/1	Marcelo Alexandre Zelak	Fisioterapeuta II	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de fevereiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Faustino Secorun Netto

Código Identificador:FEC08B8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200/2020

PORTARIA Nº 200/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 47/2020 – SMS/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 02 a 31 de março de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
60062/1	Jessia Machado Zelak	Fonoaudiólogo II	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de fevereiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:EF503340

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201/2020

PORTARIA Nº 201/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 47/2020 – SMS/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 02 a 31 de março de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
60550/1	Elizabete Freire de Lara	Agente Comunitário de Saúde	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de fevereiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:D0ED110E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 202/2020

PORTARIA Nº 202/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 47/2020 – SMS/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 02 a 31 de março de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
4570/1	Marcia Tereza Medune	Auxiliar de Administração	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de fevereiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:58650CE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203/2020

PORTARIA Nº 203/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 47/2020 – SMS/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 02 a 31 de março de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
83410/4	Helio Nascimento	Chefe de Departamento de Atenção Secundária	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de fevereiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:DF867217

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204/2020

PORTARIA Nº 204/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 47/2020 – SMS/RH, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 02 a 31 de março de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
60690/1	Maicon Rodrigo Silveira Tavares	Agente Comunitário de Saúde	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de fevereiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:AA8216D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205/2020

PORTARIA Nº 205/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 47/2020 – SMS/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 02 a 31 de março de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
80489/1	Amanda Macan Machado	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de fevereiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:9FA540CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206/2020

PORTARIA Nº 206/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Protocolo nº 3933/2020, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado no Gabinete do Prefeito, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 02 a 31 de março de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
56774/1	Rubens de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de fevereiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:6F9C6B82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207/2020

PORTARIA Nº 207/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando nº 045/2020, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 02 a 31 de março de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
17221/1	Francisco Carlos Cordeiro	Pedreiro	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de fevereiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:F7C740A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208/2020

PORTARIA Nº 208/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando nº 042/2020, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 02 a 31 de março de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
74080/1	Cezar Augusto Coraiola	Engenheiro Civil	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de fevereiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:4720904E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209/2020

PORTARIA Nº 209/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Protocolo nº 4139/2020 e Ofício nº 028/2020, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 02 a 31 de março de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
79197/2	Murilo Mendes da Silva	Chefe de Departamento de Habitação	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de fevereiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:78F0E342

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO**PORTARIA Nº 001/2020, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.****PORTARIA Nº 001/2020, de 12 de fevereiro de 2020.**

SUMULA: Nomeia Comissão Permanente de
Licitação para exercício 2020.

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CIDCENTRO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e,

RESOLVE:

Art.1º Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o exercício financeiro de 2020, composta por três membros titulares e três suplentes que passamos a relacionar:

TITULARES:

- Jéssica Aparecida Machado – Presidente
- Franciele Paola Jeczmiński Silvestre - Secretária
- Cleber Novakoski - Membro

SUPLENTE:

- Lidia Vereia de Campos Ferreira
- Cleia de Fátima Moteka
- Wladimir Luiz Mattei

Art.2º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria 004/2019 publicada em 05 de novembro de 2019 no diário oficial dos Municípios do Paraná, edição 1879.

Art.3º Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, 12 de fevereiro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Presidente CIDCENTRO

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:4E2D43C9

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 01/2020

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 01/2020

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018, na forma abaixo:

NOME: DIRCEU GONÇALVES DE OLIVEIRA**CARGO:** VEREADOR**DESTINO:** CURITIBA – PR

OBJETIVO: **EVENTO:** Audiência Pública: Assembleia Legislativa do Paraná: Extinção dos municípios com menos de 5 mil habitantes.

DATA: SAÍDA: 11/02/2020 **RETORNO:** 12/02/2020

TOTAL DE DIÁRIAS: 1 **VALOR:** R\$ 366,00 (trezentos e sessenta e seis reais)

Autorizado

DANILO MIRANDA

Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:8B3FC92B

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 05/2020

PORTARIA Nº 05/2020

SÚMULA – Apresenta calendário de Sessões
Legislativas para o exercício de 2020.

DANILO MIRANDA, Presidente da Câmara Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

RESOLVE:

Com fulcro no art. 75 do regimento interno, APRESENTAR o calendário das sessões ordinárias do ano de 2020.

Sessão ordinária	Data	Sessão ordinária	Data
1	03/02/2020	20	22/06/2020
2	10/02/2020	21	29/06/2020
3	17/02/2020	22	03/08/2020
4	02/03/2020	23	10/08/2020
5	09/03/2020	24	17/08/2020
6	16/03/2020	25	24/08/2020
7	22/03/2020	26	31/08/2020
8	30/04/2020	27	14/09/2020
9	06/04/2020	28	21/09/2020
10	13/04/2020	29	28/09/2020
11	22/04/2020	30	05/10/2020
12	27/04/2020	31	19/10/2020
13	04/05/2020	32	26/10/2020
14	11/05/2020	33	09/11/2020
15	18/05/2020	34	16/11/2020
16	25/05/2020	35	23/11/2020
17	01/06/2020	36	30/11/2020
18	08/06/2020	37	07/12/2020
19	15/06/2020	38	14/12/2020

Mato Rico, 10 de fevereiro de 2020

DANILO MIRANDA

Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:892AE4D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensar a licitação, com fundamento no inciso XXVI do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **A. AMARAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO**, para a contratação de empresa para Aquisição de 30 (trinta) Conjuntos Escolares padrão FNDE cj 04, contendo Carteiras e Cadeiras, para serem utilizados na Escola Municipal Monteiro Lobato.

Face ao disposto no art.24, da Lei 8.666/93, submeto a ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Miraselva, 12 de Fevereiro de 2020.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:CB853F77

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

Ratifico o Ato do senhor Paulo Cesar Vieira de Melo, Presidente da Comissão de Licitação que dispensou a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, a favor da empresa **A. AMARAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO**, para a contratação de empresa para Aquisição de 30 (trinta) Conjuntos Escolares padrão FNDE cj 04, contendo Carteiras e Cadeiras, para serem utilizados na Escola Municipal Monteiro Lobato, num custo estimado de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Miraselva, 12 de Fevereiro de 2020.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:3DCCAA83

LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA

Processo nº 06/2020 Dispensando, nos termos do inciso XXVI do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor da empresa **A. AMARAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO**, para a contratação de empresa para Aquisição de 30 (trinta) Conjuntos Escolares padrão FNDE cj 04, contendo Carteiras e Cadeiras, para serem utilizados na Escola Municipal Monteiro Lobato, num custo estimado de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Miraselva, 12 de Fevereiro de 2020.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:81ECC026

LICITAÇÃO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensar a licitação, com fundamento no inciso XXVI do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **FERNANDO MARCELO MANSO EIRELI - ME**, para a contratação de empresa para Aquisição de 270 (duzentos e setenta) Kits de Uniforme Escolares destinados aos alunos da rede Municipal de Ensino. Face ao disposto no art. 24, da Lei 8.666/93, submeto a ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Miraselva, 12 de Fevereiro de 2020.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:B332DF17

LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

Ratifico o Ato do senhor Paulo Cesar Vieira de Melo, Presidente da Comissão de Licitação que dispensou a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, a favor da empresa **FERNANDO MARCELO MANSO EIRELI - ME**, para a contratação de empresa para Aquisição de 270 (duzentos e setenta) Kits de Uniforme Escolares destinados aos alunos da rede Municipal de Ensino, num custo de R\$ 16.605,00 (dezesesseis mil seiscentos e cinco reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Miraselva, 12 de Fevereiro de 2020.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:3DCBBC3B

LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA

Processo nº 07/2020 Dispensando, nos termos do inciso XXVI do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor da empresa **FERNANDO MARCELO MANSO EIRELI - ME**, para a contratação de empresa para Aquisição de 270 (duzentos e setenta) Kits de Uniforme Escolares destinados aos alunos da rede Municipal de Ensino, num custo de R\$ 16.605,00 (dezesesseis mil seiscentos e cinco reais).

Miraselva, 12 de Fevereiro de 2020.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:8E36F39D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 42/2020 DESPESA COM ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO

PORTARIA Nº 42/2020

DESPESA COM ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO

O Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Mário Tadeu Bellaver, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de novembro de 2019, e Art. 6º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção, no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), conforme disposto na tabela III – Anexo I da Lei nº 562/2019, Marcelo Foss, Cargo de chefe de posto de Trânsito, o qual se deslocou até Paranaguá-PR no dia 14 de Janeiro de 2020, para Procedimentos Administrativos no CIRETRAN e DETRAN.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 05 (cinco) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO TADEU BELLAVER
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:95E6AC7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 43/2020 DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO

PORTARIA Nº 43/2020

DESPESA COM ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO

O Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Mário Tadeu Bellaver, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de novembro de 2019, e Art. 6º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção, no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), conforme disposto na tabela III – Anexo I da Lei nº 562/2019, Marcelo Foss, Cargo de chefe de posto de Trânsito, o qual se deslocou até Paranaguá-PR no dia 17 de Janeiro de 2020, para Procedimentos Administrativos no CIRETRAN e DETRAN.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 05 (cinco) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO TADEU BELLAVER
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:898A8D62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 44/2020 DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E
LOCOMOÇÃO

PORTARIA Nº 44/2020**DESPESA COM ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO**

O Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Mário Tadeu Bellaver, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de novembro de 2019, e Art. 6º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção, no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), conforme disposto na tabela III – Anexo I da Lei nº 562/2019, Marcelo Foss, Cargo de chefe de posto de Trânsito, o qual se deslocou até Paranaguá-PR no dia 24 de Janeiro de 2020, para Procedimentos Administrativos no CIRETRAN e DETRAN.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 05 (cinco) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO TADEU BELLAVER
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:B0BF4333

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 517/2019 DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E
LOCOMOÇÃO URBANA

PORTARIA Nº 517/2019**DESPESA COM ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO**

O Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Mário Tadeu Bellaver, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de novembro de 2019, e Art. 6º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção, no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), conforme disposto na tabela III – Anexo I da Lei nº 562/2019, Marcelo Foss, Cargo de chefe de posto

de Trânsito, o qual se deslocou até Paranaguá-PR no dia 13 de Dezembro de 2019, para Procedimentos Administrativos no CIRETRAN e DETRAN.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 05 (cinco) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO TADEU BELLAVER
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:9043B12D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 45/2020 DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E
LOCOMOÇÃO URBANA

PORTARIA Nº 45/2020**DESPESA COM ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO**

O Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Mário Tadeu Bellaver, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de novembro de 2019, e Art. 6º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção, no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), conforme disposto na tabela III – Anexo I da Lei nº 562/2019, Marcelo Foss, Cargo de chefe de posto de Trânsito, o qual se deslocou até Paranaguá-PR no dia 07 de Fevereiro de 2020, para Procedimentos Administrativos no CIRETRAN e DETRAN.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 05 (cinco) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO TADEU BELLAVER
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:140020B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 63/2020 DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E
LOCOMOÇÃO URBANA

PORTARIA Nº 63/2020**DESPESA COM ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO**

O Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Mário Tadeu Bellaver, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de novembro de 2019, e Art. 6º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção, no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), conforme disposto na tabela III – Anexo I da Lei nº 562/2019, Marcelo Foss, Cargo de chefe de posto de Trânsito, o qual se deslocou até Paranaguá-PR no dia 31 de Janeiro de 2020, para Procedimentos Administrativos no CIRETRAN e DETRAN.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 05 (cinco) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO TADEU BELLAVER
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:BF6D8CCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 62/2020 DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E
LOCOMOÇÃO URBANA

PORTARIA Nº 62/2020
DESPESA COM ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO

O Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Mário Tadeu Bellaver, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de novembro de 2019, e Art. 6º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção, no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), conforme disposto na tabela III – Anexo I da Lei nº 562/2019, Marcelo Foss, Cargo de chefe de posto de Trânsito, o qual se deslocou até Paranaguá-PR no dia 10 de Janeiro de 2020, para Procedimentos Administrativos no CIRETRAN e DETRAN.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 05 (cinco) dias após seu retorno, será obrigada a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO TADEU BELLAVER
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:E77F7B2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 64/2020 DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E
LOCOMOÇÃO URBANA

PORTARIA Nº 064/2020
DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO

O Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Mario Tadeu Bellaver, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de novembro de 2019, e Art. 3º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º– Restituir 01(uma) despesas de alimentação e locomoção urbana, no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), conforme disposto na Tabela III- Anexo I da Lei nº 562/2019, a servidora Fabiane do Rocio Costa, Cargo de Assessora de Apoio Administrativo, o qual se deslocou até Paranaguá-PR no dia 07 de Fevereiro de 2020, para ir ao Instituto de Identificação do Paraná.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO TADEU BELLAVER
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:B2473802

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 47/2020 DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E
LOCOMOÇÃO

PORTARIA Nº 047/2020
DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO

O Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Mario Tadeu Bellaver, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de novembro de 2019, e Art. 3º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º– Restituir 01(uma) despesas de alimentação e locomoção urbana, no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), conforme disposto na Tabela III- Anexo I da Lei nº 562/2019, a servidora Fabiane do Rocio Costa, Cargo de Assessora de Apoio Administrativo, o qual se deslocou até Paranaguá-PR no dia 31 de Janeiro de 2020, para ir ao Instituto de Identificação do Paraná.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO TADEU BELLAVER
Secretário Municipal da Fazenda
Decreto nº 420/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:572F2933

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PROFESSOR I
EDITAL 07/2020 / QUINTA CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PROFESSOR I
EDITAL 07/2020 / QUINTA CONVOCAÇÃO

O Município de Morretes, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e considerando a HOMOLOGAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado Professor I, **CONVOCA:**

Art. 1º Os Candidatos abaixo relacionados em conformidade com o Edital 02/2020/Classificação Final, a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação e Esporte para distribuição de aula, dia **17 de fevereiro de 2020, às 08h30m**, tendo em vista a eliminação de 02 (dois) candidatos por NÃO COMPARECIMENTO (item 14.3 do Edital 01/2019), ocorrida no dia 12 de fevereiro de 2020, e deverão estarem munidos de documentos em conformidade com o item 13, 13.1 letras a,b,c,d,e,f,g,h,i,j e 13.2 do Edital 01/2019, para efetivação do Contrato de Trabalho na Secretaria Municipal de Administração.

NOME DO CANDIDATO	Pontuação/Critério Desempate	Classificação
Ana Claudia da Costa	17,05	53º
Cinthia Maria de Oliveira Rodrigues de Avelino	16,95	54º

Morretes 12 de fevereiro de 2020.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:5166FF0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 551/2020

DECRETO Nº 551/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, Decreta;

Art.1º - Fica designado a partir de 03/02/2020 ao Sr. **PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR**, portador do CPF nº 405.260.389-34 e RG. sob nº 3.280.843-3/PR, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, para responder interinamente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**.

Parágrafo Único – Fica vedado o pagamento de remuneração ao servidor pela presente designação, conforme disposto no Artigo 37, XVI da Constituição Federal.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 12 de fevereiro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Bressan

Código Identificador:DDA054A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 65/2020 DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO E
LOCOMOÇÃO URBANA**

PORTARIA Nº 065/2020

O Prefeito Municipal de Morretes, Sr. Osmair Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de novembro de 2019, e Art. 6º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) diária de alimentação e locomoção, no valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme disposto na tabela III – Anexo II da Lei nº 562/2019, ao Prefeito Municipal Sr. Osmair Costa Coelho, o qual se deslocou até Curitiba-PR no dia 11 de Fevereiro de 2020, no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tratando de assuntos de interesse do Município de Morretes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de Fevereiro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Bressan

Código Identificador:3E80DD57

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2020- AUDIÊNCIA PÚBLICA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Morretes, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 115/2010, **CONVOCA** para participação da Audiência Pública perante o Poder Legislativo, a apresentação das Metas Fiscais, referente ao **3º Quadrimestre de 2019**, a ser realizado no dia **19 de fevereiro de 2020, na Câmara Municipal de Morretes**, com início previsto a partir das 20:00 horas.

Morretes 12 de fevereiro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Bressan

Código Identificador:BA2D7B2D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS
GRAÇAS**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 77/2020**

SUMULA - Nomeia Chefe Obras Municipais e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear o Sr. ADEMIR ANTONIO MARTINS, RG: 6.182.270-4 SESP/PR, CPF: 995.230.789-68, com fundamentos na Lei Municipal nº 760/2017, alterada pela Lei 833/2019, para o cargo em comissão: Chefe de Obras Municipais, Símbolo CC4.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a data de 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 05 dia do mês de Fevereiro de 2020.

EMERSON LEANDRO DA SILVA MACEDO

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Fernando Jacomini

Código Identificador:C9853A86

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 086/2020**

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais resolve:

Conceder Licença Especial à Servidora Pública Municipal: MARIA LUCIA ACIOLLI MARQUES – Ref. 2009/2014. Conforme Dispõe o Artigo nº 113-A da Lei Municipal nº 323/94 de 31 de dezembro de 1994.

Cuja a licença será concedida no período de: 06/02/2020 à 05/05/2020.

Esta portaria retroage a data de: 06/02/2020, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Jacomini

Código Identificador:45535598

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2020**

Súmula: Dispõe sobre Equipe Municipal Multiprofissional do Município de Nova Prata do Iguaçu/ PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2014 do CMDCA que criou a equipe Municipal Multiprofissional;

RESOLVE

Art. 1º - Dispõe sobre a Equipe Municipal Multiprofissional que tem como competência desenvolver em conjunto atividades individuais e/ou coletivas com crianças e adolescentes e famílias identificadas através de relatório de equipe técnica das secretarias de educação, saúde e assistência social, bem como do conselho tutelar, reincidentes em casos já acompanhados.

Art. 2º - O trabalho da equipe será considerado como parte das atividades inerentes ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, subordinado, hierarquicamente a Secretaria de Assistência Social do município de Nova Prata do Iguaçu.

Parágrafo único: As despesas decorrentes destas atividades correrão por conta da secretaria municipal de assistência social, fundo municipal da criança e adolescente.

Art. 3º - A equipe multiprofissional será composta pelas entidades abaixo indicadas e seus respectivos representantes:

Secretaria de Assistência Social: Maristela Rodrigues de Lima;

Secretaria de Educação: Marli da Silva;

Secretaria de Saúde: Nicoli Novo Nino;

Conselho Tutelar: Mari Regina Pauletto.

APAE: Niqueli Duarte

Escola Estadual Cristo Redentor: Dioni Ribeiro

Colégio Estadual Jose de Alencar: Silvana Forlin Rover

Parágrafo único: Cabe a própria equipe definir entre seus pares a composição executiva, sendo um coordenador e um vice coordenador, um secretário e um segundo secretário, para as atividades internas.

Art. 4º - Os representantes poderão solicitar a inclusão de demais membros de cada segmento ou demais entidades para ampliar sua representação a fim de garantir a densidade do debate técnico.

Art. 5º - São atribuições da equipe municipal multiprofissional: realizar reuniões, atendimentos e desenvolver ações diretas e indiretas com as famílias, crianças e adolescentes do nosso município, conforme demanda apontada, podendo participar das reuniões de discussão dos temas revistos, oferecendo sua contribuição para o bom andamento dos trabalhos e a integração dos serviços, requisitar serviços das secretarias afins e exigir a contrarreferência.

Parágrafo único: O coordenador fica encarregado de repassar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente as informações acerca das deliberações da equipe.

Art. 6º - Cabe ao Município disponibilizar apoio técnico a equipe.

Art. 7º - A equipe se reunirá de acordo com a necessidade que a mesma estabelecer.

Art. 8º - os casos omissos serão resolvidos pela equipe com o apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 01/2014.

Nova Prata do Iguaçu, 12 de fevereiro de 2020.

LINDOMAR DUARTE

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Silvana Aparecida Bertoglio Vedana

Código Identificador:C590CEEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 4313/2020

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, para Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal 1485/2018;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear César Mateus Roveda, portador do RG nº 9.058.785-4 e CPF 042.995.659-24, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Viação e Obras - CC 03, na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, a partir de 12 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida Bertoglio Vedana

Código Identificador:A55F8E91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 4314/2020

SÚMULA: Altera símbolo de vencimento de Servidora Pública Municipal do Cargo de Provimento em Comissão e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1485/2018;

RESOLVE

Art. 1º - Alterar símbolo de vencimento da Servidora Pública Municipal do Cargo de Provimento em Comissão, conforme segue:

Adriane Aparecida Balotin, portadora do RG nº 6.073.740-1 e CPF nº 842.943.969-20, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretora de Departamento símbolo CC-03 para CC-02, a partir de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos doze dias do mês de fevereiro de dois e vinte.

ADROALDO HOFFELDER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida Bertoglio Vedana

Código Identificador:B79C8F8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 3321/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO FMDI - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 27 e seguintes da Lei Municipal nº 918 de 20 de abril de 2009;

DECRETA

Art. 1º -Este Decreto regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, como instrumento de captação e aplicação de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 2º - Cabe ao Município de Nova Prata do Iguaçu por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, como órgão responsável pela coordenação da política municipal do idoso, gerir o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, sob orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI.

§ 1º - A proposta orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI constará de política e programas anuais e plurianuais do Governo e será submetida à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI.

§ 2º - O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI integrará o orçamento do Município de Nova Prata do Iguaçu.

§ 3º - A competência para a prática dos atos de ordenação de despesas das respectivas unidades orçamentárias do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários, será exercida pelo gestor municipal do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, compreendendo os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso.

§ 4º - As autorizações de pagamentos efetuados pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, serão assinadas pelo Gestor Municipal do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI.

§ 5º - Caberá à Secretaria Municipal da Finanças assessorar na arrecadação dos recursos estabelecidos no artigo 4º deste Decreto.

Art. 3º - Compete ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI:

- I - Registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício dos idosos pelo Estado ou pela União;
- II - Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;
- III - Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI;
- IV - Autorizar a aplicação dos recursos em benefícios dos idosos, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI;
- V - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos do Idoso, segundo as resoluções do Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI.

Art. 4º - Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI:

- I - pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para o atendimento aos idosos;
- II - pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos do Idoso;
- III - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
- IV - por outros recursos que lhe forem destinados;
- V - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Parágrafo Único: As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal, previstas no inciso III poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 5º - A dotação orçamentária prevista no Órgão Executor, ou seja, a Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela política dos idosos do município, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos - FMDI, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

Parágrafo Único - Os recursos que compõem o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI serão depositados no Banco do Brasil S/A, em conta especial sob designação idêntica.

Art. 6º - O repasse de recursos para as entidades e programas voltados às a políticas de atendimento e proteção aos direitos dos idosos, devidamente cadastrada no CMDI Conselho Municipal de Direitos do Idoso, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso, mediante apresentação de Projeto ou Plano de Trabalho, sempre de acordo com as legislações vigentes de tipificação de entidades beneficentes de proteção dos direitos dos idosos.

Art. 7º - Sem prejuízo das competências estabelecidas neste regulamento, caberá ao gestor do Fundo de Municipal de Direitos do Idoso, a missão de estimular a efetivação das contribuições e doações que trata o Artigo 3º, inciso III deste Decreto.

Parágrafo Único - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os créditos adicionais mediante autorização legislativa.

Art. 8º - O Gestor Municipal do Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos será obrigatoriamente o responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou outra que venha substituí-lo.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida Bertoglio Vedana

Código Identificador:482B5A5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão de Pregão, designada pela Portaria Nº 4123/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **28/02/2020, às 09:00 horas**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 147/2014, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob nº 010/2020, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **Aquisição de equipamentos agrícolas, sendo uma plantadeira agrícola, uma colhedora de forragem, um distribuidor de adubo e uma grade aradora, para o Programa de Fomento ao Setor Agropecuário, com recursos oriundos do Convênio nº 896846/2019, Proposta nº 050170/2019 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.**

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 11 de fevereiro de 2020.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI

Pregoeiro

Publicado por:

Francieli Savanhago Anzolin

Código Identificador:4968B290

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, vem neste ato retificar o edital acima descrito, cujo objeto é a Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte escolar do município de Nova Prata do Iguaçu - Pr - referente a linha 08, **conforme segue:**

1º - No anexo I do edital, Termo de Referência, ficam alterados os itens abaixo descritos, passando a ser considerados os descritivos conforme tabela abaixo:

Item	Descritivo Anterior (Invalidado)	Descritivo Corrigido (Válido)
1	Linha 08 (MANHÃ E TARDE) Saída da garagem, Serra do Sasso, Linha Moscon, Linha Aurora, Linha Dal Prá, Primeiro de Maio, Nova Gaúcha, Linha Boava, todas as escolas e CMEIs, veículo mínimo 40 lugares.	Linha 08 (TARDE) Saída da garagem, Serra do Sasso, Linha Moscon, Linha Aurora, Linha Dal Prá, Primeiro de Maio, Nova Gaúcha, Linha Boava, todas as escolas e CMEIs, veículo mínimo 40 lugares.

2º - Em decorrência da alteração dos itens acima descrito, fica alterada a data de abertura da licitação e recebimento dos envelopes "proposta" e "documentação", para dia **28/02/2020**, às **14:00 horas**.

3º - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.

4º - A Errata e o Edital encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 12 de fevereiro de 2020.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI

Pregoeiro

De Acordo:

ADROALDO HOFFELDER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli Savanhago Anzolin

Código Identificador:1EDD6E66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001-2020

INFORMATIVO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

OBJETO: Execução de reformas e melhorias na Escola Municipal Teotônio Vilela, Município de Nova Prata do Iguaçu.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, formalmente designada por meio da Portaria nº 4122/2019, após decorrido o prazo recursal, informa que promoverá a sequência do processo licitatório, com a abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas, no dia **14/02/2020 às 08:30hrs**.

Dê-se ciência a todas as interessadas e publique-se.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 12 de fevereiro de 2020.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI

Presidente C.P.L.

Publicado por:

Francieli Savanhago Anzolin

Código Identificador:F9D79627

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 – PROCESSO Nº 007/2020 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Paçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.

Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada em **LIMPEZA DE AUTO FOSSAS, DESENTUPIMENTO DE ENCANAMENTOS**

EM GERAL E CAIXAS DE GORDURAS, a serem realizados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil e Fundação Municipal de Educação de Paçandu, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 04 de março de 2020, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paçandu/PR, 12 de fevereiro de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE

Pregoeiro

Publicado por:

Gabriela Diana

Código Identificador:A4706AF3

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU DECRETO Nº 68/2020

Autarquia Municipal de Saúde de Paçandu	
Rua Sete de Setembro, 494 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000	
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33	PAICANDU/PR

DECRETO Nº 68/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 36.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1004.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA - UBS	
Despesa - 852 - 339036 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	36.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	36.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1004.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA - UBS	
Despesa - 849 - 339030 - 00001 - MATERIAL DE CONSUMO	36.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	36.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 12 de fevereiro de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:43619DC2

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP
DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – PROCESSO Nº 003/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Paicandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.

Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa especializada em **LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO GERAL**, a fim de atender a demanda e as necessidades da Fundação Municipal de Saúde, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 04 de março de 2020, às 14h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paicandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paicandu/PR, 12 de fevereiro de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:45641E75

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP
DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 – PROCESSO Nº 004/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Paicandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.

Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **TINTAS E TONERS DE IMPRESSORA**, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 05 de março de 2020, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paicandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paicandu/PR, 12 de fevereiro de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:FA23A889

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA 08/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paicandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

Portaria nº 08/2020 de 10 de fevereiro

SÚMULA- Conceder férias a servidora ocupante de Cargo efetivo de técnica em contabilidade

O Exmo Sr. **Carlos Antonio Batista**, Presidente da Câmara Municipal de Paicandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, torna público o seguinte:

Art. - 1º - Concede (10) dez dias de férias pelo período de 14 à 23 de fevereiro/2020 a Srta. **Maria do Carmo Bernardino**, portadora da cédula de identidade RG nº 1.811.672-3 SSP PR, ocupante do cargo efetivo de técnica em contabilidade, referente ao período aquisitivo de 01 de julho/2018 à 30 de junho/2019.

Art. - 2º - Afixe-se, Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos (10) dez dias do mês de fevereiro de 2020.

CARLOS ANTONIO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:0F1168C4

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 002, DE 29 DE JANEIRO DE 2020, DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
PAIÇANDU

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paicandu, em Reunião Ordinária realizada no dia 22 de janeiro de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/90, Lei Federal 8.142, de 28/12/90, Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela Lei Municipal 2297 de 01/10/2013, no uso de sua competência Regimental, e:

Considerando que, devido as faltas não justificadas pelos Conselheiros;

Considerando que, foi enviado Ofícios para as entidades fazerem a substituição dos Conselheiros;

Considerando que, alguns dos Conselheiros estão em desacordo com o regimento interno no seu artigo 7º, parágrafo 1º e 2º; artigo 8º, parágrafo 1º, 2º, e 3º.

RESOLVE:

Art. 1º-APROVAR a recomposição dos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Paçandu Paraná e que seja dado publicidade em Diário Oficial do Município;

Art. 2º - Empossar os Conselheiros de acordo com os assentos a seguir:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL - GESTOR

Secretaria Municipal de Saúde

Titular – Izabela Frediane

Suplente – Camila Bianca carvalho da Mata

Secretaria Municipal de Finanças/Fazenda

Titular – Thais Marques Ferreira

Suplente – Maria José Brito Aray

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular – Elisabete Uliana

Suplente – Ana Alice dos Santos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular – Nadia Pereira Rodrigues

Suplente – Alessane Medeiros Rosado

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS

APAE

Titular – Helena Romano

Suplente – Célia de Oliveira

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE DO SUS

Titular – Elisangela Costenaro Calçado

Suplente – Luzia Estevão Novaes de Lima

Titular – Márcia de Jesus Pereira Souza

Suplente – Eliane Cecílio Martins

Titular – Márcia dos Santos

Suplente – Carlos Ribeiro da Silva

Titular – Zenilda Almeida da Silva

Suplente – Andréa Frank de Souza Magri

Sindicato dos Servidores Municipais de Paçandu (Representante dos Servidores Públicos Municipal)

Titular – Dionata Amichael Lemes

Suplente – Alice Medeiros Muniz de Brito

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DA SAÚDE

Associação de Bairros

Titular – José Cleilton Jubin

Suplente – Maria Aparecida Viana

Titular – Priscila Álvares Soares

Suplente – Roseli Chem

Titular – Antonio Araujo da Costa

Suplente – Marcio Soto Ruiz

Representantes da Central Única dos Trabalhadores – CUT

Titular – Lilian Mozer

Suplente – Marilza Aparecida Procidonio Squinhalha

Representantes da Igreja Católica – Jesus Bom Pastor

Titular – Nailson Bacon

Suplente –

Igreja Católica – Paróquia São João Maria Via Ney

Titular – Divino José da Silva

Suplente – Aparecido Mafra Queiroz

Pastoral da Criança

Titular – Veridiana Oliveira de Souza

Suplente – Patrícia da Silva Souza Pereira

Pastoral da Saúde

Titular – Adélia Jacinto Pereira

Suplente – João Eudes dos Santos

Ordem dos Pastores Evangélico de Paçandu

Titular – Florindo dos Santos

Suplente – Enos Rodolfo

Titular –

Suplente –

Art. 3º - Assim, a Presidente do Conselho Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Art. 4º - O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Paçandu Paraná, 29/01/2020.

PRISCILA ÁLVARES SOARES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

William Diego de Castro Marques

Código Identificador: E1163EEA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO 003, DE 29 DE JANEIRO DE 2020, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAÇANDU PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAÇANDU
PAÇANDU – ESTADO DO PARANÁ
RUA CONEGO JOSÉ JESU FLOR, 70 – CENTRO – CEP: 87140-000
FONE (44) 3244-4673 – EMAIL: cons.saudepaçandu@hotmail.com

RESOLUÇÃO 003, de 29 de janeiro de 2020, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Paçandu Paraná

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paçandu, em Reunião Ordinária realizada no dia 22 de janeiro de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/90, Lei Federal 8.142, de 28/12/90, Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela Lei Municipal 2297 de 01/10/2013, no uso de sua competência Regimental, e:

Considerando que, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Cronograma de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Paçandu 2020, conforme segue:

Mês	Dia	Dia da Semana
FEVEREIRO	06	QUINTA-FEIRA
MARÇO	05	QUINTA-FEIRA
ABRIL	02	QUINTA-FEIRA
MAIO	07	QUINTA-FEIRA
JUNHO	04	QUINTA-FEIRA
JULHO	02	QUINTA-FEIRA
AGOSTO	06	QUINTA-FEIRA
SETEMBRO	03	QUINTA-FEIRA

OUTUBRO	01	QUINTA-FEIRA
NOVEMBRO	05	QUINTA-FEIRA
DEZEMBRO	03	QUINTA-FEIRA

Art. 2º - Assim, a Presidente do Conselho Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Art. 3º - O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e
Cumpra-se.

Paiçandu Paraná, 29/02/2020.

PRISCILA ALVARES SOARES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu Pr.

Publicado por:

William Diego de Castro Marques

Código Identificador:EEFB9E83

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 03/2020

O senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre 02 a 31 de março de 2020, à Servidora Pública Municipal **CELIDALVA MARIA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 5.728.414-5, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 958.451.009-68, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** desde 17 de Maio de 2004.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu, 11 de Fevereiro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:

William Diego de Castro Marques

Código Identificador:F26890C5

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 04/2020

O senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre 02 a 31 de março de 2020, ao Servidor Público Municipal **EMERSON PEREIRA ROSA**, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 4.728.767-7, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 020.830.189-58, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM RAIOS-X**, desde 09 de março de 2005.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu, 11 de fevereiro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:

William Diego de Castro Marques

Código Identificador:10F36864

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 05/2020

O senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre 02 a 31 de março de 2020, à Servidora Pública Municipal **IRACEMA DIAS GODOY**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 4.577.400-7, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 633.048.139-34, ocupante do cargo efetivo de **ZELADORA** desde 26 de abril de 1999.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu, 11 de Fevereiro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:

William Diego de Castro Marques

Código Identificador:10ED60E1

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 06/2020

O senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre 02 a 31 de março de 2020, à Servidora Pública Municipal **REJANE ROSA GIRALDELLI**. Portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 8.305.200-7. Devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 040.254.949-06, ocupante do cargo efetivo de **NUTRICIONISTA** desde 10 de Março de 2008.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu, 11 de Fevereiro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:

William Diego de Castro Marques

Código Identificador:92B7A64C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 07/2020

O senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre 02 a 31 de março de 2020, à Servidora Pública

Municipal **ROSELI TERESINHA NETH DOS SANTOS**. Portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 3.601.369-9. Devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 497.033.749-72, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SAÚDE** desde 17 de Março de 2003.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação Municipal de Saúde de Paçandu, 11 de Fevereiro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paçandu.

Publicado por:

William Diego de Castro Marques

Código Identificador:922C67B8

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 08/2020

O senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre 02 a 31 de março de 2020, à Servidora Pública Municipal **SIRLENE VASSELAI ROSARIO**. Portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 5.518.048-2. Devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 792.267.529-15, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** desde 02 de Julho de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação Municipal de Saúde de Paçandu, 11 de Fevereiro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paçandu.

Publicado por:

William Diego de Castro Marques

Código Identificador:570D4837

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 09/2020

O senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre 02 a 31 de março de 2020, à Servidora Pública Municipal **TELMA ASSIS DIAS**. Portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 7.063.910-6. Devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 017.244.349-00, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** desde 20 de Junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação Municipal de Saúde de Paçandu, 11 de Fevereiro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paçandu.

Publicado por:

William Diego de Castro Marques

Código Identificador:C398A416

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU DECRETO Nº 67/2020

SÚMULA: - Dispensa, a pedido, do Cargo de Emprego Público de EDUCADORA SOCIAL - P. S. S

O senhor **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

DECRETA:

Artigo 1º - Dispensa, a pedido, a partir 07 de fevereiro de 2020, do Cargo de Emprego Público de Educadora Social – P. S. S., a Servidora Pública Municipal senhora Paula Ferreira Toledo, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 11.000.073-1 - SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 050.890.229-09, Carteira de Trabalho nº 3737813, Série 002-0/PR, admitida em 16 de setembro de 2019.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 12 de fevereiro de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

William Diego de Castro Marques

Código Identificador:3D720A00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU PORTARIA Nº 35/2020

O senhor **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre 10 de fevereiro a 9 de maio de 2020, a Servidora Pública Municipal senhora **ROSILENE MENDONCA**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 5.054.073-1/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 865.231.559-00, ocupante do Cargo Efetivo de **PROFESSORA** desde 23 de julho de 1990.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 12 de fevereiro de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

William Diego de Castro Marques

Código Identificador:9A2F3842

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA ATA RESUMIDA - 1ª SESSÃO ORDINÁRIA - 4/2/2020

Ata resumida da sessão ordinária de 4/2/2020. Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, no horário regimental, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, realizou-se a 1ª (primeira) sessão ordinária da 4ª (quarta) sessão legislativa da 17ª (décima sétima) legislatura, sob a presidência do Vereador Domingos Everaldo Kuhn, secretariada pelos Vereadores Anselmo Heimbecher Osório e Marcos Ribas, com a presença dos Vereadores Arildo Santos Zaleski,

Denis Sanson, Gilmar Costa, João Alberto Ferreira da Costa, João Savi e Rogério Czelusniak. Havendo número legal de Vereadores o Senhor Presidente, em nome de Deus e pelo Povo, declarou aberta a sessão e determinou a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias. Em discussão e votação única, foi aprovado por unanimidade o requerimento 1/2020. Em discussão e votação única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações 117/2019 e 1 a 3/2020. O projeto de lei complementar 17/2019 teve a sua discussão adiada pelo período de 60 dias, conforme requerimento verbal apresentado pelo Vereador Marcos Ribas, aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a ser tratado o Senhor Presidente lembrou que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 11 (onze) do corrente, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única do requerimento 2/2020. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo Povo declarou encerrada a sessão, da qual, para tudo constar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:098E2D3F

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA PORTARIA 900 NOMEIA COMISSÃO

PORTARIA Nº 900

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR, os membros da Comissão de Inventário e Patrimônio para desenvolver os respectivos trabalhos até o dia 31 Dezembro de 2020, a qual será composta pelos seguintes membros:

ALEXANDRO KLOSOWSKI - Diretor Financeiro
JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA - Contador
KARINA VANESSA ALBANO - Assessora Parlamentar

Registre-se e Publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2020.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Eu, Ernesto Xavier de Oliveira Neto, Diretor Administrativo a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:28608CBC

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA PORTARIA 901 NOMEIA COMISSÃO

PORTARIA Nº 901

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

NOMEAR, os membros da Comissão de Recebimento de Bens, para desenvolver seus respectivos trabalhos até o dia 31 de dezembro de 2020, a qual será composta pelos seguintes membros:

EDERSON AMAURI SEIXAS DA SILVA – Auxiliar de Licitação e Compras

LORENA DA CRUZ GONÇALVES DOS SANTOS – Recepcionista
JOSIANE DO ROCIO LIGESKI – Assessora Parlamentar I

Registre-se e Publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2020.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Eu, Ernesto Xavier de Oliveira Neto, Diretor Administrativo, a subscrevi na data supra

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:24EFE997

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19841/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas (marmitas) através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Empresa vencedora: SILET DE SA RIBAS ME, inscrita no CNPJ nº. 21.953.077/0001-56 com o valor total de R\$ 51.680,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta reais).

Publique-se.

12 de fevereiro de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:938B5FA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19841/2019

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas (marmitas) através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Empresa vencedora: SILET DE SA RIBAS ME, inscrita no CNPJ nº. 21.953.077/0001-56 com o valor total de R\$ 51.680,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta reais).

Publique-se.

12 de fevereiro de 2020

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:D0220209

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2020

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 737/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento 24h a Secretaria Municipal de Saúde.

O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 2ª RETIFICAÇÃO na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Notificamos que devido as alterações foi aberto novo prazo para recebimento das propostas e realização do certame, que acontecerá às **08h30min. do dia 28/02/2020**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

06 de fevereiro de 2020

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:8009C8E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 434/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove nas dependências da Secretaria de Assistência Social reuniram-se os membros do CMDCA, para reunião ordinária. A reunião começou com a acolhida feita pela presidente Tania aos conselheiros. Em seguida fora feita a leitura e aprovação da ata anterior. Foram justificadas as ausências de Beatriz, Elizete e Andriene. Foram passadas as correspondências para conhecimento dos conselheiros sendo que as mesmas estarão no arquivo geral do CMDCA. Seguindo a pauta foi repassado para apreciação dos conselheiros o relatório do Conselho Tutelar do mês de novembro de 2019 ainda de forma manual. Foi informado também que a Conselheira Tutelar Caroline solicitou exoneração e foi necessário convocar um suplente para assumir pelo tempo que ainda resta do mandato destes conselheiros. A Candidata Dayane Baptista teve interesse de assumir a vaga e está no Conselho desde o dia 05/12 e permanecerá até 09/01/2020. Foram convidados todos os conselheiros de direitos para a posse dos novos conselheiros tutelares que acontecerá no dia 10/01/2020 as 9 horas da manhã no auditório da Secretaria de Assistência Social. Seguindo a pauta foram apresentados para discussão na plenária os termos de adesão e os planos de Ação das Deliberações 84 e 89/19 via CEDCA sendo o primeiro de Incentivo ao CMDCA no valor de R\$10.000,00 e o segundo é o Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social no valor de R\$ 40.000,00. Quanto a Deliberação 84/19 foi proposto de se realizar oficinas e palestras para os novos conselheiros de direitos, adolescentes e atores do SGD e a Deliberação 89/19 que será executado pelo CREAS a proposta é trabalhar com a temática do Cyberbullying junto a adolescentes da rede estadual de ensino, ambas as propostas foram aprovadas sendo expedidas resoluções a respeito. A presidente Tania repassou que fora deferida a inscrição junto ao CMDCA do Instituto Casarão das Artes válida por dois anos. Também o Instituto Gerar apresentou mais dois cursos ofertados pelo programa

Jovem Aprendiz para compor sua inscrição no CMDCA. O próximo assunto foi lembrado aos representantes das entidades inscritas junto ao conselho a entrega do Plano de Ação 2020 até o dia 20 de dezembro e Relatório de Atividades 2019 até fevereiro de 2020. Seguindo a pauta a Coordenadora do Projeto Renascer Sr Regina apresentou projeto para o Banco de Projetos “Reforma” que visa o atendimento aproximado de 81 crianças e adolescentes e busca captar recursos em torno de R\$29.536,37 para aquisição de equipamentos entre outros itens para o projeto. Tal projeto foi aprovado e passará pela apreciação da comissão técnica da secretaria e após resolução publicada a entidade já passa a captar recursos para o projeto. Foi indagado junto as entidades que executam o SCFV como está a organização de atividades para o mês de janeiro, AMAS informou que estará ofertando o serviço uma vez por semana neste mês, o Projeto Renascer estará realizando atividades duas vezes por semana e a AMB também será feita a oferta do serviço uma vez por semana. Ao final foi entregue um relatório geral de todas ações do CMDCA durante o ano de 2019 e com a previsão de algumas ações para 2020. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a reunião a presidente agradeceu a presença de todos, a ata após lida e aprovada vai assinada pelos conselheiros presentes, por mim Gracieli Aparecida Riffert secretária executiva e pela presidente.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:3EA7F44D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER Nº 01/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária realizada na data de 12/02/2020 referenda e expede parecer favorável a destinação dos seguintes equipamentos adquiridos com recurso do FIA, conforme prevê o Edital n.º02/2019 da SMAS/FMDCA. Os equipamentos são: **Um Buffet marca Venancio (oito repartições)** para a Associação Projeto Renascer; **Setenta e sete cadeiras de plástico brancas; Um Frezzer Vertical Dako Branco e Um Aparelho de Som Panasonic** para a Associação Menonita de Assistência Social – AMAS. Após discussão entre os conselheiros e parecer favorável foi registrado em ata nº 434.

Palmeira, 12 de fevereiro de 2020.

TANIA MARA TRINDADE
Presidente CMDCA

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D347A5B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER Nº 02/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária realizada na data de 12/02/2020 referenda e expede parecer favorável a reprogramação dos saldos junto ao Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente- FMDCA no valor total de R\$ 123.643,58. Após apreciação dos conselheiros e parecer favorável foi registrado em ata nº 435.

Palmeira, 12 de fevereiro de 2020.

TANIA MARA TRINDADE
Presidente CMDCA

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C19FF5DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2020 - APROVAÇÃO PLANO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA DE PALMEIRA- PMIA 2019-2023.

A Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N.º 4.180 de 11 de agosto de 2016, alterada pelas Leis Nº 4.659 DE 02/04/2018 e N.º 4.742 de 08/08/2018 considerando a deliberação da plenária do dia 12/02/2020,

Resolve:

Art.1º - Aprovar o Plano Municipal da Infância e da Adolescência de Palmeira- PMIA 2019-2023.

Art. 2.º-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 12 de fevereiro de 2020.

TANIA MARA TRINDADE

Presidente

Publicado por:

Andrieli Ferreira Astord

Código Identificador:3794A9B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.418 DE 12/02/2020 - DISPÕE SOBRE A
PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE
A SERVIDORA, ANA LUCIA RODRIGUES, LOTADA NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 1062/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 04/02/2020 á 03/03/2020, a servidora pública municipal, **ANA LUCIA RODRIGUES**, matrícula 201476, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Claudine Gorte de Lima

Código Identificador:4370C375

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.487 DE 12/02/2020 - DISPÕE SOBRE A
RECONDUÇÃO DA SERVIDORA FABIANA FERREIRA
VARJAO AO CARGO DE ENFERMEIRO ANTERIORMENTE
OCUPADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO a vacância do cargo de ENFERMEIRO, ocupado pela servidora FABIANA FERREIRA VARJAO, por motivo de Posse em outro cargo público acumulável, declarada pelo Decreto nº 12.673 de 04 de fevereiro de 2019, bem como o pedido de recondução formulado através do procedimento administrativo protocolado sob nº. 2351/2020, junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade:

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora FABIANA FERREIRA VARJAO, portadora do RG 5.228.827-4, inscrita no CPF sob nº 914.391.409-87, reconduzido ao cargo público de ENFERMEIRO, anteriormente ocupado, pertencente ao quadro de pessoal deste município a partir de 09/03/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Keitry Kellen Swiech Gabardo

Código Identificador:379413B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019 - MAISA PLODECK
CORDEIRO.**

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 02/2019 - Educação, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor**, nos casos de licenças legalmente concedidas, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu, na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 12 de fevereiro de 2020.

MAISA PLODECK CORDEIRO

Desistente

Publicado por:

Claudine Gorte de Lima

Código Identificador:B0155EA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019 - KATHLEEN
CAROLINE LASKOS.**

Palmeira, 12 de fevereiro de 2020.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 13 de fevereiro do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2019, conforme processo nº. 66/2020.

Professor:

· KATHLEEN CAROLINE LASKOS

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Claudine Gorte de Lima

Código Identificador:609D7CFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO
INFANTIL 02/2019 - EDORILDO JOSÉ DE LIMA.**

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 02/2019 - Educação, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor de Educação Infantil**, nos casos de licenças legalmente concedidas, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu, na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 12 de fevereiro de 2020.

EDORILDO JOSÉ DE LIMA

Desistente

Publicado por:

Claudine Gorte de Lima

Código Identificador:F867D058

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO
INFANTIL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.
002/2019 - SIMONE APARECIDA MARTINS.**

Palmeira, 12 de fevereiro de 2020.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 13 de fevereiro do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor de Educação Infantil, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2019, conforme processo nº. 56/2020.

Professor de Educação Infantil:

· SIMONE APARECIDA MARTINS

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Claudine Gorte de Lima

Código Identificador:D697AA19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 63/2020 - SILET DE SA
RIBAS.**

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas (marmitas) através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 06 (seis) de Fevereiro do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 19841/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 02/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **SILET DE SA RIBAS**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: SILET DE SA RIBAS

CNPJ/CPF: 21.953.077/0001-56

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Gleba 1: Perímetro Urbano e Perímetro Rural sentidos: Palmeira/Curitiba e Palmeira/Ponta Grossa.	4.000,00	R\$ 12,92	R\$ 51.680,00

Valor Total Homologado - R\$ 51.680,00

A marmita a ser entregue deverá ser grande e ter no mínimo 900 gramas, e deverá conter no mínimo: arroz, feijão, farofa, 01 tipo de massa, 02 tipos de carne e saladas. A entrega da marmita deverá ser efetuada no local indicado pela Secretaria até às 11h30min, conforme o pedido de cada gleba, sendo que o custo do deslocamento para entrega será inteiramente por conta da Contratada. As quantidades são mera estimativa de consumo para 12 (doze) meses, sendo que somente serão pagas as quantidades efetivamente solicitadas e entregues. Todos os custos relacionados a perfeita execução do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada. Todos os encargos trabalhistas, despesas com transporte necessário à execução do objeto correrão exclusivamente por conta da Contratada. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. A empresa vencedora deverá nomear um encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando as orientações necessárias aos executantes dos serviços a cada demanda. A licitante vencedora se responsabilizará pela plena execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados, bem como por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos e as indenizações que possam ser devidas. A licitante vencedora responderá única e exclusivamente perante a Prefeitura, Poderes Públicos e Terceiros, pelos serviços por ela prestados e perante a Previdência Social pelas contribuições de seus funcionários. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços prestados sejam de alta qualidade. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da

habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 02/2020**. Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R\$ 51.680,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta reais)**, para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 12 de Fevereiro de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FRANCINE ALBUQUERQUE
CPF nº: 040.336.689-50
Decreto Municipal nº 12.816/2019
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura
Contratante

Silet De Sa Ribas
CNPJ nº: 21.953.077/0001-56
SILET DE SÁ RIBAS
CPF nº: 742.682.529-91
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:18912665

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 94.2020

PORTARIA Nº 094/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ALEX FERNANDO ZANOVELLO**, matrícula 51296, portador do RG n.º 8.753.280-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 059.018.309-54, do cargo efetivo de **PROFESSOR** da Prefeitura Municipal de Palmital.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 12 de fevereiro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:FCC746B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
LEI PROMULGADA Nº. 577/2020

“Institui o título de "Amigo do meio Ambiente" no âmbito do município de Paranaguá e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, decretou, e eu, Presidente, nos termos do artigo 57, parágrafo 8º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Título "Amigo do Meio Ambiente" no município de Paranaguá/PR, às pessoas físicas, jurídicas, entidades e organizações públicas ou privadas que divulguem, estimulem, patrocinem, colaborem ou participem de iniciativas voltadas à proteção e conservação do meio ambiente.

Art. 2º Conceder-se-á o Título “Amigo do Meio Ambiente” por meio de diploma, com validade de um ano, o qual poderá ser renovado por igual período.

§1º As pessoas físicas, jurídicas, entidades e organizações públicas ou privadas interessadas em concorrer ao Título deverão encaminhar ao órgão competente, um relatório descritivo de seus projetos/ações, que serão analisados e selecionados por Comissão designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para esta finalidade.

§2º Aos contemplados pelo Título “Amigo do Meio Ambiente”, será permitido à utilização deste em qualquer tipo de peça ou evento publicitário.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, “Palácio Carijó”, em 05 de fevereiro de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:6F85F772

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ LEI PROMULGADA Nº. 578/2020

“Denomina de EDNA MARIA GARCIA DOMINGUES a um Próprio Público Municipal de nossa cidade”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, decretou, e eu, Presidente, nos termos do artigo 57, parágrafo 8º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de EDNA MARIA GARCIA DOMINGUES, a um próprio público de nossa cidade.

Art. 2º Os órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Paranaguá, deverão promover todas as anotações e as sinalizações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, “Palácio Carijó”, em 05 de fevereiro de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:A2FC9CDE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ LEI PROMULGADA Nº. 579/2020

“DENOMINA DE LEONARDO MAMEDE DO ROSARIO A UM PRÓPRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE NOSSA CIDADE”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, decretou, e eu, Vice-Presidente, nos termos do artigo 57, parágrafo 8º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de LEONARDO MAMEDE DO ROSARIO, a um próprio público de nossa cidade.

Art. 2º Os órgãos competentes da Prefeitura Municipal, deverão promover todas as anotações e as sinalizações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, “Palácio Carijó”, em 05 de fevereiro de 2020.

BENEDITO NAGEL
Vice-Presidente

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:93AC0BE6

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ LEI PROMULGADA Nº. 580/2020

“Dispõe sobre a proibição da prática de maus-tratos e crueldade contra animais no município de Paranaguá, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, decretou, e eu, Vice-Presidente, nos termos do artigo 57, parágrafo 8º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a prática de atos de abuso, maus-tratos e crueldade contra animais no âmbito do município de Paranaguá.

Parágrafo Único - Entende-se por animais todo ser vivo pertencente ao reino animal, excetuando-se Homo Sapiens.

Art. 2º Define-se como maus-tratos e crueldade contra animais as ações diretas ou indiretas, capazes de provocar privação das necessidades básicas, sofrimento físico, medo, estresse, angústia, patologias ou morte.

§1º Entende-se por ações diretas aquelas que, volitiva e conscientemente, provoquem os estados descritos no caput, tais como:

I - abandono em vias públicas, em residências fechadas ou inabitadas;
II - agressões diretas ou indiretas de qualquer tipo, tais como:

a) espancamento;
b) uso de instrumentos cortante ou contundentes;
c) uso de substâncias químicas, tóxicas, escaldantes e fogo;

III - privação de alimento ou de alimentação adequada à espécie;
IV - confinamento, acorrentamento ou alojamento inadequado;
V - deixar de prestar atendimento veterinário ao animal doente; e
VI - deixar, o condutor, de prestar o atendimento necessário para preservar a vida do animal vítima de atropelamento, independentemente de dolo ou culpa

§2º Para efeitos do inciso IV do art. 2º desta Lei, entende-se como confinamento, acorrentamento ou alojamento inadequado, qualquer meio de restrição à liberdade de locomoção dos animais.

§3º A restrição à liberdade de locomoção ocorre por qualquer meio de aprisionamento permanente ou rotineiro do animal a um objeto estacionário por períodos contínuos.

§4º Nos casos de impossibilidade temporária, quando necessário, por falta de outro meio de contenção, poderá ser empregado método que proporcione espaço suficiente para o animal se movimentar de acordo com as suas necessidades.

§5º A liberdade de locomoção do animal deve ser oferecida de modo a não causar quaisquer ferimentos, dores ou angústias.

§6º É proibido o confinamento de animais em alojamentos ou locais que não respeitem as condições adequadas ao bem-estar do animal, observando-se:

I - dimensões apropriadas à espécie, necessidade e tamanho do animal;
II - espaço suficiente para ampla movimentação;
III - incidência de sol, luz, sombra e ventilação;
IV - fornecimento de alimento e água limpa, além de contínuo atendimento das suas necessidades, incluindo atendimento veterinário;
V - asseio e conservação de higiene do alojamento e do próprio animal; e
VI - restrição de contato com outros animais agressivos ou portadores de doenças.

§7º Fica vedado o uso de cadeado para fechamento da coleira.

Art. 3º Em caso de infração desta Lei, serão aplicadas as sanções previstas no Título II, Capítulo I da Lei nº 068, de 2007, Código de Posturas Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, “Palácio Carijó”, em 05 de fevereiro de 2020.

BENEDITO NAGEL
Vice-Presidente

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:BCB85F8E

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ LEI PROMULGADA Nº. 581/2020

“DENOMINA DE MARCELO RIBEIRO A UM PRÓPRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE NOSSA CIDADE”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, decretou, e eu, Presidente, nos termos do artigo 57, parágrafo 8º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de MARCELO RIBEIRO, a um próprio público de nossa cidade.

Art. 2º Os órgãos competentes da Prefeitura Municipal, deverão promover todas as anotações e as sinalizações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, “Palácio Carijó”, em 05 de fevereiro de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE

Presidente

Publicado por:

Maickon Santana Cordeiro

Código Identificador:B2176D0F

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
LEI PROMULGADA Nº. 582/2020**

“DENOMINA DE CLAUDINEY RODRIGUES BONIFÁCIO (DINEY) A UM PRÓPRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE NOSSA CIDADE”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, decretou, e eu, Presidente, nos termos do artigo 57, parágrafo 8º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de CLAUDINEY RODRIGUES BONIFÁCIO (DINEY), a um próprio público de nossa cidade.

Art. 2º Os órgãos competentes da Prefeitura Municipal, deverão promover todas as anotações e as sinalizações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, “Palácio Carijó”, em 05 de fevereiro de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE

Presidente

Publicado por:

Maickon Santana Cordeiro

Código Identificador:777DC044

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
LEI PROMULGADA Nº. 583/2020**

“Denomina-se de JOSÉ COELHO a uma Rua ou Logradouro Público de nossa cidade.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, decretou, e eu, Presidente, nos termos do artigo 57, parágrafo 8º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de JOSÉ COELHO uma Rua ou Logradouro Público de nossa cidade.

Art. 2º - A Municipalidade deverá promover todas as anotações e as finalizações que fizerem necessária para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, “Palácio Carijó”, em 05 de fevereiro de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE

Presidente

Publicado por:

Maickon Santana Cordeiro

Código Identificador:7453D3A6

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
LEI PROMULGADA Nº. 584/2020**

“Institui a Mediação Escolar nas Escolas Públicas Municipais e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, decretou, e eu, Presidente, nos termos do artigo 57, parágrafo 8º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, nas escolas públicas municipais, a Mediação Escolar, com a finalidade de implementar a cultura de paz e a justiça restaurativa no interior da unidade escolar, mediante ações que incentivem e promovam a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem na educação.

§1º A Mediação Escolar propiciará diálogo com todos os segmentos que integram o ambiente escolar e a comunidade em que se encontra a escola inserida, com o objetivo de irradiar consensos coletivos de convívio social, promotores do desenvolvimento humano e da aprendizagem emocional dos envolvidos.

§2º Para a implementação da cultura de paz, de que trata o caput deste artigo, serão envolvidos todos os servidores, em exercício na escola, que deverão atuar como agentes promotores de desenvolvimento das ações previstas, adotando, em situações de desarmonia, práticas incentivadoras de soluções pacíficas, inclusive quando da atuação de docentes em salas de aula.

Art. 2º Como cultura de paz entende-se um conjunto de valores, atitudes, tradições, comportamentos e estilos de vida baseados no respeito à vida, no fim da violência e na promoção e prática da não violência por meio da educação, do diálogo e da cooperação.

Art. 3º Para efeito do que dispõe esta Lei, a Secretaria Municipal de Educação promoverá ações formativas, destinadas aos agentes promotores das unidades escolares e das diretorias de ensino, assistidos em suas práticas e orientações de soluções pacíficas, visando à capacitação emocional dos envolvidos.

Art. 4º Constituem características e habilidades dos responsáveis pela implementação das ações de mediação:

- I** - reconhecer-se, em sua atuação profissional, como protagonista e agente transformador;
- II** - colocar-se no lugar do outro, sabendo ouvir e observar as perspectivas, os valores e as diferentes formas de pensar e agir,
- III** - ser articulado e estabelecer diálogos com todos, comunicando-se com objetividade;
- IV** - identificar o quanto a relação dos aspectos sociais, culturais e econômicos da comunidade afeta o desenvolvimento do processo educacional;
- V** - aprimorar sua capacidade de aprender, de criar, de transformar e de inovar;
- VI** - compreender as características da sociedade como um todo, identificando sua composição heterogênea e plural, bem como respeitando as diferenças.

Art. 5º Caberá aos responsáveis pela implementação das ações de mediação:

- I** - atuar de forma proativa, preventiva e mediadora, desenvolvendo, diante de conflitos no cotidiano escolar, práticas colaborativas e restaurativas de cultura de paz;
- II** - promover a inclusão de atitudes fundamentadas por princípios éticos e democráticos;

III - promover a cultura do diálogo e da escuta qualificada;
IV - promover a prevenção da violência no ambiente escolar;
V - promover a inclusão dos alunos e professores nas soluções dos problemas escolares, possibilitando um ambiente escolar frutífero e harmonioso;
VI - articular-se com a equipe escolar na construção de ações preventivas relativas às normas de convivência que envolvem a comunidade escolar;
VII - colaborar, com o Conselho de Escola, gestores e demais educadores, na elaboração, implementação e avaliação da proposta pedagógica;
VIII - assessorar a equipe escolar nas ações pedagógicas relacionadas à cultura de paz;
IX - planejar e organizar assembleias escolares sistemáticas para resolução dos conflitos coletivos;
X - desenvolver ações junto ao Grêmio Estudantil;
XI - esclarecer os pais ou responsáveis sobre o papel da família e sua importância no processo educativo e na continuidade do processo de escuta e acolhimento da criança e adolescente;
XII - manter contato com os pais ou responsáveis pelos estudantes, orientando-os quanto ao papel da família no processo educativo, encaminhando-os para atendimento especializado;
XIII - mapear e estabelecer contato e parceria, em articulação com a equipe escolar e os gestores regionais, bem como com instituições culturais, sociais, de saúde, educativas e religiosas, cuja atuação abranja a área territorial da unidade escolar, encaminhando estudantes e/ou pais ou responsáveis, na conformidade da necessidade detectada;
XIV - empenhar-se em sua formação contínua, reconhecendo a importância da autoavaliação e do aprimoramento profissional;
XV - propiciar, de forma sistemática, a efetiva participação dos gestores, professores, funcionários, estudantes e seus pais ou responsáveis, nas tomadas de decisão de encaminhamento da criança e adolescente a tratamento psicológico;
XVI - promover e estimular as relações entre os membros da comunidade escolar, empregando práticas colaborativas e restaurativas diante de conflitos no cotidiano;
XVII - manter contato com os pais ou responsáveis pelos estudantes, orientando-os quanto ao papel da família no processo educativo, encaminhando para atendimento especializado.

Art. 6º Para a implementação da cultura de paz, as unidades escolares contarão com um grupo formado por cinco pessoas, sendo elas um professor integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo, dois pais ou responsáveis e dois representantes de alunos para o exercício das atribuições de mediação, observando-se o disposto nos artigos 3.º e 4.º desta Lei.

Art. 7º As unidades escolares manterão as ocorrências graves ou gravíssimas registradas no sistema de Registro de Ocorrência Escolar, independentemente do devido encaminhamento para atendimento especializado.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado de sua publicação.

Art. 9º As despesas para a consecução desta Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando e se necessário por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§1º As rubricas orçamentárias a que se referem o caput deste artigo são:

I - 11.002.1017.0012.0361.0016.3.3.90.30 fonte 1104;
II - 11.002.1017.0012.0361.0016.3.3.90.39 fonte 1104;
III - 11.002.1017.0012.0361.0016.4.4.90.51 fonte 1104;
IV - 11.002.1017.0012.0361.0016.4.4.90.52 fonte 1104.

§2º As rubricas contidas no § 1º deste artigo poderão sofrer ajustes nos exercícios subsequentes.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, “Palácio Carijó”, em 05 de fevereiro de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE

Presidente

Publicado por:

Maickon Santana Cordeiro

Código Identificador:E90D8365

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ LEI PROMULGADA Nº. 585/2020

“Declara como patrimônio imaterial cultural e intangível do município de Paranaguá a ‘Procissão Marítima de Nossa Senhora do Rosário do Rocio’.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, decretou, e eu, Presidente, nos termos do artigo 57, parágrafo 8º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Imaterial Cultural e Intangível do município de Paranaguá a "Procissão Marítima de Nossa Senhora do Rosário do Rocio".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, “Palácio Carijó”, em 05 de fevereiro de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE

Presidente

Publicado por:

Maickon Santana Cordeiro

Código Identificador:5CC73CED

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ LEI PROMULGADA Nº. 586/2020

“Denomina-se de ‘Professor Lorival Merino Cordão’ a uma Rua ou Logradouro Público de nossa cidade”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, decretou, e eu, Presidente, nos termos do artigo 57, parágrafo 8º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de " Professor Lorival Merino Cordão " uma rua ou logradouro público da nossa cidade.

Art. 2º Os órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Paranaguá, deverão promover todas as anotações e as sinalizações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, “Palácio Carijó”, em 05 de fevereiro de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE

Presidente

Publicado por:

Maickon Santana Cordeiro

Código Identificador:9DC76BC9

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ LEI PROMULGADA Nº. 587/2020

“Institui no âmbito do Município de Paranaguá, o Dia da Bíblia.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, decretou, e eu, Vice-Presidente, nos termos do artigo 57, parágrafo 8º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário oficial do Município de Paranaguá, o Dia da Bíblia, a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de dezembro.

Parágrafo único. O dia da bíblia integrará no calendário oficial de eventos do Município de Paranaguá.

Art. 2º O objetivo principal de instituir o dia da bíblia é incentivar a leitura, promover debates, eventos culturais, literatura, com lideranças de igreja e outros eventos correlatos.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei em 60 (sessenta) dias, depois de reuniões com as entidades interessadas para definir cronogramas do evento.

§1º. A praça da bíblia poderá ser utilizada para comemoração do dia da bíblia e poderá ser usada para futuros eventos relacionados.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, “Palácio Carijó”, em 05 de fevereiro de 2020.

BENEDITO NAGEL

Vice-Presidente

Publicado por:

Maickon Santana Cordeiro

Código Identificador:17290110

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
LEI PROMULGADA Nº. 588/2020**

“Denomina-se de Luiz Marcelo Bertoli de Mattos a uma rua ou logradouro público de nossa cidade”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, decretou, e eu, Presidente, nos termos do artigo 57, parágrafo 8º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de "Luiz Marcelo Bertoli de Mattos" uma rua ou logradouro público da nossa cidade.

Art. 2º - A Municipalidade deverá promover todas as anotações e as finalizações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, “Palácio Carijó”, em 05 de fevereiro de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE

Presidente

Publicado por:

Maickon Santana Cordeiro

Código Identificador:6F57804E

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
LEI PROMULGADA Nº. 589/2020**

“INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ O FESTIVAL REMADA NO RIO ITIBERÊ”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, decretou, e eu, Vice-Presidente, nos termos do artigo 57, parágrafo 8º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Paranaguá o Festival Remada no Rio Itiberê.

Art. 2º - O Festival Remada no Rio Itiberê será realizado no primeiro semestre de cada ano, em local previamente determinado pela organização do evento.

Art. 3º - A Municipalidade deverá promover todas as anotações e as finalizações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, “Palácio Carijó”, em 05 de fevereiro de 2020.

BENEDITO NAGEL

Vice-Presidente

Publicado por:

Maickon Santana Cordeiro

Código Identificador:7CE77F97

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
LEI PROMULGADA Nº. 590/2020**

“Institui o Dia Municipal do Muçulmano no Município de Paranaguá, E dá outras Providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, decretou, e eu, Vice-Presidente, nos termos do artigo 57, parágrafo 8º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Muçulmano, a ser comemorado anualmente, no dia 12 de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, “Palácio Carijó”, em 05 de fevereiro de 2020.

BENEDITO NAGEL

Vice-Presidente

Publicado por:

Maickon Santana Cordeiro

Código Identificador:1CDF4CC3

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
LEI PROMULGADA Nº. 591/2020**

“Institui o ‘Dia do Caminhoneiro’.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, decretou, e eu, Vice-Presidente, nos termos do artigo 57, parágrafo 8º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Caminhoneiro", a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de Julho.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, “Palácio Carijó”, em 05 de fevereiro de 2020.

BENEDITO NAGEL

Vice-Presidente

Publicado por:

Maickon Santana Cordeiro

Código Identificador:141ABA31

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
LEI PROMULGADA Nº. 592/2020**

“Dispõe sobre a regulamentação e funcionamento dos escritórios virtuais, business centers, coworking e assemelhados no âmbito de Paranaguá e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, decretou, e eu, Vice-Presidente, nos termos do artigo 57, parágrafo 8º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Considera-se escritórios virtuais, coworking e business centers, todo aquele empreendimento que está autorizado a sediar múltiplas empresas, com o registro de sua atividade no Cadastro Nacional de Atividade Econômica - CNAE, sob o código 8211 (serviços combinados de escritório e apoio administrativo).

Parágrafo Único - É vedada a regulamentação e funcionamento dos estabelecimentos descritos no caput, que tenham por objetivo apenas o domicílio de empresas e que não forneçam a prestação de serviços e suporte administrativo aos clientes.

Art. 2º Para efeito dessa lei, e legislação correlata, são considerados escritórios virtuais ou business centers e coworking, as empresas que fornecem uma combinação ou pacote de serviços administrativos, tais como:

I - Cessão do endereço com registro nos órgãos oficiais, serviços de recepção, planejamentos empresariais, arquivamentos, recebimento e processamento de correspondências, secretariado, serviços de atendimento telefônico, recepção entre outros;

II - Espaço físico com salas executivas para reuniões, auditórios e recepção;

III - tenham como objeto social o código CNAE 8211 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo conforme mencionado no art. 1º dessa lei.

Parágrafo Único - Para se caracterizar como coworking, é necessária uma sala multiempresarial, onde os clientes desenvolvem atividades econômicas diferentes ou similares em um mesmo espaço.

Art. 3º Para efeito dessa Lei, e legislação correlata, consideram-se usuários dos escritórios virtuais, business centers e coworking, as pessoas físicas ou jurídicas ou profissionais liberais que mantenham domicílio no mesmo endereço do escritório virtual cujos serviços utilizem, bem como aquelas pessoas, físicas ou jurídicas que utilizem eventualmente o espaço físico para reuniões ou outras atividades.

Art. 4º Os escritórios virtuais, business centers e coworking deverão:

I - Permanecer em funcionamento durante o horário comercial praticado na cidade que está sediado;

II - Manter no local o alvará de localização e funcionamento original, bem como cópias dos atos constitutivos e do CNPJ e documentação dos sócios, comprovante de endereço dos usuários e os dados atualizados dos serviços de contabilidade de cada usuário;

III - comunicar os órgãos competentes, em até 30 (trinta) dias qualquer alteração nos dados dos usuários que possa influir na arrecadação ou fiscalização de suas atividades;

IV - fornecer imediatamente as autoridades competentes, as informações de nome, endereço e telefone dos usuários no escritório virtual, bem como de seus contadores;

Parágrafo Único - Os órgãos municipais, estaduais e federais procederão com a imediata correção dos cadastros de todas as empresas usuárias informadas pelos escritórios virtuais, business centers e coworking, que não mais funcionem em seus estabelecimentos inclusive com a retirada do domicílio fiscal dos seus registros e a consequente suspensão de emissão dos documentos fiscais até a efetiva regularização.

Art. 5º Os usuários dos escritórios virtuais, business centers e coworking deverão:

I - Estão inscritos nos órgãos municipais, estaduais e federais, e obter e manter os registros oficiais como alvará de localização e funcionamento, inscrição municipal, inscrição Estadual e CNPJ, bem como os dados e documentos dos sócios e do contador, quando for o caso;

II - Manter seus dados cadastrais junto aos escritórios virtuais, business centers e coworking;

III - em caso de contrato firmado como pessoa física para a abertura de empresa, assim que o processo de abertura for efetivado, o contrato deverá ser aditado ou substituído por um contemplando a pessoa jurídica, sem ônus para o usuário;

IV - Manter procuração com poderes para receber, em nome do usuário, notificações, intimações, citações judiciais e extrajudiciais e outras comunicações dos órgãos públicos.

Art. 6º - Somente as empresas caracterizadas como escritórios virtuais, business centers e coworking poderão sediar múltiplas empresas no mesmo endereço.

Parágrafo Único - No ato da inscrição deverá ser apresentada a documentação prevista na legislação vigente, e o contrato de prestação de serviços celebrado com os escritórios virtuais, business centers e coworking.

Art. 7º - Não será responsabilidade dos escritórios virtuais, business centers e coworking, infração de qualquer natureza cometida pelos usuários.

Parágrafo Único - As responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas e outras, aos escritórios virtuais, coworking ou business centers, exceto se estes pertencerem ao mesmo grupo econômico, com subordinação a este.

Art. 8º - A prestação de serviços de escritórios virtuais, business centers e coworking, desde que cumpridos os requisitos desta lei, não caracteriza sublocação de espécie alguma, uma vez que houve prestação de serviços na forma contratual.

Art. 9º - As atividades não permitidas ao usuário dos escritórios virtuais, business centers e coworking serão definidas em lei.

I - As atividades referidas no caput deste artigo, serão exercidas em local diferente do escritório virtual, business centers e coworking, sendo que as atividades administrativas ou de apoio poderão ser exercidas nestes locais;

II - Os condicionantes para o exercício da atividade permitida em escritórios virtuais, business centers e coworkings, serão indicados na viabilidade, pelo órgão municipal de planejamento e finanças, observados o plano diretor de cada município.

III - os escritórios virtuais, business centers ou coworkings instalado em sala de edificação comercial ou empresarial, está isento da análise prévia do órgão municipal de meio ambiente, de trânsito e transporte e do órgão municipal de vigilância sanitária para fins de viabilidade.

Art. 10 - Em caso de mudança de endereço dos escritórios virtuais, business centers e coworking, os seus usuários terão de promover as alterações correspondentes no seu contrato ou estatuto social, permanecendo com as mesmas atividades liberadas no endereço anterior no que se refere ao novo alvará de localização e funcionamento do escritório virtual, business centers e coworking.

Art. 11 - Os órgãos de registro das atividades empresariais, prefeituras, governos estaduais e empresas terão o prazo de 06 meses para se adequarem aos dispositivos dessa lei.

Art. 12 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, “Palácio Carijó”, em 05 de fevereiro de 2020.

BENEDITO NAGEL

Vice-Presidente

Publicado por:

Maickon Santana Cordeiro

Código Identificador:CF0964BE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ **LEI PROMULGADA Nº. 593/2020**

“Denomina-se de LUIZ ANDREOLI uma Rua de nossa cidade.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, decretou, e eu, Presidente, nos termos do artigo 57, parágrafo 8º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "LUIZ ANDREOLI" uma Rua de nossa cidade.

Art. 2º Os órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Paranaguá, deverão promover todas as anotações e as sinalizações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, “Palácio Carijó”, em 05 de fevereiro de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:BE1EFFBF

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
LEI PROMULGADA Nº. 594/2020

“Autoriza a adequação ao ponto biométrico dos funcionários públicos Municipais diagnosticados com câncer e outras doenças degenerativas e dos que perderam a impressão digital pelo uso de produtos químicos, para registro pela matrícula funcional.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, decretou, e eu, Presidente, nos termos do artigo 57, parágrafo 8º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a prefeitura Municipal de Paranaguá, autorizada a fazer a adequação do registro do ponto biométrico dos Funcionários Públicos Municipais portadores de doenças degenerativas como o câncer, bem como, daqueles que perderam a impressão digital em face do uso de produtos químicos, devidamente comprovado, a utilizar o número da sua matrícula funcional para o registro do ponto.

Art. 2º - A adequação constante no artigo anterior aos portadores de neoplasia será comprovada mediante atestado fornecido por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná. (CRM-PR).

Art. 3º - Com relação aos Funcionários Públicos Municipais que perderam as digitais, pelo uso de produtos químicos, ou agentes agressivos, será realizada e atestada pelo setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - As solicitações constantes da presente lei deverão ser protocolizadas no Departamento de Protocolo Geral da SEMAD, juntamente com os documentos necessários, para a devida autorização, sendo que após os trâmites legais autorizativos, deverá ser comunicada aos respectivos superiores hierárquicos da devida alteração.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal a seu critério poderá regulamentar a presente Lei, no que couber no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, “Palácio Carijó”, em 05 de fevereiro de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:D1DF67B5

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
LEI PROMULGADA Nº. 595/2020

“INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, O ‘DIA DO KARATÊ’.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, decretou, e eu, Vice-Presidente, nos termos do artigo 57, parágrafo 8º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Paranaguá o "DIA DO KARATÊ" evento a ser comemorado anualmente no mês de dezembro.

Art. 2º O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial da Cidade.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, “Palácio Carijó”, em 05 de fevereiro de 2020.

BENEDITO NAGEL
Vice-Presidente

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:DBA8577A

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
LEI PROMULGADA Nº. 596/2020

“Declara de Utilidade Pública Grêmio Recreativo Desportivo Cultural São Vicente”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, decretou, e eu, Presidente, nos termos do artigo 57, parágrafo 8º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado a Utilidade Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal de nº 2.711 de 15 de agosto de 2006 a entidade denominada o Grêmio Recreativo Desportivo Cultural São Vicente - inscrito no CNPJ nº 05.655.924/0001-40, Rua Domingos Peneda, nº 2.900, Vila São Vicente, município de Paranaguá, estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, “Palácio Carijó”, em 05 de fevereiro de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:87BEF752

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
LEI PROMULGADA Nº. 597/2020

“DENOMINA DE VITOR RODRIGUES DOS SANTOS (VITOR PIPOQUEIRO) A UM PRÓPRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE NOSSA CIDADE”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, decretou, e eu, Presidente, nos termos do artigo 57, parágrafo 8º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de VITOR RODRIGUES DOS SANTOS (VITOR PIPOQUEIRO), a um próprio público de nossa cidade.

Art. 2º Os órgãos competentes da Prefeitura Municipal, deverão promover todas as anotações e as sinalizações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, “Palácio Carijó”, em 05 de fevereiro de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE

Presidente

Publicado por:

Maickon Santana Cordeiro

Código Identificador:2F2F0FBD**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
LEI PROMULGADA Nº. 598/2020**

“Institui o ‘Dia do Pastor (a)’.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, decretou, e eu, Vice-Presidente, nos termos do artigo 57, parágrafo 8º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Pastor (a)", a ser comemorado, anualmente, no segundo domingo do mês de junho.

Art. 2º - A data instituída por esta lei passará a integrar o Calendário Oficial da cidade de Paranaguá.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, “Palácio Carijó”, em 05 de fevereiro de 2020.

BENEDITO NAGEL

Vice-Presidente

Publicado por:

Maickon Santana Cordeiro

Código Identificador:97FABE44**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
LEI PROMULGADA Nº. 599/2020**

“DECLARA UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO DO LITORAL DO PARANÁ IDECPAR.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, decretou, e eu, Presidente, nos termos do artigo 57, parágrafo 8º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado Utilidade Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.711 de 15 de Agosto de 2006, a entidade denominada INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO DO LITORAL DO PARANÁ IDECPAR, inscrito no CNPJ 18.052.337/0001-08, com sede neste Município localizado na Rua José Tramujas, nº 81, Bairro Tuiuti, CEP 83.203.650, neste Município de Paranaguá - Paraná.

Art. 2º - O Poder Executivo, depois de apresentada a documentação legal exigida e o entendimento dos requisitos previstos na legislação pertinente, expedirão o competente decreto de Utilidade Pública.

Art. 3º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, “Palácio Carijó”, em 05 de fevereiro de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE

Presidente

Publicado por:

Maickon Santana Cordeiro

Código Identificador:62D23D30**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
LEI PROMULGADA Nº. 600/2020**

“Declara como patrimônio imaterial cultural e intangível do município de Paranaguá a ‘Rio Branco Sport Club, o Leão da Estradinha’.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, decretou, e eu, Presidente, nos termos do artigo 57, parágrafo 8º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Imaterial Cultural e Intangível do município de Paranaguá o "Rio Branco Sport Club, o Leão da Estradinha"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, “Palácio Carijó”, em 05 de fevereiro de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE

Presidente

Publicado por:

Maickon Santana Cordeiro

Código Identificador:9E14C631**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
LEI PROMULGADA Nº. 601/2020**

“Inclui o § único no Art. 1º da Lei nº 3856 de 14 de outubro de 2019”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, decretou, e eu, Vice-Presidente, nos termos do artigo 57, parágrafo 8º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.856, de 14 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

§ único: Este evento é realizado pela Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Paranaguá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, “Palácio Carijó”, em 05 de fevereiro de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE

Presidente

Publicado por:

Maickon Santana Cordeiro

Código Identificador:93BF1EF6**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
LEI PROMULGADA Nº. 602/2020**

“Declara de Utilidade Pública a Paróquia Nossa Senhora da Paz - IGREJA DA PAZ.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, decretou, e eu, Presidente, nos termos do artigo 57, parágrafo 8º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado a Utilidade Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal de nº 2.711 de 15 de agosto de 2006 a entidade religiosa denominada PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA PAZ, inscrita no CNPJ nº 75.180.760/0013-60, com sede neste Município, localizada a Rua Maneco Viana nº 1042, bairro Jardim Alvorada CEP 83.206-250, Paranaguá PR.

Art. 2º O Poder Executivo, após o recebimento da documentação legal exigida e devidamente analisada e observando o cumprimento de todos os requisitos previstos na legislação pertinente, expedirá o competente Decreto de Utilidade Pública.

Art. 3º Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Paranaguá, “Palácio Carijó”, em 05 de fevereiro de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE

Presidente

Publicado por:

Maickon Santana Cordeiro

Código Identificador:3EE68D65**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
LEI PROMULGADA Nº. 603/2020**

“Declara de Utilidade Pública AMAPAR Associação dos Marítimos Aquaviários e Portuários do Estado do Paraná”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, decretou, e eu, Presidente, nos termos do artigo 57, parágrafo 8º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado a Utilidade Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal de nº 2.711 de 15 de agosto de 2006 a entidade denominada AMAPAR – Associação dos Marítimos Aquaviários e Portuários do Estado do Paraná – inscrito no CNPJ nº 28.240.965/0001-70, Rua Xavier da Silva, nº 978, condomínio Leblon Vila Tuiuti, município de Paranaguá, estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, “Palácio Carijó”, em 05 de fevereiro de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE

Presidente

Publicado por:

Maickon Santana Cordeiro

Código Identificador:8717AF9E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.871****DECRETO Nº 1.871**

“Nomeia Paulo Roberto Zattar Moura Junior para o cargo que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), PAULO ROBERTO ZATTAR MOURA JUNIOR, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Políticas Públicas, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 11 de fevereiro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

José Marcelo Coelho

Código Identificador:A3D35126**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020**

OBJETO: Contratação de **Produtora Artística a fim de realizar a Encenação do Espetáculo Paixão de Cristo 2020, Promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paranaguá. I.D. 804292**

TIPO: Menor Preço Global

DATA DA ABERTURA: 03/03/2020 – **HORÁRIO:** 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R\$ 76.755,00 (setenta e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 12 DE FEVEREIRO DE 2020

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO

Pregoeira

Publicado por:

Marilete Rodrigues da Silva

Código Identificador:09088F9B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.872****DECRETO Nº 1.872**

“Dispõe sobre a Progressão por Aperfeiçoamento dos Profissionais da Saúde.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Título IV Lei Complementar nº 133/2011, e considerando o contido no protocolado sob nº 42.984/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica assegurada aos profissionais de saúde a progressão por aperfeiçoamento, de acordo com as disposições previstas em lei e neste regulamento.

Art. 2º A progressão por aperfeiçoamento corresponderá à evolução do servidor em um nível horizontal na tabela salarial vigente.

Art. 3º Para fazer jus à progressão por aperfeiçoamento os profissionais de saúde deverão, obrigatoriamente, atender a todas as disposições estabelecidas abaixo:

I - Comprovação de conclusão de cursos de aperfeiçoamentos profissionais compatíveis com as atribuições do seu cargo de carreira no total de 150 (cento e cinquenta horas), na forma e dentro dos prazos estabelecidos no presente regulamento;

II - Cumprimento do interstício mínimo de 03 (três) anos completos na classe anterior;

III - Não encontrar-se em disponibilidade funcional, em estágio probatório ou em licença para tratar de interesses particulares.

IV - Não apresentar em seu histórico funcional nos 03(três) exercícios anteriores à concessão da progressão, a ocorrência de falta injustificada e punição disciplinar de suspensão.

§1º Só terão validade, para fins de concessão da progressão por aperfeiçoamento, os cursos concluídos até o dia 31/12/2017, e desde que tenham sido ofertados pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde, em instituições de ensino reconhecidas pelo MEC, ou ainda, pela Secretaria Municipal de Saúde.

§2º Não será considerado como aperfeiçoamento, o que vier a constituir requisito para ingresso no cargo de carreira.

§3º Os itens II, III e IV previstos no presente artigo deverão ser validados pela Secretaria Municipal de Administração, através de

Portaria específica que estabelecerá os nomes dos profissionais de saúde aptos ao processo da progressão por aperfeiçoamento.

§4º Para fins de comprovação dos cursos mencionados no item I serão aceitos certificados ou declaração em papel timbrado do órgão emissor, devendo constar o nome e CNPJ da Instituição, nome do aluno, total da carga horária, nome do curso, indicador de aprovação, componente curricular e a data da conclusão, devidamente assinado por representante legal da Instituição.

§5º Será permitida a acumulação de mais de um curso para o cômputo da carga horária total exigida de 150 (cento e cinquenta) horas, desde que os mesmos sejam de no mínimo 30 (trinta) horas cada.

§6º Caso o servidor comprove total de carga horária superior ao exigido, a diferença poderá ser utilizada como banco de horas, curso para a progressão por aperfeiçoamento seguinte, não podendo mais ser utilizada posteriormente a esta.

Art. 4º Os profissionais de saúde considerados aptos a participarem do processo de progressão por aperfeiçoamento deverão ter manifestado seu interesse a adquirir a evolução funcional através da entrega das fotocópias dos seus comprovantes de conclusão de cursos, no período de abril a maio de 2019 no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. É obrigatória a apresentação das vias originais de todos os comprovantes de conclusão de cursos no ato do fornecimento das cópias, para fins de validação da autenticidade dos mesmos, pelo receptor.

Art. 5º Os pedidos analisados e homologados pela Comissão Especial de Progressão designada, em conformidade com os critérios legais, deverão conter o resultado final do processo e serão encaminhados à apreciação da Secretaria Municipal de Administração e do Chefe do Executivo Municipal, para posterior elaboração do ato específico com os nomes dos servidores a serem promovidos e suas respectivas classes de ascensão, cabendo recurso no prazo máximo de 03(três) dias úteis da data de publicação do ato.

Art. 6º Os benefícios pecuniários referentes à progressão por aperfeiçoamento contarão a partir de 1º de janeiro de 2020, podendo ser pagos de forma parcelada, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Administração os quais deverão ser formulados em requerimento protocolado.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 12 de fevereiro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

José Marcelo Coelho

Código Identificador:29AA7089

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.553**

PORTARIA Nº 2.553

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o art. 3º do Decreto Municipal nº 683/2018 e o contido no protocolado nº 201/2020,

RESOLVE:

I - Designar a servidora Leziani Nascimento Correa, matrícula nº 10.765-3, como fiscal suplente para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Contrato nº 068/2017, aditivo 02, firmado por esta Administração Pública Municipal e a Empresa MARCOS OSIRES NUNES - ME.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, “Palácio São José”, em 13 de janeiro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO

Secretário Municipal de Administração

Republicado por incorreção

Publicado por:

José Marcelo Coelho

Código Identificador:DEBDC119

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.635**

PORTARIA Nº 2.635

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar nº 203/2017, Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido nos protocolados nºs 3.712, 4.149, 4.204 e 4.745/2020.

CONSIDERANDO o que preceitua o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), mediante a juntada das respectivas certidões de óbitos aos protocolados acima mencionados,

RESOLVE:

I - Conceder Licença Especial Remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, aos servidores constantes da relação abaixo:

MATR.	NOME	CARGO	INÍCIO LICENÇA	DA
4.936-1	ADEMAR SANTOS DE ALMEIDA	AGENTE OPERACIONAL	23/01/2020	
5.643-1	DIVAIR FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28/01/2020	
10.266-1	PAULO SOARES	AGENTE OPERACIONAL	02/02/2020	
12.400-1/2	ROSANGELA FRANÇA DE OLIVEIRA	PROFESSORA	04/02/2020	

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 11 de fevereiro de 2020.

JOSE MARCELO COELHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

José Marcelo Coelho

Código Identificador:BB6323A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.630**

PORTARIA Nº 2.630

“Designa a servidora Manuele Cristina Vidal da Silva para a função gratificada que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora MANUELE CRISTINA VIDAL DA SILVA, Professora, matrícula nº 95.072-1, para exercer a função gratificada de Supervisor Pedagógico, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 10 de fevereiro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO

Secretário Municipal de Administração

Republicado por incorreção.

Publicado por:

José Marcelo Coelho

Código Identificador:C3C644E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.631**

PORTARIA Nº 2.631

“Designa a servidora Elen Cristine Nunes Cordeiro Gonçalves para a função gratificada que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora ELEN CRISTINE NUNES CORDEIRO GONÇALVES, Educadora Infantil, matrícula nº 10.568-1, para exercer a função gratificada de Supervisor Pedagógico, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 10 de fevereiro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO

Secretário Municipal de Administração

Republicado por incorreção.

Publicado por:

José Marcelo Coelho

Código Identificador:BDEFD5CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 001/2020, dando outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão**

Eletrônico nº 001/2020, que tem por objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**”, de acordo com as condições estabelecidas no edital licitatório e seus anexos, conforme quantitativo e especificações contempladas no Termo de Referência do Edital licitatório e inteiro teor no processo administrativo nº 55.340/2019.

II. Adjudico o lote da referida contratação à Licitante Vencedora: **Lote: 01 - Empresa: NOVO HORIZONTE PROTESES - EIRELI - CNPJ/MF sob o nº 26.994.522/0001-40..**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 12 de Fevereiro de 2020.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Cristiane dos Santos Zella

Código Identificador:A41E8325

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 003/2020**, dando outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 003/2020**, que tem por objeto: “**AQUISIÇÃO DE KITS DE ESTIMULAÇÃO PRECOCE NA ATENÇÃO BÁSICA, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**”, de acordo com as condições estabelecidas no edital licitatório e seus anexos, conforme quantitativo e especificações contempladas no Termo de Referência do Edital licitatório e inteiro teor no processo administrativo nº 58.430/2019.

II. Adjudico o lote da referida contratação à Licitante Vencedora: **Lote: 01 - Empresa: T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI - CNPJ/MF sob o nº 18.912.500/0001-65..**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 12 de Fevereiro de 2020.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Cristiane dos Santos Zella

Código Identificador:2DB950CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.845**

DECRETO Nº 1.845

"Considera deserta a Chamada Pública nº 021/2019."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 60.493/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerada "DESERTA" a Chamada Pública nº 021/2019, referente o objeto Credenciamento de Entidades que realizam acolhimento de pessoas adultas em situação de rua, portadoras de deficiência ou não, para prestação de atividades complementares, especializadas e planejadas de abordagem social e serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, em razão de não haver proponentes para o certame.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de fevereiro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

José Marcelo Coelho

Código Identificador:6C31FC21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO ERRATA Nº 6 AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2019

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2019, de 25 de Novembro de 2019.

O Município de Paranaguá - PR, representado pelo Prefeito Municipal de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 2.379/2019 de 15 de Outubro de 2019, torna pública a ERRATA nº 6 ao edital de Concurso Público nº 1/2019 para provimento de vagas e cadastro reserva, do seu quadro de pessoal, que destina-se às seguintes alterações:

Retifica-se o Edital, por conter erro material nos itens 10.2 e 10.2.1, pois constou erroneamente a palavra "questões" ao dever constar "pontos". Desta forma, o texto com a devida correção do erro material, passa a constar e a valer com o seguinte texto:

10.2 Para os cargos das Tabelas 7.1 e 7.3, a Nota Final dos candidatos aprovados será a nota obtida na prova objetiva, desde que atingidos o número mínimo de 50 % dos pontos da prova objetiva.

10.2.1 Para o cargo da tabela 7.2, será considerado classificado para a próxima fase, quando a Administração Pública disponibilizar as vagas, o candidato que acertar 50% (cinquenta por cento) dos pontos da prova objetiva e considerado aprovado após os resultados das provas de Avaliação de Aptidão Física (TAF), Avaliação Psicológica (AP) e Investigação Social, conforme estabelecido no anexo III deste edital.

Ficam mantidas as demais disposições constantes do Edital de Concurso Público nº 1/2019, Anexo I e demais anexos.

Paranaguá, 12 de Fevereiro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal de Paranaguá

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria nº 2.379/2019

Publicado por:

Marilete Rodrigues da Silva

Código Identificador:6B4A9F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 41/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração

cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 16/03/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ANK3945	116100E009018136	21/01/2020	60501
BAL1221	116100E008994070	23/01/2020	55413

Publicado por:

Reginaldo Poleti

Código Identificador:BBFE59D5

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI

CAMARA MUNICIPAL TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE nº 001/2020

Processo Licitatório nº 003/2020

Objeto:Aquisição de 05 (cinco) assinaturas (impresso e digital) do Jornal Diário do Noroeste, de circulação diária na cidade de Paranavaí, pelo período de 12 (doze) meses.

Contratado:EDITORA NOROESTE LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 82.458.688/0001-12.

Valor e do Pagamento: A presente aquisição importa em R\$ 2.394,00(dois mil, trezentos e noventa e quatro reais).O pagamento será efetuado em uma única parcela, em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do Contrato.

Justificativa:A presente aquisição visa possibilitar o atendimento aos gabinetes e demais servidores da Câmara Municipal de Paranavaí, permitindo o acompanhamento diário e semanal das notícias publicadas, arquivamento de publicações relevantes e monitoramento da divulgação de informações relacionadas a área de atuação dos departamentos.

Fundamento Legal:Art. 25, I, da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO:Em vista das justificativas e fundamentações apresentadas, e levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico n.º 003/2020, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Paranavaí-PR, 12 de fevereiro de 2020.

JOSE GALVÃO

Presidente

Câmara Municipal de Paranavaí

Publicado por:

Guilherme Murillo da Cruz

Código Identificador:355AC97C

PROCURADORIA CARTA DE INTENÇÃO - FORNET COMUNICAÇÕES LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **FORNET COMUNICAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Paraíba, 1785, Centro – CEP: 87.701-120, inscrita no CNPJ sob nº 01.365.233/0001-50, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretor **ANDERSON RUIZ SATIN**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 10 (dez) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito **RUA INDEPENDÊNCIA X AV. DEP. HEITOR ALENCAR FURTADO, AV. PRES. TRANCEDO NEVES X RUA PARIGOT DE SOUZA, RUA SINEVAL FORTES X RUA**

ALTINO DA SILVA AZEVEDO, AV. MARTIN LITHER KING X RUA BENEDITO P .T. FILHO, AV. MAUÁ X AV. DOMINGOS SANCHES, RUA MANOEL RIBAS X RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, RUA GETÚLIO VARGAS X RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, RUA GETÚLIO VARGAS X RUA SOUZA NAVES, RUA GETÚLIO VARGAS X RUA MINAS GERAIS e RUA AMAPA X AV. TANCREDO NEVES propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada, que segue em anexo.

Paranavaí, 10 de Fevereiro de 2020.

FORNET COMUNICAÇÕES LTDA

Publicado por:

Nicolas Fernandes Cardoso

Código Identificador:7C3E11FA

**PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - I
CONCURSO DE DESENHO DA SOCIOEDUCAÇÃO**

“Fortalecendo a Rede para romper o preconceito”

REGULAMENTO

1. DO TEMA:

1.1. A Comissão Intersetorial de Medidas Socioeducativas de Paranavaí promove o I Concurso de Desenho da Socioeducação “Fortalecendo a Rede para romper o preconceito” com o tema: **“O Papel da Comissão Municipal de Socioeducação na garantia de direitos”**.

2. DO OBJETIVO

2.1. Definir a logomarca da Comissão, através de desenhos artísticos realizados por adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.

2.2. São objetivos específicos:

- I. Possibilitar o desenvolvimento de habilidades artísticas, bem como de acesso à cultura;
- II. Promover espaços de reflexão sobre a temática em torno das medidas socioeducativas e do contato dos reeducandos/as com a rede de atendimento intersetorial;
- II. Fomentar, nos reeducandos/as, o desenvolvimento do senso crítico, da criatividade e capacidade para integrar conhecimentos e sistematizá-los;
- IV. Valorizar e dar visibilidade às produções artísticas vinculadas ao referido concurso;
- V. Estimular o protagonismo juvenil;

3. DOS PARTICIPANTES

3.1. Poderão participar os/as adolescentes e os/as jovens em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida, Semi Liberdade e Internação, com idades entre 12 (doze) e 21 (vinte e um) anos.

- a) O número de adolescentes e jovens participantes por organização/instituição é livre;
- b) O envio dos trabalhos deverá ser realizado pela organização/instituição na qual o(a) adolescente ou jovem esteja vinculado(a);
- c) Cada adolescente ou jovem poderá participar com 01 (um) **DESENHO INÉDITO E PRODUZIDO À MÃO LIVRE**.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O período de inscrição e elaboração do concurso será de **03 de fevereiro de 2020 a 26 de março de 2020**.

4.1.1. As inscrições realizadas e os desenhos enviados após esse período serão desconsiderados.

4.2. A inscrição no concurso é gratuita.

4.3. O(A) candidato(a) deverá preencher obrigatoriamente todos os campos do formulário de inscrição.

4.3.1. O não fornecimento de todas as informações solicitadas no formulário de inscrição, incluindo a Autorização de Divulgação e Uso

de Imagem e da Obra, inabilitará automaticamente o candidato a participar do concurso.

4.4. A participação no concurso deverá ser individual.

4.5. Os desenhos, junto com a Ficha de Inscrição (Anexo n. 1 deste Edital), a Autorização de Divulgação e Uso de Imagem e da Obra (Anexo n. 2 deste Edital), assim como a Declaração (Anexo n. 3 deste Edital) deverão ser protocolados na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situado na Praça Brasil nº 35 - Centro - Paranavaí/PR, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30.

4.5.1 Para finalizar o processo de inscrição é imprescindível que o candidato envie os documentos mencionados neste item até a data estabelecida, assim como a obra produzida, atendo-se ao tema proposto neste Edital conforme disposto no item 1.1.

4.5.2 Além dos documentos solicitados, também é imprescindível que conste, no verso da obra, o nome do autor, o nome do responsável legal e um telefone de contato da instituição.

4.6. Serão desclassificados os desenhos:

- a) enviados fora do prazo definido e sem os documentos exigidos no item 4.5;
- b) que não estiverem devidamente identificados no verso, conforme indicado no subitem 4.5.2 deste Edital.

4.7. Ao submeter o formulário de inscrição, o autor do trabalho e seu responsável legal declaram sua concordância irrestrita com os termos deste Edital.

4.8. Os desenhos deverão:

- a) apresentar conteúdos originais produzidos exclusivamente pelos candidatos, não podendo ter sido copiados de outra obra já existente;
- b) ater-se ao tema proposto, sem apresentar conteúdo promocional, ou político-partidário, ou de caráter ofensivo ou discriminatório, ou sexual explícito, ou que sugira ou promova atividade ilegal, ou que incentive agressão contra pessoas, animais ou meio ambiente;
- c) ser feitos em papel ofício branco, no formato A4 (21cm x 29,7cm), orientação paisagem.
- d) A técnica e os materiais utilizados são de livre escolha, podendo ser: lápis, giz de cera, tinta e etc.

4.9. Serão desclassificadas as inscrições:

- a) Estará desclassificada a obra que contenha, total ou parcialmente, material desenvolvido por terceiros e/ou que não seja de titularidade do/a participante, que já tenha sido publicado em outros meios, bem como a inscrição de dois trabalhos na mesma categoria.
- b) As produções que contiverem menções indecorosas, preconceituosas, desrespeitosas, discriminatórias, injuriosas, caluniosas, difamatórias e/ou que, de alguma forma, atentarem contra a dignidade, à imagem, à reputação, à honra, à moral, à ordem pública, aos bons costumes e/ou a qualquer norma jurídica vigente, ou ainda, que constituam qualquer espécie de plágio.
- c) que não atendam a qualquer das exigências deste Edital.

5. DA COMISSÃO JULGADORA

5.1. A Comissão Julgadora será composta pelos seguintes membros:

- a) 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- b) 01 (um) representante do Núcleo de Estudos e Defesa dos Direitos da Infância e Juventude – NEDDIJ;
- c) 01 (um) representante da Comissão Intersetorial de Medidas Socioeducativas;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- e) 01 (um) representante adolescente e/ou jovem, que não façam parte deste concurso como participante;
- f) 01 (um) representante do Conselho da Comunidade.
- g) 01 (um) representante do Ministério Público do Estado.
- h) 01 (um) representante da Secretaria da Comunicação Social.

5.2. Encerrado o período de inscrições estabelecido, a Comissão Julgadora realizará a classificação das obras segundo as normas deste Edital no dia **02/04/2020**.

5.2.1. Considera-se classificação o procedimento de verificação da conformidade das inscrições com exigências formais e documentais previstas neste edital.

5.2.2. Apenas serão avaliadas, segundo os critérios dispostos no item 4.8, as obras que na fase de classificação, tiverem atestado o cumprimento de todas as exigências formais e documentais previstas neste edital.

5.3. O resultado preliminar da classificação e da avaliação dos desenhos será divulgado até o dia **24/04/2020**, em diário oficial.

5.4. Após a divulgação do parecer da Comissão Julgadora, os proponentes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a classificação dos trabalhos, ou sobre questões relativas ao aspecto procedimental do Concurso, até o dia **04/05/2020**.

5.5. A decisão da Comissão Julgadora quanto às notas atribuídas, conforme critérios de avaliação estabelecidos no item 6.2, será soberana, não se admitindo contra ela interposição de recurso.

5.6. O parecer final de avaliação da Comissão Julgadora, depois da apreciação de eventuais recursos interpostos, observado o disposto nos itens 11.1 e 11.2, ficará sujeita à homologação do CMDCA.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. Serão classificadas 03 (três) obras para provável composição da Logomarca para a Comissão Intersetorial de Medidas Socioeducativas.

6.2. As obras classificadas segundo as normas deste Edital serão avaliadas pela Comissão Julgadora de acordo com os seguintes critérios gerais:

- a) adequação ao tema proposto;
- b) beleza plástica;
- c) originalidade, criatividade e conteúdo;
- d) qualidade técnica da produção.

6.3. A cada critério especificado no item 6.1 será atribuída uma pontuação de 1 a 10.

6.4. O desempate ocorrerá pela nota obtida em cada um dos critérios de avaliação, na seguinte ordem:

- a) maior nota no critério da alínea “a”;
- b) maior nota no critério da alínea “b”;
- c) maior nota no critério da alínea “c”.

6.5. Persistindo o empate, caberá à Comissão Julgadora, por 50% (cinquenta por cento) dos membros mais um, estabelecer o desempate.

6.6. Todas as obras poderão ser usadas pelo CMDCA.

6.7. O autor de desenho que obtiver a maior pontuação e seu representante legal serão convidados para Sessão Solene de Premiação, a ser realizada no **III Encontro Intersetorial de Medidas Socioeducativas** com o Tema: “**SIMASE. O Papel das Políticas Públicas**”, em **05/06/ 2020**.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. O resultado final será divulgado no dia **29/05/ 2020**, no diário oficial.

7.2. A Comissão Intersetorial de Medidas Socioeducativas notificará por e-mail ou por telefone o responsável pelo autor da obra selecionada, desde que estejam corretamente identificados na ficha de inscrição e no verso do desenho.

7.3. Caso não seja possível contatar o responsável pelo autor no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação do resultado, a obra será desclassificada e convocado o responsável pelo autor da próxima obra classificada.

7.4. Em caso de não cumprimento das normas estabelecidas neste Edital e no surgimento de problemas que prejudiquem o desenvolvimento das atividades, o CMDCA terá completa e total autonomia para tomar decisões, bem como para prorrogar os prazos previstos neste edital, não cabendo contra ela interposição de recurso.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1. A premiação é individual para os 03 (três) primeiros colocados.

8.2. O autor da obra selecionada, segundo o disposto no item 6.7 participará:

- a) de cerimônia de premiação ser realizada **III Encontro Intersetorial de Medidas Socioeducativas** com o Tema: “**SIMASE. O Papel das Políticas Públicas**”, em **05/06/ 2020**, acompanhado de um representante legal;

8.3. Os autores das obras classificadas nos 3 (três) primeiros lugares farão jus a um diploma de participação.

9. DA RESPONSABILIDADE DO(A) AUTOR(A)

9.1 Ao enviar sua inscrição para o Concurso, o(a) autor(a) do trabalho, por meio de seu responsável legal, declara ser o proprietário ou o possuidor da obra e direitos necessários para a veiculação do programa, incluindo, mas não se limitando a direitos de textos e imagens que figurem na obra.

10. DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE IMAGEM

10.1. É imprescindível o preenchimento e envio da Autorização de Divulgação e Uso de Imagem e da Obra (modelo do Anexo n. 2), assinada pelo responsável legal do jovem e adolescente identificado na ficha de inscrição como autor da obra, conforme modelo do Anexo n. 1 deste Edital I.

10.2. O documento deverá ser impresso, assinado, e enviado junto com o desenho e com a ficha de inscrição.

10.3. As inscrições enviadas sem a Autorização de Divulgação e Uso de Imagem, e da Obra serão indeferidas.

10.4. Os direitos de uso relativos a cada obra encaminhada serão cedidos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí, por prazo indeterminado, conforme modelo do Anexo n. 4 deste Edital, respeitados os direitos patrimoniais do autor, em conformidade com o disposto no art. 29 da Lei n. 9.610/98, podendo a obra ser utilizada e divulgada, por aquele órgão e seus parceiros, em qualquer mídia, inclusive pela internet, independentemente de nova autorização, desde que citado o nome do autor.

10.6. As obras poderão ainda ser utilizadas e divulgadas pelos realizadores deste Concurso e pelos veículos de comunicação parceiros, inclusive pela internet, independentemente de nova autorização, desde que citado o nome do autor, sem ônus adicionais.

10.7. Ao se inscrever, o candidato autoriza as instituições que constam no item 9.6 a utilizar a obra inscrita para fins educacionais e de divulgação, sem comercialização, desde que citado o nome do autor.

10.8. Ao se inscrever no Concurso, o candidato e seu responsável legal declaram a inexistência de plágio das obras, bem como garantem ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a imagem, responsabilizando-se, inclusive, por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado, indenizando as instituições constantes no item 10.6, quando for o caso, conforme declaração constante do Anexo n. 3 deste Edital.

11. DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para envio dos desenhos, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, por meio do envio da petição a Comissão exclusivamente pelo endereço eletrônico pvaconselhocmdca@yahoo.com.br.

11.2.1. Caberá à Comissão Julgadora decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas de seu recebimento.

11.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a apresentação dos desenhos, será designada nova data para envio destes.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A inscrição efetuada neste concurso implica total aceitação das regras deste Edital.

12.2. A decisão da Comissão Julgadora será soberana, não se admitindo contra ela nenhum recurso.

12.3. Eventuais dúvidas decorrentes deste regulamento serão esclarecidas ou resolvidas pela Comissão Intersetorial de Medidas Socioeducativas e pelo CMDCA.

12.4. Não serão devolvidos os trabalhos entregues ou enviados aos cuidados do CMDCA.

Paranavaí, ____/____/ 2020.

Comissão Intersetorial de Medidas Socioeducativas

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Autor: Nome do Responsável: _____

RG do Responsável: _____

CPF do Responsável: _____

Data de Nascimento do Autor: __/__/

Endereço Completo: _____

Telefone: ()
 Email:
 Título do Trabalho: _____
 Técnica usada:
 Organização/Instituição: _____

Eu, _____, portador do RG _____ responsável pela Organização/Instituição acima citada, declaro que li e concordo com o regulamento do I Concurso de Desenho da Socioeducação “O papel da Comissão Municipal da Socioeducação na garantia dos Direitos”.

Assinatura do Responsável

ANEXO II AUTORIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO E USO DE IMAGEM E DA OBRA

Eu, _____, portador(a) da RG n._____, expedido por _____ e CPF n. _____, responsável legal do(a) criança e/ou adolescente _____, autorizo o uso de sua imagem, bem como a divulgação de sua obra pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí - CMDCA.

O uso tem por fins a exibição e a reexibição em qualquer mídia, existente ou que vier a existir, em veículos de comunicação social, Internet e redes sociais, em todo o território nacional e internacional, em número ilimitado de vezes.

A presente autorização tem caráter gratuito, desonerando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí - CMDCA de qualquer custo ou pagamento de honorários.

Paranavaí, de de 2020.

Assinatura do responsável

ANEXO III DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG n._____, expedido por _____, CPF n._____, responsável legal pelo(a) candidato _____, declaro para todos os fins legais que inexistente plágio das obras, e que estou ciente de que responderei às sanções previstas na legislação brasileira, pelo uso indevido de qualquer foto ou imagem da qual não seja de autoria do meu tutelado (Lei de Direito Autoral – Lei nº 9610/98).

Paranavaí, de de 2020.

Assinatura do responsável

ANEXO N. 4 TERMO DE CESSÃO TOTAL DE DIREITOS PATRIMONIAIS

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí, situado na Praça Brasil nº 35 - Centro, Paranavaí/PR, daqui por diante denominada CESSIONÁRIA, neste ato representado por seu Presidente, Srª Silvania Maria de Souza Dias, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.193.503-2 e inscrita no CPF sob nº 474.504.109-82, e o Sr.(a) (RESPONSÁVEL LEGAL DO VENCEDOR DO CONCURSO - QUALIFICAR), daqui por diante denominado (a) CEDENTE, acordam em celebrar o presente Termo de Cessão Total de Direitos Patrimoniais, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a CESSÃO TOTAL DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS sobre o desenho acerca do tema ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, doravante denominado DESENHO, produzido pelo adolescente/criança que o CEDENTE possui responsabilidade legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO DE DIREITOS

Por meio da presente cessão, o CEDENTE transfere à CESSIONÁRIA, integralmente, os direitos patrimoniais sobre o DESENHO, previstos no art. 29 da Lei 9.610 de 1998.

Parágrafo Primeiro – A CESSIONÁRIA poderá dispor do DESENHO em qualquer modalidade de utilização, bem como transferi-lo a seus parceiros ou para sua utilização pelo Departamento de Relações Públicas e Divulgação da Secretaria de Comunicação Social.

Parágrafo Segundo – Excetuam-se da presente transferência os direitos morais previstos no art. 24 e seguintes da Lei nº 9.610/98, sendo vedada qualquer transformação ou modificação do DESENHO sem a respectiva autorização do CEDENTE.

Parágrafo Terceiro – O CEDENTE responsabilizar-se-á integralmente pelos direitos de imagem e conexos utilizados no DESENHO, mesmo depois de cedidos os direitos patrimoniais à CESSIONÁRIA.

Parágrafo Quarto – O CEDENTE também será responsabilizado integralmente por quaisquer arguições relativas à autoria do DESENHO, mesmo após a cessão dos direitos patrimoniais à CESSIONÁRIA.

Parágrafo Quinto – Na composição do valor do serviço de produção do DESENHO já está incluído o valor da cessão total dos direitos patrimoniais deste para a CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DO DESENHO

A utilização do DESENHO pela CESSIONÁRIA, nos termos ora pactuados, prescinde da assinatura de qualquer outro instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A presente cessão se dá em caráter definitivo e por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 2 (folhas) cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Paranavaí, de de 2020.

Pelo Cedente	Pela Cessionária
Nome do Responsável pelo Tutelado	SILVANIA MARIA DE SOUZA DIAS
CPF:	Presidente do CMDCA CPF n. 474.504.109-82

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
 Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:0D59ACD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº. 20.926/2020

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Cozinheira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação da candidata **ROSANA DE ARAÚJO FONSECA, C.P.F. nº. 142.134.848-90**, em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA, Concurso Público nº. 005/2018**, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 12 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B987677B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 064/2020

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Cozinha.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora ROSANA DE ARAÚJO FONSECA, C.P.F. nº. 142.134.848-90, aprovada no Concurso Público nº. 005/2018, no cargo de COZINHEIRA, nomeada nos termos do Decreto Municipal nº 20.926/2020, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias 20 de fevereiro e 05 de março de 2020, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

- 2 fotos 3x4;
- Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
- Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS (cópia autenticada);
- Identidade (cópia autenticada);
- CPF (cópia autenticada);
- Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
- Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
- Certidão dependentes (cópia autenticada);
- CPF dos dependentes (cópia autenticada);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
- Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
- Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (com firma reconhecida em cartório);
- Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

- 15.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
- 15.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
- 15.3. Carga horária do outro vínculo;
- 15.4. Horário de trabalho do outro vínculo;

15.5 Remuneração do outro vínculo.

16. Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):

- 16.1 Cônjuge:
 - 16.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
 - 16.1.2 CPF;
 - 16.1.3 Certidão de casamento.
- 16.2 Companheiro (a):
 - 16.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
 - 16.2.2 CPF;
 - 16.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
 - 16.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
- 16.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
 - 16.3.1 CPF (independente da idade);
 - 16.3.2 Certidão de nascimento.
- 16.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
 - 16.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
 - 16.4.2 CPF;
 - 16.4.3 Certidão de nascimento;
 - 16.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
- 16.5 Enteadado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
 - 16.5.1 CPF (independente da idade);
 - 16.5.2 Certidão de nascimento;
 - 16.5.3 Declaração de dependência econômica - Anexo IV.
 - 16.5.4 Termo de Tutela em vigor.
- 16.6 Enteadado (a), não emancipado (a), inválido:
 - 16.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
 - 16.6.2 CPF;
 - 16.6.3 Certidão de Nascimento;
 - 16.6.4 Declaração de dependência econômica;
 - 16.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
- 16.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
 - 16.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
 - 16.7.2 Termo de curatela/tutela;
 - 16.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
 - 16.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
 - 16.7.5 CPF do representante legal;

• Comprovante de residência do representante legal.

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Dermatológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018);

18. O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 12 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:9F02DDF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 20.927/2020**

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Cozinha.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação da candidata **EDILZEA RIBEIRO COSTA, C.P.F. nº. 929.856.459-72**, em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA, Concurso Público nº. 005/2018**, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 12 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:592438A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 065/2020**

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Cozinha.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora EDILZEA RIBEIRO COSTA, C.P.F. nº. 929.856.459-72, aprovada no Concurso Público nº. 005/2018, no cargo de COZINHEIRA, nomeada nos termos do Decreto Municipal nº 20.927/2020, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias 20 de fevereiro e 05 de março de 2020, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

- 2 fotos 3x4;
- Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
- Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS (cópia autenticada);
- Identidade (cópia autenticada);

- CPF (cópia autenticada);
- Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
- Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
- Certidão dependentes (cópia autenticada);
- CPF dos dependentes (cópia autenticada);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
- Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
- Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (com firma reconhecida em cartório);
- Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
 - 15.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
 - 15.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
 - 15.3. Carga horária do outro vínculo;
 - 15.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
 - 15.5 Remuneração do outro vínculo.
- 16. Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
 - 16.1 Cônjuge:
 - 16.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
 - 16.1.2 CPF;
 - 16.1.3 Certidão de casamento.
 - 16.2 Companheiro (a):
 - 16.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
 - 16.2.2 CPF;
 - 16.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
 - 16.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
 - 16.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
 - 16.3.1 CPF (independente da idade);
 - 16.3.2 Certidão de nascimento.
 - 16.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
 - 16.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
 - 16.4.2 CPF;
 - 16.4.3 Certidão de nascimento;
 - 16.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

16.5 Enteadado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:

16.5.1 CPF (independente da idade);

16.5.2 Certidão de nascimento;

16.5.3 Declaração de dependência econômica - Anexo IV.

16.5.4 Termo de Tutela em vigor.

16.6 Enteadado (a), não emancipado (a), inválido:

16.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

16.6.2 CPF;

16.6.3 Certidão de Nascimento;

16.6.4 Declaração de dependência econômica;

16.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

16.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:

16.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:

16.7.2 Termo de curatela/tutela;

16.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;

16.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

16.7.5 CPF do representante legal;

• Comprovante de residência do representante legal.

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Dermatológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018);

18. O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 12 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:E6BBABDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº. 20.928/2020

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Cozinheira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação da candidata **JOCIELLE MAIRA DE OLIVEIRA, C.P.F. nº. 033.478.469-74**, em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA, Concurso Público nº. 005/2018**, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 12 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:1637F2A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 066/2020

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Cozinheira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **JOCIELLE MAIRA DE OLIVEIRA, C.P.F. nº. 033.478.469-74**, aprovada no Concurso Público nº. 005/2018, no cargo de **COZINHEIRA**, nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº 20.928/2020**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **20 de fevereiro e 05 de março de 2020**, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS (cópia autenticada);

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);

• Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);

• Certidão dependentes (cópia autenticada);

• CPF dos dependentes (cópia autenticada);

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (com firma reconhecida em cartório);

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

- 15.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
 15.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
 15.3. Carga horária do outro vínculo;
 15.4. Horário de trabalho do outro vínculo;

15.5 Remuneração do outro vínculo.

16. Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):

16.1 Cônjuge:

16.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

16.1.2 CPF;

16.1.3 Certidão de casamento.

16.2 Companheiro (a):

16.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

16.2.2 CPF;

16.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);

16.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.

16.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:

16.3.1 CPF (independente da idade);

16.3.2 Certidão de nascimento.

16.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:

16.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

16.4.2 CPF;

16.4.3 Certidão de nascimento;

16.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

16.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:

16.5.1 CPF (independente da idade);

16.5.2 Certidão de nascimento;

16.5.3 Declaração de dependência econômica - Anexo IV.

16.5.4 Termo de Tutela em vigor.

16.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:

16.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

16.6.2 CPF;

16.6.3 Certidão de Nascimento;

16.6.4 Declaração de dependência econômica;

16.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

16.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:

16.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:

16.7.2 Termo de curatela/tutela;

16.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;

16.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

16.7.5 CPF do representante legal;

• Comprovante de residência do representante legal.

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Dermatológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018);

18. O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 12 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:B2391457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº. 20.931/2020

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação do candidato **ADHAN GUSTAVO PEIXOTO TOALDO, C.P.F. nº. 058.096.709-38**, em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Concurso Público nº. 005/2018**, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 12 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:12753FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 069/2020

Dispõe sobre convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **ADHAN GUSTAVO PEIXOTO TOALDO, C.P.F. nº. 058.096.709-38**, aprovado no Concurso Público nº. 005/2018, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 20.931/2020**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **20 de fevereiro e 05 de março de 2020**, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

- Identidade (cópia autenticada);
 - CPF (cópia autenticada);
 - Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
 - Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
 - Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
 - Carteira Nacional de Habilitação para carro, vigente e em situação regular (cópia autenticada);
 - Curso Básico de Informática;
 - Certidão dos dependentes (cópia autenticada);
 - CPF dos dependentes (cópia autenticada);
 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
 - Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
 - Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
 - Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
 - Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
- 17.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
- 17.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
- 17.3. Carga horária do outro vínculo;
- 17.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
- 17.5. Remuneração do outro vínculo.
18. Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
- 18.1 Cônjuge:
- 18.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
- 18.1.2 CPF;
- 18.1.3 Certidão de casamento.
- 18.2 Companheiro (a):
- 18.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
- 18.2.2 CPF;
- 18.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
- 18.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
- 18.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
- 18.3.1 CPF (independente da idade);
- 18.3.2 Certidão de nascimento.
- 18.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:

- 18.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
- 18.4.2 CPF;
- 18.4.3 Certidão de nascimento;
- 18.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
- 18.5 Enteadado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
- 18.5.1 CPF (independente da idade);
- 18.5.2 Certidão de nascimento;
- 18.5.3 Declaração de dependência econômica - Anexo IV.
- 18.5.4 Termo de Tutela em vigor.
- 18.6 Enteadado (a), não emancipado (a), inválido:
- 18.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
- 18.6.2 CPF;
- 18.6.3 Certidão de Nascimento;
- 18.6.4 Declaração de dependência econômica;
- 18.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
- 18.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
- 18.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
- 18.7.2 Termo de curatela/tutela;
- 18.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
- 18.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
- 18.7.5 CPF do representante legal;
- 18.7.6 Comprovante de residência do representante legal.

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (Para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018);

• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);

21. O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 12 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:52A63445

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 098/2020

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal. ALYNE FRANÇA ERZINGER

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

Considerando o Requerimento nº 0077.0040354, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Requerimento,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora **ALYNE FRANÇA ERZINGER**, no cargo de Diretor de Unidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 03/02/2020 e término em 31/07/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

• **HUGO MORGADO BRAGA**
• Secretário Municipal de Administração

•

Publicado por:
Cleusa Schuroff

Código Identificador:C616E57D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 20.929/2020**

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Cozinheira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação da candidata **AMANDA MICHELI SANTOS SILVA, C.P.F. nº. 092.910.219-38**, em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA, Concurso Público nº. 005/2018**, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur

Código Identificador:19F035D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 067/2020**

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Cozinheira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora AMANDA MICHELI SANTOS SILVA, C.P.F. nº. 092.910.219-38, aprovada no Concurso Público nº. 005/2018, no cargo de COZINHEIRA, nomeada nos termos do Decreto Municipal nº 20.929/2020, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias 20 de fevereiro e 05 de março de 2020, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

- 2 fotos 3x4;
- Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de

Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

- Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS (cópia autenticada);

- Identidade (cópia autenticada);

- CPF (cópia autenticada);

- Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

- Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);

- Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);

- Certidão dependentes (cópia autenticada);

- CPF dos dependentes (cópia autenticada);

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

- Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

- Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

- Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (com firma reconhecida em cartório);

- Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

15.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;

15.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);

15.3. Carga horária do outro vínculo;

15.4. Horário de trabalho do outro vínculo;

15.5 Remuneração do outro vínculo.

16. Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):

16.1 Cônjuge:

16.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

16.1.2 CPF;

16.1.3 Certidão de casamento.

16.2 Companheiro (a):

16.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

16.2.2 CPF;

16.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);

16.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.

16.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:

16.3.1 CPF (independente da idade);

16.3.2 Certidão de nascimento.

16.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:

16.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

16.4.2 CPF;

16.4.3 Certidão de nascimento;

16.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

16.5 Enteadado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:

16.5.1 CPF (independente da idade);

16.5.2 Certidão de nascimento;

16.5.3 Declaração de dependência econômica - Anexo IV.

16.5.4 Termo de Tutela em vigor.

16.6 Enteadado (a), não emancipado (a), inválido:

16.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

16.6.2 CPF;

16.6.3 Certidão de Nascimento;

16.6.4 Declaração de dependência econômica;

16.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

16.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:

16.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:

16.7.2 Termo de curatela/tutela;

16.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;

16.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

16.7.5 CPF do representante legal;

• Comprovante de residência do representante legal.

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Dermatológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018);

18. O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 12 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:4E68993C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº. 20.930/2020

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação da candidata **EMANUELLE RODRIGUES ALVES DOS SANTOS, C.P.F. nº. 087.712.989-40**, em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Concurso Público nº. 005/2018**, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 12 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:5999E638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 099/2020

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal. JOCIMARA DE ANDRADE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

Considerando o Requerimento nº 0077.0040515, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Requerimento,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora **JOCIMARA DE ANDRADE**, no cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 24/01/2020 e término em 21/07/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

• **HUGO MORGADO BRAGA**

• Secretário Municipal de Administração

•

Publicado por:

Cleusa Schuroff

Código Identificador:20AEAAEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 068/2020

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **EMANUELLE RODRIGUES ALVES DOS SANTOS, C.P.F. nº. 087.712.989-40**, aprovada no Concurso Público nº. **005/2018**, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 20.930/2020**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **20 de fevereiro e 05 de março de 2020**, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de

Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

•Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

•Identidade (cópia autenticada);

•CPF (cópia autenticada);

•Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

•Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);

•Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);

•Carteira Nacional de Habilitação para carro, vigente e em situação regular (cópia autenticada);

•Curso Básico de Informática;

•Certidão dos dependentes (cópia autenticada);

•CPF dos dependentes (cópia autenticada);

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

•Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

•Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

•Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

•Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

17.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;

17.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);

17.3. Carga horária do outro vínculo;

17.4. Horário de trabalho do outro vínculo;

17.5. Remuneração do outro vínculo.

18. Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):

18.1 Cônjuges:

18.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

18.1.2 CPF;

18.1.3 Certidão de casamento.

18.2 Companheiro (a):

18.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

18.2.2 CPF;

18.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);

18.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.

18.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:

18.3.1 CPF (independente da idade);

18.3.2 Certidão de nascimento.

18.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:

18.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

18.4.2 CPF;

18.4.3 Certidão de nascimento;

18.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

18.5 Enteadado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:

18.5.1 CPF (independente da idade);

18.5.2 Certidão de nascimento;

18.5.3 Declaração de dependência econômica - Anexo IV.

18.5.4 Termo de Tutela em vigor.

18.6 Enteadado (a), não emancipado (a), inválido:

18.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

18.6.2 CPF;

18.6.3 Certidão de Nascimento;

18.6.4 Declaração de dependência econômica;

18.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

18.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:

18.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:

18.7.2 Termo de curatela/tutela;

18.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;

18.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

18.7.5 CPF do representante legal;

18.7.6 Comprovante de residência do representante legal.

19. Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018);

20. O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 12 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:E97605C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 20.922/2020**

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação da candidata **ANGELA CRISTINA PEREIRA DA SILVA, C.P.F. nº. 004.094.849-89**, em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO, Concurso Público nº. 004/2018**, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 12 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 11 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:39CB7DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 062/2020

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **ANGELA CRISTINA PEREIRA DA SILVA, C.P.F. nº. 004.094.849-89**, aprovada no Concurso Público nº. 004/2018, no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 20.922/2020**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **20 de fevereiro e 05 de março de 2020**, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

•2 fotos 3x4;

•Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

•Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

•Identidade (cópia autenticada);

•CPF (cópia autenticada);

•Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

•Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);

•Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

•Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

•Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

•Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

•Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

13.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;

13.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);

13.3. Carga horária do outro vínculo;

13.4. Horário de trabalho do outro vínculo;

13.5. Remuneração do outro vínculo.

14. Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):

14.1 Cônjuge:

14.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

14.1.2 CPF;

14.1.3 Certidão de casamento.

14.2 Companheiro (a):

14.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

14.2.2 CPF;

14.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);

14.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.

14.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:

14.3.1 CPF (independente da idade);

14.3.2 Certidão de nascimento.

14.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:

14.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

14.4.2 CPF;

14.4.3 Certidão de nascimento;

14.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

14.5 Enteadado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:

14.5.1 CPF (independente da idade);

14.5.2 Certidão de nascimento;

14.5.3 Declaração de dependência econômica - Anexo IV.

14.5.4 Termo de Tutela em vigor.

14.6 Enteadado (a), não emancipado (a), inválido:

14.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

14.6.2 CPF;

14.6.3 Certidão de Nascimento;

14.6.4 Declaração de dependência econômica;

14.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

14.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:

14.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:

14.7.2 Termo de curatela/tutela;

14.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;

14.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

14.7.5 CPF do representante legal;

•Comprovante de residência do representante legal.

15. Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Dermatológico e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 004/2018);

16. O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 004/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 11 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:227B5345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº. 20.916/2020

Fica sem efeito a convocação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020, para o cargo de ocupação temporária de Médico Plantonista (Unidade de Pronto Atendimento Municipal).

Considerando o item 12.1 do Anexo Único (Edital nº. 001/2020 de Processo Seletivo Simplificado) do Decreto Municipal nº. 20.808/2020, o qual estabelece que a contratação dos aprovados ocorrerá enquanto perdurar o estado de surto ou epidemia ou quando a vaga do cargo for ocupada por servidor de provimento efetivo, aprovado em concurso público;

Considerando o Edital nº. 003/2020, que dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista (Pronto Atendimento);

Considerando o Decreto Municipal nº. 20.771/2020, que dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista (Pronto Atendimento), tendo sua posse e exercício em 11 de fevereiro de 2020;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeito a convocação do candidato **RICARDO BERNARDONI AOKI, C.P.F. nº. 170.349.388-57**, convocado nos termos do Edital nº. 040/2020, no cargo de ocupação temporária de **MÉDICO PLANTONISTA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL)**.

Parágrafo Único: Considerando que a candidata aprovada em Concurso Público tomou posse e entrou em exercício antes da contratação do candidato citado no *caput* deste artigo e ficando sua convocação sem efeito, ele poderá ser novamente convocado mediante novas vagas e interesse público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 11 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:C7B0156D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº. 20.921/2020

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação da candidata **BRUNA DE OLIVEIRA NOGUEIRA SANTANA, C.P.F. nº. 082.855.109-05**, em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO, Concurso Público nº. 004/2018**, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 12 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 11 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:12190419

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 061/2020

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **BRUNA DE OLIVEIRA NOGUEIRA SANTANA, C.P.F. nº. 082.855.109-05**, aprovada no Concurso Público nº. 004/2018, no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 20.921/2020**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **20 de fevereiro e 05 de março de 2020**, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

•2 fotos 3x4;

•Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

•Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

•Identidade (cópia autenticada);

•CPF (cópia autenticada);

•Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

•Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);

•Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

•Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

•Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

•Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

•Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

13.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;

13.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);

13.3. Carga horária do outro vínculo;

13.4. Horário de trabalho do outro vínculo;

13.5. Remuneração do outro vínculo.

14. Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):

14.1 Cônjuge:

14.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

14.1.2 CPF;

14.1.3 Certidão de casamento.

14.2 Companheiro (a):

14.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

14.2.2 CPF;

14.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);

14.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.

14.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:

14.3.1 CPF (independente da idade);

14.3.2 Certidão de nascimento.

14.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:

14.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

14.4.2 CPF;

14.4.3 Certidão de nascimento;

14.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

14.5 Enteadado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:

14.5.1 CPF (independente da idade);

14.5.2 Certidão de nascimento;

14.5.3 Declaração de dependência econômica - Anexo IV.

14.5.4 Termo de Tutela em vigor.

14.6 Enteadado (a), não emancipado (a), inválido:

14.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

14.6.2 CPF;

14.6.3 Certidão de Nascimento;

14.6.4 Declaração de dependência econômica;

14.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

14.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:

14.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:

14.7.2 Termo de curatela/tutela;

14.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;

14.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

14.7.5 CPF do representante legal;

•Comprovante de residência do representante legal.

15. Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Dermatológico e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 004/2018);

16. O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 004/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 11 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:334590D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº. 20.920/2020

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação da candidata **VANIA MERCES DE MORAES, C.P.F. nº. 039.250.599-11**, em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO, Concurso Público nº. 004/2018**, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 12 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 11 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:40286FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 060/2020

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora VANIA MERCES DE MORAES, C.P.F. nº. 039.250.599-11, aprovada no Concurso Público nº. 004/2018, no cargo de AGENTE DE CONSERVAÇÃO, nomeada nos termos do Decreto Municipal nº. 20.920/2020, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias 20 de fevereiro e 05 de março de 2020, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

- 2 fotos 3x4;
- Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
- Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
- Identidade (cópia autenticada);
- CPF (cópia autenticada);
- Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
- Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
- Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
- Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
- Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

- 13.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
- 13.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
- 13.3. Carga horária do outro vínculo;
- 13.4. Horário de trabalho do outro vínculo;

- 13.5. Remuneração do outro vínculo.

14. Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):

- 14.1 Cônjuge:
 - 14.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
 - 14.1.2 CPF;
 - 14.1.3 Certidão de casamento.
- 16.2 Companheiro (a):
 - 14.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em

todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

- 14.2.2 CPF;
- 14.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
- 14.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
- 14.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
 - 14.3.1 CPF (independente da idade);
 - 14.3.2 Certidão de nascimento.
- 14.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
 - 14.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
 - 14.4.2 CPF;
 - 14.4.3 Certidão de nascimento;
 - 14.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
- 14.5 Enteadado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
 - 14.5.1 CPF (independente da idade);
 - 14.5.2 Certidão de nascimento;
 - 14.5.3 Declaração de dependência econômica - Anexo IV.
 - 14.5.4 Termo de Tutela em vigor.
- 14.6 Enteadado (a), não emancipado (a), inválido:
 - 14.6.1 Documento Oficial de Identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
 - 14.6.2 CPF;
 - 14.6.3 Certidão de Nascimento;
 - 14.6.4 Declaração de dependência econômica;
 - 14.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
- 14.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
 - 14.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
 - 14.7.2 Termo de curatela/tutela;
 - 14.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
 - 14.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
 - 14.7.5 CPF do representante legal;

- Comprovante de residência do representante legal.

15. Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Dermatológico e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 004/2018);

16. O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 004/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 11 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:FC7C78BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 100/2020

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal. AMANDA SOARES DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

Considerando o Requerimento nº 0077.0040288, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Requerimento,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora AMANDA SOARES DE OLIVEIRA, no cargo de Agente de Técnico de Higiene Dental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 29/01/2020 e término em 26/07/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

•HUGO MORGADO BRAGA

•Secretário Municipal de Administração

•

Publicado por:
Cleusa Schuroff

Código Identificador:A6734011

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 20.919/2020**

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação da candidata FRANCIELE DA SILVA BELARMINO, C.P.F. nº. 052.077.099-41, em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de AGENTE DE CONSERVAÇÃO, Concurso Público nº. 004/2018, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 12 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur

Código Identificador:37A8782A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 059/2020**

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora FRANCIELE DA SILVA BELARMINO, C.P.F. nº. 052.077.099-41, aprovada no Concurso Público nº. 004/2018, no

cargo de AGENTE DE CONSERVAÇÃO, nomeada nos termos do Decreto Municipal nº. 20.919/2020, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias 20 de fevereiro e 05 de março de 2020, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);

• Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

13.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;

13.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);

13.3. Carga horária do outro vínculo;

13.4. Horário de trabalho do outro vínculo;

13.5. Remuneração do outro vínculo.

14. Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):

14.1 Cônjuge:

14.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

14.1.2 CPF;

14.1.3 Certidão de casamento.

16.2 Companheiro (a):

14.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

14.2.2 CPF;

- 14.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
- 14.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
- 14.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
- 14.3.1 CPF (independente da idade);
- 14.3.2 Certidão de nascimento.
- 14.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
- 14.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
- 14.4.2 CPF;
- 14.4.3 Certidão de nascimento;
- 14.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
- 14.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
- 14.5.1 CPF (independente da idade);
- 14.5.2 Certidão de nascimento;
- 14.5.3 Declaração de dependência econômica - Anexo IV.
- 14.5.4 Termo de Tutela em vigor.
- 14.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
- 14.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
- 14.6.2 CPF;
- 14.6.3 Certidão de Nascimento;
- 14.6.4 Declaração de dependência econômica;
- 14.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
- 14.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
- 14.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
- 14.7.2 Termo de curatela/tutela;
- 14.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
- 14.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
- 14.7.5 CPF do representante legal;

- Comprovante de residência do representante legal.

15. Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Dermatológico e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 004/2018);

16. O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 004/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 11 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:B14538CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº. 20.918/2020

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação da candidata **NEUSA DOS SANTOS, C.P.F. nº. 032.646.038-10**, em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO, Concurso Público nº. 004/2018**, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 12 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 11 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:D1817A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 116/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **NORMA MARIA MENDONÇA** no cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 03 de fevereiro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cleusa Schuroff

Código Identificador:293CB505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 058/2020

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **NEUSA DOS SANTOS, C.P.F. nº. 032.646.038-10**, aprovada no Concurso Público nº. 004/2018, no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 20.918/2020**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **20 de fevereiro e 05 de março de 2020**, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

- 2 fotos 3x4;

• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

•Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

•Identidade (cópia autenticada);

•CPF (cópia autenticada);

•Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

•Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);

•Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

•Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

•Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

•Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

•Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

13.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;

13.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);

13.3. Carga horária do outro vínculo;

13.4. Horário de trabalho do outro vínculo;

13.5. Remuneração do outro vínculo.

14. Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):

14.1 Cônjuge:

14.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

14.1.2 CPF;

14.1.3 Certidão de casamento.

16.2 Companheiro (a):

14.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

14.2.2 CPF;

14.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);

14.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.

14.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:

14.3.1 CPF (independente da idade);

14.3.2 Certidão de nascimento.

14.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:

14.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

14.4.2 CPF;

14.4.3 Certidão de nascimento;

14.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

14.5 Enteadado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:

14.5.1 CPF (independente da idade);

14.5.2 Certidão de nascimento;

14.5.3 Declaração de dependência econômica - Anexo IV.

14.5.4 Termo de Tutela em vigor.

14.6 Enteadado (a), não emancipado (a), inválido:

14.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

14.6.2 CPF;

14.6.3 Certidão de Nascimento;

14.6.4 Declaração de dependência econômica;

14.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

14.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:

14.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:

14.7.2 Termo de curatela/tutela;

14.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;

14.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

14.7.5 CPF do representante legal;

• Comprovante de residência do representante legal.

15. Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Dermatológico e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 004/2018);

16. O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 004/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 11 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:E32DD8D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 117/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora **SOLANGE LOBO MEIRA**, Agente de Conservação, CID S62.8 verificada em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia 06 de fevereiro de 2020. Devendo a mesma deve ser reavaliada após um período de 03 (três) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:58FEC873

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 20.925/2020

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral (40 horas).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação da candidata **GABRIELA BRAGHETO DA COSTA, C.P.F. nº. 088.177.499-58**, em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)**, **Concurso Público nº. 002/2018**, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 11 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:DB83BE28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 119/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora **CLÁUDIA GONÇALVES DOS SANTOS MAGALHÃES**, Agente Comunitário de Saúde, CID I10/E66/J44.1/E11 verificada em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia 03 de fevereiro de 2020. Devendo a mesma deve ser reavaliada após um período de 03 (três) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:C1DF4436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 063/2020

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral (40 Horas).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **GABRIELA BRAGHETO DA COSTA, C.P.F. nº. 088.177.499-58**, aprovada no Concurso Público nº. **002/2018**, no cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)**, nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 20.925/2020**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **20 de fevereiro e 05 de março de 2020**, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

- 2 fotos 3x4;
- Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
- Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
- Identidade (cópia autenticada);
- CPF (cópia autenticada);
- Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
- Curso superior em medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM (cópia autenticada);
- Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);
- CPF dos dependentes (cópia autenticada);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
- Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
- Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
- Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
 - 15.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc.;
 - 15.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
 - 15.3. Carga horária do outro vínculo;
 - 15.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
 - 15.5. Remuneração do outro vínculo.
- 16. Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
 - 16.1 Cônjuge:
 - 16.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo

território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

16.1.2 CPF;

16.1.3 Certidão de casamento.

16.2 Companheiro (a):

16.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

16.2.2 CPF;

16.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);

16.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.

16.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:

16.3.1 CPF (independente da idade);

16.3.2 Certidão de nascimento.

16.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:

16.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

16.4.2 CPF;

16.4.3 Certidão de nascimento;

16.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

16.5 Enteadado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:

16.5.1 CPF (independente da idade);

16.5.2 Certidão de nascimento;

16.5.3 Declaração de dependência econômica - Anexo IV.

16.5.4 Termo de Tutela em vigor.

16.6 Enteadado (a), não emancipado (a), inválido:

16.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

16.6.2 CPF;

16.6.3 Certidão de Nascimento;

16.6.4 Declaração de dependência econômica;

16.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

16.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:

16.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:

16.7.2 Termo de curatela/tutela;

16.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;

16.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

16.7.5 CPF do representante legal;

•Comprovante de residência do representante legal.

•Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatas a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 002/2018);

•O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 002/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 11 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:10BD2C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 120/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **MARA REGINA MASSARUTI LOPES DE OLIVEIRA** no cargo de Cozinheira, junto a Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07 de fevereiro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 11 DE FEVEREIRO DE 2020.**

HUGO MORGADO BRAGA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cleusa Schuroff

Código Identificador:5236126D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 121/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **JANETE CRISTINA SANCHES** no cargo de Agente de Apoio Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 04 de fevereiro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 11 DE FEVEREIRO DE 2020.**

HUGO MORGADO BRAGA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cleusa Schuroff

Código Identificador:49C04CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº. 20.924/2020

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica, a pedido, a candidata aprovada em Concurso Público, para o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral (40 horas).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeito a nomeação e desclassifica, a pedido, a candidata **FERNANDA EMY INUMARU, C.P.F. nº. 076.968.569-**

28, nomeada nos termos do Decreto Municipal nº. 20.880/2020, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva protocolado sob o nº. 0077.0041154/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 11 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:372FDD8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DISPENSA Nº 03/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 003/2020**

O Secretário Municipal de Fazenda e o Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decidem e ratificam, nos termos do Art. 24, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a Dispensa de Licitação sob nº **003/2020**, referente à **CONTRATAÇÃO DA COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE DEMANDAS DA PREFEITURA NO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, através da Secretaria Municipal de Administração, constante da Dotação Orçamentária: 12.001.19.126.0002.2.021.3.3.90.40 (1081); pela seguinte pessoa jurídica: **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 76.545.011/0001-19, no valor total estimado de **R\$ 6.960,00 (seis mil e novecentos e sessenta reais)**, diante do exposto no memorando nº 082/2020, expedido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2020.

HUGO MORGADO BRAGA

Secretário Municipal de Administração

GILMAR PINHEIRO

Secretário Municipal de Fazenda Pública

Publicado por:

Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva

Código Identificador:4FEF8907

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 4º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 010/2016**

**4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS)**

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

CONTRATO Nº 010/2016

4º (Quarto) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **DANIEL RAMOS TRANSPORTE ESCOLAR ME.**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – Pr., portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação Ilma. Diretora de Compras Sr.^a **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR, e inscrito no CPF sob nº 045.697.729.51, Decreto 18.720/2018., conforme artigo 1º do Decreto nº 18.093/2017 e pela Secretaria Municipal de Educação Sr.^a **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí- PR, Portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9, e Inscrita no CPF sob nº 958.476.779-87, conforme delegação do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: DANIEL RAMOS TRANSPORTE ESCOLAR ME, empresa jurídica de direito privado com sede à Rua Cosmo Damiani Jacovozzi, nº 500, casa Chácara Ipiranga, Parque Morumbi, na cidade de Paranavaí, inscrita no C.N.P.J. sob nº 23.304.286/0001-02, neste ato representada por seu sócio administrador, **DANIEL RAMOS**, residente na cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de identidade nº 4.689.535-3 SSP- PR e CPF nº 580.032.079-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para prestação de serviços de **TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS** residentes nos loteamentos Flavio E, Giovine, Geraldo Felipe, Francisco de Assis e Luiz Lorenzetti, para a Escola APAE, através da Secretaria Municipal de Educação, com o itinerário será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016**, da qual a **CONTRATADA** fora vencedora, que fazem parte integrante do presente **Contrato** no valor global de R\$ 101.400,00 (cento e um mil e quatrocentos reais), **1º Termo Aditivo** (prazo e Valor) no valor de R\$ 105.693,48 (cento e cinco mil seiscentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos), **2º termo aditivo** (prazo e valor) no valor de R\$ 107.148,31 (cento e sete mil cento e quarenta e oito reais e trinta e um centavos) e **3º termo aditivo** (prazo, valor e substituição de fiscal do contrato) no valor de R\$ 110.573,52 (cento e dez mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos), passando o valor contratual global para **R\$ 424.815,31 (Quatrocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quinze reais e trinta e um centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **19 de Fevereiro de 2021**, nos termos da Cláusula Decima Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2016, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação através dos Memorandos nº 056/2020 e 090/2020 e considerando o Parecer nº 072/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

§ 1º - O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo de execução de serviços correrá à conta do recurso proveniente da Dotação Orçamentária:
06.02.12.367.0005.2.563.3.3.90.33.00 (513)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

As partes resolvem ainda, com anuência da Secretaria Municipal de Educação, promover o reajuste dos preços unitários contratados a partir de 19 de Fevereiro de 2020, com fundamento na Cláusula Terceira do contrato original, no percentual de 4,106804%, referente variação do INPC no período de Fevereiro/2019 a Janeiro/2020.

Parágrafo Único - O valor global anual estimado deste aditivo de contrato é de: **R\$ 115.114,56 (cento e quinze mil, cento e quatorze reais e cinquenta e seis centavos)**, a ser pago pelo CONTRATANTE em **12 (doze) parcelas mensais**, iguais e consecutivas de **R\$ 9.592,88 (nove mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 010/2016), datado de 19 de Fevereiro de 2016.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

ADÉLIA PAIXÃO

Secretaria Municipal de Educação
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA

Diretora de Compras

Daniel Ramos Transporte Escolar ME

DANIEL RAMOS

RG: 4.689.535-3
Contratada

EDUARDO DE ARRUDA SESTÁRIO

Fiscal do Contrato

Publicado por:

Caio Cesar Machado

Código Identificador:F65AA96A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - CONTRATO Nº 009/2020 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2020
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/02/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito de Paranavaí, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.272.634-0, e inscrito no CPF sob nº 047.428.849-81, neste ato devidamente representado por delegação pela Ilma. Diretora de Compras, Sr^a **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.795.443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, e pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração, Sr. **HUGO MORGADO BRAGA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 8.579.488-4 PR e inscrito no CPF sob nº 076.971.779-94, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A., estabelecida ao Setor Saun, Quadra 05, Lote B, Torres I, II e III, s/nº, Asa Norte, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-91, neste ato devidamente representada pelo Sr. **JULIO LUIZ GOELZER**, Gerente Geral da Agência sediada à Rua Getúlio Vargas, nº 1350, Centro, da Cidade de Paranavaí, residente e domiciliado à Rua Odinot Machado, nº 1680, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 4014042826 RS e inscrito no CPF sob nº 305.331.550-53.

OBJETO: Contratação de **INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE BOLETO**

BANCÁRIO, com Registro de Identificação de Remessa, necessário para as inscrições dos Concursos Públicos que serão realizados pelo Município de Paranavaí, através da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**.

VALOR: Pela execução do serviço especificado na cláusula anterior o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total estimado de **R\$ 9.522,00 (nove mil quinhentos e vinte e dois reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da Dotação Orçamentária: 12.001.04.128.0002.2.041.3.3.90.39.00.00.(1119).

PRazo PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo para a parametrização dos boletos é de até **10 (dez) dias**, após assinatura do Contrato, prorrogável por igual período, mediante justificativa a ser analisada e aprovada pela Administração, devendo ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse do Município de Paranavaí.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

HUGO MORGADO BRAGA

Secretário Municipal de Administração
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA

Diretora de Compras

JULIO LUIZ GOELZER

Banco do Brasil S.A.
Contratada

JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR

Fiscal do Contrato

Publicado por:

Karla Nogueira Zanna

Código Identificador:3925D6EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS AVISO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 009/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO e COMPRA Nº 017/2020**

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM, **Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais** e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação Aquisição de **CONJUNTO CAMA BOX COM COLCHÃO SOLTEIRO**, destinado à Unidade de Pronto Atendimento - UPA, através da Secretaria Municipal de Saúde; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 14/02/2020 às 08h30 do dia 02/03/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 às 09h30 do dia 02/03/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30 do dia 02/03/2020.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1308, pelo site www.paranavai.pr.gov.br ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavai - Paraná, em 12 de Fevereiro de 2020.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA

Diretora de Compras

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Aline da Silva Ferreira

Código Identificador:DD4E661D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 010/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020**

“REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE CONCRETO USINADO”

O MUNICÍPIO DE PARANAVAI, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento futuro e parcelado de **CONCRETO USINADO**, destinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 14/02/2020 às 08:30 horas do dia 28/02/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:31 horas do dia 28/02/2020 às 09:30 horas do dia 28/02/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 28/02/2020.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 63.742,00 (sessenta e três mil setecentos e quarenta e dois reais).

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavai, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.pr.gov.br e www.bll.org.br.

Paranavai - Paraná, em 12 de Fevereiro de 2020.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA

Diretora de Compras

Publicado por:

Graziele Della Pria da Silva Maciel

Código Identificador:4C027ED5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS AVISO PREGÃO 011/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO e COMPRA Nº 014/2020

O MUNICÍPIO DE PARANAVAI, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM, **Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais** e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação Contratação de empresas para **MINISTRAR CURSOS DE ARTES** e demais atividades Culturais por meio da Fundação Cultural de Paranavai; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 14/02/2020 às 08h30 do dia 03/03/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 às 09h30 do dia 03/03/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30 do dia 03/03/2020.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1308, pelo site www.paranavai.pr.gov.br ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavai - Paraná, em 12 de Fevereiro de 2020.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA

Diretora de Compras

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavai

Publicado por:

Aline da Silva Ferreira

Código Identificador:C5E35607

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 20.908/2020**

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4.791/2019,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavai, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R\$582.000,00 (quinhentos e oitenta e dois mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.01(971)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.140	Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário	
300511.01.07.00.3511	Taxas - Prestação de Serviços - Ex. Anterior	
3390.30	Material de Consumo	582.000,00
TOTAL		582.000,00

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1º, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

300511.01.07.00.3511	Taxas - Prestação de Serviços - Ex. Anterior	582.000,00
TOTAL		582.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavai-PR, 12 de fevereiro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

Roberta Cardoso Viana Ceron

Código Identificador:4BCED534

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
PORTARIA Nº 114/2020 - DISPÕE SOBRE OS
PROCEDIMENTOS PARA BAIXA DE EMPRESAS JUNTO AO
CADASTRO FISCAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 114/2020

Dispõe sobre os procedimentos para baixa de empresas junto ao cadastro fiscal do Município de Paranavaí

Considerando que a administração pública municipal vem desenvolvendo ações visando a aprimorar a qualidade dos serviços públicos oferecidos;

Considerando os crescentes investimentos realizados pela Secretaria de Fazenda na aquisição de novas tecnologias a fim de tornar a administração pública mais moderna e eficiente;

Considerando a necessidade de imprimir maior celeridade na resolução de processos inerentes aos serviços do Departamento de Tributação e Fiscalização e na redução de despesas e custos operacionais em benefício aos contribuintes e cidadãos paranavaenses;

Considerando o disposto nos arts 9º, 10 e 11 da Lei Complementar nº 123/2006;

O SECRETÁRIO DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º A presente Portaria dispõe sobre os procedimentos para implementação de medidas visando a desburocratização de procedimentos para a baixa automática de empresas no Cadastro Mobiliário de Contribuintes.

Art. 2º O pedido de baixa de empresa deverá ser solicitados através do sistema SIGFACIL ou através de requerimento a ser realizado no protocolo geral do município, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

I – Distrato Social;

II – Apresentar no protocolo geral do município ao mesmo tempo do pedido de baixa da empresa os talões de notas fiscais de prestação de serviço que contiverem notas fiscais não emitidas, para cancelamento.

Art. 3º No momento da realização da baixa da empresa deve ser observado o disposto no art. 216, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº 2.384/2002 – Código Tributário Municipal c/c Art. 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 9.962/2007, lavrando-se os respectivos documentos fiscais quando necessário.

Art. 4º A baixa no Cadastro Mobiliário de Contribuintes não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados tributos, contribuições e respectivas penalidades, decorrentes da simples falta de recolhimento ou da prática comprovada e apurada, em processo administrativo ou judicial, de outras irregularidades pelos empresários ou pelas pessoas jurídicas ou seus titulares, sócios ou administradores.

Parágrafo único. A baixa da inscrição da pessoa jurídica no Cadastro Mobiliário de Contribuintes importa responsabilidade solidária dos empresários, titulares, sócios e administradores no período de ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 5º Aplica-se o disposto nesse regulamento aos pedidos de baixa em andamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 83/2017.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 12 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2020.

GILMAR PINHEIRO

Secretário de Fazenda

Publicado por:

Fernando Henrique Elerbrock Albuquerque

Código Identificador:6167CD1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 15/2020

Com fundamento no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 17/2020, referente à Dispensa de Licitação nº 15/2020, cujo objeto é a aquisição de peças (unidades de imagem original) para impressoras/copiadoras marca Ricoh, em favor de COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA, CNPJ nº 21.027.555/0001-05 valor total de R\$ 1.760,00 (mil setecentos e sessenta reais).

Pato Branco, 12 de Fevereiro de 2020.

MOACIR GREGOLIN

Presidente.

Publicado por:

Paulo Cesar Dias

Código Identificador:4CFB0F71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
86/2019

Dispensa de Licitação nº 86/2019 - Processo nº 274/2019

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 8.666/93, em seu Art. 49 e; CONSIDERANDO que durante os trâmites do processo de contratação, o futuro contratado, no momento da assinatura do contrato, exigiu alterações nas condições inicialmente pactuadas, tais como alterações do material empregado na fabricação dos móveis, alteração na forma de pagamento e prazo de entrega do objeto, o que em tese significaria condições diferenciadas dos demais orçamentos apresentados; CONSIDERANDO o interesse público, decorrente de fato superveniente, verificado no ato da assinatura do contrato pela empresa que seria contratada pela presente dispensa de licitação; CONSIDERANDO a vinculação da Administração Pública com o atendimento do interesse público, bem como pela regularidade de seus atos. D E C I D E: Revogar o Processo de Dispensa de Licitação nº 86/2019, Processo nº 274/2019 e, conseqüentemente, o Contrato de Prestação de Serviços nº 233/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para fabricação e instalação de duas estações de trabalho tipo ilhas, com oito e seis mesas, que serão utilizadas no Setor de Licitações e Setor de Regulação de Consultas e Exames, na sede da Administração da Secretaria Municipal de Saúde. DETERMINAR, com fulcro no art 49, § 3º e § 4º da Lei 8.666/93, dar ciência e publicidade da revogação do referido processo, para que os interessados, em querendo, possam exercer os direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 10 de fevereiro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Loreci Dolores Bim

Código Identificador:D2C3CB34**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****EXTRATO CONTRATO Nº 13/2020 - DISPENSA Nº 06/2020**

Processo nº 11/2020. PARTES: Município de Pato Branco e L. Sendeski Schuerman Ltda, CNPJ nº 04.999.525/0001-33. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de cesta básica mensal para fenilcetonúricos, para paciente assistido pelo Sistema Único de Saúde, em cumprimento a decisão judicial do Poder Judiciário do Estado do Paraná, Comarca de Pato Branco, Vara da Infância e da Juventude, Autos nº 0010801-56.2017.8.16.01.31. VALOR: R\$ 482,41 (quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos), por cesta básica mensal, totalizando R\$ 5.788,92 (cinco mil setecentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos), referente ao fornecimento de 12 (doze) cestas básicas. PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia útil do mês, após a entrega do produto contratado. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0803.1030200432.198000 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.32.00 - Material de Saúde para Distribuição Gratuita (2318 - 5748) Reserva de Saldo 10173. GESTOR: Secretária Municipal de Saúde – Márcia Fernandes de Carvalho. FISCAL: Nutricionista, Silvana Aparecida Turatto Longhi da Secretaria de Saúde, matrícula 8068-3/1. Fiscais substitutas: Assistente Social, Juliane Vieira dos Santos matrícula 6987-6/1 e a Assistente Social, Alessandra Brustolin, matrícula 7011-4/1.

Pato Branco, 04 de fevereiro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito.

LIDIA SENDESKI SCHUERMAN

Representante Legal.

Publicado por:

Loreci Dolores Bim

Código Identificador:AC6F6E05**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 44**

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Jose Carlos Machado

Quant. de diárias: 02 diárias sem pernoite de R\$ 80,00

Valor Total: R\$ 160,00

Destino: Curitiba - PR

Motivo: Transporte de Pacientes para realização de Consultas e Exames nos dias 10/02/2020 e 14/02/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de Fevereiro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI

Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI

Secretário de Saúde

Publicado por:

Alexandra Wiese

Código Identificador:B27CE33D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 45**

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Josinei Gonçalves de Freitas

Quant. de diárias: 03 diária sem pernoite de R\$ 80,00

Valor Total: R\$ 240,00

Destino: Curitiba - PR

Motivo: Transporte de Pacientes, paciente em Tratamento e exames nos dias 07/02/2020, 11/02/2020 e 13/02/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de Fevereiro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI

Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI

Secretário de Saúde

Publicado por:

Alexandra Wiese

Código Identificador:C25C5FC2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 46**

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Cesário Gonçalves de Mello

Quant. de diárias: 02 diária sem pernoite de R\$ 80,00

Valor Total: R\$ 160,00

Destino: Curitiba - PR

Motivo: Transporte de Pacientes Consultas e Exames nos dias 06/02/2020 e 12/02/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de Fevereiro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI

Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI

Secretário de Saúde

Publicado por:

Alexandra Wiese

Código Identificador:CE6237CB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 49**

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Felipe Joly da Cruz

Quant. de diárias: 01 diárias com pernoite de R\$ 225,00

Valor Total: R\$ 225,00

Destino: Curitiba – PR

Motivo: Transferências Voluntárias principais destaques da Lei 13.019 pelo TCE/PR DIA 20/02/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de Fevereiro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI

Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA

Secretario de Finanças

Publicado por:

Alexandra Wiese

Código Identificador:3A878DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 47

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Prefeito Leandro Felipe Batista Ebel

Quant. de diárias: 05 diárias com pernoite de R\$ 225,00

Servidor: João Tubias Cajuk

Quant. de diárias: 05 diárias com pernoite de R\$ 225,00

Valor Total: R\$ 2.250,00

Destino: Curitiba – PR

Motivo: Curso de Agentes de Créditos 2.020 – Capacitação Presencial 17/02/2020 à 21/02/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de Fevereiro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandra Wiese

Código Identificador:41DB25A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 48

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Rafael Dilay Malucelli

Quant de diárias. 01 diária sem pernoite de R\$ 80,00

Destino: Guarapuava - Pr

Motivo: Reunião Paraná Cidade para tratar assuntos referente a aprovação de projetos para obras de recape e pavimentação no dia 12/02/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de Fevereiro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandra Wiese

Código Identificador:D9F0A3DA

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo de Sindicância nº 139/2019

Interessados: Rafaella Carus Godoy

Câmara de Vereadores de Paulo Frontin

Trata-se do Processo Administrativo de Sindicância nº 139/2019, instaurado pela Portaria nº 45/2019, de 20 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição 1830, de 28 de agosto de 2019, do Exmo. Sr. Antonio Gilberto Gruba, Prefeito, que teve por objetivo apurar se a servidora Rafaella Carus Godoy, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Empenhos, Liquidação e Pagamentos, estaria impedida de assumir e exercer cargo público, em razão da proibição de nepotismo, prevista no art. 6º, da Lei Orgânica Municipal, por supostamente manter união estável com o filho do vereador Edson Stelmach.

Considerando os fatos que originaram a instauração do processo administrativo de sindicância, a instrução processual, a análise das provas e depoimentos e o conjunto probatório acostado aos autos, **ENTENDO** que a servidora Rafaella Carus Godoy não reside com o Sr. Saymon Stelmach, pois não há prova de convivência *more uxório* e *affectio maritalis*, que impedem o reconhecimento da união estável, e não permite concluir que tenha incorrido em vedação da lei orgânica municipal união estável, conforme relatório final.

Decido que os fatos apresentados são insubsistentes, de modo que, a servidora Rafaella Carus Godoy **NÃO** está impedida de assumir e exercer cargo público, em razão da proibição de nepotismo, prevista no art. 6º, da Lei Orgânica Municipal.

Determino o arquivamento dos autos, considerando as razões expostas.

Remeta cópia digitalizada do processo de sindicância à Câmara de Vereadores de Paulo Frontin.

Paulo Frontin/PR, 12 de fevereiro de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeferson Luiz Sirena

Código Identificador:DFE5B5C0

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2020.

OBJETO: Contratação de empresa aquisição de mobiliários e equipamentos de acordo com o termo de compromisso par nº 201900048, este celebrado entre o ministério da educação fundo nacional de desenvolvimento da educação - FNDE e o Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Presencial nº 01/2020 de 28/01/2020, vencedor do Item: 46.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.

CONTRATADA: MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI.

ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 01/2020 e Contrato nº 12/2020.

VALOR: R\$ 2.892,00 (dois mil oitocentos e noventa e dois reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 13/02/2020.

NILSON ENGELS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri

Código Identificador:4250BF04

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO

**ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO SEM VÍNCULO
EMPREGATÍCIO -PMPDO- Nº 03/2020.**

**EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO SEM VÍNCULO
EMPREGATÍCIO -PMPDO- Nº 03/2020.**

PRIMEIRO DISTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
SEGUNDO DISTRATANTE: CENTRO OESTE-COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP.

DISTRATO: Contrato Adm. de fornecimento Sem Vínculo Empregatício da PMPDO - Nº 03/2020 somente para o item 46, referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2020.

DATA DO FIRMAMENTO: 11/02/2020.

NILSON ENGELS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri

Código Identificador:E5D4A4BD

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 03/2020 – TIPO
PRESENCIAL**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2020 – TIPO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, e a Senhora Lais Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 11/2020 de 03/01/2020, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 03/2020.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, tipo menor preço por lote, tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de conectividade dedicada à Internet com fornecimento de serviço simétrico, IP público e manutenção de pontos, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste-Paraná, *Descrito no Anexo IX no Termo de Referência.*

2. PREÇO MÁXIMO DOS LOTES: R\$ 64.192,32 (sessenta e quatro mil cento e noventa e dois reais e trinta e dois centavos).

3. DATA DE ABERTURA: No dia 04/03/2020 às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com a Pregoeira e Equipe de Apoio.

O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de segunda a sexta feira ou pelo Telefone: (046) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste/PR, 13 de fevereiro de 2020.

NILSON ENGELS

Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI

Pregoeira

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri

Código Identificador:1129FE64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE
DECRETO Nº 12/2020**

SUMULA: Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provisório Temporário.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 1069/17 e alterações;

CONSIDERANDO, a aprovação da candidata no Processo Seletivo Público para Contratação de Servidores Temporários, realizado em 2019.

DECRETA

Art.1º- Fica NOMEADA, a partir desta data a Senhora CARLA REJANE KINDLER, para ocupar o Cargo de Provisório Temporário de Agente de Serviços da Saúde, do Grupo Ocupacional 06 – Saúde, para uma jornada de trabalho com 40 horas semanais.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de Fevereiro de 2020.

NILSON ENGELS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tarcisio Hettwer

Código Identificador:1F1E3F15

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA DO EXECUTIVO**

O Poder Executivo de Piên, Estado do Paraná, em cumprimento ao que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) em seu artigo 9º § 4º - comunica que no dia 27 de Fevereiro de 2020 – às 17:00 Horas, no auditório da Câmara Municipal, sito a Rua Amazonas Nº 170 – Centro – realizará audiência pública para Demonstração e Avaliação de Metas Fiscais do Terceiro Quadrimestre de 2019.

Piên/Pr, 12 de Fevereiro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sideney do Nascimento Miorine
Código Identificador:0E576FD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 092/2020, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 092/2020, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo (a) Dr(a). Cynthia Antoniol e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 30 de janeiro a 13 de fevereiro de 2020, ao servidor público **Paulo Ubiratan Vieira**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 70.134.705-75/RS, ocupante do cargo público de **Motorista**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de fevereiro de 2020.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:35D99DB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 093/2020, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 093/2020, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo (a) Dr(a). Cássia de Conto e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 29 de janeiro a 12 de fevereiro de 2020, à servidora pública **Suzane Cristofolini de Oliveira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.925.346/SC, ocupante do cargo público de **Enfermeiro**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de fevereiro de 2020.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9D4C5073

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 094/2020, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 094/2020, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

Concede auxílio-doença para servidor público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 13 de fevereiro a 27 de fevereiro de 2020, à servidora pública **Suzane Cristofolini de Oliveira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.925.346/SC, ocupante do cargo público de **Enfermeiro**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de fevereiro de 2020.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3B21C0AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 095/2020, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 095/2020, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

Concede auxílio-doença para servidor público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 29 de janeiro a 25 de fevereiro de 2020, à servidora pública **Eliane Maria Leinecker Kaminski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.356.629-8/PR, ocupante do cargo público de **Assistente Social**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do laudo médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de fevereiro de 2020.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:89BE35CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 096/2020, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 096/2020, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos

Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo (a) Dr(a). Eckard A. Schell e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 28 de janeiro a 31 de janeiro de 2020, à servidora pública **Ana Maria de Souza**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.535.813/SC, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de fevereiro de 2020.

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:92044821

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 097/2020, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 097/2020, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo (a) Dr(a). Antônio Sérgio R. Santos Jr. e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 24 de janeiro a 28 de janeiro de 2020, à servidora pública **Isabel Soncini**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.712.957-6/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de fevereiro de 2020.

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:55648AE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 098/2020, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 098/2020, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Antônio Carlos de Ramos, Assessor de Gabinete da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 818/2019 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Jhonn Lenonn Vaz**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.481.214-3/SC, matrícula

funcional 10282-1, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Serviços Administrativos – entrega e retorno de documentos Fórum	05/02/2020	Rio Negro/PR	01 (uma)	36,00	864/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de emissão do empenho em 05 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de fevereiro de 2020.

Publique-se e registre-se.

ANTÔNIO CARLOS DE RAMOS

Assessor de Gabinete

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:4F7DCCF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 099/2020, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 099/2020, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Antônio Carlos de Ramos, Assessor de Gabinete da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 818/2019 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Jhonn Lenonn Vaz**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.481.214-3/SC, matrícula funcional 10282-1, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Serviços Administrativos – entrega e retorno de documentos DER – Departamento de Estradas e Rodagem	07/02/2020	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	865/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de emissão do empenho em 05 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de fevereiro de 2020.

Publique-se e registre-se.

ANTÔNIO CARLOS DE RAMOS

Assessor de Gabinete

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:F2109610

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 100/2020, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 100/2020, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Antônio Carlos de Ramos, Assessor de Gabinete da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 818/2019 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à agente honorífica **Rosângela David dos Santos**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.641.251/SC, matrícula funcional 4765197, ocupante do cargo de agente honorífico de **Conselheiro Tutelar**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Auxílio do Conselho Tutelar em diligência. Condução de genitora em área de risco neste município para a cidade de Fazenda Rio Grande	06/01/2020	Fazenda Rio Grande/PR	01 (uma)	36,00	875/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de emissão do empenho em 05 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de fevereiro de 2020.

Publique-se e registre-se.

ANTÔNIO CARLOS DE RAMOS

Assessor de Gabinete

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:47AE3A9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 101/2020, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 101/2020, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Antônio Carlos de Ramos, Assessor de Gabinete da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 818/2019 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao agente honorífico **Jean Fábio Martins Sobrinho**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.846.778-7/PR, matrícula funcional 10431-1, ocupante do cargo de agente honorífico de **Conselheiro Tutelar**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Auxílio do Conselho Tutelar em diligência. Condução de genitora em área de risco para a cidade de Fazenda Rio Grande.	06/02/2020	Fazenda Rio Grande/PR	01 (uma)	36,00	876/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de emissão do empenho em 05 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de fevereiro de 2020.

Publique-se e registre-se.

ANTÔNIO CARLOS DE RAMOS

Assessor de Gabinete

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:DDE64180

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 102/2020, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 102/2020, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Antônio Carlos de Ramos, Assessor de Gabinete da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 818/2019 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à agente honorífica **Daiana Sueli dos Santos**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.841.467/SC, matrícula funcional 10428-1, ocupante do cargo de agente honorífico de **Conselheiro Tutelar**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Auxílio do Conselho Tutelar em diligência. Condução de genitora em área de risco neste município para a cidade de Fazenda Rio Grande	06/02/2020	Fazenda Rio Grande/PR	01 (uma)	36,00	877/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de emissão do empenho em 05 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de fevereiro de 2020.

Publique-se e registre-se.

ANTÔNIO CARLOS DE RAMOS

Assessor de Gabinete

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:6C720654

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 103/2020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 103/2020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Antônio Carlos de Ramos, Assessor de Gabinete da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 818/2019 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Leonice Zimmer**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.878.307-5/PR, matrícula funcional 10440-1, ocupante do cargo público de **Professor**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião Pedagógica sobre BNCC com palestrante Geraldo Peçanha	17/02/2020	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	968/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de fevereiro de 2020.

Publique-se e registre-se.

ANTÔNIO CARLOS DE RAMOS

Assessor de Gabinete

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:3DDB8386

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 104/2020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 104/2020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Antônio Carlos de Ramos, Assessor de Gabinete da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 818/2019 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Scheila de Andrade Sura**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.988.896-2/PR, matrícula funcional 10441-1, ocupante do cargo público de **Professor**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião Pedagógica sobre BNCC com palestrante Geraldo Peçanha	17/02/2020	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	969/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de fevereiro de 2020.

Publique-se e registre-se.

ANTÔNIO CARLOS DE RAMOS
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2DB6CE12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 105/2020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 105/2020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Antônio Carlos de Ramos, Assessor de Gabinete da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 818/2019 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Norilda Grossl Sacht**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.739.628-6/PR, matrícula funcional 1660-3, ocupante do cargo público de Agente Político de **Secretário de Educação**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião Pedagógica sobre BNCC com palestrante Geraldo Peçanha	17/02/2020	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	970/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de fevereiro de 2020.

Publique-se e registre-se.

ANTÔNIO CARLOS DE RAMOS
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Luciana Lubke

Código Identificador:BC614D1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 106/2020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 106/2020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Antônio Carlos de Ramos, Assessor de Gabinete da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 818/2019 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Jussara Aparecida Zappe de Lara**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.110.232-3/PR, matrículas funcionais 1856-1 e 1856-2, ocupante dos cargos públicos de **Professor**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião Pedagógica sobre BNCC com palestrante Geraldo Peçanha	17/02/2020	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	971/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de fevereiro de 2020.

Publique-se e registre-se.

ANTÔNIO CARLOS DE RAMOS
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Luciana Lubke

Código Identificador:A47BE7DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 107/2020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 107/2020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Antônio Carlos de Ramos, Assessor de Gabinete da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 818/2019 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Bianca Adelita de Lima da Costa**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.501.164-0/PR, matrículas funcionais 1163-1 e 1163-2, ocupante dos cargos públicos de **Professor**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião Pedagógica sobre BNCC com palestrante Geraldo Peçanha	17/02/2020	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	981/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de fevereiro de 2020.

Publique-se e registre-se.

ANTÔNIO CARLOS DE RAMOS

Assessor de Gabinete

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:FE768B11**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 108/2020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020****PORTARIA Nº 108/2020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020***Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

O senhor Antônio Carlos de Ramos, Assessor de Gabinete da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 818/2019 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Jhonn Lenonn Vaz**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.481.214-3/SC, matrícula funcional 10282-1, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Serviços Administrativos – entrega e retorno de Carteiras de Trabalho – CTPS e RG's	11/02/2020	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	865/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de emissão do empenho em 05 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de fevereiro de 2020.

Publique-se e registre-se.

ANTÔNIO CARLOS DE RAMOS

Assessor de Gabinete

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:2E560263**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 109/2020, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020****PORTARIA Nº 109/2020, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020***Concede licença em razão de doença em pessoa da família.*

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 11 de fevereiro a 20 de fevereiro de 2020, à servidora pública **Girleene Maria Barboza**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.913.352-7/PR, ocupante do cargo público de **Professor de Educação Infantil**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de fevereiro de 2020.

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:4143E6ED**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TESTE SELETIVO Nº 02/2019**

TESTE SELETIVO Nº 02/2019

EDITAL Nº 03/2020 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**PRAZO DETERMINADO – LEI Nº 965/2007 E LEI Nº 1198/2014**

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a análise da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Teste Seletivo – Prazo Determinado, homologa o resultado final da **PROVA DE TÍTULOS:**

1. CANDIDATOS INSCRITOS PARA O CARGO DE PROFESSOR:**1.2. CANDIDATOS INSCRITOS PARA O CARGO DE PROFESSOR COMO AFRODESCENDENTES****2. CANDIDATOS INSCRITOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL****3. CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO INDEFERIDA**

Piên, 12 de fevereiro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:99056548**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2019**

Detentor da Ata: ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS – ME.

CNPJ sob nº 25.237.379/0001-89

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de arbitragem, para os campeonatos realizados no Município, em atendimento a Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

Dotações: 09.002.27.812.0011.2023-3390390500

Valor Total: R\$ 232.272,00 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e setenta e dois reais)

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2020.

Validade: 31 de dezembro de 2020.

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckoc

Código Identificador:2DCB2567**SECRETARIA DE SAÚDE
AUDIÊNCIA PÚBLICA SECRETARIA DE SAÚDE**

O Poder Executivo de Piên, Estado do Paraná, através de sua Secretaria de Saúde em cumprimento ao que determina a Lei Federal de nº 8689 de 27 de Julho de 1993 em seu artigo 12 comunica que no dia 27 de Fevereiro de 2.020, às 17:30 horas, no auditório da Câmara

Municipal, sito à Rua Amazonas Nº 170 – Centro – realizará audiência pública para Demonstração e Avaliação de Ações e Serviços de Saúde referente ao Terceiro Quadrimestre de 2.019.

Piñ/Pr, 12 de Fevereiro de 2.020.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

JAIR BATISTA DE SOUZA

Secretário de Saúde

Publicado por:
Sideney do Nascimento Miorine
Código Identificador:4EDA838F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 09/2020

Pinhal de São Bento, em 12 de Fevereiro de 2020.

Ofício nº 09/2020

CONVITE/COMUNICADO.

CONVIDAMOS BEM COMO COMUNICAMOS QUE SERÁ FEITA A AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE 3º QUADRIMESTRE DE 2019., DO EXECUTIVO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO DIA 20/02/2020 NA SEDE DA CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO. DESDE JÁ CONTAMOS COM A PRESENÇA DE AUTORIDADES BEM COMO DA POPULAÇÃO EM GERAL. *HOVE MUDANÇA NO DIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2020

SUMULA: Torna pública presença em Audiência Pública Municipal e convoca Municípios.

JAIME ERNESTO CARNIEL, prefeito de Pinhal de São Bento PR no uso de suas atribuições legais e de conformidade ao disposto no artigo 9º e 4º da Lei complementar nº101 de 04/05/2000.

TORNA PÚBLICO: que comparecerá em audiência pública perante os munícipes e a comissão encarregada de emitir parecer referente cumprimento das metas fiscais de sua administração relativas ao 3º quadrimestre de 2019 prevista na lei acima mencionada.

CONVOCA: Todos os Municípios para participarem da referida audiência pública que se realizará na Câmara de Vereadores no dia * 20/FEVEREIRO de 2020 as 17:00 horas.

***OBS:** TROCA DE DIA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Atenciosamente

JAIME ERNESTO CARNIEL

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

MARINO DELLA GIUSTINA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D4E73CC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 20/2020

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 020/2020

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) JOSÉ ALVES COPATI, CPF 701.555.269-87, para viagem a cidade de CASCAVEL - PR, no dia 10 de Fevereiro de

2020, para transporte de paciente para consulta e exames no CEONC, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R\$ 50,00 (1 X R\$ 50,00 – art. 1º, III, “d” da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 11 de Fevereiro de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL

Prefeito Municipal

MARCIO SILVINO BEPPLER

Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI

Secretário de Finanças

Autorizado Em ____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D4F01424

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 21/2020

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 021/2020

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) ILUIR ANTONIO VANZETO, CPF 007.972.409-42, para viagem a cidade de VITORINO - PR, no dia 11 de Fevereiro de 2020, para levar Ônibus Escolar AWP1F80 para revisão em concessionária IVECO, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: ONIBUS ESCOLAR

DIÁRIAS R\$ 50,00 (1 X R\$ 50,00 – art. 1º, III, “d” da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 11 de Fevereiro de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL

Prefeito Municipal

MARCIO SILVINO BEPPLER

Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI

Secretário de Finanças

Autorizado Em ____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0BC546DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 22/2020

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

**LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016****Nº 022/2020**

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 02 (duas) diárias, para o(a) Sr(a) JAIME ERNESTO CARNIEL, CPF 453.192.789-34, para viagem a cidade de CURITIBA - PR, no dia 11 e retorno no dia 12 de Fevereiro de 2020, para participar da PEC do Pacto Federativo, que prevê incorporar a municípios vizinhos, cidades com até 5 mil habitantes, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial(locado)

DIÁRIAS R\$ 1.100,00 (2 X R\$ 550,00 – art. 1º, I, “b” da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 11 de Fevereiro de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal**MARCIO SILVINO BEPLER**
Controlador(a) Interno**VLADEMIR FRANCISCO MANENTI**
Secretario de Finanças

Autorizado Em ____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:CE75B5E2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 9 de 2020.**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de clínico geral, para integrar a equipe de estratégia de saúde da família, com carga horária de 40 horas semanais, com cronograma de trabalho a ser definido pela secretaria de saúde do município, conforme processo de Pregão nº 5/2020.

**CONTRATADO: PEDRO HENIRQUE BUBNA GALVAN
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.****VALOR CONTRATADO: R\$ 185.640,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).****DATA DA ASSINATURA: 12/02/2020.****RECURSOS: Próprios****PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado Até 30 dias após realização dos serviços e emissão da nota fiscal.**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 366 dias após a assinatura do contrato.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 366 dias

Pinhal de São Bento, 12/02/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geitennes
Código Identificador:3D63350B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA****CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020 DISPENSA Nº
01/2020**

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 24, inciso II da Lei 8666/93, com alterações produzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** a **INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, com sede na Rua Imaculada Conceição, 195, Rebouças, Curitiba, PR, CEP nº 80215-030, inscrita no CNPJ sob nº 09.570.162/0001-30, para a publicação do aviso de licitação da Tomada de Preço nº 001/2020 – Processo Administrativo nº 001/2020, e do Aviso de Chamamento Público nº 01/2020 para Registro Cadastral de Fornecedores conforme determinam os art. 21, inciso II e art. 34, §1º da Lei 8666/1993, no valor de **R\$130,00 (Cento e trinta reais)**.

Câmara Municipal de Piraquara, em 10 de fevereiro de 2020.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Juliana Mazepa Artigas Schuartz
Código Identificador:FC37FDB4

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA Nº 005/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012, N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015, N.º 1739/2017, de 01 de setembro de 2017 e N.º 2000/2020, de 12 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SIMONE SELENKO, portadora do RG Nº 5.711.8xx-7 – PR e inscrita no CPF Nº 014.724.9xx-10 na função gratificada de Coordenadora da Coordenação da Escola do Poder Legislativo, vinculada à Mesa Executiva.

Art. 2º Conceder gratificação de função FG-3 conforme artigo 32 Lei N.º 1212/12.

Art. 3º Revogar a Portaria N.º 0100/2017, de 04 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição n.1333, em 06 de setembro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 12 de fevereiro de 2020.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Renan Alves de Jesus
Código Identificador:58697D48

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA Nº 006/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012, N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015 e N.º 1739/2017, de 01 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR JULIANA MAZEPA ARTIGAS SCHUARTZ, portadora do RG nº 8995890-3 PR e inscrita no CPF sob nº 056.901.3xx-46, na função gratificada de Coordenadora da Coordenação de Patrimônio e Estoque, vinculada à Diretoria Administrativa.

Art. 2º Conceder gratificação de função FG-3 conforme artigo 32 da Lei N.º 1212/12.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 12 de fevereiro de 2020

LEONEL DE BARROS CASTRO

Presidente

Publicado por:

Renan Alves de Jesus

Código Identificador:58E47DA3

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 007/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012, N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015 e N.º 1739/2017, de 01 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º Nomear Marlon Augusto Lustosa do Valle, portador do RG n.º 6.237.8xx-1PR e inscrito no CPF sob n.º 038.926.8xx-73 na função gratificada de Coordenador da Coordenação de Assessoramento Parlamentar e Comunicação Legislativa, vinculada à Diretoria Legislativa.

Art. 2º Conceder gratificação de função FG-3 conforme artigo 32 da Lei N.º 1212/2012.

Art. 3º Revogar a Portaria N.º 055/2019, de 13 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição n.1843, em 16 de setembro de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 12 de fevereiro de 2020.

Art. 5º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 12 de fevereiro de 2020

LEONEL DE BARROS CASTRO

Presidente

Publicado por:

Renan Alves de Jesus

Código Identificador:A918FEF2

**PIRAQUARAPREV
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º
039/2020**

Concede aposentaria na Regra de Transição, baseada no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 (magistério) a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em

vista o Memorando nº 1.548/2020, Processo de Aposentadoria nº 003/2020, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 17/2020 da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)**, protocolado dia 03/01/2020, resolve:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Pública Municipal **TEREZA BOSSLER PINTO**, portadora da CI/RG nº 4.171.727-0 SESP/PR; inscrita no CPF/MF nº 583.361.929-72, e matrícula funcional nº 394541, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do Grupo Ocupacional Magistério, cargo efetivo de Professora Nível I – MAGISTÉRIO, nos termos do artigo 40, § 5º da Constituição Federal, c/c os artigos 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e 12,14 e 23 da Lei Municipal 862/2006, a partir de 1º de fevereiro de 2020;

Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 2.278,09 (dois mil duzentos e setenta e oito reais e nove centavos);

Art. 3º - A aposentadoria voluntária – Especial de Professor, com fundamento legal no art. 6º da EC nº 41/2003, dá direito a isonomia e paridade, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Piraquara, 28 de janeiro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sergio Luiz Borato Vilar

Código Identificador:1BAE9622

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 8.089/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Por força de decisão do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS prolatada do requerimento nº 190494961, que determina a cessação da Aposentadoria por Invalidez da servidora **Audrey Christine do Prado**, matrícula nº 48704-1, fica a servidora readmitida no cargo de Assistente Operacional a contar de 11 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de fevereiro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tailaine Cristina Costa

Código Identificador:C4D43E80

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 8.090/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Luiz Eduardo Oliveira	99270-9	Educador Social	05/02/2020	A pedido

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 05/02/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 11 de fevereiro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:2630E5F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.529/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Nomear a professora Mariza Aparecida Pires, matrículas 723201 e 792941, para exercer a função de diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Martin Mazon de Souza Tesserolli, ficando concedida gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do professor Nível II, Classe A, para cada jornada de 20 horas, de acordo com a Lei Municipal, nº 1192/2012, Art. 35, inciso I.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 31/01/2020.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de fevereiro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:ED54AFF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 036/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 249/2017, com homologação através do Edital nº 017/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1431/2018 de 29/01/2018, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL Nº 027/2020 SENDO CONSIDERADOS:

FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)

Classif.	Nome	Resultado
33	FRANCIELI PETTERSEN BARONI	APTA

FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (INTERAÇÃO COM O EDUCANDO)

Classif.	Nome	Resultado
11	FERNANDA CARDOSO CALIXTO (CANDIDATA JÁ CONVOCADA PELA RESERVA DE VAGAS)	AUSENTE
12	FRANCIELE ANGELA RODRIGUES NUNES	APTA

FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL II (SECRETARIA ESCOLAR)

Classif.	Nome	Resultado
**03	FERNANDA DOS SANTOS FERREIRA	APTA

**** Candidato pertencente à reserva de vagas para PCD (Pessoa com Deficiência).**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de fevereiro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:68A5D477

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 034/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 333/2018, com homologação através do Edital nº 040/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1714/2019 de 14/03/2019; RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL Nº 023/2020 SENDO CONSIDERADOS:

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CARLOS JESS – UBS CAIÇARA)

Classif.	Nome	Resultado
03	MARINES FERNANDES	APTA

FUNÇÃO: MÉDICO PSIQUIATRA

Classif.	Nome	Resultado
06	CINTIA CAMILA DALAZEN	APTA

29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de fevereiro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:A845E642

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 035/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 333/2018, com homologação através do Edital nº 040/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1714/2019 de 14/03/2019 RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL Nº 034/2020, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CARLOS JESS – UBS CAIÇARA)

Classif.	Nome	Resultado
03	MARINES FERNANDES	APTA

FUNÇÃO: MÉDICO PSIQUIATRA

Classif.	Nome	Resultado
06	CINTIA CAMILA DALAZEN	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder a entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 14/02/2020, às 10h.30min.** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, Av. Getúlio Vargas nº. 1990 – Centro – Piraquara / PR.

Documentos Exigidos

- 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
- PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
- Certidão de quitação eleitoral;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Trabalho;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa (se masculino);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;

k)FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
 l)FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
 m)FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
 n)Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
 o)Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
 p)Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
 q)FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesesseis) anos;
 r)FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
 s)FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
 t)FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de fevereiro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tailaine Cristina Costa

Código Identificador:9DC0415C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 037/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 249/2017, com homologação através do Edital nº 017/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1431/2018 de 29/01/2018 RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL Nº 036/2020, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)

Classif.	Nome	Resultado
33	FRANCIELI PETTERSEN BARONI	APTA

FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (INTERAÇÃO COM O EDUCANDO)

Classif.	Nome	Resultado
12	FRANCIELE ANGELA RODRIGUES NUNES	APTA

FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL II (SECRETARIA ESCOLAR)

Classif.	Nome	Resultado
**03	FERNANDA DOS SANTOS FERREIRA	APTA

**** Candidato pertencente à reserva de vagas para PCD (Pessoa com Deficiência).**

Os candidatos acima mencionados deverão proceder a entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 14/02/2020, às 10:30 horas** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, Av. Getúlio Vargas nº. 1990 – Centro – Piraquara / PR.

Documentos Exigidos

- 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Identidade;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
- PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
- Certidão de quitação eleitoral;
- FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
- FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Trabalho;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;

k)FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
 l)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Casamento;
 m)FOTOCÓPIA e ORIGINALComprovante de residência (luz, água ou telefone);
 n)Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
 o)Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
 p)Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
 q)FOTOCÓPIA e ORIGINALCertidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesesseis) anos;
 r)FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
 s)FOTOCÓPIA e ORIGINALTermo de Curatela (se for o caso);
 t)FOTOCÓPIA e ORIGINALAtestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de fevereiro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tailaine Cristina Costa

Código Identificador:B6345B21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 038/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL Nº 014/2020 SENDO CONSIDERADOS:

FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
19	CAIANE HARDT MAIA (FINAL DE LISTA)	AUSENTE
21	MARINETE RODRIGUES SIMÕES (FINAL DE LISTA)	APTA
36	MARCIA REGINA CORRÊA (FINAL DE LISTA)	AUSENTE
52	KELLI LETICIA DOS SANTOS (FINAL DE LISTA)	APTA

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

Classif.	Nome	Resultado
05	MARIANA FERREIRA GARCIA FALCÃO	AUSENTE

FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL

Classif.	Nome	Resultado
45	RAFAEL FLORENTINO CAMARGO	AUSENTE
46	LARISSA HORA DA MOTTA	APTA
47	ADRIANO SALDANHA RODRIGUES	AUSENTE
48	CRISTIANE ROSA DINIZ OGATA	AUSENTE
49	RAQUEL MARIA BIANECK NOVIS	AUSENTE

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
73	MICHELE CRISTINA GONÇALVES	AUSENTE
74	LETICIA DA SILVA PEREIRA	AUSENTE

FUNÇÃO: PSICOLOGO

Classif.	Nome	Resultado
26	PATRICIA ESTHER CERCAL	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de fevereiro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:CDA7E0BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 0039/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL Nº 038/2020, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
21	MARINETE RODRIGUES SIMÕES (FINAL DE LISTA)	APTA
52	KELLI LETICIA DOS SANTOS (FINAL DE LISTA)	APTA

FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL

Classif.	Nome	Resultado
46	LARISSA HORA DA MOTTA	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder a entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 14/02/2020, às 9h00min** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº. 1990 – Centro – Piraquara / PR.** Documentos Exigidos:

- 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Identidade;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
- PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
- Certidão de quitação eleitoral;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Trabalho;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa (se masculino);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Casamento;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
- Certidão negativa de Antecedentes Criminais Estadual;
- Certidão negativa de Antecedentes Criminais Federal;
- Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL do CPF dos filhos;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesesseis) anos;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL Termo de Curatela (se for o caso);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de fevereiro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:BDA49010

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 043/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
(FLAVIO CINI – UBS PRIMAVERA)

Classif.	Nome	Nota
03	THYCIANE BRAZ DO PRADO	72,00

FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Nota
60	MARLENE BARROS MIZERKOWSKI (FINAL DE LISTA)	60,00
69	MADALENA DE SOUZA (FINAL DE LISTA)	58,00
70	ANA CLAUDIA JUBAINSKI CARDOSO (FINAL DE LISTA)	58,00
78	MILENE CRISTINA PIRES MULHENHOFF (FINAL DE LISTA)	54,00

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

Classif.	Nome	Nota
06	SIMONE FERNANDES CORREA	80,50

FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL

Classif.	Nome	Nota
*05	ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	62,00
50	JOÃO JOSE SAMANIEGO FLORENTIM JUNIOR	78,00
51	ANDRE LUIZ CARVALHO RIBEIRO	78,00
52	RAPHAEL SADDOK DE SA GUEDES	78,00

***Candidato pertencente à reserva de vagas para afrodescendentes.**

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Nota
75	TALITA ANDRADE DA SILVA GERMANO	66,00
76	LUCYELLE BETIOLO TELES	66,00

FUNÇÃO: PSICOLOGO

Classif.	Nome	Nota
27	DEBORA FRAIZ DE CAMARGO DUTRA	64,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 18/02/2020, às 9h30min.** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, localizada na **Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº. 20 - Centro, Piraquara – PR.**

A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de fevereiro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:0268A9B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 047/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 333/2018, com homologação através do Edital nº 040/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1714/2019 de 14/03/2019, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

FUNÇÃO: MÉDICO PEDIATRA (20 HORAS)

Classif.	Nome	Nota
01	ELIS MARINA CAMPOS	65,50

02	ANA HELENA WILLRICH RASERA	57,75
----	----------------------------	-------

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 18/02/2020, às 9:30 horas** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, localizada na Rua Prof. Maria Carolina Wilk, nº. 20 - Centro, Piraquara – PR.

A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de fevereiro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tailaine Cristina Costa

Código Identificador:F22431DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 044/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 105/2017, com homologação através do Edital nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

FUNÇÃO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Nota
63	MARIA RODRIGUES FONTINELE	58,00
64	MARLON BOGANIKA	58,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 18/02/2020, às 9h:30 min.** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, localizada na Rua Prof. Maria Carolina Wilk, nº. 20 - Centro, Piraquara – PR.

A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de fevereiro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tailaine Cristina Costa

Código Identificador:CDD556B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 045/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº. 105/2017, com homologação através do Edital nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1.321/2017 de 21/08/2017; RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL Nº 017/2020 SENDO CONSIDERADOS:

FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA (20 HORAS)

Classif.	Nome	Resultado
70	LUCAS RIZENTAL PACENKO (FINAL DE LISTA)	AUSENTE

FUNÇÃO: MÉDICO PEDIATRA (20 HORAS)

Classif.	Nome	Resultado
05	FABRICIO MESSIAS DA ROSA	AUSENTE
01	JOSE MOACYR GASPARELLO SOKULSKI (FINAL DE LISTA)	AUSENTE

FUNÇÃO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
62	BRUNA CORDEIRO CHARELLO DA ROCHA	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de fevereiro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tailaine Cristina Costa

Código Identificador:3C861284

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 046/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 105/2017, com homologação através do Edital nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL Nº 045/2020, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

FUNÇÃO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
62	BRUNA CORDEIRO CHARELLO DA ROCHA	APTA

O candidato acima mencionado deverá proceder a entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 14/02/2020, às 10h30min** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº. 1990 – Centro – Piraquara / PR.**

Documentos Exigidos

- 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
- PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
- Certidão de quitação eleitoral;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Trabalho;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
- Certidão negativa de Antecedentes Criminais Estadual;
- Certidão negativa de Antecedentes Criminais Federal;
- Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesesseis) anos;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Termo de Curatela (se for o caso);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de fevereiro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tailaine Cristina Costa

Código Identificador:90F06773

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 35/2020 PROCESSO Nº. 48.942/2019 - CONCORRÊNCIA Nº. 16/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** GUILHERME SEBASTIÃO BALTAZAR EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob n.º 28.352.306/0001-26. **Objeto:** Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 16.185,28 m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Nos trechos: Rua Vitória (Trecho da Av. Brasília até o fim da extensão); Rua Natal (Trecho entre Rua Belém a Av. Brasília); Rua Fortaleza (Trecho da Rua Manaus até o fim da extensão); Rua Fortaleza (Trecho da Rua Vitória a Av. Brasília); Rua Belém (Trecho entre as Ruas Manaus e Natal); Rua Belém (Trecho entre as Ruas Cuiabá e Belho Horizonte); Rua Goiânia (Trecho entre as Ruas Manaus e Recife); Rua Cuiabá (Trecho entre as Ruas Belém e Salvador); Rua Belo Horizonte (Trecho entre as Ruas Salvador e Goiânia); Rua Recife (Trecho entre as Ruas Belém e Goiânia), sagrada vencedora pelo **valor total de R\$ 3.236.513,04** (três milhões, duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e treze reais e quatro centavos). **Prazo de vigência:** 15 (quinze) meses, contados da data da sua assinatura. **Data da assinatura:** 06/02/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B443C2C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 36/2020 PROCESSO Nº.
47.203/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 83/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** DUPLA AÇÃO LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.543.349/0001-06. **Objeto:** a contratação de serviço de locação de rolo compactador, escavadeira hidráulica tipo braço longo e caminhão carreta prancha, incluindo motorista/operador, combustível e manutenção, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Piraquara, vencedora do **item 1** pelo valor total de **R\$ 107.900,00** (cento e sete mil e novecentos reais). **Prazo de vigência:** 10 (dez) meses, contados da data da sua assinatura. **Data da assinatura:** 07/02/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:62BBE6D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2019 - PROCESSO: 29.523/2019

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Licitação, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento de estabelecimentos especializados para realização de consultas especializadas, segundo, valor contemplado na Tabela Referencial de Consultas Especializadas, conforme dispõe a Resolução nº 14 de 29 de maio de 2019 do Conselho Municipal de Saúde - COMUSP, para atender a demanda dos municípios que utilizam o sistema único de saúde, de acordo com o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Nesse sentido a comissão decidiu **INABILITAR** a empresa BORGES E HEY CENTRO MÉDICO E ODONTOLÓGICO LTDA, CNPJ 24.227.687/0001-60, por não cumprirem todos os requisitos exigidos no Edital. A interessada tem o prazo conforme item 11.7 do edital, para protocolar documentação escoimada de vícios e salientamos que o processo encontra-se disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos e ao término deste prazo ficam convocadas as empresas para apresentar as contrarrazões por igual período.

Piraquara, 12 de fevereiro de 2020.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO

Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:AAD59373

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.091/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de licença integral para estudo no período compreendido entre **13/02/2020 a 11/02/2021** à servidora **CLAUDIOVANE PARRALEGO DE AGUIAR**, ocupante do cargo de **PROFESSOR IV MESTRADO DOUTORADO**, matrícula funcional nº **52299-1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 27, da Lei Municipal nº 1192/2012, regulamentada pelo Decreto nº 4.276/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 13 de fevereiro de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 11 de fevereiro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:936EE970

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.092/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais no período compreendido entre **05/02/2020 a 03/02/2021** a servidora **EDINEIDE TORRES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula funcional nº **99216-4**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser renovada através de comprovação da permanência da incapacidade, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no período da manhã, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº. 1340/2014 de 28/04/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 11 de fevereiro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:16D9B739

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 05/2020

Resultado da Escolha de Vagas para Coordenação Pedagógica período 2020-2022.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais resolve:

Tornar público o resultado da escolha de vagas para Coordenação Pedagógica período 2020-2022, convocada através do Edital nº 04/2020, realizada em sessão pública no dia 07 de fevereiro de 2020.

Art. 1º Segue listagem dos candidatos aprovados e convocados em processo seletivo para coordenação pedagógica dos Centros Municipais de Educação Infantil, bem como as respectivas instituições escolhidas:

CANDIDATO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Geanini Cordeiro Machado	Final de Lista
Márcia de Araújo Soares Calixto	Josephina da Silva Kluppel - "Tia Toto"

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antônio Alceu Zielonka, em 12 de fevereiro de 2020.

CARLA JULIANE DOS SANTOS VILAR
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B4DDA988

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2020

DATA: 12 de Fevereiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:-

Art. 1º – Designar os servidores **Arlindo Osvald Benetoli**, Matrícula nº 1039-1/1, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo II, e **Marcos Marques Mota**, Matrícula nº 1065-0/1, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras e Posturas Municipais, para participarem do curso “**Pregão Eletrônico – As Mudanças do Decreto nº 10.024/2019**”, promovido pela AMP – Associação dos Municípios do Paraná, através do **IPZ – Instituto Paulo Ziulkoski**, a ser realizado no dia 18 de Fevereiro de 2020, na cidade de Curitiba/PR.

Art. 2º – Conceder diárias para as servidoras participarem do evento mencionado no artigo anterior, nos termos do Art. 4º, I, da Lei Municipal nº 246/2005 de 21/02/2005, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.

Parágrafo Único: O valor concedido para cada servidor será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), correspondente à 1,0 (uma) diária, calculado na forma do disposto no Art. 5º da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 12 de Fevereiro de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C63FA864

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTABILIDADE
LEI 2477

LEI Nº 2477

Data: 12 de Fevereiro de 2020.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R\$ 60.000,00(Sessenta Mil Reais), conforme se especifica a seguir:

11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

11.133- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20.606.2001-2057 – Apoio aos Produtores Rurais

02731 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
1044 - ENSILADEIRAS CONVÊNIO 036/2019 SIT
43036.....R\$ 60.000,00(Exc.)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

Excesso de Arrecadação

FONTE 1044	R\$ 60.000,00
-------------------	----------------------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Doze dias do mês de Fevereiro de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:CC2F0CCB

CONTABILIDADE
LEI 2478

LEI Nº 2478

Data: 12 de Fevereiro de 2020.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020, Um Crédito Adicional Especial até o Limite de R\$ 31.344,41 (Trinta e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos), conforme se especifica a seguir:

02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.103- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0402-2007 – Atividades do Departamento de Administração Geral

00305 – 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
833 - Mini Ginásio (833).....R\$ 80,91(Exc)
833 – Mini Ginásios (833).....R\$ 31.263,50 (Sup)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, conforme previsto no inciso II e I, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

Excesso de Arrecadação

Fonte 833	R\$ 80,91
------------------	------------------

Superávit Financeiro 2019

Fonte 833	R\$31.263,50
------------------	---------------------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Doze dias do mês de Fevereiro de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jones Roberto Kinner

Código Identificador:B7AB32D2**CONTABILIDADE****LEI 2479****LEI Nº 2479**

Data: 12 de Fevereiro de 2020.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), conforme se especifica a seguir:

05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**05.115- DEPARTAMENTO DE OBRAS****15.452.1501-1052 – Pavimentação Urbana**

00471 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

1043 - Recape Asfáltico Convênio 170/2019 - SEDU - SIT 42954.R\$ 150.000,00(Exc.)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

Excesso de Arrecadação

FONTE 1043	R\$ 150.000,00
-------------------	-----------------------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Doze dias do mês de Fevereiro de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jones Roberto Kinner

Código Identificador:6EA4905B**CONTABILIDADE****LEI 2480****LEI Nº 2480**

Data: 12 de Fevereiro de 2020.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R\$ 238.750,00 (Duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), conforme se especifica a seguir:

05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**05.115- DEPARTAMENTO DE OBRAS****15.452.1501-1052 – Pavimentação Urbana**

00472 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

1045 - CR 889122-2019 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO C.N.....R\$ 238.750,00(Exc.)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

Excesso de Arrecadação

FONTE 1045	R\$ 238.750,00
-------------------	-----------------------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Doze dias do mês de Fevereiro de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jones Roberto Kinner

Código Identificador:A56FFE29**CONTABILIDADE****LEI 2481****LEI Nº 2481**

Data: 12 de Fevereiro de 2020.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R\$ 152.998,49 (Cento e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos), conforme se especifica a seguir:

08 - SECRETARIA DE ESPORTES**08.124- DEPARTAMENTO DE ESPORTES****27.813.2701-1068 – Melhoria na Estrutura Física na Área Esportiva**

01510 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

000 - Recursos Ordinários (livres).....R\$ 152.998,49(Sup.)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro, conforme previsto no inciso I, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE 000	R\$ 152.998,49
------------------	-----------------------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Doze dias do mês de Fevereiro de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jones Roberto Kinner

Código Identificador:62EC16B8

**CONTABILIDADE
DECRETO 5041****DECRETO Nº. 5041**

Data: 12 de Fevereiro de 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2477 de 12 de Fevereiro de 2020, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), conforme se especifica a seguir:

**11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.133- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA****20.606.2001-2057 – Apoio aos Produtores Rurais**

02731 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

1044 - ENSILADEIRAS CONVÊNIO 036/2019 SIT 43036.....R\$ 60.000,00(Exc.)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

Excesso de Arrecadação

FONTE 1044	R\$ 60.000,00
-------------------	----------------------

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Doze dias do mês de Fevereiro de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:E4579345

**CONTABILIDADE
DECRETO 5042****DECRETO Nº. 5042**

Data: 12 de Fevereiro de 2020.

Abre Crédito Adicional Especial

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2478 de 12 de Fevereiro de 2020, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.**

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020, Um Crédito Adicional Especial até o Limite de R\$ 31.344,41 (Trinta e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos), conforme se especifica a seguir:

**02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****04.122.0402-2007 – Atividades do Departamento de Administração Geral**

00305 – 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições

833 - Mini Ginásio (833).....R\$ 80,91(Exc)

833 – Mini Ginásios (833).....R\$ 31.263,50 (Sup)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, conforme previsto no inciso II e I, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

Excesso de Arrecadação

Fonte 833	R\$ 80,91
------------------	------------------

Superávit Financeiro 2019

Fonte 833	R\$31.263,50
------------------	---------------------

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Doze dias do mês de Fevereiro de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:62B37968

**CONTABILIDADE
DECRETO 5043****DECRETO Nº. 5043**

Data: 12 de Fevereiro de 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2479 de 12 de Fevereiro de 2020, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), conforme se especifica a seguir:

**05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.115- DEPARTAMENTO DE OBRAS****15.452.1501-1052 – Pavimentação Urbana**

00471 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

1043 - Recape Asfáltico Convênio 170/2019 - SEDU - SIT 42954...R\$ 150.000,00(Exc.)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

Excesso de Arrecadação

FONTE 1043	R\$ 150.000,00
-------------------	-----------------------

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Doze dias do mês de Fevereiro de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jones Roberto Kinner

Código Identificador:B0D0E764

**CONTABILIDADE
DECRETO 5044**

DECRETO Nº. 5044

Data: 12 de Fevereiro de 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2480 de 12 de Fevereiro de 2020, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R\$ 238.750,00 (Duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), conforme se especifica a seguir:

05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

05.115- DEPARTAMENTO DE OBRAS

15.452.1501-1052 - Pavimentação Urbana

00472 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1045 - CR 889122-2019 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
C.N.....R\$ 238.750,00(Exc.)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, *serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.*

Excesso de Arrecadação

FONTE 1045	R\$ 238.750,00
-------------------	-----------------------

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Doze dias do mês de Fevereiro de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jones Roberto Kinner

Código Identificador:6AD17C68

**CONTABILIDADE
DECRETO 5045**

DECRETO Nº. 5045

Data: 12 de Fevereiro de 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2481 de 12 de Fevereiro de 2020, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R\$ 152.998,49 (Cento e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos), conforme se especifica a seguir:

08 - SECRETARIA DE ESPORTES

08.124- DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27.813.2701-1068 - Melhoria na Estrutura Física na Área Esportiva

01510 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

000 - Recursos Ordinários (livres).....R\$ 152.998,49(Sup.)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, *serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro, conforme previsto no inciso I, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.*

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE 000	R\$ 152.998,49
------------------	-----------------------

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Doze dias do mês de Fevereiro de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jones Roberto Kinner

Código Identificador:F31B0908

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 012, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.**

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORECATU.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados, de acordo com a Lei Municipal nº 1047/2001, alterada pelas Leis nºs 1.691/2015 e 1.783/2017, e em conformidade com Ofício nº 002/2020, da Secretaria Municipal de Serviço Social, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu na forma como segue:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Adriana Cristina Lotti de Lima Martins Ramos

Suplente: Raquel Adriana de Lima Moura

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Claudineia Alves de Souza

Suplente: Márcia Lima Marques

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL

Titular: Cristyane Gisele Peres

Suplente: Lucimar Ricarda Ramos

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Titular: Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Suplente: Vanessa Cristina Gama Santos Lima

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

Titular: Vanda Pires Pauletti
Suplente: Edson Bento da Silva

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: Regina Gomes da Silva
Suplente: Ildefonso do Amaral

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, DIRETAMENTE, LIGADOS À DEFESA OU AO ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, LEGALMENTE CONSTITUÍDA E EM FUNCIONAMENTO HÁ PELO MENOS UM ANO

▷ Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Titular: Poliana de Oliveira Moura
Suplente: Stefanie Cesarina Bazoni Santos

▷ Projeto Crescendo em Cidadania/ Projeto Liberdade Assistida

Titular: Célio Vieira Amaral
Suplente: Fernanda Gobetti

▷ Serviço de Obras Sociais - SOS

Titular: Cleuza Gervazoni Furlaneto
Suplente: Célia Maria Cardoso de Oliveira

▷ Colégio Diocesano

Titular: Nadir Santos Monteiro
Suplente: Tatiana Nardotto

▷ Escola Vicentina Santa Luiza

Titular: Layni Inácio Soares
Suplente: Eunice Fussako Takase

▷ Escola Branca de Neve

Titular: Tereza Panuci Mille
Suplente: Vera Lúcia Kallas Gonçalves

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 067/2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (11.02.2020).

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Roberson Andrade Ribeiro

Código Identificador:908B6626

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME LEI 8.666/93.

A Presidente e o Secretário Executivo da Previdência Social do Município de Quatro Barras, conforme Lei 8.666/93, Parecer Jurídico Nº 02/2020/PREVI, declarou dispensado o seguinte processo de licitação.

PROCESSO: 007/2020/Previ.

DATA: 04/02/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de antivírus para computadores e servidor desta Previdência Municipal, para um período de 03 anos.

EMPRESA: Scansource Brasil Distribuidora de Tecnologias Ltda.

VALOR: R\$ 1.350,00 (Um Mil Trezentos e Cinquenta Reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.001.09.272.0009.2051.

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.40.00

EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

Quatro Barras, 12 de fevereiro de 2020.

ANA PAULA DA ROCHA PIRES

Presidente

OSMAR DOMINGUEZ

Secretário Executivo

Publicado por:

Naireli Elisa Dalagrama Lopes

Código Identificador:7C72F929

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores Municipais listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária nº 617/2020

ADRIANA DA SILVA NOGUEIRA – RG 8.919.367-2/PR;

I) Processo Administrativo nº 1980/2020;

II) Cargo do servidor: Assessor de Departamento - SMIDCT

III) Período de afastamento: 17/02/2020 as 08h30 à 21/02/2020 as 17h30

IV) número de diárias: Cinco diárias integrais

V) valor unitário da diária integral: R\$ 47,37 (quarenta e sete reais e trinta e sete centavos).

VI) valor total das diárias concedidas: R\$ 236,85 (duzentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar do treinamento do SEBRAE "Credenciamento de agente de crédito".

Quatro Barras, 10 de Fevereiro de 2020.

ANGELO ANDREATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cheron Rothemann

Código Identificador:0113BC78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 02/2020

ERRATA - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 02/2020

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº 18010/2019.**

Objeto: Despesas com contratação de empresa especializada para revisão do veículo placa BCW1E91 da secretaria de Ação Social, com fulcro no **artigo 24**, ambos da Lei nº 8666/93, e em consonância com os **Parecer Jurídico Nº 05/2020.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 115 -
040044282442820203390390000000 Outros serviços de terceiros -
pessoa jurídica – **521 -** 04004428244272020339030000000000 -
Material de consumo.
ONDE SE LÊ:

CONTRATADA: LUSON VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 78.453.669/0001-26.

VALOR TOTAL DA DISPENSA: R\$ 413,45 (quatrocentos e treze reais e quarenta e cinco centavos).

LEIA-SE:

CONTRATADA: LUSON VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 78.453.669/0004-79

VALOR TOTAL DA DISPENSA: R\$ 413,47 (quatrocentos e treze reais e quarenta e sete centavos).

DATA: 10/02/2020.

ANGELO ANDREATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cheron Rothemann

Código Identificador:6E073540

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
68/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019 - OBJETO:**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 68/2019 – Pregão Presencial n.º 08/2019 - OBJETO: aquisição de combustível automotivo para atender as necessidades dos veículos da frota municipal, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 08/2019 da Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas, e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ n.º 76.105.568/0001-39** **CONTRATADA: Auto Posto Quatro Barras Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 00.098.401/0001-26– OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% de 72.200 litros, sendo 18.050 litros ficando o preço unitário sujeito ao dia em que for solicitado empenho com respectivo desconto de 0,20%. Pelo presente termo aditivo, estabelece-se que o valor total da contratação será acrescido o montante de R\$ 58.230,15 (Cinquenta e oito mil, duzentos e trinta reais e quinze centavos), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da estimativa de quantidade do produto contratado- FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Ângelo Andreatta e do Secretária Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas, Processo administrativo n.º 17.390/2019 sob o amparo legal do artigo 65, §1º da Lei n.º 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2020.**

Publicado por:

Kevlim Bruna Tartaia

Código Identificador:1E0DED22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º
10/2020 MENOR PREÇO POR ITEM**

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de mobiliário em atendimento às secretarias municipais, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16h00 do dia 12/02/2020 às 08h20 do dia 05/03/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h21 às 08h55 do dia 05/03/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 05/03/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: www.bllcompras.org.br > “Acesso Identificado”.

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser

obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 12 de fevereiro de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Kevlim Bruna Tartaia

Código Identificador:0DB90F5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º
09/2020 MENOR PREÇO POR ITEM**

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de uniformes em atendimento às secretarias municipais, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16h00 do dia 12/02/2020 às 08h20 do dia 04/03/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h21 às 08h55 do dia 04/03/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 04/03/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: www.bllcompras.org.br > “Acesso Identificado”.

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 12 de fevereiro de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Kevlim Bruna Tartaia

Código Identificador:5D21A57B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS N.º 18/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 79/2019**

ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 18/2020 que tem por objeto: registro de preços para eventual necessidade de aquisição de alimentos perecíveis, em atendimento às necessidades das Escolas, CMEIs e secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 79/2019, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39

DETENTOR DA ATA: NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ n.º 14.156.181/0001-54

DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.

VALOR: 648.086,00 (Seiscentos e quarenta e oito mil, e oitenta e seis reais)

DATA DE ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2020.

Publicado por:

Kevlim Bruna Tartaia

Código Identificador:AD25312D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2019

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2020 que tem por objeto: **registro de preços para eventual necessidade de aquisição de alimentos perecíveis, em atendimento às necessidades das Escolas, CMEIS e secretarias municipais**, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Presencial nº 79/2019, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39

DETENTOR DA ATA: REDE COMPRE BEM EIRELI EPP, CNPJ nº 04.725.386/0001-50

DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.

VALOR: R\$ 1.090.800,00 (Hum milhão, noventa mil e oitocentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2020.

Publicado por:

Kevlim Bruna Tartaia

Código Identificador: 80D93972

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2019

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2020 que tem por objeto: **Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de sacos para lixo reciclável**, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 83/2019, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39

DETENTOR DA ATA: CLEAN UP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 14.474.219/0001-37

DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.

VALOR: R\$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2020.

Publicado por:

Kevlim Bruna Tartaia

Código Identificador: F868B9D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

ATA Nº 01 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, às quatorze horas, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, designados pelo Decreto nº 7012/2019, para abertura da sessão pública referente ao Chamamento Público nº 02/2019, cujo objeto consiste no credenciamento de Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas que ofertem serviços de Monitor, Coordenador e Oficineiros de artes visuais, dança, música, artes cênicas, para atender a etapa de Mobilização Social da Implantação do CEU das Artes no Bairro Borda do Campo – Quatro Barras. A Comissão recebeu os envelopes de habilitação, protocolados pelas seguintes proponentes: Pessoa Física: (1) HAMED ALMEIDA BRAGA e (2) KRYSTHIAN FABIANO RATIER. O senhor presidente declarou aberta a sessão e procedeu à abertura dos envelopes de habilitação lacrados e rubricados pelos membros presentes, os quais também rubricaram todos os documentos de habilitação apresentados pelas proponentes. Após a análise dos documentos de habilitação, verificou-se que o proponente HAMED ALMEIDA BRAGA inscrito para (a) Oficineiro de artes visuais em fotografia e vídeo e (b) Oficineiro de artes visuais grafite, não apresentou os documentos constantes nos itens 3.1.19, 3.1.20, 3.1.25 do comando editalício, bem como apresentou cópia simples dos documentos integrantes do item 3.1.24; e (2) KRYSTHIAN FABIANO RATIER inscrito para (a) Oficineiro de artes cênicas em manipulação de bonecos e (b) Oficineiro de Música percussão, não apresentou os documentos constantes nos itens 3.1.19, do comando

editalício, bem como apresentou cópia simples dos documentos integrantes do item 3.1.24 e 3.1.25. O senhor presidente comunicou que, conforme disposto no item 3.12 do referido Edital, será concedido o prazo de quatorze dias úteis para que ambos regularizarem os documentos apresentados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, cuja ata foi assinada pelos membros presentes.

ENEAS RIBEIRO DE SOUZA DE LIMA CORRÊA

Presidente da Comissão de Seleção

DANIELE DE MARCH

Membro

TIAGO FERNANDES

Membro

ANA CAROLINE LISBOA DE MIRANDA

Membro

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO

Membro

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA

Membro

Publicado por:

Kevlim Bruna Tartaia

Código Identificador: 73A822D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 11/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 11/2018 – Dispensa de Licitação nº 05/2018 - OBJETO: locação de imóvel de 220 m2 (duzentos e vinte metros quadrados), localizado na Av. Dom Pedro II, nº 115, fundos, Centro, na Cidade de Quatro Barras/PR, objeto da matrícula nº 8.730, do Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Regional de Campina Grande do Sul, para abrigar as instalações da Procuradoria Geral do Município de Quatro Barras/PR, devidamente autorizado pelo Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2018 da Procuradoria Geral do Município, e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ nº 76.105.568/0001-39 CONTRATADA: RAFAEL VALASKI, pessoa física inscrita no CPF nº 033.803.869-87, e JURACY FERNANDES VALASKI, pessoa física inscrita no CPF nº 805.958.719-68, residentes na Rua Pedro Cambio Cortiano, nº 115, Quatro Barras/PR. – **OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua **CLÁUSULA OITAVA “DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO”** do contrato ora aditado, por mais 366 dias a contar de **23 de fevereiro de 2020** com término em **23 de fevereiro de 2021**, tendo em vista que a data de termino prevista no 1º termo aditivo é data de 22/02/2020. O valor ora firmado no Contrato nº 11/2018 fica será de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) mensais pelo período de 12 (doze) meses, com fulcro ao processo administrativo nº 16.856/2019 e **Parecer Jurídico nº 040/2020** e fundamentado no art. 57, II da lei 8.666/93. CONFORME TABELA **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Angelo Andreatta, exarada no Processo administrativo nº 16.856/2019, com Parecer Jurídico nº 040/2020 e Exame Técnico da Controladoria de Controle Interno, no amparo legal no artigo art. 57, II, da Lei nº 8245/91. **DATA DE ASSINATURA: 10 de Fevereiro de 2020****

Publicado por:

Kevlim Bruna Tartaia

Código Identificador: 5BD9C621

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 7183/2020**

Súmula: Nomeia o Senhor WAGNER MEYER para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2019, resolve NOMEAR o Senhor WAGNER MEYER RG nº 9243308-0/PR, para exercer o cargo efetivo de "Motorista D", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Quatro Barras, 12 de Fevereiro de 2020.

ANGELO ANDREATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacqueline Batista de Castro

Código Identificador:0EF182AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 7184/2020**

Súmula: Nomeia o Senhor RIAN SANTAMARIA para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2019, resolve NOMEAR o Senhor RIAN SANTAMARIA RG nº 7184284-3/PR, para exercer o cargo efetivo de "Operario", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Quatro Barras, 12 de Fevereiro de 2020.

ANGELO ANDREATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacqueline Batista de Castro

Código Identificador:8999B484

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 001/2019**

- Considerando o Inciso IV do Art. 22 da Lei 101/00;
- Considerando que o chamamento é devido a substituição referente a aposentadoria de um Motorista D, processo nº 0021/2019 referente ao servidor Senhor Arnaldo Dascanio na data de 11/09/2019.
- Considerando que se trata de serviço essencial a administração que está vinculado a Educação.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o candidato habilitado para o cargo de MOTORISTA D do Concurso Público cujas provas foram realizadas na forma do Edital nº. 001/2019, abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital nº. 001/2019 e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.

O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação/exames pré-admissionais, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital nº. 001/2019.

A vaga ofertada atenderá a demanda das Secretarias Municipais na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MICKE HARDER JANKE	4º

Quatro Barras, 12 de fevereiro de 2020.

ANGELO ANDREATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacqueline Batista de Castro

Código Identificador:65F9C526

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores Municipais listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária nº 639/2020

FERNANDO JOSE VIDOLIN – RG 8.023.410-4/PR;

I) Processo Administrativo nº 2528/2020;

II) Cargo do servidor: Assessor de Secretaria - SMS

III) Período de afastamento: 12/02/2020 as 23h00 à 13/02/2020 as 23h00

IV) número de diárias: Uma diária integral

V) valor unitário da diária integral: R\$ 592,10 (quinhentos e noventa e dois reais e dez centavos).

VI) valor total das diárias concedidas: R\$ 592,10 (quinhentos e noventa e dois reais e dez centavos).

VII) objetivo e destino da viagem: Diária para internamento de paciente em clínica psiquiátrica em Londrina/PR.

Quatro Barras, 12 de Fevereiro de 2020.

ANGELO ANDREATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacqueline Batista de Castro

Código Identificador:A7CF8588

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 06/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24/2019

OBJETO: Aquisição de duas barreiras metálicas para impedir o estacionamento e controle de pessoas na frente da sede

CONTRATADO: Gerson João Radulski – ME, CNPJ 72.332.000/0001-08

VALOR TOTAL: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.001 – Câmara Municipal

01.031.0001.2001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.24.00 – Material Para Manutenção De Bens Imóveis

Quitandinha, 5 de novembro de 2019.

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS

Presidente

Publicado por:

Eduardo Karpinski

Código Identificador:0CA1BDD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 1.286, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº. 1.286, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a recondução do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB.”

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e conforme artigo 4º da Lei Municipal nº 668, de 18 de abril de 2007, Ofício nº 194, de 18 de dezembro de 2019-SME,

DECRETA

Art. 1º. Ficam reconduzidos os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, composto pelos seguintes membros:

Presidente: **ROSANA LECHINOSKI KEMP**
 Vice-Presidente: **DAIANE SUELEN BIEL KUZERATSKI**

Representantes do Executivo Municipal
 Titular: **MARIELE RIBEIRO**
 Suplente: **CLARICE MARIA MACHOSKI WOJCIEKIEWICZ**
 Titular: **VANDERLEI RIBAS PINTO**
 Suplente: **MARIA JANETE IARGAS**

Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais
 Titular: **DAIANE SUELEN BIEL KUZERATSKI**
 Suplente: **SIRLENE APARECIDA SCHULIS DE LIMA**

Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais
 Titular: **ROSANA LECHINOVSKI KEMP**
 Suplente: **MARCIA RIBAS SMOKOVICZ**

Representante dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais
 Titular: **DANIELLE RAUTH**
 Suplente: **LUIZ CARLOS LECHINOSKI**

Representante dos Pais e Alunos das Escolas Públicas Municipais
 Titular: **JANAIANA KERES WOJCZEKEVICZ**
 Suplente: **VILMARA DE JESUS DA SILVA DUARTES SANTOS**
 Titular: **MONIQUE DOS ANJOS KANTELE**
 Suplente: **OSLEI DE SIQUEIRA ANDRADE**
 Representantes dos estudantes da educação básica pública
 Titular: **JESSICA RICHART CORDEIRO DA SILVA**
 Suplente: **EMA TERESINHA SANTOS**
 Titular: **BERNADETE APARECIDA DO NASCIMENTO**
 Suplente: **ALTIERES ARANTES DE FREITAS**

Representante do Conselho Tutelar
 Titular: **SILVANA KMIECIK**
 Suplente: **VÂNIA GONÇALVES DA SILVA**

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JULIA SOCEK WOJCIEK
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:83E053C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Anexo I

REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO/2020

DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R\$)	R\$ 39.517,26
VALOR PAGO PELO SERVIÇO DA COBRANÇA	R\$ 0
VALOR DO CUSTO DA ENERGIA CONSUMIDA	R\$ 21.687,96
CUSTO DA MANUTENÇÃO –MÃO DE OBRA	R\$ 0
CUSTO DA MANUTENÇÃO - MATERIAIS	R\$ 0
CUSTO DA MANUTENÇÃO – LOCAÇÃO DE MUNCK	R\$ 0
TOTAL GERAL	R\$ 17.829,30

MARIA JULIA SOCEK WOJCIEK
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:2260B500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.296, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

DECRETO Nº 1.296, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dá nova constituição ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Quitandinha**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quitandinha, Constituições Estadual e Federal e observado na Lei Municipal nº 382/97, Ofício 16/SMAS/2020;

D E C R E T A:

Art. 1º Dá nova constituição ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

I – Poder Executivo (governamentais):

Titular - Neiva Aparecida Bonapace – Secretaria Municipal de Assistência Social;
 Suplente – Dirlene Resner Mori – Secretaria Municipal de Assistência Social;
 Titular – Caroline Przybylok – Secretaria Municipal de Saúde;
 Suplente - Mariane de Fátima Melo - Secretaria Municipal de Assistência Social;
 Titular – Maria Janete Iargas – Secretaria Municipal de Educação;
 Suplente - Karina Ribas Karpinski – Secretaria Municipal de Educação.

II – Sociedade Civil (não governamentais):

Titular – Nilce Mlenek – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Quitandinha;
 Suplente - Aparecida Fátima Machado – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Quitandinha;
 Titular – Monique dos Anjos Kantele - Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Padre Antonio;
 Suplente – Eunice Joaquina Rodrigues Aparecido - Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Padre Antonio;
 Titular – Nilcéia de Fátima Siqueira Lechinoski - Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual do Campo Lagoa Verde;
 Suplente – Emidia Bueno Siqueira - Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual do Campo Lagoa Verde.

Art. 2º Este Decreto estará em vigor nesta data, revogando o Decreto n. 1.199, de 20 de maio de 2019, e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro 2020.

Gabinete da Prefeita
MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIEV
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:81603530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - Nº 01/2020-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 01/2020-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Layla Comel Corso Perito De Bem
Objeto: Prestação de serviço na função de Médico II Dermatologista
Valor mensal: R\$ 4.860,77
Duração: 10/02/2020 a 09/02/2021
Data da assinatura: 10/02/2020

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:27699FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - Nº 02/2020-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 02/2020-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Thaliany Siqueira Oliveira
Objeto: Prestação de serviço na função de Médico III
Valor mensal: R\$ 7.773,99
Duração: 10/02/2020 a 09/02/2021
Data da assinatura: 10/02/2020

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:30CA287E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - Nº 03/2020-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 03/2020-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Aurelio Marcos Pansini Gonçalves
Objeto: Prestação de serviço na função de Médico III
Valor mensal: R\$ 7.773,99
Duração: 10/02/2020 a 09/02/2021
Data da assinatura: 10/02/2020

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:10AD3791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - Nº 04/2020-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 04/2020-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Iliane Radulski
Objeto: Prestação de serviço na função de Técnico em Enfermagem 'A'
Valor mensal: R\$ 1.376,72
Duração: 10/02/2020 a 09/02/2021
Data da assinatura: 10/02/2020

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:98475B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - Nº 05/2020-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 05/2020-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Rafaela Pereira Dranka
Objeto: Prestação de serviço na função de Técnico em Enfermagem 'A'
Valor mensal: R\$ 1.376,72
Duração: 10/02/2020 a 09/02/2021
Data da assinatura: 10/02/2020

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5E88C5B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - Nº 07/2020-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 07/2020-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Geiza Souza Fernandes
Objeto: Prestação de serviço na função de Técnico em Enfermagem 'A'
Valor mensal: R\$ 1.376,72
Duração: 10/02/2020 a 09/02/2021
Data da assinatura: 10/02/2020

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:14925BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - Nº 08/2020-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 08/2020-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Adriele De Andrade Siqueira Fonseca
Objeto: Prestação de serviço na função de Auxiliar de Consultório Dentário
Valor mensal: R\$ 1.162,58
Duração: 10/02/2020 a 09/02/2021
Data da assinatura: 10/02/2020

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C19CEEF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - Nº 09/2020-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 09/2020-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Alcione De Lima
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor Educação Infantil
Valor mensal: R\$ 2.557,74
Duração: 10/02/2020 a 09/02/2021
Data da assinatura: 10/02/2020

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5DF9ADD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - Nº 10/2020-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 10/2020-PMQ
 Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Marli Terezinha Figura
 Objeto: Prestação de serviço na função de Professor Ensino Fundamental
 Valor mensal: R\$ 1.502,67
 Duração: 10/02/2020 a 09/02/2021
 Data da assinatura: 10/02/2020

Publicado por:
 Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:A2A812FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - Nº 11/2020-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 11/2020-PMQ
 Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Adriana Do Carmo De Melo E Silva
 Objeto: Prestação de serviço na função de Professor Ensino Fundamental
 Valor mensal: R\$ 1.502,67
 Duração: 10/02/2020 a 09/02/2021
 Data da assinatura: 10/02/2020

Publicado por:
 Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:EE30E422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - Nº 12/2020-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 12/2020-PMQ
 Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Jucelia Da Cruz Pereira
 Objeto: Prestação de serviço na função de Professor Ensino Fundamental
 Valor mensal: R\$ 1.502,67
 Duração: 10/02/2020 a 09/02/2021
 Data da assinatura: 10/02/2020

Publicado por:
 Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:421A1AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - Nº 13/2020-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 13/2020-PMQ
 Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Milene Raquel De Franca
 Objeto: Prestação de serviço na função de Professor Ensino Fundamental
 Valor mensal: R\$ 1.502,67
 Duração: 10/02/2020 a 09/02/2021
 Data da assinatura: 10/02/2020

Publicado por:
 Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:AF3F41AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1295 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

DECRETO Nº 1295 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Suplementação por excesso de arrecadação e superávit financeiro para o orçamento geral do exercício de 2020, no valor de R\$ 140.000,00”.

A Prefeita Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.146/2019, de 04 de novembro de 2019 e Lei Federal nº 4.320/64. :
DECRETA

Art. 1º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), conforme abaixo especificadas:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 701 – EDUCAÇÃO INFANTIL
 12.365.0008.1006 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLAS
 2110 – 44.90.51.00.00 – Obras e instalações
 215 – Super Creche.....R\$ 100.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, AÇÃO SOCIAL E FEDEFESA CIVIL
 801 – SECRETARIA DA CRIANÇA, AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
 08.244.0010.1010 – Construção/Ampliação de unidades de Assistência Social
 3420 – 44.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis
 000 – Recursos Livre.....R\$ 20.000,00
 08.244.0010.2020 – MANUT. DA SECR. DA CRIANÇA, AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
 3541 – 33.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
 797 - FEAS Emergencial 2019..... R\$ 20.000,00

TOTAL.....R\$ 140.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de excesso de arrecadação e Superávit Financeiro:

Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição conta de Receita	Valor R\$
215	Transferência Super Creche	100.000,00

Fonte	Superávit Financeiro	Valor R\$
000	Recursos Livre	20.000,00
797	FEAS Emergencial 2019	20.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 140.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete da Prefeita – Quitandinha 04 de fevereiro 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIC
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:2273BFA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 47/2020

PORTARIA Nº 47/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 1752/2020,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 30/03/2013 a 29/03/2018, para ISABEL CRISTINA FIGURA PADILHA, de 03/02/2020 a 02/05/2020, portadora do RG nº. 5.214.491-4/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Municipal Padre Antonio.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de fevereiro de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK

Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:97666436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

FINANÇAS

PORTARIA Nº 48/2020

PORTARIA Nº 48/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 1637/2020,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 02/05/2011 a 01/05/2016, para ALCIDES DA CRUZ, de 03/02/2020 a 02/05/2020, portador do RG nº. 4.552.359-4/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Motorista II, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de fevereiro de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK

Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:B32F6ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

FINANÇAS

PORTARIA Nº 49/2020

PORTARIA Nº 49/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 22, da Lei Municipal 892/2012, Protocolo nº. 1658/2019,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder progressão vertical, com o correspondente acréscimo no vencimento base, a servidora municipal:

Nome	Cargo	Para nível	Para classe
Meri Aparecida do Rocio Gonçalves da Silva	Auxiliar Operacional Geral	II	M2D

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de fevereiro de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK

Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:D9E2D895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

FINANÇAS

PORTARIA Nº 50/2020

PORTARIA Nº 50/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 100 da Lei Municipal nº. 419/98 e considerando o requerimento protocolado sob o nº. 1783, de 23/01/2020,

RESOLVE

Art. 1º - Prorroga concedida licença sem remuneração, a partir de 09/02/2020 até 09/02/2022, para DIOGO RICARDO LEMOS, RG. nº. 6.270.296-6/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de fevereiro de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK

Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:321D67F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 51/2020

PORTARIA Nº 51/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 1787/2020 e Perícia Médica,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 21/01/2020 a 19/02/2020, para JOAO ERNANI RIBAS, portador do RG nº. 8.175.766-6/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Administrador, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus a 21/01/2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 04 de fevereiro de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:E4E1D1C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO LEILÃO Nº 01/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020

OBJETO: Alienação dos seguintes bens móveis inservíveis/inviáveis para a Administração Municipal, leiloados e arrematados conforme segue abaixo;

Lote II - 01 (uma) PÁ CARREGADEIRA, ano fabricação/modelo 1998/1998. Diesel, marca/modelo CASE – W 20 E, cor predominante Marrom; Comprador S.r. **PAULO ENRIQUE GOMES** inscrito no CPF. 006.325.599-50. Valor R\$ 62.700,00 (Sessenta dois mil e setecentos reais).

Lote V - 01 (um) VEÍCULO ONIBUS Marca Agrale MAXIBUS ASTOR, ano de fabricação 2013, modelo 2014, cor predominante Branca, para 30 passageiros, PLACA AYN-7683, CHASSI 9BYC75A1AECOOO181 diesel, com ar-condicionado; Comprador S.r. **ELTON EBER GOMES** inscrito no CPF. Nº 857.153.799-20. Valor R\$ 74.058,50 (Setenta quatro e quatro mil cinquenta oito reais e cinquenta centavos).

FUDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8666/93, de 21/06/93 e alterações legais posteriores.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:A4DF3EB5

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº001/2020

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2020

Autorização e Fundamentação:

Lei Complementar Municipal nº 700/07/2018.

Processo Seletivo Simplificado nº002/2019

Valor Mensal:

R\$ 1.413,85(Um Mil Quatrocentos e Treze Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Partícipes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR

CONTRATADA –ADRIANA OLIVARES DE SOUZA

Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Saúde visando a realização das atribuições de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS na prestação de serviços nas áreas de atuação junto ao posto de saúde Municipal, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 40 horas semanais.

Prazo de Execução e Vigência: De 13 de Fevereiro de 2020 à 07 de Julho de 2020, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.

Rancho Alegre D'Oeste, 12 de Fevereiro de 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:919A0A32

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.044/07/2020

PORTARIA Nº.044/07/2020

SÚMULA: Nomeia KARLA CRISTINA MARAFON LESSA para provimento do Cargo de Carreira de PSICÓLOGO, constante do Quadro de Pessoal Parte Permanente/Grupo Ocupacional/Técnico Profissional disposto na Lei Municipal nº 617/06/2015 de 06/10/2015, Lei Municipal nº724/07/2019 de 25/06/2019 e Lei Municipal nº174/02/99, mediante aprovação em Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº01.001/2019 de 19/09/2019, com resultado final de aprovação em Concurso Público Municipal homologado nos termos do Edital nº 11.001/2019 de 09/12/2019.

A Prefeita Municipal em exercício de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 174/02/99 de 29/04/1999, Lei nº617/06/2015 de 06/10/2015 e Lei nº724/07/2019 de 25/06/2019, que institui o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste e com base no resultado final de aprovação em Concurso Público Municipal Homologado nos termos do Edital nº11.001/2019;

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR para o provimento do cargo de carreira de **PSICÓLOGO** a Srta. **KARLA CRISTINA MARAFON LESSA**, brasileira, portadora da CI/RG nº 11.064.910-0/PR, a partir de 00 de Fevereiro de 2020, mediante aprovação em concurso público municipal realizado nos termos acima descritos, convocado pelo Edital de Convocação nº 12.001/2019 de 20 de Janeiro de 2020, publicado em 21/01/2020, enquadrado no **padrão XV-I** Anexo II da Lei Municipal nº724/07/2019, Quadro de Pessoal Parte Permanente Grupo Ocupacional Técnico Profissional, percebendo seus

vencimentos a partir de 17 de Fevereiro de 2020 pela referência XV – grau 1, constante do anexo II da referida Lei.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de Fevereiro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Thiago de Souza Mourão

Código Identificador:A328FA1A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.045/07/2020

PORTARIA Nº.045/07/2020

SÚMULA: Nomeia DANIELLE DE OLIVEIRA DUTRA para provimento do Cargo de Carreira de PSICÓLOGO, constante do Quadro de Pessoal Parte Permanente/Grupo Ocupacional/Técnico Profissional disposto na Lei Municipal nº 617/06/2015 de 06/10/2015, Lei Municipal nº724/07/2019 de 25/06/2019 e Lei Municipal nº174/02/99, mediante aprovação em Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº 01.001/2019 de 19/09/2019, com resultado final de aprovação em Concurso Público Municipal homologado nos termos do Edital nº 11.001/2019 de 09/12/2019.

A Prefeita Municipal em exercício de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 174/02/99 de 29/04/1999, Lei nº617/06/2015 de 06/10/2015 e Lei nº724/07/2019 de 25/06/2019, que institui o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste e com base no resultado final de aprovação em Concurso Público Municipal Homologado nos termos do Edital nº11.001/2019;

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR para o provimento do cargo de carreira de **PSICÓLOGO** a Sra. **DANIELLE DE OLIVEIRA DUTRA**, brasileira, portadora da CI/RG nº8.925.412-4/PR, a partir de 00 de Fevereiro de 2020, mediante aprovação em concurso público municipal realizado nos termos acima descritos, convocado pelo Edital de Convocação nº 12.001/2019 de 20 de Janeiro de 2020, publicado em 21/01/2020, enquadrado no **padrão XV-1** Anexo II da Lei Municipal nº 724/07/2019, Quadro de Pessoal Parte Permanente Grupo Ocupacional Técnico Profissional, percebendo seus vencimentos a partir de 17 de Fevereiro de 2020 pela referência XV – grau 1, constante do anexo II da referida Lei.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de Fevereiro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Thiago de Souza Mourão

Código Identificador:4459166C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.046/07/2020

PORTARIA Nº.046/07/2020

SÚMULA: Nomeia JANAINA LETICIA DA SILVA para provimento do Cargo de Carreira de PSICÓLOGO, constante do Quadro de Pessoal Parte Permanente/Grupo Ocupacional/Técnico Profissional disposto na Lei Municipal nº 617/06/2015 de 06/10/2015, Lei Municipal nº724/07/2019 de 25/06/2019 e Lei Municipal nº174/02/99, mediante aprovação em Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº 01.001/2019 de 19/09/2019, com resultado final de aprovação em Concurso Público Municipal homologado nos termos do Edital nº 11.001/2019 de 09/12/2019.

A Prefeita Municipal em exercício de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 174/02/99 de 29/04/1999, Lei nº617/06/2015 de 06/10/2015 e Lei nº724/07/2019 de 25/06/2019, que institui o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste e com base no resultado final de aprovação em Concurso Público Municipal Homologado nos termos do Edital nº11.001/2019;

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR para o provimento do cargo de carreira de **PSICÓLOGO** a Sra. **JANAINA LETICIA DA SILVA**, brasileira, portadora da CI/RG nº 7.731.494/SC, a partir de 00 de Fevereiro de 2020, mediante aprovação em concurso público municipal realizado nos termos acima descritos, convocado pelo Edital de Convocação nº 12.001/2019 de 20 de Janeiro de 2020, publicado em 21/01/2020, enquadrado no **padrão XV-1** Anexo II da Lei Municipal nº 724/07/2019, Quadro de Pessoal Parte Permanente Grupo Ocupacional Técnico Profissional, percebendo seus vencimentos a partir de 17 de Fevereiro de 2020 pela referência XV – grau 1, constante do anexo II da referida Lei.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de Fevereiro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Thiago de Souza Mourão

Código Identificador:3829E216

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.047/07/2020

PORTARIA Nº.047/07/2020

SÚMULA: Nomeia MARY ELLEN ANDRADE PEDROSA para provimento do Cargo de Carreira de FONAUDIÓLOGO, constante do Quadro de Pessoal Parte Permanente/Grupo Ocupacional/Técnico Profissional disposto na Lei Municipal nº 617/06/2015 de 06/10/2015 e Lei Municipal nº174/02/99, mediante aprovação em Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº 01.001/2019 de 19/09/2019, com resultado final de aprovação em Concurso Público Municipal homologado nos termos do Edital nº 11.001/2019 de 09/12/2019.

A Prefeita Municipal em exercício de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 174/02/99 de 29/04/1999, Lei nº617/06/2015 de 06/10/2015, que institui o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste e com

base no resultado final de aprovação em Concurso Público Municipal Homologado nos termos do Edital nº11.001/2019;

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR para o provimento do cargo de carreira de **FONOAUDIÓLOGO** a Srta. **MARY ELLEN ANDRADE PEDROSA**, brasileira, portadora da CI/RG nº43.965.547-X/SP a partir de 00 de Fevereiro de 2020, mediante aprovação em concurso público municipal realizado nos termos acima descritos, convocado pelo Edital de Convocação nº 12.001/2019 de 20 de Janeiro de 2020, publicado em 21/01/2020, enquadrado no **padrão XV-1** Anexo II da Lei Municipal nº617/06/2015, Quadro de Pessoal Parte Permanente Grupo Ocupacional Técnico Profissional, percebendo seus vencimentos a partir de 17 de Fevereiro de 2020 pela referência XV – grau 1, constante do anexo II da referida Lei.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de Fevereiro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Thiago de Souza Mourão

Código Identificador:B2065271

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº.048/07/2020

PORTARIA Nº.048/07/2020

SÚMULA: Nomeia KIMBERLY SUELLEN BUENO para provimento do Cargo de Carreira de FISIOTERAPEUTA, constante do Quadro de Pessoal Parte Permanente/Grupo Ocupacional/Técnico Profissional disposto na Lei Municipal nº 458/05/2011 de 17/05/2011 e Lei Municipal nº174/02/99, mediante aprovação em Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº 01.001/2019 de 19/09/2019, com resultado final de aprovação em Concurso Público Municipal homologado nos termos do Edital nº 11.001/2019 de 09/12/2019.

A Prefeita Municipal em exercício de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 174/02/99 de 29/04/1999 e Lei nº458/05/2011 de 17/05/2011, que institui o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste e com base no resultado final de aprovação em Concurso Público Municipal Homologado nos termos do Edital nº11.001/2019;

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR para o provimento do cargo de carreira de **FISIOTERAPEUTA** a Srta. **KIMBERLY SUELLEN BUENO**, brasileira, portadora da CI/RG nº13.011.407-5/PR, a partir de 00 de Fevereiro de 2020, mediante aprovação em concurso público municipal realizado nos termos acima descritos, convocado pelo Edital de Convocação nº 12.001/2019 de 20 de Janeiro de 2020, publicado em 21/01/2020, enquadrado no **padrão XII-1** Anexo II da Lei Municipal nº458/05/2011, Quadro de Pessoal Parte Permanente Grupo Ocupacional Técnico Profissional, percebendo seus vencimentos a partir de 17 de Fevereiro de 2020 pela referência XII – grau 1, constante do anexo II da referida Lei.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de Fevereiro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Thiago de Souza Mourão

Código Identificador:76EA8EF8

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº.050/07/2020

PORTARIA Nº.050/07/2020

SÚMULA: Nomeia ANA CLAUDIA MERLIN VON ZESCHAU para provimento do Cargo de Carreira de FARMACEUTICO, constante do Quadro de Pessoal Parte Permanente/Grupo Ocupacional/Técnico Profissional disposto na Lei Municipal nº 617/06/2015 de 06/10/2015 e Lei Municipal nº174/02/99, mediante aprovação em Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº 01.001/2019 de 19/09/2019, com resultado final de aprovação em Concurso Público Municipal homologado nos termos do Edital nº 11.001/2019 de 09/12/2019.

A Prefeita Municipal em exercício de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 174/02/99 de 29/04/1999, Lei nº617/06/2015 de 06/10/2015, que institui o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste e com base no resultado final de aprovação em Concurso Público Municipal Homologado nos termos do Edital nº11.001/2019;

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR para o provimento do cargo de carreira de **FARMACEUTICO** a Srta. **ANA CLAUDIA MERLIN VON ZESCHAU**, brasileira, portadora da CI/RG nº8.946.358-0/PR, a partir de 00 de Fevereiro de 2020, mediante aprovação em concurso público municipal realizado nos termos acima descritos, convocado pelo Edital de Convocação nº 12.001/2019 de 20 de Janeiro de 2020, publicado em 21/01/2020, enquadrado no **padrão XIV-1** Anexo II da Lei Municipal nº617/06/2015, Quadro de Pessoal Parte Permanente Grupo Ocupacional Técnico Profissional, percebendo seus vencimentos a partir de 17 de Fevereiro de 2020 pela referência XIV – grau 1, constante do anexo II da referida Lei.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de Fevereiro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Thiago de Souza Mourão

Código Identificador:4AD4FC2D

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº.051/07/2020

PORTARIA Nº.051/07/2020

SÚMULA: Nomeia SANDRA APARECIDA BRAGA SAMBRANO para provimento do Cargo de Carreira de ENFERMEIRO, constante do Quadro de Pessoal Parte Permanente/Grupo Ocupacional/Técnico Profissional disposto na Lei Municipal nº458/05/2011 de 17/05/2011, Lei Municipal nº724/07/2019 de 25/06/2019 e Lei Municipal nº174/02/99, mediante aprovação em Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº 01.001/2019 de 19/09/2019, com resultado final de aprovação em Concurso Público Municipal

homologado nos termos do Edital nº 11.001/2019 de 09/12/2019.

A Prefeita Municipal em exercício de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 174/02/99 de 29/04/1999, Lei nº 458/05/2011 de 17/05/2011 e Lei Municipal nº 724/07/2019 de 25/06/2019, que institui o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste e com base no resultado final de aprovação em Concurso Público Municipal Homologado nos termos do Edital nº 11.001/2019;

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR para o provimento do cargo de carreira de **ENFERMEIRO** a Sra. **SANDRA APARECIDA BRAGA SAMBRANO** brasileira, portadora da CI/RG nº 8.629.385-4/PR, a partir de 00 de Fevereiro de 2020, mediante aprovação em concurso público municipal realizado nos termos acima descritos, convocado pelo Edital de Convocação nº 12.001/2019 de 20 de Janeiro de 2020, publicado em 21/01/2020, enquadrado no **padrão XV-1** Anexo II da Lei Municipal nº 724/07/2019, Quadro de Pessoal Parte Permanente Grupo Ocupacional Técnico Profissional, percebendo seus vencimentos a partir de 17 de Fevereiro de 2020 pela referência XV – grau 1, constante do anexo II da referida Lei.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de Fevereiro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Thiago de Souza Mourão

Código Identificador:FEAD6AC7

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº.052/07/2020

PORTARIA Nº.052/07/2020

SÚMULA: Nomeia ROSIANE DE FATIMA ALVES DE ASSIS para provimento do Cargo de Carreira de ASSISTENTE SOCIAL, constante do Quadro de Pessoal Parte Permanente/Grupo Ocupacional/Técnico Profissional disposto na Lei Municipal nº 617/06/2015 de 06/10/2015, Lei Municipal nº 724/07/2019 de 25/06/2019 e Lei Municipal nº 174/02/99, mediante aprovação em Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº 01.001/2019 de 19/09/2019, com resultado final de aprovação em Concurso Público Municipal homologado nos termos do Edital nº 11.001/2019 de 09/12/2019.

A Prefeita Municipal em exercício de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 174/02/99 de 29/04/1999, Lei nº 617/06/2015 de 06/10/2015 e Lei Municipal nº 724/07/2019 de 25/06/2019, que institui o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste e com base no resultado final de aprovação em Concurso Público Municipal Homologado nos termos do Edital nº 11.001/2019;

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR para o provimento do cargo de carreira de **ASSISTENTE SOCIAL** a Sra. **ROSIANE DE FATIMA ALVES DE ASSIS** brasileira, portadora da CI/RG nº 1.995.575/ES, a partir de 00 de Fevereiro de 2020, mediante aprovação em concurso público

municipal realizado nos termos acima descritos, convocado pelo Edital de Convocação nº 12.001/2019 de 20 de Janeiro de 2020, publicado em 21/01/2020, enquadrado no **padrão XV-1** Anexo II da Lei Municipal nº 724/07/2019, Quadro de Pessoal Parte Permanente Grupo Ocupacional Técnico Profissional, percebendo seus vencimentos a partir de 17 de Fevereiro de 2020 pela referência XV – grau 1, constante do anexo II da referida Lei.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de Fevereiro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Thiago de Souza Mourão

Código Identificador:2C20DD1C

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº.053/07/2020

PORTARIA Nº.053/07/2020

SÚMULA: Nomeia JANAINA NAYARA SILVA MARIANO para provimento do Cargo de Carreira de ASSISTENTE SOCIAL, constante do Quadro de Pessoal Parte Permanente/Grupo Ocupacional/Técnico Profissional disposto na Lei Municipal nº 617/06/2015 de 06/10/2015, Lei Municipal nº 724/07/2019 de 25/06/2019 e Lei Municipal nº 174/02/99, mediante aprovação em Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº 01.001/2019 de 19/09/2019, com resultado final de aprovação em Concurso Público Municipal homologado nos termos do Edital nº 11.001/2019 de 09/12/2019.

A Prefeita Municipal em exercício de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 174/02/99 de 29/04/1999, Lei nº 617/06/2015 de 06/10/2015 e Lei Municipal nº 724/07/2019 de 25/06/2019, que institui o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste e com base no resultado final de aprovação em Concurso Público Municipal Homologado nos termos do Edital nº 11.001/2019;

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR para o provimento do cargo de carreira de **ASSISTENTE SOCIAL** a Sra. **JANAINA NAYARA SILVA MARIANO** brasileira, portadora da CI/RG nº 10.093.867-7/PR, a partir de 00 de Fevereiro de 2020, mediante aprovação em concurso público municipal realizado nos termos acima descritos, convocado pelo Edital de Convocação nº 12.001/2019 de 20 de Janeiro de 2020, publicado em 21/01/2020, enquadrado no **padrão XV-1** Anexo II da Lei Municipal nº 724/07/2019, Quadro de Pessoal Parte Permanente Grupo Ocupacional Técnico Profissional, percebendo seus vencimentos a partir de 17 de Fevereiro de 2020 pela referência XV – grau 1, constante do anexo II da referida Lei.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de Fevereiro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:3B322C22

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº002/2020

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2020

Autorização e Fundamentação:
 Lei Complementar Municipal nº 700/07/2018.

Processo Seletivo Simplificado nº002/2019

Valor Mensal:

R\$ 1.726,72 (Um Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos).

Partícipes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR

CONTRATADA – ANIELLE ALVES LUSTOSA

Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Saúde visando a realização das atribuições de NUTRICIONISTA na prestação de serviços nas áreas de atuação junto ao posto de saúde Municipal, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 20 horas semanais.

Prazo de Execução e Vigência: De 18 de Fevereiro de 2020 à 07 de Outubro de 2020, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.

Rancho Alegre D'Oeste, 12 de Fevereiro de 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:CADD CBFF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.049/07/2020

PORTARIA Nº.049/07/2020

SÚMULA: Nomeia MAIARA CRISTINA MEDEIROS PELOZATO para provimento do Cargo de Carreira de ENFERMEIRO, constante do Quadro de Pessoal Parte Permanente/Grupo Ocupacional/Técnico Profissional disposto na Lei Municipal nº 458/05/2011 de 17/05/2011, Lei Municipal nº 724/07/2019 de 25/06/2019 e Lei Municipal nº 174/02/99, mediante aprovação em Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº 01.001/2019 de 19/09/2019, com resultado final de aprovação em Concurso Público Municipal homologado nos termos do Edital nº 11.001/2019 de 09/12/2019.

A Prefeita Municipal em exercício de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 174/02/99 de 29/04/1999, Lei nº 458/05/2011 de 17/05/2011 e Lei Municipal nº 724/07/2019 de 25/06/2019, que institui o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste e com base no resultado final de aprovação em Concurso Público Municipal Homologado nos termos do Edital nº 11.001/2019;

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR para o provimento do cargo de carreira de **ENFERMEIRO** a Sra. **MAIARA CRISTINA MEDEIROS PELOZATO** brasileira, portadora da CI/RG nº 13.486.725-6/PR, a partir de 17 de Fevereiro de 2020, mediante aprovação em concurso público municipal realizado nos termos acima descritos, convocado pelo Edital de Convocação nº 15.001/2019 de 06 de Fevereiro de 2020, publicado em 07/02/2020, enquadrado no **padrão XV-1** Anexo II da Lei Municipal nº 724/07/2019, Quadro de Pessoal Parte Permanente Grupo Ocupacional Técnico Profissional, percebendo seus vencimentos a partir de 17 de Fevereiro de 2020 pela referência XV – grau 1, constante do anexo II da referida Lei.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de Fevereiro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:E4C653E9

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESCISÃO DO CONTRATO Nº 107/18,
REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 016/2018

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
 CONTRATADA: **P BARBOSA DA SILVA CNPJ nº 30.009.840/0001-86**

OBJETO: Rescisão de Contrato Prestação de Serviços na área de enfermagem, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestação de serviços, junto a UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RANCHO ALEGRE D'OESTE. Por força da presente rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato, referente à Tomada de Preço nº 016/2018, rescindindo administrativamente o presente Contrato, conforme Edital de Convocação nº 12.001/2019 para Cargo de provimento efetivo, sem que caiba a CONTRATADA, direito à qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes, não tendo nada a pleitear em razão do acordo distratado, em qualquer época.

RESCISÃO CONTRATUAL: 12 de fevereiro de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações legais posteriores.

Publicado por:
 Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:6DAC91A8

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/20 PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS REFERENTE
AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
 CONTRATADA: **G MATTOS EVENTOS LTDA – ME CNPJ nº 18.635.178/0001-74**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em eventos para execução global, com fornecimento de estrutura e serviços completos, destinado a realização de evento no município, “EXPORANCHO 2020” em comemoração ao 28º Aniversário do Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, a realizar-se nos dias 06, 07 e 08 de Março.

VALOR TOTAL: R\$ 137.000,00 (Cento e trinta sete mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias após sua assinatura.

DATA ASSINATURA: 11/02/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
04	03	2012200022.081	3.3.90.39.00	1000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, e suas regulamentações.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:7DD7F421

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

Despacho do Presidente do Poder Legislativo de Rancho Alegre D' Oeste, Estado do Paraná.

Processo Dispensa de Licitação nº 001/2020, dispensado por limite nos termos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, a licitação a favor de: JULIANO DE CAMARGO LTDA. - CNPJ nº 24.830.865/0001-43, para aquisição de Equipamentos de Informática para uso da Câmara Municipal de Rancho Alegre-PR, no valor global total de R\$ 16.995,30 (dezesseis mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos), cujo valor será pago em parcela única após a entrega dos equipamentos, obedecidos os trâmites legais.

Rancho Alegre D' Oeste-PR, 12 de fevereiro de 2020.

REINALDO FRANCISCO DIAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:E3CDA404

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

A Câmara Municipal de Rancho Alegre D' Oeste, Estado do Paraná, torna pública a Dispensa de Licitação para a contratação de uma empresa para aquisição de Equipamentos de Informática para uso da Câmara Municipal de Rancho Alegre-PR, a qual será contratada a empresa JULIANO DE CAMARGO LTDA. - CNPJ nº 24.830.865/0001-43, empresa particular de direitos privados, com sua sede à Rua Maringá, 400, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná. O Contrato será firmado para o período de 12 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, pelo valor global total de R\$ 16.995,30 (dezesseis mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos), cujo valor será pago em parcela única após a entrega dos equipamentos, obedecidos os trâmites legais. Em conformidade com os termos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

Rancho Alegre D' Oeste-PR, 12 de fevereiro de 2020.

REINALDO FRANCISCO DIAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:B97B525E

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D' Oeste, Estado do Paraná, Senhor Reinaldo Francisco Dias, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno e nos termos da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a Comunicação Interna nº 002/2020, referente a Dispensa de Licitação, bem como parecer favorável da Assessoria Jurídica, **ADJUDICA**, nesta data, a Dispensa de Licitação nº 001/2020, a qual destina-se a Contratação de uma empresa para aquisição de Equipamentos de Informática para uso da Câmara Municipal de Rancho Alegre-PR, a qual será contratada a empresa JULIANO DE CAMARGO LTDA. - CNPJ nº 24.830.865/0001-43, empresa particular de direitos privados,

com sua sede à Rua Maringá, 400, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná. O Contrato será firmado para o período de 12 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, pelo valor global total de R\$ 16.995,30 (dezesseis mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos), cujo valor será pago em parcela única após a entrega dos equipamentos, obedecidos os trâmites legais. Em conformidade com os termos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

Rancho Alegre D' Oeste-PR, 12 de fevereiro de 2020.

REINALDO FRANCISCO DIAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:265A44A5

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D' Oeste, Estado do Paraná, Senhor Reinaldo Francisco Dias, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno e nos termos da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a Comunicação Interna nº 002/2020, referente a Dispensa de Licitação, bem como parecer favorável da Assessoria Jurídica, **HOMOLOGA**, nesta data, a Dispensa de Licitação nº 001/2020, a qual destina-se a Contratação de uma empresa para aquisição de Equipamentos de Informática para uso da Câmara Municipal de Rancho Alegre-PR, a qual será contratada a empresa JULIANO DE CAMARGO LTDA. - CNPJ nº 24.830.865/0001-43, empresa particular de direitos privados, com sua sede à Rua Maringá, 400, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná. O Contrato será firmado para o período de 12 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, pelo valor global total de R\$ 16.995,30 (dezesseis mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos), cujo valor será pago em parcela única após a entrega dos equipamentos, obedecidos os trâmites legais. Em conformidade com os termos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

Rancho Alegre D' Oeste-PR, 12 de fevereiro de 2020.

REINALDO FRANCISCO DIAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:512851D8

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

CONTRATANTE:Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.

CONTRATADA:Juliano de Camargo Ltda. - CNPJ nº 24.830.865/0001-43

OBJETO: Contratação das Empresa especializada no fornecimento de forma única para aquisição de Equipamentos de informática em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL:R\$ 16.995,30 (dezesseis mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).

PARCELA ÚNICA:R\$ 16.995,30 (dezesseis mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).

PRazo DO CONTRATO:12/02/2020 até 31/12/2020.

RECURSO: Dotação Orçamentária: 010010103100011002-4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 068, do Orçamento da Câmara Municipal.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 12 de fevereiro de 2020.

REINALDO FRANCISCO DIAS

Presidente da Câmara

Publicado por:

Ivanildo Divino Ferreira

Código Identificador:817C2592

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2017
(VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença**CONTRATADA:** GOVERNANÇABRASIL S/A Tecnologia e Gestão em Serviços**REAJUSTE:** Ficam reajustados os valores mensais conforme Índice da variação do INPC dos últimos doze meses no percentual de 4,48%.**VALOR:** R\$ 138.918,48 (cento e trinta e oito mil novecentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos) anual.**PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato para 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de fevereiro de 2020, de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93.**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 12 de fevereiro de 2020.**FORO:** Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 12 de fevereiro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Almeri Morcelli Lochs

Código Identificador:1B346CAC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019 EDITAL
Nº 012 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1611, de 22 de fevereiro de 2019 e Edital nº 021/2019 CONVOCA a candidata abaixo relacionada para que no dia seguinte ao da presente convocação compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: Professor 20 horas (Temporário)

Classificação	CPF	Nome	Pontuação Final
3º	786.931.799-34	VALDIRENE ZANETTE SARTORI	90

2. A candidata convocada de acordo com a ordem de classificação deverá apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munidos dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:

I – Cédula de Identidade

II – CPF

III – Título de Eleitor

IV – Carteira de Trabalho

V – Número de Inscrição no PIS/PASEP

VI – Certidão de nascimento/casamento

VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos

VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.

IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:

I – 01 foto 3X4 recente

II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.

IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.

V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

VI - Certidão negativa, para efeitos civis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde resida (expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4. Não ocorrendo a apresentação, a candidata será considerada desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. A Candidata convocada que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeira este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito

Publicado por:

Edilene Carlesso

Código Identificador:1126E553

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 041 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar Luana Speorin Burin, portadora do RG nº 1.3023542-5 SESP/PR e inscrita no CPF nº 109.119.509-90, para Gestora do Cadastro Único do Programa Bolsa Família, ficando revogada a Portaria nº 023/2013 de 15 de janeiro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 11 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito

Publicado por:

Edilene Carlesso

Código Identificador:5D25850B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 038 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

Exonera o servidor Ivandro Miguel Telles Zanin.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **Ivandro Miguel Telles Zanin**, portador do R.G. nº 4.022.530-7 SSP/PR, inscrito no CPF nº 627.686.469-20, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**, vinculado à Secretaria Municipal Obras, Viação e Urbanismo, a partir de 10 de fevereiro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito

Publicado por:

Edilene Carlesso

Código Identificador:E91F5E2F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 040 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020**

Exonera o servidor Toninho Ismael Fill.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o servidor **Toninho Ismael Fill**, portador do R.G. nº 2.134.491-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 408.305.789-00, ocupante do cargo de **Diretor do Departamento de Urbanismo**, vinculado à Secretaria Municipal Obras, Viação e Urbanismo, a partir de 11 de fevereiro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito

Publicado por:

Edilene Carlesso

Código Identificador:F2770B03

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 039 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020**

Exonera o servidor Edson Hindersmann.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o servidor **Edson Hindersmann**, portador do R.G. nº 9.640.549-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 057.965.549-05, ocupante do cargo de **Chefe da Divisão de Produção**, vinculado à Secretaria Municipal Obras, Viação e Urbanismo, a partir de 11 de fevereiro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito

Publicado por:

Edilene Carlesso

Código Identificador:ED9B03C8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020**

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva a servidora **Cleusa Pilati Pereira**.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

RESOLVE:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva a servidora **Cleusa Pilati Pereira**, portadora do R.G. nº 6.145.241-9, inscrita no CPF nº 024.255.529-28, Auxiliar de Serviços Gerais "A", vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito

Publicado por:

Edilene Carlesso

Código Identificador:5DAF17CD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 042 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020**

Nomeia **Edson Hindersmann** para o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Urbanismo**.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **Edson Hindersmann**, portador do R.G. nº 9.640.549-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 057.965.549-05, para o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Urbanismo**, Nível CC-15, vinculado Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito

Publicado por:

Edilene Carlesso

Código Identificador:6D3D946B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 043 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020**

Nomeia **Toninho Ismael Fill** para o cargo de **Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **Toninho Ismael Fill**, portador do R.G. nº 2.134.491-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 408.305.789-00 para o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**, (Agente Político), a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito

Publicado por:

Edilene Carlesso

Código Identificador:07E926AF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020**

Nomeia Vagner Bello Felipe para o cargo efetivo de Professor do Ensino Regular do 1º ao 5º ano das Séries Iniciais.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Nomear **Vagner Bello Felipe**, portador do R.G. nº 11.095.148-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 067.554.259-66, para o cargo efetivo de **Professor do Ensino Regular do 1º ao 5º ano das Séries Iniciais**, com Habilitação em Magistério, Referência A-1, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, em virtude de aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 058 de 23 de julho de 2018, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito

Publicado por:

Edilene Carlesso

Código Identificador:CCE783E5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2014, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020**

Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Renascença, LESSIR CANAN BORTOLI, no uso de suas atribuições, em especial nos termos da lei Municipal nº 1168 de 01 de dezembro de 2010,

DECRETA

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, criado pela Lei nº 1168 de 01 de dezembro de 2010, tem seu funcionamento regulado segundo as disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º - O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos

destinados ao desenvolvimento aos programas, planos e ações voltados ao atendimento do idoso.

Parágrafo Único. Os recursos do Fundo serão administrados segundo o plano de aplicação dos recursos, constituindo parte integrante do orçamento do Município.

Art. 3º - São objetivos do Fundo Municipal do Idoso:

I – apoiar serviços, programas, projetos e ações que visem à proteção, à defesa e à garantia dos direitos do idoso estabelecidos na legislação pertinente;

II – promover e apoiar a execução de programas e/ou serviços de proteção ao idoso.

Art. 4º - Ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso cabe indicar as prioridades para a destinação dos valores constantes no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, mediante a elaboração ou aprovação de planos, programas, projetos ou ações voltadas ao idoso do Município de Renascença.

Art. 5º O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a quem cabe a sua gerência, sob o controle e orientação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, a ela cabendo:

I – solicitar o plano de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

II – submeter ao Conselho Municipal do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo, semestralmente ou em menor período, quando solicitado;

III – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Art. 6º - Constituirão recursos do Fundo Municipal do Idoso as receitas provenientes de:

I – transferências do Município, dotações orçamentárias do governo e transferência de outras esferas governamentais;

II – doações de pessoas físicas ou jurídicas; receitas de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;

III – as multas administrativas aplicadas pela autoridade em razão do descumprimento pela entidade de atendimento ao idoso às determinações contidas na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, ou pela prática de infrações administrativas;

IV – as multas aplicadas pela autoridade judiciária por irregularidade em entidade de atendimento ao idoso;

V – as multas aplicadas pela desobediência ao atendimento prioritário ao idoso;

VI – as multas aplicadas ao réu nas ações que tenham por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, visando ao atendimento do que estabelece a Lei federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003;

VII – a multa penal aplicada em decorrência da condenação pelos crimes previstos na LF n. 10.741/2003, ou mesmo advindas de transações penais relativas à prática daquelas;

VIII – recursos resultantes de convênios, acordos ou outros ajustes, destinados a programas, projetos e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso, firmado pelo Município e por instituições ou entidades públicas ou privadas, governamentais ou não

governamentais, municipais, estaduais, federais, e suas respectivas autarquias, fundações, nacionais ou internacionais;

IX – transferência do Fundo Estadual e Nacional do Idoso;

X – rendimentos ou acréscimos oriundos de aplicações de recursos do próprio Fundo;

XI – outras receitas diversas.

CAPÍTULO II DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO

Art. 7º - Os recursos que compõem do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso serão depositados em conta bancária específica aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal dos Direitos do Idoso” – FMDI.

Parágrafo único. A movimentação da conta bancária específica referida no caput deste artigo somente se dará de acordo com a legislação pertinente.

Art. 8º- Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso somente serão aplicados e movimentados por deliberação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, de acordo com o respectivo Plano de Aplicação aprovado pelo referido Conselho.

Art. 9º - O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso não manterá pessoal técnico-administrativo próprio, que na medida da necessidade será fornecido pelo Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 10 – A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso será organizada e processada pela Contabilidade do Município de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Assistência Social dará vistas ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, sobre a contabilidade do Fundo Municipal os Direitos do Idoso, trimestralmente ou quando for solicitado pelo presidente do Conselho.

Art. 11 - O saldo positivo do Fundo Municipal do Idoso, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

Art. 12 - O Fundo está sujeito à prestação de contas de sua gestão ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa idosa ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas, bem como ao Estado e à União, quanto aos recursos por estes transferidos ao Fundo Municipal, conforme a legislação pertinente.

Art. 13 - As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

§ 1º – As entidades referidas no caput deste artigo são aquelas que prestam serviços, sem fins lucrativos, de atendimento, assessoramento e defesa de direitos da Pessoa Idosa.

§ 2º - As Entidades deverão estar inscritas junto ao CMDI – Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e apresentar Plano de Ação e Relatório de Gestão anual, com os objetivos de assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Art. 14 - A prestação de contas de que trata o artigo anterior será feita por transferência realizada no exercício financeiro subsequente aos recebimentos.

Art. 15- A prestação de contas de subvenções e auxílios sociais compor-se-á de:

I - ofício de encaminhamento da prestação de contas;

II - plano de aplicação a que se destinou o recurso;

III - nota de empenho;

IV - liquidação total/parcial de empenho;

V - quadro demonstrativo das despesas efetuadas;

VI - notas fiscais de compras ou prestação de contas de serviços;

VII – Recibos – RPA, quando for o caso de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício, com recolhimento ao INSS;

VIII - ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de material ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica;

IX - extratos bancários;

X - avisos de créditos bancários.

Art. 15 - A prestação de contas de convênios compor-se-á de:

I - ofício de encaminhamento da prestação de contas;

II - cópia de convênio e respectivo termo aditivo (quando houver);

III - publicação da aprovação do convênio pela Câmara de Vereadores, no Diário Oficial;

IV - publicação do convênio e termo aditivo (quando houver) na imprensa oficial do Município.

V - autorização governamental para o Secretário que firmar o convênio;

VI - nota de empenho;

VII - liquidação total/parcial de empenho;

VIII - quadro demonstrativo das despesas efetuadas;

IX - notas fiscais de compras ou prestações de serviços;

X – recibos - RPA, quando se tratar de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício com os recolhimentos ao INSS;

XI - ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de materiais ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica;

XII - avisos de créditos bancários;

XIII - parecer contábil;

XIV - parecer técnico e laudo do engenheiro responsável, caso o objeto do convênio seja a realização de obras.

Art. 16 – As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso serão submetidos à apreciação do Conselho trimestralmente, de forma sintética e, anualmente de forma analítica.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - As atividades de apoio administrativo necessárias aos serviços do Fundo Municipal do Idoso serão prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, diretamente e/ou por meio de entidade que, integrante da Administração Municipal Indireta, seja àquela vinculada.

Art. 18 - O Fundo terá vigência indeterminada.

Art. 19 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do chefe do poder executivo municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 58º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito

Publicado por:
Marília Zimmermann Freese
Código Identificador:2570BF24

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.016, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020**

DECRETO N.º 2.016, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação imóvel situado no Município de Renascença – PR, destinado à implantação de loteamento para moradias populares.

O Prefeito Municipal de Renascença, **LESSIR CANAN BORTOLI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 8º, XXVI e 88, XII, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º, 5º, “i” e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a efetivar-se mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 510.850,00 (quinhentos e dez mil oitocentos e cinquenta reais), a área de 30.050,00 m² (trinta mil e cinquenta metros quadrados), correspondente a parte do imóvel denominado “Lote nº 49 (quarenta e nove), da Gleba Barra do Marmeleiro – Seção “B”, localizado no Município de Renascença, objeto da matrícula nº 10.255, do Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro – PR, de propriedade de Maria Benilde Zatta Blaszczak e seu esposo João Alfredo Blaszczak, Vilma Zatta da Silva, Cesar Luiz Zatta, Alceu Miguel Zatta e sua esposa Neuci Terezinha Loro Zatta, Celia Inez Zatta, Sonia Rita Zatta de Oliveira, Vilson Zatta e sua esposa Rosane Galvão Zatta, Marcos Zatta, Márcio André Zatta e Marcelo Zatta, assim delimitada: “Partindo do marco denominado ‘0=PP’, segue confrontando com o Lote Rural Nº 49-Remanescente com o azimuth de 199º10’04” e a distância de 143,62 m até o marco ‘M-1’; deste, segue com o azimuth de 244º38’09” e a distância de 161,07 m até o marco ‘M-2’; deste segue por linha reta e seca, confrontando com o Lote Rural Nº 48-Remanescente com o azimuth de 6º47’10” e a distância de 187,65 m até o marco ‘M-3’; deste, segue por linha reta e seca, confrontando com a Rua Ricardo Southier com o azimuth de 7º26’37” e a distância de 89,47 m até o marco ‘M-4’; deste segue com o azimuth de 37º31’35” e a distância de 18,72 m até o marco ‘M-5’; deste segue por linha reta e seca, confrontando com a Chácara Nº 10 com o azimuth de 109º10’04” e a distância de 64,91 m até o marco ‘M-6’; deste segue por linha reta e seca, confrontando com a Chácara Nº 8 com o azimuth de 109º10’04” e a distância de 84,00 m até o marco ‘M-7’; deste segue por linha reta e seca, confrontando com o Lote Rural Nº 49-Remanescente com o azimuth de 109º10’04” e a distância de 11,39 m até o marco ‘0=PP’.”

Art. 2º O objetivo da desapropriação é a implantação de loteamento para moradias populares, nos termos do Processo Administrativo de Desapropriação.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 1987, de 07 de outubro de 2019.

Gabinete do executivo municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 58º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito

Publicado por:
Marília Zimmermann Freese
Código Identificador:B38D8C1C

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 02/2020**

EDITAL Nº 02/2020 De 11 de fevereiro de 2020

Disponibiliza para consulta dos interessados a prestação de Contas do Município de Rio Azul referentes ao exercício financeiro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul/PR, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 31, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o disposto na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que encaminhou à Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contas, a Prestação de Contas do Município de Rio Azul/PR referente ao exercício financeiro de 2018, com Acórdão de Parecer Prévio nº 388/19 - Primeira Câmara -, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, onde ficam, no horário de expediente e pelo período de 60 (sessenta) dias, à disposição para exame dos contribuintes interessados. Também que, a Comissão de Finanças, Orçamento e Contas, findo o prazo de 60 (sessenta) dias, deverá opinar sobre as Contas do Município apresentando ao Plenário, em 10 (dez) dias, o respectivo Projeto de Decreto Legislativo.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, Em Rio Azul, 11 de fevereiro de 2020.

assinou: VALDIR SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:C4C7D1CB

**CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2020
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ Nº 77.774.552/0001-81
CONTRATADA: Paulo Cezar Chauczsz & CIA-LTDA –ME – CNPJ sob o nº 01.998.445-0001-75
OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Matérias para Manutenção do Edifício da Câmara Municipal de Rio Azul-PR
VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
PRAZO DE FORNECIMENTO: 07/02/2020 a 31/12/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso II da Lei n.º 8.666/93.

Rio Azul, 07 de Fevereiro de 2020

VALDIR SIQUEIRA
Presidente da Câmara
Contratante

PAULO CEZAR CHAUCZSZ

Contratado

Publicado por:

Giovana Lewandowski

Código Identificador:73F24DB1**CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO****PROCESSO DE DISPENSA n.º 05/2020**

Respalado no artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Rio Azul/Pr, **RATIFICO** o Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2020, com vistas à contratação da empresa PAULO CEZAR CHAUCZSZ inscrita no CNPJ sob o nº 07.998.445-0001-75, com sede na Rua Mal Castelo Branco nº201 Centro, cidade e Comarca de Rio AZUL /Pr, doravante simplesmente denominada CONTRATADA. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal Em Rio Azul/Pr, em 07 de Fevereiro de 2020

VALDIR SIQUEIRA

Vereador Presidente

Publicado por:

Giovana Lewandowski

Código Identificador:3A0D26F3**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020****AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020**

O Município de Rio Azul/PR, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu **SUSPENDER**, o certame de Pregão Presencial nº 04/2020, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais gráficos para a secretária municipal de saúde, que estava previsto para acontecer no dia 13/02/2020, às 08h e 30min. Motivo da Suspensão: análise e readequação de edital por impugnação apresentada, informamos que futuramente o aviso de licitação será republicado com nova data para abertura do certame.

Rio Azul, 12 de fevereiro de 2020

LEOCLIDES DE GRACIA VIANNA NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Leoclides de Gracia Vianna Neto

Código Identificador:CFACD7EF**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020****AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020**

O Município de Rio Azul/PR, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu **SUSPENDER**, o certame de Pregão Presencial nº 06/2020, cujo objeto é o registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas e serviços hoteleiros, que estava previsto para acontecer no dia 13/02/2020, às 15h. Motivo da Suspensão: análise e readequação de edital por APA 13698 emitida pelo TCE/PR, informamos que futuramente o aviso de licitação será republicado com nova data para abertura do certame.

Rio Azul, 12 de fevereiro de 2020

LEOCLIDES DE GRACIA VIANNA NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Leoclides de Gracia Vianna Neto

Código Identificador:DAC15F60**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL****INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020****INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020****TERMO DE FOMENTO - LEI Nº 13.019/2014****ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROponente:**

LAR DOS VELHINHOS DE RIO AZUL, inscrito no CNPJ sob o nº 79.261.731/0001-40, com sede na Rua Campolim José Ribeiro, nº 994, Centro, Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000.

TIPO DA PARCERIA: Termo de Fomento

OBJETO DA PARCERIA: Visa o repasse de valores para aquisição de materiais pedagógicos para desenvolver atividades com os idosos e equipamentos de enfermagem para a entidade.

FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO: Art. 31 da Lei nº 13.019/2014 e Art. 20 do Decreto Municipal nº 23/2017.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DO

CHAMAMENTO PÚBLICO: O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso é um mecanismo de incentivo fiscal, com base no imposto de renda, que visa a garantia de direitos da pessoa idosa. Igualmente, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso a gestão, a definição das regras e a fiscalização do Fundo. No caso presente, as empresas fizeram doações indicando como beneficiário o Projeto "Por um Lar mais Digno II", visando a angariação de materiais pedagógicos e equipamentos de enfermagem, o qual foi previamente analisado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso. O Lar dos Velhinhos de Rio Azul-, CNPJ 79.261.731/0001/40, é uma instituição que acolhe idosos naturais de Rio Azul - PR, assim como oriundos de outros Municípios, com capacidade total de 60 (sessenta) idosos. É a única instituição na região onde o acolhimento institucional é na modalidade de residências, proporcionando atendimento individualizado e preservando a identidade dos idosos, cumprindo assim com o que é pautado pela Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), Lei nº 12.435/2011 (Lei do SUAS); Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social e Resolução nº 269/2013 - NOB/RH/SUAS, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS, conforme ata nº 243 de 27 de novembro de 2017. É a única instituição no Município que atua na atividade proposta e por longo tempo vem desenvolvendo essas atividades em parceria com a Administração Pública Municipal de maneira satisfatória, sendo que apenas a entidade pode executar de maneira satisfatória o objeto da parceria, até porque se trata de uma modalidade de acolhimento institucional, sendo inviável contratar-se parceria de outra cidade. Portanto, considerando a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil no presente caso, em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pelo Lar dos Velhinhos de Rio Azul, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, é inexigível o chamamento público para a celebração de termo de colaboração para o repasse de recursos financeiros à entidade.

(Justificativa publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rio Azul em 27 de janeiro de 2020, Edição 1935, em conformidade com o disposto no art. 32, §1º e 2º da Lei nº 13.019/2014, sobre a qual não houve impugnação)

VALOR DA PARCERIA: R\$ 4.628,53 (quatro mil seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos) a ser repassado em parcela única.

VIGÊNCIA: 12 de fevereiro de 2020 à 30 de abril de 2020.

Rio Azul-PR, 12 de fevereiro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacieli Porochniak
Código Identificador:24CD834C

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020
TERMO DE FOMENTO - LEI Nº 13.019/2014**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROponente:
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO AZUL - APAE -, inscrita no CNPJ sob o nº 78.046.265/0001-18, com sede na Rua Cafiero Corsi, nº 196, Centro, Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000.

TIPO DA PARCERIA: Termo de Fomento.

OBJETO DA PARCERIA: Visa o repasse de valores para a aquisição de materiais de custeio e equipamentos para execução do Projeto "Integrar e Reabilitar", composto por duas ações sendo: "Ação 01 Cuidando da Natureza com as mãos Especiais" e "Ação 02 Reabilitação através da Integração Sensorial".

FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO: Art. 31 da Lei nº 13.019/2014 e Art. 20 do Decreto Municipal nº 23/2017.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO: O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um mecanismo de incentivo fiscal, com base no imposto de renda, que visa a garantia de direitos da criança e do adolescente. Igualmente, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a gestão, a definição das regras e a fiscalização do Fundo. No caso presente, tratam-se de recursos advindos de doações visando a destinação para a realização de dois projetos nominados como "Ação 01 Cuidando da Natureza com as mãos Especiais" e "Ação 02 Reabilitação através da Integração Sensorial", o qual foi previamente analisado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, CNPJ 78.046.265/0001-18, é uma instituição que presta serviços na Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência, compondo a rede socioassistencial do Município, com oferta de Serviços de Proteção Social Especial para a pessoa com deficiência e suas famílias na entidade e no domicílio do usuário. É a única instituição no Município que atua na atividade proposta e por longo tempo vem desenvolvendo essas atividades em parceria com a Administração Pública Municipal de maneira satisfatória, a qual promove a melhoria da qualidade de vidas das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais de desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania. Portanto, considerando a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil no presente caso, em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, é inexigível o chamamento público para a celebração de termo de colaboração para o repasse de recursos financeiros à entidade.

(Justificativa publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rio Azul em 27 de janeiro de 2020, Edição 1935, em conformidade com o disposto no art. 32, §1º e 2º da Lei nº 13.019/2014, sobre a qual não houve impugnação)

VALOR DA PARCERIA: R\$ 9.446,83 (nove mil quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos) a ser repassado em parcela única.

VIGÊNCIA: 12 de fevereiro de 2020 à 30 de abril de 2020.

Rio Azul-PR, 12 de fevereiro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacieli Porochniak
Código Identificador:78C358D5

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26/2020**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder o acréscimo de 5% (cinco por cento – anuênio), sobre os vencimentos mensais da servidora, com o tempo de serviço, percentual e data a seguir relacionados.

Nome do (a) Servidor (a)	Tempo de Serviço (anos)	Percentual	Data
EVA VILMA NIECKACZ SAQUETO	28	15%	05/02/2020

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 12 de Fevereiro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovitz
Código Identificador:BEBE7029

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**

**CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIÁRIA**

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA Nº 001/2020

Nome do Agente Público: **VALDECI IRENO DE SOUZA** CPF: 792.348.289-68

Função: VEREADOR
Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: BRASILIA - DF
Local do Evento: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Saída: 18/02/2020 Chegada: 21/02/2020

Motivo do Deslocamento:

PROTOCOLAR OFÍCIOS 11, 12 E 15/2020, JUNTO AO GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL EVANDRO ROGÉRIO ROMAN, SOLICITANDO VARIAS AQUISIÇÕES PARA O MUNICÍPIO, TAIS COMO: UM ÔNIBUS PARA APAE; CAMINHÃO PARA A COLETA DE LIXO; PEDRAS IRREGULARES EM RUAS NA CIDADE ENTRE OUTROS. PROTOCOLAR OFÍCIOS 16, 17 E 18/2020, JUNTO AO GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL REINHOLD STEPHANES JUNIOR, SOLICITANDO VARIAS AQUISIÇÕES PARA O MUNICÍPIO, TAIS COMO: UM ÔNIBUS PARA OS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS ENTRE OUTROS.

Quantidade de Diárias: 3

Valor Diária: R\$ 1.000,00

Valor Total Diárias: R\$ 3.000,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Presidente E/ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:CACC8F26

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIÁRIA

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA**DIÁRIA Nº 004/2020**Nome do Agente Público: **MARCIO DE SOUZA** CPF: 040.491.049-11

Função: VEREADOR
Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: BRASILIA - DF

Local do Evento: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Saída: 18/02/2020 Chegada: 21/02/2020

Motivo do Deslocamento:

PROTOCOLAR OFÍCIOS 11, 12 E 15/2020, JUNTO AO GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL EVANDRO ROGÉRIO ROMAN, SOLICITANDO VARIAS AQUISIÇÕES PARA O MUNICÍPIO, TAIS COMO: UM ONIBUS PARA APAE; CAMINHÃO PARA A COLETA DE LIXO; PEDRAS IRREGULARES EM RUAS NA CIDADE ENTRE OUTROS. PROTOCOLAR OFÍCIOS 16, 17 E 18/2020, JUNTO AO GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL REINHOLD STEPHANES JUNIOR, SOLICITANDO VARIAS AQUISIÇÕES PARA O MUNICÍPIO, TAIS COMO: UM ONIBUS PARA OS ALUNOS UNIVERSITARIOS ENTRE OUTROS.

Quantidade de Diárias: 3

Valor Diária: R\$ 1.000,00

Valor Total Diárias: R\$ 3.000,00

Meio de Transporte: **X Oficial** Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)**Rio Branco do Ivaí, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Presidente E/ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:E150D23B

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIÁRIA

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA**DIÁRIA Nº 002/2020**Nome do Agente Público: **ANTONIO DONIZETE DIAS** CPF: 001.843.139-96

Função: VEREADOR
Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: BRASILIA - DF

Local do Evento: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Saída: 18/02/2020 Chegada: 21/02/2020

Motivo do Deslocamento:

PROTOCOLAR OFÍCIOS 11, 12 E 15/2020, JUNTO AO GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL EVANDRO ROGÉRIO ROMAN, SOLICITANDO VARIAS AQUISIÇÕES PARA O MUNICÍPIO, TAIS COMO: UM ONIBUS PARA APAE; CAMINHÃO PARA A COLETA DE LIXO; PEDRAS IRREGULARES EM RUAS NA CIDADE ENTRE OUTROS. PROTOCOLAR OFÍCIOS 16, 17 E 18/2020, JUNTO AO GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL REINHOLD STEPHANES JUNIOR, SOLICITANDO VARIAS AQUISIÇÕES PARA O MUNICÍPIO, TAIS COMO: UM ONIBUS PARA OS ALUNOS UNIVERSITARIOS ENTRE OUTROS.

Quantidade de Diárias: 3

Valor Diária: R\$ 1.000,00

Valor Total Diárias: R\$ 3.000,00

Meio de Transporte: **X Oficial** Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)**Rio Branco do Ivaí, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Presidente E/ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:390756D5

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIÁRIA

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA**DIÁRIA Nº003/2020**Nome do Agente Público: **FABRICIO SANCHES PETRELLI** CPF: 007.388.939-35

Função: VEREADOR
Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: BRASILIA - DF

Local do Evento: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Saída: 18/02/2020 Chegada: 21/02/2020

Motivo do Deslocamento:

PROTOCOLAR OFÍCIOS 11, 12 E 15/2020, JUNTO AO GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL EVANDRO ROGÉRIO ROMAN, SOLICITANDO VARIAS AQUISIÇÕES PARA O MUNICÍPIO, TAIS COMO: UM ONIBUS PARA APAE; CAMINHÃO PARA A COLETA DE LIXO; PEDRAS IRREGULARES EM RUAS NA CIDADE ENTRE OUTROS. PROTOCOLAR OFÍCIOS 16, 17 E 18/2020, JUNTO AO GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL REINHOLD STEPHANES JUNIOR, SOLICITANDO VARIAS AQUISIÇÕES PARA O MUNICÍPIO, TAIS COMO: UM ONIBUS PARA OS ALUNOS UNIVERSITARIOS ENTRE OUTROS.

Quantidade de Diárias: 3

Valor Diária: R\$ 1.000,00

Valor Total Diárias: R\$ 3.000,00

Meio de Transporte: **X Oficial** Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Presidente E/ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:9D64DD12

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 002, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Súmula: “Dispõe sobre o enquadramento dos Servidores abrangidos pela Lei Municipal nº 1.192, de 16 de dezembro de 2019, com a modificação introduzida pela Lei Municipal nº 1.194, de 07 de fevereiro de 2020, que tratam do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores públicos ocupantes dos cargos dos grupos ocupacionais de nível superior, nível médio/técnico e de nível básico (elementar), exceto dos Servidores de carreiras específicas das áreas da Saúde e da Educação, da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.”

A Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas em conjunto com a Comissão designada pelo Decreto Municipal nº 5.421, de 16 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 1.192, de 2019, na Lei Municipal nº 1.194, de 2020 e no Decreto Municipal nº 5.426, de 20 de janeiro de 2020,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido na forma do Anexo Único parte integrante desta Portaria, o enquadramento dos Servidores abrangidos pela Lei Municipal nº 1.192, de 2019, com a modificação introduzida pela Lei Municipal nº 1.194, de 2020, que tratam do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores públicos ocupantes dos cargos dos grupos ocupacionais de nível superior, nível médio/técnico e de nível básico (elementar), exceto dos Servidores de carreiras específicas das áreas da Saúde e da Educação, da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.

§ 1º O enquadramento de que trata esta Portaria foi efetivado com os dados constantes do Sistema da Folha de Pagamento disponível e fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

§ 2º Conforme estabelece o art. 42, da Lei Municipal nº 1.192, de 2019, o prazo prescricional para revisão dos efeitos funcionais e financeiros decorrentes da aplicação do presente enquadramento, se encerra em 60 (sessenta) dias, sendo que este prazo será contado a partir da data que o Servidor assinar o documento declaratório de ciência e concordância dos termos de enquadramento.

§ 3º Os eventuais recursos quanto aos termos do enquadramento de que trata esta Portaria, serão processados nos termos das disposições da Lei Municipal nº 1.192, de 2019, com rito conforme estabelecido pelo art. 9º, do Decreto Municipal nº 5.426, de 2020.

Art. 2º Os Servidores não constantes/nominados do enquadramento de que trata o anexo único, parte integrante desta Portaria, devem comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas para verificação das respectivas situações funcionais.

§ 1º Aqueles Servidores que se encontram em gozo de licenças legalmente concedidas, terão seus respectivos enquadramentos efetivados pelo Departamento de Gestão de Pessoas, quando do efetivo retorno às atividades.

§ 2º Não houve o enquadramento para os Servidores que respondem a Processos Administrativos Disciplinares, enquadramento este que será efetivado quando da finalização dos respectivos processos.

Art. 3º A Declaração de Ciência e Concordância do Enquadramento, conforme consta do Anexo Único, parte integrante do Decreto Municipal nº 5.426, de 2020, deverá ser assinada junto aos membros da Comissão designada pelo Decreto Municipal nº 5.421, de 2020, que estará à disposição dos Servidores na Sala de Reuniões do Prédio Central, no horário de expediente da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, até 14 de fevereiro de 2020. Depois RH

§ 1º Para os Servidores que prestarem a Declaração de que trata o **caput** deste artigo até 14/02/2020, há possibilidade de implantação dos efeitos do enquadramento na folha do mês de fevereiro de 2020.

§ 2º Após a data estipulada no § 1º, deste artigo, a Declaração de Ciência e Concordância do Enquadramento, conforme consta do Anexo Único, parte integrante do Decreto Municipal nº 5.426, de 2020, deverá ser assinada junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, que poderá organizar calendário para atendimento dos Servidores.

Art. 4º Os efeitos financeiros do enquadramento de que trata esta Portaria são retroativos a 1º de janeiro de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, 10 de fevereiro de 2020.

Obs.: O Anexo Único, parte integrante desta Portaria será disponibilizado no Mural do Prédio Central e no Mural das Secretarias de: Educação, Saúde, Assistência Social.

ELENA MARCHIORO

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Servidores representantes do grupo de Servidores ocupantes do cargo de nível superior:

LÚCIA PEREIRA DE LARA

Matrícula nº 5.617-1

GLAILSON ORLANDO DOS SANTOS

Matrícula nº 3870-1

Servidores representantes do grupo de Servidores ocupantes do cargo de nível médio:

ELIANE NODARI

Matrícula nº 2.317-1

LEIA MARIA DE FARIA MELECH

Matrícula nº 2.285-1

Servidores representantes do grupo de Servidores ocupantes do cargo de nível básico:

CLAUDEMIR JOSÉ ROSENEZ DOS REIS

Matrícula nº 4.472-1

EURICO MARIANO AGNER

Matrícula nº 4.501-1

Servidores representantes do grupo de Servidores ocupantes do cargo de nível básico em extinção:

MARINA DE F. MENDES DOS SANTOS

Matrícula nº 5.361-1

SÔNIA REGINA DOS REIS

Matrícula nº 5343-1

Publicado por:

Luis Fernando Nesso Ramos da Silva

Código Identificador:4F791E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

Exclusivo para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº01/2020**, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de móveis, quadros e eletrodoméstico, destinados a Escola Municipal Vovó Brasília. Conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA:** **28/02/2020 Às 8:30h**, NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.br/ouhttp://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 12 de fevereiro de 2020.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE

Pregoeira

Publicado por:

Henrique Sales Junior

Código Identificador:AB87C8A1

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL NOTIFICAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ROLÂNDIA – PR. - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Tendo em vista o disposto no Art. 2º, §4º do Decreto Municipal 18 de 2020 e nos artigos 558, 559 e 563, § 1º do Decreto Estadual 5.711/02, que regulamenta a Lei Estadual 13.331/01, fica cientificado o Sr (a). LAUDILENE LIMA SANTOS, CPF 372.031.968-79, com endereço a RUA 21 DE ABRIL, 264, Rolândia, PR, em local incerto e não sabido a realizar a remoção de todos os criadouros e possíveis criadouros de mosquitos no imóvel localizado na RUA 21 DE ABRIL, 264, Rolândia, PR, num prazo de 48 horas a partir da publicação desta notificação.

Ciente que o não cumprimento desta notificação culminará nas penalidades previstas no Art. 2º, §§ 3º e 4º do Decreto Municipal 18 de 2020 e Art. 543 do Decreto Estadual 5.711/2002.

Rolândia, 11 de fevereiro de 2020

RAFAEL ANDRE F. DIAS

Diretor de Vigilância em Saúde

CRMV/PR-5003

Publicado por:

Wellington Adilson Oliveira Contente

Código Identificador:4FDC7E0C

SECRETARIA GERAL NOTIFICAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ROLÂNDIA – PR. - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Tendo em vista o disposto no Art. 2º, §4º do Decreto Municipal 18 de 2020 e nos artigos 558, 559 e 563, § 1º do Decreto Estadual 5.711/02, que regulamenta a Lei Estadual 13.331/01, fica cientificado o Sr. JOSÉ CARLOS VIEIRA DE ANDRADE, CPF 239.893.439-04, com endereço a RUA WLADIMIR GATTI, 530, Rolândia, PR, em local incerto e não sabido a realizar a remoção de todos os criadouros e possíveis criadouros de mosquitos no imóvel localizado na RUA WLADIMIR GATTI, 530, Rolândia, PR, num prazo de 48 horas a partir da publicação desta notificação.

Ciente que o não cumprimento desta notificação culminará nas penalidades previstas no Art. 2º, §§ 3º e 4º do Decreto Municipal 18 de 2020 e Art. 543 do Decreto Estadual 5.711/2002.

Rolândia, 11 de fevereiro de 2020

RAFAEL ANDRE F. DIAS

Diretor de Vigilância em Saúde

CRMV/PR-5003

Publicado por:

Wellington Adilson Oliveira Contente

Código Identificador:5878C983

SECRETARIA GERAL RESOLUÇÃO Nº 001/2020 - CMAS

Súmula: Estabelece a aprovação da transferência do Veículo VAN, placa BCT4C 93 para uso do Programa de Proteção Especial de Alta Complexidade, Casa Abrigo Hans Zischeler.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981 de 02 de maio de 2003, em reunião extraordinária, realizada no dia 12 de fevereiro 2020.

Resolve:

Art.1º- Aprovar a transferência do Veículo VAN, placa BCT4C 93 para uso do Programa de Proteção Especial de Alta Complexidade, Casa Abrigo Hans Zischeler.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 12/02/ 2020

IRMÃ ELIZABETH MENDES

Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:

Wellington Adilson Oliveira Contente

Código Identificador:F43E27EC

SECRETARIA GERAL EDITAL 004/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 09ª CONVOCAÇÃO DO PSS

RESULTADO DE EXAMES MÉDICOS E CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE APTOS DOS SEGUINTE CANDIDATOS

Local: Secretaria de Educação

Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro

Fone: 3906-1008

Data: 14/02/2020

Horário: 08:00 as 09:00

PROFESSOR DE ARTE – CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
8	CELIA PEREIRA RANOLFI	APTO
9	FERNANDA COLA JACOB PIZARIA	APTO
10	ILCE FARIA DE SOUZA MENDES	AUSENTE
11	FABIO RODRIGUES AMORIM	APTO

PROFESSOR DE INGLÊS – CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
10	RUBIA SIMONI PRIMO CÂNDIDO	APTO
11	ALESSANDRA VIEIRA DA SILVA	APTO
12	WELLINGTON PASQUALINO	APTO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
6	HUMBERTO DOS SANTOS CAON	APTO
7	CAMILA CRISTINA DE ASSUNÇÃO	AUSENTE
8	EMANUELLE KISAKI OLIVEIRA JUNQUEIRA	APTO

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
81	MARTA REGINA PIFFER	APTO
82	ANA MARIA PEREIRA DE MATOS RONCON	APTO
83	SANDRA DE FÁTIMA LIMA	APTO
84	BENICIA PEREIRA DOS SANTOS	AUSENTE
85	SILVIA ELENA JACOMETO	APTO
86	MAILDE VICENTE GONÇALVES	APTO
87	ELAINE ROBERTA GRANADO DA CRUZ	APTO
88	DENIZE PEREIRA MARTINS	APTO
89	CLEIDE SILVA DE FREITAS VAZ	AUSENTE
90	LUCILENE MARQUES DA SILVA PEDRAÇOLI	APTO

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
9	LUÍZA AUGUSTA ALVES	AUSENTE

Lista dos seguintes documentos necessários:

01. **3 (três)** Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);

02. Fotocópias Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);

03. Fotocópias (**três**) da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);

04. **3 (três)** Fotocópias Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

05. **3 (três)** Fotocópias autenticadas do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 004/2019;

06. Duas fotografias 3x4;

07. Certidão de Antecedentes Criminais;

08. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;

09. Declaração de não-acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura;

10. Declaração de bens e propriedades. Este documento **será retirado na Diretoria de Recursos Humanos** para preenchimento e

assinatura. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;

11. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;

12. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço).

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação – Edifício do Banco do Brasil 4º andar, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

SILVIA UNBEHAUN PÜSCHEL

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Wellington Adilson Oliveira Contente

Código Identificador:44206972

**SECRETARIA GERAL
10ª CONVOCAÇÃO DO PSS – PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA

Os candidatos convocados, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e da carteira de vacinação, constantes no Edital 004/2019 SEDUC.

DATA: 14/02/2020

HORÁRIO: 10:00 às 11:00

LOCAL: Avenida dos Expedicionários, 291 - Centro - 4º andar Banco do Brasil – Rolândia PR

1. O atendimento será por ordem de chegada.
2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidas a uma avaliação de laudo oficial do município.
3. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.
4. Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital 004/2019–SEDUC.

Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos

EXAMES MÉDICOS:

1. Comprovante de Vacinas (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada) e o atestado médico deverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital

11.12 Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação para contratação, deverão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Atenção: Os candidatos abaixo relacionados farão exame médico como requisito de classificação para futura contratação.

Ficarão no cadastro reserva para chamamento oportuno de acordo com a necessidade.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
9	JEFFERSON FERNANDO RIBEIRO

PROFESSOR DE INGLÊS – CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
13	ANA PAULA BALDIN DIAS ZANETTI
14	IVONE DA SILVA BATISTA

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
91	LUCIANA MENEGATTI
92	SOLANGE CRISTINA BERNARDY
93	KATIA ADRIANA MAFRA BORTOLETO
94	DULCIMEIRE SILVA SOARES
95	ANDRÉIA BERNARDELLI PEREIRA DE DEUS
96	JULIANA ALEXANDRA DE ROCCO PINTO

SILVIA UNBEHAUN PÜSCHEL

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Wellington Adilson Oliveira Contente

Código Identificador:DC76E0E4
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
011/2020 – PMR. PROCESSO Nº 2243.25/2020.

Objeto: O presente edital tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO para eventual prestação de serviços de infraestrutura de rede, conforme definições no anexo I, deste edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por Lote.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Valor Máximo Total R\$: 477.866,95.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 02/MARÇO/2020.

Data do credenciamento e da Abertura dos envelopes: 02/MARÇO/2020, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 h, ou através do email licitacao@rolandi.pr.gov.br.

Rolândia, 12 de Fevereiro de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:

José Augusto Liasch da Silva

Código Identificador:3D4D541E
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2020 - PMR.
PROCESSO Nº 026/2020

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº 006/2020, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DE ROLÂNDIA.

Objeto: Aquisição de 2.000 (duas mil) etiquetas de identificação de patrimônio.

Período: Imediato.**Valor Total:** R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).**Pagamento:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

Dotação Orçamentária/Recursos: 16 – Secretaria Municipal de Compras e Patrimônio; 21 – Dir. de Compras, Licitações e Patrimônio; 041220016.2.077.3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Favorecido: E. CIQUINATO LTDA; CNPJ: 26.507.138/0001-75.**Fundamento:** Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 12 de Fevereiro de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:

José Augusto Liasch da Silva

Código Identificador:B0D23BA5
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS
001/2020 – PMR. PROCESSO Nº 20232.16/2020.

Objeto: Contratação de Empresa para a execução, sob o regime de empreitada de menor preço global, a preços fixos, para contratação de empresa de engenharia especializada para execução de investigação geotécnica por meio de sondagem e percussão, em perfurações a serem realizadas em vias públicas em fase de implantação no Município de Rolândia, com subsequente dimensionamento dos pavimentos; e investigação da qualidade de pavimentos existentes em vias públicas em fase de recapeamento através do ensaio de viga benkelman, com subsequente redimensionamento dos pavimentos, conforme Anexo V.

A Comissão Permanente de Licitação constituída pela Presidente o senhor JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA e membros as senhoras ANA PAULA PIRANI e GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO, comunicam que após analisarem os documentos e habilitou as empresas conforme tabela abaixo:

PROponente	Situação
ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA	Habilitada
PLANENGE ENGENHARIA LTDA - ME	Habilitada
CONCRE SOLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA	Habilitada

Rolândia, 12 de fevereiro de 2020.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA	ANA PAULA PIRANI
Presidente	Membro

GRACE KELLY B. PEREIRA CARVALHO
Membro

Publicado por:

José Augusto Liasch da Silva

Código Identificador:09C9BA9A
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS
001/2020 – PMR. PROCESSO Nº 20232.16/2020.

Objeto: Contratação de Empresa para a execução, sob o regime de empreitada de menor preço global, a preços fixos, para contratação de empresa de engenharia especializada para execução de investigação geotécnica por meio de sondagem e percussão, em perfurações a serem realizadas em vias públicas em fase de implantação no Município de Rolândia, com subsequente dimensionamento dos pavimentos; e investigação da qualidade de pavimentos existentes em vias públicas em fase de recapeamento através do ensaio de viga benkelman, com subsequente redimensionamento dos pavimentos, conforme Anexo V.

A Comissão Permanente de Licitação constituída pela Presidente o senhor JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA e membros as senhoras ANA PAULA PIRANI e GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO, comunicam que após analisarem os

documentos e a proposta classificou a empresa conforme tabela abaixo:

PROponente	R\$ Total	Max.	R\$ Proposto	Classificação
ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA	46.800,00		23.401,00	1º
PLANENGE ENGENHARIA LTDA - ME	46.800,00		24.800,00	2º
CONCRESOLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA	46.800,00		45.864,00	3º

Rolândia, 12 de fevereiro de 2020.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA	ANA PAULA PIRANI
Presidente	Membro

GRACE KELLY B. PEREIRA CARVALHO
Membro

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:63076C1F

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão 06/2020, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Aquisições de camas hospitalares e colchões para pacientes em atendimento na Unidade de Saúde de Salgado Filho/PR, em consonância com a solicitação da Vigilância sanitária estadual e núcleo de segurança do paciente.

Data de entrega dos envelopes: 27/02/2020 às 09:00 horas no Prefeitura Municipal de Ampére.

Data de abertura dos envelopes: 27/02/2020 às 09:00 horas na Setor de Licitações.

Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br.

Salgado Filho-PR, 17 de janeiro de 2020

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:4E1965F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2020

Contrato Nº: 06/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: PM CAR MERCANTIL EIRELI
Valor.....: R\$ 74.500,00
Vigência...: Início: 01/02/2020 Término: 01/02/2021
Licitação...: Pregão Nº.: 64/2019
Recursos...: Dotação: 1324 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: 01 (um) veículo automotor, modelo picape cabine dupla, 0 km, na modalidade Pregão Eletrônico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Salgado Filho/PR.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 01/02/2020

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:4705A9D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2020

Contrato Nº: 05/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: CACIO TUMELERO 07581
Valor.....: R\$ 5.000,00
Vigência...: Início: 24/01/2020 Término: 24/05/2020
Licitação...: Dispensa por Justificativa Nº.: 02/2020
Recursos...: Dotação: 885 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica na área de informática para atender as necessidades das Secretarias Administrativas do município de Salgado Filho.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 24/01/2020

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:26DCA13B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM DECRETO Nº 11/2020 12.02.2020

DECRETO Nº 11/2020
12.02.2020

Concede Promoção de Classe na Carreira para servidores públicos municipais integrantes do Quadro do magistério público municipal.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Promoção de Classe na carreira dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, Anexo "I", que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Salgado Filho.

Servidor	Cargo	Nível/ Referência Atual	Nível/ Referência a Elevar	Matrícula
Edinamar Pegoraro	Professor de Educação Infantil	EC-04	EC-05	1039
Daniely Zanella Rolim Bonkoski	Professor de Educação Infantil	EB-02	EC-02	1230

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 12 de fevereiro de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:BD215C9B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM PORTARIA Nº. 50/2020

PORTARIA Nº. 50/2020

SÚMULA – Concede Jornada Suplementar a servidora abaixo relacionada integrante do Quadro do Magistério público Municipal.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando os termos do Artigo 39 e Artigo 42, Parágrafo Único, da Lei Municipal 01 de 22 de janeiro de 2018.

RESOLVE,

Artigo 1º- **CONCEDER**, jornada suplementar à partir de 03 de fevereiro de 2020, por necessidade do ensino, e enquanto esta persistir, a servidora pública municipal que especifica:

Adriana Bassanesi Paduan	Professora de Ed. Infantil	1193	10
--------------------------	----------------------------	------	----

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2020.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilvana Canesso

Código Identificador:0F4A6311

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 51/2020

PORTARIA Nº. 51/2020

SÚMULA – Concede Jornada Suplementar a servidora abaixo relacionada integrante do Quadro do Magistério público Municipal.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando os termos do Artigo 39 e Artigo 42, Parágrafo Único, da Lei Municipal 01 de 22 de janeiro de 2018.

RESOLVE,

Artigo 1º- **CONCEDER**, jornada suplementar à partir de 12 de fevereiro de 2020, por necessidade do ensino, e enquanto esta persistir, a servidora pública municipal que especifica:

Adrieli Boff Pallas	Professora de Ed. Infantil	1334	10
---------------------	----------------------------	------	----

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2020.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilvana Canesso

Código Identificador:3C3F8944

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 12/2020

DECRETO Nº 12/2020

12.02.2020

Concede Promoção de Classe na Carreira para servidora pública municipal integrante do Quadro do magistério público municipal.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Promoção de Classe na carreira da servidora pública municipal abaixo relacionada, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, Anexo “I”, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Salgado Filho.

Servidor	Cargo	Nível/Referência Atual	Nível/Referência a Elevar	Matrícula
Edina Riva Duarte	Professora	C-05	C-06	996

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 12 de fevereiro de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilvana Canesso

Código Identificador:BDE1D360

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

O presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 07/2020, de 07 Janeiro de 2020, conforme item 1.1.1 do edital de chamamento publico 06/2019, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para credenciamento de pessoas jurídicas, para Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços, visando à prestação de exames de ultrassonografia, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra;

Data e horário: 27 de Fevereiro de 2020, às 14:00 horas;

Local: Na sala de Licitações da Municipalidade, localizada na Rua Prefeito Neuri Baú, nº 975, centro, Salto do Lontra-PR.

Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	M. H. BATISTA CLÍNICA MÉDICA LTDA

Salto do Lontra, 12 de Fevereiro de 2020.

FABIANO ROMANI

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Fabiano Romani

Código Identificador:ABC79F65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 PROCESSO 21/2020

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 04 de março de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú (Antiga Rua Rio Grande do Sul), 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para contratação de empresa para fornecimento de equipamento agrícolas conforme Convenio MAPA nº 884386/2019. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a

partir do dia 12 de Fevereiro de 2020, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 12 de Fevereiro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AE9B975B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 02/2020 PROCESSO 22/2020

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 05 de Março de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇO** para Contratação de empresa para execução do serviço de construção de Pista de Caminhada junto ao Lago Municipal de Salto do Lontra, conforme as especificações constantes do edital e seus anexos. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 12 de Fevereiro de 2020, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 12 de fevereiro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:35F33303

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o **PROCESSO LICITATÓRIO Dispensa nº 001/2020**, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

LICITANTE	CNPJ	VALOR
ROSA CARDOSO DE OLIVEIRA VALENCIO - TERRAPLANAGEM	24.566.565/0001-07	RS 9.250,00
VALOR TOTAL		RS 9.250,00

Pregoeiro: Luis Guilherme Cuenca Borsatto, CPF: 059.316.709-04
Membro: Fabio Cezar Albino de Souza, CPF: 034.629.029-54
Membro: Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04

Santa Cecília do Pavão, 12 de Fevereiro de 2020.

PAULO VIETZE
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:9607864F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA Nº 001/2020

Dispensa nº **001/2020** – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à contratação de empresa especializada em **Aluguel de Maquina Escavadeira Hidráulica para a Realização de Corte de Cascalho para a Readequação e Drenagem da Estrada Rural Localizado no Bairro 700 Alqueires**, perfazendo um valor total de **R\$ 9.250,00 (Nove mil duzentos e cinquenta reais)**, em favor da Empresa **ROSA CARDOSO DE OLIVEIRA VALENCIO - TERRAPLANAGEM**, CNPJ Nº **24.566.565/0001-07**, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 12 de Fevereiro de 2020.

PAULO VIETZE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:D5912133

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2020

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 118/2005 Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei 10.520/02, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020**, Contratação de empresa especializada na troca do para brisa do veículo tipo: Ônibus Senior Mid, Marcopolo, ano modelo 2006, placa AXF-2862, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade, conforme o descrito edital e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexo. Os envelopes “Documentação de Habilitação e Proposta” deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos – situado à Av. Paulo Libânio, nº 700 – Centro – CEP: 87.920-000 – Santa Cruz de Monte Castelo/PR, **até as 08h50min do dia 04 de março de 2020, com abertura para o mesmo dia (04/03/2020) às 09h00min**. O proponente deverá estar cadastrado no município pelo Decreto Municipal de nº 055/2005. Fica definido, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 a título de custas da reprodução do presente instrumento e anexos, o valor total de R\$ 10,00 (dez) a ser quitado mediante recolhimento de D.A.M. – Documento de Arrecadação Municipal a ser expedido pelo setor competente na data de retirada do presente instrumento e anexos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 12 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:396A296B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2020

Convoca população e entidades civis e de classe de Santa Lúcia – PR, para participar de Audiência Pública onde o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA demonstrará os programas, projetos e atividades desenvolvidas pela rede executora e a avaliação do cumprimento das metas

Fiscais do Terceiro quadrimestre e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 258/2007 e, de acordo com a Instrução Normativa nº. 36/2009, considerando a deliberação deste Conselho em 05/02/2020

CONVOCA

A população e as entidades civis e de classe de Santa Lúcia – PR, para prestigiarem a **Audiência Pública a ser realizada a partir das 09:00 hs no dia 18 de Fevereiro de 2020 na Câmara Municipal Gilberto Luiz Kramer, na Avenida do Rosário, 230 desta cidade de Santa Lúcia – PR** em que a equipe da Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente demonstraram os programas, projetos e atividades desenvolvidas pela rede executora e de atendimento e garantia dos direitos da criança e do adolescente, bem como a avaliação do cumprimento das metas Fiscais do Terceiro quadrimestre do ano de 2019 de acordo com a Instrução Normativa nº 36/2009.

Santa Lúcia – PR, 10 de fevereiro de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Luana Stranher França

Código Identificador:C1721BB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 01/2020

Aprovação e apreciação do Relatório de Gestão de Atendimento a Criança e ao Adolescente no município de Santa Lúcia – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 258/2007 e,

Considerando a deliberação deste conselho em 05/02/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão de Atendimento a Criança e ao Adolescente referente ao período de 01/09/2019 a 31/12/2019

Art. 2º - Realizar o efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente no município de Santa Lúcia – PR, de acordo com a Instrução Normativa nº. 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 10 de fevereiro de 2020

RAQUEL DE OLIVEIRA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Luana Stranher França

Código Identificador:049AB2DE

SECRETARIA DE FINANÇAS DECRETO 042/2020

DEC 042/2020 De 12 de fevereiro de 2020

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R\$ 305.983,48 (Trezentos e cinco mil novecentos e oitenta e três

reais e quarenta e oito centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 941/2020 de 11/02/2020, publicada em 12/02/2020.

DECRETO

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$ 305.983,48 (Trezentos e cinco mil novecentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.002 DEPART DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Classificação Funcional 15.451.0008-1-111 – Pavimentação e Rec de Vias Urbanas

Conta/Natureza de Despesa 4162 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações

Destino de Recursos 812 – Rec Federais R\$ 217.904,76

Conta/Natureza de Despesa 4163 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações

Destino de Recursos 811 – Rec Federais R\$ 88.078,72

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2020.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Anexo I

A) Base de Tendência

- Provável Excesso Arrecadação

RECEITA 241899112400000000 – Calçamento Rua Prudentópolis R\$ 0,00

RECEITA 241899112500000000 – Calçamento Rua Prudentópolis II R\$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso

RECEITA 241899112400000000 – Calçamento Rua Prudentópolis R\$ 88.078,72

RECEITA 241899112500000000 – Calçamento Rua Prudentópolis II R\$ 217.904,76

C) Demonstrativo do Excesso

RECEITA 241899112400000000 – Calçamento Rua Prudentópolis R\$ 88.078,72

RECEITA 241899112500000000 – Calçamento Rua Prudentópolis II R\$ 217.904,76

Santa Lúcia-Pr, em 12 de fevereiro de 2020.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdoir Rodrigues dos Santos

Código Identificador:CFF31963

SECRETARIA DE FINANÇAS DECRETO 043/2020

DEC 043/2020 De 12 de janeiro de 2020

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R\$ 794.894,28 (Setecentos e noventa e quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e vinte oito centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 942/2020 de 06/01/2020, publicada em 12/02/2020.

DECRETO

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de valor R\$ 794.894,28 (Setecentos e noventa e quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e vinte oito centavos) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 DEPTO DE CULTURA E ESPORTES

Classificação Funcional 27.812.0013-2-042 – Obras de Infraestrutura Prática Esp.

Conta/Natureza de Despesa 1755 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações Destino de Recursos 815 – Reforma Ginásio R\$ 222.857,14

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.002 DEPART DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Classificação Funcional 15.451.0008-1-111 – Pavimentação e Rec de Vias Urbanas

Conta/Natureza de Despesa 4164 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações Destino de Recursos 817 – Rec Federais Rua Maringá R\$ 222.857,14

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.003 DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação Funcional 08.241.0005-2-093 – Apoio Entidade Assistência ao Idoso

Conta/Natureza de Despesa 3635 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações Destino de Recursos 818 – Rec Federais Ampliação Centro R\$ 224.180,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional 10.301.0007-2-069 – Programa Academia da Saúde

Conta/Natureza de Despesa 2595 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações Destino de Recursos 518 – Fundo a Fundo R\$ 125.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2020.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Anexo I

A) Base de Tendência

- Provável Excesso Arrecadação

RECEITA 241899112600000000 – Convênio Fed. Ref. Gin. Cob. Estádio R\$ 0,00

RECEITA 241899112700000000 – Convênio Fed. Calç. Rua Maringá R\$ 0,00

RECEITA 241899112800000000 – Convênio Fed. Ampliação Centro Alb. R\$ 0,00

RECEITA 241805111000000000 – Transf. Fundo Academia da Saúde R\$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso

RECEITA 241899112600000000 – Convênio Fed. Ref. Gin. Cob. Estádio R\$ 222.857,14

RECEITA 241899112700000000 – Convênio Fed. Calç. Rua Maringá R\$ 222.857,14

RECEITA 241899112800000000 – Convênio Fed. Ampliação Centro Alb. R\$ 224.180,00

RECEITA 241805111000000000 – Transf. Fundo Academia da Saúde R\$ 125.000,00

C) Demonstrativo do Excesso

RECEITA 241899112600000000 – Convênio Fed. Ref. Gin. Cob. Estádio R\$ 222.857,14

RECEITA 241899112700000000 – Convênio Fed. Calç. Rua Maringá R\$ 222.857,14

RECEITA 241899112800000000 – Convênio Fed. Ampliação Centro Alb. R\$ 224.180,00

RECEITA 241805111000000000 – Transf. Fundo Academia da Saúde R\$ 125.000,00

Santa Lúcia-Pr, em 12 de fevereiro de 2020.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdoir Rodrigues dos Santos

Código Identificador:DC313AB2

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2019

Pregão nº 2/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAJENS AÉREAS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME

VIGENCIA ATUAL: 11/02/2021

DATA DA ASSINATURA: 11/02/2020

Pela Contratante:

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO

Representante Legal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:EBAE2B32

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2019

Pregão nº 1/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA JUNTA ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: EVERTON MULLER ALVES;

VIGÊNCIA: 10/02/2021

VALOR RENOVADO: R\$ 169.000,00 (Cento e sessenta e nove mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 11/02/2020

Pela Contratante:

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

EVERTON MULLER ALVES

Representante Legal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:0897B80C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2020

Processo inexigibilidade nº 03/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CHANSON VEICULOS LTDA
CNPJ Nº 03.326.331/0002-95
Representante: ALEXANDRE ZACARIAS FRARE
CPF nº 758.979.039-72
OBJETO: Revisão de 10.000km do veículo AIRCROSS 1.6 placa PBL 2251..
VALOR TOTAL: R\$ 425,28 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos)
VIGÊNCIA: 09/02/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/02/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum

Código Identificador:F9CA93C1

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 367/2019

Pregão Nº 100/2019

OBJETO: Aquisição de bens móveis para as instalações do Batalhão de Polícia Militar da Fronteira - BPFRON..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA;
VALOR SUPRESSÃO: R\$ 5.070,00 (Cinco mil e setenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2020

Pela Contratante
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal e

Pela Contratada
RAFAEL SANTOLIN
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum

Código Identificador:BC444C97

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 20/2019

Pregão Nº 3/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE AMBULATÓRIO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A ASSISTENCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI;
VALOR SUPRESSÃO: R\$ 740,00 (Setecentos e quarenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2020

Pela Contratante
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
SIRLEI FATIMA FOLLADOR
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum

Código Identificador:411DCE43

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 263/2018

Pregão Nº 65/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE USO GERAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA;
VALOR SUPRIMIDO: R\$ 95,75 (Noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos)
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2020

Pela Contratante
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal e

Pela Contratada
CLEYTON RICARDO LAZAROTTO
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum

Código Identificador:559C0193

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 021/2019

Pregão nº 03/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE AMBULATÓRIO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A ASSISTENCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL;
CONTRATADA: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
ALTERAÇÃO MARCA DO ITEM 113 DO LOTE 02: Papel grau cirúrgico – MARCA M2life
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2020

Pela Contratante
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
IVO ANTONIO VIAL
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum

Código Identificador:F88A7A2C

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2020

Processo inexigibilidade nº 02/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI
CNPJ Nº 22.087.311/0001-72
Representante: CLEISON JUNIOR TURECK
CPF nº 027.384.089-40
OBJETO: Revisão de 500 horas da máquina pá carregadeira, modelo LW300KV..
VALOR TOTAL: R\$ 7.503,00 (Sete Mil, Quinhentos e Três Reais)
VIGÊNCIA: 09/02/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/02/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:D9FC9103**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA

CNPJ Nº 05.912.018/0001-83

Representante: WLADIMIR ROBERTO SIMONE

CPF nº 063.744.738-76

OBJETO: Aquisição de medicamentos da Farmácia Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 5.037,50 (Cinco Mil e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)

VIGÊNCIA: 06/02/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/02/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:30163937**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 00.656.468/0001-39

Representante: MARCELO LAPINNSCKI

CPF nº 489.947.070-34

OBJETO: Aquisição de medicamentos da Farmácia Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 2.457,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais)

VIGÊNCIA: 09/02/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/02/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:5AB5829E**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 31.905.076/0001-90

Representante: Narciso José Ronsani

CPF nº 050.515.959-79

OBJETO: Aquisição de medicamentos da Farmácia Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 18.700,00 (Dezoito Mil e Setecentos Reais)

VIGÊNCIA: 09/02/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/02/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:F0F18375**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

CNPJ Nº 81.706.251/0001-98

Representante: ELCIO LUIS BORDIGNON

CPF nº 972.234.769-15

OBJETO: Aquisição de medicamentos da Farmácia Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 12.780,00 (Doze Mil, Setecentos e Oitenta Reais)

VIGÊNCIA: 06/02/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/02/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:9C6BD5E9**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

CNPJ Nº 02.816.696/0001-54

Representante: FERNANDO PARUCKER DA SILVA

CPF nº 248.710.109-10

OBJETO: Aquisição de medicamentos da Farmácia Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 38.815,00 (Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Quinze Reais)

VIGÊNCIA: 06/02/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/02/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:57CB1C97**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI

CNPJ Nº 09.676.256/0001-98

Representante: SIRLEI FATIMA FOLLADOR

CPF nº 465.988.800-25

OBJETO: Aquisição de medicamentos da Farmácia Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 1.735,00 (Um Mil, Setecentos e Trinta e Cinco Reais)

VIGÊNCIA: 06/02/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/02/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:C8ACCC4A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 12.889.035/0001-02
Representante: JHONATAN BONI
CPF nº 016.789.820-59
OBJETO: Aquisição de medicamentos da Farmácia Municipal.
VALOR TOTAL: R\$ 4.300,00 (Quatro Mil e Trezentos Reais)
VIGÊNCIA: 06/02/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/02/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:AA6B4B42

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA
CNPJ Nº 02.520.829/0001-40
Representante: Odair Jose Balestrin
CPF nº 811.773.489-34
OBJETO: Aquisição de medicamentos da Farmácia Municipal.
VALOR TOTAL: R\$ 21.475,00 (Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 06/02/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/02/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:501B4FCE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 14/2018

Pregão nº 3/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES DO TIPO ALMOÇO EM BUFFET E RODÍZIO NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR, PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS E VISITANTES A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ELTO MARONEZI & CIA LTDA - ME;
VIGÊNCIA: 27/01/2021
VALOR RENOVADO: R\$ 30.555,00 (Trinta mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)
DATA DA ASSINATURA: 28/01/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ELTO MARONEZI
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:5536E331

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 070/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, ao Sr. **EDIVALDO BRIZOLA**, RG 4.644.573-2, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a que tem direito pelo período de trabalho de **01/07/1995 A 30/06/2000**, conforme Artigo 102 e seu Parágrafo Único do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, a partir de 15 de fevereiro de 2020, devendo retornar ao trabalho em 14 de maio de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 12 de fevereiro de 2020

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:29EE6A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 071/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

REVOGAR, a Portaria 245/2018 de 25/07/2018, que CONCEDE FG, ao Sr. **LEANDRO AUGUSTO MOREIRA FERREIRA**, RG 10.227.197-1, conforme Art. 66, e seu § único, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Jerônimo da Serra, a partir de 01/02/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 10 de fevereiro de 2020

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:95B9A2D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 041/2020 - CONCEDE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE

PORTARIA Nº 041/2020
DATA: 12 de fevereiro de 2020

SÚMULA: Concede adicional de Insalubridade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com da Lei Municipal 590/2017;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a partir desta data 40% (Quarenta por cento) de adicional de insalubridade à servidora **BRUNA FERNANDA MENDES MACHADO DA SILVA**, cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada no departamento de ensino fundamental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 12 de fevereiro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Reginaldo Vieira

Código Identificador:7A497F21

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 038/2020 - CONCEDE ADICIONAL DE DESEMPENHO

PORTARIA Nº 038/2020

DATA: 12 de fevereiro de 2020

SÚMULA: Concede adicional de desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com da Lei Municipal 567/2017;

RESOLVE

Art. 1º - Concede adicional de desempenho – ADD na ordem de 4% (quatro por cento) sobre o vencimento base para a servidora **MARIA CLAUDINEIA MARQUES BASSI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Tributação e Fiscalização**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 12 de fevereiro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Reginaldo Vieira

Código Identificador:4F0B41A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 013/2020 - NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO Nº 013/2020

DATA: 12 de fevereiro de 2020

SÚMULA: Nomeia Candidato Aprovado em Concurso Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 590/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora **BRUNA FERNANDA MENDES RODRIGUES MACHADO DA SILVA**, Portadora do RG nº

12.370.562-9/PR, aprovada em concurso público municipal para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme Decreto 028 de 01 de abril de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 12 de fevereiro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Reginaldo Vieira

Código Identificador:693EDB99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 040/2020 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 040/2020

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

Nome: Edson Correia Lira **RG:** 9.718.030-0

Destino: São José das Palmeiras a Londrina – PR.

Motivo: Levar paciente: Roseli da Silva para internar no Clínica Psiquiátrica de Londrina.

Data: 12 de fevereiro de 2020.

Quantidade de Diárias: 01

Meio de Transporte: Veículo Fiat Toro – Placa – BCH – 4523.

Valor Unitário da Diária: R\$ 180,00

Valor Total da Diária: R\$ 180,00

São José das Palmeiras, 12 de fevereiro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Reginaldo Vieira

Código Identificador:F7D88E53

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, até o dia em 04 de março de 2020, com protocolo até as 11h30min, para AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS PROGRAMAS PNAE(PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL. Mais informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:

Edson Facin

Código Identificador:AB3B7982

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2020**, tipo **menor preço por item** sendo a abertura em 03 de março de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 08h45min, visando contratação de empresa para aquisição de merenda para Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e Escola de Educação Especial. Mais informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedroiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedroiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:B78884CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA O
REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2020**, tipo **menor preço por item** sendo a abertura em 03 de março de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 14h15min, visando contratação de empresa para aquisição de material de consumo em geral (gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene pessoal, proteção e segurança, copa e cozinha e cama, mesa e banho) para a Secretaria de Administração e demais estabelecimentos a ela vinculados. Mais informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedroiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedroiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:F9A5EA0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO
002/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO do Procedimento nº 006/2020.

Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:

OBJETO: execução e instalação de uma Carroceria Furgão de Alumínio para carga seca e carroceria metálica em caminhão Chassi Ford 816 4x2 ano 2019 adquirido pelo município..

FAVORECIDO: J. LISBOA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME

VALOR: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00, conforme parecer contábil.

Justificativas anexas aos autos do Processo de Dispensa de Licitação 006/2020.

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 12 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:9648CB6D

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 010, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

DECRETO Nº 010, de 12 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre autorização para movimentação de contas bancárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do artigo 61, inciso I, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de São Pedro do Iguaçu,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Sr. Aldoir Zampiva, agente político ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento, em conjunto com o Sr. Lucas Bazotti, ocupante do cargo de Assessor de Planejamento Contábil e Gestão Administrativa, autorizado a movimentar as contas correntes de titularidade do Município de São Pedro do Iguaçu.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:74ADA6B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 34
/2019

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 34
/2019

Pregão Nº 10/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 10/2019**.

CONTRATADO: FELIPE HENRIQUE DE MENDONÇA - MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - PR, á Rua Ventura Rodrigues Pontes nº 238 - Bairro Lageado Liso - devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.664.717/0001-24, - Telefone 43 98424-3048, neste ato representado pelo **Sr. Marcio Valdelei Mendonça**, brasileiro, maior, portador do R.G. sob nº 4.927.196-4 e CPF nº 015.639.649-10, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Estado do Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 34/2019, até o dia 22/02/2020.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 07 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:404586AC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 246
/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 246
/2019

Tomada de preços Nº 04/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de preços N.º 4/2019**

CONTRATADO: BM & P ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Cristiano Cesar Silva, 17 - Centro, CEP: 84.290-000, na cidade de Sapopema - Pr, telefone 43 98422-8562 – email bmpengenharia@hotmail.com - inscrita no CNPJ sob o n.º 29.783.005/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Thiago Bispo Mello, brasileiro, solteiro engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 12.829.135-0 e CPF sob o n.º 096.812.849-17, residente e domiciliado na cidade de Sapopema – Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o prazo de **Execução** do contrato nº 246/2019, a encerrar-se no dia 11/09/2020.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 12 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:F44E1199

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 35
/2019

EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 35
/2019

Pregão Nº 10/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 10/2019**.

CONTRATADO: SELMA DO ROCIO FERRAZ FARIAS - MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema – PR, á Rua Santana nº 451 - Centro - devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.515.832/0001-06, - Telefone 43 98421-9029, neste ato representado pela **Srª. Selma do Rocio Ferraz Farias**, brasileira, maior, portadora do R.G. sob nº 6.087.936-2 e CPF nº 861.363.649-72, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Estado do Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 35/2019, até o dia 30/06/2020.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 07 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:AE39DDBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 421/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 817.228,70 (oitocentos e dezessete mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ R\$ 817.228,70 (oitocentos e dezessete mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2-048 – MAN. DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE- ATENÇÃO BÁSICA
Conta Empenho - 004350
Id Uso Fonte 0. Recursos não destinados a contrapartida.
Grupo Fonte 1. Recursos do Tesouro EX ANTERIOR
Fonte de Recurso 303.
Natureza – 3.3.90.30.00.00 –Mat de consumo R\$ 460,67

Conta Empenho - 004440
Id Uso Fonte 0. Recursos não destinados a contrapartida.
Grupo Fonte 1. Recursos do Tesouro EX ANTERIOR
Fonte de Recurso 494.
Natureza – 3.3.90.39.00.00 – O.S.T.Pessoa Jurídica R\$ 317.964,97

Conta Empenho - 004370
Id Uso Fonte 0. Recursos não destinados a contrapartida.
Grupo Fonte 1. Recursos do Tesouro EX ANTERIOR
Fonte de Recurso 495.
Natureza – 3.3.90.30.00.00 –Mat de consumo R\$ 105.607,17

Conta Empenho - 004375
Id Uso Fonte 0. Recursos não destinados a contrapartida.
Grupo Fonte 1. Recursos do Tesouro EX ANTERIOR
Fonte de Recurso 499.
Natureza – 3.3.90.30.00.00 –Mat de consumo R\$ 122,58

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.302.0015.2-049 – MAN. DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Conta Empenho - 004520
Id Uso Fonte 0. Recursos não destinados a contrapartida.
Grupo Fonte 1. Recursos do Tesouro EX ANTERIOR
Fonte de Recurso 496.
Natureza – 3.3.90.39.00.00 – O.S.T.Pessoa Jurídica R\$ 533,39

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.1-006 – AQUISIÇÃO DE EQUIP EM SAÚDE**

Conta Empenho - 004190

Id Uso Fonte 0. Recursos não destinados a contrapartida.

Grupo Fonte 1. Recursos do Tesouro EX ANTERIOR

Fonte de Recurso 304.

Natureza – 4.4.90.52.00.00 – EQUIP E MAT PERMANENTE R\$ 17,51

Conta Empenho - 004225

Id Uso Fonte 0. Recursos não destinados a contrapartida.

Grupo Fonte 1. Recursos do Tesouro EX ANTERIOR

Fonte de Recurso 731.

Natureza – 4.4.90.52.00.00 – EQUIP E MAT PERMANENTE R\$ 956,38

Conta Empenho - 004220

Id Uso Fonte 0. Recursos não destinados a contrapartida.

Grupo Fonte 1. Recursos do Tesouro EX ANTERIOR

Fonte de Recurso 518.

Natureza – 4.4.90.52.00.00 – EQUIP E MAT PERMANENTE R\$ 262.036,04

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA****10.304.0015.2-050 – MAN. DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE-VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Conta Empenho - 004570

Id Uso Fonte 0. Recursos não destinados a contrapartida.

Grupo Fonte 1. Recursos do Tesouro EX ANTERIOR

Fonte de Recurso 497.

Natureza – 3.3.90.30.00.00 – MAT DE CONSUMO R\$ 51.409,02

Conta Empenho - 004600

Id Uso Fonte 0. Recursos não destinados a contrapartida.

Grupo Fonte 1. Recursos do Tesouro EX ANTERIOR

Fonte de Recurso 497.

Natureza – 3.3.90.39.00.00 – O.S.T.Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

Conta Empenho - 004580

Id Uso Fonte 0. Recursos não destinados a contrapartida.

Grupo Fonte 1. Recursos do Tesouro EX ANTERIOR

Fonte de Recurso 510.

Natureza – 3.3.90.30.00.00 – MAT DE CONSUMO R\$ 28.120,97

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro do exercício de 2019 das fontes 303, 494, 495, 496, 497, 499, 510, 518, 304 e 731.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 12 de fevereiro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:5CB07328

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 422/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 884.500,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 884.500,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

09 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**002 – DEPTO DE ESPORTE****27.812.0014-2045 – MANUT DO DEPTO DE ESPORTE**

4035 - 770 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R\$ 303.600,00(EA)

05 – SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO**001 – DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO****15.452.0005-1004 – CONST. RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS**

0825- 770 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R\$ 132.500,00(EA)

13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**001 – DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS****06.181.0017-2053 – MANUT. DIV. SEGURANÇA E VIGILÂNCIA**

4925- 770 - 3.3.90.39.00.00 – OST P Jurídica.....R\$ 166.500,00(EA)

4935- 770 - 4.4.90.52.00.00 – Eq. Material permanente.....R\$ 103.100,00(EA)

07 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA**02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA****20.605.0009.2-018 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**

1580.000. 4.4.90.52.00.00 Eq. material permanente.....R\$ 43.800,00 (EA)

1585.769. 4.4.90.52.00.00 Eq. material permanente.....R\$ 135.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro do exercício de 2019 das fontes 000 e 770, e excesso de arrecadação da fonte 769, convenio Seab 138.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 12 de fevereiro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:4F8ACE1C

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 423/2020

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, e dá outras providências.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

Art. 2º. – O valor que o Município de Sengés deverá repassar ao Consórcio Intergestores Paraná Saúde no exercício de 2020, em contraprestação dos serviços mencionados na cláusula anterior, será de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Parágrafo Único. O valor mencionado no caput deste artigo será repassado ao Consórcio Intergestores Paraná Saúde em 04 (quatro) parcelas mensais, no valor de R\$ 60.000,00 (reais) cada uma, até o dia

10 (dez) dos meses de março, junho, setembro e dezembro de 2020, conforme programação do Consórcio.

Art. 3º. – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 – Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0015.2-048 – Man. da Rede Municipal de Saúde – At. Básica;

4320 – 3.3.72.39.00.00 – O.S.P.J.

Fonte 303.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 12 de Fevereiro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:9A574DA0

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2320/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 817.228,70 (oitocentos e dezessete mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 421/2020 DE 12/02/2020.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ R\$ 817.228,70 (oitocentos e dezessete mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

10.301.0015.2-048 – MAN. DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE- ATENÇÃO BÁSICA

Conta Empenho - 004350

Id Uso Fonte 0. Recursos não destinados a contrapartida.

Grupo Fonte 1. Recursos do Tesouro EX ANTERIOR

Fonte de Recurso 303.

Natureza – 3.3.90.30.00.00 –Mat de consumo R\$ 460,67

Conta Empenho - 004440

Id Uso Fonte 0. Recursos não destinados a contrapartida.

Grupo Fonte 1. Recursos do Tesouro EX ANTERIOR

Fonte de Recurso 494.

Natureza – 3.3.90.39.00.00 – O.S.T.Pessoa Jurídica R\$ 317.964,97

Conta Empenho - 004370

Id Uso Fonte 0. Recursos não destinados a contrapartida.

Grupo Fonte 1. Recursos do Tesouro EX ANTERIOR

Fonte de Recurso 495.

Natureza – 3.3.90.30.00.00 –Mat de consumo R\$ 105.607,17

Conta Empenho - 004375

Id Uso Fonte 0. Recursos não destinados a contrapartida.

Grupo Fonte 1. Recursos do Tesouro EX ANTERIOR

Fonte de Recurso 499.

Natureza – 3.3.90.30.00.00 –Mat de consumo R\$ 122,58

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

10.302.0015.2-049 – MAN. DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Conta Empenho - 004520

Id Uso Fonte 0. Recursos não destinados a contrapartida.

Grupo Fonte 1. Recursos do Tesouro EX ANTERIOR

Fonte de Recurso 496.

Natureza – 3.3.90.39.00.00 – O.S.T.Pessoa Jurídica R\$ 533,39

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

10.301.0015.1-006 – AQUISIÇÃO DE EQUIP EM SAÚDE

Conta Empenho - 004190

Id Uso Fonte 0. Recursos não destinados a contrapartida.

Grupo Fonte 1. Recursos do Tesouro EX ANTERIOR

Fonte de Recurso 304.

Natureza – 4.4.90.52.00.00 – EQUIP E MAT PERMANENTE R\$ 17,51

Conta Empenho - 004225

Id Uso Fonte 0. Recursos não destinados a contrapartida.

Grupo Fonte 1. Recursos do Tesouro EX ANTERIOR

Fonte de Recurso 731.

Natureza – 4.4.90.52.00.00 – EQUIP E MAT PERMANENTE R\$ 956,38

Conta Empenho - 004220

Id Uso Fonte 0. Recursos não destinados a contrapartida.

Grupo Fonte 1. Recursos do Tesouro EX ANTERIOR

Fonte de Recurso 518.

Natureza – 4.4.90.52.00.00 – EQUIP E MAT PERMANENTE R\$ 262.036,04

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

10.304.0015.2-050 – MAN. DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE- VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Conta Empenho - 004570

Id Uso Fonte 0. Recursos não destinados a contrapartida.

Grupo Fonte 1. Recursos do Tesouro EX ANTERIOR

Fonte de Recurso 497.

Natureza – 3.3.90.30.00.00 – MAT DE CONSUMO R\$ 51.409,02

Conta Empenho - 004600

Id Uso Fonte 0. Recursos não destinados a contrapartida.

Grupo Fonte 1. Recursos do Tesouro EX ANTERIOR

Fonte de Recurso 497.

Natureza – 3.3.90.39.00.00 – O.S.T.Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

Conta Empenho - 004580

Id Uso Fonte 0. Recursos não destinados a contrapartida.

Grupo Fonte 1. Recursos do Tesouro EX ANTERIOR

Fonte de Recurso 510.

Natureza – 3.3.90.30.00.00 – MAT DE CONSUMO R\$ 28.120,97

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro do exercício de 2019 das fontes 303, 494, 495, 496, 497, 499, 510, 518, 304 e 731.

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 12 de fevereiro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:6962CFCD

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2322/2020

SÚMULA:- RESCISÃO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei e conforme requerimento n.º 10843 de 12 de fevereiro de 2020.

DECRETA :-

Art. 1º. - Fica o contrato por prazo determinado da Srtª. MICHELE DE LIMA MEDEIROS, matrícula funcional nº. 20811, brasileira, solteira, RESCINDIDO, a pedido, do cargo de Auxiliar Infantil, o qual estava exercendo na Secretaria Municipal de Educação, deixando de perceber a partir de então o vencimento correspondente ao nível 001 do plano de cargos e vencimentos do Município.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a esta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:4757949C

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2321/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 884.500,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 422/2020 DE 12/02/2020.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 884.500,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

09 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

002 – DEPTO DE ESPORTE

27.812.0014-2045 – MANUT DO DEPTO DE ESPORTE

4035 - 770 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações.....R\$ 303.600,00(EA)

05 – SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO

001 – DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO

15.452.0005-1004 – CONST. RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS

0825- 770 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações.....R\$ 132.500,00(EA)

13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

001 – DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS

06.181.0017-2053 – MANUT. DIV. SEGURANÇA E VIGILÂNCIA

4925- 770 - 3.3.90.39.00.00 - OST P Jurídica.....R\$ 166.500,00(EA)

4935- 770 - 4.4.90.52.00.00 - Eq. Material permanente.....R\$ 103.100,00(EA)

07 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20.605.0009.2-018 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

1580.000. 4.4.90.52.00.00 Eq. material permanente.....R\$ 43.800,00 (EA)

1585.769. 4.4.90.52.00.00 Eq. material permanente.....R\$ 135.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro do exercício de 2019 das fontes 000 e 770, e excesso de arrecadação da fonte 769, convenio Seab 138.

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 12 de fevereiro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:FE3C9B52

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2319/2020

SÚMULA:- NOMEIA PROFESSOR

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA :-

Art.1º:- Fica a Sra., JANAINÉ MARTINS EGUCHI portadora da CI/RG nº. 12.908.808-7 SESP/PR, NOMEADA em virtude de habilitação em concurso público, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 10/92, de 20 de novembro de 1992 e Lei 637/90, de 15 de março de 1990, para exercer cargo de **Professor** do Quadro Próprio desta Municipalidade, na Secretaria Municipal de Educação, nas diversas unidades que a compõe.

Art. 2º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a esta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:F64D462D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2317/2020

SÚMULA:- LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº. 10841 de 10/02/2020,

DECRETA

Art. 1º. - Fica concedida, à servidora **MARIA DO CARMO RODRIGUES DA CRUZ**, matrícula funcional de nº. 12061, ocupante do cargo efetivo de Executor de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo prazo de 15(quinze) dias de acordo com o disposto no artigo 92 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, pelo período de 10/02/2020 à 24/02/2020.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 10 de fevereiro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 12 de fevereiro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:73862222

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2318/2020

SÚMULA:- NOMEIA TÉCNICO EM ESPORTES

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos**, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA:-

Art.1º. - Ficam **NOMEADOS**, por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, objeto do edital 002/2019 - PSS, em conformidade com a lei nº. 0219/2017, de 19 de abril de 2015, para exercerem o cargo de Técnico em Esportes, os candidatos relacionados no Anexo em ordem classificatória, que faz parte integrante deste decreto.

Art. 2º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a esta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:87B7CB8C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2314/2020**

SUMULA: DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE OUVIDOR MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 01/2015 da Secretaria Municipal de Saúde Sengés;

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
DECRETA:

Art. 1º - Fica designada para exercer a função de Ouvidora Municipal do Sistema Único de Saúde no município a servidora FRANCINE MIGNOSO, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula n.º 15781.

Art. 2º - Sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao exercício da função, compete a Ouvidoria Municipal do Sistema Único de Saúde:

I – Receber, analisar, encaminhar, acompanhar as reclamações, denúncias ou críticas, informações e sugestões apresentadas por cidadãos;

II – Formular e proceder as respostas aos usuários acerca das demandas;

III – Acompanhar o trâmite das demandas dentro do prazo estabelecido para resposta ao cidadão;

IV – Promover ações de informação e conhecimento acerca da ouvidoria junto a população em geral;

V – Apresentar e divulgar relatórios das atividades da Ouvidoria às Ouvidorias Regionais de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lilian Moreira da Silva

Código Identificador:130F0682

**LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 427/2019**

SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 817.228,70 (OITOCENTOS E DEZESSETE MIL, DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ R\$ 817.228,70 (oitocentos e dezessete mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

10.301.0015.2-048 – MAN. DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE- ATENÇÃO BÁSICA

Conta Empenho - 004350

Id Uso Fonte 0. Recursos não destinados a contrapartida.

Grupo Fonte 1. Recursos do Tesouro EX ANTERIOR

Fonte de Recurso 303.

Natureza – 3.3.90.30.00.00 –Mat de consumo R\$ 460,67

Conta Empenho - 004440

Id Uso Fonte 0. Recursos não destinados a contrapartida.

Grupo Fonte 1. Recursos do Tesouro EX ANTERIOR

Fonte de Recurso 494.

Natureza – 3.3.90.39.00.00 – O.S.T.Pessoa Jurídica R\$ 317.964,97

Conta Empenho - 004370

Id Uso Fonte 0. Recursos não destinados a contrapartida.

Grupo Fonte 1. Recursos do Tesouro EX ANTERIOR

Fonte de Recurso 495.

Natureza – 3.3.90.30.00.00 –Mat de consumo R\$ 105.607,17

Conta Empenho - 004375

Id Uso Fonte 0. Recursos não destinados a contrapartida.

Grupo Fonte 1. Recursos do Tesouro EX ANTERIOR

Fonte de Recurso 499.

Natureza – 3.3.90.30.00.00 –Mat de consumo R\$ 122,58

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

10.302.0015.2-049 – MAN. DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Conta Empenho - 004520

Id Uso Fonte 0. Recursos não destinados a contrapartida.

Grupo Fonte 1. Recursos do Tesouro EX ANTERIOR

Fonte de Recurso 496.

Natureza – 3.3.90.39.00.00 – O.S.T.Pessoa Jurídica R\$ 533,39

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

10.301.0015.1-006 – AQUISIÇÃO DE EQUIP EM SAÚDE

Conta Empenho - 004190

Id Uso Fonte 0. Recursos não destinados a contrapartida.

Grupo Fonte 1. Recursos do Tesouro EX ANTERIOR

Fonte de Recurso 304.

Natureza – 4.4.90.52.00.00 – EQUIP E MAT PERMANENTE R\$ 17,51

Conta Empenho - 004225

Id Uso Fonte 0. Recursos não destinados a contrapartida.

Grupo Fonte 1. Recursos do Tesouro EX ANTERIOR

Fonte de Recurso 731.

Natureza – 4.4.90.52.00.00 – EQUIP E MAT PERMANENTE R\$ 956,38

Conta Empenho - 004220

Id Uso Fonte 0. Recursos não destinados a contrapartida.

Grupo Fonte 1. Recursos do Tesouro EX ANTERIOR

Fonte de Recurso 518.

Natureza – 4.4.90.52.00.00 – EQUIP E MAT PERMANENTE R\$ 262.036,04

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

10.304.0015.2-050 – MAN. DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE-VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Conta Empenho - 004570

Id Uso Fonte 0. Recursos não destinados a contrapartida.

Grupo Fonte 1. Recursos do Tesouro EX ANTERIOR

Fonte de Recurso 497.

Natureza – 3.3.90.30.00.00 – MAT DE CONSUMO R\$ 51.409,02

Conta Empenho - 004600

Id Uso Fonte 0. Recursos não destinados a contrapartida.

Grupo Fonte 1. Recursos do Tesouro EX ANTERIOR

Fonte de Recurso 497.

Natureza – 3.3.90.39.00.00 – O.S.T.Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

Conta Empenho - 004580

Id Uso Fonte 0. Recursos não destinados a contrapartida.

Grupo Fonte 1. Recursos do Tesouro EX ANTERIOR

Fonte de Recurso 510.

Natureza – 3.3.90.30.00.00 – MAT DE CONSUMO R\$ 28.120,97

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro do exercício de 2019 das fontes 303, 494, 495, 496, 497, 499, 510, 518, 304 e 731.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 11-02-2020, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 11 de Fevereiro de 2020.

WAGNER RIBEIRO KUK

Presidente

CÉLIA APARECIDA SANTOS

1ª Secretária

Publicado por:

Luciane Aparecida Vieira

Código Identificador:6F9A6166

**LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 428/2019**

SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 884.500,00 (OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 884.500,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

09 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**002 – DEPTO DE ESPORTE****27.812.0014-2045 – MANUT DO DEPTO DE ESPORTE****4035 - 770 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R\$ 303.600,00(EA)****05 – SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO****001 – DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO****15.452.0005-1004 – CONST. RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS****0825- 770 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R\$ 132.500,00(EA)****13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS****001 – DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS****06.181.0017-2053 – MANUT. DIV. SEGURANÇA E VIGILÂNCIA****4925- 770 - 3.3.90.39.00.00 – OST P Jurídica.....R\$ 166.500,00(EA)****4935- 770 – 4.4.90.52.00.00 – Eq. Material permanente.....R\$ 103.100,00(EA)****07 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA****02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA****20.605.0009.2-018 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA****1580.000. 4.4.90.52.00.00 Eq. material permanente.....R\$ 43.800,00 (EA)****1585.769. 4.4.90.52.00.00 Eq. material permanente.....R\$ 135.000,00**

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro do exercício de 2019 das fontes 000 e 770, e excesso de arrecadação da fonte 769, convenio Seab 138.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 11-02-2020, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 11 de Fevereiro de 2020.

WAGNER RIBEIRO KUK

Presidente

CÉLIA APARECIDA SANTOS

1ª Secretária

Publicado por:

Luciane Aparecida Vieira

Código Identificador:C2E2554F

**LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 429/2019**

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, e dá outras providências.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

Art. 2º. – O valor que o Município de Sengés deverá repassar ao Consórcio Intergestores Paraná Saúde no exercício de 2020, em contraprestação dos serviços mencionados na cláusula anterior, será de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Parágrafo Único. O valor mencionado no caput deste artigo será repassado ao Consórcio Intergestores Paraná Saúde em 04 (quatro) parcelas mensais, no valor de R\$ 60.000,00 (reais) cada uma, até o dia 10 (dez) dos meses de março, junho, setembro e dezembro de 2020, conforme programação do Consórcio.

Art. 3º. – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 – Fundo Municipal de Saúde;**10.301.0015.2-048 – Man. da Rede Municipal de Saúde – At. Básica;****4320 – 3.3.72.39.00.00 – O.S.P.J.****Fonte 303.**

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 11-02-2020, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 11 de Fevereiro de 2020.

WAGNER RIBEIRO KUK

Presidente

CÉLIA APARECIDA SANTOS

1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:086794E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1840 /2020

Sumula: Concede regime suplementar para a professora ANA CRISTINA DA SILVA BRANCO, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora ANA CRISTINA DA SILVA BRANCO, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 10/02/2020 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 10/02/2019

Município de Sengés, 11 de fevereiro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5D856275

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1841/2020

Sumula: Concede regime suplementar para a professora EDILENE JORGE DOS SANTOS conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora EDILENE JORGE DOS SANTOS, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 10/02/2020 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 10/02/2019

Município de Sengés, 11 de fevereiro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F5F32F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1842 /2020

Sumula: Concede regime suplementar para a professora SUELI ANASTÁCIO conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora SUELI ANASTÁCIO, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 10/02/2020 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 10/02/2019

Município de Sengés, 11 de fevereiro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8D54B416

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1843/2020

Sumula: Concede regime suplementar para a professora LÁZARA DE JESUS RAMOS PAIÃO, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora LÁZARA DE JESUS RAMOS PAIÃO, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 10/02/2020 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 10/02/2019

Município de Sengés, 11 de fevereiro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:224D318A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1844/2020

Sumula: Concede regime suplementar para a professora ANA PAULA BENEDIK, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO

NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora ANA PAULA BENEDIK, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 10/02/2020 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 10/02/2019

Município de Sengés, 11 de fevereiro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:C80165A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 1845/2020

Sumula: Concede regime suplementar para a professora ERIKA DOMINGUES DE OLIVEIRA, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora ERIKA DOMINGUES DE OLIVEIRA, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 10/02/2020 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 10/02/2019

Município de Sengés, 11 de fevereiro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:80A09E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 1846/2020

Sumula: Concede regime suplementar para a professora MARTA VALÉRIO FERREIRA, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora MARTA VALÉRIO FERREIRA, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 10/02/2020 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 10/02/2019

Município de Sengés, 11 de fevereiro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:9558316A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 1847/2020

Sumula: Concede regime suplementar para a professora REGIANE APARECIDA DOS SANTOS, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora REGIANE APARECIDA DOS SANTOS, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 10/02/2020 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 10/02/2019

Município de Sengés, 11 de fevereiro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:5DC79B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 1848/2020

Sumula: Concede regime suplementar para a professora TAMILI RAFAEL DO AMARAL CORREA, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora TAMILI RAFAEL DO AMARAL CORREA, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 10/02/2020 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 10/02/2019

Município de Sengés, 11 de fevereiro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:3893B830

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 1849/2020

Sumula: Concede regime suplementar para a professora PRISCILA DOS SANTOS BARBOSA, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora PRISCILA DOS SANTOS BARBOSA, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 10/02/2020 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 10/02/2019

Município de Sengés, 11 de fevereiro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:CF1AFB46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1850/2020**

Sumula: Concede regime suplementar para a professora LUCIANA DE ALMEIDA, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora LUCIANA DE ALMEIDA, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 10/02/2020 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 10/02/2019

Município de Sengés, 11 de fevereiro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:6B3C9E50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1851/2020**

Sumula: Concede regime suplementar para a professora LIU SUZI GONÇALVES, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora LIU SUZI GONÇALVES, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 10/02/2020 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 10/02/2019

Município de Sengés, 11 de fevereiro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:D6E4B562

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1852/2020**

Sumula: Concede regime suplementar para a professora SILVANA MACHUCA AJUDARTE, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora SILVANA MACHUCA AJUDARTE, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 10/02/2020 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 10/02/2019

Município de Sengés, 11 de fevereiro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:DA5B750F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1853/2020**

Sumula: Concede regime suplementar para a professora SILVANE APARECIDA DA SILVA, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora SILVANE APARECIDA DA SILVA, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 10/02/2020 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 10/02/2019

Município de Sengés, 11 de fevereiro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:95931A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1854/2020

Sumula: Concede regime suplementar para a professora MARILENE PEREIRA WASSOAVIK, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora MARILENE PEREIRA WASSOAVIK, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 10/02/2020 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 10/02/2019

Município de Sengés, 11 de fevereiro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D5468789

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1855/2020

Sumula: Concede regime suplementar para a professora MARIA VALÉRIA DA SILVA RIBEIRO, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora MARIA VALÉRIA DA SILVA RIBEIRO, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 10/02/2020 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 10/02/2019

Município de Sengés, 10 de fevereiro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5C3EF2F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1855/2020

Sumula: Concede regime suplementar para a professora MARIA VALÉRIA DA SILVA RIBEIRO, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora MARIA VALÉRIA DA SILVA RIBEIRO, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 10/02/2020 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 10/02/2019

Município de Sengés, 10 de fevereiro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:865AD118

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1856/2020

Sumula: Concede regime suplementar para a professora MARIA ISAÍRA NAZÁRIO, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora MARIA ISAÍRA NAZÁRIO, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 10/02/2020 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 10/02/2019

Município de Sengés, 11 de fevereiro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:85CFB612

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1857/2020

Sumula: Concede regime suplementar para a professora MILENE APARECIDA PEREIRA, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora MILENE APARECIDA PEREIRA, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 10/02/2020 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 10/02/2019

Município de Sengés, 11 de fevereiro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2C900FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1858/2020

Sumula: Concede regime suplementar para a professora ROSILDA FERNANDES, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora ROSILDA FERNANDES, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 10/02/2020 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 10/02/2019

Município de Sengés, 11 de fevereiro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:056DD3B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1859/2020

Sumula: Concede regime suplementar para a professora LILIANE THAYNA BRISOLA DOS SANTOS, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora LILIANE THAYNA BRISOLA DOS SANTOS, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 10/02/2020 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 10/02/2019

Município de Sengés, 11 de fevereiro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7ABB140E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1860/2020

Sumula: Concede regime suplementar para a professora LUCIANA RODRIGUES CLETO, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora LUCIANA RODRIGUES CLETO, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 10/02/2020 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 10/02/2019

Município de Sengés, 11 de fevereiro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:57F92A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1861/2020

Sumula: Concede regime suplementar para a professora MARIA CONCEIÇÃO RODRIGUES, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora MARIA CONCEIÇÃO RODRIGUES, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 10/02/2020 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 10/02/2019

Município de Sengés, 11 de fevereiro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AE662FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1862/2020

Sumula: Concede regime suplementar para a professora NERLI HENING FERREIRA, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO

NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora NERLI HENING FERREIRA, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 10/02/2020 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 10/02/2019

Município de Sengés, 11 de fevereiro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:8E50C85E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1863/2020**

Sumula: Concede regime suplementar para a professora CAMILE SANTOS, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora CAMILE SANTOS, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 14 horas, a partir de 10/02/2020 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 10/02/2019

Município de Sengés, 11 de fevereiro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:1DF62A3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1864/2020**

Sumula: Concede regime suplementar para a professora FERNANDA CRISTINA CORREA, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora FERNANDA CRISTINA CORREA, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 10/02/2020 até final da licença Maternidade da professora Renata Niemies.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 10/02/2019

Município de Sengés, 11 de fevereiro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:FDB3E86F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1865/2020**

Sumula: Concede regime suplementar para a professora JUCÉLIA DA SILVA RAMOS, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora JUCÉLIA DA SILVA RAMOS, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 10/02/2020 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 10/02/2019

Município de Sengés, 11 de fevereiro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:D819A3CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1866/2020**

Sumula: Concede regime suplementar para a professora JÉSSICA BODI DE CARVALHO, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora JÉSSICA BODI DE CARVALHO, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 09 horas, a partir de 10/02/2020 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 10/02/2019

Município de Sengés, 11 de fevereiro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:1B5B84B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1867/2020**

Sumula: Concede regime suplementar para a professora HOGLA NARA VIEIRA DE SOUSA, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora HOGLA NARA DE SOUSA, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 10/02/2020 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 10/02/2019

Município de Sengés, 11 de fevereiro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:2B613E42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1868/2020**

Sumula: Concede regime suplementar para a professora JENIFER LARISSA VENÉRIO, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora JENIFER LARISSA VENÉRIO, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 10/02/2020 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 10/02/2019

Município de Sengés, 11 de fevereiro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:F7D801FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1869/2020**

Sumula: Concede regime suplementar para a professora ZORAIDE DE MATOS conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora ZORAIDE DE MATOS, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 10/02/2020 até final da licença médica de Selma Vieira Grupp.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 10/02/2019

Município de Sengés, 11 de fevereiro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:23294139

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1870/2020**

Sumula: Concede regime suplementar para a professora MARIA SANDRA BUENO RIBEIRO conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora MARIA SANDRA BUENO RIBEIRO, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 10/02/2020 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 10/02/2019

Município de Sengés, 11 de fevereiro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:06409C69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1871/2020**

Sumula: Concede regime suplementar para a professora VANESSA F. DOS SANTOS FARIA conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora VANESSA F. DOS SANTOS FARIA, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 10/02/2020 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 10/02/2019

Município de Sengés, 11 de fevereiro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F0F884C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1872/2020

Sumula: Concede regime suplementar para a professora PATRÍCIA DE LOURDES MELO conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora PATRÍCIA DE LOURDES MELO, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 10/02/2020 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 10/02/2019

Município de Sengés, 11 de fevereiro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D61C7F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1873/2020

Sumula: Concede regime suplementar para a professora ESTEFANIA VALERIA Z. RIBEIRO, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora ESTEFANIA VALERIA Z. RIBEIRO, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 10/02/2020 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 10/02/2019

Município de Sengés, 11 de fevereiro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2BA07AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1874/2020

Sumula: Concede regime suplementar para a professora DICLEIA DOS SANTOS PEREIRA, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora DICLEIA DOS SANTOS PEREIRA, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 10/02/2020 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 10/02/2019

Município de Sengés, 11 de fevereiro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:981A725A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1875/2020

Sumula: Concede regime suplementar para a professora AMANDA CAMARGO DOS SANTOS, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora AMANDA CAMARGO DOS SANTOS, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 10/02/2020 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 10/02/2019

Município de Sengés, 11 de fevereiro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6FDA8AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1876/2020

Sumula: Concede regime suplementar para a professora ROSANA APARECIDA DE ANDRADE, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora ROSANA APARECIDA DE ANDRADE, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 10/02/2020 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 10/02/2019

Município de Sengés, 11 de fevereiro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:403C4522

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1877/2020**

Sumula: Concede regime suplementar para a professora JANAINÉ MARTINS EGUCHI conforme específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora JANAINÉ MARTINS EGUCHI, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 18 horas, a partir de 10/02/2020 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 10/02/2019

Município de Sengés, 11 de fevereiro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:63D1ACD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1878/2020**

Sumula: Concede regime suplementar para a professora MARIA LETICIA UBALDO conforme específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora MARIA LETICIA UBALDO, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 10/02/2020 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 10/02/2019

Município de Sengés, 11 de fevereiro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:171D6E22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1879/2020**

Sumula: Concede regime suplementar para a professora LUANA SAVAGIN JORGE conforme específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora LUANA SAVAGIN JORGE, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 10/02/2020 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 10/02/2019

Município de Sengés, 11 de fevereiro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:072387FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1880/2020**

Sumula: Concede regime suplementar para a professora JEAN CARLOS ALVES DA SILVA conforme específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora JEAN CARLOS ALVES DA SILVA, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 10/02/2020 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 10/02/2019

Município de Sengés, 11 de fevereiro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:58767AD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1881/2020**

Sumula: Concede regime suplementar para a professora IVONETE WEIGERT CLETO DE ALMEIDA conforme específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO

NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora IVONETE WEIGERT CLETO DE ALMEIDA, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 10/02/2020 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 10/02/2019

Município de Sengés, 11 de fevereiro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:E6F16F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 1882/2020

Sumula: Concede regime suplementar para a professora DANIELE FÉLIX BRÁZ conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora DANIELE FELIX BRÁZ, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 10/02/2020 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 10/02/2019

Município de Sengés, 11 de fevereiro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:E8A88A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 1883/2020

Sumula: Concede regime suplementar para a professora ROBERTA GOMES RASMUSSEN conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora ROBERTA GOMES RASMUSSEN, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 10/02/2020 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 10/02/2019

Município de Sengés, 11 de fevereiro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:276D152F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 1884/2020

Sumula: Concede regime suplementar para a professora ANA CRISTINA DE ANHAIA DA SILVA LEAL conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora ANA CRISTINA DE ANHAIA DA SILVA LEAL, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 08 horas, a partir de 10/02/2020 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 10/02/2019

Município de Sengés, 11 de fevereiro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:AAC806A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº02/2020

A Secretária de Educação de Sengés, Estado do Paraná, Rosângela Aparecida Ferreira, torna público, a homologação das inscrições, do Procedimento Seletivo, para o cargo de Técnico (a) Pedagógico(a) nas Escolas Municipais.

NOME

Fabiane Nunes Gonçalves

A candidata acima relacionada teve a inscrição homologada, conforme disposto no edital nº 01/2020- S.M.E.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, 12 de fevereiro de 2020.

ROSANGELA APARECIDA FERREIRA

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:268D3E80

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL DECRETO Nº 010/2020, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

SÚMULA: Substitui membros representantes do Gabinete de Gestão Integrada do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, nomeados pelo Decreto nº 124/2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertãoópolis – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, de conformidade com o Decreto nº 105/2011, de 28 de Junho de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para representarem o Gabinete de Gestão Integrada do município de Sertãoópolis – Estado do Paraná, os seguintes membros:

CONSELHO TUTELAR:

NAUDINEI FERREIRA MOREIRA – Titular, em substituição a Senhora Natália Aparecida Rafael e **ROSÂNGELA PÁSCOA DA SILVA** - Suplente, em substituição a Senhora Fabiana Reis Juliati.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando inalterados os demais dispositivos constantes no Decreto nº 124/2019.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 12 de fevereiro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves

Código Identificador:A67C4AE1

ASSESSORIA GERAL

DECRETO Nº 011/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

SÚMULA: Substitui membro representante da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nomeado pelo Decreto nº 121/2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertãoópolis – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado para compor a Comissão Municipal de Defesa Civil COMDEC - do Município de Sertãoópolis - Grupo de Atividades Fundamentais – GRAF, o seguinte membro:

CONSELHO TUTELAR:

ROSANGELA PÁSCOA DA SILVA, em substituição a Senhora Terezinha Lopes de Meira.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando inalterados os demais dispositivos constantes no Decreto nº 121/2019.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 12 de fevereiro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves

Código Identificador:0B808F85

ASSESSORIA GERAL

PORTARIA Nº 026/2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertãoópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECLARA:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Luciana Guedes do Nascimento Pagini**, a partir do dia 07 de fevereiro de 2020, portadora da Cédula de

Identidade RG. nº 6.695.896-5 -SSP/PR, por ter sido aprovada em Concurso Público nº 001/2017, para exercer as funções do cargo de **Professora**, percebendo os vencimentos da classe **B** referência **01** da Tabela em vigor.

Art. 2º - A servidora nomeada no artigo anterior estará sujeito estágio probatório pelo período de 03 (três) anos, para avaliação de aptidão e capacidade para desempenho do cargo, conforme dispõe o artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07-02-2020.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 11 de fevereiro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO

Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS

Registrado no livro próprio de portarias

Da Divisão de Pessoal e publicado no

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves

Código Identificador:1CA06D96

ASSESSORIA GERAL

PORTARIA Nº 027/2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertãoópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECLARA:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Milena Lopes de Oliveira**, a partir do dia 07 de fevereiro de 2020, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 12.379.208-4 -SSP/PR, por ter sido aprovada em Concurso Público nº 001/2017, para exercer as funções do cargo de **Professora**, percebendo os vencimentos da classe **B** referência **01** da Tabela em vigor.

Art. 2º - A servidora nomeada no artigo anterior estará sujeito estágio probatório pelo período de 03 (três) anos, para avaliação de aptidão e capacidade para desempenho do cargo, conforme dispõe o artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07-02-2020.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 11 de fevereiro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO

Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS

Registrado no livro próprio de portarias

Da Divisão de Pessoal e publicado no

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves

Código Identificador:BEA66010

ASSESSORIA GERAL

PORTARIA Nº 028/2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertãoópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECLARA:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Josiani Regina de Souza**, a partir do dia 07 de fevereiro de 2020, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 9.754.623-1 -SSP/PR, por ter sido aprovada em Concurso Público nº 001/2017, para exercer as funções do cargo de **Professora**, percebendo os vencimentos da classe **B** referência **01** da Tabela em vigor.

Art. 2º - A servidora nomeada no artigo anterior estará sujeito estágio probatório pelo período de 03 (três) anos, para avaliação de aptidão e

capacidade para desempenho do cargo, conforme dispõe o artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07-02-2020.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 11 de fevereiro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO

Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS

Registrado no livro próprio de portarias

Da Divisão de Pessoal e publicado no

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves

Código Identificador:A5352E30

**ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 029/2020**

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECLARA:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Rosângela Aparecida dos Santos**, a partir do dia 07 de fevereiro de 2020, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 6.767.788-9 -SSP/PR, por ter sido aprovada em Concurso Público nº 001/2017, para exercer as funções do cargo de **Professora**, percebendo os vencimentos da classe **B** referência **01** da Tabela em vigor.

Art. 2º - A servidora nomeada no artigo anterior estará sujeito estágio probatório pelo período de 03 (três) anos, para avaliação de aptidão e capacidade para desempenho do cargo, conforme dispõe o artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07-02-2020.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 11 de fevereiro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO

Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS

Registrado no livro próprio de portarias

Da Divisão de Pessoal e publicado no

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves

Código Identificador:B2477CEB

**ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 030/2020**

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECLARA:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Nancieli Reis Franco**, a partir do dia 07 de fevereiro de 2020, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 6.506.256-9 -SSP/PR, por ter sido aprovada em Concurso Público nº 001/2017, para exercer as funções do cargo de **Professora**, percebendo os vencimentos da classe **B** referência **01** da Tabela em vigor.

Art. 2º - A servidora nomeada no artigo anterior estará sujeito estágio probatório pelo período de 03 (três) anos, para avaliação de aptidão e capacidade para desempenho do cargo, conforme dispõe o artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07-02-2020.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 11 de fevereiro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO

Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS

Registrado no livro próprio de portarias

Da Divisão de Pessoal e publicado no

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves

Código Identificador:97FBCFEE

**ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 031/2020**

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECLARA:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Sirlei Duarte Pontelo**, a partir do dia 07 de fevereiro de 2020, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.994.023-2-SSP/PR, por ter sido aprovada em Concurso Público nº 001/2017, para exercer as funções do cargo de **Professora**, percebendo os vencimentos da classe **B** referência **01** da Tabela em vigor.

Art. 2º - A servidora nomeada no artigo anterior estará sujeito estágio probatório pelo período de 03 (três) anos, para avaliação de aptidão e capacidade para desempenho do cargo, conforme dispõe o artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07-02-2020.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 11 de fevereiro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO

Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS

Registrado no livro próprio de portarias

Da Divisão de Pessoal e publicado no

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves

Código Identificador:395EB71D

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 4/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 4/2020

O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de sua Pregoeira Municipal Olga Josiani Rosa e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4/2020, de 14/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 04 de março de 2020, às 09:00 horas** no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 4/2020 na modalidade Pregão Presencial. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação:

Permissão onerosa de uso de salas comerciais nas instalações do Terminal Rodoviário Municipal Lourenço Antônio da Veiga.

SERTANÓPOLIS, 12 de fevereiro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO

Prefeito Municipal

OLGA JOSIANI ROSA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:06973052

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 5/2020

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 5/2020

O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de sua Pregoeira Municipal Olga Josiani Rosa e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4/2020, de 14/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 05 de março de 2020, às 09:00 horas** no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 5/2020 na modalidade Pregão Presencial. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação: Aquisição de tubos de concreto para manutenção de linhas de tubo das estradas rurais e das vias urbanas do Município.

SERTANÓPOLIS, 12 de fevereiro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

OLGA JOSIANI ROSA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:01E1BA95

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 6/2020

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 6/2020

O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de sua Pregoeira Municipal Olga Josiani Rosa e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4/2020, de 14/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 06 de março de 2020, às 09:00 horas** no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 6/2020 na modalidade Pregão Presencial. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para execução de testes e ensaios de solo.

SERTANÓPOLIS, 12 de fevereiro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

OLGA JOSIANI ROSA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:59D3163C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 017/2020

PORTARIA nº 017/2020

SÚMULA: Designa a Servidora DAIANE RAFAELI DE OLIVEIRA, para responder junto à DIVISÃO DE PESSOAL – RECURSOS HUMANOS.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECLARA:

Artigo 1) Fica designada para responder junto à **DIVISÃO DE PESSOAL – RECURSOS HUMANOS**, a Servidora **DAIANE RAFAELI DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 8.953.026-1/SSP-PR, inscrita no CPF nº 047.953.279-19.

Artigo 2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Sertanópolis, 12 de Fevereiro de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Anotar-se
Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:D4E9D549

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº 01/2019

O Diretor Superintendente **CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA** através de sua Leiloeira **DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI** e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 76/2019, de 09/12/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 05 de março de 2020, às 09:00 horas** no endereço, AV. SEIS DE JUNHO, 825, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 29/2019 na modalidade **Leilão**.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação:
VENDA DE MADEIRA DOS EUCALIPTOS EM FORMA DE ÁRVORE EM PÉ LOCALIZADOS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO/ETE DE SERTANÓPOLIS.

Sertanópolis, 12 de Fevereiro de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Leiloeira

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:FA33E151

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento aos artigos 9º e 48, da LC nº 101 de 04 de maio de 2000 – LRF, torna público a audiência agendada para o **dia 28 de fevereiro de 2020, às 13:30 (treze e trinta) horas**, na Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas para o 3º quadrimestre de 2019. Para tanto ficam convocados os senhores Vereadores, presidentes dos partidos

políticos, dirigentes de sindicatos, representantes da sociedade organizada e povo em geral.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância é expedido o presente Edital de Convocação, publicado na imprensa oficial do Município, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2020.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi

Código Identificador:D7BEA9A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA **RESOLUÇÃO Nº 002//2020 CMAS**

Súmula: Deliberação Orçamentária de Recursos Financeiros para o ano de 2020 MDS/SNAS/FNAS.

O CMAS de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em reunião Extraordinária realizada na data de 12/02/2020.

RESOLVE

Artº 1º - Aprovar a solicitação da SMPS de Orçamento de Recurso para 2020, oriundos do MDS/SNAS/FNAS e FEAS, sendo:

- **IGD BF** de Pessoa Civil para Material de Consumo valor de **R\$ 2.916,00**, de Pessoa Jurídica para Equipamento/Material Permanente **R\$ 1.998,40**, Pessoa Jurídica **R\$ 5.000,00**, Equipamentos e Material Permanente **R\$ 3.499,20** e Material de Consumo **R\$ 10.497,60**.

- **IGD SUAS** de Material de Consumo para Diárias **R\$ 1.000,00**, Material de Consumo **R\$ 10.664,00**, Pessoa Jurídica **R\$ 4.665,60**, Pessoa Física **R\$ 1.166,40**, Equipamento/Material Permanente **R\$ 3.499,20**, Diárias **R\$ 2.332,80**.

- **PSB**: de Material de Consumo para Equipamento e Material Permanente **R\$ 20.000,00**, de Pessoa Jurídica para Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **R\$ 15.000,00** de Pessoa Física para Pessoa Jurídica **R\$ 25.194,24**, Material de Consumo **R\$ 160.792,00**, Pessoa Jurídica **R\$ 39.237,60**, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **R\$ 6.415,20**, Material Permanente **R\$ 6.298,56**.

- **PSE**: Material de Consumo, **R\$ 15.746,40**.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, em 12 de fevereiro de 2020.

VANESSA B. L FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta

Código Identificador:92E4BF48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA **RESOLUÇÃO Nº 001//2020 - CMDI**

Súmula: Deliberação Orçamentária de Reprogramação de Saldo Remanescente 2019 para 2020.

O CMDI de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em reunião Ordinária realizada na data de 12/02/2020.

RESOLVE

Artº 1º - Aprovar a solicitação da SMPS de Orçamentos de Recursos Saldos Remanescentes de 2019 para 2020, oriundo de Contribuições de Entidades não Governamentais, sendo:

- **Recursos Financeiros do FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – TRANSFERÊNCIA INSTITUIÇÕES PRIVADAS 2019/2020:** Equipamentos e Material Permanente **R\$ 23.403,29**, Obras e Instalações **R\$ 90.000,00**.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, em 12 de fevereiro de 2020.

HEDI LUCIA SCHMITT
Presidente do CMDI

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:6E78DB9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA **RESOLUÇÃO Nº 001//2020 - CMDCA**

Súmula: Deliberação Orçamentária de Reprogramação de Saldo Remanescente 2019 para 2020, FIA/CEDCA – PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES, DELIBERAÇÃO 107//2017 e RECURSO TRANSFERÊNCIA VOLUNTARIA PRIVADAS EXTERNAS e FIA ESTADUAL.

O CMAS de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em reunião Ordinária realizada na data de 11/02/2020.

RESOLVE

Artº 1º - Aprovar a solicitação da SMPS de Orçamento de Recurso Saldo Remanescente de 2019 para 2020, oriundos de **RECURSO TRANSFERÊNCIA VOLUNTARIA PRIVADAS EXTERNAS e FIA/CEDCA ESTADUAL**, sendo:

- **FIA/CEDCA – PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES, DELIBERAÇÃO 107//2017:** Indenizações e Restituições valor de **R\$ 187,67**.

- **TRANSFERENCIA VOLUNTARIA PRIVADAS EXTERNAS:** Material de Consumo **R\$ 462,00**.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, em 11 de fevereiro de 2020.

RUTE S. MARTINS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:C314BEE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA **RESOLUÇÃO Nº 001//2020 - CMAS**

Súmula: Deliberação Orçamentária de Reprogramação de Saldo Remanescente 2019 para 2020, Recurso MDS/SNAS/FNAS e FEAS.

O CMAS de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em reunião Ordinária realizada na data de 11/02/2020.

RESOLVE

Artº 1º - Aprovar a solicitação da SMPS de Orçamento de Recurso Saldo Remanescente de 2019 para 2020, oriundos do MDS/SNAS/FNAS e FEAS, sendo:

- **IGD BF:** Material de Consumo valor de **R\$ 5.053,50**, contrapartida da Prefeitura Municipal **R\$ 252,67**, Equipamentos e Material Permanente **R\$ 20.000,00**, contrapartida da Prefeitura Municipal **R\$ 1.000,00**.

- **IGD SUAS:** Material de Consumo, **R\$ 7.980,97**, contrapartida da Prefeitura Municipal **R\$ 399,04**, Diárias, **R\$ 2.600,00**, Contrapartida da Prefeitura Municipal **R\$ 130,00**.

- **PSB:** Material de Consumo, **R\$ 28.604,90**, contrapartida da Prefeitura Municipal **R\$ 1.430,24**,

- **PSE:** Material de Consumo, **R\$ 3.648,82**, Contrapartida da Prefeitura Municipal **R\$ 182,44**.

- **INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE IV IPFP:** Material de Consumo, **R\$ 15.000,00**, Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuitos **R\$ 25.000,00**.

- **PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS I:** Material de Consumo, **R\$ 6.083,66**, Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **R\$ 26.049,54**.

- **FEAS – VEÍCULO ADAPTADO INCENTIVO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA PCD III:** Indenização e Restituições, **R\$ 35.859,69**.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, em 11 de fevereiro de 2020.

VANESSA B. L. FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:7CC5FE3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 654, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE SELEÇÃO DE FAMÍLIAS PARA ACESSO À AÇÃO DE PROJETO DE REDUÇÃO DO DÉFICIT HABITACIONAL DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 73 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A seleção de famílias a serem beneficiadas pelo Projeto de Redução do Déficit Habitacional do Programa Família Paranaense, prevista na Lei Estadual nº 17.734/2013, art. 14, inciso I, seguirá os critérios e procedimentos especificados por este Decreto.

Parágrafo único. O inciso I do artigo 14 da Lei 17.734/2013 mencionado no *caput* é operacionalizado pela ação governamental denominada de Projeto de Redução do Déficit Habitacional dos municípios do Programa Família Paranaense.

Art. 2º Poderá ser beneficiada pela ação a família que atender os seguintes critérios:

I – estar incluída no Cadastro Único para Programas Sociais, do Governo Federal;

II – estar incluída no Programa Família Paranaense, ou ter sido desligada sem que as vulnerabilidades na habitação tenham sido superadas;

III – possuir renda familiar mensal bruta de até 02 salários mínimos nacional;

IV – não possuir outro imóvel, não ter sido contemplada por outros programas habitacionais e não estar inscrita no CADMUT – Cadastro Nacional dos Mutuários;

V – Residir na área urbana do município;

VI – Residir no município no mínimo há 02 anos;

VII – Egresso de Serviço de Acolhimento da Política de Assistência Social.

§ 1º Serão priorizadas as famílias que atendam aos critérios acima e que residam em área de risco, área de proteção ambiental e/ou área de requalificação urbana do Programa.

§ 2º Serão observados, além dos critérios descritos nos incisos I a V, os percentuais mínimos de:

a) 3% (três por cento) de unidades habitacionais para pessoas idosas conforme Lei 10.741/2003, artigo 38, Inciso I;

b) 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, conforme Lei Estadual nº 18.419/15, artigo 30, parágrafo terceiro;

c) 20% (vinte por cento) para mulheres chefes de família, nos termos da Lei nº 15.301/2006;

d) 4% (quatro por cento) para mulheres em situação de violência doméstica, conforme Lei nº 18.007/14, e demais legislações aplicáveis ao tema.

§ 3º Não havendo famílias elegíveis suficientes para cumprimento da priorização descrita no § 1º e percentuais mínimos descritos no § 2º, as unidades habitacionais serão disponibilizadas observando-se os critérios gerais, dispostos nos incisos I a VII deste artigo.

Art. 3º Em caso de haver maior número de famílias que atendam os critérios acima descritos do que o número de unidades de casas caberá a Câmara Técnica deliberar a família beneficiada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRE-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de fevereiro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:6B744113

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
PORTARIA Nº 173/2020

Constitui Comissão Técnica de Apoio à Licitação para Avaliação de Amostras.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constitui Comissão Técnica de apoio à Licitação para Avaliação de Amostras de Materiais Escolares assim composta:

- **DIEMES POMAROLI GALHARDO**
- **CRISTIANE APARECIDA GOMES BENÁ**
- **INÊS CABRAL EUGÊNIO**
- **GIZELE REGINA FANHANI CASARIN**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 12 de fevereiro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:250806C7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174/2020

Convoca candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto nº 2.452/2019, de 03 de junho de 2019, que prorrogou o Concurso Público, objeto do Edital nº 01/2017, e tendo em vista a desistência da candidata **BRUNA AUGUSTA DA LUZ PEREIRA**, convocada através da Portaria 153/2020.

RESOLVE

Art.1º Convocar a cidadã abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 01/2017, e tomar posse no cargo em que foi aprovada:

Cargo: PROFESSOR

Nome da Candidata
ROSANA MOREIRA DE SANTANA FADEL

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 12 de fevereiro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9967E3CB

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 175/2020

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 38/2018, de 21 de fevereiro de 2019, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 03/2017, e tendo em vista solicitação da Secretaria de Saúde,

RESOLVE

Art.1º Convocar a cidadã abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 03/2017, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nome da Candidata
ANIELE FERNANDA PETENASSI

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 12 de fevereiro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4A6E1DC2

RECURSOS HUMANOS DECRETO N.º 2606/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a programação da receita e despesa e o cronograma de desembolso do Fundo de

Previdência do Município de Terra Boa, Estado do Paraná para o Exercício de Financeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 8 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica estabelecido a Programação Financeira do Fundo de Previdência do Município de Terra Boa, para o exercício de 2020, assim prevista:

1 – Constitui-se a maior prioridade para a administração a quitação pontual dos compromissos da respectiva folha de pagamento dos inativos (aposentados e pensionistas) e seus encargos sociais.

2 – A programação financeira ainda atenderá os demais compromissos do Fundo de Previdência do Município de Terra Boa, observando sempre a ordem cronológica de vencimentos, bem como os compromissos assumidos com fornecedores e demais despesas administrativas.

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA 2020

MÊS	RECEITA PREVISTA	DESPESA FIXADA
Janeiro	588.459,41	588.459,41
Fevereiro	588.459,41	588.459,41
Março	588.459,41	588.459,41
Abril	588.459,41	588.459,41
Mai	588.459,41	588.459,41
Junho	588.459,41	588.459,41
Julho	588.459,41	588.459,41
Agosto	588.459,41	588.459,41
Setembro	588.459,41	588.459,41
Outubro	588.459,41	588.459,41
Novembro	588.459,41	588.459,41
Dezembro	588.459,49	588.459,49

Artigo 2º - Com referência ao Cronograma da Execução Mensal de desembolso, será obrigado a observar a relação entre a Receita e a Despesa, sendo que, em nenhuma hipótese a Despesa poderá ser maior que a receita, de forma a preservar o equilíbrio das Contas Públicas.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DESDOBRADAS EM METAS BIMESTRAIS

BIMESTRES	VALORES R\$
JANEIRO / FEVEREIRO	1.176.918,82
MARÇO / ABRIL	1.176.918,82
MAIO / JUNHO	1.176.918,82
JULHO / AGOSTO	1.176.918,82
SETEMBRO / OUTUBRO	1.176.918,82
NOVEMBRO / DEZEMBRO	1.176.918,90

Artigo 3º - Este decreto entre em vigência na data de sua publicação, tendo os seus efeitos retroativos a partir de 01/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

Terra Boa - Pr, 12 de FEVEREIRO de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amílcar de Souza
Código Identificador:E6343626

SECRETARIA DE FAZENDA DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2607/2020

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019

DECRETO Nº 2607, de 12 de fevereiro de 2020
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 2607/2020**SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO**
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020**DECRETA:**

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Departamento de Assistência Social	11.001.0008.0122.0003.2073.333901400000000000.00814	2.400,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171812110000000000 - 00814	2.400,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 12 de fevereiro de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal**LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA**
Contador**Publicado por:**
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:A36CD1F9**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA 13387/2020

PORTARIA Nº. 13387/2020

ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5º do artigo 36º da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o ofício nº 11/20 de 11 de fevereiro de 2020 protocolado sob nº 790/2020 em 11/02/2020

R E S O L V E:

ART. 1º. – Convocar a Professora MARIA SOCORRO DE ARAUJO RAMOS, matrícula 33790-00, em regime de aula extraordinária com carga horária de 10 (dez) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino, a partir de 05/02/2020 a 17/12/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de fevereiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:47702234**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA 13388/2020

PORTARIA Nº. 13388/2020

ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5º do artigo 36º da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o ofício nº 12/20 de 11 de fevereiro de 2020 protocolado sob nº 792/2020 em 11/02/2020

R E S O L V E:

ART. 1º. – Convocar a Professora ANA PAULA BEZERRA GOIS DOS SANTOS, matrícula 176176-00, em regime de aula extraordinária com carga horária de 12 (doze) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino, a partir de 05/02/2020 a 17/12/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de fevereiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:1AF9AF9E**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA 13389/2020

PORTARIA Nº. 13389/2020

ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5º do artigo 36º da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o ofício nº 13/20 de 11 de fevereiro de 2020 protocolado sob nº 793/2020 em 11/02/2020

R E S O L V E:

ART. 1º. – Convocar a Professora CLAUDETE DE OLIVEIRA, matrícula 148881-02, em regime de aula extraordinária com carga horária de 12 (doze) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino, a partir de 05/02/2020 a 17/12/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de fevereiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:7A121EF5**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA 13391/2020

PORTARIA Nº. 13391/2020

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 845/2020 em 12/02/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. ANDREIA DA SILVA, CI-RG nº 12.658.509-8 SSP/PR, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 26 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA,
Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anelise Lana de Oliveira

Código Identificador:465A529B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 13392/2020**

PORTARIA N.º 13392/2020

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 765/2020 em 10/02/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. **DILMA MERENCIO SILVINO**, CI-RG nº 4.107.947-9 SSP/PR, ocupante do cargo em comissão de Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 28 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA,
Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anelise Lana de Oliveira

Código Identificador:10556F94

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 13393/2020**

PORTARIA N.º 13393/2020

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Geovani Almeida Gois, portador da Cédula de Identidade nº 9.960.977-0 SSP/PR, para ocupar o cargo em comissão de Chefe do Centro de Saúde, a partir de 12 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA,
Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anelise Lana de Oliveira

Código Identificador:9B6114E9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 13395/2020**

PORTARIA N.º 13395/2020

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 867/2020 em 12/02/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. **FERNANDA CAPATTI**, CI-RG nº 8.699.619-7 SSP/PR, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, a partir de 12 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA,
Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anelise Lana de Oliveira

Código Identificador:616A89CC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 13396/2020**

PORTARIA N.º 13396/2020

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 862/2020 em 12/02/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. **IDALIA REIS PASQUAL**, CI-RG nº 1.053.929-3 SSP/PR, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Cultura, a partir de 29 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA,
Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anelise Lana de Oliveira

Código Identificador:499AF0BA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 13397/2020**

PORTARIA N.º 13397/2020

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 863/2020 em 12/02/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. **CLAUDINEIA MARIA VILAR SANTOS SONEGO**, CI-RG nº 4.062.018-4 SSP/PR, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Cultura, a partir de 29 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA,
Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anelise Lana de Oliveira

Código Identificador:8CF3F50C**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA 13.394/2020**

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para a Secretária Municipal de Saúde de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a Senhora ETHIANE GLEICI MARIANO DOS SANTOS, Secretária Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa, Paraná, viajar até Curitiba, Paraná, para tratar assuntos de interesse do Município e participar de reunião do CONSEMS - PR, nos dias 16 a 17 de fevereiro de 2020, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alcenia May

Código Identificador:0D7DB731**PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
TERMO ADITIVO Nº.005 DO CONTRATO Nº.003/2015****TERMO ADITIVO N. 005****CONTRATO ADMINISTRATIVO 003/2015**

CONTRATANTE: Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa – PR

CONTRATADO: IPM Informática Ltda.

OBJETO: Prorrogação de prazo pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 13/02/2020 a 12/04/2020.

VALOR: O valor do presente Termo será de R\$ 18.971,38 (dezoito mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos).

ASSINATURAS: Regina Balonekr dos Santos – Aldo Luiz Mees

Data: 11 de fevereiro de 2020.

Publicado por:

Regina Balonekr dos Santos

Código Identificador:6E9D9493**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
ATA 007****ATA Nº 007 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019****Recebimento e Abertura dos Envelopes do Edital de****Chamamento Público nº 005/2019**

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, na Sala de Licitações do Paço Municipal, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº 12.560/2019, composta pelos servidores: Paulo Cesar Farias, Alcenia May, Daiana Priscila Kuelkamp Rosa, João Batista da Silva e Júlio Simões de Lima, para abertura do envelope, julgamento da proposta e exame das documentações de habilitação da proponente:

10. NUNES E GHISI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 35.900.649/0001-43.

Participante do Edital do Chamamento Público nº 005/2019, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, POSTOS DE**

SAÚDE MUNICIPAIS E OU PROGRAMAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

O envelope foi rubricado pelos membros da Comissão de Licitações, e na sequência foi aberto, analisando-se as documentações de habilitação e proposta de atendimento, após sendo rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

A proponente que apresentou a documentação conforme os requisitos previstos no Edital, ficando, portanto **HABILITADA** foi:

10. NUNES E GHISI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 35.900.649/0001-43.

Nada mais havendo a tratar, a Comissão Permanente de Licitações deu por encerrada a sessão, que vai devidamente assinada pelo Presidente da Comissão e demais membros.

PAULO CÉSAR FARIAS ALCENIA MAY

Presidente Secretária

DAIANA PRISCILA KUELKAMP ROSA

Membro

JOÃO BATISTA DA SILVA

Membro

JÚLIO SIMÕES DE LIMA

Membro

Publicado por:

Anne Lyse Magalhaes Farias

Código Identificador:AAA64ADB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
DISPENSA 001-2019****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2020 DO
CONTRATO Nº 02217/2017, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
24/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2017.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL SA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTOS ELETRÔNICOS POR MEIO DE ORDENS BANCÁRIAS - OBN.

FINALIDADE: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 22/02/2021 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

PELA CONTRATADA: BANCO DO BRASIL SA.

Publicado por:

Maria Janete Teixeira da Silva Nabao

Código Identificador:3D65D7B0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO 010****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020****REGISTRO DE PREÇOS****PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público a realização no dia **05/03/2020, às 09:00 horas**, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Pregão Presencial nº 010/2020, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO, TIPO MUNCK, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CAPACIDADE PARA 05 TONELADAS, COMPRIMENTO DE LANÇA ABERTA MÍNIMO 18**

METROS, CAPACIDADE DE CARGA DA LANÇA ABERTA 0,5 TONELADA, COM CESTO AÉREO CAPACIDADE DE 170 KG, INCLUINDO MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E OPERADOR, no valor máximo de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-1122, ramal 245 ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br.

Terra Roxa, 12 de fevereiro de 2020.

GERSON GIOMBELLI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Anne Lyse Magalhaes Farias

Código Identificador:6BC048D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
DISPENSA 001-2018**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2020 DO CONTRATO Nº 004/2018, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS.

FINALIDADE: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 22/02/2021 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

PELA CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A.

Publicado por:

Maria Janete Teixeira da Silva Nabao

Código Identificador:CE4424D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
INEXIGIBILIDADE 002-2019**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 DO CONTRATO Nº 028/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 2/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

CONTRATADA: N. MAYUMI NISHIDA - ENFERMAGEM.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2018, REALIZADO POR ESTE MUNICÍPIO. DOTAÇÃO PROJETO ATIVIDADE: 2037 - ELEMENTO - 3.3.90.34.00 - FONTE - 303 - 000.

FINALIDADE:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 25/02/2021 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

PELA CONTRATADA: N. MAYUMI NISHIDA - ENFERMAGEM.

Publicado por:

Maria Janete Teixeira da Silva Nabao

Código Identificador:1DD412C1

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 033/2020**

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, aos servidores abaixo identificados, adicional de insalubridade, de acordo com o item “a”, parágrafo 2º, Artigo 88 da Lei Municipal nº 12/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de Tomazina, pelo exercício de suas funções em áreas insalubres do Município de Tomazina, a partir do mês de fevereiro de 2020.

NOME	CPF
ANDREA SIQUEIRA	087.104.879-56
APARECIDA EMILIANO DOS SANTOS CARBONAR	337.878.169-68
JANAINA INOCENCIA LEMES	055.868.049-64
MARCELA CRISTINA MARGONAR	306.777.578-32
MARCIA FERREIRA BENTO	752.201.059-49
ROSANA DE LOURDES ROBERTO	037.763.709-20
SILVANA APARECIDA DA SILVA	768.825.609-78
SIMONE FERNANDA COSTA	018.982.909-54

CUMPRE-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 13 de fevereiro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:

Fernanda Cristina Sene

Código Identificador:61051D26

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 158/2019**

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a partir de 01 de dezembro de 2019, por ocasião de aposentadoria por tempo de contribuição, o(a) servidor(a) **ANA MARIA DOS REIS**, portador(a) do RG nº 6.495.827-5 PR, CPF: 858.259.809-20 e da CTPS nº 55125 série 019 PR, do cargo de “AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS”.

CUMPRE-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 02 de dezembro de 2019

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:

Fernanda Cristina Sene

Código Identificador:D3E64248

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2020**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução da Obra para **Modernização e reforma de passeios e de vias urbanas públicas** especificações e detalhamentos pré-estabelecidos em projeto e cronograma físico financeiro, que servirão de referência para a execução da obra, e demais informações constantes no termo de

referência (anexo I) do Edital, conforme contrato de Repasse nº 845191/201/MCIDADES, Nº de Convênio 1039583-65/2017 – Caixa Econômica Federal. Recursos do repasse da União: R\$ 394.200,00 (trezentos e noventa e quatro mil e duzentos reais). Recursos de contrapartida: R\$ 16.520,46 (dezesseis mil quinhentos e vinte reais e quarenta e seis centavos). Recurso do investimento (repasse + contrapartida) R\$ 410.720,46 (quatrocentos e dez mil setecentos e vinte reais e quarenta e seis centavos).

O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 29/01/2020, relativo à Licitação — Modalidade Tomada de Preço no 01/2020, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante : **URBAN GREEN – SERVIÇOS URBANÍSTICOS LTDA**, CNPJ Nº no 26.453.541/0001-69 **Valor:** R\$ 344.487,72 (trezentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos).

Junte-se ao procedimento;
Publique-se.

TOMAZINA, 11 de fevereiro de 2020.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marciele Isabel Munaro

Código Identificador:44E106CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020 PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 08/2020 EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2020**

Contratado: URBAN GREEN – SERVIÇOS URBANÍSTICOS LTDA, CNPJ Nº no 26.453.541/0001-69

Tomada de Preço Nº: 02/2020

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução da Obra para **Modernização e reforma de passeios e de vias urbanas públicas** especificações e detalhes pré-estabelecidos em projeto e cronograma físico financeiro, que servirão de referência para a execução da obra, e demais informações constantes no termo de referência (anexo I) do Edital, conforme contrato de Repasse nº 845191/201/MCIDADES, Nº de Convênio 1039583-65/2017 – Caixa Econômica Federal. Recursos do repasse da União: R\$ 394.200,00 (trezentos e noventa e quatro mil e duzentos reais). Recursos de contrapartida: R\$ 16.520,46 (dezesseis mil quinhentos e vinte reais e quarenta e seis centavos). Recurso do investimento (repasse + contrapartida) R\$ 410.720,46 (quatrocentos e dez mil setecentos e vinte reais e quarenta e seis centavos).

Valor: R\$ 344.487,72 (trezentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos)

Vigência: 12/07/2020.

TOMAZINA, 11 de fevereiro de 2020.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marciele Isabel Munaro

Código Identificador:C7439101

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 1953/2020**

Data 12/02/20

Aprova o Calendário Esportivo de 2020, autoriza a realizar despesas com os campeonatos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica aprovado o calendário esportivo do município de Três Barras do Paraná, abaixo especificado:

Tipo de modalidade	Período
Futsal- Categoria: Feminino, Masculino, Master e Super Master	Novembro e Dezembro
Canoa – Categoria: Feminina e Masculino	Março e Abril
Voleibol- Categoria Misto	Novembro e Dezembro
Bocha- Categoria: Masculino	Abril, Maio e Junho
Truco- Categoria: Feminino e Masculino	Julho e Agosto
Futebol de Campo ou Futebol Suíço- Categoria: Masculino	Abril, Maio e Junho
Sinuca- Categoria: Masculino e Feminino	Março e Abril
Motocross e Encontro Trilheiros	A ser definido
Open Municipal e Regional de Vôlei de Praia	Abril
Pesca Esportiva	A ser definido
1ª Copa Três Barras de Futebol	Abril, Maio e Junho
Karatê	A ser definido
Cavalgada	A ser definido
Rodeio	Março
Jogos Escolares do Paraná de Futsal (Sub 14 e 17 Masculino e Feminino)	Abril
Jogos Abertos do Paraná (Futsal, Futebol Sub 21, Bocha, Voleibol)	Julho
Jarcans (Futsal, Futebol, Bocha, Voleibol, Volei de Praia, etc.)	A ser definido
Campeonatos de Futebol com a Seleção do Município (Cantu, Amop, Taça Esperança)	Maio a Dezembro
Futsal Feminino e Masculino – Eventos Regionais	A ser definido

Parágrafo Único. Poderão ocorrer mudanças no calendário, caso necessário.

Art. 2º- Fica o Chefe do Poder executivo autorizado a efetuar despesas com os campeonatos do calendário esportivo de 2020, assim especificado:

Tipo	Valor R\$
Futsal	20.000,00
Canoa	4.000,00
Voleibol	5.000,00
Bocha	10.000,00
Truco	6.000,00
Futebol de Campo ou Futebol Suíço	20.000,00
Sinuca	5.000,00
Motocross e Encontro Trilheiros	10.000,00
Open Municipal e Regional de Vôlei de Praia	4.000,00
Pesca Esportiva	5.000,00
1ª Copa Três Barras de Futebol	16.000,00
Karatê	10.000,00
Cavalgada	3.000,00
Rodeio	12.000,00
Jogos Escolares do Paraná de Futsal	2.000,00
Jogos Abertos do Paraná	2.000,00
Jarcans	10.000,00
Campeonatos de Futebol com a Seleção do Município	10.000,00
Futsal Feminino e Masculino	5.000,00
TOTAL	159.000,00

Art. 3º. A despesa decorrente desta lei será suportada com recursos do orçamento municipal vigente.

10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

08.01 DIVISÃO DE ESPORTES

2781200141.010 Desenvolvimento do Esporte Amador

3.390.30 Material de Consumo

3.390.31 Premiação, Culturais. Artísticas Científicas Desportivas e outras.

3.390.32 Materiais, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita

3.390.36 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física

3.390.39 Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 12 de Fevereiro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:FFBC1599**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ****LEI Nº 1957/2020****DATA 12/02/2020**

Dispõe sobre a Inspeção Sanitária dos Produtos de Origem Animal, institui taxas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica criado o **SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL / PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – SIM/POA**, que terá por objetivo a fiscalização prévia, sob o ponto de vista industrial e sanitário dos produtos de origem animal.

Art. 2º. O Serviço de Inspeção Municipal será orientado pelos princípios da promoção das microempresas e das empresas de pequeno porte, do desenvolvimento científico e da inovação tecnológica, do respeito aos acordos e tratados pactuados pela República Federativa do Brasil de equivalência, entre outros princípios constitucionais, e terão por objetivo a racionalização e a simplificação de processos e procedimentos de inspeção e de fiscalização, que poderão ser alterados pelo Sistema de Inspeção Municipal, mediante a aplicação da análise de risco, de acordo com o nível de desenvolvimento tecnológico, com vistas à segurança alimentar.

Art. 3º Estão sujeitos à inspeção prevista nesta lei:

Os animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matéria prima;
O pescado e seus derivados;
O leite e seus derivados;
O ovo e seus derivados;
O mel, a cera de abelha e outros produtos apícolas;
As instalações, equipamentos, embalagens, utensílios e manipuladores, bem como a água utilizada no estabelecimento;
O transporte de produtos de origem animal “in natura” ou já industrializados e/ou beneficiados.

Art. 4º A fiscalização do que trata a presente Lei far-se-á nos termos da legislação aplicável à espécie, em especial o disposto no Inciso VIII, do artigo 23, da Constituição Federal, e em consonância com a Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal e o RIISPOA, e será exercida:

Nas propriedades rurais ou fontes produtoras e no trânsito dos produtos de origem animal;
Nos estabelecimentos industriais especializados;
Nos entrepostos ou estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, ou acondicionem produtos de origem animal;
Nas casas atacadistas e nos estabelecimentos varejistas.

Art. 5º Será competente para realizar a fiscalização constante nas alíneas **a**, **b** e **c** do artigo anterior, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, devendo dispor da contratação de recursos humanos necessários, inclusive de profissional competente, no que diz respeito à inspeção dos produtos de origem animal.

Parágrafo Único. A fiscalização que trata a alínea **d**, do artigo anterior será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Nenhum estabelecimento que se enquadre nos termos do artigo 3º poderá funcionar no Município sem que esteja devidamente registrado no Órgão Competente deste, ainda que pratique apenas o comércio local.

Art. 7º O Município editará, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei, o regulamento e atos complementares sobre a inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos referidos no artigo 3º.

Parágrafo Único. A regulamentação do que trata este artigo abrangerá:

As condições higiênico-sanitárias e tecnológicas de produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento, transporte, e comercialização dos produtos;

A fiscalização e o controle do uso de aditivos empregados na industrialização;

Os exames tecnológicos, microbiológicos, histológicos e químicos de matérias primas e de produtos;

A fiscalização e o controle de todo o material usado na manipulação, acondicionamento e embalagens dos produtos;

A quantidade e as condições técnico-sanitárias dos estabelecimentos em que são produzidos, preparados, manipulados, beneficiados, acondicionados, armazenados, transportados e comercializados os produtos;

A fiscalização das condições de higiene e saúde das pessoas que trabalham nos estabelecimentos referidos nas letras anteriores;

Quaisquer outros detalhes necessários a uma maior eficácia dos serviços de inspeção.

Art. 8º Compete a Secretaria responsável pela fiscalização na forma inserta do artigo 4º e seu parágrafo único:

Estabelecer normas técnicas de produção e classificação dos produtos de origem animal;

Coordenar o treinamento técnico do pessoal envolvido nos serviços de inspeção municipal.

CAPÍTULO II **DAS PENALIDADES**

Art. 9º. Sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou penal cabível, a infração da presente lei acarretará, isolada ou cumulativamente as seguintes sanções:

Advertência escrita, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

Multa de 1 (um) VR - Valor de Referência do mês da infração, nos casos não compreendidos no inciso anterior;

Apreensão ou inutilização das matérias primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinem ou forem adulteradas;

Interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na falsificação ou adulteração de produtos, ou se constatar a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 1º – A interdição poderá ser levantada após o atendimento das exigências que motivaram a sanção e o pagamento da multa, se aplicada cumulativamente.

§ 2º – Para graduação do valor da multa a ser aplicada será levado em conta:

A reincidência na mesma ou em diferentes infrações à Lei e Regulamento;

A gravidade da infração bem como a gravidade do desacato a funcionário no exercício de inspeção e fiscalização.

CAPÍTULO III **DAS TAXAS**

Art. 10º Fica instituída taxa de inspeção sanitária a ser cobrada dos estabelecimentos registrados no serviço de inspeção municipal, nos termos desta Lei e Regulamento.

Parágrafo Único. A referida taxa será isenta aos agricultores cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, dos quais será exigida nota de produtor.

Art. 11. O sujeito passivo é a pessoa física ou jurídica a quem o serviço seja prestado ou posto a disposição, ou o paciente do poder de polícia cada vez que esteja efetivamente exercido.

Art. 12. A falta ou insuficiência de recolhimento de taxas acarretará ao infrator a aplicação de multa igual à importância devida.

Art. 13. Os débitos não liquidados nas épocas próprias serão atualizados conforme a variação do V.R., acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os recursos financeiros necessários à implantação desta Lei serão cobertos por verbas constantes do Orçamento Municipal.

Art. 15. Aos infratores aplicar-se-ão as penalidades constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 16. Ficam revogadas as Leis Municipais nº 180/06, de 28/09/06, bem como a Lei Municipal nº 574/08, de 27/10/2008.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, aos 12 de fevereiro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

ANEXO I Projeto de Lei nº 1975/2020

Aos infratores aplicar-se-ão as seguintes multas:

I – de até 2 (dois) VRs, quando:

Estejam operando sem a utilização de equipamentos adequados;
Não possuam instalações adequadas para manutenção higiênica das diversas operações;
Utilizem água contaminada dentro do estabelecimento;
Não estejam realizando o tratamento adequado da água servida;
Estejam utilizando os equipamentos, utensílios e instalações para outros fins que não aqueles previamente estabelecidos;
Permitam a livre circulação de pessoal estranho à atividade dentro das dependências do estabelecimento;
Permitam o acesso ao estabelecimento de funcionários ou visitantes sem estarem devidamente uniformizados;
Não apresentarem a documentação sanitária necessária dos animais para abate;
Não apresentarem a documentação sanitária atualizada de seus funcionários, quando solicitada.

II – de até 3 (três) VRs, quando:

Não possuírem registro junto ao SIM/POA – Três Barras do Paraná e estejam realizando comércio municipal;
Estiverem sonhando, dificultando ou alterando as informações de abate e/ou outro procedimento;
Houver utilização de matérias primas sem inspeção, ou inadequadas para a fabricação de produtos de origem animal;
Não houver acondicionamento e/ou depósito adequado de produtos e /ou matérias primas em câmaras frias ou outra dependência, conforme o caso;
Houver transporte de produtos e/ou matérias primas em condições de higiene e/ou temperatura inadequada;
Não apresentarem análises de qualidade do produto;
Não cumprimento dos prazos estipulados para o saneamento das irregularidades mencionadas no termo de intimação.

III – de até 8 (oito) VRs, quando:

Ocorrerem atos que procurem dificultar, burlar, embaraçar ou impedir a ação de inspeção;

Houver a comercialização de produtos com rótulo inadequado ou sem as informações exigidas, que será regulamentada por decreto.

IV – de até 15 (quinze) VRs quando:

Houver transporte de produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos sem a documentação sanitária exigida;

Houver comercialização de produtos de origem animal sem respectivo rótulo;

Houver utilização de matérias primas sem inspeção ou inadequadas para a fabricação de produtos de origem animal;

Houver comercialização municipal de produtos sem registro e/ou sem inspeção;

Não possuir responsável técnico habilitado.

V – de até 75 (setenta e cinco) VRs quando:

Houver adulteração, fraude ou falsificação de produtos e/ou matérias primas de origem animal ou não;

Houver abate de animais sem a presença do médico veterinário ou técnico responsável pela inspeção;

Houver transporte ou comercialização de carcaças sem o carimbo oficial da inspeção municipal;

Ocorrer a utilização do carimbo ou rótulo registrado sem a devida autorização do SIM/POA;

Houver cessão de embalagens rotuladas a terceiros, visando a facilitar o comércio de produtos não inspecionados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, aos 12 de fevereiro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:

Clea Mara Gomes da Silva Chiquin

Código Identificador:C7E88701

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2020

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **8h30**, do dia **28 de fevereiro de 2020**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, situado na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE-SE.

Três Barras do Paraná/PR, 12 de fevereiro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio José Carlos

Código Identificador:8F113C36

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EDITAL Nº. 12/2020

EDITAL Nº. 12/2020**12/02/2020****Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019**

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A desistência espontânea de assumir vaga por candidato aprovado no Processo Seletivo nº 001/2019, em seu respectivo cargo, abaixo relacionado:

Auxiliar de Serviços Gerais-20 Horas

Nome	Classificação
Paulo Sergio Bueno	3º

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 12 de fevereiro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:776E8FF1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 11/2020

EDITAL Nº. 11/2020**12/02/2020****Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019**

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019, em seus respectivos cargos, conforme abaixo relacionados:

Professor

Classif.	Nome	Instituição de Ensino
6º	Alessandra Alberton	Centro Mun. de Educação Infantil - ANAJU
7º	Fabiana Tartari	Centro Mun. de Educação Infantil - ANAJU
8º	Marisete Liotto Fernandes	Esc. Mun. Angelina Segalla Dezan

Ficam convocados os aprovados acima descritos para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munidos dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 12 de fevereiro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:4D4127A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 065/2020

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: GENESIS ELIAS DE SOUZA.

NÚMERO DE DIÁRIAS: 1 (diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 30,00

VALOR TOTAL: R\$ 30,00

DESTINO: Curitiba - PR

Período: 17/02/2020.

Tunas do Paraná, 12 de Fevereiro de 2020.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:CE44400B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 042/2020 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.*Dispõe sobre exoneração de Conselheiro Tutelar.*

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 90/97 e considerando o contido no ofício nº 03/2020 encaminhado pelo CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tunas do Paraná, em decorrência do pedido expresso de exoneração formulada pela Conselheira Tutelar Josilene Bonete de Farias dos Santos.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de Conselheira Tutelar (Titular) “*Josilene Bonete de Farias dos Santos*”, portadora da cédula de identidade nº 12.575.714-6/SSP/PR e CPF nº 080.935.489-63.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 12 de fevereiro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:354D190A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no item 13 do Edital de Abertura 001 do PSS 001/2020, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2020, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):**

ROSANE APARECIDA SYKACZ, classificada em 4º lugar, com a nota 88, para o cargo de Assistente Educacional, para provimento de cargo do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

O(a) candidato(a) deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, nº 189 CEP 83480-000, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, **iniciando-se em 13/02/2020 data de sua publicação no Diário Eletrônico dos Municípios e encerrando-se em 18/02/2020, no horário das 08:30h às 11:30h e 14:00h às 17:00h**, para apresentação e entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

Em relação à apresentação dos exames de saúde pré-admissionais, antes de protocolar toda a documentação exigida no Setor de Recursos Humanos, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer ao RH da Prefeitura Municipal para receber encaminhamento para comparecimento na unidade de saúde municipal, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, centro, onde será atendida por médico do município para avaliação do exame médico. ***O não comparecimento no prazo estipulado no presente Edital provocará ao candidato a perda da referida vaga.***

Por fim, apresenta ao convocado os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelo(a) candidato(a), com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos II e III são obrigatórias e a do anexo IV é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do candidato.

Tunas do Paraná, 12 de fevereiro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM

Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

01(UMA) FOTO 3X4;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
Cópia autenticada, Cédula de identidade (RG) e CPF;
Comprovante de regularização do CPF;
Comprovante de residência atual;
Certidão de casamento (se casado for);
Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver);
De 0 a 06 (seis) anos, apresentar copia da Carteira de Vacina (atualizada);
A partir dos 07 (sete) anos, apresentar Atestado de frequência Escolar (decreto nº 3.048/99 – MPS).
Cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida;

Cópia autenticada do Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver;

Documento atestando regularidade com conselho profissional;
Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura 001/2020;
Declaração de antecedentes criminais;
Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo II);
Declaração de Bens (conforme modelo anexo III);
Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do Candidato;

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (numero de RG), inscrito(a) no CPF sob nº (numero do CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexistência qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo publico de (descrever o cargo em que foi aprovado) referente a aprovação no Processo Seletivo Simplificado 001/2020, regido sob o Edital 001 do PSS 001/2020 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (numero de RG), inscrito(a) no CPF sob nº (numero do CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA para os devidos fins que:

() Não possui bens.

() Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$

Para os devidos fins de direito, firma data e assinatura.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (numero de RG), inscrito(a) no CPF sob nº (numero do CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo publico em que houve a aprovação e convocação no Processo Seletivo Simplificado 001/2020 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná; em virtude de ter em emprego publico em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente declaração.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

Declarante

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:DE36D42E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

O MUNICÍPIO DE TURVO (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR),

neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jeronimo Gaders do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.602.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei, decide **ANULAR O PREGÃO ELETRÔNICO CONDUZIDO SOB Nº 16/2020**, cuja abertura se deu em 03 de fevereiro de 2020, a comissão de licitação em análise das propostas não desclassificou a empresa participante Nº 40 que teria se identificado como WP, e após a fase de lances com acesso a todas as informações dos participantes notou-se que a referida empresa o nome fantasia é WP CONSTRUTORA, diante disso considerando o item 5.5. do edital regência que dispõe que é vedada a identificação das participantes no curso da Sessão e aquele que, de alguma forma, se fizer identificar, direta ou indiretamente, será imediatamente desclassificado, diante dos fatos se faz necessário a anulação do processo, visto que tal circunstância está definida Art. 49, §1º Lei Federal nº 8.666/93. Assinale-se que a Administração tem o poder-dever de anular seus próprios atos por motivo de ilegalidade (cf. Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal) e, no caso, o caráter vinculante do Edital (cf. *caput* do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93) impõe a revisão do ato reputado nulo. Determina-se a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos não inquinados pela nulidade.

Turvo (PR), 12 de fevereiro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Aparecida Machado

Código Identificador:A84C703C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2020 TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2020

Contrato Administrativo nº 51/2020 – Tomada de Preço nº 03/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** **FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 25.362.809/0001-94, com sede localizada na Av. Humaitá, Nº 714, Loja 01, Zona 04, no Município de Maringá- PR, CEP 87.014-200 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços para execução da primeira etapa do parque ambiental – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 12/02/2020 a 11/02/2021 – **Prazo de Execução:** 07 (sete) meses, com início em 12/02/2020 a 11/09/2020 – **Valor global:** R\$ 394.782,10 (trezentos e noventa e quatro mil setecentos e oitenta e dois reais e dez centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 12/02/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:

Franciele Paola Jeczmiński Silvestre

Código Identificador:B3E8C6BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2019

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 42/2020 – Pregão Eletrônico Nº 118/2019 – Contratante: Município de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada:** **NITROTEC – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 09.492.811/0001-21, com sede localizada na Rua Pio XII, Nº 1847, Centro, no Município de Cascavel, CEP 85.801-210 – **Objeto:**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de nitrogênio líquido – **Valor:** incremento de valor no importe de R\$ 628,05 (seiscentos e vinte e oito reais e cinco centavos) no referido contrato – **Foro:** Guarapuava/PR – **Data da assinatura:** 12/02/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo/PR e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:

Franciele Paola Jeczmiński Silvestre

Código Identificador:E499D97C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor preço (por lote)

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de shows musicais de estilo misto (xote, vaneira, mi longa, rancheira, valsa e gaúcha) destinado a eventos dos grupos de idosos do Município de Turvo (PR),

Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 02 março de 2020.

Data de abertura: 02 março de 2020 às 08h30min

Valor estimado: R\$ 12.166,70 (doze mil cento e sessenta e seis reais e setenta centavos).

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 82/2020

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (<http://www.turvo.pr.gov.br/>). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 12 de fevereiro de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO

Pregoeira (Portaria Nº 82/2020)

Publicado por:

Jessica Aparecida Machado

Código Identificador:ACFE22E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 151/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a servidora Eliete Aparecida Vaz, professora efetiva lotada na Escola Municipal Elias Abrahão, linha funcional 1, para prestar serviços no CEMEI Vó Luiza, na mesma função, a partir de 03 de fevereiro de 2020 até 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2020..

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 12 de fevereiro de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Paola Jeczmiński Silvestre

Código Identificador:48D210A0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 152/2020**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a cassação de um dia de férias da servidora Maria Noeli Halma, através da Portaria n. 89/2020, em virtude de que a servidora não participou do treinamento agendado pelo Núcleo Regional de Educação de Guarapuava, no dia 31 de janeiro de 2020, sendo que a servidora teve o gozo de suas férias em sua totalidade.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 31 de janeiro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 12 de fevereiro de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Paola Jeczmiński Silvestre

Código Identificador:F045C8B5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 153/2020**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a servidora Diocélia Aparecida Barbosa, professora efetiva lotada no CEMEI Semente do Amanhã, linha funcional 2, para prestar serviços no CEMEI Vó Luiza, na mesma função, a partir de 03 de fevereiro de 2020 até 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2020..

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 12 de fevereiro de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Paola Jeczmiński Silvestre

Código Identificador:45971B1D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 154/2020**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a servidora Sibe Pereira Schinemann Teixeira, professora efetiva lotada na Escola Municipal do Campo Santa Anita, linha funcional 1, para prestar serviços no CEMEI PE. João Adolfo Barendse, na mesma função, a partir de 03 de fevereiro de 2020 até 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 12 de fevereiro de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Paola Jeczmiński Silvestre

Código Identificador:D62D9A43**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 1-2019 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 1/2020**

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Rosângela Aparecida Ligoski
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Professora, na Escola Municipal João Miguel Maia
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R\$ 1.698,98 (um mil, seiscentos e noventa e oito reais, noventa e oito centavos).
VIGENCIA:	10 de fevereiro de 2020 a 17 de dezembro de 2020, podendo ser rescindido por ocasião de convocação de classificados em concurso público para o cargo objeto deste contrato.

Turvo-PR, 10 de fevereiro de 2020.

PSS 1-2019 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 2/2020

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Lucimara do Rocio Rocha
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Professora, na Escola Municipal do Campo Santa Anita
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R\$ 1.698,98 (um mil, seiscentos e noventa e oito reais, noventa e oito centavos).
VIGENCIA:	11 de fevereiro de 2020 a 17 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado dependendo da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, bem como podendo ser rescindido por ocasião de realização de concurso público para o cargo objeto deste contrato.

Turvo-PR, 11 de fevereiro de 2020.

PSS 1-2019 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 3/2020

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Vanessa Pires Atanazildo
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Professora, no CEMEI PE. João Adolfo Barendse
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R\$ 1.698,98 (um mil, seiscentos e noventa e oito reais, noventa e oito centavos).
VIGENCIA:	11 de fevereiro de 2020 a 31 de março de 2020, podendo ser prorrogado dependendo da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, bem como podendo ser rescindido por ocasião de realização de concurso público para o cargo objeto deste contrato.

Turvo-PR, 11 de fevereiro de 2020.

PSS 1-2019 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 4/2020

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Edejane Venski Machado
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Professora, no CEMEI PE. João Adolfo Barendse
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R\$ 1.698,98 (um mil, seiscentos e noventa e oito reais, noventa e oito centavos).
VIGENCIA:	13 de fevereiro de 2020 a 31 de março de 2020, podendo ser prorrogado dependendo da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Turvo-PR, 13 de fevereiro de 2020.

Publicado por:

Franciele Paola Jeczmiński Silvestre

Código Identificador:19EFF599**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 4/20**

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE
ADMINISTRATIVO DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL NA SEMANA DO CARNAVAL.

RICARDO ADRIANO SASS, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º Em função do Carnaval no dia 25 de fevereiro de 2020, fica instituído **RECESSO** Administrativo junto ao Poder Legislativo de União da Vitória no dia 24 de fevereiro de 2020, devendo os trabalhos retornar na Quarta-feira dia 26/02/2020 a partir das 12h00min até às 18h00min.

Art. 2º Fica determinado que as horas de trabalho do dia 24/02/2020 (Segunda-feira), serão repostas pelos funcionários desta Casa de Leis no decorrer do ano quando se fizer necessária a permanência dos mesmos além do expediente normal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 11 de Fevereiro de 2020.

RICARDO ADRIANO SASS (PSC)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:

Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:6B502025

**CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020**

CONTRATADA: Mercado Kosera Ltda. - CNPJ: 68.794.478/0001-74.

ENDEREÇO: Av. Paula Freitas, 4.270 – Bairro São Sebastião – União da Vitória/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de produtos comuns de mercado (limpeza, copa e cozinha), conforme especificações constantes na proposta.

VALOR GLOBAL: R\$ 919,80 (novecentos e dezenove reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) dias.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O pagamento decorrente do objeto correrá por conta do seguinte recurso:

Dotação Orçamentária:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: 01 – Poder Legislativo

Proj./Ativ. 2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.30.00.00.00.1001 – Material de Consumo.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 05 dias úteis, mediante emissão de nota fiscal/fatura, via transferência bancária.

JUSTIFICATIVA: Os produtos a serem adquiridos são de uso e consumo rotineiro durante o expediente e demais atividades realizadas na Câmara Municipal, destinados aos servidores, vereadores e demais autoridades e munícipes visitantes, bem como à manutenção e limpeza do ambiente de trabalho Legislativo. Foram obtidos três orçamentos e contratada a empresa que apresentou o menor preço, a qual se encontra em situação regular para contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 195, §3º, da Constituição Federal.

AMPARO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de União da Vitória/PR.

União da Vitória, 12 de maio de 2020.

RICARDO ADRIANO SASS

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:

Jamile Fernanda Pasturczak

Código Identificador:7AE6242C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020
– REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 18/2020**

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento, de forma parcelada, de microesfera de vidro, diluente e tintas acrílicas, destinados à demarcação das vias públicas no Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação diferenciada com **Cota Exclusiva e Cota Reservada** para participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e **Cota de Ampla Participação**.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min** do dia **04/03/2020**.

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA ESCRITA (direto no *site* da **BBMNET**): até às **08h30min** do dia **04/03/2020**.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **04/03/2020** a partir das **08h31min**.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **04/03/2020** a partir das **09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R\$ 559.864,00 (Quinhentos e cinquenta e nove mil oitocentos e sessenta e quatro reais).

Pregoeira: Melissa Banhuk Ribeiro.

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º pavimento, centro, telefones (42) 3521-1262.

e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - **links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**

Local: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br> “Acesso Identificado no link – licitações públicas”.

União da Vitória - PR, 11 de fevereiro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA

Prefeito

Publicado por:

Melissa Banhuk Ribeiro

Código Identificador:E42E403D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 717/2020**

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Em decorrência da Lei Municipal nº 4731/2018 e em atendimento ao Ofício nº 010/2020-TJPR, colocar à disposição funcional do **CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA – CEJUSC DE UNIÃO DA VITÓRIA**, com ônus para a origem, as Servidoras desta Prefeitura Municipal, conforme abaixo:

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
LUCIMARA DAYANE AMARANTES	ASSISTENTE SOCIAL	04 HORAS DIÁRIA
MARCELLE ANDREA LEITE PEREIRA ROSSA	PSICÓLOGA I	08 HORAS DIÁRIA

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020, findando em 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	MARCO ANTONIO DE LIMA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F08C8C00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2019**

Objeto: *Contratação de Serviços Médicos para atendimento nas unidades de saúde do Município de União da Vitória – PR, sendo: Profissionais Médicos para atuarem na Estratégia de Saúde da Família, Profissionais Médicos para realização de Plantões, Profissionais Médicos para as áreas de Pediatria e Ginecologia/Obstetrícia; pelo período determinado de 06 (seis) meses, ou até a conclusão do Concurso Público para preenchimento das vagas.* O Prefeito Municipal de União da Vitória, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade de adequações no edital de licitação, REVOGA-SE o **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2019** em todos os seus termos.

União da Vitória, 11 de fevereiro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:12EA013A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 750/2020**

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Concorrência nº 01/2019 - Processo nº 15/2019
Contrato Nº...: 13/2020 (5691)
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória.
Contratada...: Tese Tecnologia Arquitetura e Cultura Ltda. – CNPJ n.º 79.980.413/0001-30.
Valor.....: R\$ 333.538,80 (trezentos e trinta e três mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

Vigência.....: Início: 04/02/2020 Término: 21/01/2022 - 720 (setecentos e vinte) dias.

Licitação.....: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 01/2019
Recursos.....: Dotação: 2.005.3.3.90.39.00.00.00.00 (453) Saldo: 335.000,00

Objeto.....: Contratação de serviços especializados de consultoria para REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

FISCAL: André Otto Hochstein – CREA-PR 127056/D;

FISCAL SUBSTITUTO: Marcela Carneiro Monte - CREA - PR 177183/D

GESTOR DO CONTRATO: Clodoaldo Cleverson Goetz – Secretário Municipal de Planejamento.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de fevereiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E57D0DB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO (5700) DO CONTRATO N.º 194/2019
(5362) TOMADA DE PREÇO N.º 03/2019 – PROCESSO N.º
32/2019**

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo.

CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR

CONTRATADO: GABRIEL AARON LUIZ EIRELI – CNPJ 24.703.351/0001-27.

OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa especializada, do ramo de construção civil, com vistas à execução de obras e serviços de engenharia destinados ao término da construção da Escola São Bráz/São Sebastião, Município de União da Vitória - PR, conforme projetos, planilhas, cronograma, especificações técnicas e demais documentos anexos a este instrumento.*

DO QUANTITATIVO: Conforme parecer da Secretaria Municipal de Planejamento, fica aditado ao valor originalmente contratado o percentual de 7,27482%, correspondendo o valor de R\$ 40.198,17 (Quarenta mil cento e noventa e oito reais e dezessete centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso I, alíneas “a” e “b” e § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 11 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:9C93987E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 751/2020**

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 04/2020 – Processo Nº 19/2020.
Objeto:	Locação de imóvel localizado na Rua Pedro Stelmachuk, Nº 466, bairro Bento Munhoz da Rocha, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".
Contratadas:	MARIA ANTÔNIA TEIXEIRA - CPF nº 043.517.519-08.
Contrato:	Termo de Contrato nº 18/2020 (5701).
Vigência:	06 (seis) meses.
Fiscal:	Cleonice Martinazzo Möller – CPF nº 723.509.209-25.
Fiscal Substituto:	Rodrigo Sviderski - CPF nº 068.113.679-03.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de fevereiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9E53045E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
4/2020 – PROCESSO N.º 19/2020**

Homologo a Dispensa de Licitação nº 4/2020, que tem por objeto *Locação de imóvel localizado na Rua Pedro Stelmachuk, Nº 466, bairro Bento Munhoz da Rocha, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".*; em favor de MARIA ANTÔNIA TEIXEIRA, inscrito no CPF n.º 043.517.519-08, com o Valor Global de R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), para que produza os efeitos legais da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: L Locação de imóvel localizado na Rua Pedro Stelmachuk, Nº 466, bairro Bento Munhoz da Rocha, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.

CONTRATADA(S): MARIA ANTÔNIA TEIXEIRA, CPF nº 043.517.519-08.

TERMO DE CONTRATO: Termo de Contrato nº 18/2020 (5701), Valor Global R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2020.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/02/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses (12/02/2020 a 11/08/2020).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24º, Inciso "X" da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 12 de fevereiro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:F4E52F68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 30/2020**

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **FAUZI BAKRI**, portador do CPF nº 809.518.729-15 e RG nº 3.141.767-8 PR, para o cargo de **CONSULTOR JURÍDICO**, do Gabinete do Prefeito, constante da Lei nº 4733/2018, a partir de 07 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 07 de fevereiro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:88892A06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 742/2020**

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504268	DOUGLAS EDIVAN SONNENSTRAHL	2019/2020	COORDENADOR DE TRÂNSITO, VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO	02/03/2020 a 11/03/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de fevereiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:18755338

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 743/2020**

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504219	ANELIZE MAGUELNISKI	2018/2019	SECRETARIA EXECUTIVA	12/02/2020 a 21/02/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de fevereiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:46B6C5EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 744/2020**

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504113	LINDAMIR DE FATIMA VARELA	2019/2020	DIRETOR FINANCEIRO DO IMAS	10/02/2020 a 19/02/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de fevereiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7935DC54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES PORTARIA 745/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
124	ANGELA MARA FOLTZ	2018/2019	DIGITADORA	04/03/2020 a 13/03/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de fevereiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D7418299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES PORTARIA 746/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504236	CELINA CELI UNIAT	2018/2019	TECNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	01/04/2020 a 30/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de fevereiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:CBCC0142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES PORTARIA 747/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
83	OSMAR STASIAK DE FRANÇA	2016/2017	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	17/02/2020 a 17/03/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de fevereiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:387F661B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES PORTARIA 748/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504213	LEANDRO FERREIRA DE LIMA	2018/2019	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	26/02/2020 a 26/03/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de fevereiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:FAED13CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES PORTARIA 749/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504010	MARCIA KELLE MOURA DE SOUZA	2018/2019	ENFERMEIRA PLANTONISTA	17/03/2020 a 05/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de fevereiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D51D7DE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 47/2020**

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS,
PARA O CARGO DE PROFESSOR, REFERENTE
A 7ª CHAMADA.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da
Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados conforme Edital 001/2019, itens 12, 12.1 e 12.1.1, os candidatos aprovados para os cargos constante do ANEXO I, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (DECRETOS Nº 324/2019 e 326/2019), para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente **NO PERÍODO DOS DIAS 13, 14 E 17 DE FEVEREIRO DE 2020, no horário das 12:00 às 18:00 horas, para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho.**

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia das vagas existentes, conforme Edital 001/2019, itens 12.1.1.2 e 12.1.1.3.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem as vagas no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 12 de fevereiro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	MARCO ANTONIO DE LIMA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

**CARGO: PROFESSOR
REFERENTE A 7ª CHAMADA
POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO CONFORME
DECRETOS Nº 324/2019 e 326/2019**

NOME:

JOCELENE TEREZINHA DE MELO MOURA
DENISE MARIA SOARES DOS SANTOS
RAQUEL ELIZABETE RAMOS BURATTI
EVA APARECIDA DA SILVA
SANDRA MARA DA SILVA SCHMICKLER
IVONETE SALDANHA
RENATA PENTEADO
BRUNA LETICIA COLITA
HEDY STEFANI GONÇALVES DA SILVA
MARLI TEREZINHA WISNIEWSKI IWASENKO
CARIN GIOVANA PENTEADO RIKOWSKI
ZILDA DO ROSÁRIO CRISPIN

**CARGO: PROFESSOR AFRODESCENDENTE
REFERENTE A 4ª CHAMADA
POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO CONFORME
DECRETOS Nº 324/2019 e 326/2019**

NOME

CELIA APARECIDA CARRARO

Documentação Necessária

01 foto 3X4

Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de Nascimento Filhos até 14 Anos
CPF dos Filhos Dependentes
Declaração dos Dependentes para Imposto de Renda
Título de Eleitor e Comprovante de Voto na Última Eleição
RG e CPF
Documento Militar
Comprovante de Residência
Extrato de PIS
Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens
Comprovante de Escolaridade – cópia autenticada

União da Vitória, 12 de fevereiro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	MARCO ANTONIO DE LIMA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:DB3CC601

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 741/2020**

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da
Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Especial junto a Secretaria Municipal de Trânsito, e determinar abertura de Processo Administrativo, para realização de estudos de viabilidade de solução substitutiva ao subsídio do transporte público, no modelo de criação de Taxa Social, através de Lei Municipal.

Parágrafo único. Terá a Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar estudos com propostas.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

1. **CLODOALDO CLEVERSON GOETZ** – Secretário interino de Trânsito, Vigilância e Fiscalização;
2. **ÂNGELA ANDRÉA HORBATIUK** – Diretora de Tributação;
3. **VALTER CANO** – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo;
4. **DOUGLAS EDIVAN SONNENSTRAHL** - Coordenador de Trânsito, Vigilância e Fiscalização;
5. **AREF BAKRI** – Presidente da Companhia Municipal de Habitação – CIAHAB;
6. **NEY ANTONIO KUKLA** – Secretário Municipal de Agricultura, pecuária e Abastecimento.

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo Senhor CLODOALDO CLEVERSON GOETZ – Secretário interino de Trânsito, Vigilância e Fiscalização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 12 de fevereiro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:03661AD6

**UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO
CIDADE DE UVA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº3/2020 PROCESSO DE
COMPRA N.º8/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO OBJETO: Contratação de serviço de limpeza e manutenção de ar condicionado.

FORNECEDOR: JODERSON MELONI VALERIO - ME
 CNPJ: 24.468.769/0001-05
 VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R\$ 7.350,00 (Sete mil, trezentos e cinquenta reais)
 DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/2/2020
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24º, Inciso "II" da Lei Federal n.º 8.666/93.

União da Vitória, 12 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
 Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:0FAD87CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESOLUÇÃO Nº 01/2020

SÚMULA: Aprova Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Verê, Estado do Paraná.

O CMDPI – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Verê – PR, conforme ata do dia 12 de fevereiro de 2020, decide aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Verê, Estado do Paraná.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Verê-PR, 12 de fevereiro de 2020.

JORGE JULIANOTI
 Presidente do CMDPI

Publicado por:
 Patricia Zanata
Código Identificador:1B11DC9F

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 44/2020

Data 12/02/2020

Súmula: Altera Lotação de Servidor e Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a lotação do servidor **ADEMIR DOS SANTOS**, matrícula nº 8991, ocupante do cargo efetivo de Motorista, da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica estabelecido o seguinte horário de trabalho para o servidor descrito no art. 1º: **06:35 às 07:30; 10:15 às 13:20; 14:00 às 18:00.**

Art. 3º Fica concedida Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE - de 100% (cem por cento) sobre seus vencimentos, conforme a lei nº 072/16 de 25 de maio de 2016.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 12 de fevereiro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Patricia Zanata
Código Identificador:D2A62ABF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019 EDITAL Nº 0121/2019 - PREGÃO PRESENCIAL VALIDADE 12 (DOZE) MESES SERGIO L POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUCAO - ME CNPJ: 85.038.347/0001-86

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019
EDITAL Nº 0121/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
SERGIO L POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUCAO - ME
CNPJ: 85.038.347/0001-86

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca.
1	41077	Paleta de plástico, fabricado em PEAD (polietileno de alta densidade) ou PP (polipropileno), carga estática entre 2 a 3 T, cor preta.	Unid	363	R\$ 75,00	R\$ 27.225,00	INPLASTIC PP

Total: R\$ 27.225,00 (vinte e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais)

Sarandi, 04 de fevereiro de 2020.

WALTER VOLPATO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elisangela Pereira Munhoz
Código Identificador:B13C79E2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020 EDITAL Nº 0133/2019 - PREGÃO PRESENCIAL VALIDADE 12 (DOZE) MESES PIRILAMPO COMERCIO DE OXIGENIO LTDA EPP CNPJ: 80.036.114/0001-20
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020 EDITAL Nº 0133/2019 - PREGÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020
EDITAL Nº 0133/2019 - PREGÃO PRESENCIAL**VALIDADE 12 (DOZE) MESES**
PIRILAMPO COMERCIO DE OXIGENIO LTDA EPP
CNPJ: 80.036.114/0001-20**LOTE 2**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca
1	42349	GÁS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO: GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA: O ₂ , MASSA MOLECULAR: 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7782-44-7. (CILINDRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M³).	M³	2500	R\$ 14,00	R\$ 35.000,00	AIR LIQUIDE

LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca
1	42347	GÁS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO: GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA: O ₂ , MASSA MOLECULAR: 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7782-44-7. (CILINDRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 01 M³).	M³	1000	R\$ 59,00	R\$ 59.000,00	AIR LIQUIDE
2	42348	GÁS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO: GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA: O ₂ , MASSA MOLECULAR: 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7782-44-7. (CILINDRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 03 M³).	M³	2500	R\$ 29,50	R\$ 73.750,00	AIR LIQUIDE

Total: R\$ 167.750,00 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).

Sarandi, 31 de janeiro de 2020.**WALTER VOLPATO**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Elisangela Pereira Munhoz
Código Identificador:AF138C5B**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
DECRETO Nº. 1329/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.04.122.0006.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
12 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
Total Suplementação:			1.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.04.122.0006.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
9 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Total Redução:			1.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de fevereiro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:9B9BA08F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2020 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, em conformidade com o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 18 da Lei Municipal nº 019/2011, na Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, Artigo 3º, na autorização exarada no Parecer SMAJ nº 004/2018, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. **CONVOCAR** os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **MERENDEIRA** a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos conforme data e horário indicados no Anexo, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 13.4 do Edital 062/2019 – PSS/SMRH.

2. Além do Atestado de Saúde **original**, considerando **APTO**, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital 062/2019 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fê ou cópias autenticadas em cartório.

3. O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato seja eliminado do certame.

4. Os candidatos relacionados no Anexo III que não compareceram para o cumprimento do Edital 004/2020 - PSS/SMRH, denominados como **AUSENTES** ou **DESISTENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 12 de fevereiro de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

CONVOCAR PARA ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO

DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Das 08h30 às 11h30 das 13h30 às 16h30

CARGO: MERENDEIRA

CLASS.	NOME	NOTA
34º	ELAINE CRISTINE BARBOSA DE SOUZA	64
35º	DANIELE GERTRUDES DA SILVA	64
36º	MALTA MENDES MACHADO CZOCHER	63
37º	ELENICE APARECIDA DAVID	63
38º	SOLAINE CRISTINI DIAS ALVES	63
39º	ELIANE PEREIRA FERREIRA	63
40º	MARA BRUNA ARAUJO SANTOS	63
41º	NILCEIA FERREIRA DE SOUZA	63
42º	TAIS ALVES	63
43º	NEUZELY CUSTODIO TEIXEIRA	62
44º	CECILIA DE FATIMA AYRES CASTRO	62

ANEXO II

De acordo com o item 13.4 do Edital 062/2019 – PSS/SMRH

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório

- cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
- prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- cópia e original do documento de Identificação com foto;
- cópia e original do Cartão do CPF;
- cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
- cópia e original da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
- cópia e original do comprovante de residência;
- cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
- Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;
- cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
- Atestado de Saúde ORIGINAL**, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
- 02 (Duas) fotos ¾ recentes;

ANEXO III

RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ATESTADO MÉDICO

MERENDEIRA - EDITAL Nº 004/2020 - PSS/SMRH

CLASS.	NOME	CHAMADA
20º	ARLETE APARECIDA SLOMPO	AUSENTE
21º	CENIRA PAIXÃO RODRIGUES	AUSENTE
25º	MARLI RAIMUNDO MACHADO	AUSENTE
27º	GISELLE REGINA ALVES	DESISTENTE
30º	MARCILENE DA SILVA SANTOS	AUSENTE
32º	CLEONICE FABIANA MARTINS VEIGA	AUSENTE
33º	ANA CLAUDIA PINHEIRO MENDES	AUSENTE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁGABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA ORDEM DE PRIORIDADE E DEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DE INGRESSO NO
TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 01/2020

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado a divulgar a ordem de prioridade e deferimento dos pedidos de cadastramento de estudantes interessados em uma vaga no transporte universitário fornecido pela Prefeitura Municipal de Andirá, conforme previsão da Lei Municipal nº 2.990/2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.942/2017:

O critério de seleção para o deferimento dos requerimentos atendeu à ordem de prioridade estabelecida no Edital nº 01/2019, que determinou (item 3.2):

1º	Estudante Universitário ou Técnico do ensino presencial que tenha frequentado o curso já no segundo semestre do ano de 2017.
2º	Estudante Universitário ou Técnico do ensino presencial que inicia o curso no ano de 2018.
3º	Estudante Universitário ou Técnico do ensino telepresencial, cujo curso não exista no Município de Andirá ou que, mesmo existindo, tenha sido matriculado antes do dia 1º de novembro de 2017 (art. 1º, § 3º, da Lei Municipal nº 2.990/2017).
4º	Inscrições de estudante universitário ou técnicos posteriores ao período estabelecido neste edital.
5º	Estudantes de Pós-graduação.
6º	Professores a trabalho.
7º	Servidores públicos municipais.

GABINETE DA PREFEITA, Andirá, 12 de fevereiro de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

LAUDICEA DE MELLO PEREIRA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

DESTINO – MUNICÍPIO DE ASSIS-SP

RELAÇÃO DOS REQUERIMENTOS

NOME	SITUAÇÃO
ADRIELE APª CORNA	DEFERIDO
ADRIELE CÁSSIA VIZOTTO	DEFERIDO
ADRIELLI FERRAZ DOS SANTOS	DEFERIDO
AMANDA GRAZIELE DOS SANTOS MARTINS	DEFERIDO
AMANDA SOUZA ROCHA	DEFERIDO
ANA BEATRIZ JOSÉ MADOGGIO	DEFERIDO
ANA BEATRIZ M. MANFIO	DEFERIDO
ANA BEATRIZ PEREIRA DE SOUZA	DEFERIDO
ANA BEATRIZ SARGI	DEFERIDO
ANA CACYLDA DA SILVA CALDEIRA	DEFERIDO
ANA FLÁVIA FERNANDES	DEFERIDO
ANA FLÁVIA V. VÁTER	DEFERIDO
ANA GABRIELA DA SILVA	DEFERIDO
ANA JÚLIA DA SILVA RODRIGUES	DEFERIDO
ANA LAURA DA SILVA G. DE AMORIM	DEFERIDO
ANA LAURA MORAIS FERREIRA	DEFERIDO
ANA LIGIA ROSA	DEFERIDO
ANA LÍVIA SECCO ESTEVES	DEFERIDO
ANA LUIZA FERNANDES TROINA	DEFERIDO
ANNA JULIA MEDEIROS CAMPOS	DEFERIDO
ARIADNY NOGUEIRA	DEFERIDO
ARTUR GUILHERME DE MORAES	DEFERIDO
ARYADNE LOUHANA P. DE OLIVEIRA	DEFERIDO
BEATRIZ RODRIGUES SANTIAGO	DEFERIDO
BIANCA MARQUES F. DE SOUZA	DEFERIDO
BRUNA FERNANDA ROCHA	DEFERIDO
BRUNO CAMARGO ZANINI	DEFERIDO
CAMILA ZANON CARPANEZE	DEFERIDO
CRISTIAN CORREIA DA SILVA	DEFERIDO
DEBORAH FRANCISCO DE BRITO	DEFERIDO
EDUARDA DA COSTA ALMEIDA	DEFERIDO

ELOISA VASCONCELLOSPICELI	DEFERIDO
EMILY CAMILE CAVECHIONI	DEFERIDO
EVELIN MONIQUE DE ALMEIDA PEREIRA	DEFERIDO
FABIO GUICIARD G. DE BARROS	DEFERIDO
FERNANDA CRISTINA BURATTI DAVID	DEFERIDO
FERNANDO ROMÃO MORAES	DEFERIDO
GABRIEL HENRIQUE CHAGAS	DEFERIDO
GABRIEL ZANIN	DEFERIDO
GABRIELLEROSSIGALLI SOUTO	DEFERIDO
GUILHERME DOS SANTOSBRUNCA	DEFERIDO
GUILHERME DUARTE SEGATTO	DEFERIDO
GUSTAVO DA SILVA BARBOSA	DEFERIDO
GUSTAVO SUZI FELÍCIO	DEFERIDO
HUGO CESAR P. FERREIRA	DEFERIDO
IEDA CAROLINE O. DOS SANTOS	DEFERIDO
ISABELLA MACENA ZAMBARDINO GALLOTTI	DEFERIDO
ISABELLY VITÓRIA DA MATA MACHADO	DEFERIDO
ITALO MOISÉS FERREIRA	DEFERIDO
IZAMARA CARPANEZE MORETI	DEFERIDO
JEMIMA ALVES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
JOÃO LUCAS DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO
JOÃO VITOR MARTINS TAVARES	DEFERIDO
JOÃO VITOR RODRIGUES FERRARI	DEFERIDO
JOELTON ANTÔNIO PEREIRA	DEFERIDO
JONAS HENRIQUE LOBO GUAITA	DEFERIDO
JOSÉ MARCOS CAMILO DIAS	INDEFERIDO
JÚLIA RODRIGUES PALMA	DEFERIDO
JULIANA CARDOSO DA SILVA	DEFERIDO
JULIANA CARDOSO DA SILVA	DEFERIDO
KARINA APARECIDA DA SILVA	DEFERIDO
KAUANE DE OLIVEIRA ANDRADE	DEFERIDO
KETILYN PIETRA DA SILVA JORGE	DEFERIDO
LARISSA DA COSTA ALMEIDA	DEFERIDO
LARISSA RAMOS STAROPOLI	DEFERIDO
LEONARDO GABRIEL D. FRANCO	DEFERIDO
LETÍCIA MARIA NEGRÃO	DEFERIDO
LETÍCIA NOVENTA	DEFERIDO
LORENA CARPANEZE LOURENÇO	DEFERIDO
LUCAS GUSTAVO N. DE PAULA	DEFERIDO
LUIS EDUARDO HENRIQUE	DEFERIDO
LUÍZHENRIQUE DA SILVA	DEFERIDO
LUIZ GUILHERME F. CALDEIRA	DEFERIDO
MAICON PATRÍCIO POLIZEL GIORGE	DEFERIDO
MARIA EDUARDA KAMISIMA	DEFERIDO
MARIA LUIZA PEREIRA DE DEUS	DEFERIDO
MARIANA VERÍSSIMO KAUFFMANN	DEFERIDO
MARLON DE MOURA	DEFERIDO
MATEUS APARECIDO DA SILVA	DEFERIDO
NATÁLIA CARVALHATTI DE ANDRADE	DEFERIDO
NESTOR GABRIEL C. SIMÕES	DEFERIDO
PÂMELA BERTAZINE	DEFERIDO
PEDRO GALDINO PINHEIRO DE SOUZA	DEFERIDO
PEDRO PATTI NETO	DEFERIDO
RIAN MATHEUS NARDONI SILVA	DEFERIDO
SARA MICHELATO	DEFERIDO
TAIANARA CAROLINA SILVA	DEFERIDO
TATIANA DA SILVA RABITO	DEFERIDO
TOBIAS GUICIARD G. DE BARROS	DEFERIDO
VANESSA KAREN RODRIGUES	DEFERIDO
VINÍCIUS AUGUSTO PEREIRA	DEFERIDO
VINÍCIUS DOS SANTOS BRUNCA	DEFERIDO

DESTINO – MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

RELAÇÃO DOS REQUERIMENTOS

NOME	SITUAÇÃO
ADILSON AP° DOS SANTOS	DEFERIDO
ADILSON JÚNIOR G. RODRIGUES	DEFERIDO
ADRIANO ANTUNES	DEFERIDO
ALAN DIOGO PARDINHO	DEFERIDO
ALEXANDRE DE SOUSA B. JÚNIOR	DEFERIDO
ALISONFELIPE BONACIN	DEFERIDO
ALLYDNETRABAQUINI MARCHIONI	DEFERIDO
ALLYSSON PEREIRA GONÇALVES	DEFERIDO
AMÁLIA KELLY RAMBALDI	DEFERIDO
AMANDA BATISTA DE OLIVEIRA LIMA	DEFERIDO
AMANDA EMANUELLY F. DE SOUZA	DEFERIDO
AMANDA MARIA DOS SANTOS NEVES	DEFERIDO
ANA CLÁUDIA ZAMBONI	DEFERIDO
ANA JÚLIA DE ARAUJO MADÓGLIO	DEFERIDO
ANA PAULA LOPES	DEFERIDO
ANA PAULA MAGIOLI REGO	DEFERIDO
ANA PAULA TURIM DA MOTA	DEFERIDO
ANDERSON MARQUES DO NASCIMENTO	DEFERIDO
ANDRÉ FELIPE DOS SANTOS NEVES	DEFERIDO
ANGELA DE FÁTIMA PEREIRA	DEFERIDO

ANGÉLICA AGÁPIO RANSKOSKI	DEFERIDO
ANGÉLICA RABITO DE CARVALHO	DEFERIDO
ANGELOAPARECIDO CARVALHATTI	DEFERIDO
ANNA LIVIA SUBIRA N. FERREIRA	DEFERIDO
APARECIDA DE FÁTIMA F. DE MIRA	DEFERIDO
ARTUR GUILHERME DE MOISÉS	DEFERIDO
BARBARA SABARA RODRIGUES	DEFERIDO
BEATRIZ BONACIN DE SOUZA ALVES	DEFERIDO
BIANCA RAFAELA ENFERDI	DEFERIDO
BRENDA PAULA BALBINO	DEFERIDO
BRUNA CRISTINA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
BRUNA CARVALHO CAMPOS	DEFERIDO
BRUNA LORENA RUBIO	DEFERIDO
BRUNA THAINÁ PONTARA	DEFERIDO
BRUNO CESAR DA LUZ	DEFERIDO
BRUNO DOS SANTOS PIROLO	DEFERIDO
BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA	DEFERIDO
BRUNO SERAFIM RODRIGUES	DEFERIDO
CAIO CESAR DE SOUZA ALVES	DEFERIDO
CAIO VINICIUS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
CALINE EDUARDA B. FELIX	DEFERIDO
CAMILA APARECIDA M. PEREIRA	DEFERIDO
CAMILA BONACIN GUAITA	DEFERIDO
CAMILLA LOPES L. NASCIMENTO	DEFERIDO
CAROLINA GABRIELLA DE S. MELO	DEFERIDO
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA	DEFERIDO
CARLOS EMANOEL DE SANTANA	DEFERIDO
CASSIA NARDONI GONÇALEZ	DEFERIDO
CHRISSIANE SANTOS H. NASCIMENTO	DEFERIDO
CRISTIAN GABRIEL M. FERMINO	DEFERIDO
CLAUDIA BEATRIZ EUGÊNIO	DEFERIDO
CLEUSA ROSA DA SILVA MADOGGIO	INDEFERIDO
CRISTIANA SANTANA F. DA SILVA	DEFERIDO
CRISTIANE MARIA ROSSIGALLI	DEFERIDO
DAMARIS GONÇALVES	DEFERIDO
DANIELA APª S. DE OLIVEIRA	DEFERIDO
DANIELA PEREIRA DE GODOY	DEFERIDO
DANIELE MARIA GIMENES	DEFERIDO
DANIELLY CRISTINA L. COSTA	DEFERIDO
DANIELLYCRISTINA L. PEREIRA	DEFERIDO
DENILSON FERREIRA	DEFERIDO
DIANE CRISTIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO	DEFERIDO
DIEGO ALVES CORREIA	DEFERIDO
EDUARDO NASCIMENTO OLIVEIRA	DEFERIDO
ELAINE CRISTINA DE MIRANDA	DEFERIDO
ELAINE CRISTINA B. NARDONI	DEFERIDO
ELLDER KAINAN L. RIBEIRO	DEFERIDO
ERIC ROGER S. DA SILVA	DEFERIDO
EVERSON HENRIQUE DE SOUZA	DEFERIDO
EZEQUIAS VIEIRA DA SILVA	DEFERIDO
FABIANA FERNANDA DE O. DA SILVA	DEFERIDO
FABIANE APª GOUVEIA RAMOS	DEFERIDO
FABRICIO SILVA FAJARDO	DEFERIDO
FELIPE LUIZ SILVA	DEFERIDO
FELIPE MATHEUS DOS SANTOS	DEFERIDO
FELIPE RESENDE MARTINEZ	DEFERIDO
FELIPE RICKELME C. TONTOROVSKI	DEFERIDO
FERNANDA B.DA CRUZ	INDEFERIDO
FERNANDO HENRIQUE FERREIRA DA CRUZ	DEFERIDO
GABRIEL BERTI L. GOMES	DEFERIDO
GABRIEL DA SILVA DIAS	DEFERIDO
GABRIEL DE OLIVEIRA MASSONI	DEFERIDO
GABRIEL HIEDA LISBOA	DEFERIDO
GABRIEL SOARES NASCIMENTO	DEFERIDO
GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS	DEFERIDO
GABRIELLE BUFALARI MIGUEL	DEFERIDO
GABRIELLE GOBATO B. DA SILVA	INDEFERIDO
GABRIELLI ZAPATEIRO OLIVEIRA	DEFERIDO
GABRIELLY NATHANY P. FONSECA	INDEFERIDO
GABRIELY APª C. MOREIRA	DEFERIDO
GIOVANA KAILANY D. DE OLIVEIRA	DEFERIDO
GIOVANNI CORNA FERREIRA	DEFERIDO
GIOVANNI H. SUVIRA	DEFERIDO
GISELE DE LIMA FIDELIS	DEFERIDO
GLEYCE JHENNIFHER MACEDO	DEFERIDO
GUILHERME DE LISBOA LEITE	DEFERIDO
GUILHERME NATAN P. PEREIRA	DEFERIDO
GUILHERME SPINA ENÉAS	DEFERIDO
HÉRICA INÁCIO FARIA	DEFERIDO
HIGOR CAVALCANTE MEDEIROS	DEFERIDO
IGOR GUSTAVO DO AMARAL	DEFERIDO
IGOR MORETTI SENA	DEFERIDO
IGOR NUNES ZALILIO	DEFERIDO
INGRID FERNANDA M. ESTEVAM	DEFERIDO
IRENE DE FÁTIMA REZENDE	DEFERIDO
IRIS VITÓRIA T. DE AMORIM	DEFERIDO
ISABELLA FERNANDA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
ISABELLE CRISTINA DOS SANTOS	DEFERIDO
ISABELLE SIMONI MARCHIONI	DEFERIDO

ISAIAS CABRAL SANT'ANA	DEFERIDO
IZABELLA TEIXEIRA N. ZANIN	DEFERIDO
IZABELLY CAROLINY D. DE OLIVEIRA	DEFERIDO
JANAINA APª FIDELIX	DEFERIDO
JANAINA FERNANDA V. DA SILVA	DEFERIDO
JANAINA GONÇALVES DIAS	DEFERIDO
JANAINA MACÁRIO DIAS	DEFERIDO
JAQUELINE CASSITA DA SILVA	DEFERIDO
JAQUELINE DINIZ RODRIGUES	DEFERIDO
JESSICA ALINE DOS SANTOS BONFIM	DEFERIDO
JÉSSIELE ELOISA DOS SANTOS	DEFERIDO
JEZIEL DE OLIVEIRA MARIANO	DEFERIDO
JHENIFFER GIMENEZ AGUIAR	DEFERIDO
JHENNIFER DAIANE DOS SANTOS	DEFERIDO
JOÃO PEDRO GONÇALVES	DEFERIDO
JOÃO VICTOR SILVA	DEFERIDO
JOÃO VITOR DE CASTRO	DEFERIDO
JOÃO VITOR DOS REIS	DEFERIDO
JOÃO VITOR DOS REIS STEFANUTO	DEFERIDO
JOÃO VITOR FELICIANO SILVA	DEFERIDO
JOÃO VITOR NASCIMENTO	DEFERIDO
JOSÉ MÁRCIO LAU	DEFERIDO
JOSIELE TOMÉ DA SILVA IRÃO	INDEFERIDO
JOYCE LIGIA PEREIRA	DEFERIDO
JULIO CESAR MARTINS LAURO	DEFERIDO
KAROLAYNE DA SILVA MADOGILIO	DEFERIDO
KAYAN SIMÕES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
KELVIN HENRIQUE R. CRISPIM	DEFERIDO
KETHELYN BRUNA V. MOREIRA	DEFERIDO
LAIANE KELLY GUERIM	DEFERIDO
LAIS APARECIDA DIAS	DEFERIDO
LARINE AMANDA DE PAULA	DEFERIDO
LARISSA ALVES PRIMO P. BIJDES	DEFERIDO
LARISSA DE OLIVEIRA ROCHA	DEFERIDO
LARISSA ROBERTA RODRIGUES	DEFERIDO
LAURO MARÇULO NETO	DEFERIDO
LEANDRA BARBOSA	DEFERIDO
LEANDRO GUSTAVO ROMANO	DEFERIDO
LEONARDO CARVALHATTI ANDRADE	DEFERIDO
LEONARDO CESAR ESPIRIDÃO	DEFERIDO
LEONARDO CRISTIANO QUIOSI	DEFERIDO
LEONARDO DANTAS	DEFERIDO
LEONARDO FARIA DE CASTRO	DEFERIDO
LEONARDO RIVOLLI PEREIRA	DEFERIDO
LETÍCIA RAFAELA DE A. PEREIRA	DEFERIDO
LETÍCIA SILVÉRIOREGO	DEFERIDO
LIRIANE CAROLINA DA SILVA	DEFERIDO
LIRIEL LÍGIA RAMOS	INDEFERIDO
LORENA FERREIRA STEFANE	DEFERIDO
LORENA MILANI LOPES	DEFERIDO
LORENA THAYNARA DA SILVA CASSITA	INDEFERIDO
LUANA FERNANDA DE LIMA	DEFERIDO
LUCA SIMONI MARCHIONI	DEFERIDO
LUCAS CAPINAN DE MIRANDA	DEFERIDO
LUCAS CESAR M. DOS SANTOS	DEFERIDO
LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS	DEFERIDO
LUCAS MARTINS CELEGHIM	DEFERIDO
LUCAS RIBEIRO SERTHORE	DEFERIDO
LUCAS ROGERIO DA SILVA	DEFERIDO
LUCCA FERNANDES	DEFERIDO
LUCIA MENEGASSO CASTELUCCI	DEFERIDO
LUCINÉIA DOS SANTOS ESCOLAR	DEFERIDO
LUIS AURÉLIO GEBELUCA	DEFERIDO
LUIZ HENRIQUE DA SILVA	DEFERIDO
MAIARA CAROLINE DA SILVA	DEFERIDO
MARCO ANTONIO G. DOS SANTOS	DEFERIDO
MARCOS ANTÔNIO M. NETO	DEFERIDO
MARCOS PAULO R. C. PEREIRA	DEFERIDO
MARCOS VINICIUS FIGUEIROBA DA SILVA	DEFERIDO
MARIA ANE CAROLINE C. DIAS	DEFERIDO
MARIA EDUARDA MARTINS CELEGHIM	DEFERIDO
MARIA EDUARDA QUAGLIO	DEFERIDO
MARIA FERNANDA DE MORAES	DEFERIDO
MARIA HELOÍSA NUNES M. DA SILVA	DEFERIDO
MARIA LUZIA S. RÉGO	DEFERIDO
MARIA TERESA S. MENDES	DEFERIDO
MARIANA MARQUES F. ARMANDO	INDEFERIDO
MARIANE APARECIDA EUGÊNIO	DEFERIDO
MATEUS HENRIQUEM. DO NASCIMENTO	DEFERIDO
MATHEUS CORREIA DA SILVA	DEFERIDO
MATHEUS DE SOUZA MELLO	DEFERIDO
MELISE DE JESUS DA S. ROMÃO	DEFERIDO
MILENA TACIANE M. RIBEIRO	DEFERIDO
NATÁLIA PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
NATHALIA ROMANO DOS SANTOS	DEFERIDO
NATHALIA SENCÍ FORTUNATO	DEFERIDO
NATHAN BRENO F. GREGÓRIO	DEFERIDO
NAYANYMARA P. DE OLIVEIRA	DEFERIDO
NELSON WOLPI DE OLIVEIRA NETTO	DEFERIDO

NICOLE CANOVA OLIVEIRA	DEFERIDO
NILTON GABRIEL NARDONI	DEFERIDO
OTÁVIO FELIPE S. FREZOTO	DEFERIDO
PALOMA OSCARLA D. RIBEIRO	DEFERIDO
PÂMELA ANDRADE B. MARAGON	INDEFERIDO
PAMELA BELONI RODRIGUES	DEFERIDO
PAMELA CLEONICE MARIA MACHADO	DEFERIDO
PAOLA KREMER LARA	DEFERIDO
PAOLA ROXANE O. P. CUNHA	DEFERIDO
PATRICIA FERNANDA DA SILVA MARTINS	DEFERIDO
PATRICIA RODRIGUES	DEFERIDO
PATRICK GABRIEL O. DE SOUZA	DEFERIDO
PEDRO HENRIQUE A. FANTINELI	DEFERIDO
RAFAEL CAPINAN DE MIRANDA	DEFERIDO
RAFAEL LUCIANO FERREIRA	DEFERIDO
RAFAELA RENATA M. DA SILVA	DEFERIDO
RENATO ALEXANDRE DA PAIXÃO CAMARGO	DEFERIDO
ROBERTA APª NASCIMENTO	DEFERIDO
ROBERTO BRUCE C. DA SILVA	DEFERIDO
RODRIGO APARECIDO RUIZ	DEFERIDO
RONIOTÁVIO GUAITA DE PAULA	DEFERIDO
ROSELI FONSECA SEMIÃO	DEFERIDO
ROSELI PEREIRA	DEFERIDO
ROSENILDA DA SILVA	DEFERIDO
SIMONE DY CARLA CESCO	INDEFERIDO
STEFANY CRISTINE S. W. DE OLIVEIRA	DEFERIDO
SURLEI APARECIDA DAVELI	DEFERIDO
TAÍNA DE MELLO INÁCIO	DEFERIDO
TAINARA DIORRANADE OLIVEIRA	DEFERIDO
TAMARA RODRIGUES PEREIRA	DEFERIDO
TAMIRES CAMPOVILA BATISTA	DEFERIDO
TAMIRES PAULA DA SILVA	DEFERIDO
TATIANA DA SILVA DINIZ	DEFERIDO
TATIANA DA SILVA RABITO	DEFERIDO
TATIANA VALENTINI DE ALMEIDA	DEFERIDO
TATIANE I. MORETTI	DEFERIDO
THAYANE PATRÍCIA DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO
THAYNA GABRIELE DA SILVA	DEFERIDO
THAYNA GABRIELY RIBEIRO	DEFERIDO
THAYS CAROLINE DA SILVA	DEFERIDO
THEODORA MENDES PRÍNCIPE	DEFERIDO
TIAGO CUNHA DE ARAÚJO	INDEFERIDO
VALDIR FERRARI JUNIOR	DEFERIDO
VICTORIA CAROLINE P. DE SOUZA PAULO	DEFERIDO
VINÍCIUS SEGANTINE MORETI	DEFERIDO
VITOR HUGO FONSECA DA SILVA	DEFERIDO
VITOR MANOEL S. CALHEGA	DEFERIDO
WELLINTON POLIZEL	DEFERIDO
YAN KENJI HIEDA	DEFERIDO
WENDEL JUNIOR DE A. FIGUEIROBA	DEFERIDO

DESTINO – MUNICÍPIO DE CAMBARÁ-PR**RELAÇÃO DOS REQUERIMENTOS****PERÍODO NOTURNO**

NOME	SITUAÇÃO
ALAN MARCOS DE ALMEIDA ALVES	DEFERIDO
CÉLIA RAMOS PETRICA	DEFERIDO
CLAUDILENE COELHO DE SOUZA	DEFERIDO
MAGDA REGINA PAVIANI	DEFERIDO
MARCIO ALVES JUNIOR	DEFERIDO
MATHEUS MALZÍRIO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
THIAGO RODRIGUES RAMOS	DEFERIDO
JULIA DE CARVALHO MUNHOZ	INDEFERIDO

PERÍODO INTEGRAL

NOME	SITUAÇÃO
ANA CLARA PAGLIARIN	DEFERIDO
CARLOS HENRIQUE V. ROCHA	DEFERIDO
CELSO RICARDO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
ELTON QUAGLIO MAGIOLE	DEFERIDO
EMERSON DE OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDO
FERNANDO CARDOSO DASILVA NETO	DEFERIDO
GABRIEL AUGUSTO BELCHIOR	DEFERIDO
GABRIEL DE SOUZA ALVES	DEFERIDO
GABRIELA GUERGOLET FARINHA	DEFERIDO
GRASIELLE DA MATA MACHADO	DEFERIDO
GUILHERME TAIRONE CIPRIANO	DEFERIDO
HERONRODRIGUES DOS SANTOS	DEFERIDO
HIDEAKI NOUTI	DEFERIDO
HIGOR CHRISTOFER DA SILVA	DEFERIDO
JAMILE SCOBARE	DEFERIDO
JEAN CARLO PALUDETTO	DEFERIDO

JESSICA RODRIGUES NEVES	DEFERIDO
MARIA CLARA DOS SANTOS	DEFERIDO
MARIA EDUARDA MACENA	DEFERIDO
MARIA LÍGIA T. ROSA	DEFERIDO
MOISES HENRIQUE DA COSTAMOS	DEFERIDO
RAFAEL GUILHERME DOS REIS FARINHA	DEFERIDO
RUAN PABLO TONETO DA SILVA	DEFERIDO
THIAGO APARECIDO DA SILVA M. JUNIOR	DEFERIDO
VITOR GABRIEL DE CARVALHO	DEFERIDO
VITOR GABRIEL PEREIRA	DEFERIDO
VITOR HUGO DANTAS	DEFERIDO

DESTINO - MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR**RELAÇÃO DOS REQUERIMENTOS**

NOME	SITUAÇÃO
ADRIAN GUILHERME DOS SANTOS HENRIQUE	DEFERIDO
ADRIELLY RAMOS ANTÔNIO	DEFERIDO
ALINE BEATRIZ NOVELI	DEFERIDO
ALINE SAMANTHA DE PAULA	DEFERIDO
AMANDA CRISTINA ALVES	DEFERIDO
ANA BEATRIZ ESTEVES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
ANA BEATRIZ V. PEREIRA	DEFERIDO
ANA CAROLINA R. TEODORO	DEFERIDO
ANA FLAVIA F. CASSITA	DEFERIDO
ARTHUR ISAAC SOARES PEREIRA	DEFERIDO
BRENDA FERREIRA GONÇALVES	DEFERIDO
BRUNA BATISTA DOS SANTOS	DEFERIDO
BRUNA BIANCA GALDEANO	DEFERIDO
BRUNA ROBERTA OLÍMPIO MATIAS	DEFERIDO
BRYAN NOVELI SOUSA	DEFERIDO
CAIO FLAUSINO GOUVEIA	DEFERIDO
CAMILA FELÍCIO ALVES	DEFERIDO
CARLOS FABRÍCIO TOREJANI	DEFERIDO
CÉSAR HENRIQUE SIMÕES	DEFERIDO
DANIEL VITOR F. BARBOSA	DEFERIDO
DÁRIO ALCÂNTARA SOBRINHO	DEFERIDO
DAVID RICHARD DE SOUZA COUTINHO	DEFERIDO
FELIPE ALVES BUENO	DEFERIDO
FELIPE JOHANES F. LIMA	DEFERIDO
FELIPE SOUZA A. PEREIRA	DEFERIDO
FRANCISCO PERES B. JUNIOR	DEFERIDO
GABRIEL DEL PADRE PALETA	DEFERIDO
GABRIEL RAMOS DA SILVA	DEFERIDO
GABRIELLY APARECIDA PALUDETTO	DEFERIDO
GABRIELLY FERNANDA ESCARMINIO	DEFERIDO
GUILHERME FELIPE QUAGLIO	DEFERIDO
GUILHERME HENRIQUE DA SILVA COSTA	DEFERIDO
GUSTAVO RONQUI ALMEIDA	DEFERIDO
HELLEN MILANI OLIVEIRA	DEFERIDO
HENRIQUE APARECIDO CAMARGO	DEFERIDO
IGOR INÁCIO LEITE LEMES	DEFERIDO
ISABELLE DE FREITAS GANDRA	DEFERIDO
ISABELLY LUISA R. AMADEI	DEFERIDO
ISAQUE PALAZON DE OLIVEIRA	DEFERIDO
JEAN MARQUES JAQUES DA SILVA	DEFERIDO
JENNIFER JAQUES PIO	DEFERIDO
JESSICA BRUNA LUFRANO	DEFERIDO
JHÉSSYCA FERNANDA VAZ	DEFERIDO
JULIANA APª P. RAMOS	DEFERIDO
JOÃO LUCAS JAQUES DA SILVA	DEFERIDO
JULIANA MARIA ZAGO	DEFERIDO
KARINA NAGATA DE PAULA	DEFERIDO
LARISSA RAFAELA ROCHA	DEFERIDO
LETÍCIA KAUANY MARQUES ESTEVAM	DEFERIDO
LIDIANE RAFAELA FRANCO	DEFERIDO
LUCAS GABRIEL N. DE SOUZA	DEFERIDO
LUCAS VILELA DE SOUZA	DEFERIDO
LUIZ HENRIQUE DESIDÉRIO DOS SANTOS	DEFERIDO
MARCELO DOMINGUES	DEFERIDO
MARIA ALICIA DE LIMA MORETI	DEFERIDO
MARIA CAROLINA G. DA SILVA	DEFERIDO
MARIA EDUARDA L. REIS	DEFERIDO
MARIA EDUARDA MARTINS	DEFERIDO
MARIA ELISA LOPES	DEFERIDO
MARIA ELOISA DE LIMA MORETI	DEFERIDO
MARIANA CAROLINEDOS SANTOS	DEFERIDO
MATHEUS HENRIQUE PEREIRA GIMENES	DEFERIDO
MATHEUS VINÍCIUS N. GUEDES DA SILVA	DEFERIDO
MAYARA APARECIDA DOS SANTOS	DEFERIDO
NATHALIA PONTARA DA CUNHA	DEFERIDO
NICOLAS VINÍCIUS CESÁRIO DE AGUIAR	DEFERIDO
PAOLA MARQUES RAMOS	DEFERIDO
PATRICIA MARIA DE CAMARGO	DEFERIDO
POLIANA BELONI RODRIGUES	DEFERIDO
RAFAEL EMÍDIO DE OLIVEIRA	DEFERIDO

RAFAEL GARCIA DA SILVA BARBEZANI	DEFERIDO
RAFAELA SAMPAIO- CURSO TECNICO	DEFERIDO
SILVIO ROGÉRIO VAZ FILHO	DEFERIDO
TASSIANY CAROLINE DA COSTA SODRÉ	DEFERIDO
TATIANE VACELLA CORREA	DEFERIDO
THAMIRES REGINA T. SILVA	DEFERIDO
THAYNINI EVELLIN B. DOS SANTOS	DEFERIDO

DESTINO – MUNICÍPIO DE JACAREZINHO-PR**RELAÇÃO DOS REQUERIMENTOS**

NOME	SITUAÇÃO
ADNAN APARECIDO STRAVAT	DEFERIDO
ANA BEATRIZ OZÓRIO CAMPOS	DEFERIDO
ANA CLAUDIA TAVARES BERTOLLA	DEFERIDO
ANA GABRIELE GARCIA	DEFERIDO
ANA JÚLIA PAPINE FERNANDES	DEFERIDO
ANA LÍVIA PEREIRA GORRÃO	INDEFERIDO
BRENDA CAROLINA S. FARINHA	INDEFERIDO
BRUNO DE LAZZARI SILVA	INDEFERIDO
BRUNO GUILHERME SANTOS CAMPOS	DEFERIDO
CAROLINA DE VASCONCELOS FERREIRA	DEFERIDO
CASSIMIRO AUGUSTO M. PALUDETTO	INDEFERIDO
DANILO FERNANDODE OLIVEIRA	DEFERIDO
ELDER FERNANDO S. RAGANHAN	DEFERIDO
GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
GABRIEL LIMA	DEFERIDO
GABRIELA CRISTINA D. BERTOLLA	DEFERIDO
GERSON TASHIRO FILHO	DEFERIDO
GUILHERME FERRARI OLIVEIRA	DEFERIDO
HELOISA CRISTINA MURARO	DEFERIDO
HENRIQUE VIEIRA PIRES	DEFERIDO
IGOR GUILHERME CAVALARI	DEFERIDO
JÉSSICA LIMA DE QUEIROS	DEFERIDO
JULIANA CARVALHATI DE OLIVEIRA	DEFERIDO
KARINE DE MORAIS	DEFERIDO
LAISA OLIVEIRA ABREU	DEFERIDO
LIRIEL VITAL DOS SANTOS	DEFERIDO
LORIANE STEFANIE STRAVAT	DEFERIDO
MARCELO HENRIQUE LISBOA	DEFERIDO
MÁRCIO COSTA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
MARIA CAROLINA RODRIGUES	DEFERIDO
MARIA EDUARDA PRÍNCIPE	DEFERIDO
MARIA FERNANDA P. SABARA	DEFERIDO
MARIA PAULA MICHELATO	DEFERIDO
NATÁLIA GANDRA L. DE CARVALHO	DEFERIDO
NATAN RAFAEL MARIANO	DEFERIDO
NATANIELE MARIA S. DOMICIANO	DEFERIDO
PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES	DEFERIDO
PEDRO HENRIQUE DA SILVA SANCHES	DEFERIDO
POLIANA LEMANA BARBIERI	DEFERIDO
RAFAEL VITAL DOS SANTOS	DEFERIDO
TAYNA GABRIELY PALUDETTO FERREIRA	DEFERIDO
THAISSA CAMPOS DOS SANTOS	DEFERIDO
VIVIAN MARCELLY L. VATER	INDEFERIDO

DESTINO – MUNICÍPIO DE OURINHOS-SP**RELAÇÃO DOS REQUERIMENTOS**

NOME	SITUAÇÃO
ADAUTO CÉSAR DIAS MENDES	DEFERIDO
ADILSON RYAN PEREIRA	DEFERIDO
ADRIELE DA SILVA RODRIGUES	DEFERIDO
ALINE BUENO	DEFERIDO
ANA CARLA P. RAMBALDE	DEFERIDO
ANA FLÁVIA SPADACINI SILVA	DEFERIDO
ANA LÍVIA DO AMARALS. AMADEI	DEFERIDO
ANDRESSA TAINÁ N. DOS SANTOS	DEFERIDO
ANNELISE RUBIM DOS SANTOS	DEFERIDO
ANIANDRA BONACIN G. SANCHES	DEFERIDO
ANTÔNIO MODOS CADAMURO	DEFERIDO
BEATRIZ NASCIMENTO TEIXEIRA	DEFERIDO
BRENDA FERREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
CAMILA DE SOUZA BUENO	DEFERIDO
CRISTIANO CARVALHO DE SOUZA	DEFERIDO
DANIEL GUSTAVO ALBINO	DEFERIDO
DANIELA DOS SANTOS GONÇALVES	DEFERIDO
DEBORA MARIANA CAMARGO ZANINI	DEFERIDO
ELLEN CAROLINE DE OLIVEIRA CUNHA	DEFERIDO
ELLENLORIELLY CABEÇONE DA SILVA	DEFERIDO
ERICA REGINA D. M. IBANÉZ	DEFERIDO
FABÍOLA PEREIRA DE CARVALHO	DEFERIDO
FELIPE INACIO FARIA	DEFERIDO
GABRIELE SUSANE SILVÉRIO	DEFERIDO

GUILHERME AUGUSTO M. NADALINI	DEFERIDO
GUILHERME REIS ZECHEL	DEFERIDO
HEITOR SOAVE O. DE PAULA	DEFERIDO
HUGO NEGRÃO DE SOUZA	DEFERIDO
IGOR DE OLIVEIRA NOGUEIRA	DEFERIDO
ISABELA DE ARAUJO MARTUCCI	DEFERIDO
ISABELA GARROCINI NASCIMENTO	DEFERIDO
IZABELLA TAINÁ B. CRISPIM	DEFERIDO
JOÃO LUCAS JAQUES DA SILVA	DEFERIDO
JOÃO RODRIGO LEONORO	DEFERIDO
JOAQUIM ANTÔNIO L. FILHO	DEFERIDO
JOSÉ LUIZ D. NETO	DEFERIDO
JULIA ANDREOTTI	DEFERIDO
KAREN LETÍCIA W. MADRUGA	DEFERIDO
LAIANE RAFAELA DE SOUZA	DEFERIDO
LAYANE CRISTINA G. SOARES	DEFERIDO
LEANDRO ANTÔNIO DE A. PINTO	DEFERIDO
LEONARDO MATHEUS T. BARROS	DEFERIDO
LEONARDO PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
LEONARDO VINÍCIUS SARDI	DEFERIDO
LETÍCIA DE LISBOA LEITE	DEFERIDO
LIANDRA GABRIELA GALVÃO PEREIRA	DEFERIDO
LUCAS ADRIEL DOS SANTOS	DEFERIDO
MARIA EDUARDA C. MARQUES	DEFERIDO
MARIA FERNANDA NILLO SARGI	DEFERIDO
MARIANA BITENCORT IBANEZ	DEFERIDO
MATHEUS DOS SANTOS RIBEIRO	DEFERIDO
MATHEUS EMANOEL SOCIARELI SANTANA	DEFERIDO
NATHALIA BONACIN	DEFERIDO
NEUSA STEFANNIE DIAS	DEFERIDO
PEDRO HENRIQUE SEVERINO	DEFERIDO
PEDRO SELLETI CARVALHO	DEFERIDO
REBECA GONÇALVES	DEFERIDO
RYAN LUCAS G. PEREIRA	DEFERIDO
THAÍS CHAGAS DE LIMA	DEFERIDO
THAIS RODRIGUES DE ALMEIDA	DEFERIDO
VINÍCIUS WILLIAM DE S. WILMAN	DEFERIDO
VINÍCIUS WILLIAM DE SANTANA WILMAN	DEFERIDO
VITÓRIA M. GOMES	DEFERIDO

DESTINO – MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**RELAÇÃO DOS REQUERIMENTOS**

NOME	SITUAÇÃO
CÁSSIA BERTELE DE OLIVEIRA	DEFERIDO
DOUGLAS SANTANA DE LIMA	DEFERIDO
RENATA FRANCIS S. NASCIMENTO	DEFERIDO
VENÂNCIO NATAN DE ABREU	DEFERIDO

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:E70F6B20

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.574 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Designa Equipe Técnica Municipal para Revisão do Plano Diretor do Município de Andirá – PR.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Servidores relacionados abaixo, para o processo de revisão do Plano Diretor Municipal, conforme segue:

André Luiz Maluzi	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Silvane Marcela Mazur	Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante
Kediller Patrícia Dias Feliciano	Secretaria Municipal de Educação
Kaike Monteiro Borges	Controladoria Geral do Município
Manoel Antonio de Carvalho	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Bruno Garcia Dutra	Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação
Maikon Luiz de Oliveira Nardoni	Secretaria Municipal de Finanças
Sueli Fatima Ribeiro Nardoni	Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo
Mayara Oliveira Miranda Paludetto	Secretaria Municipal de Saúde
Murilo Aparecido Corrêa de Souza	Procuradoria Jurídica Municipal
Juraci Bernardino Alves	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Adauto Aparecido de Brito	Secretaria Municipal de Administração
Fernando Prevato Bazzo	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
Edevaldo Barbosa	Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos
Amanda Mayumi Takeshita	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
Cayssé Danielle Maimoto	Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante
Marcel Lemana	Secretaria Municipal de Finanças
Gleison Esneider Manicardi	Secretaria Municipal de Finanças
Carla Hespagnol Simoni Silvestre	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Art. 2º. Designa o servidor **André Luiz Maluzi**, como Coordenador da Equipe Técnica Municipal.

Art. 3º. A Equipe Técnica Municipal terá como competência:

- Assegurar a construção do processo de revisão do Plano Diretor Municipal de acordo com os fins propostos no Termo de Referência, subsidiando a consultoria com dados, informações e apoio logístico;
- Aprovar, propor alterações e/ou complementações nos documentos entregues pela consultoria ao longo das diversas etapas do processo, subsidiando, entre outros objetivos, o faturamento e o pagamento da mesma;
- Dar conhecimento aos demais gestores da administração municipal a respeito do processo de revisão do Plano Diretor Municipal;
- Convocar a participação de outros órgãos do poder público e/ou convidar agentes representantes da sociedade civil para subsidiar a elaboração do relatório de avaliação;
- Mediar e fazer a interlocução entre o poder executivo municipal e a consultoria durante o processo;
- Coordenar o processo de participação da sociedade civil na revisão do Plano Diretor Municipal;
- Tornar público o processo de revisão do Plano Diretor Municipal, instrumentalizando os meios de comunicação com informações e audiências públicas.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:67FD8056

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2020

O Prefeito do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2019, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 19/02/2020 a 20/02/2020**, munidos dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- RAFAELA CARRARA	87,00	1º lugar
- THAIZ DI NARDO BOLSOK	85,00	2º lugar
- STEFANI MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA	83,50	3º lugar
- NAYARA PEREIRA DE OLIVEIRA	82,25	4º lugar
- DANIELE SILVA AMBRÓSIO	81,25	5º lugar
- ISABELA FERNANDA BACILI MARTINS	81,00	6º lugar
- PATRICIA LUANA NICOLIN	80,75	7º lugar
- JULIANA CRISTINA MONTENEGRO DOS SANTOS	80,25	8º lugar
- ELADIA RENATA DA SILVA MARTINS	79,75	9º lugar

CARGO: EDUCADOR INFANTIL – AFRODESCENDENTE

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- STEFANI MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA (Convocada na classificação geral)	83,50	1º lugar
- TALITA GONÇALVES	73,00	2º lugar

CARGO: PROFESSOR

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- STEFANI MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA	84,00	1º lugar
- ELIANE BARBOSA PALOTA	77,25	2º lugar
- NAYARA PEREIRA DE OLIVEIRA	75,75	3º lugar
- DANIELA MARGONAR MOREIRA DA SILVA DE OLIVEIRA	75,00	4º lugar
- MARCIA CRISTINA GAFFO	75,00	5º lugar
- ELEN CRISTINA BATISTA DOS SANTOS DARIO	74,75	6º lugar
- FELIPE ALEXANDRE CORREIA GUARILHA	74,00	7º lugar
- SILVIA DE OLIVEIRA LUIZ FRANÇA	71,75	8º lugar
- GISELE FERNANDA CANDIDO DO NASCIMENTO	71,75	9º lugar

CARGO: PROFESSOR – AFRODESCENDENTE

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- STEFANI MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA OLIVEIRA (Convocada na classificação geral)	84,00	1º lugar
- CARLOS HENRIQUE COMIN	67,00	2º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de Fevereiro de 2020 (dois mil e vinte).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A3984F1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II DO EDITAL 02/2020 TIA NIVA

ANEXO II DO EDITAL 02/2020**Tia Niva**

Classificação	Berçário	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	MARIA LUIZA BISCOUTO PIRES	FRANCIELE AUGUSTA BISCOUTO	30/09/2019	06/02/2020	0,4	APROVADO
Classificação	Maternal I	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	AMANDA CECILIA DA SILVA	JULIANE LIPISKI DA SILVA	06/02/2019	18/11/2019	0,7	APROVADO
2º	GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	JOSIANE CAMARGO	10/03/2018	02/12/2019	0,7	AGUARDANDO
Classificação	Maternal II B	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	MATHIAS THOMAZ DE SOUZA (2ª transferência)	SILVIA LUZIA ROCHENBACH	15/04/2016	03/02/2020	1,9	AGUARDANDO

BRINCANDO E CRIANDO

Classificação	Berçário	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	EDUARDO HENRIQUE MATOS	SUELI SABRINA DA SILVA	28/09/2019	07/02/2020	0,6	APROVADO
Classificação	Maternal I	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	GUILHERME COSTA ROSA	MARILDA APARECIDA MATOS	23/02/2019	03/02/2020	1,4	AGUARDANDO
2º	ALICE AFFONSO GOIS	DIEGO GOIS	31/03/2019	29/01/2020	1	AGUARDANDO
3º	HUGO GABRIEL DE LIMA SILVA	ALESSANDRA DOS SANTOS LIMA	12/09/2018	10/01/2020	0,8	AGUARDANDO
4º	GIAN CARLOS KULKA TEIXEIRA	CRISLAINE DE CASSIA KULKA	08/04/2018	07/02/2020	0,4	AGUARDANDO
Classificação	Maternal II A	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	ABNER GUILHERME SANTANA DE LARA	ELISAMA THALYTHA DE ALMEIDA SANTANA DE LARA	12/05/2017	03/02/2020	0,7	AGUARDANDO
2º	EDUARDA SOFIA SECCO	CRISTIANE SPÁKI SECCO	06/02/2018	15/01/2020	0,4	AGUARDANDO
Classificação	Maternal II B	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	BENJAMIN DE MOURA MIRANDA	THAIS DE MOURA COELHO	07/01/2017	04/02/2020	1,7	APROVADO

Margarida Chilo

Classificação	Berçário	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	GABRIEL HENRIQUE MARCELUS	WILDLANDE MARCELUS	06/10/2019	06/02/2020	1,1	APROVADO
2º	BENJAMIN CASTRO HARTMANN DA SILVA	NATALY GOMES CASTRO	19/07/2019	07/02/2020	0,7	APROVADO
Classificação	Maternal I	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	CAROLINE VITORIA MANEIRA PORTELLA	SILMARA DO ROCIO MANEIRA	12/03/2019	18/12/2019	0,8	AGUARDANDO
2º	PIETRO HENRIQUE CEZARIO	KETLYN APARECIDA COLLET ERDMANN	06/10/2018	03/12/2019	0,7	AGUARDANDO
3º	GABRIELY CARVALHO MONTEIRO	DENISE CARVALHO DOS SANTOS	14/07/2018	10/12/2019	0,7	AGUARDANDO
4º	ALICIA MANOELA TORRES LUIZ	IVONEI RODRIGO LUIZ	10/10/2018	10/01/2020	0,6	AGUARDANDO
5º	BRENDA ELOÁ ANTUNES	JOCIANA DIEDIO SCHULHAN	29/07/2018	19/12/2019	0,5	AGUARDANDO
6º	ISAAC MATHEUS ZANETTI SOARES	RAFAELA DOS SANTOS ZANETTI	01/08/2018	07/02/2020	0,4	AGUARDANDO
Classificação	Maternal II A	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	LARA GABRIELA RODRIGUES SCHMOLLER	THALIA VITORIA RODRIGUES	19/07/2017	06/01/2020	1,8	APROVADO
2º	ANTHONY DANIEL ARANHA	ELIZANGELA APARECIDA DE C DA LUZ	24/05/2017	07/02/2020	0,5	APROVADO

Jardim da Alegria

Classificação	Berçário	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
-	EMANUEL DE OLIVEIRA DA SILVA	NAYARA GOMES DE OLIVEIRA DA SILVA	30/08/2019	07/01/2020	-	INDEFERIDO
Classificação	Maternal II A	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	SOPHIA EMANUELE CASTRO DE RAMOS	SUHELEN CASTRO DE MENDONÇA	15/09/2017	25/11/2019	2,5	APROVADO
2º	ADRIEL BECKER NOVAIS	ELIZANA SOUSA DAMASCENO	04/10/2017	10/06/2019	2,2	APROVADO

3º	PEDRO HENRIQUE DE BARROS	EDICLEI DAL CORTIVO	29/05/2017	18/11/2019	0,5	APROVADO
----	--------------------------	---------------------	------------	------------	-----	----------

CANTINHO DA SERRA

Classificação	Berçário	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	JOSE VICTOR MORAIS PAOLINI	WANDERLEI RIBAS PAOLINI	24/04/2019	03/02/2020	1	APROVADO
Classificação	Maternal II B	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	PIETRO SILVEIRA LUIZ	JOYCE INDALENCIO SILVEIRA	17/03/2017	14/01/2020	0,6	AGUARDANDO
Nota Explicativa:						
1 - Lista provisória sujeita a alterações						
2 - Cadastro será atualizado mensalmente até dia 10 de cada mês						
3 - Convoça-se os candidatos com anotação APROVADO, conforme previsto em edital						

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:007A99E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020.

OBJETO: Aquisição de Peças Novas Genuínas/Originais para Manutenção de Máquinas Pesadas.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas AUTO PEÇAS MIYAO LTDA, CNPJ: 10.726.140/0001-03, RUA TIBIRIÇÁ, 170, CEP: 86380000, BAIRRO: VILA AMERICANA, ANDIRÁ/PR, e A K LUBRIFICANTES - EIRELI - ME, CNPJ:13.346.634/0001-42, AV. MARGINAL, 1491, CEP: 84940000, BAIRRO: NAÇÕES, SIQUEIRA CAMPOS/PR, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R\$ 166.209,80 (Cento e Sessenta e Seis Mil, Duzentos e Nove Reais e Oitenta Centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

A K LUBRIFICANTES - EIRELI - ME								
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação	Status no item	Porcentagem de desconto
1	2	1	19494	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS DA MÁQUINA CAT RETROESCAVADEIRA	17.637,50	Classificado	Classificado	17%
1	3	1	19495	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS DA MÁQUINA KOMATSU NIVELADORA	20.667,00	Classificado	Classificado	17%
1	5	1	19496	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS DA MÁQUINA VOLVO PÁ CARREGADEIRA	19.926,00	Classificado	Classificado	19%
1	7	1	19508	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS ROLO COMPACTADOR MOTORIZADO 3RC22 - 611	6.888,00	Classificado	Classificado	17%
1	10	1	20073	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS TRATOR JOHN DEERE 5065 E	10.582,50	Classificado	Classificado	17%
1	12	1	19501	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS TRATOR M.F. 275	8.466,00	Classificado	Classificado	17%
AUTO PEÇAS MIYAO LTDA								
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação	Status no item	Porcentagem de desconto
1	1	1	19493	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS DA MÁQUINA CAT NIVELADORA	21.420,00	Classificado	Classificado	16%
1	4	1	19498	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS DA MÁQUINA SCANIA HUBER NIVELADORA	12.398,40	Classificado	Classificado	18%
1	6	1	19497	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS DA MÁQUINA VOLVO ROLO COMPACTADOR	13.940,00	Classificado	Classificado	18%
1	8	1	19507	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS ROLO CVR15L CMV - COMPACTADOR ARRASTO	10.584,00	Classificado	Classificado	16%
1	9	1	19506	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS TRATOR JOHN DEERE	10.455,00	Classificado	Classificado	18%
1	11	1	19502	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS TRATOR M.F. 265	8.366,40	Classificado	Classificado	16%
1	13	1	19500	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS TRATOR M.F.86HS RETROESCAVADEIRA	4.879,00	Classificado	Classificado	18%

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 12 fevereiro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:86FE0121

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL CASA LAR 2017

Consórcio Público Intermunicipal de Defesa dos Direitos Da Criança e do Adolescente	
Usuário: Ruhama J A Girollete	Chave de Autenticação 1344-8096-596

NILEU PEDRO VILLANI

Controle Interno

RUHAMA J. A. GIROLLETE ZAVACKI

Contadora

Publicado por:

Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki

Código Identificador:FD1C0A65

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 1 BIMESTRE - CASA LAR 2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE COMARCA CAPANEMA – CPIDDCACC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2017/Bimestre Janeiro-Feveireiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	82.894,75	0,00	82.894,75	0,00	-82.894,75
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	82.894,75	0,00	82.894,75	0,00	-82.894,75
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	2.082,55	0,00	2.082,55	0,00	-2.082,55
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	2.082,55	0,00	2.082,55	0,00	-2.082,55
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	80.812,20	0,00	80.812,20	0,00	-80.812,20
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	80.812,20	0,00	80.812,20	0,00	-80.812,20
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	82.894,75	0,00	82.894,75	0,00	-82.894,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	82.894,75	0,00	82.894,75	0,00	-82.894,75
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	82.894,75	0,00	82.894,75	0,00	-82.894,75
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Reabertura de Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	82.894,75	-----	-----	82.894,75	82.894,75	-----
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	82.894,75	-82.894,75	0,00	82.894,75	82.894,75	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1546-6538-910). Unidade Responsável: . Data da emissão: 12/02/2020 e hora de emissão: 09:39.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE COMARCA CAPANEMA – CPIIDCACC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2017/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1583-5619-628). Unidade Responsável: . Data da emissão: 12/02/2020 e hora de emissão: 09:40.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE COMARCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2017/Bimestre Janeiro-Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14		Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		0,00
Previsão Atualizada		0,00
Receitas Realizadas		82.894,75
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)		0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial		0,00
Créditos Adicionais		0,00
Dotação Atualizada		0,00
Despesas Empenhadas		0,00
Despesas Liquidadas		0,00
Despesas Pagas		0,00
Superávit Orçamentário		82.894,75
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		0,00
Despesas Liquidadas		0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		82.894,75
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	0,00	0,00
Resultado Primário		0,00	80.812,20	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	69.454,22	2.944,21	66.510,01	0,00
Poder Executivo	69.454,22	2.944,21	66.510,01	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	14.336,63	0,00	14.336,63	0,00
Poder Executivo	14.336,63	0,00	14.336,63	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	83.790,85	2.944,21	80.846,64	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE		0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	10,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)		0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1576-9750-749). Unidade Responsável: . Data da emissão: 12/02/2020 e hora de emissão: 09:42.				
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:80A451A3

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 2 BIMESTRE - CASA LAR 2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE COMARCA CAPANEMA –
CPIDDCACC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2017/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE COMARCA CAPANEMA –
CPIDDCACC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2017/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2277-7392-226). Unidade Responsável: . Data da emissão: 12/02/2020 e hora de emissão: 09:43.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE COMARCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de referência: Janeiro a Abril 2017/Bimestre Março-Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14										Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										Até o Bimestre
RECEITAS										
Previsão Inicial										0,00
Previsão Atualizada										0,00
Receitas Realizadas										82.894,75
Déficit Orçamentário										0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)										0,00
DESPESAS										
Dotação Inicial										0,00
Créditos Adicionais										0,00
Dotação Atualizada										0,00
Despesas Empenhadas										0,00
Despesas Liquidadas										0,00
Despesas Pagas										0,00
Superávit Orçamentário										82.894,75
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										Até o Bimestre
Despesas Empenhadas										0,00
Despesas Liquidadas										0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL										Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida										82.894,75
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA										Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores										
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)										0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)										0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)										0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	0,00	0,00
Resultado Primário		0,00	80.812,20	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	69.454,22	2.944,21	66.510,01	0,00
Poder Executivo	69.454,22	2.944,21	66.510,01	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	14.336,63	0,00	14.336,63	0,00
Poder Executivo	14.336,63	0,00	14.336,63	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	83.790,85	2.944,21	80.846,64	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE		0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	10,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)		0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (2089-8663-617). Unidade Responsável: . Data da emissão: 12/02/2020 e hora de emissão: 09:43.				
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

FONTE: Sistema e-Pública (2089-8663-617). Unidade Responsável: . Data da emissão: 12/02/2020 e hora de emissão: 09:43.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE COMARCA CAPANEMA – CPIDDCACC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de referência: Janeiro a Abril 2017/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	82.894,75	0,00	-82.894,75	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	82.894,75	0,00	-82.894,75	
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	2.082,55	0,00	-2.082,55
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	2.082,55	0,00	-2.082,55
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	80.812,20	0,00	-80.812,20
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	80.812,20	0,00	-80.812,20
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	82.894,75	0,00	-82.894,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	82.894,75	0,00	-82.894,75
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	82.894,75	0,00	-82.894,75
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Reabertura de Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	82.894,75	-----	-----	82.894,75	82.894,75	-----
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	82.894,75	-82.894,75	0,00	82.894,75	82.894,75	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1381-6266-561). Unidade Responsável: . Data da emissão: 12/02/2020 e hora de emissão: 09:42.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:F2184864

SECRETARIA DE FINANÇAS RREO 3 BIMESTRE - CASA LAR 2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE COMARCA CAPANEMA – CPIDDCACC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)			Em Reais	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	0,00	80.812,20		0,00
Receitas Tributárias	0,00	0,00		0,00
IPTU	0,00	0,00		0,00
ISS	0,00	0,00		0,00
ITBI	0,00	0,00		0,00
IRRF	0,00	0,00		0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00		0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00		0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00		0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00		0,00
Receita Patrimonial	0,00	2.082,55		0,00
(-) Aplicações Financeiras	0,00	2.082,55		0,00
Transferências Correntes	0,00	80.812,20		0,00
FPM	0,00	0,00		0,00
ICMS	0,00	0,00		0,00
Convênios	0,00	0,00		0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	80.812,20		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00		0,00
Dívida Ativa	0,00	0,00		0,00
Diversas Receitas Correntes	0,00	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00		0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00		0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00		0,00
Convênios	0,00	0,00		0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	0,00	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	0,00	80.812,20		0,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE COMARCA CAPANEMA – CPIDDCACC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)			Em Reais	
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	
DESPESAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquis. Títulos Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (XVI)	0,00	-----	-----	-----	-----
Reserva RPPS (XVII)	0,00	-----	-----	-----	-----
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	0,00	80.812,20	0,00	80.812,20	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-----	0,00	0,00	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL					VALOR CORRENTE
Meta de resultado primário fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência					0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1606-7541-496). Unidade Responsável: . Data da emissão: 12/02/2020 e hora de emissão: 09:41.					

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE COMARCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de referência: Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 05 (LRF, Art. 53, inciso III)				Em Reais
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO			
	Em 31/12/2016 (a)	Bimestre Anterior (b)	Bimestre Atual (c)	
Dívida Consolidada (I)	0,00	0,00	0,00	
Deduções (II)	1.500,91	-----	-----	
Disponibilidade de Caixa	-----	-----	-----	
Disponibilidade de Caixa Bruta	-680,53	0,00	0,00	
(-) Restos a pagar processados (Exceto precatórios)	69.454,22	0,00	0,00	
Demais Haveres Financeiros	1.500,91	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida (III = I - II)	-----	-----	-----	
Receita Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	
Dívida Fiscal Líquida (VI = III + IV - V)	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO REFERÊNCIA			
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)		
VALOR	0,00	0,00		
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE
Meta de resultado nominal fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência				0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1620-8015-570). Unidade Responsável: . Data da emissão: 12/02/2020 e hora de emissão: 09:41.				

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE COMARCA CAPANEMA –
CPIDDCACC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE
SOCIAL
 Período de referência: Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE COMARCA CAPANEMA –
CPIDDCACC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de referência:
 Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1803-0362-363). Unidade Responsável: . Data da emissão: 12/02/2020 e hora de emissão: 09:43.										

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE COMARCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de referência: Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14		Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		0,00
Previsão Atualizada		0,00
Receitas Realizadas		82.894,75
Déficit Orçamentário		0,00

Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	0,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Superávit Orçamentário	82.894,75
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	82.894,75
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	0,00	0,00
Resultado Primário		0,00	80.812,20	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	69.454,22	2.944,21	66.510,01	0,00
Poder Executivo	69.454,22	2.944,21	66.510,01	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	14.336,63	0,00	14.336,63	0,00
Poder Executivo	14.336,63	0,00	14.336,63	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	83.790,85	2.944,21	80.846,64	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE		0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	10,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)		0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1761-4380-127). Unidade Responsável: . Data da emissão: 12/02/2020 e hora de emissão: 09:43.				
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE COMARCA CAPANEMA – CPIDDCACC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	82.894,75	0,00	-82.894,75	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	82.894,75	0,00	-82.894,75	
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	2.082,55	0,00	-2.082,55	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	2.082,55	0,00	-2.082,55	
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	80.812,20	0,00	-80.812,20
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	80.812,20	0,00	-80.812,20
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	82.894,75	0,00	-82.894,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	82.894,75	0,00	-82.894,75
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	82.894,75	0,00	-82.894,75
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Reabertura de Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	82.894,75	-----	-----	82.894,75	82.894,75	-----
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	82.894,75	-82.894,75	0,00	82.894,75	82.894,75	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1641-0189-363). Unidade Responsável: . Data da emissão: 12/02/2020 e hora de emissão: 09:43.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE COMARCA CAPANEMA – CPIDDCACC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de referência: Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Julho/2016	Agosto/2016	Setembro/2016	Outubro/2016	Novembro/2016	Dezembro/2016	Janeiro/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE COMARCA CAPANEMA – CPIDDCACC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de referência: Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Fevereiro/2017	Março/2017	Abril/2017	Maio/2017	Junho/2017	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	82.894,75	0,00	0,00	0,00	0,00	82.894,75	0,00
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.082,55	0,00	0,00	0,00	0,00	2.082,55	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	80.812,20	0,00	0,00	0,00	0,00	80.812,20	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	80.812,20	0,00	0,00	0,00	0,00	80.812,20	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	82.894,75	0,00	0,00	0,00	0,00	82.894,75	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1055-3489-781). Unidade Responsável: . Data da emissão: 12/02/2020 e hora de emissão: 09:40.

Publicado por:
 Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:95B86C40

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 4 BIMESTRE - CASA LAR 2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE COMARCA CAPANEMA – CPIDDCACC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de referência: Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							Em Reais	
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	82.894,75	0,00	-82.894,75	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	82.894,75	0,00	-82.894,75	
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	2.082,55	0,00	-2.082,55	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	2.082,55	0,00	-2.082,55	
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	80.812,20	0,00	-80.812,20	
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	80.812,20	0,00	-80.812,20	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	82.894,75	0,00	-82.894,75	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	82.894,75	0,00	-82.894,75	
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	82.894,75	0,00	-82.894,75	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	
Superávit Financeiro	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	
Reabertura de Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No	Até o		No	Até o		

			Bimestre	Bimestre (f)		Bimestre	Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	82.894,75	-----	-----	82.894,75	82.894,75	-----
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	82.894,75	-82.894,75	0,00	82.894,75	82.894,75	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1590-6520-780). Unidade Responsável: . Data da emissão: 12/02/2020 e hora de emissão: 09:43.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE COMARCA **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTARIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	82.894,75
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	0,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Superávit Orçamentário	82.894,75
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	82.894,75
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,00	0,00	0,00	
Resultado Primário		0,00	80.812,20	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		69.454,22	2.944,21	66.510,01	0,00
Poder Executivo		69.454,22	2.944,21	66.510,01	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		14.336,63	0,00	14.336,63	0,00
Poder Executivo		14.336,63	0,00	14.336,63	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		83.790,85	2.944,21	80.846,64	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE		0,00	25,00	0,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		0,00	60,00	0,00	
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	10,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	15,00	0,00	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)		0,00			

FONTE: Sistema e-Pública (1676-0612-748). Unidade Responsável: . Data da emissão: 12/02/2020 e hora de emissão: 09:44.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE COMARCA CAPANEMA – CPIDDCACC**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto

2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE COMARCA CAPANEMA – CPIDDCACC**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto

2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1580-7723-893). Unidade Responsável: . Data da emissão: 12/02/2020 e hora de emissão: 09:43.

Publicado por:

Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki

Código Identificador:89B39E84**SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 5 BIMESTRE - CASA LAR 2017****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE COMARCA CAPANEMA – CPIDDCACC****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Outubro 2017/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1773-8197-431). Unidade Responsável: . Data da emissão: 12/02/2020 e hora de emissão: 09:44.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE COMARCA**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Outubro 2017/Bimestre Setembro-Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14										Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										Até o Bimestre
RECEITAS										
Previsão Inicial										0,00

Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	82.894,75
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	0,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Superávit Orçamentário	82.894,75
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	82.894,75
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	0,00	0,00
Resultado Primário		0,00	80.812,20	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	69.454,22	2.944,21	66.510,01	0,00
Poder Executivo	69.454,22	2.944,21	66.510,01	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	14.336,63	0,00	14.336,63	0,00
Poder Executivo	14.336,63	0,00	14.336,63	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	83.790,85	2.944,21	80.846,64	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE		0,00	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	10,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas/RCL (%)				0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1085-7217-952). Unidade Responsável: . Data da emissão: 12/02/2020 e hora de emissão: 09:44.				
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE COMARCA CAPANEMA – CPIDDCACC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de referência: Janeiro a Outubro 2017/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	82.894,75	0,00	-82.894,75
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	82.894,75	0,00	-82.894,75
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	2.082,55	0,00	-2.082,55
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	2.082,55	0,00	-2.082,55
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	80.812,20	0,00	-80.812,20
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	80.812,20	0,00	-80.812,20
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	82.894,75	0,00	-82.894,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	82.894,75	0,00	-82.894,75
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	82.894,75	0,00	-82.894,75
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Reabertura de Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	82.894,75	-----	-----	82.894,75	82.894,75	-----
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	82.894,75	-82.894,75	0,00	82.894,75	82.894,75	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1710-5239-525). Unidade Responsável: . Data da emissão: 12/02/2020 e hora de emissão: 09:44.

Publicado por:
 Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:0B816A71

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 6 BIMESTRE - CASA LAR 2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE COMARCA CAPANEMA – CPIDDCACC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)			Em Reais	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	0,00	80.812,20	0,00	
Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	
IPTU	0,00	0,00	0,00	
ISS	0,00	0,00	0,00	
ITBI	0,00	0,00	0,00	
IRRF	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	2.082,55	0,00	
(-) Aplicações Financeiras	0,00	2.082,55	0,00	
Transferências Correntes	0,00	80.812,20	0,00	
FPM	0,00	0,00	0,00	
ICMS	0,00	0,00	0,00	
Convênios	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências Correntes	0,00	80.812,20	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	
Diversas Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	
Convênios	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	0,00	80.812,20	0,00	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE COMARCA CAPANEMA – CPIDDCACC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)							Em Reais	
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR		
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Em2017	Em2016	
DESPESAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquis. Títulos Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência (XVI)	0,00	-----	-----	-----	-----	-----	-----	
Reserva RPPS (XVII)	0,00	-----	-----	-----	-----	-----	-----	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	0,00	80.812,20	0,00	80.812,20	0,00	-----	-----	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-----	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL							VALOR CORRENTE	
Meta de resultado primário fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (1481-6534-204). Unidade Responsável: . Data da emissão: 12/02/2020 e hora de emissão: 09:41.								

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE COMARCA CAPANEMA – CPIDDCACC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 05 (LRF, Art. 53, inciso III)			Em Reais
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2016 (a)	Bimestre Anterior (b)	Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada (I)	0,00	0,00	0,00
Deduções (II)	1.500,91	-----	-----
Disponibilidade de Caixa	-----	-----	-----
Disponibilidade de Caixa Bruta	-680,53	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (Exceto precatórios)	69.454,22	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	1.500,91	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (III = I - II)	-----	-----	-----
Receita Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (VI = III + IV - V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)	
VALOR	0,00	0,00	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE		
Meta de resultado nominal fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência			0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1232-5855-668). Unidade Responsável: . Data da emissão: 12/02/2020 e hora de emissão: 09:42.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE COMARCA CAPANEMA – CPIDDCACC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (f)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE COMARCA CAPANEMA – CPIDDCACC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (f)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1860-1302-726). Unidade Responsável: . Data da emissão: 12/02/2020 e hora de emissão: 09:44.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE COMARCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14		Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		0,00
Previsão Atualizada		0,00
Receitas Realizadas		82.894,75
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)		0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial		0,00
Créditos Adicionais		0,00
Dotação Atualizada		0,00
Despesas Empenhadas		0,00
Despesas Liquidadas		0,00
Despesas Pagas		0,00
Superávit Orçamentário		82.894,75

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	82.894,75
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	0,00	0,00
Resultado Primário		0,00	80.812,20	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	69.454,22	2.944,21	66.510,01	0,00
Poder Executivo	69.454,22	2.944,21	66.510,01	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	14.336,63	0,00	14.336,63	0,00
Poder Executivo	14.336,63	0,00	14.336,63	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	83.790,85	2.944,21	80.846,64	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE		0,00	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		0,00		0,00
Complementação da União ao FUNDEB		0,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			0,00	0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE COMARCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14			Em Reais	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15,00	0,00	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)		0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1992-4025-208). Unidade Responsável: . Data da emissão: 12/02/2020 e hora de emissão: 09:44.				
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
a)Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
b)Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE COMARCA CAPANEMA – CPIDDCACC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Janeiro/2017	Fevereiro/2017	Março/2017	Abril/2017	Maior/2017	Junho/2017	Julho/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	82.894,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	2.082,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	80.812,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	80.812,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	0,00	82.894,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE COMARCA CAPANEMA – CPIIDCACC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						Previsão atualizada 2017
	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Total Últimos 12 Meses	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.894,75	0,00
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.082,55	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.812,20	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.812,20	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.894,75	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1853-9862-992). Unidade Responsável: . Data da emissão: 12/02/2020 e hora de emissão: 09:40.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE COMARCA CAPANEMA – CPIIDCACC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	82.894,75	0,00	-82.894,75	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	82.894,75	0,00	-82.894,75	
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	2.082,55	0,00	-2.082,55	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	2.082,55	0,00	-2.082,55	
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	80.812,20	0,00	-80.812,20
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	80.812,20	0,00	-80.812,20
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	82.894,75	0,00	-82.894,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	82.894,75	0,00	-82.894,75
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	82.894,75	0,00	-82.894,75
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Reabertura de Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	82.894,75	-----	-----	82.894,75	-----	82.894,75	-----
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	82.894,75	-82.894,75	0,00	82.894,75	0,00	82.894,75	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:0A06CE51

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 1 SEMESTRE - CASA LAR 2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE COMARCA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2017/Semestre Janeiro-Junho

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R\$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	1.500,91	-----	
Disponibilidade de Caixa¹	-----	-----	
Disponibilidade de Caixa Bruta	-680,53	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	69.454,22	0,00	
Demais Haveres Financeiros	1.500,91	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)²	-----	-----	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	82.894,75	
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	0,00	
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	0,00	99.473,70	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	0,00	89.526,33	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	70.134,75	0,00	
DEPÓSITOS	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	14.336,63	0,00	
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (1239-9217-954). Unidade Responsável: . Data da emissão: 12/02/2020 e hora de emissão: 09:59.			
¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".			
² Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios			

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE COMARCA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2017/Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00
Externa		0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00
Empréstimos		0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		0,00	0,00

Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	82.894,75	-
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	13.263,16	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	11.936,84	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.802,63	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1255-2564-209). Unidade Responsável: . Data da emissão: 12/02/2020 e hora de emissão: 09:58.		
¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins a contratação de outras operações de crédito		

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE COMARCA PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2017/Semestre Janeiro-Junho

LRF, art. 48 - ANEXO 06		RS 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		82.894,75	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		0,00	0,00
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		44.763,16	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)		42.525,00	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		99.473,70	120,00
GARANTIA DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		26.526,32	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas		0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		13.263,16	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		5.802,63	7,00
RESTOS A PAGAR		INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total			
FONTE: Sistema e-Pública (1540-1612-478). Unidade Responsável: . Data da emissão: 12/02/2020 e hora de emissão: 09:57.			

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE COMARCA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2017/Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		RS 1,00	
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	
INTERNAS (II)	0,00	0,00	
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	82.894,75	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	0,00	26.526,32	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	0,00	23.873,69	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	

Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1514-6555-910). Unidade Responsável: . Data da emissão: 12/02/2020 e hora de emissão: 09:58.		
1 Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.		

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE COMARCA**PODER EXECUTIVO****RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL****DESPESA COM PESSOAL****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Julho/2016 a Junho/2017

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	0,00	0,00
Pessoal ativo	0,00	0,00
Pessoal inativo e pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de decisão judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com recursos vinculados	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	82.894,75	---
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	82.894,75	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	0,00	0,00
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	44.763,16	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	42.525,00	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	40.286,84	48,60
FONTE: Sistema e-Pública (1693-9177-218). Unidade Responsável: . Data da emissão: 12/02/2020 e hora de emissão: 10:00.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:

Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki

Código Identificador:59AC64F8

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 2 SEMESTRE - CASA LAR 2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE COMARCA**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL****DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Semestre Julho-Dezembro

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		RS 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.500,91	-----	-----
Disponibilidade de Caixa ¹	-----	-----	-----
Disponibilidade de Caixa Bruta	-680,53	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	69.454,22	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	1.500,91	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)²	-----	-----	-----
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	82.894,75	82.894,75
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	0,00	99.473,70	99.473,70

LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	0,00	89.526,33	89.526,33
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	70.134,75	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	14.336,63	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1861-1222-981). Unidade Responsável: . Data da emissão: 12/02/2020 e hora de emissão: 09:59.			
1 Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".			
2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios			

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE COMARCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Semestre Julho-Dezembro

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R\$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 ¹	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 ¹	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		
	Valor	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	82.894,75	-
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III)=(Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	13.263,16	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	11.936,84	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.802,63	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1459-3799-492). Unidade Responsável: . Data da emissão: 12/02/2020 e hora de emissão: 09:58.		
¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins a contratação de outras operações de crédito		

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE COMARCA CAPANEMA – CPIDDCACC

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")									RS 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) ¹ (g) = (a - (b+c+d+e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1489-0205-282). Unidade Responsável: . Data da emissão: 12/02/2020 e hora de emissão: 09:58.

Nota: 'Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE COMARCA PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Semestre Julho-Dezembro

LRF, art. 48 - ANEXO 06	RS 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		82.894,75
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	0,00	0,00
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	44.763,16	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	42.525,00	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	99.473,70	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.526,32	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	13.263,16	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.802,63	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDADA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2059-4272-286). Unidade Responsável: . Data da emissão: 12/02/2020 e hora de emissão: 09:58.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE COMARCA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Semestre Julho-Dezembro

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		RS 1,00	
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	82.894,75	82.894,75
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32,00%	0,00	26.526,32	26.526,32
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28,80%	0,00	23.873,69	23.873,69
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1373-0333-612). Unidade Responsável: . Data da emissão: 12/02/2020 e hora de emissão: 09:58.

¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE COMARCA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de referência: Janeiro/2017 a Dezembro/2017

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	0,00	0,00
Pessoal ativo	0,00	0,00
Pessoal inativo e pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de decisão judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com recursos vinculados	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	82.894,75	---
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	82.894,75	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	0,00	0,00
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	44.763,16	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	42.525,00	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	40.286,84	48,60
FONTE: Sistema e-Pública (1974-8641-431). Unidade Responsável: . Data da emissão: 12/02/2020 e hora de emissão: 10:00.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
 Ruhama Juleyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:090294AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2020

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2020- PMBVS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANEJO E MONITORAMENTO DA FAUNA NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA CACHOEIRINHA, a pedido da Secretaria de Meio Ambiente deste Município.

Empresa: GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA. INSCRITA NO CNPJ Nº 35.934.075/0001-24, SITUADA NA RUA ANGELO MARCELLO, 200 – LUTHER KING, CEP 85.605.506 – FRANCISCO BELTRÃO, PR.

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação nº 03/2020 atende a todos os requisitos do artigo 25, “caput”, da Lei 8.666/93;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável à homologação da presente inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2020, com a Empresa GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA. INSCRITA NO CNPJ Nº 35.934.075/0001-24, SITUADA NA RUA ANGELO MARCELLO, 200 – LUTHER KING, CEP 85.605.506 – FRANCISCO BELTRÃO, PR.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Cód/prod/serv	Nome do produto/serviço	Quantidade	Un	Preço máximo	Preço máx. total
1	20180	PROPOSTA TEC. ELABORAÇÃO PLANO MANEJO DA FAUNA EST.ECOL.CACHOEIRINHA REALIZAR PESQUISAS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA CAHOERINHA - PLANO DE MONITORAMENTO DA FAUNA	10,00	MÊS	7.250,00	72.500,00
TOTAL						72.500,00

VALOR GLOBAL: No valor de R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais).

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:E18E6D93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2019 – REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2019

Processo Licitatório Nº 122/2019 – HOMOLOGADO EM: 06/02/2020

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (07/02/2020 à 06/02/2021)

DETENTORA: A M MENDES - ACESSORIOS - EPP – CNPJ: 27.595.880/0001-42.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de pneus novos, para veículos e máquinas da frota municipal conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência Pregão Eletrônico nº 95/2019 e conforme itens e valores descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL ITEM R\$
1	Pneu 1.100/22, radial liso, misto, 151/148K (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	6	UND	FIRESTONE	R\$ 1.565,00	R\$ 9.390,00
2	Pneu 1000/20, radial borrachudo, misto, 146/143K (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	UND	FIRESTONE	R\$ 1.350,00	R\$ 27.000,00
3	Pneu 1000/20, radial liso, misto 146/143K (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	8	UND	FIRESTONE	R\$ 1.288,00	R\$ 10.304,00
6	Pneu 12.5.80/18, comum, 12 lonas, com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, FIRESTONE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	6	UNID	WESTLAKE	R\$ 883,00	R\$ 5.298,00
10	Pneu 175.70-14, 82T (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	12	UND	WESTLAKE	R\$ 173,00	R\$ 2.076,00
12	Pneu 185-65 -R14, (índice de Carga e velocidade), com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	30	UND	WESTLAKE	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
13	Pneu 185-R-14, 85T (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	16	UND	WESTLAKE	R\$ 230,00	R\$ 3.680,00
14	Pneu 185.70-14, 88H (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	12	UND	WESTLAKE	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
18	Pneu 205.75-R-16, radial liso, 106/104R (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	4	UND	WESTLAKE	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
19	Pneu 215/75.17.5, radial liso, misto, 126/124K (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	30	UND	WESTLAKE	R\$ 550,00	R\$ 16.500,00
24	Pneu 295/80-22.5 lisos, radial, misto, 152/148M, (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	10	UND	FIRESTONE	R\$ 1.698,00	R\$ 16.980,00
28	Pneu 185/65-R-15, radial, liso, (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	24	UND	WESTLAKE	R\$ 180,00	R\$ 4.320,00
29	Pneu 175/65-R-14, radial, liso, (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	8	UND	WESTLAKE	R\$ 164,50	R\$ 1.316,00
30	Pneu 195/75-16, radial, liso, (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	24	UND	WESTLAKE	R\$ 311,00	R\$ 6.718,80
31	PNEU 195 60R15 radial, Liso (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	16	UND	WESTLAKE	R\$ 195,00	R\$ 3.120,00
32	PNEU 195-65 R15 radial, Liso (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	16	UND	WESTLAKE	R\$ 190,00	R\$ 3.040,00
33	Pneu 255.75/15, 109/105S, (índice de carga e velocidade) com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	4	UND	BRIDGESTONE	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
40	Pneu 265-70-16 112S (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	4	UND	WESTLAKE	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00

- O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 122.382,80 (cento e vinte e dois mil e trezentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).**
- As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº. 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; despesa 1133; 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte Escolar; 3.3.90.30 –Material de Consumo; Despesa 1142; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; despesa 2042; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1130; 08.00 Departamento de Ação Social; 08.01 – Divisão de Assistência Social e Prom. Da Infância e Juventude; 0824400082.025 – Desenvolvimento de Ações de Assistência Social; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa:2044; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa: 2045.

Bom Sucesso do Sul, 11 de Fevereiro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:38B358AC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2019 – REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2019****Processo Licitatório Nº 122/2019 – HOMOLOGADO EM: 06/02/2020****VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (07/02/2020 à 06/02/2021)****DETENTORA: ZEUS COMERCIAL EIRELI - ME – CNPJ: 34.840.358/0001-44.****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de pneus novos, para veículos e máquinas da frota municipal conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência Pregão Eletrônico nº 95/2019 e conforme itens e valores descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL ITEM R\$
4	Pneu 12.4/24, 12 Lonas, com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, FIRESTONE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	2	UND	SWT SPEEDWAYS	R\$ 941,03	R\$ 1.882,06
5	Pneu 17.5/25, 12 Lonas, com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, FIRESTONE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	2	UND	SUPERGUIDER	R\$ 2.025,00	R\$ 4.050,00
7	Pneu 14.9/28, 12 lonas, com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, FIRESTONE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	2	UND	SWT SPEEDWAYS	R\$ 1.701,00	R\$ 3.402,00
8	Pneu 1400/24 16 lonas, com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, FIRESTONE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	10	UND	SWT SPEEDWAYS	R\$ 1.525,00	R\$ 15.250,00
9	Pneu 20.5/25, 16 lonas, com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, FIRESTONE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	4	UND	SUPERGUIDER	R\$ 3.897,00	R\$ 15.588,00
11	Pneu 175-65 -R15, (índice de Carga e velocidade), com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	UND	XBRI	R\$ 191,97	R\$ 3.839,40
15	Pneu 195/55-R16, (índice de carga e velocidade) com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	12	UND	GOODRIDE	R\$ 196,00	R\$ 2.352,00
16	Pneu 19.5 L/24, comum, 12 lonas, com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	6	UND	SUPERGUIDER	R\$ 1.913,00	R\$ 11.478,00
20	Pneu 235-45-19, 95HM+S (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, SCORPION, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	8	UND	XBRI	R\$ 497,74	R\$ 3.981,92
21	Pneu 275.80/22.5, radial liso, misto, 149/146L (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	16	UND	SPEEDMAX	R\$ 1.460,70	R\$ 23.371,20
22	Pneu 275.80/22.5, borrachudo, radial, misto 149/146L (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	UND	SPEEDMAX	R\$ 1.469,70	R\$ 29.394,00
23	Pneu 295/80r-22.5, borrachudo, radial, misto 152/148M 149/146L (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	UND	SPEEDMAX	R\$ 1.657,79	R\$ 33.155,80
25	Pneu 225/65-R-16, radial, liso, (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	UND	DURABLE	R\$ 315,00	R\$ 6.300,00
26	Pneu 18.4.30 - 12 Lonas (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	2	UND	SPEEDWAYS	R\$ 2.094,00	R\$ 4.188,00
27	Pneu 14.9.24 - 12 Lonas (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	4	UND	SWT SPEEDWAYS	R\$ 1.446,63	R\$ 5.786,52

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 164.018,90 (cento e sessenta e quatro mil e dezoito reais e noventa centavos)**.

2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº. 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; despesa 1133; 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte Escolar; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 1142; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; despesa 2042; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1130; 08.00 Departamento de Ação Social; 08.01 – Divisão de Assistência Social e Prom. Da Infância e Juventude; 0824400082.025 – Desenvolvimento de Ações de Assistência Social; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa:2044; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa: 2045.

Bom Sucesso do Sul, 11 de Fevereiro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:2CFB1F9A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2019 – REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2019Processo Licitatório Nº 122/2019 – **HOMOLOGADO EM: 06/02/2020****VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (07/02/2020 à 06/02/2021)****DETENTORA: IRMAOS FLACH LTDA – EPP – CNPJ: 08.774.832/0001-77.****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de pneus novos, para veículos e máquinas da frota municipal conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência Pregão Eletrônico nº 95/2019 e conforme itens e valores descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL ITEM R\$
17	Pneu 205.70-R-15, radial liso, 106/104R (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	12	UND	ARTUM	R\$ 255,00	R\$ 3.060,00
35	Pneu 23.1/30, 12 lonas, (índice de carga e velocidade) com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE	2	UND	MAGGION	R\$ 3.450,00	R\$ 6.900,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 9.960,00 (nove mil e novecentos e sessenta reais)**.

2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº. 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; despesa 1133; 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte Escolar; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 1142; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; despesa 2042; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1130; 08.00 Departamento de Ação Social; 08.01 – Divisão de Assistência Social e Prom. Da Infância e Juventude; 0824400082.025 – Desenvolvimento de Ações de Assistência Social; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa:2044; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa: 2045.

Bom Sucesso do Sul, 11 de Fevereiro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Divisão de Licitações e Contratos

Código Identificador:DBF73312**LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020****MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2019 – REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2019Processo Licitatório Nº 122/2019 – **HOMOLOGADO EM: 06/02/2020****VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (07/02/2020 à 06/02/2021)****DETENTORA: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI – EPP – CNPJ: 17.092.175/0001-79.****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de pneus novos, para veículos e máquinas da frota municipal conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência Pregão Eletrônico nº 95/2019 e conforme itens e valores descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL ITEM R\$
34	Pneu 23-1-26, comum, com 12 lonas, (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	2	UND	GOODYEAR	R\$ 2.830,00	R\$ 5.660,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 5.660,00 (cinco mil e seiscentos e sessenta reais)**.

2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº. 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; despesa 1133; 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte Escolar; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 1142; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; despesa 2042; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1130; 08.00 Departamento de Ação Social; 08.01 – Divisão de Assistência Social e Prom. Da Infância e Juventude; 0824400082.025 – Desenvolvimento de Ações de Assistência Social; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa:2044; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa: 2045.

Bom Sucesso do Sul, 11 de Fevereiro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:78B49AAE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2019 – REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2019

Processo Licitatório Nº 122/2019 – HOMOLOGADO EM: 06/02/2020

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (07/02/2020 à 06/02/2021)

DETENTORA: CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA – EPP –

CNPJ: 09.017.325/0001-51.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de pneus novos, para veículos e máquinas da frota municipal conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência Pregão Eletrônico nº 95/2019 e conforme itens e valores descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL ITEM R\$
36	Pneu 16X6.50-8 - (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO, SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	6	UND	BKT LG306	R\$ 418,99	R\$ 2.507,94
38	PNEU 24X1200 12MHS Pneu Traseiro (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: CARLISLE TURF-MASTER, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	4	UND	BKT LG306	R\$ 2.745,00	R\$ 10.980,00
39	PNEU 13X6,50 - 6-4,50 Pneu Dianteiro (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: CARLISLE TURF-MASTER, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	4	UND	OREGON	R\$ 862,50	R\$ 3.450,00

- O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 16.937,94 (dezesseis mil e novecentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos)**.
- As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº. 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; despesa 1133; 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte Escolar; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa 1142; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; despesa 2042; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1130; 08.00 Departamento de Ação Social; 08.01 – Divisão de Assistência Social e Prom. Da Infância e Juventude; 0824400082.025 – Desenvolvimento de Ações de Assistência Social; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa:2044; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa: 2045.

Bom Sucesso do Sul, 11 de Fevereiro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:28E25113

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 016/2020, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 002/2020, concernente ao procedimento licitatório nº 013/2020, na modalidade **Pregão Presencial nº 010/2020**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MARMITAS E BUFFET, PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES EM SERVIÇOS EXTRAS OU EXTRAORDINÁRIOS FORA DO HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO OU NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.593/2018.**, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R\$	VALOR R\$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	DE LOTE
RESTAURANTE WILCHEN LTDA CNPJ 86.734.183/0001-94 PRACA BRASILIA CAFELÂNDIA-PR CEP 83415-000	92.950,00	NOVENTA E DOIS MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

V. KLEIN E KLEIN RESTAURANTE LTDA CNPJ 07.446.494/0001-81 RUA ESTRADA PARAGUAIA CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	31.300,00	TRINTA E UM MIL E TREZENTOS REAIS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
PASTELARIA CASA NOSTRA LTDA CNPJ 10.622.937/0001-52 AV: PRESIDENTE VARGAS CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	39.750,00	TRINTA E NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
CARLA TREVISOL - RESTAURANTE - ME CNPJ 20.717.789/0001-03 RUA INTERVENTOR MANOEL RIBAS CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	28.500,00	VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponente terem atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 11 de fevereiro de 2020.

LORENÇO PIERDONA

Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:56A75E2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 118/2019, e, nas formas e condições expostas no Processo de Pregão n.º 001/2020 que tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em recauchutagem de pneus para atender às necessidades da frota do município, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: J P BELEZE
CNPJ/CPF: 54.054.937/0001-79
Valor Total - R\$15.270,00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	Recauchutagem 7.50-16 (CARRETINHA)	RUZI	50,00	R\$270,00	R\$13.500,00
6	Recauchutagem 7.50-16 (MICRO ONIBUS)	RUZI	6,00	R\$295,00	R\$1.770,00

Fornecedor: FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 05.071.189/0001-27
Valor Total - R\$86.820,00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Recauchutagem 275/80R 22.5 (MICRO ONIBUS)	MOURAO - MR 01	50,00	R\$499,00	R\$24.950,00
4	Recauchutagem 215/75R 22.5 (MICRO ONIBUS)	MOURAO - MDD	50,00	R\$295,00	R\$14.750,00
7	Recauchutagem 12.5-80/18 (RETRO DIANTEIRO)	BOREX - G2 L2	20,00	R\$656,00	R\$13.120,00
8	Recauchutagem 19.5-24 (RETRO TRASEIRO)	BOREX - G2 L2	20,00	R\$1.700,00	R\$34.000,00

Fornecedor: M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 02.966.816/0003-61
Valor Total - R\$31.754,00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Recauchutagem 14.9-28 (TRATOR TRASEIRO)	BR RUBBER	6,00	R\$1.670,00	R\$10.020,00
9	Recauchutagem 18.4-30 (TRATOR DIANTEIRO)	BR RUBBER	6,00	R\$1.169,00	R\$7.014,00
13	RECAUCHUTAGEM 17.5-25 (12 Lonas, RETROESCAVADEIRA JCB)	BR RUBBER	8,00	R\$1.840,00	R\$14.720,00

Valor Total Homologado - R\$31.754,00

Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 58.619.644/0001-42
Valor Total - R\$46.400,00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Recauchutagem 14.9-28 (ROLO COMPACTADOR)	Rubber	6,00	R\$1.600,00	R\$9.600,00
12	Recauchutagem 17.5-25 (PA CARREGADEIRA)	Rubber	20,00	R\$1.840,00	R\$36.800,00

Fornecedor: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA
CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82
Valor Total - R\$50.140,00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	Recauchutagem 1400x24 (MOTONIVELADORA)	BORR. UNIBOR	20,00	R\$1.332,00	R\$26.640,00
11	Recauchutagem 1000x20 (ONIBUS)	BORR. UNIBOR	50,00	R\$470,00	R\$23.500,00

Valor total homologado Pregão Presencial R\$ 230.384,00 (duzentos e trinta mil e trezentos e oitenta e quatro reais.)

Portanto pela(s) Empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº002/2020, na modalidade, Pregão: nº001/2020, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 12 de fevereiro de 2020.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:5E38C0C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 003/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 118/2019, e, nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa nº 003/2020 que tem por objeto a Aquisição de portões e grades para Escola Municipal Califórnia, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: JOSÉ VAGULA GOMES - ME

CNPJ: 03.231.124/0001-76

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
01	Portão basculante com portãozinho fechamento em tela de alambrado 4,90x3,00	01	5.586,00	5.586,00
02	Grade com requadro de 2" com fechamento em tela de alambrado 1,65x2,06	01	680,00	680,00
03	Grade com requadro de 2" com fechamento em tela de alambrado 3,00x2,06	01	1.260,00	1.260,00
04	Grade com requadro de 2" com fechamento em tela de alambrado 0,87x3,00	01	540,00	540,00

Valor Total Homologado: Valor: R\$ 8.066,00 (oito mil e sessenta e seis reais).

Portanto pela(s) Empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 021/2020, na modalidade, Dispensa: nº 003/2020, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 13 de fevereiro de 2020.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:943B8FA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 248/2020 - CMAS

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, às treze horas e trinta minutos foi iniciada a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). Esta foi realizada no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situado a Rua Miguel Fillus, 84, Bom Pastor – Campo Magro/PR.	1ª Reunião do CMAS 11/02/2020
Após agradecer a presença dos Conselheiros o Presidente do CMAS, Senhor Altair dos Santos, declarou iniciada a plenária. Sra. Veneza Pedrina Barbieri pede a palavra, que lhe é concedida e declara renúncia a seu cargo como Secretária Executiva do CMAS, a presente renúncia encontra justificativa, haja vista que foi solicitado empréstimo pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ambiental – SEDUA, por período determinado, de um profissional Assistente Social para realizar trabalhos pertinentes a regularização fundiária. Sr. Altair e os demais conselheiros agradecem a Sra. Veneza, pela condução dos trabalhos até a presente data. Sr. Altair, Presidente do CMAS solicita a conselheira Maria Vitória que lave a ata desta reunião.	Secretária Executiva
Dando prosseguimento a pauta, procedeu-se a leitura das Atas de nº 246/2019 e 247/2019, aprovadas sem ressalvas.	Leitura das Atas nº246 e 247/2019
Sobre a Equoterapia, apresentado o Plano de Trabalho da Associação Terapêutica Paradesportiva Equocavalaria, vencedora do Chamamento Público nº001/2019, que foi aprovado sem ressalvas.	Equoterapia
Sobre o registro da Entidade Humanizar Assistência Psicossocial Ltda, nome fantasia, Humanizar Psiquiatria no CMAS, após a verificação dos documentos, foi aprovada sem ressalvas.	Humanizar Psiquiatria
Sobre a prestação de contas referente ao piso da Proteção Social Especial quanto ao pagamento das Instituições que prestam serviço na modalidade Acolhimento Institucional, Lar Pequeno Aconchego (02 vagas), Casa de Apoio para Adultos Led e Len (01 vaga) e Humanizar Psiquiatria (01 vaga) no valor total de R\$ 42.377,56, aprovado sem ressalvas.	Prestação de contas piso Proteção Social Especial
Quanto ao orçamento apresentado para manutenção do veículo Uno, placa AQH 5402, no valor de R\$ 684,25 os Conselheiros se posicionaram favoráveis e aprovaram sem ressalvas.	Orçamento carro Uno Placa AQH 5402
Após esta tratativa a reunião foi encerrada e eu, Maria Vitória Barros Duarte Caleme, declaro que a presente ata foi lavrada por mim e que a lista de presença encontra-se em anexo.	

MARIA VITÓRIA BARROS DUARTE CALEME	ALTAIR DOS SANTOS
Conselheira Titular do CMAS	Presidente do CMAS
RG 3.510	RG 5.958.761-7
CPF 024.826.969-09	CPF 017.886.529-09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓIGABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 312/2020

REGULAMENTA NOVA LINHA AO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE CANDÓI, FIXANDO TARIFAS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GELSON KRUK DA COSTA, Prefeito de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 121 e 123, da Lei Orgânica do Município:

Considerando que é de responsabilidade do Município, do interesse e necessidade da população Candoiana, o serviço de transporte coletivo;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criadas novas linhas e itinerários ao Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Candói, As linhas serão realizadas de forma itinerante em várias comunidades do município divididas em dias semanais e alternados quinzenalmente, terão como horário de saída da comunidade de origem as 07h (sete horas) e horário de retorno às respectivas comunidades, com saída da sede, às 17h (dezoito horas) restando estabelecidas as seguintes tarifas para o serviço de transporte coletivo do Município de Candói, conforme cronograma que segue:

Linha 03 – SEGUNDA - FEIRA - CAVERNOSO III / RIO BONITO / TRES PALMEIRAS / MATAS DO CAVERNOSO / CORVO BRANCO / SEDE

PONTOS		TARIFA
CAVERNOSO III	X CANDÓI	10,00
RIO BONITO	X CANDÓI	8,00
TRES PALMEIRAS	X CANDÓI	5,00
MATAS DO CAVERNOSO	X CANDÓI	4,00
CORVO BRANCO	X CANDÓI	1,00

Pontos Intermediários:

LINHA 03

A		B	VALOR
CAVERNOSO III	X	RIO BONITO	2,00
CAVERNOSO III	X	TRES PALMEIRAS	4,00
CAVERNOSO III	X	MATAS DO CAVERNOSO	6,00
CAVERNOSO III	X	CORVO BRANCO	7,00
RIO BONITO	X	TRES PALMEIRAS	2,00
RIO BONITO	X	MATAS DO CAVERNOSO	4,00
RIO BONITO	X	CORVO BRANCO	7,00
TRES PALMEIRAS	X	MATAS DO CAVERNOSO	2,00
TRES PALMEIRAS	X	CORVO BRANCO	5,00
MATAS DO CAVERNOSO	X	CORVO BRANCO	3,00

Linha 04 - TERÇA - FEIRA – GUAJU / TIRIVAS / RIO NOVO / COLONIA DOS ALEMÃES / SÃO PEDRO / SEDE

PONTOS		TARIFA
GUAJU	X CANDÓI	10,00
TIRIVAS	X CANDÓI	8,00
RIO NOVO	X CANDÓI	6,00
COLONIA DOS ALEMÃES	X CANDÓI	5,00
SÃO PEDRO	X CANDÓI	4,00

Pontos Intermediários:

LINHA 04

A		B	VALOR
GUAJU	X	TIRIVAS	2,00
GUAJU	X	RIO NOVO	4,00
GUAJU	X	COLONIA DOS ALEMÃES	5,00
GUAJU	X	SÃO PEDRO	6,00
TIRIVAS	X	RIO NOVO	2,00
TIRIVAS	X	COLONIA DOS ALEMÃES	3,00
TIRIVAS	X	SÃO PEDRO	4,00
RIO NOVO	X	COLONIA DOS ALEMÃES	1,00
RIO NOVO	X	SÃO PEDRO	2,00
COLONIA DOS ALEMÃES	X	SÃO PEDRO	1,00

- Linha 05 – QUARTA – FEIRA - ILHA DO CAVERNOSO / JACUTINGA / MINGAU / CACHOEIRA / PAZ / SEDE

PONTOS		TARIFA
ILHA	X CANDÓI	10,00
JACUTINGA	X CANDÓI	8,00

MINGAU	X CANDÓI	7,00
CACHOEIRA	X CANDÓI	6,00
PAZ	X CANDÓI	4,00

Pontos Intermediários:

LINHA 05

<i>A</i>		<i>B</i>	<i>VALOR</i>
ILHA	X	JACUTINGA	2,00
ILHA	X	MINGAU	3,00
ILHA	X	CACHOEIRA	4,00
ILHA	X	PAZ	6,00
JACUTINGA	X	MINGAU	1,00
JACUTINGA	X	CACHOEIRA	2,00
JACUTINGA	X	PAZ	4,00
MINGAU	X	CACHOEIRA	1,00
MINGAU	X	PAZ	3,00
CACHOEIRA	X	PAZ	2,00

Linha 06 - **QUINTA - FEIRA** – SÃO JOAO BATISTA / ALTO RIO DA LAJE / UNIÃO SÃO PEDRO / XAXIM / DIVISA / SEDE

<i>PONTOS</i>		<i>BILHETE</i>
SÃO JOÃO BATISTA	X CANDÓI	10,00
ALTO RIO DA LAJE	X CANDÓI	7,00
UNIÃO SÃO PEDRO	X CANDÓI	5,00
XAXIM	X CANDÓI	3,00
DIVISA	X CANDÓI	2,00

Pontos Intermediários:

LINHA 6

<i>A</i>		<i>B</i>	<i>VALOR</i>
SÃO JOÃO BATISTA	X	ALTO RIO DA LAJE	3,00
SÃO JOÃO BATISTA	X	UNIÃO SÃO PEDRO	5,00
SÃO JOÃO BATISTA	X	XAXIM	7,00
SÃO JOÃO BATISTA	X	DIVISA	8,00
ALTO RIO DA LAJE	X	UNIÃO SÃO PEDRO	2,00
ALTO RIO DA LAJE	X	XAXIM	4,00
ALTO RIO DA LAJE	X	DIVISA	5,00
UNIÃO SÃO PEDRO	X	XAXIM	2,00
UNIÃO SÃO PEDRO	X	DIVISA	3,00
XAXIM	X	DIVISA	1,00

Linha 07 - **SEXTA - FEIRA** – PASSO GRANDE II / PASSO GRANDE / SÃO JOÃO / SEDE

<i>PONTOS</i>		<i>TARIFA</i>
PASSO GRANDE II	X CANDÓI	7,00
PASSO GRANDE	X CANDÓI	5,00
SÃO JOAO	X CANDÓI	2,00

Pontos Intermediários:

LINHA 07

<i>A</i>		<i>B</i>	<i>VALOR</i>
PASSO GRANDE II	X	PASSO GRANDE	1,00
PASSO GRANDE II	X	SÃO JOAO	5,00
PASSO GRANDE	X	SÃO JOAO	3,00

Linha 08 - **SEGUNDA - FEIRA** – FABRICA SANTA CLARA / ASSENTAMENTO SANTA CLARA / PR 560 / TREVO SANTA CLARA / SEDE

<i>PONTOS</i>		<i>TARIFA</i>
FABRICA SANTA CLARA	X CANDÓI	8,00
ASSENTAMENTO SANTA CLARA	X CANDÓI	7,00
PR 560	X CANDÓI	5,00
TREVO SANTA CLARA	X CANDÓI	2,00

Pontos Intermediários

LINHA 08

<i>A</i>		<i>B</i>	<i>VALOR</i>
FABRICA SANTA CLARA	X	ASSENTAMENTO SANTA CLARA	1,00
FABRICA SANTA CLARA	X	PR 560	3,00
FABRICA SANTA CLARA	X	TREVO SANTA CLARA	6,00
ASSENTAMENTO SANTA CLARA	X	PR 560	2,00
ASSENTAMENTO SANTA CLARA	X	TREVO SANTA CLARA	5,00
PR 560	X	TREVO SANTA CLARA	3,00

Linha 09 - **TERÇA - FEIRA** – VILA ESPERANÇA / AGUA BRANCA / SANTA LUZIA / VILA NOVA / SÃO PEDRO / SEDE

PONTOS		TARIFA
VILA ESPERANÇA	X CANDÓI	9,00
AGUA BRANCA	X CANDÓI	7,00
SANTA LUZIA	X CANDÓI	6,00
VILA NOVA	X CANDÓI	5,00
SÃO PEDRO	X CANDÓI	4,00

Pontos Intermediários:

LINHA 09

A		B	VALOR
VILA ESPERANÇA	X	AGUA BRANCA	2,00
VILA ESPERANÇA	X	SANTA LUZIA	3,00
VILA ESPERANÇA	X	VILA NOVA	4,00
VILA ESPERANÇA	X	SÃO PEDRO	5,00
AGUA BRANCA	X	SANTA LUZIA	1,00
AGUA BRANCA	X	VILA NOVA	2,00
AGUA BRANCA	X	SÃO PEDRO	3,00
SANTA LUZIA	X	VILA NOVA	1,00
SANTA LUZIA	X	SÃO PEDRO	2,00
VILA NOVA	X	SÃO PEDRO	1,00

Linha 10 - **QUARTA - FEIRA** – CACHOEIRA / PAZ / SEDE

PONTOS		TARIFA
CACHOEIRA	X CANDÓI	6,00
PAZ	X CANDÓI	4,00

Pontos Intermediários:

LINHA 10

A		B	VALOR
CACHOEIRA	X	PAZ	2,00

Linha 11 - **QUINTA – FEIRA** — SÃO ROQUE / BARREIRO / VILA TOMÉ / FAXINAL SANTO ANTONIO / SEDE

PONTOS		TARIFA
SÃO ROQUE	X CANDÓI	9,00
BARREIRO	X CANDÓI	8,00
VILA TOMÉ	X CANDÓI	7,00
FAXINAL SANTO ANTÔNIO	X CANDÓI	6,00

Pontos Intermediários:

LINHA 11

A		B	VALOR
SÃO ROQUE	X	BARREIRO	1,00
SÃO ROQUE	X	VILA TOME	2,00
SÃO ROQUE	X	FAXINAL SANTO ANTONIO	3,00
BARREIRO	X	VILA TOME	1,00
BARREIRO	X	FAXINAL SANTO ANTONIO	2,00
VILA TOMÉ	X	FAXINAL SANTO ANTONIO	1,00

Linha 12 - **SEXTA – FEIRA** – IGREJA BRASILEIRA (SÃO PEDRO) / CASTELO / SANTA MARTA / SÃO PEDRO / SEDE

PONTOS		TARIFA
IGREJA BRASILEIRA (SÃO PEDRO)	X CANDÓI	8,00
CASTELO	X CANDÓI	7,00
SANTA MARTA	X CANDÓI	5,00
SÃO PEDRO	X CANDÓI	4,00

Pontos Intermediários:

LINHA 12

A		B	VALOR
IGREJA BRASILEIRA (SÃO PEDRO)	X	CASTELO	1,00
IGREJA BRASILEIRA (SÃO PEDRO)	X	SANTA MARTA	3,00
IGREJA BRASILEIRA (SÃO PEDRO)	X	SÃO PEDRO	4,00
CASTELO	X	SANTA MARTA	2,00
CASTELO	X	SÃO PEDRO	3,00
SANTA MARTA	X	SÃO PEDRO	1,00

§ 1º. A prestação de serviços do Transporte Coletivo de Passageiros, será executada de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

§ 2º. O preço das tarifas estabelecidas vigorará a partir da publicação do presente.

§ 3º. O Município poderá instituir novas linhas e itinerários, se houver demanda e necessidade da população.

Art. 2ºO presente Decreto Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE FEVEREIRO 2020.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:79E8FF7E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Prefeito de Cândói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação instaurada pelo edital do Pregão Presencial nº 007/2020 (SRP), cujo objeto é: **“Aquisição de materiais de expediente destinados à manutenção das secretarias municipais”**, conforme segue:

Participantes		
Nome do proponente	CNPJ	Valor
CLEITON MIGUEL SCHIAVINI-ME	12.449.236/0001-99	R\$ 62.994,50
FRANCESCON PRESENTES LTDA	00.503.931/0001-02	R\$ 15.345,68
GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP	07.481.107/0001-48	R\$ 45.527,63
J.M.DINIZ -ME	25.090.313/0001-09	R\$ 8.861,54
KG TECNOLOGIA LTDA ME	24.228.034/0001-04	R\$ 8.533,67
SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA	75.997.858/0001-71	R\$ 35.531,23
TOTAL		176.794,25

Como ninguém apresentou propostas para os itens a seguir, os mesmos foram declarados DESERTOS:

Lote: 1 - Lote 001					
Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máx.	Preço máx. total
51	Caneta marca texto cor verde	8,00	UN	0,50	4,00
82	DVD com histórias infantis para faixa etária entre 0 e 10 anos	138,00	UN	9,90	1.366,20
129	Grampeador de mesa em metal tipo alicate para grampo 26/6	35,00	UN	9,90	346,50
153	Óleo secante diluente para tinta a óleo de pintura em tela, caixa 6 x 100ml	1,00	CX	90,00	90,00
217	Pilha AA 1.5v recarregável	20,00	UN	3,50	70,00
222	Pilha palito AAA 1.2V 600MAh, recarregável, conjunto com 2 unidades	4,00	CJ	18,00	72,00
287	Tinta a óleo para pintura em tela, caixa 8 x 20ml cores	10,00	CX	6,50	65,00
299	Tinta óleo alisari, para pintura em tela, caixa 6 x 37ml	10,00	CX	6,00	60,00
300	Tinta óleo amarela indiano, para pintura em tela, caixa 6 x 37ml	10,00	CX	6,00	60,00
301	Tinta óleo azul celeste, para pintura em tela, caixa 6 x 37ml	10,00	CX	6,00	60,00
302	Tinta óleo azul ultra mar, para pintura em tela, caixa 6 x 37ml	10,00	CX	6,00	60,00
303	Tinta óleo branca titânio, para pintura em tela, caixa 6 x 37ml	10,00	CX	6,00	60,00
304	Tinta óleo magenta, para pintura em tela, caixa 6 x 37ml	10,00	CX	6,00	60,00
305	Tinta óleo preta, para pintura em tela, caixa 6 x 37ml	10,00	CX	6,00	60,00
306	Tinta óleo terra de ciena queimada, para pintura em tela, caixa 6 x 37ml	10,00	CX	6,00	60,00
307	Tinta óleo verde inglês, para pintura em tela, caixa 6 x 37ml	10,00	CX	6,00	60,00

Cândói, 06 de fevereiro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:AD0F4E15

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº 07/2020**, foi expedido a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 013/2009 e Decreto Municipal nº 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o FORNECEDOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR

1.1 SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Inácio Karpinski, nº. 1880, Bairro Bonsucesso, CEP 85.045-000, Guarapuava - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.997.858/0001-71, neste ato representada pelo sócio administrador CELSO STACHEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 149.877.169-68 e RG 657.216 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Francisco Pires da Rocha, nº. 309, Centro, CEP 85.045-010, Guarapuava – PR.

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Municipal nº 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto desta ata é: “Aquisição de materiais de expediente destinados à manutenção das secretarias municipais”.

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	5	Alfinete de metal com cabeça colorida, caixa com 50 unidades	YARA		CX	30,00	2,80	84,00
1	7	Algodão hidrófilo tipo bola 100g	USE IT		PCT	124,00	7,50	930,00
1	21	Barbante para crochê, nº 6, cru, 700g	CIRCULO		UN	15,00	13,40	201,00
1	31	Caderno de caligrafia 48 folhas, de brochura, capa com tema infantil	PANAMERICANA		UN	420,00	1,64	688,80
1	35	Caixa polipropileno para arquivo morto, medindo aproximadamente 35 x 13 x 24,5cm, cor vermelha, gramatura de 130g/m2, tampa e autotravamento	ALAPLAST		UN	12,00	3,49	41,88
1	37	Caneta esferográfica cor azul, ponta média, corpo sextavado transparente, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com tampa	COMPACTOR		UN	20,00	0,90	18,00
1	38	Caneta esferográfica cor azul, ponta média, corpo sextavado transparente, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com tampa, caixa com 50 unidades	COMPACTOR		CX	66,00	22,70	1.498,20
1	39	Caneta esferográfica cor preta, ponta fina, corpo sextavado transparente, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com tampa, caixa com 50 unidades	COMPACTOR		CX	28,00	22,70	635,60
1	40	Caneta esferográfica cor preta, ponta média, corpo sextavado transparente, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com tampa	COMPACTOR		UN	10,00	0,90	9,00
1	41	Caneta esferográfica cor verde, ponta média, corpo sextavado transparente, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com tampa, caixa com 50 unidades	COMPACTOR		CX	8,00	22,70	181,60
1	42	Caneta esferográfica cor vermelha, ponta fina, corpo sextavado transparente, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com tampa, caixa com 50 unidades	COMPACTOR		CX	20,00	22,70	454,00
1	55	Caneta para retroprojeto, cor verde, ponta fina	RADEX		UN	17,00	3,65	62,05
1	58	Canudo colorido pacote com 100 unidades	STRAWPLAST		PCT	20,00	7,30	146,00
1	65	Clips nº 1, de metal, caixa contendo 500g	CLIPSNEW		CX	12,00	4,99	59,88
1	66	Clips nº 2, de metal, caixa contendo 500g	CLIPSNEW		CX	11,00	4,99	54,89
1	67	Clips nº 3, de metal, caixa contendo 500g	CLIPSNEW		CX	29,00	4,99	144,71
1	68	Clips nº 4, de metal, caixa contendo 500g	CLIPSNEW		CX	14,00	4,99	69,86
1	69	Clips nº 5, de metal, caixa contendo 500g	CLIPSNEW		CX	42,00	4,99	209,58
1	70	Clips nº 6, de metal, caixa contendo 500g	CLIPSNEW		CX	3,00	4,99	14,97
1	71	Clips nº 8, de metal, caixa contendo 500g	CLIPSNEW		CX	59,00	4,99	294,41
1	74	Cola branca líquida lavável 1L	PIRATININGA		UN	281,00	7,30	2.051,30
1	102	Envelope branco 11,5 x 16,5cm	FORONI		UN	285,00	0,24	68,40
1	106	Estilete grande e largo 9mm com cabo emborrachado	LEO ARTE		UN	54,00	4,30	232,20
1	108	Etiqueta adesiva branca folha contendo 18 unidades	COLACRIL		FL	5,00	5,30	26,50
1	109	Etiqueta auto adesiva branca 101,6 x 33,9mm 14 etiquetas por folha caixa com 25 folhas	COLACRIL		CX	10,00	14,45	144,50
1	111	Feltro cores variadas	SANTA FÉ		MT	15,00	16,30	244,50
1	116	Fita crepe 19mm x 50m	ADERE		RL	310,00	3,42	1.060,20
1	117	Fita de cetim 1 x 120cm cores variadas	CIRCULO		UN	200,00	1,85	370,00
1	122	Formulário de papel contínuo branco 75g tamanho A4, caixa com 3.000 folhas	ALLFORM		CX	28,00	172,90	4.841,20
1	128	Grampeador de mesa 26/6, tamanho médio, fabricando com metal, com capacidade para grampear no mínimo 25 folhas	JOCAR		UN	13,00	14,50	188,50
1	134	Grampo trilha, de metal, caixa com 50 jogos	JOCAR		CX	216,00	7,15	1.544,40
1	135	Imã em metro	MAGNE		UN	15,00	8,90	133,50
1	137	Lápis para colorir, longo, caixa com 12 unidades de cores diferentes	LEO E LEO		CX	340,00	3,45	1.173,00
1	152	Novelo de lã 100g cores variadas	CIRCULO		UN	164,00	8,05	1.320,20
1	162	Papel celofane vermelho, azul e transparente	VMP		FL	700,00	0,80	560,00
1	164	Papel contact amarelo, rolo com 10m	LEO ARTE		RL	25,00	42,00	1.050,00
1	165	Papel contact azul, rolo com 10m	LEO ARTE		RL	20,00	42,00	840,00
1	171	Papel contact verde, rolo com 10m	LEO ARTE		UN	20,00	48,00	960,00
1	188	Papel laminado 40 x 60cm cores variadas	VMP		UN	700,00	0,76	532,00
1	189	Papel micro ondulado cores variadas	VMP		UN	700,00	1,63	1.141,00
1	197	Papel térmico milimetrado para eletrocardiograma ECG Bionet, 216mm x 30m	NEDATEM		UN	30,00	31,80	954,00
1	200	Papel vergê A4 180g branco, caixa com 50 unidades	OFFPAPER		CX	20,00	15,10	302,00
1	205	PASTA DE PAPELÃO COM ABA COM ELÁSTICO DUPLEX 350 X 240MM COLOR	ICL		UN	12,00	4,50	54,00
1	208	Pasta em plástico polionda vermelha com aba e elástico 33 x 24 x 4cm	ALAPLAST		UN	55,00	4,80	264,00
1	211	Pasta suspensa para arquivo, papel kraft 360 x 240mm 170g, haste em metal com ponta revestida plástica com visor etiqueta e grampo	ICL		UN	1.680,00	1,70	2.856,00
1	223	Pilha tamanho D conjunto com 2 unidades	RAYOVAC		CJ	50,00	9,91	495,50
1	229	Pincel atômico ponta chata cor azul	JOCAR		UN	1,00	3,15	3,15
1	230	Pincel atômico ponta chata cor vermelha	JOCAR		UN	1,00	3,15	3,15
1	241	Pincel para pintura de tecido nº 0	LEO E LEO		UN	10,00	2,50	25,00
1	242	Pincel para pintura em tecido nº 02	LEO E LEO		UN	10,00	1,60	16,00
1	243	Pincel para pintura em tecido nº 04	LEO E LEO		UN	10,00	1,60	16,00
1	244	Pincel para pintura em tecido nº 06	LEO E LEO		UN	10,00	1,60	16,00
1	245	Pincel para pintura em tecido nº 08	LEO E LEO		UN	10,00	1,60	16,00
1	246	Pincel para pintura em tela nº 02	LEO E LEO		UN	10,00	3,50	35,00
1	247	Pincel para pintura em tela nº 04	LEO E LEO		UN	10,00	3,50	35,00
1	248	Pincel para pintura em tela nº 06	LEO E LEO		UN	10,00	3,50	35,00
1	249	Pincel para pintura em tela nº 08	LEO E LEO		UN	10,00	3,50	35,00
1	250	Pincel para pintura em tela nº 12	LEO E LEO		UN	10,00	3,40	34,00
1	251	Pincel para pintura em tela nº 14	LEO E LEO		UN	10,00	3,40	34,00

1	252	Pincel para pintura em tela nº 16	LEO E LEO		UN	10,00	3,40	34,00
1	255	Placa de isopor 1.000 x 500 x 20mm	EPS		UN	150,00	2,71	406,50
1	265	Recado autoadesivo (post-it), removível, tamanho 76 x 76mm, em bloco com 100 folhas	JOCAR		UN	15,00	3,50	52,50
1	266	Refil para cola quente, bastão fino, pacote com 1KG	RENDCOLA		PCT	30,00	25,00	750,00
1	267	Refil para cola quente, bastão grosso, pacote com 1KG	RENDCOLA		PCT	135,00	25,00	3.375,00
1	277	Tecido TNT 50 x 1,40m cor rosa	SANTA FÉ		RL	15,00	48,00	720,00
1	280	Tecido TNT 50 x 1,40m cores variadas	SANTA FÉ		RL	10,00	48,00	480,00
1	308	Tinta para carimbo 40ml cor azul	RADEX		UN	25,00	2,20	55,00
1	309	Tinta para carimbo 40ml cor preta	RADEX		UN	44,00	3,40	149,60
TOTAL								35.531,23

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº 007/2020** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	930	04.001.04.122.0002.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	210	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	330	02.002.02.062.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	710	03.002.04.121.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	810	03.003.04.121.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	910	03.004.04.122.0015.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1170	04.003.04.122.0002.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1250	04.004.04.128.0002.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1350	04.005.04.122.0002.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1600	04.006.14.422.0015.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1770	05.002.04.123.0002.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1780	05.002.04.123.0002.2023	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1790	05.002.04.123.0002.2023	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2070	05.003.04.129.0002.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2080	05.003.04.129.0002.2024	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2090	05.003.04.129.0002.2024	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2650	06.003.12.361.0008.2028	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2660	06.003.12.361.0008.2028	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2670	06.003.12.361.0008.2028	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3040	06.004.12.365.0009.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3050	06.004.12.365.0009.2029	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3060	06.004.12.365.0009.2029	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3420	06.007.12.361.0011.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3430	06.007.12.361.0011.2032	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3440	06.007.12.361.0011.2032	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3890	06.008.12.306.0012.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4050	07.002.27.812.0014.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4600	08.005.10.301.0005.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4610	08.005.10.301.0005.2042	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	5200	08.005.10.301.0005.2048	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	5500	08.006.10.301.0005.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	5670	08.006.10.301.0005.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	5860	08.007.10.304.0005.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	6000	08.007.10.305.0005.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	6140	09.002.08.122.0002.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	6280	09.003.08.244.0006.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	6380	09.004.08.243.0007.6001	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	6570	09.004.08.243.0007.6003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	6670	09.004.08.243.0007.6004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	6720	09.005.08.244.0006.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	6860	09.005.08.244.0006.2070	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	6880	09.005.08.244.0006.2071	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	6910	09.005.08.244.0006.2072	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	7030	09.005.08.244.0006.2073	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	7060	09.005.08.244.0006.2100	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	7190	10.002.15.122.0002.2075	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	7270	10.003.06.182.0017.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	7420	10.003.26.782.0015.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	7620	11.002.20.608.0019.2079	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	7820	11.004.20.606.0019.2083	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	7830	11.004.20.606.0019.2083	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	8080	12.002.23.691.0020.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	8630	14.002.04.122.0002.2094	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	8790	15.002.13.392.0013.2096	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	8870	15.002.13.392.0013.2097	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	8930	15.003.27.695.0021.2099	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

6.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

6.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

6.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 - Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

8.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início em 07 de fevereiro de 2020 e término em 07 de fevereiro de 2021.

8.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

8.2 - O prazo de entrega é de no máximo **7 (sete) dias úteis** à contar da apresentação da requisição de compra.

8.3 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos locais à seguir:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Cândói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Cândói/PR

8.4 - Em caso de envio por transportadora e havendo discordância das especificações, os produtos não serão aceitos e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

8.5 - No ato da entrega o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

8.6 - O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e atendimento das exigências do edital e consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos à contar do recebimento provisório.

8.6.1 - Caso o objeto não seja aceito, o FORNECEDOR será comunicado para dentro de um prazo determinado recolher e sanar as inconformidades, sob pena de cancelamento desta Ata e aplicação das demais penalidades cabíveis.

8.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento, objeto desta Ata, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

9.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta Ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

9.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente a entrega e apresentação da seguinte documentação:

I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;

II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS;

III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

9.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

10.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico solequipamentos21@gmail.com, licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo @candoi.pr.gov.br.

10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requerente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;

II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;

III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.

IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta Ata;

V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

- I - manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;
- II - executar fielmente o fornecimento dos objetos, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- IV - não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
- V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
- VII - substituir, no todo ou em partes, os produtos e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis à contar da notificação, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
- VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;
- IX - os produtos deverão ser entregues nas suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, devidamente identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com registro nos órgãos competentes. A embalagem e o registro não serão obrigatórios quando a natureza do objeto ou a legislação dispensar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, nomeada pela portaria nº 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

- I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
- II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
- V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - a) por razão de interesse público; ou
 - b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cândói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1.431/2018, em especial:

- I - advertência;
- II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
- III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
- IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
- VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
- VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.

15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 10.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;

II - “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;

III - “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;

V - “**prática obstrutiva**”:

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

16.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

16.3 - Considerando os propósitos da cláusula 16, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

17.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

17.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

17.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

17.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 07 de fevereiro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Administração Municipal

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA

Secretário de Administração

CELSON STACHEIRA,

SOL Equipamentos De Escritório LTDA EPP

Fornecedor

Testemunha

Nome:

CPF nº.

Nome:
CPF nº.

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:1091DB94

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº 07/2020**, foi expedido a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 013/2009 e Decreto Municipal nº 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o FORNECEDOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR

1.1 - J.M. DINIZ - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.090.313/0001-09, com sede na Rua Joaquim Ferreira de Freitas, nº. 27, Vila Caldas, CEP 85.170-000, Pinhão/PR, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **JOSE MARIA DINIZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 791.203-509-53 e no RG sob o nº. 55970645 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Amarelho Araucária, nº. 27, Casa, Vila Caldas, CEP 85.170-000 Pinhão/PR.

1.1 CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Municipal nº 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto desta ata é: **“Aquisição de materiais de expediente destinados à manutenção das secretarias municipais”**.

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

J.M.DINIZ - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	4	Alfinete cabeça chata de inox, caixa com 50 unidades	KAZ		CX	13,00	3,15	40,95
1	6	Alfinete de metal e chapa de aço colorido para mapa, caixa com 50 unidades contendo 6 cores diferentes, sendo azul, vermelho, amarelo, preto, branco e verde	KAZ		CX	22,00	3,15	69,30
1	12	Balão azul tamanho 6.5, embalagem com 50 unidades	BOLI BOLI		PCT	16,00	4,50	72,00
1	13	Balão azul tamanho 7.0, embalagem com 50 unidades	BOLI BOLI		PCT	200,00	4,60	920,00
1	14	Balão branco tamanho 6.5, embalagem com 50 unidades	BOLI BOLI		PCT	20,00	4,60	92,00
1	15	Balão branco tamanho 7.0, embalagem com 50 unidades	BOLI BOLI		PCT	400,00	4,60	1.840,00
1	17	Balão preto tamanho 6.5, embalagem com 50 unidades	BOLI BOLI		PCT	10,00	4,50	45,00
1	18	Balão rosa tamanho 6.5, embalagem com 50 unidades	BOLI BOLI		PCT	10,00	4,50	45,00
1	24	Bateria-botão de lítio CR2032	ELGIN		UN	100,00	1,70	170,00
1	26	Bloco de recados auto-adesivo, papel amarelo 76 x 76mm, bloco com 100 folhas	KAZ		UN	20,00	2,70	54,00
1	30	Caderno de 10 matérias, 200 folhas, com espiral, capa dura	JANDAIA		UN	102,00	10,25	1.045,50
1	76	Cola em bastão 40g	KAZ		UN	41,00	2,95	120,95
1	104	Envelope branco 24 x 34cm	FORONI		UN	330,00	0,29	95,70
1	105	Escalímetro nº 1 30cm	KAZ		UN	2,00	25,90	51,80
1	107	Estilete nº 6 18mm	KAZ		UN	5,00	5,75	28,75
1	112	Fita adesiva dupla face 25mm x 50m	ADELBRAS		UN	105,00	2,05	215,25
1	136	Kit com 10 pincéis para pintura de tela do nº 00 ao nº 14, tamanhos variados	KAZ		KT	14,00	63,50	889,00
1	146	Livro ata capa dura 50 folhas	SAO DOMINGOS		UN	20,00	7,40	148,00
1	148	Mídia gravável CD-R 700MB 24X embalado individualmente em capa de plástico duro transparente incolor	ELGIN		UN	20,00	1,75	35,00
1	149	Mídia gravável DVD-R	ELGIN		UN	70,00	2,10	147,00
1	151	Mídia regravável DVD-RW	MULTILASER		UN	70,00	2,50	175,00
1	154	Palito de dente com 100 unidades	TOP HOUSE		CX	60,00	4,30	258,00
1	156	Palito para churrasco 3,5 x 220mm, pacote com 100 un	RIO TIJUCA		PCT	60,00	3,95	237,00
1	160	Papel carbono tamanho A4, caixa com 100 unidades	KAZ		CX	5,00	45,50	227,50
1	166	Papel contact branco, rolo com 20m	DAC		RL	6,00	74,00	444,00
1	177	Papel de seda cores variadas	KAZ		UN	700,00	0,26	182,00
1	198	Papel vegetal	CANSON		FL	50,00	0,37	18,50
1	202	Pasta AZ lombo largo	ACP		UN	62,00	8,05	499,10
1	207	Pasta em plástico polionda verde 33 x 24 x 4cm, com aba e elástico	KAZ		UN	10,00	4,80	48,00
1	209	Pasta sanfonada com 31 divisória 25 x 35cm	NEW LINE		UN	2,00	38,00	76,00
1	213	Percevejos latonados, caixa com 100 unidades	KAZ		CX	73,00	3,08	224,84
1	234	Pincel chato para pintura nº 10	KAZ		UN	28,00	2,40	67,20
1	235	Pincel chato para pintura nº 12	KAZ		UN	28,00	2,85	79,80
1	236	Pincel chato para pintura nº 14	KAZ		UN	28,00	2,60	72,80
1	237	Pincel chato para pintura nº 20	KAZ		UN	31,00	3,00	93,00
1	260	Prancheta acrílica 24 x 35cm na cor fumê	KAZ		UN	2,00	6,80	13,60
1	262	Prancheta de madeira 24 x 35cm	ACRIMET		UN	5,00	4,00	20,00

TOTAL	8.861,54
--------------	-----------------

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº 007/2020** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	930	04.001.04.122.0002.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	210	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	330	02.002.02.062.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	710	03.002.04.121.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	810	03.003.04.121.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	910	03.004.04.122.0015.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1170	04.003.04.122.0002.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1250	04.004.04.128.0002.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1350	04.005.04.122.0002.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1600	04.006.14.422.0015.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1770	05.002.04.123.0002.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1780	05.002.04.123.0002.2023	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1790	05.002.04.123.0002.2023	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2070	05.003.04.129.0002.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2080	05.003.04.129.0002.2024	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2090	05.003.04.129.0002.2024	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2650	06.003.12.361.0008.2028	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2660	06.003.12.361.0008.2028	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2670	06.003.12.361.0008.2028	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3040	06.004.12.365.0009.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3050	06.004.12.365.0009.2029	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3060	06.004.12.365.0009.2029	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3420	06.007.12.361.0011.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3430	06.007.12.361.0011.2032	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3440	06.007.12.361.0011.2032	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3890	06.008.12.306.0012.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4050	07.002.27.812.0014.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4600	08.005.10.301.0005.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4610	08.005.10.301.0005.2042	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	5200	08.005.10.301.0005.2048	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	5500	08.006.10.301.0005.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	5670	08.006.10.301.0005.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	5860	08.007.10.304.0005.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	6000	08.007.10.305.0005.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	6140	09.002.08.122.0002.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	6280	09.003.08.244.0006.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	6380	09.004.08.243.0007.6001	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	6570	09.004.08.243.0007.6003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	6670	09.004.08.243.0007.6004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	6720	09.005.08.244.0006.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	6860	09.005.08.244.0006.2070	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	6880	09.005.08.244.0006.2071	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	6910	09.005.08.244.0006.2072	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	7030	09.005.08.244.0006.2073	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	7060	09.005.08.244.0006.2100	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	7190	10.002.15.122.0002.2075	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	7270	10.003.06.182.0017.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	7420	10.003.26.782.0015.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	7620	11.002.20.608.0019.2079	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	7820	11.004.20.606.0019.2083	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	7830	11.004.20.606.0019.2083	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	8080	12.002.23.691.0020.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	8630	14.002.04.122.0002.2094	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	8790	15.002.13.392.0013.2096	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	8870	15.002.13.392.0013.2097	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	8930	15.003.27.695.0021.2099	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

6.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

6.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

6.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 - Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

8.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início em 07 de fevereiro de 2020 e término em 07 de fevereiro de 2021.

8.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

8.2 - O prazo de entrega é de no máximo **7 (sete) dias úteis** à contar da apresentação da requisição de compra.

8.3 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos locais à seguir:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Cândói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Cândói/PR

8.4 - Em caso de envio por transportadora e havendo discordância das especificações, os produtos não serão aceitos e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

8.5 - No ato da entrega o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

8.6 - O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e atendimento das exigências do edital e consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos à contar do recebimento provisório.

8.6.1 - Caso o objeto não seja aceito, o FORNECEDOR será comunicado para dentro de um prazo determinado recolher e sanar as inconformidades, sob pena de cancelamento desta Ata e aplicação das demais penalidades cabíveis.

8.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento, objeto desta Ata, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena de não pagamento.

9.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta Ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

9.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente a entrega e apresentação da seguinte documentação:

I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;

II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS;

III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

9.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

10.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico zeesporte_2006@hotmail.com licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo @candoi.pr.gov.br.

10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requerente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;

II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;

III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.

IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta Ata;

V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

I - manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;

II - executar fielmente o fornecimento dos objetos, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

IV - não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;

V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;

VII - substituir, no todo ou em partes, os produtos e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis à contar da notificação, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;

IX - os produtos deverão ser entregues nas suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, devidamente identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com registro nos órgãos competentes. A embalagem e o registro não serão obrigatórios quando a natureza do objeto ou a legislação dispensar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, nomeada pela portaria nº 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;

V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cândói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1.431/2018, em especial:

I - advertência;

II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;

III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.

15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 10.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;

II - “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;

III - “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;

V - “**prática obstrutiva**”:

- a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
- b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

16.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

16.3 - Considerando os propósitos da cláusula 16, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

17.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

17.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

17.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

17.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 07 de fevereiro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito
Administração Municipal

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA

Secretário de Administração

JOSE MARIA DINIZ

J.M. Diniz - ME
Fornecedor

Testemunha

Nome:

CPF nº.

Nome:

CPF nº.

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:C6CE42A3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019

TERMO ADITIVO Nº 15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANDÓI** E **BRUNO COMBUSTÍVEIS LTDA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1 - **MUNICÍPIO CANDÓI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08 e no RG sob o nº 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

1.2 - **BRUNO COMBUSTÍVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.916.786/0001-42, com sede na Rodovia BR-373, km 415, s/n, Distrito de Paz, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato legalmente representado pela sócia administradora Srta. **MARIA DOLORES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 004.720.669-19, portadora da cédula de identidade civil RG nº 7.179.790-2 SSP/PR, residente e domiciliada na Rodovia BR-373, km 415, s/n, Distrito de Paz, CEP 85.140-000, Candói/PR, doravante denominado **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste termo aditivo é: **“Reequilíbrio econômico-financeiro do óleo diesel constante na Ata de Registro de Preços nº 026/2019, cujo objeto é: Aquisição de combustíveis e reagente Arla-32 para abastecimento da frota municipal”**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 65, inc. II, “d” da Lei Federal nº. 8.666/1993 e art. 15º do Decreto Municipal nº. 123/2003, conforme previsão na cláusula décima sexta da ata supracitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO

4.1 - A revisão de preços em comento é decorrente da nova proposta apresentada pelo FORNECEDOR após redução de custo conforme política de preços da Petrobras.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO

5.1 - A cláusula 3.2 da Ata de Registro de Preços passa a vigorar com a alteração à seguir, decorrente do reequilíbrio econômico-financeiro do diesel comum:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un.	Preço Atual (R\$)	Reequilíbrio (%)	Reequilíbrio(R\$)	Preço Atualizado (R\$)	Qtde (L)	Total Atualizado (R\$)
1	1	Diesel Comum S-500	L	3,42	(2,9239%)	(0,10)	3,32	587.500,00	1.950.500,00
1	2	Diesel S-10	L	3,50	(4,2857%)	(0,15)	3,35	193.000,00	646.550,00
1	3	Gasolina Comum	L	4,36	-	-	4,36	145.500,00	634.380,00

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1 - Em razão da redução dos preços, suprime-se a importância de **R\$ 87.700,00** (oitenta e sete mil e setecentos reais) do valor total da Ata constante em sua cláusula 3.2 o qual passa vigorar com o valor de **R\$ 3.236.940,00** (três milhões, duzentos e trinta e seis mil, novecentos e quarenta reais).

6.2 - Os preços revisados entram em vigor em **13 de fevereiro de 2020** e, para fins de empenho/liquidação considera-se os saldos disponíveis no ato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 12 de fevereiro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito
Administração

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA

Secretário de Administração

MARIA DOLORES DOS SANTOS

Bruno Combustíveis LTDA

Fornecedor

TESTEMUNHAS:

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº 002/2020**, foi expedido a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 013/2009 e Decreto Municipal nº 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o FORNECEDOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR

1.1 - **AUTO POSTO LAGOA SECA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 27.067.821/0001-00, com sede na Rodovia BR-277, KM 395.300 mts, margem esquerda, s/n, Lagoa Seca, CEP 85.140-000, Cândói/PR, neste ato representado pela sua sócia administradora Sra. **LUANA MARCON QUOOS**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF sob o nº 008.862.339-41, portadora da cédula de identidade civil RG nº 9.005.102-4 SESP/PR, residente e domiciliada na Rodovia PRT-163, KM 274, s/n, Sede, CEP 85.960-000, Marechal Cândido Rondon/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Municipal nº 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto desta ata é: **“Aquisição de combustíveis e reagente Arla-32 para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas”**.

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

AUTO POSTO LAGOA SECA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Qtde	Preço	Preço total
3	1	Diesel Comum S-500	SHELL	L	70.000,00	3,42	239.400,00
3	2	Gasolina Comum	SHELL	L	10.000,00	4,36	43.600,00
TOTAL							283.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº 002/2020** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2020	210	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2020	910	03.004.04.122.0015.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2020	1350	04.005.04.122.0002.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2020	1770	05.002.04.123.0002.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2020	1780	05.002.04.123.0002.2023	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2020	1790	05.002.04.123.0002.2023	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2020	2070	05.003.04.129.0002.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2020	2080	05.003.04.129.0002.2024	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2020	2090	05.003.04.129.0002.2024	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2020	2310	06.002.12.122.0002.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2020	3420	06.007.12.361.0011.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2020	3430	06.007.12.361.0011.2032	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2020	3440	06.007.12.361.0011.2032	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2020	3450	06.007.12.361.0011.2032	119	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2020	3460	06.007.12.361.0011.2032	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2020	3760	06.007.12.365.0011.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2020	3770	06.007.12.365.0011.2033	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2020	3780	06.007.12.365.0011.2033	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2020	3890	06.008.12.306.0012.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2020	4050	07.002.27.812.0014.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2020	4600	08.005.10.301.0005.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2020	5320	08.005.10.301.0005.2050	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2020	5900	08.007.10.304.0005.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2020	6380	09.004.08.243.0007.6001	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	

2020	6670	09.004.08.243.0007.6004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	6720	09.005.08.244.0006.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	7270	10.003.06.182.0017.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	7420	10.003.26.782.0015.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	7430	10.003.26.782.0015.2076	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	7820	11.004.20.606.0019.2083	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	7830	11.004.20.606.0019.2083	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	8080	12.002.23.691.0020.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	8480	13.003.18.542.0018.2092	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	8790	15.002.13.392.0013.2096	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

6.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

6.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

6.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

6.3 - A Administração emitirá a requisição de compra com a estimativa dos quantitativos que possivelmente serão necessários em um dado período.

6.4 - Os produtos deverão ser fornecidos somente se solicitado diretamente por um servidor público municipal devidamente identificado, o qual apresentará à cada compra sua respectiva autorização de abastecimento emitida pelo Setor de Controle de Frotas.

6.4.1 - Na autorização de abastecimento deverá constar a data, quantidade de litros, identificação do veículo/máquina e do motorista/operador, assinatura do motorista/operador e do responsável pelo Setor de Controle de Frotas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 - Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

8.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início em **17 de fevereiro de 2020** e término em **17 de fevereiro de 2021**.

8.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

8.2 - O abastecimento deverá ser feito direto da bomba de combustível digital, imediatamente no ato da apresentação da autorização de abastecimento, devendo ser feito na região administrativa de Lagoa Seca.

CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

9.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta Ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

9.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente a entrega e apresentação da seguinte documentação:

I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;

II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS;

III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

9.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

10.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico lagoaseca@grupoazul.net, licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo @candoi.pr.gov.br.

10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requerente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;

II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;

III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.

IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta Ata;

V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

I - manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;

II - executar fielmente o fornecimento dos objetos, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

IV - não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;

V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;

VII - substituir, no todo ou em partes, os produtos e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos à contar da notificação, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento dos reagentes ARLA;

IX - manter os equipamentos/medidores/sensores utilizados para o abastecimento em perfeitas condições de uso, satisfazendo na íntegra a legislação vigente aplicável;

X - fornecer atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

XI - a cada abastecimento, fazer constar na autorização, a assinatura e nome legível do requerente, a quantidade exata de litros abastecidos, placa e quilometragem do veículo;

XII - apresentar mensalmente ao Setor de Controle de Frotas, sem quaisquer ônus à ADMINISTRAÇÃO, laudo de qualidade do combustível, expedido pela distribuidora oficial, para averiguação da qualidade dos produtos;

XIII - apresentar à ADMINISTRAÇÃO, sem quaisquer ônus, sempre que solicitado, laudos e demais documentos comprobatórios, inclusive emitidos pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), para comprovar a qualidade dos combustíveis bem como do atendimento à legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, nomeada pela portaria nº 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;

V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cândói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1.431/2018, em especial:

I - advertência;

II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;

III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.

15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 10.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;

II - “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;

III - “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;

V - “**prática obstrutiva**”:

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

16.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

16.3 - Considerando os propósitos da cláusula 16, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

17.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

17.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

17.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

17.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 10 de fevereiro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito
Administração Municipal

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA

Secretário de Administração

LUANA MARCON QUOOS

Auto Posto Lagoa Seca LTDA - ME
Fornecedor

Testemunha

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:7621F171

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº 002/2020**, foi expedido a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 013/2009 e Decreto Municipal nº 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o FORNECEDOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR

1.1 - **AUTO POSTO VISSOTO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 77.090.751/0001-70, com sede na Rodovia BR-373, s/n, KM 402, saída para Guarapuava, CEP 85.140-000, Cândói/PR, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. **ITAMAR VISSOTO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 847.101.799-72, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.202.982-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rodovia PR-471, nº 01, KM 14, Alto Alegre, CEP 85.470-000, Catanduvas/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Municipal nº 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto desta ata é: **“Aquisição de combustíveis e reagente Arla-32 para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas”.**

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

AUTO POSTO VISSOTO EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Qtde	Preço	Preço total
1	3	Gasolina Comum	CIAPETRO	L	122.800,00	4,36	535.408,00
Total							535.408,00

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº 002/2020** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	210	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	910	03.004.04.122.0015.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1350	04.005.04.122.0002.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1770	05.002.04.123.0002.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1780	05.002.04.123.0002.2023	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1790	05.002.04.123.0002.2023	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2070	05.003.04.129.0002.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2080	05.003.04.129.0002.2024	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2090	05.003.04.129.0002.2024	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2310	06.002.12.122.0002.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3420	06.007.12.361.0011.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3430	06.007.12.361.0011.2032	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2020	3440	06.007.12.361.0011.2032	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3450	06.007.12.361.0011.2032	119	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3460	06.007.12.361.0011.2032	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3760	06.007.12.365.0011.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3770	06.007.12.365.0011.2033	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3780	06.007.12.365.0011.2033	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3890	06.008.12.306.0012.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4050	07.002.27.812.0014.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4600	08.005.10.301.0005.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	5320	08.005.10.301.0005.2050	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	5900	08.007.10.304.0005.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	6380	09.004.08.243.0007.6001	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	6670	09.004.08.243.0007.6004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	6720	09.005.08.244.0006.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	7270	10.003.06.182.0017.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	7420	10.003.26.782.0015.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	7430	10.003.26.782.0015.2076	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	7820	11.004.20.606.0019.2083	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	7830	11.004.20.606.0019.2083	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	8080	12.002.23.691.0020.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	8480	13.003.18.542.0018.2092	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	8790	15.002.13.392.0013.2096	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

6.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

6.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

6.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

6.3 - A Administração emitirá a requisição de compra com a estimativa dos quantitativos que possivelmente serão necessários em um dado período.

6.4 - Os produtos deverão ser fornecidos somente se solicitado diretamente por um servidor público municipal devidamente identificado, o qual apresentará à cada compra sua respectiva autorização de abastecimento emitida pelo Setor de Controle de Frotas.

6.4.1 - Na autorização de abastecimento deverá constar a data, quantidade de litros, identificação do veículo/máquina e do motorista/operador, assinatura do motorista/operador e do responsável pelo Setor de Controle de Frotas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 - Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

8.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início em **17 de fevereiro de 2020** e término em **17 de fevereiro de 2021**.

8.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8.2 - O abastecimento deverá ser feito direto da bomba de combustível digital, imediatamente no ato da apresentação da autorização de abastecimento, devendo ser feito na sede do Município de Cândói/PR.

CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

9.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta Ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

9.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente a entrega e apresentação da seguinte documentação:

- I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
- II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS;
- III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

9.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

10.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico postovissotocandoi@outlook.com, licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo @candoi.pr.gov.br.

10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requerente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;

II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;

III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.

IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta Ata;

V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

I - manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;

II - executar fielmente o fornecimento dos objetos, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

IV - não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;

V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;

VII - substituir, no todo ou em partes, os produtos e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos à contar da notificação, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento dos reagentes ARLA;

IX - manter os equipamentos/medidores/sensores utilizados para o abastecimento em perfeitas condições de uso, satisfazendo na íntegra a legislação vigente aplicável;

X - fornecer atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

XI - a cada abastecimento, fazer constar na autorização, a assinatura e nome legível do requerente, a quantidade exata de litros abastecidos, placa e quilometragem do veículo;

XII - apresentar mensalmente ao Setor de Controle de Frotas, sem quaisquer ônus à ADMINISTRAÇÃO, laudo de qualidade do combustível, expedido pela distribuidora oficial, para averiguação da qualidade dos produtos;

XIII - apresentar à ADMINISTRAÇÃO, sem quaisquer ônus, sempre que solicitado, laudos e demais documentos comprobatórios, inclusive emitidos pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), para comprovar a qualidade dos combustíveis bem como do atendimento à legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, nomeada pela portaria nº 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;

V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cândói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1.431/2018, em especial:

I - advertência;

II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;

III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.

15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 10.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;

II - “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;

III - “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;

V - “**prática obstrutiva**”:

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

16.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

16.3 - Considerando os propósitos da cláusula 16, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

17.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

17.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

17.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

17.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 10 de fevereiro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito
Administração Municipal

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA

Secretário de Administração

ITAMAR VISSOTO

Auto Posto Vissoto EIRELI - ME
Fornecedor

Testemunha

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:4DE77847

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº 002/2020**, foi expedido a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 013/2009 e Decreto Municipal nº 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o FORNECEDOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR

1.1 - **CANDÓI - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 15.358.516/0001-80, com sede na Rodovia BR-373, s/n, KM 400, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador Sr. **VALDIR GERVINSKI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 395.400.149-72, portador da cédula de identidade civil RG nº 2.161.803 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 1212, Centro, CEP 85.601-010, Francisco Beltrão/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Municipal nº 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto desta ata é: **“Aquisição de combustíveis e reagente Arla-32 para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas”**.

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

CANDOI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Diesel Comum S-500	SHELL	L	457.500,00	3,39	1.550.925,00
1	2	Diesel S-10	SHELL	L	193.000,00	3,45	665.850,00
1	4	Reagente Arla 32, galão contendo 20l	RODOARLA	BD	195,00	33,40	6.513,00
Total							2.223.288,00

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº 002/2020** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	210	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	910	03.004.04.122.0015.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1350	04.005.04.122.0002.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1770	05.002.04.123.0002.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1780	05.002.04.123.0002.2023	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1790	05.002.04.123.0002.2023	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2070	05.003.04.129.0002.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2080	05.003.04.129.0002.2024	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2090	05.003.04.129.0002.2024	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2310	06.002.12.122.0002.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3420	06.007.12.361.0011.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3430	06.007.12.361.0011.2032	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3440	06.007.12.361.0011.2032	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3450	06.007.12.361.0011.2032	119	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3460	06.007.12.361.0011.2032	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3760	06.007.12.365.0011.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3770	06.007.12.365.0011.2033	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3780	06.007.12.365.0011.2033	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3890	06.008.12.306.0012.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4050	07.002.27.812.0014.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4600	08.005.10.301.0005.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	5320	08.005.10.301.0005.2050	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	5900	08.007.10.304.0005.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	6380	09.004.08.243.0007.6001	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	6670	09.004.08.243.0007.6004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	6720	09.005.08.244.0006.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	7270	10.003.06.182.0017.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	7420	10.003.26.782.0015.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	7430	10.003.26.782.0015.2076	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	7820	11.004.20.606.0019.2083	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	7830	11.004.20.606.0019.2083	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	8080	12.002.23.691.0020.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	8480	13.003.18.542.0018.2092	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	8790	15.002.13.392.0013.2096	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

6.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

6.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

6.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

6.3 - A Administração emitirá a requisição de compra com a estimativa dos quantitativos que possivelmente serão necessários em um dado período.

6.4 - Os produtos deverão ser fornecidos somente se solicitado diretamente por um servidor público municipal devidamente identificado, o qual apresentará à cada compra sua respectiva autorização de abastecimento emitida pelo Setor de Controle de Frotas.

6.4.1 - Na autorização de abastecimento deverá constar a data, quantidade de litros, identificação do veículo/máquina e do motorista/operador, assinatura do motorista/operador e do responsável pelo Setor de Controle de Frotas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 - Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

8.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início em **17 de fevereiro de 2020** e término em **17 de fevereiro de 2021**.

8.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

8.2 - O abastecimento deverá ser feito direto da bomba de combustível digital, imediatamente no ato da apresentação da autorização de abastecimento, devendo ser feito na sede do Município de Cândói/PR.

8.3 - O prazo de entrega do Reagente Arla-32 é de no máximo 5 (cinco) dias úteis à contar da apresentação da requisição de compra.

8.4 - A entrega do Reagente Arla-32 deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos locais à seguir, ou a critério da ADMINISTRAÇÃO, poderá ser retirado por servidor autorizado diretamente na sede FORNECEDOR, quando o mesmo for estabelecido no município de Cândói/PR:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Cândói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Cândói/PR

8.5 - Em caso de envio de reagente ARLA por transportadora e havendo discordância das especificações, os produtos não serão aceitos e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

9.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta Ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

9.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente a entrega e apresentação da seguinte documentação:

I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;

II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS;

III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

9.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

10.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *administrativo1@redeparanda.com*, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requerente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;

II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;

III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.

IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta Ata;

V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

I - manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;

II - executar fielmente o fornecimento dos objetos, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

IV - não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;

V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;

VII - substituir, no todo ou em partes, os produtos e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos à contar da notificação, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento dos reagentes ARLA;

IX - manter os equipamentos/medidores/sensores utilizados para o abastecimento em perfeitas condições de uso, satisfazendo na íntegra a legislação vigente aplicável;

X - fornecer atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

XI - a cada abastecimento, fazer constar na autorização, a assinatura e nome legível do requerente, a quantidade exata de litros abastecidos, placa e quilometragem do veículo;

XII - apresentar mensalmente ao Setor de Controle de Frotas, sem quaisquer ônus à ADMINISTRAÇÃO, laudo de qualidade do combustível, expedido pela distribuidora oficial, para averiguação da qualidade dos produtos;

XIII - apresentar à ADMINISTRAÇÃO, sem quaisquer ônus, sempre que solicitado, laudos e demais documentos comprobatórios, inclusive emitidos pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), para comprovar a qualidade dos combustíveis bem como do atendimento à legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, nomeada pela portaria nº 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;

V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cândói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1.431/2018, em especial:

I - advertência;

II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;

III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.

15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 10.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;

II - “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;

III - “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;

V - “**prática obstrutiva**”:

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

16.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

16.3 - Considerando os propósitos da cláusula 16, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

17.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

17.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

17.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

17.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 10 de fevereiro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Administração Municipal

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA

Secretário de Administração

VALDIR GERVINSKI

Candói - Comércio De Combustíveis LTDA - ME

Fornecedor

Testemunha

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:FA6A0982

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS BALANÇO PATRIMONIAL

Município: Catanduvas			UF: Estado do Parana		
Balanço Patrimonial					
Período: Exercício de 2019					
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL					
ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	41.619,72	33.380,03	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	630.222,13	611.054,44
ESTOQUES	41.619,72	33.380,03	RESULTADOS ACUMULADOS	630.222,13	611.054,44
ATIVO NÃO CIRCULANTE	588.602,41	577.674,41			
IMOBILIZADO	588.602,41	577.674,41			
TOTAL	630.222,13	611.054,44	TOTAL	630.222,13	611.054,44

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	630.222,13	611.054,44
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	630.222,13	611.054,44
PASSIVO (II)	0,00	0,00
PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	630.222,13	611.054,44

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
0 Recursos Ordinários (Livres)	1.310.000,00	350.000,00
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	(1.310.000,00)	(350.000,00)
94 Retenções em caráter consignatório ocorridas no exercício.	0,00	0,00
Total das Fontes de Recursos:	0,00	0,00
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

Publicado por:
Crislaine Curtis (Câmara Mun. Catanduvas)
Código Identificador:E1DBFDC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Nr: 04/2020 – IL	
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo:	11/2020
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Processo de Licitação:	02/2020
	Data do Processo:	07/02/2020

O Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	11/2020
b) Licitação Nr.:	2/2020 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação
d) Data Homologação:	07/02/2020
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0 0
f) Objeto da Licitação	AQUISIÇÃO DE PROTETORES SOLAR E REPELENTES PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Quantidade	Total dos Itens
Damedi - Dambros Comércio de Medicamentos Ltda	300	4.719,00
Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda	870	27.013,50
Total:		31.732,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s): 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EE65D718

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 06/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço		
Nº Contrato:	6/2020		
Contratado:	LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA		
CNPJ/CPF:	00.339.246/0001-92		
Nº Licitação:	39/2019	Nº Processo:	90/2019
Fundamento Legal:			
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTO NUTRICIONAL, conforme as especificações técnicas e quantitativos constantes no Anexo I, Termo de Referência.		
Data da Assinatura:	10/01/2020		
Valor:	123.480,00		
Vigência:	10/01/2020 a 10/01/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4D13E864

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 16**

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato		
Nº Contrato:	210/2018	Aditivo:	16
Contratado:	INSTITUTO POLICLINICA PB		
CNPJ/CPF:	12.651.010/0001-76		
Nº Licitação:	59/2018	Nº Processo:	112/2018
Fundamento Legal:			
Objeto:	Descredenciamento de profissional		
Data do Aditivo:	22/01/2020		
Valor:	0,00		
Vigência:	08/11/2018 a 08/01/2020		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9DC2A048

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 03**

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
Nº Contrato:	5/2017	Aditivo:	3
Contratado:	PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA		
CNPJ/CPF:	87.389.086/0001-74		
Nº Licitação:	3/2017	Nº Processo:	6/2017
Fundamento Legal:	8666		
Objeto:	Prorrogação de prazo		
Data do Aditivo:	31/01/2020		
Valor:	3.360,00		
Vigência:	02/02/2017 a 02/02/2018		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8C504F7E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento as inscrições apresentadas a comissão executiva do PSS 001/2020:

RESOLVE

- 1 – Fica divulga a classificação do Processo Seletivo Simplificado 001/2020;
- 2 – Não foram protocolados recursos contra o edital de divulgação da classificação;
- 3 - Poderão ser interpostos recursos contra os resultados constantes neste edital e seu anexo, entre 14/02/2020 até 17/02/2020;
- 4 - Este edital entra em vigor, na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura municipal de Doutor Ulysses, em 13/02/2020

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I - EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSE BATISTA DE MATOS							
CLASSIF. PRELIMINAR	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	Ozana Patricia Branco da Silva	037.862.909-38	34	80	20	100	
2	Arlete Alpes Machado	035.661.669-01	19	80	16	96	IDADE
3	Daiane Cristina Maure	051.952.319-90	28	80	16	96	IDADE
4	Valdineia Aparecida S. Debastiani	037.687.829-05	24	80	8	88	
5	Laiz Regina da Silva Soares	069.489.519-96	16	60	18	78	

6	Maria Otília Alves Teixeira	900.151.509-68	7	60	4	64		
7	Marcia Lais Crissi de Paula	917.447.689-00	35	40	16	56		
8	Mariane Moreira Branco	070.746.189-85	31	20	10	30		
9	Daniele Alves Cordeiro	045.872.419-03	36	20	6	26		
10	Joceli Gomes Rodrigues Oliveira	273.652.628-77	23	20	2	22		
11	Rosana Alves David	549.637.299-20	2	0	20	20	IDADE	
12	Eliane Bonruque Silva	369.697.598-22	22	20	0	20	IDADE	
13	Marcele Pereira da Silva	100.736.199-90	27	0	8	8		
14	Gisely Bouard de Moura e Costa	085.102.509-95	5	0	0	0		
15	Daiane Aparecida da Silva	377.295.238-09	25	0	0	0		
16	Daila Aparecida da Silva Cheleider	470.665.178-65	26	0	0	0		
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CORDEIROS								
CLASSIF. PRELIMINAR	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO SERVIÇO	DE	TOTAL	DESEMPATE
1	Lourdes da Guia Fitz	001.292.009-64	33	80	20		100	
2	Francielle Fitz de Andrade Neckel	056.086.309-80	1	80	10		90	
3	Tatiane Prodóssimo	078.986.679-05	15	40	6		46	
4	Alzina Aparecida Chamberlain	974.860.519-15	18	20	20		40	
5	Franciele Vanessa Harps	091.846.089-19	10	0	6		6	
6	Rosinir Harps de Andrade	031.558.769-56	3	0	0		0	
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO RIBEIRÃO DAS FLORES								
CLASSIF. PRELIMINAR	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO SERVIÇO	DE	TOTAL	DESEMPATE
1	Tatiane Geremias dos Santos	447.013.028-13	29	40	2		42	
2	Loraci de Fatima dos Santos Leal	024.061.469-01	4	0	20		20	
ESCOLA MUNICIPAL VILA VARZEÃO								
CLASSIF. PRELIMINAR	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO SERVIÇO	DE	TOTAL	DESEMPATE
1	Adriana Bestel Lopes	016.532.359-00	20	80	20		100	IDADE
2	Luciane da Silva Fitz	274.012.408-23	39	80	20		100	IDADE
3	Tatiane Tiblier da Silva	062.685.769-42	37	80	20		100	IDADE
4	Laercio dos Anjos do Nascimento	054.230.369-84	6	60	10		70	
5	Sandra Maria Moreira	975.368.309-04	32	40	20		60	
6	Janaine Aparecida Silva de Oliveira	090.673.039-25	40	40	10		50	
7	Graciele Aparecida de Souza Alpes	067.321.599-76	41	40	4		44	
8	Leni do Rocio Fitz dos Santos	016.931.529-08	30	20	20		40	IDADE
9	Nelci Harps de Matos	001.354.449-77	9	20	20		40	IDADE
10	Jaqueline da Silva	114.031.459-97	38	20	2		22	
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ROSAS								
CLASSIF. PRELIMINAR	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO SERVIÇO	DE	TOTAL	DESEMPATE
1	Aparecida Raab Bestel	016.333.519-20	21	0	20		20	IDADE
2	Aniziane From Fitz	063.571.619-42	12	20	0		20	IDADE
3	Valdete Aparecida de Matos Pinheiro	376.971.288-96	22	20	0		20	IDADE
4	Marciana Chamberlain	107.799.209-84	11	0	0		0	
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FIGUEIRA								
CLASSIF. PRELIMINAR	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO SERVIÇO	DE	TOTAL	DESEMPATE
1	Jorandir Aparecido de Souza	580.623.869-53	17	0	12		12	

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3919D9D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 008/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de prateleiras industriais e carro paleteira para a Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Ficam **ALTERADAS** as especificações dos itens 02 e 03 do ANEXO I do edital, que passam a ser:

ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo aceitável R\$	Valor total máximo aceitável R\$
2	71859	PRATELEIRAS INDUSTRIAIS (MINI PORTA PALLET) MODULOS DE ESTRUTURAS REFORÇADAS TIPO MINI PORTA PALLETS COM DIMENSÕES <i>MINIMAS</i> APROXIMADAS DE 3000x600x1800mm (A x L x P) TODOS OS COMPONENTES DA ESTANTE: (LONGARINA, COLUNAS, DIAGONAIS E TRAVESSAS, REFORÇOS E SAPATAS) DEVEM SER CONFECCIONADOS EM CHAPAS DE AÇO CARBONO SAE 1008 A 1012 COM ALTA PROTEÇÃO ANTICORROSIVA E COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. MONTANTE CONSTITUIDO POR 04 COLUNAS PERFURADAS EM FORMATO “V” PARA AJUSTE DE ALTURA (ENTRE 50MM A 65MM). AS DIFERENTES MEDIDAS PERMITEM A ADAPTAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ARMAZENADOS.	38,00	UN	2.752,08	104.579,04

		AS COLUNAS SÃO FIXADAS POR PARAFUSOS NAS DIAGONAIS E TRAVESSAS, FORMANDO O CONTRAVENTAMENTO NECESSARIO PARA A RIGIDEZ DO MONTANTE. TODA ESTRUTURA EM CHAPA 2,00MM DEVE POSSUIR PERFIS DE TRAVAMENTO, TRAVESSA E DIAGONAIS, FORMADA POR PEFIS DE CHAPA PRE- ZINCADA COM FORMATO EM “U” ENRIJECIDO. TRAVESSAS PERPENDICULARES CONFECCIONADOS EM PERFIS “U” ENRIJECIDOS PERMITINDO A ACOMODAÇÃO DAS LONGARINAS, COM REGULAGEM DOS MESMOS DE ACORDO COMA NECESSIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGA NOS PLANOS. MINIMO DE 03 A 06 REFORÇOS POR PLANO POSSUIR SAPATAS DE NIVELAÇÃO FIXADAS COM PARAFUSOS EM CADA PERFIL DE SUSTENTAÇÃO QUANDO COLOCADAS SOBRE PAVIMENTOS IRREGULARES. 06 PARES DE LONGARINA (PLANOS) REMOVIVEIS EM FORMATO “Z” 15MM COM ACABAMENTO MELAMINICO EM AMBOS OS LADOS, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR CARGA DE 500KG POR PLANO POSSUIR. TODOS OS SISTEMAS DE FIXAÇÃO TIPO PORCAS E PARAFUSO DEVERÃO SER DE AÇO ZINCADO E GARANTINDO RESISTENCIA CONTRA A POSSIBILIDADE DE CISALHAMENTO O MINI PORTA PALLET DEVE SER PINTADO EM EQUIPAMENTO CONTINUO, ONDE RECEBE APLICAÇÃO DE TINTA EM PÓ HÍBRIDA (EPOXI-POLIESTER) POR PROCESSO DE ADERENCIA ELÉTROSTATICA, COM CAMADA MINIMA DE 40 MICRONS. A POLIMERIZAÇÃO OCORRE EM ESTUFAS COM A PEÇA ALCANÇANDO MINIMO DE 200° C POR UM PERIODO DE 10 MM OU MAIS, GRANTINDO ASSIM A POLIMERIZAÇÃO TOTAL DO FILME, MAIOR ADERENCIA E RESISTENCIA AO DESGASTE DO ACABAMENTO FINAL DO PRODUTOS. A ESTRUTURA METÁLICA ESTÁ DIMENSIONADA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15524-2 NBR 14672. Imagens ilustrativas:				
--	--	--	--	--	--	--

ITEM COTA RESERVADA PARA ME/EPP

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo aceitável R\$	Valor total máximo aceitável R\$
3	71859	PRATELEIRAS INDUSTRIAIS (MINI PORTA PALLET) MODULOS DE ESTRUTURAS REFORÇADAS TIPO MINI PORTA PALLETS COM DIMENSÕES <i>MINIMAS</i> APROXIMADAS DE 3000x600x1800mm (A x L x P) TODOS OS COMPONENTES DA ESTANTE: (LONGARINA, COLUNAS, DIAGONAIS E TRAVESSAS, REFORÇOS E SAPATAS) DEVEM SER CONFECCIONADOS EM CHAPAS DE AÇO CARBONO SAE 1008 A 1012 COM ALTA PROTEÇÃO ANTICORROSIVA E COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. MONTANTE CONSTITUIDO POR 04 COLUNAS PERFURADAS EM FORMATO “V” PARA AJUSTE DE ALTURA (ENTRE 50MM A 65MM). AS DIFERENTES MEDIDAS PERMITEM A ADAPTAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ARMAZENADOS. AS COLUNAS SÃO FIXADAS POR PARAFUSOS NAS DIAGONAIS E TRAVESSAS, FORMANDO O CONTRAVENTAMENTO NECESSARIO PARA A RIGIDEZ DO MONTANTE. TODA ESTRUTURA EM CHAPA 2,00MM DEVE POSSUIR PERFIS DE TRAVAMENTO, TRAVESSA E DIAGONAIS, FORMADA POR PEFIS DE CHAPA PRE- ZINCADA COM FORMATO EM “U” ENRIJECIDO. TRAVESSAS PERPENDICULARES CONFECCIONADOS EM PERFIS “U” ENRIJECIDOS PERMITINDO A ACOMODAÇÃO DAS LONGARINAS, COM REGULAGEM DOS MESMOS DE ACORDO COMA NECESSIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGA NOS PLANOS. MINIMO DE 03 A 06 REFORÇOS POR PLANO POSSUIR SAPATAS DE NIVELAÇÃO FIXADAS COM PARAFUSOS EM CADA PERFIL DE SUSTENTAÇÃO QUANDO COLOCADAS SOBRE PAVIMENTOS IRREGULARES. 06 PARES DE LONGARINA (PLANOS) REMOVIVEIS EM FORMATO “Z” 15MM COM ACABAMENTO MELAMINICO EM AMBOS OS LADOS, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR CARGA DE 500KG POR PLANO POSSUIR. TODOS OS SISTEMAS DE FIXAÇÃO TIPO PORCAS E PARAFUSO DEVERÃO SER DE AÇO ZINCADO E GARANTINDO RESISTENCIA CONTRA A POSSIBILIDADE DE CISALHAMENTO O MINI PORTA PALLET DEVE SER PINTADO EM EQUIPAMENTO CONTINUO, ONDE RECEBE APLICAÇÃO DE TINTA EM PÓ HÍBRIDA (EPOXI-POLIESTER) POR PROCESSO DE ADERENCIA ELÉTROSTATICA, COM CAMADA MINIMA DE 40 MICRONS. A POLIMERIZAÇÃO OCORRE EM ESTUFAS COM A PEÇA ALCANÇANDO MINIMO DE 200° C POR UM PERIODO DE 10 MM OU MAIS, GRANTINDO ASSIM A POLIMERIZAÇÃO TOTAL DO FILME, MAIOR ADERENCIA E RESISTENCIA AO DESGASTE DO ACABAMENTO FINAL DO PRODUTOS. A ESTRUTURA METÁLICA ESTÁ DIMENSIONADA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15524-2 NBR 14672. Imagens ilustrativas:	12,00	UN	2.752,08	33.024,96

Fica **ALTERADO** o valor máximo estimado do edital que passa a ser **R\$ 138.770,00 (cento e trinta e oito mil setecentos e setenta reais)**.

Fica **ALTERADA** a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **04 de março de 2020, às 09:00 horas.**

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 11 de fevereiro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:7BB2A76E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2019 de 04/03/2019.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	UN	Quant.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
4	CLINICA MEDICA ROSEMBACK LTDA - ME	H	720,00	102,70	73.944,00
5	CLINICA MEDICA ROSEMBACK LTDA - ME	H	240,00	129,00	30.960,00
6	CLINICA MEDICA ROSEMBACK LTDA - ME	H	144,00	146,50	21.096,00
1	JULIANA SANAGIOTTO PASTRE CLÍNICA MÉDICA	H	2.880,00	102,70	295.776,00
2	JULIANA SANAGIOTTO PASTRE CLÍNICA MÉDICA	H	288,00	129,00	37.152,00
3	JULIANA SANAGIOTTO PASTRE CLÍNICA MÉDICA	H	288,00	146,50	42.192,00

Valor total dos gastos com o **Processo inexigibilidade de licitação nº 05/2020**: R\$ 501.120,00 (quinhentos e um mil cento e vinte reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 12 de fevereiro de 2020.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alex Bruno Chies

Código Identificador:2801BDEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

Edital nº 001/2019 – 5ª CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA: Comprovação de Títulos e Contratação (Condicional à existência de vaga)

DATA: 14/02/2020

HORA: 14:00 às 15:00

LOCAL PARA APRESENTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação de General Carneiro – PR

Categoria A – Ensino Fundamental Série Iniciais 1º ao 5º ano e Educação Infantil.

Clas.	Nome	RG	Ponto	Situação	Assinatura
06	Daniela Aparecida Esthesne Kukul	83542845	97.00		
07	Chayane Beatriz Zanlorenzi Ramos	100821320	91.00		
08	Ana Paula Soares	131411286	91.00		
09	Juliane Aparecida Tonial Gaiovicz	165694068	90.00		
10	Ana Maria Amarante	88757572	87.00		
11	Eloy Lurdes Lascoski de Moura	31897351	86.00		
12	Analisa Dalgalo Steptjuk	57978511	86.00		
13	Terezinha Amarante Puff	46047990	85.00		
14	Leila do Rocio de Lima Erthal	32430406	85.00		
15	Rosane Cordeiro Porto Barbosa	3246581	84.00		

- A documentação a ser entregue consta no item 9 do edital, sendo eles:

- Comprovante de Inscrição;
- Carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná - IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento conforme Decreto n.º 2.704, de 27/10/1972;
- Originais e Cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de escolaridade obrigatória constante na inscrição.
- Originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de aperfeiçoamento profissional constantes na inscrição, conforme descrito.
- Originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação do(s) comprovante(s) do tempo de serviço constantes na inscrição, conforme descrito no Item 6.7;
- Documento emitido pelo INSS, com data de no mínimo 6 meses da data da convocação, se o candidato informou tempo de serviço e se enquadre no Subitem 6.7.1;
- Auto-declaração de Pessoa Preta ou Parda nos termos do Anexo XI, para candidatos inscritos como pessoa negra;
- comprovante de CPF emitido pela Receita Federal;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Cartão do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego, quando a SMDE será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;
- Comprovante de titular de conta Salário na Caixa Econômica Federal, contendo o número da agência e conta;
- comprovante de endereço atual;
- certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para candidatos do sexo masculino;
- título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- declaração de acúmulo de cargos (modelo Anexo X);
- atestado de saúde ocupacional (modelo Anexo V), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu emitido por médico registrado no CRM, ou equivalente, nos 90 (noventa) dias anteriores à

contratação. Caso não tenha sido utilizado o modelo, é obrigatória a assinatura da declaração contida no anexo, mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico.

q) declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo VII;

- **O não comparecimento na data correta e hora implicará na classificação do candidato, onde o mesmo perderá a colocação original, remetido para o fim da respectiva lista de classificados conforme o item 10 do edital.**

- **Informamos que ao chegar na Secretaria já deverão estar munidos de todos os documentos exigidos, pois não faremos qualquer impressão e cópias no local.**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro - PR, 12 de fevereiro de 2020.

LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Montoski

Código Identificador:14E9D487

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

**MUNICÍPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA MCC COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade nº RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 004/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: MCC COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA, sediada a RUA DAS CANELAS, SN - CEP: 85560000 - BAIRRO: CRISTO REI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.752.550/0001-55, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por WALTER TELLES MOREIRA, portador do RG nº e do CPF nº 017.075.029-94.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: Contratação de horas máquinas Motoniveladora, Rolo Compactador, caminhão caçamba, Caminhão prancha, Escavadeira hidráulica e Retro Escavadeira, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD HORAS	VLR UNT	VLR TOTAL
2	Hora máquina Escavadeira Hidráulica peso operacional mínimo 17 ton. capacidade da concha mínimo de 1,0m3, com no máximo 05 anos de uso	NEW HOLLAND	SV	700	229,90	160.930,00
3	Hora máquina Motoniveladora com escarificador e lâmina angulável peso operacional mínimo 12 ton. com no máximo 05 anos de uso	NEW HOLLAND	SV	400	260,00	104.000,00
5	Hora caminhão caçamba basculante 6x4, capacidade de carga mínimo 14m3 com no máximo 10 anos de uso	MERCEDEZ BENZ	SV	2.000	150,00	300.000,00
						564.930,00

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da requisição, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor. A execução do serviço solicitado será conforme o número de horas demandadas para cada empreitada.

A execução dos serviços deverão ser efetuados em locais pré-estabelecidos pelo Município, de forma parcelada, ou seja, em previsões de períodos para a execução do objeto ao longo do contrato, conforme indicação e orientação dos responsáveis pelos trabalhos elencados, que acompanharão os serviços e atestarão pela conclusão.

Caso os serviços não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de GOIOXIM/PR.

Os serviços serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de GOIOXIM/PR.

Se a entrega e/ou a substituição os serviços não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Os serviços a serem executados com os equipamentos, serão medidos por hora trabalhada.

A empresa deverá dispor de operador para condução do equipamento.

São requisitos necessários do operador:

Idade superior a 21 anos; Carteira Nacional de Habilitação do Motorista, com habilitação compatível com o tipo de veículo/máquina contratado.

A empresa vencedora deverá colocar à disposição da Prefeitura Municipal, a máquina no mínimo, 08 (oito) horas por dia, de segunda-feira à sexta-feira, podendo por critério exclusivo do Município, ser ditado o horário de prestação de serviço em função da necessidade.

A máquina locada deverá ser apresentada no local previamente determinado pelo Município, ao início de cada turno de trabalho, sempre limpa e em perfeitas condições de uso e segurança, entendidas como tais: tanque abastecido, óleo no nível recomendado, pneus em bom estado, bateria e freio em perfeitas condições de uso.

Fica estabelecido que se a máquina que apresentar baixa produtividade e/ou rendimento nas tarefas ou no caso de eventuais defeitos mecânicos ou outros problemas que impeçam de prestar os serviços, deverá a empresa providenciar a sua recuperação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), devendo efetuar a substituição imediata por outra do mesmo tipo, em iguais ou melhores condições.

As operações de manutenção preventiva, bem como abastecimento de combustível, lubrificação, etc., deverão ser programadas e executadas fora dos horários de trabalho e não serão consideradas como hora trabalhada. Somente em situações especiais e avaliadas pela Secretaria requisitante, será admitida a paralisação dos serviços.

Toda a ordem de serviço será emitida para execução de no mínimo 03 horas, devendo, portanto, a licitante disponibilizar o equipamento sempre que solicitado, de acordo com o cronograma estabelecido e disponibilidade de pessoal da Secretaria, sendo de sua inteira responsabilidade os serviços de transporte e disponibilização do equipamento.

O pagamento da hora/equipamento será efetuado mediante cálculo do número de horas trabalhadas, contadas a partir do início e término dos serviços no local determinado pelo contratante, NÃO contando o deslocamento do equipamento.

Os horários de prestação dos serviços serão indicados pelo Município. Preferencialmente serão executadas dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira. Poderá eventualmente a empresa ser convocada para serviços extraordinários aos sábados, domingos e feriados.

Todos os chamados solicitados devem ser atendidos em no máximo 24 horas a contar do recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de rescisão e da aplicação das penalidades contratuais.

A Secretaria Municipal requisitante fiscalizará a prestação dos serviços, em tempo integral e por um funcionário designado por esta, devendo a empresa contratada atender as suas determinações;

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);

Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 A Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedoradora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
590	06.001.15.451.0009.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
780	06.001.15.451.0009.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
800	06.001.15.782.0009.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

5.12 À Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.

8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.

9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.

9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item “4” desta ata de registro de preços.

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.

9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens “4.3.”, “4.4.” e “4.7.”, desta ata.

Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

Não entrega de documentação exigida para a ata;

Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;

Não manutenção das propostas;

Retardamento da execução do objeto registrado;

Falha na execução contratual;

Fraude na execução contratual;

Comportamento inidôneo;

Cometimento de fraude fiscal.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.

Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:

Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

Apresentar documento falso;
 Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 Ter sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
 Ter sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.

10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:

Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Sr. Ordilei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;

Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;

Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;

Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

11.3 A fiscalização de que trata o item “11.”, desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.

11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 004/2020.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.

12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 12 de fevereiro de 2020.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	MCC Comércio De Peças E Manutenção De Máquinas
MARI TEREZINHA DA SILVA	PESADAS LTDA
Prefeita Municipal	Cnpj 03.752.550/0001-55

Testemunhas:

NOME: _____	NOME: _____
RG: _____	RG: _____
ASSINATURA: _____	ASSINATURA: _____

Publicado por:
 Flavio Balduino Soares
Código Identificador:7E3A49AC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA ELIANE BRIZOLA ME, NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 004/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: ELIANE BRIZOLA ME, sediada a Av. Santa Catarina, 524 - CEP: 85554000 - BAIRRO: Vista Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 24.978.475/0001-15, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por ELIANE BRIZOLA, portador do RG nº e do CPF nº 029.654.059-50..

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: Contratação de horas máquinas Motoniveladora, Rolo Compactador, caminhão caçamba, Caminhão prancha, Escavadeira hidráulica e Retro Escavadeira, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD HORAS	VLR UNT	VLR TOTAL
1	Hora máquina Escavadeira Hidráulica peso operacional mínimo 14 toneladas capacidade da concha mínimo de 0,75m³, com no máximo 05 anos de uso.	NEW HOLLANDA	SV	300	219,50	65.850,00
						65.850,00

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da requisição, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor. A execução do serviço solicitado será conforme o número de horas demandadas para cada empreitada.

A execução dos serviços deverão ser efetuados em locais pré-estabelecidos pelo Município, de forma parcelada, ou seja, em previsões de períodos para a execução do objeto ao longo do contrato, conforme indicação e orientação dos responsáveis pelos trabalhos elencados, que acompanharão os serviços e atestarão pela conclusão.

Caso os serviços não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de GOIOXIM/PR.

Os serviços serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de GOIOXIM/PR.

Se a entrega e/ou a substituição os serviços não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Os serviços a serem executados com os equipamentos, serão medidos por hora trabalhada.

A empresa deverá dispor de operador para condução do equipamento.

São requisitos necessários do operador:

Idade superior a 21 anos; Carteira Nacional de Habilitação do Motorista, com habilitação compatível com o tipo de veículo/máquina contratado.

A empresa vencedora deverá colocar à disposição da Prefeitura Municipal, a máquina no mínimo, 08 (oito) horas por dia, de segunda-feira à sexta-feira, podendo por critério exclusivo do Município, ser ditado o horário de prestação de serviço em função da necessidade.

A máquina locada deverá ser apresentada no local previamente determinado pelo Município, ao início de cada turno de trabalho, sempre limpa e em perfeitas condições de uso e segurança, entendidas como tais: tanque abastecido, óleo no nível recomendado, pneus em bom estado, bateria e freio em perfeitas condições de uso.

Fica estabelecido que se a máquina que apresentar baixa produtividade e/ou rendimento nas tarefas ou no caso de eventuais defeitos mecânicos ou outros problemas que impeçam de prestar os serviços, deverá a empresa providenciar a sua recuperação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), devendo efetuar a substituição imediata por outra do mesmo tipo, em iguais ou melhores condições.

As operações de manutenção preventiva, bem como abastecimento de combustível, lubrificação, etc., deverão ser programadas e executadas fora dos horários de trabalho e não serão consideradas como hora trabalhada. Somente em situações especiais e avaliadas pela Secretaria requisitante, será admitida a paralisação dos serviços.

Toda a ordem de serviço será emitida para execução de no mínimo 03 horas, devendo, portanto, a licitante disponibilizar o equipamento sempre que solicitado, de acordo com o cronograma estabelecido e disponibilidade de pessoal da Secretaria, sendo de sua inteira responsabilidade os serviços de transporte e disponibilização do equipamento.

O pagamento da hora/equipamento será efetuado mediante cálculo do número de horas trabalhadas, contadas a partir do início e término dos serviços no local determinado pelo contratante, NÃO contando o deslocamento do equipamento.

Os horários de prestação dos serviços serão indicados pelo Município. Preferencialmente serão executadas dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira. Poderá eventualmente a empresa ser convocada para serviços extraordinários aos sábados, domingos e feriados.

Todos os chamados solicitados devem ser atendidos em no máximo 24 horas a contar do recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de rescisão e da aplicação das penalidades contratuais.

A Secretaria Municipal requisitante fiscalizará a prestação dos serviços, em tempo integral e por um funcionário designado por esta, devendo a empresa contratada atender as suas determinações;

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);

Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
590	06.001.15.451.0009.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
780	06.001.15.451.0009.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
800	06.001.15.782.0009.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

5.12 À Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado indôneo;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1** Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- 8.2** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
- 8.3** Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
- 8.4** Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- 8.5** Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
- 8.6** As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.1** Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
- 9.2** Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
- 9.3** Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item “4” desta ata de registro de preços.
- 9.4** Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
- 9.5** Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens “4.3.”, “4.4.” e “4.7.”, desta ata.

Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

Não entrega de documentação exigida para a ata;

Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;

Não manutenção das propostas;

Retardamento da execução do objeto registrado;

Falha na execução contratual;

Fraude na execução contratual;

Comportamento inidôneo;

Cometimento de fraude fiscal.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.

Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:

Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

Apresentar documento falso;

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;

Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.

10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:

Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Sr. Ordilei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;

Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;

Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;

Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

11.3 A fiscalização de que trata o item “11.”, desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.

11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 004/2020.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.

12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 12 de fevereiro de 2020.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	Eliane Brizola ME
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 24.978.475/0001-15
Prefeita Municipal	ELIANE BRIZOLA

Testemunhas:

NOME:	NOME:
RG:	RG:
ASSINATURA:	ASSINATURA:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:BFFE37C3

MUNICIPIO DE GOIOXIM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESAMARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 004/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, sediada a RUA NOGUEIRA DO AMARAL, 1662 - CEP: 85301090 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 95.404.968/0001-90, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por SERGIO LUIZ GUERRA, portador do RG nº 41194928 e do CPF nº 488.048.949-20.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: Contratação de horas máquinas Motoniveladora, Rolo Compactador, caminhão caçamba, Caminhão prancha, Escavadeira hidráulica e Retro Escavadeira, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD HORAS	VLR UNT	VLR TOTAL
4	Hora máquina Rolo Compactador com peso operacional mínimo 25ton com no máximo 08 anos de uso	Caterpillar	SV	300	216,00	64.800,00
7	Hora Máquina Retro Escavadeira, 4x4 peso mínimo operacional 6.7 tonela das, com no máximo 05 anos de uso	Case	SV	1000	144,00	144.000,00
						208.800,00

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da requisição, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor. A execução do serviço solicitado será conforme o número de horas demandadas para cada empreitada.

A execução dos serviços deverão ser efetuados em locais pré-estabelecidos pelo Município, de forma parcelada, ou seja, em previsões de períodos para a execução do objeto ao longo do contrato, conforme indicação e orientação dos responsáveis pelos trabalhos elencados, que acompanharão os serviços e atestarão pela conclusão.

Caso os serviços não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de GOIOXIM/PR.

Os serviços serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de GOIOXIM/PR.

Se a entrega e/ou a substituição os serviços não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Os serviços a serem executados com os equipamentos, serão medidos por hora trabalhada.

A empresa deverá dispor de operador para condução do equipamento.

São requisitos necessários do operador:

Idade superior a 21 anos; Carteira Nacional de Habilitação do Motorista, com habilitação compatível com o tipo de veículo/máquina contratado.

A empresa vencedora deverá colocar à disposição da Prefeitura Municipal, a máquina no mínimo, 08 (oito) horas por dia, de segunda-feira à sexta-feira, podendo por critério exclusivo do Município, ser ditado o horário de prestação de serviço em função da necessidade.

A máquina locada deverá ser apresentada no local previamente determinado pelo Município, ao início de cada turno de trabalho, sempre limpa e em perfeitas condições de uso e segurança, entendidas como tais: tanque abastecido, óleo no nível recomendado, pneus em bom estado, bateria e freio em perfeitas condições de uso.

Fica estabelecido que se a máquina que apresentar baixa produtividade e/ou rendimento nas tarefas ou no caso de eventuais defeitos mecânicos ou outros problemas que impeçam de prestar os serviços, deverá a empresa providenciar a sua recuperação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas), devendo efetuar a substituição imediata por outra do mesmo tipo, em iguais ou melhores condições.

As operações de manutenção preventiva, bem como abastecimento de combustível, lubrificação, etc., deverão ser programadas e executadas fora dos horários de trabalho e não serão consideradas como hora trabalhada. Somente em situações especiais e avaliadas pela Secretaria requisitante, será admitida a paralisação dos serviços.

Toda a ordem de serviço será emitida para execução de no mínimo 03 horas, devendo, portanto, a licitante disponibilizar o equipamento sempre que solicitado, de acordo com o cronograma estabelecido e disponibilidade de pessoal da Secretaria, sendo de sua inteira responsabilidade os serviços de transporte e disponibilização do equipamento.

O pagamento da hora/equipamento será efetuado mediante cálculo do número de horas trabalhadas, contadas a partir do início e término dos serviços no local determinado pelo contratante, NÃO contando o deslocamento do equipamento.

Os horários de prestação dos serviços serão indicados pelo Município. Preferencialmente serão executadas dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira. Poderá eventualmente a empresa ser convocada para serviços extraordinários aos sábados, domingos e feriados.

Todos os chamados solicitados devem ser atendidos em no máximo 24 horas a contar do recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de rescisão e da aplicação das penalidades contratuais.

A Secretaria Municipal requisitante fiscalizará a prestação dos serviços, em tempo integral e por um funcionário designado por esta, devendo a empresa contratada atender as suas determinações;

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);

Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedor deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
590	06.001.15.451.0009.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
780	06.001.15.451.0009.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
800	06.001.15.782.0009.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

5.12 À Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.

8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.

9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.

9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item “4” desta ata de registro de preços.

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.

9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens “4.3.”, “4.4.” e “4.7.”, desta ata.

Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

Não entrega de documentação exigida para a ata;
 Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
 Não manutenção das propostas;
 Retardamento da execução do objeto registrado;
 Falha na execução contratual;
 Fraude na execução contratual;
 Comportamento inidôneo;
 Cometimento de fraude fiscal.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.

Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:

Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

Apresentar documento falso;

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;

Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.

10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:

Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Sr. Ordilei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;

Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;

Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;

Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

11.3 A fiscalização de que trata o item “11.”, desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.

11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 004/2020.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.

12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 12 de fevereiro de 2020.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	Marjon Artefatos De Concreto LTDA
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 95.404.968/0001-90
Prefeita Municipal	SERGIO LUIZ GUERRA

Testemunhas:

NOME: _____	NOME: _____
RG: _____	RG: _____
ASSINATURA: _____	ASSINATURA: _____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:AAA73942

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
RATIFICAÇÃO DISPENSA 005 2020

RATIFICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA 05/2020

Em atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, eu MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita Municipal de Goioxim, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO a Dispensa de Licitação 05/2020 de 12/02/2020. Cujo Objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE VALAS EM ROCHAS PARA A REALIZAÇÃO DE DRENAGEM NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM – PR. Adjudico as empresas P C ZYDEK & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ 02.650.056/0001-17, Rua Vereador Angelo Creta, 210 - CEP: 85501510 - BAIRRO: jardim primavera CIDADE/UF: Pato Branco/PR o objeto supra citado.

P C ZYDEK & CIA LTDA ME						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UND.	QTD HORAS	VLR HORA	VLR TOTAL
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE VALAS EM ROCHAS PARA A REALIZAÇÃO DE DRENAGEM NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM – PR	SV	43,50	400,00	17.400,00
TOTAL						17.400,00

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Goioxim, 12 de fevereiro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Mun. De Goioxim

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:077193A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

PROJUR
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 05/2020

Nos termos dispostos nos artigos 51, 61, 62 e 63 da lei complementar nº 03/2008 (Código de Posturas) e suas posteriores alterações, ficam os contribuintes abaixo relacionados a **efetuarem a limpeza dos passeios fronteiricos e dos terrenos no prazo máximo improrrogável de 7 (sete) dias úteis**, a contar da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município de Guaíra-PR;

Conforme disposto no artigo 64, o descumprimento importará na aplicação de multa na razão de 05 (cinco) UFGs por imóvel com área de até 1.000,00 m2 (mil metros quadrados) e 10 (dez) UFGs por imóvel com área superior a 1.000,00 m2 (mil metros quadrados);

E ainda, nos termos dispostos no artigo 65 da mencionada lei complementar, o não cumprimento ainda ensejará a reincidência de autuação a cada 30 (trinta) dias, até que atendido o exposto na notificação, sendo os valores dobrados a cada nova reincidência estipulado o teto de autuações em 100 (cem) UFGs;

E por fim, nos termos dispostos no parágrafo único do art. 65 da mencionada lei complementar: Parágrafo único. O município de Guaíra poderá executar o serviço de roçada nos imóveis notificados e autuados, e cobrará do contribuinte o valor de 0,010 Unidades Fiscais do Município de Guaíra por metro quadrado do imóvel em questão, além das multas já estipuladas no artigo 64 do presente Código.

OBSERVAÇÃO:

1-) Valor da UFG - Unidade Fiscal de Guaíra para o ano de 2.020 = R\$ 45,30 (quarenta e cinco reais e trinta centavos).

2-) Aos proprietários que por ventura já tenha efetuada a respectiva limpeza do terreno fica desconsiderado o termo desta notificação.

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS NOTIFICADOS

ORDEM	CADASTRO IMOB.	PROPRIETÁRIO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO	ÁREA LOTE	DO
1	11018519	JOANA BATISTA ALCARA WAKO	4	L	ALPMG	294,00	
2	11015017	ANTONIO PIRES	39	3	NLPMG	611,00	
3	2224149454	ROGERIO CARVALHO DA SILVA	3	3-A	ALPMG	270,48	
4	905000	JOSE FABIO DE ALMEIDA FERREIRA	74	1A	NLPMG	360,04	
5	906000	JOSE FABIO DE ALMEIDA FERREIRA	74	1R	NLPMG	229,05	
6	907000	JOSE FABIO DE ALMEIDA FERREIRA	74	2	NLPMG	414,45	
7	109038650	MARIA VERONICE DA SILVA DE AGUIAR	5	14R	JARDIM HIGIENÓPOLIS	220,00	
8	2798000	CRISPINA PERES	78	(13e14)-B	NLPMG	400,00	
9	222423808	CRISPINA PERES	78	(13e14)-C	NLPMG	400,00	
10	2970000	ROSANE DA SILVA PELISSARO	83	21	NLPMG	652,62	
11	11026446	ADRIANO DE ALMEIDA	1	11	VILA RESIDENCIAL B	324,00	

					ELETROSUL	
12	11017112	ELIS REGINA DA SILVA	39	15	CIA. MATE LARANJEIRA	600,00
13	11021865	CHIRLEI JOÃO MICHELON	23	9	JARDIM ZEBALLOS	900,00
14	2224147257	CATARATAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		0017-D-REM-03-A	NLPMG	402,15
15	6466000	JORGE CANDIDO DE MATOS	3	15	PARQUE HORTÊNCIA	403,20
16	2222260000	HEDULS - INCORPORADORA, ADMINISTRADORA CONSTRUTORA LTDA. - EPP	E	47-R-A-1-DEF-11	1ª GLEBA C.M.L.	481,50
17	2222261000	HEDULS - INCORPORADORA, ADMINISTRADORA CONSTRUTORA LTDA. - EPP	E	47-R-A-1-DEF-12	1ª GLEBA C.M.L.	500,00
18	2222262000	HEDULS - INCORPORADORA, ADMINISTRADORA CONSTRUTORA LTDA. - EPP	E	47-R-A-1-DEF-13	1ª GLEBA C.M.L.	500,00
19	2222263000	HEDULS - INCORPORADORA, ADMINISTRADORA CONSTRUTORA LTDA. - EPP	E	47-R-A-1-DEF-14	1ª GLEBA C.M.L.	500,00
20	2222264000	HEDULS - INCORPORADORA, ADMINISTRADORA CONSTRUTORA LTDA. - EPP	E	47-R-A-1-DEF-15	1ª GLEBA C.M.L.	500,00
21	2222265000	HEDULS - INCORPORADORA, ADMINISTRADORA CONSTRUTORA LTDA. - EPP	E	47-R-A-1-DEF-16	1ª GLEBA C.M.L.	500,00
22	101054500	HEDULS - INCORPORADORA, ADMINISTRADORA CONSTRUTORA LTDA. - EPP	E	47-REM-A-1-GHI-REM	1ª GLEBA C.M.L.	16122,65
23	101055500	HEDULS - INCORPORADORA, ADMINISTRADORA CONSTRUTORA LTDA. - EPP	E	47-REM-A-1-JL-REM	1ª GLEBA C.M.L.	4757,20
24	101053000	HEDULS - INCORPORADORA, ADMINISTRADORA CONSTRUTORA LTDA. - EPP	E	(8(47-REM-A-1-DEF-REM)E(47-REM-A-1-DEF-1))-C	1ª GLEBA C.M.L.	12308,47
25	2222219000	HEDULS - INCORPORADORA, ADMINISTRADORA CONSTRUTORA LTDA. - EPP	E	47-REM-A-1-JL-06	1ª GLEBA C.M.L.	422,85
26	2222220000	HEDULS - INCORPORADORA, ADMINISTRADORA CONSTRUTORA LTDA. - EPP	E	47-REM-A-1-JL-07	1ª GLEBA C.M.L.	450,00
27	2222221000	HEDULS - INCORPORADORA, ADMINISTRADORA CONSTRUTORA LTDA. - EPP	E	47-REM-A-1-JL-08	1ª GLEBA C.M.L.	450,00
28	2222222000	HEDULS - INCORPORADORA, ADMINISTRADORA CONSTRUTORA LTDA. - EPP	E	47-REM-A-1-JL-09	1ª GLEBA C.M.L.	450,00
29	2222223000	HEDULS - INCORPORADORA, ADMINISTRADORA CONSTRUTORA LTDA. - EPP	E	47-REM-A-1-JL-10	1ª GLEBA C.M.L.	450,00
30	2222224000	HEDULS - INCORPORADORA, ADMINISTRADORA CONSTRUTORA LTDA. - EPP	E	47-REM-A-1-JL-11	1ª GLEBA C.M.L.	450,00
31	11019578	VALDEVINO DE OLIVEIRA		016-REM-A-2	VILA HERMINIA	758,15
32	11027122	ALZIRA DORNELLES MIRANDA	27	3	VILA RESIDENCIAL C ELETROSUL	324,00
33	8004000	DELICIO LUIZ LUNELLI		19	VILA HERMINIA	1721,15

Guaíra/PR, 11 de fevereiro de 2020

JEAN LUCAS MENDIETA NATO

Fiscal de Atividades Urbanas

Matrícula Funcional Nº 29.443-01

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:20C8CCB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 04/2020 A DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O Secretário de Educação do Município de Honório Serpa, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições atinentes à matéria,

TORNA PÚBLICO a **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** dos candidatos do
Processo Seletivo para Estagiários, edital de abertura nº **01/2020 A**, nos seguintes termos:

Art. 1º - Divulgar a **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** dos candidatos na prova do Processo Seletivo para Estagiários, Edital de Abertura **01/2020 A**, de 17 de fevereiro de 2020, constantes nos Anexo I, II e III.

Art. 2º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

ANEXO I						
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA - ESTAGIÁRIO - ADMINISTRAÇÃO/DIREITO						
CLASSIF.	NOME	R.G.	D.N.	ÁREA	ACERTOS	NOTAS
1	LETICIA CHIAVAGATTI	13.087.728-1	23/06/2002	ADMINISTRAÇÃO/DIREITO	17	85
2	DANIELE CARVALHO	14.575.337-6	25/02/2000	ADMINISTRAÇÃO/DIREITO	15	75
3	ANA LUIZA PEDROSO QUIRINO	13.552.210-4	24/04/2000	ADMINISTRAÇÃO/DIREITO	14	70
ANEXO II						
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA - ESTAGIÁRIO - EDUCAÇÃO						
CLASSIF.	NOME	R.G.	D.N.	ÁREA	ACERTOS	NOTAS
1	EDIELI DE OLIVEIRA GENUINO	14.375.189-9	01/07/2000	EDUCAÇÃO	18	90
2	CARLA EDUARDA OLIVEIRA LOPES	12.515.701-7	10/03/1999	EDUCAÇÃO	17	85
3	MILENE FARIAS DE FREITAS	14.092.341-9	31/12/2000	EDUCAÇÃO	17	85
4	THAIS ZENI GRANDO	12.391.418-0	18/09/1998	EDUCAÇÃO	16	80
5	CAROLINE URBANO DOS SANTOS DA SILVA	12.559.904-4	05/03/2000	EDUCAÇÃO	16	80
6	EVELIN KARINA MOREIRA	13.612.736-5	25/01/2002	EDUCAÇÃO	15	75
7	MARISA RAMOS DE QUADROS	10.917.525-0	03/05/1988	EDUCAÇÃO	14	70
8	DANIELA RIBEIRA DA SILVA	10.795.769-3	29/06/1991	EDUCAÇÃO	14	70
9	MAGDA RAISSA DOS SANTOS	12.644.230-0	19/07/1997	EDUCAÇÃO	14	70
10	BRUNA ALESSANDRA GUELBARI	14.005.871-8	29/11/1999	EDUCAÇÃO	14	70
11	GESLAINE APARECIDA SACION	13.841.789-1	23/11/2000	EDUCAÇÃO	13	65

12	KAUANE BEATRIZ BATISTA	15.210.481-2	02/07/2002	EDUCAÇÃO	13	65
13	ANA CAROLINE RIBEIRO	15.651.884-0	22/11/2002	EDUCAÇÃO	13	65
14	BRUNA APARECIDA DA SILVA	14.216.455-6	06/12/2001	EDUCAÇÃO	12	60
15	ANDRESSA DE CAMARGO	15.367.905-3	22/12/2002	EDUCAÇÃO	10	50
16	ANA CARLA SCHALLENBERGER ALVES	12.582.069-7	03/02/1992	EDUCAÇÃO	7	35
17	AMANDA KANOFRE DA SILVA	10.795.851-7	01/09/2001	EDUCAÇÃO	7	35
18	ANA CAROLINE DOS SANTOS	12.673.194-9	13/09/2002	EDUCAÇÃO	6	30
19	MARCIA DE SOUZA	12.395.634-6	31/08/1992	EDUCAÇÃO	5	25
ANEXO III						
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA - ESTAGIÁRIO - EDUCAÇÃO FÍSICA						
CLASSIF.	NOME	R.G.	D.N.	ÁREA	ACERTOS	NOTAS
1	EDUARDO BRUSTOLINM TRICHES DE MORAES	10.712.119-6	08/01/2002	EDUCAÇÃO FÍSICA	17	85
2	JOHN KAUE DOS SANTOS DA SILVA	13.941.436-5	12/05/2002	EDUCAÇÃO FÍSICA	12	60
3	JOSE VITOR NEVES ALVES	12.581.419-0	22/03/2000	EDUCAÇÃO FÍSICA	6	30
-	VITOR LEONAN BECK	13.074.761-2	15/06/2000	EDUCAÇÃO FÍSICA	0	AUSENTE

Honório Serpa, 12 de fevereiro de 2020.

CELSO TAVARES

Diretor do Dep. de Educação .

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:51FEAF49

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO JOVEM APRENDIZ EDITAL Nº 04/2020 B DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

O **Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná** no uso das atribuições legais juntamente com a comissão de organização do Processo de contratação do Jovem Aprendiz, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal, nº 616/2014, de 17 de dezembro de 2014, que institui o Programa de Aprendizagem no âmbito municipal e ainda, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal e com base no Edital 01/2020 B - para a contratação de jovens aprendizes para formação em Assistente Administrativo para o Município de Honório Serpa-PR, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a quem interessar a CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO TESTE SELETIVO Nº 01/2020 B para a CONTRATAÇÃO DE JOVENS APRENDIZES PARA FORMAÇÃO EM ASSISTENTE ADMINISTRATIVO PARA O MUNICÍPIO DE Honório Serpa-PR, dos seguintes candidatos:

Classificação provisória do Jovem Aprendiz – Ampla Concorrência

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA JOVEM APRENDIZ						
CLASSIF.	NOME	R.G.			ACERTOS	NOTAS
1	ARIANE CRISTINA DA SILVA	13.929.743-1			19	95
2	RODRIGO GABRIEL MOREIRA	14.647.467-5			18	90
3	WALISSON VALDIR DA SILVA	13.425.948-5			18	90
4	ALICE MANUELI LOCH	13.139.266-4			17	85
5	PEDRO AQUILES ASSUNÇÃO	14.172.778-8			16	80
6	EVERTON SCHMIDT GONÇALVES	14.248.458-7			16	80
7	THIAGO FELIPE DA SILVA	15.166.409-1			16	80
8	JOSIANE LETICIA SACION	13.841.775-1			16	80
9	JOSE VITOR SOUZA DE OLIVEIRA	15.098.526-9			16	80
10	GABRIEL SCHIEFEDKER	13.924.953-4			16	80
11	VITOR DOS SANTOS MOREIRA	13.011.841-0			16	80
12	WAGNER SOARES	15.100.654-0			16	80
13	JOILSON LUAN ESTLIN DE OLIVEIRA	13.381.906-1			15	75
14	WENDEL KAUAN TARTARI	13.271.396-0			15	75
15	ALESSANDRA CECHE	15.018.100-3			15	75
16	JULIO GABRIEL BATISTA	12.724.907-5			15	75
17	PRISCILA DA SILVA ANTUNES	14.665.323-5			14	70
18	FRANCIELE DE FÁTIMA FAGUNDES RAMOS	14.150.766-4			14	70
19	KAUELY VITÓRIA BECK	15.772.436-3			14	70
20	BERNARDO ALBINO	13.492.908-1			13	65
21	KAILAINE NUNES MORAES	12.993.460-3			13	65
22	RENÁ FELIPE DE PAULA	15.163.385-4			13	65
23	VÍNCIUS ELEUTÉRIO CORDEIRO DE LIMA	13.603.451-0			12	60
24	RAISSA VITÓRIA DE OLIVEIRA RACCOLT	12.574.489-3			12	60
25	LEONARDO BAIRROS DA SILVA	13.304.234-2			12	60
-	DOUGLAS ALVES QUERINO	14.940.386-8			11	55
-	VITOR EMANUEL WITCHAK	13.341.025-2			11	55
-	BRUNO ATILHO DE BRITO	13.869.948-0			10	50
-	BIANCA LETÍCIA NEVES ALVES	14.304.018-6			10	50
-	DANIEL CARVALHO	13.977.078-1			10	50
-	DAVID FELIPE FERREIRA DOS SANTOS	13.264.136-6			10	50
-	RAILA DE OLIVEIRA	13.936.378-7			10	50
-	BRUNA VITÓRIA DOS SANTOS	14.307.094-8			10	50
-	PABLO JUAN DE MELLO	15.734.214-2			9	45
-	JULIO CÉSAR DA SILVA MOREIRA	15.190.249-9			6	30
-	DOUGLAS DOS SANTOS	14.841.442-4			0	AUSENTE
-	EMANUEL FRANCISCO CARNEIRO ALABORA	14.536.591-0			0	AUSENTE
-	LEONARDO LIMEM CARDOSO	12.779.550-9			0	AUSENTE
-	LUIZA ANKOSKI	13.909.843-9			0	AUSENTE
-	MARIA EDUARDA ALVES QUERINO	15.084.579-3			0	AUSENTE
-	WELINTON FERNANDO DE SOUZA	14.023.574-1			0	AUSENTE
-	WESLEY AZEVEDO ELEUTÉRIO	14.052.934-6			0	AUSENTE

Classificação Provisória Jovem Aprendiz – Beneficiário de Bolsa Família

Colocação	NOME	RG	ACERTO	NOTA
1	WILLIAN DA ROCHA	15.280.361-3	17	85

Classificação Final Jovem Aprendiz – Adolescente em cumprimento ou regressos de medida socioeducativa.

Colocação	NOME	RG	ACERTO	NOTA
DECLASSIFICADO	EDSON ANDRADE FILHO	15.440.341-8	11	55

Honório Serpa em 12 de fevereiro de 2020.

CELSO TAVARES

Diretor do Dep. de Educação .

LUCIANO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:3439E5E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2019-PMI

CONTRATO Nº. 009/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: M.A TENEDINI & CIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 79.553.061/0001-36.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar do município de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.

Lote 01 – Gêneros Alimentícios – Alimentos não perecíveis.						
Item	Qtdd	Undd	Especificação dos Produtos	Marcas	R\$ Unit.	R\$ Total
1.1	Pacote	250	Açúcar - Pacote de 5 kg, de açúcar cristal, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, embalagem transparente, resistente, informações nutricionais na embalagem validade de no mínimo 6 meses.	Alto Alegre	10,60	2.650,00
1.2	Caixa	50	Amido de Milho - Caixa de 1 kg, embalagem plástica transparente, informações nutricionais na embalagem, validade de 06 meses a 01 ano.	Maisena	10,90	545,00
1.3	Pacote	350	Achocolatado - Pacote de 400g, embalagem plástica transparente, informações nutricionais na embalagem, validade de 06 meses.	Nescau	7,49	2.621,50
1.4	Caixa	80	Aveia - Pacote de 200g, com informações nutricionais, validade de 06 meses a 1 ano.	Zaeli	4,10	328,00
1.5	Pacote	350	Arroz - Pacote de 5 kg, tipo 1, classe longo fino, informações nutricionais na embalagem, validade máxima 06 meses a 1 ano.	Grão de Ouro	14,88	5.208,00
1.6	Pacote	150	Biscoito Doce - Pacote de 370g – deverá ter a seguinte composição: para cada 100g do produto no mínimo 420 kcal, validade máxima de 06 meses a 1 ano.	Marilan	4,97	745,50
1.7	Pacote	100	Biscoito Salgado - Pacote de 375g – deverá ter a seguinte composição: para cada 100g do produto no mínimo 420 kcal, validade máxima de 06 meses a 1 ano.	Águia Salt Cracker	4,97	497,00
1.8	Caixas	150	Chá Mate - Caixa de 250g informações nutricionais na embalagem, validade de 06 meses.	Matte Leão	7,93	1.189,50
1.9	Pacote	30	Canjica Branca - Pacote de 500g, embalagem plástica transparente, informações nutricionais na embalagem, validade de 06 meses.	Zaeli	2,70	81,00
1.10	Pacote	10	Coloral - Pacote de 500g embalagem transparente, informações nutricionais na embalagem, validade de 06 meses.	Zaeli	4,10	41,00
1.11	Latas	180	Ervilha - Lata de 200g, informações nutricionais na embalagem, validade de 06 meses.	Quero	2,69	484,20
1.12	Latas	100	Extrato de Tomate - Lata de 850 g, informações nutricionais na embalagem, validade de 06 meses.	Ciafrios	10,90	1.090,00
1.13	Kg	100	Farinha de Quibe - Pacote de 500g embalagem transparente, informações nutricionais na embalagem, validade de 06 meses.	Zaeli	4,48	448,00
1.14	Kg	30	Farinha de Milho - Pacote de 500g, embalagem transparente, informações nutricionais na embalagem.	Zaeli	4,99	149,70
1.15	Pacote	60	Farinha de Trigo - Pacotes de 05 kg, Especial. Informações nutricionais na embalagem, validade de 06 meses a 1 ano.	Arapongas	13,78	826,80
1.16	Latas	80	Fermento Químico - Lata de 250g, informações nutricionais na embalagem, validade de 06 meses.	Royal	7,28	436,80
1.17	Kilos	50	Feijão Preto - Pacote de 1 kg, embalagem transparente, informações nutricionais na embalagem, validade de 06 meses a 1 ano	Grão Brilhante	5,88	294,00
1.18	Kg	500	Feijão - Pacote de 1 kg, embalagem transparente, informações nutricionais na embalagem, validade de 06 meses a 1 ano	Grão Brilhante	7,48	3.740,00
1.19	Pacote	200	Fubá - Pacote de 01 kg, embalagem transparente, informações nutricionais na embalagem, validade de 06 meses.	Zaeli	3,20	640,00
1.20	Caixa	450	Gelatina - Caixa de 85 g sabores variados, informações nutricionais na embalagem, validade de 06.	Dr. Oether	1,07	481,50
1.21	Pacote	220	Massa (Macarrão) - Pacote de 1Kg, com ovos, Ave Maria, embalagem transparente, informações nutricionais na embalagem, validade de 06 meses a 1 ano	Floriani	5,99	1.317,80
1.22	Pacote	200	Massa (Macarrão) - Pacote de 1Kg, com ovos, Espagete, embalagem transparente, informações nutricionais na embalagem, validade de 06 meses a 1 ano	Floriani	5,99	1.198,00
1.23	Pacote	100	Massa (Macarrão) - Pacote de 1Kg, com ovos, Parafuso, embalagem transparente, informações nutricionais na embalagem, validade de 06 meses a 1 ano	Floriani	5,99	898,50
1.24	Pote	200	Margarina - Pote de 500g com sal informações nutricionais na embalagem, validade de 06 meses.	Doriana	4,99	998,00
1.25	Lata	180	Milho Verde - Lata de 200g informações nutricionais na embalagem, validade de 06 meses.	Quero	3,42	615,60
1.26	Pacote	70	Milho Pipoca - Pacote de 500g informações nutricionais na embalagem, validade de 06 meses.	Zaeli	2,70	189,00
1.27	Lata	320	Óleo de Soja - 900ml. Óleo vegetal, validade mínima de 06 meses, latas sem ferrugem e não podem estar amassadas, informações nutricionais no rótulo.	Coamo	3,97	1.270,40
1.28	Pacote	20	Sagu - Pacote de 500 g, embalagem transparente, informações nutricionais na embalagem, validade de 06 meses.	Zaeli	3,82	76,40
1.29	Kg	150	Sal - Pacotes de 01 kg, refinado, embalagem transparente, informações nutricionais na embalagem, validade de 06 meses a 1 ano.	Moc	1,93	289,50
1.30	Garrafa	100	Vinagre - Garrafa 750 ml, informações nutricionais na embalagem, validade de 06 meses a 1 ano.	Castelo	2,20	220,00
1.31	Caixa	30	Chá de erva doce – sachês, caixa com no mínimo 10 unidades, 100% natural, sem corantes e conservantes. Embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses.	Leão	3,40	102,00

1.32	Pacote	30	Polvilho doce – Pacote de no mínimo 500g.	Zaeli	4,37	131,10
1.33	Latas	100	Sardinha - Lata com 250 g com óleo comestível, informações nutricionais na embalagem, validade de 06 meses a 1 ano.	Gomes da Costa	7,21	721,00
1.34	Pacote	30	Polvilho azedo – Pacote de no mínimo 500g.	Zaeli	4,70	141,00
1.35	Pacote	20	Lentilha seca – tipo 1 – Pacote de no mínimo 500g.	Zaeli	5,80	116,00
1.36	Frasco	30	Leite de coco – Frasco com no mínimo 200ml.	Sococo	2,97	89,10
1.37	Undd	40	Leite condensado – Mínimo 395g.	Piracanjuba	4,31	172,40
1.38	Undd	10	Fermento biológico seco – Tablete de no mínimo 30g.	Fleischmann	1,47	14,70
1.39	Frasco	10	Essência de baunilha – Frasco de no mínimo 30ml.	Dr. Oetker	5,93	59,30
1.40	Undd	40	Creme de leite – Mínimo 300ml.	Nestle	6,85	274,00
1.41	Pacote	20	Cravo da índia – Pacote de no mínimo 7g.	Zaeli	2,97	59,40
1.42	Pacote	80	Coco ralado sem açúcar – Pacote com mínimo 500g.	Mais Coco	4,20	336,00
1.43	Pacote	30	Chocolate granulado – Pacote com mínimo 500g.	Dori	7,90	237,00
1.44	Undd	30	Chá de erva cidreira – sachês, caixa com no mínimo 10 unidades, 100% natural, sem corantes e conservantes. Embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses.	Leão	3,58	107,40
1.45	Pacote	30	Canela em pó – Pacote de no mínimo 7g.	Zaeli	1,30	39,00
1.46	Undd	50	Azeite de oliva – Garrafa de no mínimo 500ml.	Gallo	24,88	1.244,00
1.47	Kg	40	Farinha de Mandioca – Pacote de 500g, informações nutricionais na embalagem, validade de 06 meses.	Pinduca	5,88	235,20
1.48	Pacote	20	Tapioca – pacote com 500g.	Amafil	4,90	98,00
1.49	Pacote	100	Oregano – Pacote de 100g.	Propal	6,50	650,00
1.50	Pacote	30	Amendoim Descascado – branco, pacote com 500g.	Zaeli	6,49	194,70
1.51	Litro	200	Leite 0% lactose	Piracanjuba	3,99	798,00
TOTAL						35.390,00

Onde se lê:

Lote 02 – Gêneros Alimentícios – Hortifrutigranjeiros.						
Item	Qtdd	Undd	Especificação dos Produtos	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
2.1	Kg	150	ABOBORA CABOTIA - Apresentar consistência e cor própria do produto, estar em perfeitas condições, ter tamanho médio e casca íntegra.	Ceasa Maringá	1,95	292,50
2.2	Kg	50	ABOBORA PAULISTA - Apresentar consistência e cor própria do produto, estar em perfeitas condições, ter tamanho médio e casca íntegra.	Ceasa Maringá	1,75	87,50
2.3	Undd	40	ACELGA - unidade (pés) de tamanhos médios, folhas amplas, macias e sem presença ou picadas de insetos.	Ceasa Maringá	2,15	86,00
2.4	Undd	100	ALFACE CRESPA - Folhas íntegras, frescas, cor característica, sem manchas ou picadas de insetos.	Ceasa Maringá	1,55	155,00
2.5	Kg	60	ALHO - produto de boa qualidade, com dentes grandes, sem sinais de apodrecimento, firmes, de coloração uniforme, casca lisa, fina e sem excesso de sujidades.	Ceasa Maringá	12,95	777,00
2.6	Kg	1600	BANANA NANICA - deverá ter tamanho médio, casca lisa, de cor uniforme e estar ainda para madurar, ou seja, de vez.	Ceasa Maringá	4,00	6.400,00
2.7	Kg	150	BATATA DOCE ROXA - deve estar tenra, ser transportada limpa, sem lesões mecânicas e microbianas que comprometam o produto, apresentar características organolépticas adequadas.	Ceasa Maringá	1,00	150,00
2.8	Kg	400	BATATA INGLESA ESPECIAL - deve estar tenra, ser transportada limpa, sem lesões mecânicas e microbianas que comprometam o produto, apresentar características organolépticas adequadas.	Ceasa Maringá	2,00	800,00
2.9	Kg	100	BETERRABA - tamanho médio, com coloração normal, consistência firme, meio lisa, sem reentrâncias, sem folhas, sem lesões mecânicas ou microbianas que comprometam o produto.	Ceasa Maringá	1,50	150,00
2.10	Kg	200	CEBOLA DE CABEÇA unidades de tamanho grande, casca lisa, sem lesões ou sinais de apodrecimento.	Ceasa Maringá	2,20	440,00
2.11	Kg	220	CENOURA - deve ter tamanho médio, com coloração normal, consistência firme, meio lisa, sem reentrâncias, sem folhas, sem lesões mecânicas ou microbianas que comprometam o produto.	Ceasa Maringá	2,00	440,00
2.12	Kg	180	CHUCHU - cor verde claro, tamanho médio e sem sinais de amadurecimento excessivo.	Ceasa Maringá	2,05	396,00
2.13	Maços	100	COUVE FOLHAS - folhas íntegras frescas, sem picadas de insetos, coloração verde e sem presença de manchas amarelas.	Ceasa Maringá	1,75	175,00
2.14	Kg	1300	LARANJA PERA - unidades firmes, casca lisa e brilhante, sabor adocicado, sem lesões mecânicas e microbianas.	Ceasa Maringá	1,75	2.275,00
2.15	Kg	1000	MAÇÃ GALA - unidades de tamanhos médios, casca lisa, sem amassamento ou lesões microbianas, cor e sabor característicos do produto.	Ceasa Maringá	5,00	5.000,00
2.16	Kg	1300	MELANCIA - Unidade de tamanho grande, casca lisa e sem lesões microbianas ou mecânicas polpa firme e suculenta, sem sinais de maturação excessiva (passada).	Ceasa Maringá	1,45	1.885,00
2.17	Dúzias	100	OVOS DE GALINHA - Produto proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial, com peso mínimo de 50 (cinquenta) gramas classe A especial. A gema deve ser translúcida, homogênea, firme, consistente e sem manchas. A câmara de ar fixa.	Ceasa Maringá	3,00	300,00
2.18	Kg	200	PEPINO CAIPIRA - Sem imperfeições, larvas ou parasitas, deve-se evitar danos mecânicos que comprometam o produto, sem sinais de amadurecimento excessivo.	Ceasa Maringá	1,50	300,00
2.19	Undd	90	REPOLHO - As folhas internas devem ser turgescentes e sem imperfeições, o peso unitário deve ser em torno de 2 ½ kg, sem larvas, parasitas e danos mecânicos que comprometam o produto. Devem estar acondicionados em embalagem que permita a ventilação.	Ceasa Maringá	1,75	157,50
2.20	Kg	450	TOMATE - produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimento. Estar em ponto de maturação próprio para consumo.	Ceasa Maringá	4,00	1.800,00
2.21	Kg	60	INHAME - deve estar tenra, ser transportada limpa, sem lesões mecânicas e microbianas que comprometam o produto, apresentar características organolépticas adequadas.	Ceasa Maringá	3,00	180,00
2.22	Kg	60	MANDIOCA SALSA - deverá estar pré-lavada (sem presença de terra).	Ceasa Maringá	5,15	309,00
2.23	Kg	40	MANDIOCA CAIPIRA - Deverá estar pré-lavada (sem presença de terra), com casca e ser de fácil cozimento.	Ceasa Maringá	3,00	120,00
2.24	Kg	1000	MAMÃO FORMOSA - deverá estar parcialmente maduro e com a casca íntegra, sem amassamento e lesões microbianas, com sabor adocicado.	Ceasa Maringá	3,00	3.000,00
2.25	Maços	100	ALMEIRÃO – Folhas íntegras, frescas, cor característica, sem manchas ou picadas de insetos.	Ceasa Maringá	1,00	100,00
2.26	Kg	800	ABACAXI – Apresentar consistência firme, cor própria do produto, aparência agradável, pouco amadurecimento, sabor adocicado, estar em perfeitas condições de consumo, tamanho médio por unidade.	Ceasa Maringá	2,50	2.000,00
2.27	Kg	40	BERINGELA – Tamanho médio, consistência firme, sem lesões.	Ceasa Maringá	1,75	70,00
2.28	Undd	50	BRÓCOLIS – Leguminosa, deve estar tenra, de cor verde escuro, no ponto, sem lesões mecânicas e sem parasitas. Estar acondicionada em caixa plástica.	Ceasa Maringá	5,00	250,00
2.29	Maços	50	CHICÓRIA - Folhas íntegras, frescas, cor característica, sem manchas ou picadas de insetos.	Ceasa Maringá	1,95	97,50
2.30	Undd	50	COUVE FLOR – Cabeças íntegras frescas, sem picadas de insetos, coloração verde e sem presença de manchas amarelas.	Ceasa Maringá	3,40	170,00
2.31	Kg	800	MELÃO – Tamanho médio, casca lisa e sem lesões microbianas ou mecânicas, polpa firme e suculenta, sem sinais de maturação excessiva (passada).	Ceasa Maringá	3,40	2.720,00
2.32	Kg	700	MEXERICA - unidades firmes, casca textura característica, sabor adocicado, sem lesões mecânicas e microbianas.	Ceasa Maringá	3,80	2.660,00
2.33	Kg	50	QUIABO - Cor verde claro, tamanho médio e sem sinais de amadurecimento excessivo, não estar duro nem murcho.	Ceasa Maringá	2,65	132,50
2.34	Maços	30	RABANETE - Sem lesões mecânicas e microbianas que comprometam o produto, apresentar características organolépticas adequadas.	Ceasa Maringá	2,50	75,00
2.35	Maços	50	RÚCULA - Folhas íntegras, frescas, cor característica, sem manchas ou picadas de insetos.	Ceasa Maringá	2,10	105,00
2.36	Kg	500	PÊSSEGO - unidades firmes, casca textura característica, sabor adocicado, sem lesões mecânicas e microbianas.	Ceasa Maringá	5,48	2.740,00
2.37	Kg	500	CAQUI-CHOCOLATE - unidades firmes, casca textura característica, sabor adocicado, sem lesões mecânicas	Ceasa Maringá	3,98	1.990,00

			e microbianas.			
2.38	Kg	500	PERA - Cor verde claro, tamanho médio e sem sinais de amadurecimento excessivo, sabor adocicado, sem lesões mecânicas e microbianas.	Ceasa Maringá	6,98	3.490,00
2.39	Kg	500	UVA - ITALIA - unidades firmes, casca textura característica, sabor adocicado, sem lesões mecânicas e microbianas.	Ceasa Maringá	5,50	2.750,00
TOTAL						44.998,50

Leia-se:

Lote 02 – Gêneros Alimentícios – Hortifrutigranjeiros.						
Item	Qtdd	Undd	Especificação dos Produtos	Marca	R\$ Unit.	RS Total
2.1	Kg	150	ABOBORA CABOTIA - Apresentar consistência e cor própria do produto, estar em perfeitas condições, ter tamanho médio e casca íntegra.	Ceasa Maringá	1,90	285,00
2.2	Kg	50	ABOBORA PAULISTA - Apresentar consistência e cor própria do produto, estar em perfeitas condições, ter tamanho médio e casca íntegra.	Ceasa Maringá	1,19	59,50
2.3	Undd	40	ACELGA - unidade (pés) de tamanhos médios, folhas amplas, macias e sem presença ou picadas de insetos.	Ceasa Maringá	1,00	40,00
2.4	Undd	100	ALFACE CRESPA - Folhas íntegras, frescas, cor característica, sem manchas ou picadas de insetos.	Ceasa Maringá	0,98	98,00
2.5	Kg	60	ALHO - produto de boa qualidade, com dentes grandes, sem sinais de apodrecimento, firmes, de coloração uniforme, casca lisa, fina e sem excesso de sujidades.	Ceasa Maringá	19,30	1.158,00
2.6	Kg	1600	BANANA NANICA - deverá ter tamanho médio, casca lisa, de cor uniforme e estar ainda para madurar, ou seja, de vez.	Ceasa Maringá	2,85	4.560,00
2.7	Kg	150	BATATA DOCE ROXA - deve estar tenra, ser transportada limpa, sem lesões mecânicas e microbianas que comprometam o produto, apresentar características organolépticas adequadas.	Ceasa Maringá	3,30	495,00
2.8	Kg	400	BATATA INGLESA ESPECIAL - deve estar tenra, ser transportada limpa, sem lesões mecânicas e microbianas que comprometam o produto, apresentar características organolépticas adequadas.	Ceasa Maringá	2,60	1.040,00
2.9	Kg	100	BETERRABA - tamanho médio, com coloração normal, consistência firme, meio lisa, sem reentrância, sem folhas, sem lesões mecânicas ou microbianas que comprometam o produto.	Ceasa Maringá	2,10	210,00
2.10	Kg	200	CEBOLA DE CABEÇA unidades de tamanho grande, casca lisa, sem lesões ou sinais de apodrecimento.	Ceasa Maringá	1,80	360,00
2.11	Kg	220	CENOURA - deve ter tamanho médio, com coloração normal, consistência firme, meio lisa, sem reentrâncias, sem folhas, sem lesões mecânicas ou microbianas que comprometam o produto.	Ceasa Maringá	3,00	660,00
2.12	Kg	180	CHUCHU - cor verde claro, tamanho médio e sem sinais de amadurecimento excessivo.	Ceasa Maringá	2,80	504,00
2.13	Maços	100	COUVE FOLHAS - folhas inteiras frescas, sem picadas de insetos, coloração verde e sem presença de manchas amarelas.	Ceasa Maringá	1,50	150,00
2.14	Kg	1300	LARANJA PERA - unidades firmes, casca lisa e brilhante, sabor adocicado, sem lesões mecânicas e microbianas.	Ceasa Maringá	1,85	2.405,00
2.15	Kg	1000	MAÇA GALA - unidades de tamanhos médios, casca lisa, sem amassamento ou lesões microbianas, cor e sabor característicos do produto.	Ceasa Maringá	5,40	5.400,00
2.16	Kg	1300	MELANCIA - Unidade de tamanho grande, casca lisa e sem lesões microbianas ou mecânicas polpa firme e suculenta, sem sinais de maturação excessiva (passada).	Ceasa Maringá	1,99	2.587,00
2.17	Dúzias	100	OVOS DE GALINHA - Produto proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial, com peso mínimo de 50 (cinquenta) gramas classe A especial. A gema deve ser translúcida, homogênea, firme, consistente e sem manchas. A câmara de ar fixa.	Ceasa Maringá	3,00	300,00
2.18	Kg	200	PEPINO CAIPIRA - Sem imperfeições, larvas ou parasitas, deve-se evitar danos mecânicos que comprometam o produto, sem sinais de amadurecimento excessivo.	Ceasa Maringá	2,95	590,00
2.19	Undd	90	REPOLHO - As folhas internas devem ser turgescentes e sem imperfeições, o peso unitário deve ser em torno de 2 ½ kg, sem larvas, parasitas e danos mecânicos que comprometam o produto. Devem estar acondicionados em embalagem que permita a ventilação.	Ceasa Maringá	1,60	144,00
2.20	Kg	450	TOMATE - produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimento. Estar em ponto de maturação próprio para consumo.	Ceasa Maringá	8,90	4.005,00
2.21	Kg	60	INHAME - deve estar tenra, ser transportada limpa, sem lesões mecânicas e microbianas que comprometam o produto, apresentar características organolépticas adequadas.	Ceasa Maringá	7,50	450,00
2.22	Kg	60	MANDIOCA SALSA - deverá estar pré-lavada (sem presença de terra).	Ceasa Maringá	7,85	471,00
2.23	Kg	40	MANDIOCA CAIPIRA - Deverá estar pré-lavada (sem presença de terra), com casca e ser de fácil cozimento.	Ceasa Maringá	2,71	108,40
2.24	Kg	1000	MAMAO FORMOSA - deverá estar parcialmente maduro e com a casca íntegra, sem amassamento e lesões microbianas, com sabor adocicado.	Ceasa Maringá	2,60	2.600,00
2.25	Maços	100	ALMEIRÃO - Folhas íntegras, frescas, cor característica, sem manchas ou picadas de insetos.	Ceasa Maringá	1,00	100,00
2.26	Kg	800	ABACAXI - Apresentar consistência firme, cor própria do produto, aparência agradável, pouco amadurecimento, sabor adocicado, estar em perfeitas condições de consumo, tamanho médio por unidade.	Ceasa Maringá	2,99	2.392,00
2.27	Kg	40	BERINGELA - Tamanho médio, consistência firme, sem lesões.	Ceasa Maringá	0,99	39,60
2.28	Undd	50	BRÓCOLIS - Leguminosa, deve estar tenra, de cor verde escuro, no ponto, sem lesões mecânicas e sem parasitas. Estar acondicionada em caixa plástica.	Ceasa Maringá	5,00	250,00
2.29	Maços	50	CHICÓRIA - Folhas íntegras, frescas, cor característica, sem manchas ou picadas de insetos.	Ceasa Maringá	1,10	55,00
2.30	Undd	50	COUVE FLOR - Cabeças inteiras frescas, sem picadas de insetos, coloração verde e sem presença de manchas amarelas.	Ceasa Maringá	5,00	250,00
2.31	Kg	800	MELÃO - Tamanho médio, casca lisa e sem lesões microbianas ou mecânicas, polpa firme e suculenta, sem sinais de maturação excessiva (passada).	Ceasa Maringá	3,85	3.080,00
2.32	Kg	700	MEXERICA - unidades firmes, casca textura característica, sabor adocicado, sem lesões mecânicas e microbianas.	Ceasa Maringá	3,00	2.100,00
2.33	Kg	50	QUIABO - Cor verde claro, tamanho médio e sem sinais de amadurecimento excessivo, não estar duro nem murcho.	Ceasa Maringá	3,99	199,50
2.34	Maços	30	RABANETE - Sem lesões mecânicas e microbianas que comprometam o produto, apresentar características organolépticas adequadas.	Ceasa Maringá	1,50	45,00
2.35	Maços	50	RÚCULA - Folhas íntegras, frescas, cor característica, sem manchas ou picadas de insetos.	Ceasa Maringá	0,98	49,00
2.36	Kg	500	PÊSSEGO - unidades firmes, casca textura característica, sabor adocicado, sem lesões mecânicas e microbianas.	Ceasa Maringá	4,99	2.495,00
2.37	Kg	500	CAQUI-CHOCOLATE - unidades firmes, casca textura característica, sabor adocicado, sem lesões mecânicas e microbianas.	Ceasa Maringá	5,00	2.500,00
2.38	Kg	500	PERA - Cor verde claro, tamanho médio e sem sinais de amadurecimento excessivo, sabor adocicado, sem lesões mecânicas e microbianas.	Ceasa Maringá	6,64	3.320,00
2.39	Kg	500	UVA - ITALIA - unidades firmes, casca textura característica, sabor adocicado, sem lesões mecânicas e microbianas.	Ceasa Maringá	6,99	3.495,00
TOTAL						49.000,00

Onde se lê: VALOR: R\$ 35.390,00 (trinta e cinco mil trezentos e noventa reais).

Leia-se: VALOR: R\$ 84.390,00 (oitenta e quatro mil trezentos e noventa reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2020.

FORO: Comarca de Maringá, Paraná.

Ivatuba/Pr, 10 de fevereiro de 2020.

ROBSON RAMOS

Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:86F92D0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 24440, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Símula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei nº 3667, de 29 de Outubro de 2019.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3667, de 29/10/2019;

Considerando o C.I. nº 51, de 11/02/2020, da Secretaria de Educação;

Considerando os C.I.s nº 57, de 05/02/2020 e nº 65, de 10/02/2020, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social;

Considerando o C.I. nº 007, de 07/02/2020, da Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 381.588,40 (Trezentos e Oitenta e Um Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação	
06.05 FUNDEB	
12.361.0012.2281 Valorização do Magistério - FUNDEB 60%	
513: 3.1.91.13.00.00.101 – Obrigações Patronais	R\$ 196.000,00
12.365.0012.2282 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 60%	
193: 3.1.91.13.00.00.101 – Obrigações Patronais	R\$ 63.778,54
07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0018.2093 Custear Ações nas Proteções Sociais Básica e Especial através da aplicação do incentivo ao IGDSUAS-M e IGD-M repassados pelo FNAS ao FMAS	
94: 3.3.90.39.00.00.940 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
08.244.0018.2094 Adquirir Bens Móveis e Equipamentos, nas Proteções Sociais Básica e Especial através da aplicação do incentivo ao IGDSUAS-M e IGD-M repassados pelo FNAS ao FMAS	
1138: 4.4.90.52.00.00.940 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
07.15 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0019.6006 Custear as Ações da Política de Proteção da Criança e do Adolescente pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
249: 3.3.90.36.00.00.975 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 23.760,00
11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.07 Departamento de Pavimentação	
15.451.0011.1002 Pavimentar e Recapear Ruas	
1231: 4.4.90.51.00.00.1015 – Obras e Instalações	R\$ 73.049,86
TOTAL.....	R\$ 381.588,40

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 101, conta nº 32.653-4	R\$ 259.778,54
Superávit Financeiro da fonte 940, conta nº 30.234-1	R\$ 25.000,00
Superávit Financeiro da fonte 975, conta nº 32.620-8	R\$ 23.760,00
Superávit Financeiro da fonte 1015, conta nº 19.662-2	R\$ 73.049,86
TOTAL.....	R\$ 381.588,40

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 11 de Fevereiro de 2020.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 11 de Fevereiro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI

Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B291D26A

GABINETE
DECRETO Nº 24441, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Símula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 3667 de 29 de Outubro de 2019.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3667, de 29/10/2019;
Considerando o C.I. nº 56, de 05/02/2020 do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social;
Considerando o Contrato de Repasse nº 1063377-02/886857/2019/MC/CAIXA e o P.D. 2240/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 591.750,00 (Quinhentos e noventa e Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

05 Secretaria da Fazenda	
05.01 Gabinete do Secretário	
28.846.0000.0007 Encargos Diversos	
41: 3.3.30.93.00.00.000 – Indenizações e Restituições	R\$ 320.000,00
07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.16 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
08.241.0020.2107 Apoiar os Programas e Projetos das Entidades e Serviços Inscritas nos CMDI, através de Termo de Colaboração, Cooperação ou Fomento para Fins de Custeio	
507: 3.3.50.41.00.00.000 – Contribuições	R\$ 33.000,00
09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
09.02 Departamento de Esporte e Lazer	
27.813.0023.1067 Contrato de Repasse Modernização de Campo de Futebol	
1232: 4.4.90.51.00.00.980 – Obras e Instalações	R\$ 238.750,00
TOTAL.....	R\$ 591.750,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 14.810-5	R\$ 320.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 73.009-2	R\$ 33.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 980, conta nº 647.063-4	R\$ 238.750,00
TOTAL.....	R\$ 591.750,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 11 de Fevereiro de 2020.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 11 de Fevereiro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI

Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:20298079

GABINETE
DECRETO Nº 24442, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei nº 3667 de 29 de Outubro de 2019.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3667, de 29/10/2019;
Considerando o C.I. nº 15, de 11/02/2020, da Secretaria de Administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

04 Secretaria de Administração	
04.04 Departamento de Serviços e Patrimônio	
04.122.0002.2262 Manter a Iluminação Pública	
1088: 3.3.90.47.00.00.507 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 1.100.000,00
TOTAL.....	R\$ 1.100.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

04 Secretaria de Administração	
04.04 Departamento de Serviços e Patrimônio	
04.122.0002.2262 Manter a Iluminação Pública	
255: 3.3.90.39.00.00.507 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.100.000,00
TOTAL.....	R\$ 1.100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 11 de Fevereiro de 2020.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 11 de Fevereiro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI

Prefeito Do Município Da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:0C2B17B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA DIÁRIAS 45/2020

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149
PORTARIA 45/ 2020

SÚMULA Dá publicidade a Diárias concedidas a servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n.º 26/2017** de 11 de novembro de 2017 e **27/2017** de 14 de dezembro de 2017 - **Resolve:**

Art. 1º– D a publicidade as Diárias concedidas a servidores municipais com referência ao mês de **Janeiro de 2020**, relacionadas abaixo:

Número do Requerimento	01	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/12/2019	20/12/2019
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	02	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/12/2019	22/12/2019
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	03	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/12/2019	18/12/2019
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	04	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/12/2019	20/12/2019
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	05	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/12/2019	21/12/2019
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	06	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/12/2019	30/12/2019
Destino	curitiba	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	130,00
Número do Requerimento	07	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/01/2020	10/01/2020
Destino	Laranjeiras do Sul	
Objetivo	Levar municipes no INSS	
Número Diárias/Valor	01	
Número do Requerimento	08	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/01/2020	02/01/2020
Destino	Ubiratã	
Objetivo	Levar municipe resolver assuntos	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	09	

Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim		
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar técnica da assistência no sejuif	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	10	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/01/2020	04/01/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar pacientes na hemodíalise	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	11	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/01/2020	02/01/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	12	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Silvana Pereira	Técnica enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/01/2020	01/01/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Acompanhar paciente	
Número Diárias/Valor	01	80,00
Número do Requerimento	13	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Silvana Pereira	Técnica enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/01/2020	03/01/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Acompanhar paciente	
Número Diárias/Valor	01	80,00
Número do Requerimento	14	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Silvana Pereira	Técnica enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/01/2020	05/01/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Acompanhar paciente	
Número Diárias/Valor	01	80,00
Número do Requerimento	15	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Silvana Pereira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/01/2020	06/01/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Acompanhar paciente	
Número Diárias/Valor	01	80,00
Número do Requerimento	16	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Ap. dos Reis	Técnica enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/01/2020	03/01/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Acompanhar paciente	
Número Diárias/Valor	01	80,00
Número do Requerimento	17	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Ap. dos Reis	Técnica enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/01/2020	02/01/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Acompanhar paciente	
Número Diárias/Valor	01	80,00
Número do Requerimento	18	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/01/2020	04/01/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Leva paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	19	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/01/2020	05/01/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	20	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Ap. Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/01/2020	03/01/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	21	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Ap. Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/01/2020	05/01/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente em consulta	

Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	22	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Ap. Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/01/2020	05/01/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	23	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Ap. Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim		
Destino		
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	24	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Ap. Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/01/2020	09/01/2020
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	70,00
Número do Requerimento	25	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/01/2020	07/01/2020
Destino	Curitiba	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	130,00
Número do Requerimento	26	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/01/2020	03/01/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	27	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/01/2020	03/01/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	28	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Cleiton José Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/01/2020	10/01/2020
Destino	Campo Mourão	
Objetivo	Levar usuário do BPC para perícia	
Número Diárias/Valor	01	70,00
Número do Requerimento	29	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Cleiton José Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/01/2020	06/01/2020
Destino	Maringá	
Objetivo	Levar munícipe carente para resolver assuntos pessoais	
Número Diárias/Valor	01	70,00
Número do Requerimento	30	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Cleiton José Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/01/2020	07/01/2020
Destino	Ubiratã	
Objetivo	Levar munícipe idosa para regularizar benefício	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	31	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Cleiton José Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/01/2020	13/01/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar munícipe para regularizar benefício	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	32	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/01/2020	06/01/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	33	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/01/2020	06/01/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	34	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/01/2020	08/01/2020

Destino	Curitiba	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	130,00
Número do Requerimento	35	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/01/2020	08/01/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	36	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/01/2020	05/01/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	37	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/01/2020	07/01/2020
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	70,00
Número do Requerimento	38	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/01/2020	06/01/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	39	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/01/2020	09/01/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar pacientes na hemodiálise	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	40	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/01/2020	07/01/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar pacientes na hemodiálise	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	41	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/01/2020	10/01/2020
Destino	Curitiba	
Objetivo	Levar pacientes em consultas	
Número Diárias/Valor	01	130,00
Número do Requerimento	42	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/01/2019	06/01/2019
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	43	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Ap. dos Reis	Técnica enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/01/2020	12/01/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Acompanhar paciente	
Número Diárias/Valor	01	80,00
Número do Requerimento	44	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Ap. dos Reis	Técnica enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/01/2020	11/01/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Acompanhar paciente	
Número Diárias/Valor	01	80,00
Número do Requerimento	45	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Ap. dos Reis	Técnica enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/01/2020	10/01/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Acompanhar paciente	
Número Diárias/Valor	01	80,00
Número do Requerimento	46	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Ap. dos Reis	Técnica enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/01/2020	09/01/2020
Destino	Jandaia do Sul	
Objetivo	Acompanhar paciente	
Número Diárias/Valor	01	80,00
Número do Requerimento	47	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	Vanja Ap. dos Reis	Técnica enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/01/2020	08/01/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Acompanhar paciente	
Número Diárias/Valor	01	80,0
Número do Requerimento	48	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/01/2020	08/01/2020
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	70,00
Número do Requerimento	49	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/01/2020	09/01/2020
Destino	Jandaia do Sul	
Objetivo	Levar paciente para internamento medico	
Número Diárias/Valor	01	70,00
Número do Requerimento	50	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/12/2019	22/12/2019
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	51	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/01/2020	09/01/2020
Destino	Curitiba	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	130,00
Número do Requerimento	52	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Keila Cristina Sitowski	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/01/2020	11/01/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Acompanhar paciente	
Número Diárias/Valor	01	80,00
Número do Requerimento	53	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/01/2020	10/01/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	54	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/10/2020	11/10/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	55	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/01/2020	12/01/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	56	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/01/2020	11/01/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	57	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/01/2020	11/01/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	58	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Silvana Pereira	Técnica enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/01/2020	10/01/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Buscar vacinas	
Número Diárias/Valor	01	80,00
Número do Requerimento	59	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/01/2020	10/01/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00

Número do Requerimento	60	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/01/2020	10/01/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar enfermeira para buscar vacinas	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	61	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/01/2020	13/01/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar pacientes em consultas	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	62	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/01/2020	31/01/2020
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	70,00
Número do Requerimento	63	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Flaviane dos Santos	Assistente social
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/01/2020	14/01/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Reunião na sejuf	
Número Diárias/Valor	01	80,00
Número do Requerimento	64	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/01/2020	14/01/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar pacientes em hemodiálise	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	65	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Ap. Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/01/2020	14/01/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar pacientes em consultas	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	66	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/01/2020	14/01/2020
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar pacientes em consultas	
Número Diárias/Valor	01	70,00
Número do Requerimento	67	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/01/2020	14/01/2020
Destino	Curitiba	
Objetivo	Levar pacientes em consultas	
Número Diárias/Valor	01	130,00
Número do Requerimento	68	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Hugo Leandro Pereira	Secretario
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/01/2020	14/01/2020
Destino	Cascavel	
Objetivo	Acompanhar retirada de veículo novo da secretaria de assistência social	
Número Diárias/Valor	01	250,00
Número do Requerimento	69	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/01/2020	15/01/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	70	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/01/2020	15/01/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	71	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Cleiton José Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/01/2020	15/01/2020
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	70,00
Número do Requerimento	72	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/01/2020	15/01/2020
Destino	Guarapuava	

Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	73	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/01/2020	15/01/2020
Destino	Curitiba	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	130,00
Número do Requerimento	74	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/01/2020	15/01/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	75	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/01/2020	01/01/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	76	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Ap. Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/01/2020	01/01/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	77	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/01/2020	01/01/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	78	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/01/2020	02/01/2020
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	70,00
Número do Requerimento	79	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/01/2020	02/01/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	80	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/01/2020	03/01/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	81	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Eduda Maria Sampaio	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/01/2020	05/01/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	80,00
Número do Requerimento	82	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/01/2020	06/01/2020
Destino	Curitiba	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	130,00
Número do Requerimento	83	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Thomas Caldas da Luz	Auxiliar de administração
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/12/2019	18/12/2019
Destino	Pitanga	
Objetivo	Prestar serviços no detran	
Número Diárias/Valor	01	80,00
Número do Requerimento	84	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/01/2020	15/01/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar munícipes para regularizar benefício	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	85	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	16/01/2020	16/01/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar munícipes na justiça federal	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	86	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/01/2020	17/01/2020
Destino	Laranjeiras do Sul	
Objetivo	Levar família em fórum	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	87	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mzorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/01/2020	16/01/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	88	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/01/2020	16/01/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar pacientes na hemodiálise	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	89	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fábio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/01/2020	16/01/2020
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	70,00
Número do Requerimento	90	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Ap. Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/01/2020	16/01/2020
Destino	Jandaia do Sul	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu	alta medica
Número Diárias/Valor	01	70,00
Número do Requerimento	91	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Veronice Ligia Zyger	Farmacêutica
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/01/2020	16/01/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Buscar medicamentos do CEAF	
Número Diárias/Valor	01	80,00
Número do Requerimento	92	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/01/2020	16/01/2020
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	70,00
Número do Requerimento	93	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/01/2020	16/01/2020
Destino	Curitiba	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	130,00
Número do Requerimento	94	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/01/2020	16/01/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	95	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Silvana Pereira	Técnica enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/01/2020	19/01/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Acompanhar paciente	
Número Diárias/Valor	01	80,00
Número do Requerimento	96	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Silvana Pereira	Técnica enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/01/2020	20/01/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Acompanhar gestante	
Número Diárias/Valor	01	20/01/2020
Número do Requerimento	97	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Silvana Pereira	Técnica enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/01/2020	18/01/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Acompanhar paciente	
Número Diárias/Valor	01	80,00
Número do Requerimento	98	

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Ap. dos Reis	Técnica enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/01/2020	18/01/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Acompanhar paciente	
Número Diárias/Valor	01	80,00
Número do Requerimento	99	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/01/2020	17/01/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	100	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/01/2020	19/01/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	101	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	August Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/01/2020	18/01/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	102	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/01/2020	18/01/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	103	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/01/2020	20/01/2020
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	70,00
Número do Requerimento	104	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fábio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/01/2020	18/01/2020
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	70,00
Número do Requerimento	105	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fábio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/01/2020	20/01/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	106	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fábio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/01/2020	19/01/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	107	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/01/2020	17/01/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	108	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/01/2020	17/01/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	109	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Cleiton José Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/01/2020	17/01/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar munícipe para regularizar benefício	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	110	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/01/2020	20/01/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente em consulta	

Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	111	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/01/2020	02/01/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	112	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Cleiton José Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/01/2020	20/01/2020
Destino	Boa vista de Aparecida	
Objetivo	Levar munícipe para buscar documentos para regularizar benefício	
Número Diárias/Valor	01	70,00
Número do Requerimento	113	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/01/2020	20/01/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar munícipes regularizar benefício	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	114	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo lensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/01/2020	20/01/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	115	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/01/2020	18/01/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	116	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/01/2020	20/01/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	117	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Ap. Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/01/2020	20/01/2020
Destino	Ivaiporã	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	118	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Ap. Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/01/2020	21/01/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	119	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/01/2020	21/01/2020
Destino	Curitiba	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	130,00
Número do Requerimento	120	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Pompilio Almeida Araujo	Auxiliar de administração
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/01/2020	21/01/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar amostra de água para análise	
Número Diárias/Valor	01	80,00
Número do Requerimento	121	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo lensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/01/2020	21/01/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	122	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/01/2020	21/01/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	123	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/01/2020	21/01/2020

Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	124	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Flaviane dos Santos	Assistente social
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/01/2020	23/01/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Conselho municipal dos direitos da pessoa com deficiência, criação do conselho do município	
Número Diárias/Valor	01	80,00
Número do Requerimento	125	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Cleiton José Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/01/2020	22/01/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar munícipe no INSS	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	126	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Cleiton José Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/01/2020	24/01/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar munícipes para regularizar benefício	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	127	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/01/2020	22/01/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	128	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/01/2020	22/01/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	129	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/01/2020	22/01/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	130	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/01/2020	22/01/2020
Destino	Curitiba	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	130,00
Número do Requerimento	131	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fábio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/01/2020	22/01/2020
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	70,00
Número do Requerimento	132	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/01/2020	23/01/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	133	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jussara Ap. Carvalho	Auxiliar administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/01/2020	23/01/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Reunião no CIS	
Número Diárias/Valor	01	80,00
Número do Requerimento	134	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/01/2020	23/01/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	135	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/01/2020	23/01/2020
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	70,00
Número do Requerimento	136	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/01/2020	23/01/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	137	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/01/2020	23/01/2020
Destino	Curitiba	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	130,00
Número do Requerimento	138	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Ap. Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/01/2020	23/01/2020
Destino	cascavel	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	70,00
Número do Requerimento	139	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/01/2020	23/01/2020
Destino	cascavel	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	70,00
Número do Requerimento	140	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Janaine Rocha G. de Lima	Diretora
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/01/2020	24/01/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Comprar material pedagógico para a escola municipal Villa Lobos	
Número Diárias/Valor	01	80,00
Número do Requerimento	141	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/01/2020	25/01/2020
Destino	Jandaia do Sul	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	142	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/01/2020	24/01/2020
Destino	Ivaiporã	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	143	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/01/2020	24/01/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Buscar paciente com necessidades especial	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	144	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/01/2020	24/01/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	145	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/01/2020	24/01/2020
Destino	Curitiba	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	130,00
Número do Requerimento	146	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Rosilene Marcia dos Santos	Assistente social
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/01/2020	24/01/2020
Destino	Palmital	
Objetivo	Acompanhamento mensal com criança em acompanhamento casa lar e visita técnica ao fórum	
Número Diárias/Valor	01	80,00
Número do Requerimento	147	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Guarapuava
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/01/2020	24/01/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	148	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Llaureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/01/2020	29/01/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00

Número do Requerimento	149	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/01/2020	24/01/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	150	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/01/2020	26/01/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	151	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/01/2020	25/01/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	152	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Hugo Leandro Pereira	Secretario
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/01/2020	24/01/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	80,00
Número do Requerimento	153	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/01/2020	27/01/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	154	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/01/2020	27/01/2020
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	70,00
Número do Requerimento	155	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/01/2020	27/01/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	156	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/01/2020	27/01/2020
Destino	Curitiba	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	130,00
Número do Requerimento	157	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Amanda Juliana Ricken	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/01/2020	25/01/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Acompanhar paciente	
Número Diárias/Valor	01	80,00
Número do Requerimento	158	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Amanda Juliana Ricken	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/01/2020	24/01/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Acompanhar paciente	
Número Diárias/Valor	01	80,00
Número do Requerimento	159	
Secretaria Responsável	Planejamento	
Nome Servidor/Função	Vidal Camilo de Oliveira	Secretario
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/01/2020	28/01/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Reunião no Paraná cidade	
Número Diárias/Valor	01	80,00
Número do Requerimento	160	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jean Alves de Lima	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/01/2020	28/01/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Acompanhar paciente	
Número Diárias/Valor	01	80,00
Número do Requerimento	161	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/01/2020	28/01/2020
Destino	Pitanga	

Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	162	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/01/2020	28/01/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar pacientes na hemodiálise	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	163	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/01/2020	28/01/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	164	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Ap. Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/01/2020	28/01/2020
Destino	Jandaia do Sul	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta	
Número Diárias/Valor	01	70,00
Número do Requerimento	165	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/01/2020	26/01/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	166	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jean Alves de Lima	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/01/2020	24/01/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Acompanhar paciente	
Número Diárias/Valor	01	80,00
Número do Requerimento	167	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Silvana Pereira	Técnica enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/01/2020	24/01/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	80,00
Número do Requerimento	168	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/01/2020	28/01/2020
Destino	Curitiba	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	130,00
Número do Requerimento	169	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/01/2020	29/01/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	170	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Marli Ferreira Kriger	Auxiliar administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/01/2020	29/01/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Ir ao instituto de identificação para fazer retirada de carteiras de identidade	
Número Diárias/Valor	01	80,00
Número do Requerimento	171	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Hugo Leandro Pereira	Secretario
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/11/2020	29/11/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar documentos referentes aos conselhos municipais	
Número Diárias/Valor	01	80,00
Número do Requerimento	172	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Cleiton José Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/01/2020	29/01/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar servidor para buscar carteiras de identidade	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	173	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Cleiton José Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/01/2020	30/01/2020
Destino	Alto Piquiri	
Objetivo	Leva família com recém-nascido para família extensa	
Número Diárias/Valor	01	70,00
Número do Requerimento	174	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	29/01/2020	29/01/2020
Destino	Curitiba	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	130,00
Número do Requerimento	175	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/01/2020	9/01/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	176	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/01/2020	30/01/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	177	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/01/2020	30/01/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu	alta
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	178	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Hugo Leandro Pereira	Secretario
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/01/2020	30/01/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Reunião na SEJUF	
Número Diárias/Valor	01	80,00
Número do Requerimento	179	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/01/2020	30/01/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	180	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/01/2020	30/01/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	181	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/01/2020	31/01/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Participar de palestra sobre saúde mental	
Número Diárias/Valor	01	80,00
Número do Requerimento	182	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Janete Michaelson	Psicóloga
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/01/2020	31/01/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Reunião sobre saúde mental	
Número Diárias/Valor	01	80,00
Número do Requerimento	183	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Ap. Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/01/2020	31/01/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	184	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/01/2020	31/01/2020
Destino	Jandaia do Sul	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	70,00
Número do Requerimento	185	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/01/2020	31/01/2020
Destino	Curitiba	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	130,00
Número do Requerimento	186	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/01/2020	31/01/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	187	

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/01/2020	31/01/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	188	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Hugo Leandro Pereira	Secretario
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/01/2020	31/01/2020
Destino	Campo Mourão	
Objetivo	Reunião da rede SUAS	
Número Diárias/Valor	01	250,00
Número do Requerimento	189	
Secretaria Responsável	Esportes	
Nome Servidor/Função	André Ferreira de Moura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/01/2020	25/01/2020
Destino	Campo Mourão	
Objetivo	Levar atletas de futsal para fazer teste seletivo	
Número Diárias/Valor	01	70,00

ART 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 31 Janeiro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:96B84914

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Mallet

SECRETARIA DE FINANÇAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 055 2020 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 055 /2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1413/2019, artigo 7, artigo 10, parágrafo único e artigo 11.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 386.258,45 (Trezentos oitenta e seis mil duzentos cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
429	3104	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.30	47.000,00
434	3104	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.39	25.000,00
435	3796	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	23.000,00
436	3796	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	9.000,00
437	3796	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.4.90.52	15.000,00
444	3796	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.36	11.000,00
438	3798	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	63.736,46
439	3798	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.4.90.52	9.936,17
440	3798	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	60.000,00
441	3799	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	32.004,34
442	3799	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	30.000,00
445	3799	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.14	5.791,66
443	3101	02.04.12.361.0031.2.013	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BASICO - FUNDEB 60%	3.1.90.11	54.789,82

ART. 2º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, o superávit financeiro nas fontes no valor de R\$ 386.258,45 (Trezentos oitenta e seis mil duzentos cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) nas fontes assim discriminados:

FONTE	VALOR
3104	R\$ 72.000,00
3101	R\$ 54.789,82
3796	R\$ 58.000,00
3798	R\$ 133.672,63
3799	R\$ 67.796,00

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.397/2019 – LDO para o exercício de 2020 e lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 10 de Fevereiro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Grzeszczyszyn

Código Identificador:D102C4E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 013/2020 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 013/2020

Súmula: Concede férias a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no inciso VI do art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias, pelo respectivo período especificado, aos servidores públicos municipais ocupantes do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber;

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
Funcionário: 1849 - ADELSON SIDNEY BORO	07/06/1999	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	07/06/2017	À	06/06/2018	26/02/2020	À	26/03/2020
Funcionário: 10282 - ADILSON CAVALCANTE	21/03/2007	MOTORISTA CAT. D	21/03/2018	À	20/03/2019	24/02/2020	À	04/03/2020
Funcionário: 2136 - ADRIANO RODRIGUES BORGES	22/05/2002	MEDICO VETERINARIO	22/05/2018	À	21/05/2019	26/02/2020	À	26/03/2020
Funcionário: 95021 - ALYNE DA SILVA MARAGNO	01/04/2015	ENFERMEIRO 40 HORAS	01/04/2018	À	31/03/2019	12/02/2020	À	21/02/2020
Funcionário: 96047 - ANDERSON SILVA BARBOSA	22/01/2018	COORDENADORIA DE DIVISAO DE CONTROLE FINANCEIRO E ORCAMENTAR	22/01/2019	À	21/01/2020	26/02/2020	À	26/03/2020
Funcionário: 96274 - ANGELA RENATA TRINTINALHA	07/03/2019	ENFERMEIRO 40 HORAS	07/03/2019	À	06/03/2020	09/03/2020	À	07/04/2020
Funcionário: 1093 - APARECIDO CORREIA NEVES	21/08/1989	SERVENTE	02/03/2019	À	01/03/2020	02/03/2020	À	31/03/2020
Funcionário: 10713 - DAVID FREIRES DOS SANTOS	04/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2018	À	03/02/2019	17/02/2020	À	17/03/2020
Funcionário: 10961 - DIEGO HENRIQUE DE SOUZA	06/06/2012	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	06/06/2018	À	05/06/2019	04/03/2020	À	02/04/2020
Funcionário: 95164 - EDILAINÉ APARECIDA DIAS BILMAIA	16/08/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/08/2018	À	15/08/2019	24/02/2020	À	08/03/2020
Funcionário: 1891 - EDSON RICARDO HITNER	04/08/1999	PSICOLOGO	04/08/2018	À	03/08/2019	02/03/2020	À	21/03/2020
Funcionário: 96101 - ELIANE SIQUEIRA DA SILVA	01/08/2018	ENFERMEIRO 40 HORAS	01/08/2018	À	31/07/2019	09/03/2020	À	07/04/2020
Funcionário: 10413 - ELIUE EUDES DOS SANTOS	25/02/2008	GARI	25/02/2019	À	24/02/2020	02/03/2020	À	26/03/2020
Funcionário: 95077 - GISELE SIEBENEICH CARVALHO	23/04/2015	ASSISTENTE SOCIAL	23/04/2018	À	22/04/2019	09/03/2020	À	07/04/2020
Funcionário: 96186 - GUSTAVO HENRIQUE BELOMI	07/01/2019	ASSESSORIA DE DIVISÃO DE CONTRATOS	07/01/2019	À	06/01/2020	26/02/2020	À	06/03/2020
Funcionário: 95134 - ISABELLA THAIS RODRIGUES VILANOVA DA SILVA	02/06/2015	DIRETOR DE CONTABILIDADE	02/06/2018	À	01/06/2019	26/02/2020	À	06/03/2020
Funcionário: 96266 - JHENIFER SANTOS FERNANDES	11/02/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/02/2019	À	10/02/2020	26/02/2020	À	06/03/2020
Funcionário: 2222 - JOAO BATISTA GERVASIO JUNIOR	17/02/2003	MOTORISTA CAT. E	17/02/2017	À	16/02/2018	17/02/2020	À	17/03/2020
Funcionário: 95245 - KEULAINÉ DIAS DA SILVA	22/02/2016	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	22/02/2019	À	21/02/2020	04/03/2020	À	02/04/2020
Funcionário: 94982 - LEANDRO GUIMARÃES DOS REIS	01/04/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2018	À	31/03/2019	18/02/2020	À	03/03/2020
Funcionário: 10655 - LEONICE CAMARGO PEREIRA	07/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/02/2019	À	06/02/2020	10/02/2020	À	05/03/2020
Funcionário: 96218 - LUCAS ELIZANDRO DOS SANTOS	05/02/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/02/2019	À	04/02/2020	10/02/2020	À	29/02/2020
Funcionário: 8450 - LUIS CARLOS MELLO	01/03/2011	VIGIA	01/03/2019	À	29/02/2020	05/03/2020	À	03/04/2020
Funcionário: 94503 - LUIZA FLAVIA FERREIRA	01/02/2013	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	À	31/12/2019	02/03/2020	À	31/03/2020
Funcionário: 95911 - MARIANA GERMANO MARTINEZ	01/06/2017	COORDENADORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E EMPENHOS	01/06/2018	À	31/05/2019	02/03/2020	À	16/03/2020
Funcionário: 10418 - MARINA CHAVES	25/02/2008	GARI	25/02/2017	À	24/02/2018	10/02/2020	À	10/03/2020
Funcionário: 1944 - MARLENE FERREIRA NEVES	29/03/2000	AUXILIAR/TECNICO EM ENFERMAGEM	18/09/2018	À	17/09/2019	12/02/2020	À	21/02/2020
Funcionário: 95982 - MILEIDE SOUZA DIEGO	01/02/2017	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	01/02/2019	À	31/01/2020	03/03/2020	À	22/03/2020
Funcionário: 10684 - PATRICIA DOS SANTOS FIRMINO SILVA	02/02/2011	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2019	À	31/12/2019	10/02/2020	À	10/03/2020
Funcionário: 2117 - PEDRO RICIERI NAVI	15/02/2002	CONTADOR	15/02/2017	À	14/02/2018	02/03/2020	À	31/03/2020
Funcionário: 1223 - ROBERTO CARLOS GREGO	01/05/1992	MOTORISTA CAT. D	01/05/2015	À	30/04/2016	12/02/2020	À	12/03/2020
Funcionário: 1873 - SALETE CANDIDA DE OLIVEIRA	07/06/1999	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2018	À	31/12/2018	02/03/2020	À	16/03/2020
Funcionário: 10694 - SAMUEL GOMES DE MORAES	09/02/2011	VIGIA	08/02/2014	À	07/02/2015	04/03/2020	À	02/04/2020

Funcionário: 10867 - SIMONE GODOY DE BARROS	01/07/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/2018	À	30/06/2019	02/03/2020	À	31/03/2020
Funcionário: 10510 - SONIA MARIA ALVES GRACIANO	01/05/2008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	30/04/2018	À	29/04/2019	02/03/2020	À	31/03/2020
Funcionário: 95094 - SUSANA FELIX DA SILVA MEDICE	01/04/2015	TECNICO DE ENFERMAGEM DE REVEZAMENTO	01/04/2018	À	31/03/2019	17/02/2020	À	17/03/2020
Funcionário: 10981 - THAYLA REGINA MORTEAN DELAPORTE MARTINS	03/12/2012	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	03/12/2018	À	02/12/2019	09/03/2020	À	20/03/2020
Funcionário: 95356 - VAINÉ MIRIAM MICHELAN BATISTA	02/01/2017	SECRETARIA DE GOVERNO	02/01/2019	À	01/01/2020	12/02/2020	À	21/02/2020
Funcionário: 10774 - VALDONEI INACIO	10/03/2011	PEDREIRO	10/03/2018	À	09/03/2019	02/03/2020	À	31/03/2020
Funcionário: 95153 - VALQUIRIA CRISTINA GRACIANO DE SOUZA	16/07/2015	AUXILIAR/TECNICO EM ENFERMAGEM	16/07/2017	À	15/07/2018	03/03/2020	À	01/04/2020
Funcionário: 2287 - VANILDE RODRIGUES	15/03/2004	RECEPCIONISTA REVEZAMENTO	15/03/2017	À	14/03/2018	17/02/2020	À	17/03/2020
Funcionário: 1163 - VERA LUCIA DA SILVA FERNANDES	01/03/1990	PSICOLOGO	01/03/2018	À	28/02/2019	10/02/2020	À	10/03/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (11.11.2020).

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Vanessa Oliveira dos Santos

Código Identificador:0E2B5AD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
HOMOLOGAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	DISPENSA DE LICITAÇÃO
CNPJ: 00.942.395/0001-41	Nr.: 2/2020 - DL
Travessa Padre Francisco Bhiermann 10	Processo Administrativo: 3/2020
C.E.P.: 83800-000 - Mandirituba - PR	Processo de Licitação: 2/2020
	Data do Processo: 10/02/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, FERNANDO LUIZ TEIXEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	2/2020
b) Licitação Nr.:	2/2020-DL
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação:	11/02/2020
e) Objeto da Licitação	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARACOFEE BREAK QUE SERÁ SERVIDO NA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2020

(em Reais R\$)					
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Unid	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ANTONIO ALMIR DE JESUS (78)					
8 SUCO CAIXA DE 1 LITRO SABORES: ABACAXI, LARANJA, MAÇA, MARACUJÁ	UND	20,00	0,0000	4,65	93,00
Total do Fornecedor:					93,00
FABIO & CRISTIAN SUPERMERCADO LTDA ME (567)					
1 MINI COXINHAS	UND	400,00	0,0000	0,45	180,00
2 MINI RISÓLES DE QUEIJO E PRESUNTO	UND	200,00	0,0000	0,45	90,00
3 MINI RISÓLES DE CARNE	UND	200,00	0,0000	0,45	90,00
4 MINI QUIBE	UND	200,00	0,0000	0,45	90,00
5 BOLO NEGA MALUCA (CORATDO EM FATIAS PEQUENAS)	KG	2,00	0,0000	18,90	37,80
6 TORTA SALGADA MASSA LIQUIDIFICADOR (CORTADO EM FATIAS PEQUENAS)	KG	3,00	0,0000	14,90	44,70

Mandirituba, 11 de Fevereiro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA

FABIO & CRISTIAN SUPERMERCADO LTDA ME (567)					
7 BOLO DE CENOURA COM COBERTURA (CORTADO EM FATIAS PEQUENAS)	KG	2,00	0,0000	19,90	39,80
Total do Fornecedor:					572,30
Total Geral:					665,30

Mandirituba, 11 de Fevereiro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:03B1F54C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO IN 06/2020 - CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM DUPLA MARCOS E BELUTTI PARA REALIZAÇÃO DO 60º ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA-PR

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Nr.: 6/2020	
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Processo	18/2020
		Data do Processo:	06/02/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	18/2020
b) Licitação Nr.:	6/2020 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data Homologação:	11/02/2020
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM DUPLA MARCOS E BELUTTI PARA REALIZAÇÃO DO 60º ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA-PR

f) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtidade.	Descto (%)	Unit.	Total
MARCOS & BELUTTI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA					
1 SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA MARCOS E BELUTTI E BANDA COM DURAÇÃO MINIMA DE 01:30 (uma hora e trinta minutos) NA CIDADE DE MANDIRITUBA - PR. (74011800)	SER	1,000	0,000	130.000,000	130.000,00
Total Fornecedor:					130.000,00
Total Geral:					130.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Coordenação das Ativ. Culturais	09.004.13.392.0008.2321.3.3.90.39.00	RS 130.000,00

Mandirituba, 11 de Fevereiro de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:5696BCF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO IN 05/2020 - CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM DUPLA BRUNO E MARRONE, PARA REALIZAÇÃO DO 60º ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA-PR

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Nr.: 5/2020	
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Processo	17/2020
		Data do Processo:	06/02/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	17/2020
b) Licitação Nr.:	5/2020 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data Homologação:	11/02/2020
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM DUPLA BRUNO E MARRONE, PARA REALIZAÇÃO DO 60º ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA-PR

f) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtidade.	Descto (%)	Unit.	Total
WORLDSHOW PROMOCOES E EVENTOS LTDA					
1 SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA BRUNO E MARRONE E BANDA COM DURAÇÃO MINIMA DE 01:20 (uma hora e vinte minutos) NA CIDADE DE MANDIRITUBA - PR. (74011799)	SER	1,000	0,000	270.000,000	270.000,00
Total Fornecedor:					270.000,00
Total Geral:					270.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Coordenação das Ativ. Culturais	09.004.13.392.0008.2321.3.3.90.39.00	R\$ 270.000,00

Mandirituba, 11 de Fevereiro de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:841F71E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 185/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R\$ 74.693,91 (setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e um centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2020 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 74.693,91 (setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e um centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
02.002.0004.0122.0102.2003	33391970000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	74.693,91	01015

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R\$ 74.693,91 (setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e um centavos) na fonte de recurso 01015.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2078, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2017-2021, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2020.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de fevereiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:7ACC7A85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato, retificar Revogando os itens 07,08 e 09 do edital acima descrito, cujo objeto é a aquisição de máquinas e equipamentos industriais por intermédio do PROGRAMA MAIS EMPREGO, para utilização em marcenaria, indústria de alumínio e em serigrafia, a serem adquiridos com recursos oriundos da operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 1578/2019, as quais serão cedidas pelo Município em forma de concessão de uso de bem móvel, fomentando a geração de emprego e renda, amparado pela Lei Municipal nº 1573/2019 que instituiu o referido PROGRAMA, conforme segue:

1º - No anexo I do edital, Termo de Referência, ficam Revogados os itens 07,08 e 09 abaixo descritos, considerando a supremacia da Administração Pública na condução dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da SÚMULA 473 do Supremo Tribunal Federal, o município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, REVOGA PARCIAL.

Item	Descrição	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
07	CONJUNTO DE 03 EXAUSTORES COM FILTRO DE MANGAS MANUAL , conteúdo: 01 – O Exaustor completo centro de furação: O sistema de exaustão para o centro de Furação, é composto por um exaustor de potência 7,5 CV com chave de partida, rede de tubulação em aço galvanizado, interligado por meio de flanges, mangueiras flexíveis, abraçadeiras para interligação de tubulação principal da máquina, sacos plásticos descartáveis para armazenagem e demais acessórios para montagem; 01 – Exaustor completo seccionadora: O Sistema de exaustão para a Seccionadora será constituído de um exaustor de 5,0 CV com chave de partida, com rede de tubulação para o transporte do material, construída em chapa galvanizada 0,65 mm, mangueiras, abraçadeiras, cabos de aço, sacos plásticos descartáveis para armazenagem e demais acessórios para interligação necessária com a máquina; 01 – Exaustor completo coladeira de bordas: Sistema de exaustão para a Coladeira de Bordos será constituído de um exaustor de 5,0 CV com chave de partida direta, com rede de tubulação interligados por meio de flanges, mangueiras flexíveis, abraçadeiras, cabo de aço, sacos plásticos descartáveis para armazenagem e demais acessórios para interligação necessária com a máquina;	CJ	01	36.858,33	36.858,33
08	SECCIONADORA , horizontal para corte de painéis de madeira e seus derivados, como MDF, aglomerado, compensado, fibra, ETC; DADOS TÉCNICOS: largura de corte máximo 2900mm, altura de corte 60mm, projeção de serra 70mm, dimensões de corte 2.9x2.8m; velocidade de avanços das serras 10 a 45 m/mim; velocidade de retorno das serras 45m/mim; velocidade máx. avanço das pinças 60 m/mim; velocidade máx. de retorno das pinças 70 m/mim; 06 pinças, máxima 09 pinças; potência do motor da serra principal 7,5 cv; potência do motor da serra riscador 1 cv; diâmetro da serra principal 290x4,2mm; diâmetro da serra riscador 115x4,2mm; mesas de esquadro 2000x600mm; mesas de apoio 2000x380mm; altura das mesas do solo 850mm; INSTALAÇÃO: potência instalada 18 kva; ar comprimido 6/10 bar/PCM; aspiração 35 m/sec; Bocas de exaustação 1x6, 3x4 pol; peso aproximado 2300kg;	UN	01	190.710,00	190.710,00
09	COLADEIRA DE BORDOS AUTOMÁTICA , coladeira de bordos automática unilateral para aplicação de bordas nos quatro lados de painéis retos e o sucessivo acabamentos dos cantos; barramento em aço reforçado de alta rigidez; preensor superior fabricado em aço e sustentado por guias; dupla de fileira de roldanas; carenagem de proteção na parte interna sobre as roldanas para evitar o acúmulo de resíduos; levantamento manual do preensor; esteira transportadora composta por patins recobertos com borracha de alta aderência fixados sobre um correntes industrial; DADOS TÉCNICOS: velocidade de avanço da esteira 11m/mim; espessura de painel 8 a 60mm; espessura de bordas em rolo 0,4 a 3,0mm; espessura de bordas em tiras 0,4 a 3,0mm; secção máxima de borda em rolo 135mm2; excesso máximo de borda em relação ao painel 2+2mm; intervalo entre painéis 700mm; diâmetro máximo de rolo de borda 780mm; comprimento mínimo de painel 140mm; comprimento mínimo de painel com grupo arredondador 180mm; largura mínima do painel 90mm; comprimento mínimo de borda rolo 180mm; comprimento mínimo de borda em tira 220mm; abertura máxima do trilho de apoio 500mm; altura do plano de trabalho 900mm;	UN	01	187.700,00	187.700,00

2º - Sendo assim o valor Máximo total da licitação passa a ser considerado de R\$ 709.211,62 (setecentos e nove mil duzentos onze reais e sessenta dois centavos).

3º - Tendo em vista que não afetará a formulação de propostas, permanece inalterada a data de abertura do certame.

4º - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.

5º - A Errata e o Edital encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 12 de fevereiro de 2020.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI

Pregoeiro

De acordo:

ADROALDO HOFFELDER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli Savanhago Anzolin

Código Identificador:B175C158

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 13.488 DE 12/02/2020 - TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DA PROMOÇÃO HORIZONTAL, REFERENTE AO BIÊNIO 2018 - 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando o disposto nas Leis Municipais nº 4.132/16 e 4.133/16:

Considerando o resultado da primeira etapa da promoção horizontal, o qual contempla os servidores que obtiveram média igual ou superior a estabelecida pela lei, na avaliação de desempenho o que permite a apresentação de títulos de aperfeiçoamento, cuja relação consta do Decreto nº 13.367, de 27 de dezembro 2019;

Considerando o disposto art. 20, § 4º da Lei nº4.132/2016 e art. 32 da Lei nº4.133/2016, combinados com o art. 4º do Decreto nº11.288, de 31 de maio de 2017, que orientam que os servidores classificados na avaliação horizontal por merecimento poderão apresentar os cursos de aperfeiçoamento e capacitação, para a avaliação da segunda etapa da promoção horizontal, qual seja, a da avaliação por aperfeiçoamento;

DECRETA:

Art. 1º Torna público o resultado final da promoção horizontal, referente ao biênio 2018-2019, já considerando o resultado da avaliação por aperfeiçoamento, dos servidores classificados e convocados através do Decreto nº 13.367, de 27 de dezembro de 2019:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERCENTUAL
203838	ALESSANDRA BARRETO	PROFESSOR	3%
203866	ANA PAULA DE GOIS ARACHESKI	PROFESSOR	3%
203849	ANAGISA DE PAULA	PROFESSOR	6%
203868	ANDRESSA COVALSKI DELFRATE	PROFESSOR	6%
203859	ANGELA HORNES DA TRINDADE	PROFESSOR	6%

203857	BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS	FARMACÊUTICO	6%
203855	CARLA DAIANE BRESCHIANI	PROFESSOR	6%
203822	CINTHIA HELENA BORDINHAO DO VALE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6%
203862	CLECIANE ROBES MONIGATE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6%
203864	CRISTIANE PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6%
203840	DANIELI COELHO DOS SANTOS	PROFESSOR	6%
203854	DJANE PATRICIA TELEGINSKI DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL I	3%
203869	ELISANDRO VOICHICOSKI	MOTORISTA II	3%
203042	ELISETE STELLE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6%
203841	ELIZANGELA COVALSKI	PROFESSOR	6%
203817	FABIANA FERREIRA VARIAO	ENFERMEIRO	6%
203805	FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK	ASSISTENTE SOCIAL	3%
203567	FATIMA SVIECK PINTO	PROFESSOR	3%
203842	GISLAINE APARECIDA GOGOLA	PROFESSOR	6%
203836	GIZELE CRISTINE DE FRANCA TABORDA	PROFESSOR	6%
203852	HELOYSE HELENA SENDECKI	PROFESSOR	3%
203833	ISABELA VIANTE	PROFESSOR	6%
203816	ISMAEL HASS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3%
203831	IZABEL CRISTINA ORNES HARTMANN	PROFESSOR	3%
203750	JAQUELINE KAPP HARTMAN	PROFESSOR	6%
203281	JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3%
203834	JONEIDE DOS SANTOS	PROFESSOR	3%
203843	JOSELI APARECIDA FRANCO RAMOS	PROFESSOR	6%
203818	JOSELIA APARECIDA FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3%
203823	JULIANA IACHINSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6%
203116	JULIANO CHENPCIK	PATROLEIRO	3%
203850	KAREN VLADARSKI	PROFESSOR	6%
203835	LERINA OPIEKO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	6%
203845	LIDIANE APARECIDA CORREA PELEGRINI	PROFESSOR	6%
203832	LOUISE NICOLE MOTA	PROFESSOR	3%
203844	LUCIANE BURGINSKI FILIPAK KAUKA	PROFESSOR	6%
203865	MARCIA REGINA WANSOVICZ	ASSISTENTE SOCIAL	6%
203837	MARI CRISTINE DE LIMA	PROFESSOR	6%
203828	MARIA CAROLINA DE GOES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3%
203847	MARILIZE DA LUZ RIBAS	PROFESSOR	6%
203830	MAURICIO RIPKA	TÉCNICO AGRÍCOLA	3%
203806	MICHELLE SOARES DE CARVALHO KAPP	FISIOTERAPEUTA	6%
203867	NICOLLE DAYENE MORAIS DA CRUZ	PROFESSOR	6%
203851	NICOLLI DELFRATE BOZZI RODRIGUES	PROFESSOR	3%
203538	NIZETE APARECIDA MOREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6%
203535	OSMAIR MIODUCKI	FISCAL TRIBUTÁRIO	6%
203853	SANDRA DE LIMA PLODEK	PROFESSOR	6%
203814	SIDNEI SCHNELL	MOTORISTA II	6%
203858	VALQUIRIA DE PAULA KUHN	PROFESSOR	6%
201739	VILMA DE SOUZA	ENFERMEIRO	6%

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal

FERNANDO ANTONIO MACIEL

Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:04004E2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO CONTRATO 095/2019-WILIAM

PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 037/2019
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 095/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 534, centro, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **WILLIAN KOLOSIUSKI 10207573964**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Tiradentes, S/N Centro - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.744.163/0001-75, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) WILLIAN KOLOSIUSKI, portador do RG nº 137784459 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 102.075.739-64, denominada CONTRATADA., resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO 095/2019**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o valor unitário total dos itens 367 lote 01, produto OLEO A.T.F. e item 02 lote 02, GRAXA TAMBOR 170 KG, do Contrato Administrativo n. 116/2019, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITEM / LOTE	PRODUTO	VALOR ORIGINAL UND	PERCENTUAL REAJUSTE	VALOR ATUALIZADO
367 / 01	OLEO A.T.F.	R\$ 239,89	15,23%	R\$ 276,42
02 / 02	GRAXA TAMBOR 170 KG	R\$ 1.300,00	3,31%	R\$ 1.343,03

CLAÚSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 04 de fevereiro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Willian Kolosiuski 10207573964
WILLIAN KOLOSIUSKI
CPF: 102.075.739-64
Contratado

Testemunhas:

NOME:

ELIAS SIOMA	JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-90539850934	CPF-53732308987

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:EA587CFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.636

PORTARIA Nº 2.636

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203, de 10 de novembro de 2017, considerando o disposto no Decreto nº 207, de 13 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o contido nos protocolados nº 3.151, 3.394, 3.598, 3.784 e 4.050/2020,

RESOLVE:

I - Conceder, com base no artigo 95 da Lei Complementar 046/2016 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e em consonância com a Lei Complementar nº 139/2012 e o Decreto Municipal nº 3.815/2016, o adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) do salário mínimo, pela execução de trabalho de natureza especial, com riscos de saúde, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

MATRÍC.	NOME	CARGO - DESCRIÇÃO
11.280-4	ADRIANA SANTOS MENDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)
11.276-4	ALDERI CORDEIRO PIRES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)
11.269-4	ELISANA DE ALMEIDA RODRIGUES GONÇALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)
94.810-2	ELIZANGELA DE JESUS XAVIER DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)
11.260-3	TATIANE AMBROSIO AMORIM	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 11 de fevereiro de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:DCCAE936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 5.844/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 24/07/2019 – 23/07/2020

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS DE DIVERSOS TAMANHOS**, assinada aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de **julho de 2019**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 05, 06, 07 e 08: **Jardim Cosméticos Ltda – ME**
CNPJ: 23.720.752/0001-22

COTA PRINCIPAL						
Lote	Item	Und.	Descrição de Materiais	Preço Unitário	Qtd.	Valor Total
05	JARDIM PREMIUM	Und.	Fralda Descartável Adulto (Geriátrica) unissex, tamanho P – de 40 a 100 cm de cintura aproximadamente, peso até 45 kg.	R\$ 0,79	45.360	R\$ 35.834,40
06	JARDIM PREMIUM	Und.	Fralda Descartável Adulto (Geriátrica) unissex, tamanho M – de 70 a 120 cm de cintura aproximadamente, peso até 70 kg.	R\$ 0,85	163.260	R\$ 138.771,00
07	JARDIM PREMIUM	Und.	Fralda Descartável Adulto (Geriátrica) unissex, tamanho G – de 80 a 150 cm de cintura aproximadamente, peso até 90 kg.	R\$ 0,99	225.900	R\$ 223.641,00
08	JARDIM PREMIUM	Und.	Fralda Descartável Adulto (Geriátrica) unissex, tamanho XG – de 110 a 165 cm de cintura aproximadamente, peso acima de 90 kg.	R\$ 1,14	180.360	R\$ 205.610,40

Empresa vencedora dos lotes 01, 02, 03 e 04: **Medefe Produtos Médicos-Hospitais Ltda**
CNPJ: 25.463.374/0001-74

COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, EPP E EIRELI						
Lote	Marca/Modelo	Und.	Descrição de Materiais	Preço Unitário	Qtd.	Vlr. Tot.
01	MARDAM MASTER SOFT	Und.	Fralda Descartável Adulto (Geriátrica) unissex, tamanho P – de 40 a 100 cm de cintura aproximadamente, peso até 45 kg	R\$ 1,12	15.120	R\$ 16.934,40
02	MARDAM SLIM	Und.	Fralda Descartável Adulto (Geriátrica) unissex, tamanho M – de 70 a 120 cm de cintura aproximadamente, peso até 70 kg	R\$ 1,03	54.420	R\$ 56.052,60
03	MARDAM SLIM	Und.	Fralda Descartável Adulto (Geriátrica) unissex, tamanho G – de 80 a 150 cm de cintura aproximadamente, peso até 90 kg	R\$ 1,09	75.300	R\$ 82.077,00
04	MARDAM SLIM	Und.	Fralda Descartável Adulto (Geriátrica) unissex, tamanho XG – de 110 a 165 cm de cintura aproximadamente, peso acima de 90 kg	R\$ 1,24	60.120	R\$ 74.548,80

*** **Publicação Trimestral*****

Paranaguá, 12 de fevereiro de 2020

VANDECY SILVA DUTRA

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E2CC838F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.873

DECRETO Nº 1.873

“Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R\$ 2.605.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinco mil reais).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.875, de 30 de dezembro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, art. 43, § 1º, Inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 2.605.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2020 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitários de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01494 - Atenção Básica	R\$ 385.000,00
Funcional Programática:	Projeto:	
10.001.0010.0303.0006.1000	Investimento na área da Saúde para um melhor atendimento da população.	

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01521 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 950.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal do Meio - Ambiente.	
15.005		
Funcional Programática:	Atividade:	
15.005.0018.0541.0021.2138	Planejamento e Proteção da Qualidade Ambiental.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01064 - 1 - Fundo Municipal de Meio Ambiente	R\$ 900.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Transporte Coletivo	
16.002		
Funcional Programática:	Atividade:	
16.002.0026.0453.0012.2151	Desenvolver ações visando melhor manutenção na malha viária ocupada pelo transporte coletivo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	01008 - Contribuição Funtecom	R\$ 370.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 2.605.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2019, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de fevereiro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO

Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador: 1D9F30E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 58.076/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2019

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dez dias de fevereiro do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor **HARRISON MOREIRA DE CAMARGO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2019, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Locação de Estrutura de Palco, Pirâmides, Grades, Geradores, Piso, Trio Elétrico, Arquibancada, Mesas e Cadeiras, Sanitários Químicos, Sonorização e Iluminação, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: A Locadeira Locações Ltda – EPP	
CNPJ: 01.743.361/0001-90	FONE/FAX: (41) 3385-8747
ENDEREÇO: Rua José Leite Sacramento, nº 170, Costeira – São José dos Pinhais/PR CEP: 83015-166	
REPRESENTANTE LEGAL: Miguel Ângelo Zagonel	
CPF Nº: 062.629.139-98	RG Nº: 9.712.233-4
E-MAIL: contato@alocadecera.com.br	

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE DIÁRIAS ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	10.1	Locação de cadeiras com as mínimas características a seguir: Em PVC na cor branca ou cinza, sem apoio para os braços, empilhável, produzida 100% em plástico virgem, tratamento com resina anti-uv, dimensões mínimas alturas 750 mm x largura 560 mm distância entre as pernas de frente e as pernas de trás 550 mm, estas medidas podem variar até 6%, capacidade 120 kg ou mais certificada pelo INMETRO	Diária	48320	R\$ 0,94	R\$ 45.420,80
	10.2	Locação de mesas com as mínimas características a seguir: Mesa quadrada, empilhável com pés fixos, na cor branca ou cinza, medindo aproximadamente 70 x 70x 70 cm, 100% polipropileno, peso injetado aproximadamente 5.500 kg (estas medidas, podem variar até 6%), com garantia do fabricante e certificada pelo INMETRO	Diária	9890	R\$ 1,22	R\$ 12.065,80
VALOR DO LOTE 10						R\$ 57.486,60

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

A Locadeira Locações LTDA – EPP
MIGUEL ÂNGELO ZAGONEL

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:B867397C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 58.076/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dez dias de fevereiro do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor **HARRISON MOREIRA DE CAMARGO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2019, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Locação de Estrutura de Palco, Pirâmides, Grades, Geradores, Piso, Trio Elétrico, Arquibancada, Mesas e Cadeiras, Sanitários Químicos, Sonorização e Iluminação, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Angra Locação de Estruturas Eireli	
CNPJ: 78.138.757/0001-33	FONE/FAX: (41) 98402-6629
ENDEREÇO: Rua Heitor Stockler de França, nº 396, Conj. 1707, Andar 17, Centro Cívico – Curitiba/PR CEP: 80030-030	
REPRESENTANTE LEGAL: Arthur Ferreira Valente	
CPF Nº: 058.548.469-42	RG Nº: 8433784-6 SSP/PR
E-MAIL: arthur@feelingcuritiba.com.br	

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE DIÁRIAS / ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.1	Um palco 20x16m: com cobertura de lonas anti-chamas asas de P.A. House Mix, 02(duas) escadas de acesso, camarim com piso carpete e fechamento	Diária	2	R\$ 8.798,35	R\$ 17.596,70
	1.2	Um palco 16x14m: com cobertura de lonas anti-chamas, asas de P.A. House Mix, 02(duas) escadas de acesso, camarim com piso carpete e fechamento	Diária	16	R\$ 5.027,6268	R\$ 80.442,03
	1.3	Um palco 16x14m: sem cobertura, asas de P.A. House Mix, 02 escadas de acesso, passarela de 10 m de comprimento por 02 m de largura camarim com piso carpete e fechamento	Diária	22	R\$ 4.084,9468	R\$ 89.868,83
	1.4	Palco 14x12m com cobertura de lonas anti-chamas, asas de P.A. House Mix, 02 escadas de acesso, camarim com piso carpete e fechamento	Diária	21	R\$ 3.456,4938	R\$ 72.586,37
	1.5	Um palco 12x10m: com cobertura de lonas anti-chamas, asas de P.A. House Mix, 02 escadas de acesso, camarim com piso carpete e fechamento	Diária	08	R\$ 3.142,2675	R\$ 25.138,14
	1.6	Um palco 06x08m: com 0,60 altura com cobertura de lonas anti-chamas, 02 escadas de acesso e carpete	Diária	15	R\$ 1.250,622	R\$ 18.759,33
	1.7	Um palco 06x08: com 0,60 altura sem-cobertura de lonas anti-chamas, 02 escadas de acesso e carpete	Diária	10	R\$ 1.508,288	R\$ 15.082,88
VALOR DO LOTE 01						R\$ 319.474,28

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE DIÁRIAS / ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	4.1	Pirâmides 10x10m: em estrutura metálica, com fechamento nos quatro lados, pé direito até 6,00 m	Diária	299	R\$ 403,13	R\$ 120.535,37
	4.2	Pirâmides 5x5m: em estrutura metálica, com fechamento nas três laterais	Diária	305	R\$ 186,45	R\$ 56.866,29
	4.3	Pirâmides 3x3m: em estrutura metálica, com balcão	Diária	417	R\$ 88,18	R\$ 36.772,86
	4.4	Pavilhão de 40,00 x 60,00 m, montado com treliças de alumínio, em formato duas águas simétricas, com a Lona Anti Chama Classe II-A. No vão central, com pé-direito de 7,00 m. Estrutura totalmente montada em treliças e conexões de alumínio tipo p-30	Diária	31	R\$ 12.597,76	R\$ 390.530,56
	4.5	Locação de pavilhão de 30,00 x 60,00 m, montado com treliças de alumínio, em formato duas águas simétricas, com a Lona Anti Chama Classe II-A. No vão central, com pé-direito de 7,00 m. Estrutura totalmente montada em treliças e conexões de alumínio tipo p-30	Diária	3	R\$ 10.078,21	R\$ 30.234,62
	4.6	Locação de pavilhão de 30,00 x 50,00 m, montado com treliças de alumínio, em formato duas águas simétricas, com a Lona Anti Chama Classe II-A. No vão central, com pé-direito de 7,00 m. Estrutura totalmente montada em treliças e conexões de alumínio tipo p-30	Diária	5	R\$ 5.039,10	R\$ 25.195,52
	4.7	Locação de pavilhão de 20,00 x 50,00 m, montado com treliças de alumínio, em formato duas águas simétricas, com a Lona Anti Chama Classe II-A. No vão central, com pé-direito de 7,00 m. Estrutura totalmente montada em treliças e conexões de alumínio tipo p-30	Diária	28	R\$ 4.232,85	R\$ 118.519,73
	4.8	Locação de estrutura de 20,00 x 40,00 m, montado com treliças de alumínio, em formato duas águas simétricas, com a Lona Anti Chama Classe II-A. No vão central, com pé-direito de 7,00 m. Estrutura totalmente montada em treliças e conexões de alumínio tipo p-30	Diária	11	R\$ 7.054,75	R\$ 77.602,20
	4.9	Locação de estrutura de 5,00 x 20,00 m, montado com treliças de alumínio, em formato duas águas simétricas, com a Lona Anti Chama Classe II-A. No vão central, com pé-direito de 7,00 m. Estrutura totalmente montada em treliças e conexões de alumínio tipo p-30	Diária	32	R\$ 1.007,82	R\$ 32.250,27
	4.10	Locação de Camarote com: Piso: o piso deverá ter o comprimento de 10 (dez) metros e largura variável de 5 (cinco) a 8 (metros) metros, deve ser acarpetado, construído em compensado naval emborrachado de 20,00 mm, estruturado com vigas de no mínimo 5 (cinco) cm X 16 (dezesseis) cm de madeira de alta resistência a flexão, em dois patamares. Todo o camarote deverá suportar uma carga estática mínima de 400 kgf/m2 no piso. Deverá ter um nível em relação ao solo de 1,60 m. Cobertura: a cobertura deverá ser constituída com lona de VINIL BRANCA tencionada e antichamas. Estrutura metálica de DURALUMÍNIO com vigas, colunas e beiral no modelo Q50 e Q30 com pé-direito de 6 (seis) metros. Rebaixamento de teto em pano branco. Laterais e fachada: As laterais e a fachada de trás do camarote deverão ser fechadas com lona de VINIL BRANCA	Diária	21	R\$ 4.031,28	R\$ 84.656,95

		devidamente tencionada e antichamas. Em toda extensão do camarote (frente, laterais e fundos) deverão ser instalados 02 (dois) tubos de proteção de DURALUMÍNIO Q30. Para parapeito a frente e lateral direita deverão ser construídos com estrutura metálica de DURALUMÍNIO com vigas e colunas no modelo Q30 e demais acessórios para parapeito conforme padrão dos bombeiros				
	4.11	Locação de Camarote com: Piso: o piso deverá ter o comprimento de 15 (quinze) metros e largura variável de 5 (cinco) a 8 (oito) metros, deve ser acarpetado, construído em compensado naval emborrachado de 20,00 mm, estruturado com vigas de no mínimo 5 (cinco) cm X 16 (dezesseis) cm de madeira de alta resistência a flexão, em dois patamares. Todo o camarote deverá suportar uma carga estática mínima de 400 kgf/m2 no piso. Deverá ter um nível em relação ao solo de 1,60 m. Cobertura: a cobertura deverá ser constituída com lona de VINIL BRANCA tencionada e antichamas. Estrutura metálica de DURALUMÍNIO com vigas, colunas e beiral no modelo Q50 e Q30 com pé direito de 8 (oito) metros. Rebaixamento de teto em pano branco. Laterais e fachada: As laterais e a fachada de trás do camarote deverão ser fechadas com lona de VINIL BRANCA devidamente tencionada e antichamas. Em toda extensão do camarote (frente, laterais e fundos) deverão ser instalados 02 (dois) tubos de proteção de DURALUMÍNIO Q 30. Para parapeito a frente e lateral direita deverão ser construídos com estrutura metálica de DURALUMÍNIO com vigas e colunas no modelo Q30 e demais acessórios para parapeito conforme padrão dos bombeiros	Diária	3	R\$ 6.047,02	R\$ 18.140,77
	4.12	Portal em alumínio Estrutura de 10 metros de largura x 8 metros de altura, com testeira de 2 metros de altura e 2 metros de largura, em alumínio p-30	Diária	10	R\$ 1.259,78	R\$ 12.597,76
VALOR DO LOTE 04						R\$ 1.003.902,89
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DIÁRIAS ANO	DE / VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	7.1	100 Metros lineares de estrutura de arquibancada com 08 (oito) degraus, devendo o 1º começar a 1 metro do chão e isolamento de grade, tipo barricada, conforme NPT 041 do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná	Diária	4	R\$ 9.464,20	R\$ 37.856,80
	7.2	60 Metros lineares de estrutura de arquibancada com 04 (quatro) degraus, devendo o 1º começar do chão e isolamento de grade, tipo barricada, conforme NPT 041 do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná	Diária	9	R\$ 4.673,68	R\$ 42.063,12
VALOR DO LOTE 07						R\$ 79.919,92

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Angra Locação De Estruturas EIRELI
ARTHUR FERREIRA VALENTE

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador: 73F49778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO II ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 58.076/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos doze dias de fevereiro do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor **HARRISON MOREIRA DE CAMARGO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2019, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Locação de Estrutura de Palco, Pirâmides, Grades, Geradores, Piso, Trio Elétrico, Arquibancada, Mesas e Cadeiras, Sanitários Químicos, Sonorização e Iluminação, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Angra Locação de Estruturas Eireli	
CNPJ: 78.138.757/0001-33	FONE/FAX: (41) 98402-6629
ENDEREÇO: Rua Heitor Stockler de França, nº 396, Conj. 1707, Andar 17, Centro Cívico – Curitiba/PR CEP: 80030-030	
REPRESENTANTE LEGAL: Arthur Ferreira Valente	
CPF Nº: 058.548.469-42	RG Nº: 8433784-6 SSP/PR
E-MAIL: arthur@feelingcuritiba.com.br	

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DIÁRIAS ANO	DE / VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	5.1	Grades de contenção/isolamento medindo 2x1,20m, com cantos arredondados, dois pinos de travamento, de acordo com as normas de segurança	Diária	4310	R\$ 7,40	R\$ 31.894,00
VALOR DO LOTE 05						R\$ 31.894,00

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Angra Locação de Estruturas EIRELI

ARTHUR FERREIRA VALENTE

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:5A19990D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 58.076/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2019

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dez dias de fevereiro do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor **HARRISON MOREIRA DE CAMARGO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2019, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Locação de Estrutura de Palco, Pirâmides, Grades, Geradores, Piso, Trio Elétrico, Arquibancada, Mesas e Cadeiras, Sanitários Químicos, Sonorização e Iluminação, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Art Som Eventos Eireli	
CNPJ: 07.940.757/0001-04	FONE/FAX: (41) 99926-4192
ENDEREÇO: Rua Prof. Leonardo Cobbe, nº 989, Barrerinha – Curitiba/PR CEP: 82220-050	
REPRESENTANTE LEGAL: Marco Aurélio Fernandes da Silva	
CPF Nº: 759.224.019-04	RG Nº: 3.986.403-7 SSP/PR
E-MAIL: artsomcuritiba@gmail.com	

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE DIÁRIAS / ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	8.1	Locação de Gerador de 350 KVA. Partida elétrica, cabinado, insonorizados; Controle automático de tensão e frequência; Equipamento e instalações fornecidos deverão estar de acordo com os padrões estabelecidos pela ABNT; Silenciado (com container de isolamento acústico); Blindagem de ruído de até 70 decibéis na distância de 4 metros; Chave de distribuição de força trifásica (220 Volts + Neutro); Aterrado; Regulador automático de tensão e frequência (60 Hz); Sistema de proteção contra curto-circuito e sobre corrente; Cabeamento antichamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de corrente do grupo gerador, sendo que os cabos deverão estar em bom estado de conservação, sem emendas e dentro das normas da ABNT; Extintor de incêndios, grades de proteção e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação. Devem estar inclusos custos de transporte, instalação, combustível, operação, manutenção, seguro do equipamento e desinstalação.	Diária	2	R\$ 5.375,00	R\$ 10.750,00
	8.2	Locação de Gerador de 260 KVA. Partida elétrica, cabinado, insonorizado; controle automático de tensão e frequência; Equipamento e instalações deverão estar de acordo com os padrões estabelecidos pela ABNT; Silenciado (com container de isolamento acústico); Blindagem de ruído de até 70 decibéis na distância de 4 metros; Chave de distribuição de força trifásica (220 volts + Neutro); Aterrado; Regulador automático de tensão e frequência (60 Hz); Sistema de proteção contra curto-circuito e sobre corrente; Cabeamento antichamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de corrente do grupo gerador, sendo que os cabos deverão estar em bom estado de conservação, sem emendas e dentro das normas da ABNT; Extintor de incêndios, grades de proteção e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação. Devem estar inclusos custos de transporte, instalação, combustível, operação, manutenção, seguro do equipamento e desinstalação.	Diária	16	R\$ 3.600,00	R\$ 57.600,00
	8.3	Locação de Gerador de 180 KVA. Partida elétrica, cabinado, insonorizado; controle automático de tensão e frequência; Equipamento e instalações deverão estar de acordo com os padrões estabelecidos pela ABNT; Silenciado (com container de isolamento acústico); Blindagem de ruído de até 70 decibéis na distância de 4 metros; Chave de distribuição de força trifásica (220 volts + Neutro); Aterrado; Regulador automático de tensão e frequência (60 Hz); Sistema de proteção contra curto-circuito e sobre corrente; Cabeamento antichamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de corrente do grupo gerador, sendo que os cabos deverão estar em bom estado de conservação, sem emendas e dentro das normas da ABNT; Extintor de incêndios, grades de proteção e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação. Devem estar inclusos custos de transporte, instalação, combustível, operação, manutenção, seguro do equipamento e desinstalação.	Diária	8	R\$ 3.000,00	R\$ 24.000,00
VALOR DO LOTE 08						R\$ 92.350,00

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Art Som Eventos EIRELI

MARCO AURÉLIO FERNANDES DA SILVA

Publicado por:

Cristiane dos Santos Zella

Código Identificador:63351526

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº 58.076/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2019

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dez dias de fevereiro do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor **HARRISON MOREIRA DE CAMARGO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2019, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Locação de Estrutura de Palco, Pirâmides, Grades, Geradores, Piso, Trio Elétrico, Arquibancada, Mesas e Cadeiras, Sanitários Químicos, Sonorização e Iluminação, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Audio Técnica Eventos Ltda	
CNPJ: 07.761.287/0001-11	FONE/FAX: (41) 97400-8184
ENDEREÇO: Rua Orestes Código, nº 1014, Pinheirinho – Curitiba/PR CEP: 81150-200	
REPRESENTANTE LEGAL: Gilmar José dos Santos	
CPF Nº: 545.084.369-00	RG Nº: 4.028.085-5
E-MAIL: contato@audiotecnica.com.br	

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE DIÁRIAS / ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	2.1	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 1	Diária	3	R\$ 10.148,334	R\$ 30.445,00
	2.2	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 2	Diária	3	R\$ 9.368,00	R\$ 28.104,00
	2.3	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 3	Diária	40	R\$ 6.672,00	R\$ 266.880,00
	2.4	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 4	Diária	26	R\$ 5.735,00	R\$ 149.110,00
	2.5	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 5	Diária	24	R\$ 3.372,00	R\$ 80.928,00
	2.6	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 6 (Paixão de Cristo)	Diária	2	R\$ 4.570,00	R\$ 9.140,00
	2.7	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 7 (Festpar)	Diária	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
	2.8	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 8	Diária	5	R\$ 19.300,00	R\$ 96.500,00
	2.9	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 9	Diária	25	R\$ 1.340,00	R\$ 33.500,00
	2.10	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 11 – Desfile Cívico	Diária	1	R\$ 4.390,00	R\$ 4.390,00
	2.11	Locação de telão 01 Pannel de LED (16:9) 6 metros de largura x 4 m de altura, Outdoor IP67, Led SMD 3 em 1 Ângulo visual 140/140, resolução do pannel 10 mm, 01 Processador de led, de acordo com as configurações do pannel, com ajuste de brilho, entrada de DVI-D, SDI, HDMI, e 2 saídas DVI-D, 02 send card full hd com as seguintes conexões cada: 2 rj45, 1 DVI-D, 1 usb, 01 computador com software instalado de acordo com o modelo de pannel de led, 01 computador 2,8Ghz, 16 Gb ram, placa de video 2gb dedicado, hd 128 ssd, 02 Direct box/isoladores, Redundância no pannel de led, 04 Cabos CAT6 externo blindado 50 m, 04 Cabos USB, 02 Cabos DVI-D 2 m, 02 Cabos HDMI 2 m, 02 Cabos SDI 2 m, 02 Cabos P2/P10 estéreo, 50 Mts torres em alumínio P30, 02 Sleeves P30, 02 Cubos P30, 02 Talhas 01 tonelada, 02 Pau de carga P30	Diária	27	R\$ 3.000,00	R\$ 81.000,00
	2.12	Locação de telão 01 Pannel de LED (16:9) 5 metros de largura x 3 m de altura, Outdoor IP67, Led SMD 3 em 1 Ângulo visual 140/140, resolução do pannel 10 mm, 01 Processador de led, de acordo com as configurações do pannel, com ajuste de brilho, entrada de DVI-D, SDI, HDMI, e 2 saídas DVI-D, 02 send card full hd com as seguintes conexões cada: 2 rj45, 1 DVI-D, 1 usb, 01 computador com software instalado de acordo com o modelo de pannel de led, 01 computador 2,8Ghz, 16 Gb ram, placa de video 2gb dedicado, hd 128 ssd, 02 Direct box/isoladores, Redundância no pannel de led, 04 Cabos CAT6 externo blindado 50 m, Cabos USB, Cabos DVI-D 2 m, Cabos HDMI 2 m, Cabos SDI 2 m, Cabos P2/P10 estéreo, 30 Mts torres em alumínio P30, 02 Sleeves P30, 02 Cubos P30, 02 Talhas 01 tonelada, 02 Pau de carga P30. 03 câmeras com cabeamento, acessórios e operadores para transmissão simultânea	Diária	2	R\$ 3.530,00	R\$ 7.060,00
	2.13	Locação de telão 01 Pannel de LED (16:9) 5 metros de largura x 3 m de altura, Outdoor IP67, Led SMD 3 em 1 Ângulo visual 140/140, resolução do pannel 10 mm, 01 Processador de led, de acordo com as configurações do pannel, com ajuste de brilho, entrada de DVI-D, SDI, HDMI, e 2 saídas DVI-D, 02 send card full hd com as seguintes conexões cada: 2 rj45, 1 DVI-D, 1 usb, 01 computador com software instalado de acordo com o modelo de pannel de led, 01 computador 2,8Ghz, 16 Gb ram, placa de video 2gb dedicado, hd 128 ssd, 02 Direct box/isoladores, Redundância no pannel de led, Cabos CAT6 externo blindado 50 m, Cabos USB, Cabos DVI-D 2 m, Cabos HDMI 2 m, Cabos SDI 2 m, Cabos P2/P10 estéreo, 50 Mts torres em alumínio P30, 02 Sleeves P30, 02 Cubos P30, 02 Talhas 01 tonelada, 02 Pau de carga P30	Diária	14	R\$ 3.000,00	R\$ 42.000,00
	2.14	Locação de painéis de Led 8 metros de LarguraX2 M de altura, Outdoor IP67, LED SMD 3	Diária	08	R\$ 3.375,00	R\$ 27.000,00

		vem 1 ângulo visual 140/140, resolução do painel 10 mm, 01 processador de Led, de acordo com as configurações do painel, com ajuste de brilho entrada de DVI-D, SDI, HDMI, E 2 Saída DVI-D, 02 Send Card Full Hd com as seguintes conexões cada: 2 Rj45, 1 Dvi-D, 1 USB, 01 Computador com Software instalado de acordo com o modelo de painel de Led e que execute a função cronometro, 01 computador 2,8 GHZ, 16 GB RAM, Placa de vídeo 2 GB dedicado, HD 128 SSD, 02 Direct Box/Isoladores redundância no painel de Led, 04 Cabos Cat 6 Externo Blindado 50M, 04 cabos USB, 02 cabos DVI-D 2M, 02 cabos HDMI 2M, 02 cabos SDI 2M, 02 cabos de P2/P10 Estereo 50 mts Torres em alumínio de P30, 02 sleeves P30, 02 cubos P30, 02 Talhas 01 Tonelada, 02 Pau de Carga P30 E Operador do Software				
2.15		Projeto de no mínimo 3000 lumens, 01 notebook com software para gerenciamento de projeção mapeada, cabeamento e processamento necessário	Diária	2	R\$ 871,50	R\$ 1.743,00
VALOR DO LOTE 02						R\$ 860.000,00
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE DIÁRIAS / ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	3.1	Locação de Trio Elétrico, conforme Rider Técnico 11	Diária	13	R\$ 4.784,616	R\$ 62.200,00
VALOR DO LOTE 03						R\$ 62.200,00

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Áudio Técnica Eventos LTDA
GILMAR JOSÉ DOS SANTOS

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:7728EAFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 58.076/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dez dias de fevereiro do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor **HARRISON MOREIRA DE CAMARGO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2019**, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Locação de Estrutura de Palco, Pirâmides, Grades, Geradores, Piso, Trio Elétrico, Arquibancada, Mesas e Cadeiras, Sanitários Químicos, Sonorização e Iluminação, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Camila Venturin Zappellini Paiva – ME	
CNPJ: 18.499.902/0001-80	FONE/FAX: (41) 99778-0019 / 3453-1528
ENDEREÇO: PR 412 Eng. Darci Gomes de Moraes, nº 1394, Praia de Leste – Pontal do Paraná/PR CEP: 83255-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Haroldo Fernando Paiva	
CPF Nº: 042.889.489-59	RG Nº: 8.676.172-2
E-MAIL: hpmultiservicepr@gmail.com	

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE DIÁRIAS / ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	9.1	Locação de sanitários químicos individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16 m de frente X 1,22 de fundo X 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta-papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado para uso de pessoas normais e deficientes físicos. O sanitário deve ser entregue higienizado e abastecido com papel higiênico, papel toalha, produtos químicos adequados, sabonete líquido e água para a lavagem das mãos. O fornecedor deverá providenciar o descarte correto de todos os dejetos que possam existir após a utilização. No caso de papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido. Deve-se fornecer material sobressalente para reposição durante os eventos.	Diária	2318	R\$ 74,32	R\$ 172.273,76
	9.2	Locação de sanitários químicos individual, portáteis, para usuários de cadeiras de rodas (PNE'S), com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas, rampa e materiais acessíveis, fechamento com identificação de ocupado para uso de pessoas normais e deficientes físicos. O sanitário deve ser entregue higienizado e abastecido com papel higiênico, papel toalha, produtos químicos adequados, sabonete líquido e água para a lavagem das mãos. O fornecedor deverá providenciar o descarte correto de todos os dejetos que possam existir após a utilização. No caso de papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido. Deve-se fornecer material sobressalente para reposição durante os eventos.	Diária	184	R\$ 80,03	R\$ 14.725,52
VALOR DO LOTE 09						R\$ 186.999,28

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Camila Venturin Zappellini Paiva – ME

HAROLDO FERNANDO PAIVA

Publicado por:

Cristiane dos Santos Zella

Código Identificador:06E87B6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº 58.076/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2019

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dez dias de fevereiro do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor **HARRISON MOREIRA DE CAMARGO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2019, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Locação de Estrutura de Palco, Pirâmides, Grades, Geradores, Piso, Trio Elétrico, Arquibancada, Mesas e Cadeiras, Sanitários Químicos, Sonorização e Iluminação, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Eduardo Raphael Sebastião ME	
CNPJ: 07.487.277/0001-30	FONE/FAX: (41) 3338-1094
ENDEREÇO: R. Edilson Alexandre Saldanha Raffo, nº 195, Pilarzinho – Curitiba/PR CEP: 82115-240	
REPRESENTANTE LEGAL: Eduardo Raphael Sebastião	
CPF Nº: 038.210.069-78	RG Nº: 8017236-2 SESP/PR
E-MAIL: eduardo@eficazlocacoes.com.br	

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE DIÁRIAS / ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	11.1	Locação de cozinhas em octanorm, conforme descrição: 16 Cozinhas 11 m x 5 m = (55 m²), tipo modular em alumínio, com painéis 1 m x 2,10 m em fórmica TS Branco, 2 Faces, carpete escuro, balcão frontal e porta com fechadura, sendo 03 (três) ambientes: 1º (5mx5m) com balcão frontal de 4m e 1 porta com fechadura, 2º (4mx5m) com balcão frontal de 4m, parede traseira de 4m e vãos de 1m, 3º (2m x 5m) com parede frontal e traseira de 4m e 1 porta com fechadura	Diária	11	R\$ 8.059,86	R\$ 88.658,46
	11.2	Locação de cozinhas em octanorm, conforme descrição: 12 Cozinhas 11 m x 5 m = (55 m²), tipo modular em alumínio, com painéis 1m x 2,10m em fórmica TS Branco, 2 Faces, carpete escuro, balcão frontal e porta com fechadura, sendo 03 (tres) ambientes: 1º (5mx5m) com balcão frontal de 4m e 1 porta com fechadura, 2º (4mx5m) com balcão frontal de 4m, parede traseira de 4m e vãos de 1m, 3º (2m x 5m) com parede frontal e traseira de 4m e 1 porta com fechadura	Diária	6	R\$ 3.052,98	R\$ 18.317,88
	11.3	Locação de camarins em octanorm, conforme descrição: 02 Camarins 4 m x 3 m = (12 m²), tipo modular em alumínio, com painéis 1 m x 2,10 m em fórmica TS Branco 2 Faces, carpete escuro, teto em TS Branco e porta com fechadura	Diária	35	R\$ 610,59	R\$ 21.370,65
	11.4	Locação de Receptivo Turístico em Octanorm, conforme descrição: 01 Sala 6 m x 6 m = (36m²) tipo modular em alumínio, com painéis 1m x 2,10m em fórmica TS Branco 2 Faces, carpete escuro, teto em TS Branco, paredes laterais e frontal em 1/2 TS e 1/2 vidro, 2 portas frontais com fechadura, devendo conter: 1 balcão em "L" de 4m, 6 banquetas em alumínio, e jogo de mesa em vidro com 4 cadeiras	Diária	29	R\$ 1.868,04	R\$ 54.173,16
	11.5	Locação de cozinhas em octanorm, conforme descrição: Sendo 04 Cozinhas 10 m x 5 m = (50m²), tipo modular em alumínio, com painéis 1 m x 2,10 m em fórmica TS Branco, 2 Faces, carpete escuro, balcão frontal de 9 m e 2 portas com fechadura	Diária	5	R\$ 2.093,47	R\$ 10.467,35
	11.6	Locação de stands de atendimento (Secretarias de Apoio) em octanorm, conforme descrição: 04 Stands 4 m x 3 m = (12 m²), tipo modular em alumínio, com painéis 1 m x 2,10 m em fórmica TS Branco 2 Faces, carpete escuro, balcão frontal de 2 m	Diária	97	R\$ 1.395,64	R\$ 135.377,08
	11.7	Locação de stands de atendimento em octanorm, conforme descrição: 20 Stands 4m x 3m = (12 m²) tipo modulare alumínio, com painéis 1m x 2,10m em fórmica TS Branco 2 faces, carpete escuro, balcão frontal de 2m.	Diária	17	R\$ 6.978,24	R\$ 118.630,08
VALOR DO LOTE 11						R\$ 446.994,66

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Eduardo Raphael Sebastião ME
EDUARDO RAPHAEL SEBASTIÃO

Publicado por:
 Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:EEAD2E77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº 58.076/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dez dias de fevereiro do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor **HARRISON MOREIRA DE CAMARGO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2019**, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Locação de Estrutura de Palco, Pirâmides, Grades, Geradores, Piso, Trio Elétrico, Arquibancada, Mesas e Cadeiras, Sanitários Químicos, Sonorização e Iluminação, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: <i>Fernanda Jantsch Reis ME</i>	
CNPJ: 23.732.869/0001-26	FONE/FAX: (41) 99688-5413 / (41) 99162-7550
ENDEREÇO: <i>Rua Aníbal Requião, nº 405, Xaxim – Curitiba/PR CEP: 81810-370</i>	
REPRESENTANTE LEGAL: <i>Fabiano Carlon da Silva</i>	
CPF Nº: 022.769.539-93	RG Nº: 6.766.375-6
E-MAIL: <i>eduardareisossorio@gmail.com</i>	

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE DIÁRIAS ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	6.1	Locação de 300 m² de piso reforçado com no mínimo 06 cm de espessura, para uso em pirâmides de 5x5m, 10x10m e galpões	Diária	331	R\$ 462,23565	R\$ 153.000,00
VALOR DO LOTE 06						R\$ 153.000,00

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
 Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Fernanda Jantsch Reis ME
FABIANO CARLON DA SILVA

Publicado por:
 Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:04C79B7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
 EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº 58.076/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2019**, com vistas à futura e eventual **Locação de Estrutura de Palco, Pirâmides, Grades, Geradores, Piso, Trio Elétrico, Arquibancada, Mesas e Cadeiras, Sanitários Químicos, Sonorização e Iluminação, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, assinada aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2020, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 10: A Locadeira Locações Ltda – EPP – CNPJ/MF sob nº 01.743.361/0001-90

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE DIÁRIAS ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	10.1	Locação de cadeiras com as mínimas características a seguir: Em PVC na cor branca ou cinza, sem apoio para os braços, empilhável, produzida 100% em plástico virgem, tratamento com resina anti-uv, dimensões mínimas alturas 750 mm x largura 560 mm distância entre as pernas de frente e as pernas de trás 550 mm, estas medidas podem variar	Diária	48320	R\$ 0,94	R\$ 45.420,80

		até 6%, capacidade 120 kg ou mais certificada pelo INMETRO				
	10.2	Locação de mesas com as mínimas características a seguir: Mesa quadrada, empilhável com pés fixos, na cor branca ou cinza, medindo aproximadamente 70 x 70x 70 cm, 100% polipropileno, peso injetado aproximadamente 5.500 kg (estas medidas, podem variar até 6%), com garantia do fabricante e certificada pelo INMETRO	Diária	9890	R\$ 1,22	R\$ 12.065,80
VALOR DO LOTE 10						R\$ 57.486,60

Empresa vencedora dos lotes 01, 04, 05 e 07: Angra Locação de Estruturas Eireli – CNPJ/MF sob nº 78.138.757/0001-33

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DIÁRIAS ANO	DE /	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.1	Um palco 20x16m: com cobertura de lonas anti-chamas asas de P.A. House Mix, 02(duas) escadas de acesso, camarim com piso carpete e fechamento	Diária	2		R\$ 8.798,35	R\$ 17.596,70
	1.2	Um palco 16x14m: com cobertura de lonas anti-chamas, asas de P.A. House Mix, 02(duas) escadas de acesso, camarim com piso carpete e fechamento	Diária	16		R\$ 5.027,6268	R\$ 80.442,03
	1.3	Um palco 16x14m: sem cobertura, asas de P.A. House Mix, 02 escadas de acesso, passarela de 10 m de comprimento por 02 m de largura camarim com piso carpete e fechamento	Diária	22		R\$ 4.084,9468	R\$ 89.868,83
	1.4	Palco 14x12m com cobertura de lonas anti-chamas, asas de P.A. House Mix, 02 escadas de acesso, camarim com piso carpete e fechamento	Diária	21		R\$ 3.456,4938	R\$ 72.586,37
	1.5	Um palco 12x10m: com cobertura de lonas anti-chamas, asas de P.A. House Mix, 02 escadas de acesso, camarim com piso carpete e fechamento	Diária	08		R\$ 3.142,2675	R\$ 25.138,14
	1.6	Um palco 06x08m: com 0,60 altura com cobertura de lonas anti-chamas, 02 escadas de acesso e carpete	Diária	15		R\$ 1.250,622	R\$ 18.759,33
	1.7	Um palco 06x08: com 0,60 altura sem-cobertura de lonas anti-chamas, 02 escadas de acesso e carpete	Diária	10		R\$ 1.508,288	R\$ 15.082,88
VALOR DO LOTE 01							R\$ 319.474,28

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DIÁRIAS ANO	DE /	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	4.1	Pirâmides 10x10m: em estrutura metálica, com fechamento nos quatro lados, pé direito até 6,00 m	Diária	299		R\$ 403,13	R\$ 120.535,37
	4.2	Pirâmides 5x5m: em estrutura metálica, com fechamento nas três laterais	Diária	305		R\$ 186,45	R\$ 56.866,29
	4.3	Pirâmides 3x3m: em estrutura metálica, com balcão	Diária	417		R\$ 88,18	R\$ 36.772,86
	4.4	Pavilhão de 40,00 x 60,00 m, montado com treliças de alumínio, em formato duas águas simétricas, com a Lona Anti Chama Classe II-A. No vão central, com pé-direito de 7,00 m. Estrutura totalmente montada em treliças e conexões de alumínio tipo p-30	Diária	31		R\$ 12.597,76	R\$ 390.530,56
	4.5	Locação de pavilhão de 30,00 x 60,00 m, montado com treliças de alumínio, em formato duas águas simétricas, com a Lona Anti Chama Classe II-A. No vão central, com pé-direito de 7,00 m. Estrutura totalmente montada em treliças e conexões de alumínio tipo p-30	Diária	3		R\$ 10.078,21	R\$ 30.234,62
	4.6	Locação de pavilhão de 30,00 x 50,00 m, montado com treliças de alumínio, em formato duas águas simétricas, com a Lona Anti Chama Classe II-A. No vão central, com pé-direito de 7,00 m. Estrutura totalmente montada em treliças e conexões de alumínio tipo p-30	Diária	5		R\$ 5.039,10	R\$ 25.195,52
	4.7	Locação de pavilhão de 20,00 x 50,00 m, montado com treliças de alumínio, em formato duas águas simétricas, com a Lona Anti Chama Classe II-A. No vão central, com pé-direito de 7,00 m. Estrutura totalmente montada em treliças e conexões de alumínio tipo p-30	Diária	28		R\$ 4.232,85	R\$ 118.519,73
	4.8	Locação de estrutura de 20,00 x 40,00 m, montado com treliças de alumínio, em formato duas águas simétricas, com a Lona Anti Chama Classe II-A. No vão central, com pé-direito de 7,00 m. Estrutura totalmente montada em treliças e conexões de alumínio tipo p-30	Diária	11		R\$ 7.054,75	R\$ 77.602,20
	4.9	Locação de estrutura de 5,00 x 20,00 m, montado com treliças de alumínio, em formato duas águas simétricas, com a Lona Anti Chama Classe II-A. No vão central, com pé-direito de 7,00 m. Estrutura totalmente montada em treliças e conexões de alumínio tipo p-30	Diária	32		R\$ 1.007,82	R\$ 32.250,27
	4.10	Locação de Camarote com: Piso: o piso deverá ter o comprimento de 10 (dez) metros e largura variável de 5 (cinco) a 8 (metros) metros, deve ser acarpetado, construído em compensado naval emborrachado de 20,00 mm, estruturado com vigas de no mínimo 5 (cinco) cm X 16 (dezesseis) cm de madeira de alta resistência a flexão, em dois patamares. Todo o camarote deverá suportar uma carga estática mínima de 400 kgf/m2 no piso. Deverá ter um nível em relação ao solo de 1,60 m. Cobertura: a cobertura deverá ser constituída com lona de VINIL BRANCA tencionada e antichamas. Estrutura metálica de DURALUMÍNIO com vigas, colunas e beiral no modelo Q50 e Q30 com pé-direito de 6 (seis) metros. Rebaixamento de teto em pano branco. Laterais e fachada: As laterais e a fachada de trás do camarote deverão ser fechadas com lona de VINIL BRANCA devidamente tencionada e antichamas. Em toda extensão do camarote (frente, laterais e fundos) deverão ser instalados 02 (dois) tubos de proteção de DURALUMÍNIO Q30. Para parapeito a frente e lateral direita deverão ser construídos com estrutura metálica de DURALUMÍNIO com vigas e colunas no modelo Q30 e demais acessórios para parapeito conforme padrão dos bombeiros	Diária	21		R\$ 4.031,28	R\$ 84.656,95
	4.11	Locação de Camarote com: Piso: o piso deverá ter o comprimento de 15 (quinze) metros e largura variável de 5(cinco) a 8 (oito) metros, deve ser acarpetado, construído em compensado naval emborrachado de 20,00 mm, estruturado com vigas de no mínimo 5 (cinco) cm X 16 (dezesseis) cm de madeira de alta resistência a flexão, em dois patamares. Todo o camarote deverá suportar uma carga estática mínima de 400 kgf/m2 no piso. Deverá ter um nível em relação ao solo de 1,60 m. Cobertura: a cobertura deverá ser constituída com lona de VINIL BRANCA tencionada e antichamas. Estrutura metálica de DURALUMÍNIO com vigas, colunas e beiral no modelo Q50 e Q30 com pé direito de 8 9(oito) metros. Rebaixamento de teto em pano branco. Laterais e fachada: As laterais e a fachada de trás do camarote deverão ser fechadas com lona de VINIL BRANCA devidamente tencionada e antichamas. Em toda extensão do camarote (frente, laterais e fundos) deverão ser instalados 02 (dois) tubos de proteção de DURALUMÍNIO Q 30. Para parapeito a frente e lateral direita deverão ser construídos com estrutura metálica de DURALUMÍNIO com vigas e colunas no modelo Q30 e demais acessórios para parapeito conforme padrão dos bombeiros	Diária	3		R\$ 6.047,02	R\$ 18.140,77
	4.12	Portal em alumínio Estrutura de 10 metros de largura x 8 metros de altura, com testeira de 2 metros de altura e 2 metros de largura, em alumínio p-30	Diária	10		R\$ 1.259,78	R\$ 12.597,76
VALOR DO LOTE 04							R\$ 1.003.902,89

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DIÁRIAS ANO	DE /	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	5.1	Grades de contenção/isolamento medindo 2x1,20m, com cantos arredondados, dois pinos de travamento, de acordo com as normas de segurança	Diária	4310		R\$ 7,40	R\$ 31.894,00
VALOR DO LOTE 05							R\$ 31.894,00

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DIÁRIAS ANO	DE /	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	7.1	100 Metros lineares de estrutura de arquibancada com 08 (oito) degraus, devendo o 1º começar a 1 metro do chão e isolamento de grade, tipo barricada, conforme NPT 041 do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná	Diária	4		R\$ 9.464,20	R\$ 37.856,80
	7.2	60 Metros lineares de estrutura de arquibancada com 04 (quatro) degraus, devendo o 1º	Diária	9		R\$ 4.673,68	R\$ 42.063,12

		começar do chão e isolamento de grade, tipo barricada, conforme NPT 041 do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná				
VALOR DO LOTE 07						R\$ 79.919,92

Empresa vencedora do lote 08: Art Som Eventos Eireli – CNPJ/MF sob nº 07.940.757/0001-04

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DIÁRIAS ANO	DE /	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	8.1	Locação de Gerador de 350 KVA. Partida elétrica, cabinado, insonorizados; Controle automático de tensão e frequência; Equipamento e instalações fornecidos deverão estar de acordo com os padrões estabelecidos pela ABNT; Silenciado (com container de isolamento acústico); Blindagem de ruído de até 70 decibéis na distância de 4 metros; Chave de distribuição de força trifásica (220 Volts + Neutro); Aterrado; Regulador automático de tensão e frequência (60 Hz); Sistema de proteção contra curto-circuito e sobre corrente; Cabeamento antichamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de corrente do grupo gerador, sendo que os cabos deverão estar em bom estado de conservação, sem emendas e dentro das normas da ABNT; Extintor de incêndios, grades de proteção e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação. Devem estar inclusos custos de transporte, instalação, combustível, operação, manutenção, seguro do equipamento e desinstalação	Diária	2		R\$ 5.375,00	R\$ 10.750,00
	8.2	Locação de Gerador de 260 KVA. Partida elétrica, cabinado, insonorizado; controle automático de tensão e frequência; Equipamento e instalações deverão estar de acordo com os padrões estabelecidos pela ABNT; Silenciado (com container de isolamento acústico); Blindagem de ruído de até 70 decibéis na distância de 4 metros; Chave de distribuição de força trifásica (220 volts + Neutro); Aterrado; Regulador automático de tensão e frequência (60 Hz); Sistema de proteção contra curto-circuito e sobre corrente; Cabeamento antichamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de corrente do grupo gerador, sendo que os cabos deverão estar em bom estado de conservação, sem emendas e dentro das normas da ABNT; Extintor de incêndios, grades de proteção e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação. Devem estar inclusos custos de transporte, instalação, combustível, operação, manutenção, seguro do equipamento e desinstalação.	Diária	16		R\$ 3.600,00	R\$ 57.600,00
	8.3	Locação de Gerador de 180 KVA. Partida elétrica, cabinado, insonorizado; controle automático de tensão e frequência; Equipamento e instalações deverão estar de acordo com os padrões estabelecidos pela ABNT; Silenciado (com container de isolamento acústico); Blindagem de ruído de até 70 decibéis na distância de 4 metros; Chave de distribuição de força trifásica (220 volts + Neutro); Aterrado; Regulador automático de tensão e frequência (60 Hz); Sistema de proteção contra curto-circuito e sobre corrente; Cabeamento antichamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de corrente do grupo gerador, sendo que os cabos deverão estar em bom estado de conservação, sem emendas e dentro das normas da ABNT; Extintor de incêndios, grades de proteção e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação. Devem estar inclusos custos de transporte, instalação, combustível, operação, manutenção, seguro do equipamento e desinstalação	Diária	8		R\$ 3.000,00	R\$ 24.000,00
VALOR DO LOTE 08						R\$ 92.350,00	

Empresa vencedora dos lotes 02 e 03: Áudio Técnica Eventos Ltda – CNPJ/MF sob nº 07.761.287/0001-11

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DIÁRIAS ANO	DE /	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	2.1	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 1	Diária	3		R\$ 10.148,334	R\$ 30.445,00
	2.2	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 2	Diária	3		R\$ 9.368,00	R\$ 28.104,00
	2.3	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 3	Diária	40		R\$ 6.672,00	R\$ 266.880,00
	2.4	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 4	Diária	26		R\$ 5.735,00	R\$ 149.110,00
	2.5	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 5	Diária	24		R\$ 3.372,00	R\$ 80.928,00
	2.6	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 6 (Paixão de Cristo)	Diária	2		R\$ 4.570,00	R\$ 9.140,00
	2.7	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 7 (Festpar)	Diária	1		R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
	2.8	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 8	Diária	5		R\$ 19.300,00	R\$ 96.500,00
	2.9	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 9	Diária	25		R\$ 1.340,00	R\$ 33.500,00
	2.10	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 11 – Desfile Cívico	Diária	1		R\$ 4.390,00	R\$ 4.390,00
	2.11	Locação de telão 01 Pannel de LED (16:9) 6 metros de largura x 4 m de altura, Outdoor IP67, Led SMD 3 em 1 Ângulo visual 140/140, resolução do pannel 10 mm, 01 Processador de led, de acordo com as configurações do pannel, com ajuste de brilho, entrada de DVI-D, SDI, HDMI, e 2 saídas DVI-D, 02 send card full hd com as seguintes	Diária	27		R\$ 3.000,00	R\$ 81.000,00

		conexões cada: 2 rj45, 1 DVI-D, 1 usb, 01 computador com software instalado de acordo com o modelo de painel de led, 01 computador 2,8Ghz, 16 Gb ram, placa de vídeo 2gb dedicado, hd 128 ssd, 02 Direct box/isoladores, Redundância no painel de led, 04 Cabos CAT6 externo blindado 50 m, 04 Cabos USB, 02 Cabos DVI-D 2 m, 02 Cabos HDMI 2 m, 02 Cabos SDI 2 m, 02 Cabos P2/P10 estéreo, 50 Mts torres em alumínio P30, 02 Sleeves P30, 02 Cubos P30, 02 Talhas 01 tonelada, 02 Pau de carga P30				
2.12		Locação de telão 01 Painel de LED (16:9) 5 metros de largura x 3 m de altura, Outdoor IP67, Led SMD 3 em 1 Ângulo visual 140/140, resolução do painel 10 mm, 01 Processador de led, de acordo com as configurações do painel, com ajuste de brilho, entrada de DVI-D, SDI, HDMI, e 2 saídas DVI-D, 02 send card full hd com as seguintes conexões cada: 2 rj45, 1 DVI-D, 1 usb, 01 computador com software instalado de acordo com o modelo de painel de led, 01 computador 2,8Ghz, 16 Gb ram, placa de vídeo 2gb dedicado, hd 128 ssd, 02 Direct box/isoladores, Redundância no painel de led, Cabos CAT6 externo blindado 50 m, Cabos USB, Cabos DVI-D 2 m, Cabos HDMI 2 m, Cabos SDI 2 m, Cabos P2/P10 estéreo, 30 Mts torres em alumínio P30, 02 Sleeves P30, 02 Cubos P30, 02 Talhas 01 tonelada, 02 Pau de carga P30. 03 câmeras com cabeamento, acessórios e operadores para transmissão simultânea	Diária	2	R\$ 3.530,00	R\$ 7.060,00
2.13		Locação de telão 01 Painel de LED (16:9) 5 metros de largura x 3 m de altura, Outdoor IP67, Led SMD 3 em 1 Ângulo visual 140/140, resolução do painel 10 mm, 01 Processador de led, de acordo com as configurações do painel, com ajuste de brilho, entrada de DVI-D, SDI, HDMI, e 2 saídas DVI-D, 02 send card full hd com as seguintes conexões cada: 2 rj45, 1 DVI-D, 1 usb, 01 computador com software instalado de acordo com o modelo de painel de led, 01 computador 2,8Ghz, 16 Gb ram, placa de vídeo 2gb dedicado, hd 128 ssd, 02 Direct box/isoladores, Redundância no painel de led, Cabos CAT6 externo blindado 50 m, Cabos USB, Cabos DVI-D 2 m, Cabos HDMI 2 m, Cabos SDI 2 m, Cabos P2/P10 estéreo, 50 Mts torres em alumínio P30, 02 Sleeves P30, 02 Cubos P30, 02 Talhas 01 tonelada, 02 Pau de carga P30	Diária	14	R\$ 3.000,00	R\$ 42.000,00
2.14		Locação de painéis de Led 8 metros de LarguraX2 M de altura, Outdoor IP67, LED SMD 3 vem 1 ângulo visual 140/140, resolução do painel 10 mm, 01 processador de Led, de acordo com as configurações do painel, com ajuste de brilho entrada de DVI-D, SDI, HDMI, E 2 Saída DVI-D, 02 Send Card Full Hd com as seguintes conexões cada: 2 Rj45, 1Dvi-D, 1 USB, 01 Computador com Software instalado de acordo com o modelo de painel de Led e que execute a função cronometro, 01 computador 2,8 GHZ, 16 GB RAM, Placa de vídeo 2 GB dedicado, HD 128 SSD, 02 Direct Box/Isoladores redundancia no painel de Led , 04 Cabos Cat 6 Externo Blindado 50M, 04 cabos USB, 02 cabos DVI-D 2M, 02 cabos HDMI 2M, 02 cabos SDI 2M, 02 cabos de P2/P10 Estereo 50 mts Torres em aluminio de P30, 02 sleeves P30,02 cubos P30, 02 Talhas 01 Tonelada, 02 Pau de Carga P30 E Operador do Software	Diária	08	R\$ 3.375,00	R\$ 27.000,00
2.15		Projeto de no mínimo 3000 lumens, 01 notebook com software para gerenciamento de projeção mapeada, cabeamento e processamento necessário	Diária	2	R\$ 871,50	R\$ 1.743,00
VALOR DO LOTE 02						R\$ 860.000,00
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE DIÁRIAS ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	3.1	Locação de Trio Elétrico, conforme Rider Técnico 11	Diária	13	R\$ 4.784,616	R\$ 62.200,00
VALOR DO LOTE 03						R\$ 62.200,00

Empresa vencedora do lote 09: Camila Venturin Zappellini Paiva ME – CNPJ/MF sob nº 18.499.902/0001-80

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DIÁRIAS ANO	DE / VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	9.1	Locação de sanitários químicos individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16 m de frente X 1,22 de fundo X 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta-papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado para uso de pessoas normais e deficientes físicos. O sanitário deve ser entregue higienizado e abastecido com papel higiênico, papel toalha, produtos químicos adequados, sabonete líquido e água para a lavagem das mãos. O fornecedor deverá providenciar o descarte correto de todos os dejetos que possam existir após a utilização. No caso de papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido. Deve-se fornecer material sobressalente para reposição durante os eventos.	Diária	2318	R\$ 74,32	R\$ 172.273,76
	9.2	Locação de sanitários químicos individual, portáteis, para usuários de cadeiras de rodas (PNE'S), com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas, rampa e materiais acessíveis, fechamento com identificação de ocupado para uso de pessoas normais e deficientes físicos. O sanitário deve ser entregue higienizado e abastecido com papel higiênico, papel toalha, produtos químicos adequados, sabonete líquido e água para a lavagem das mãos. O fornecedor deverá providenciar o descarte correto de todos os dejetos que possam existir após a utilização. No caso de papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido. Deve-se fornecer material sobressalente para reposição durante os eventos.	Diária	184	R\$ 80,03	R\$ 14.725,52
VALOR DO LOTE 09						R\$ 186.999,28

Empresa vencedora do lote 11: Eduardo Raphael Sebastião ME – CNPJ/MF sob nº 07.487.277/0001-30

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DIÁRIAS ANO	DE / VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	11.1	Locação de cozinhas em octanorm, conforme descrição: 16 Cozinhas 11 m x 5 m = (55 m²), tipo modular em alumínio, com painéis 1 m x 2,10 m em fôrmica TS Branco, 2 Faces, carpete escuro, balcão frontal e porta com fechadura, sendo 03 (três) ambientes: 1º (5mx5m) com balcão frontal de 4m e 1 porta com fechadura, 2º (4mx5m) com balcão frontal de 4m, parede traseira de 4m e vãos de 1m, 3º (2m x 5m) com parede frontal e traseira de 4m e 1 porta com fechadura	Diária	11	R\$ 8.059,86	R\$ 88.658,46
	11.2	Locação de cozinhas em octanorm, conforme descrição: 12 Cozinhas 11 m x 5 m = (55 m²), tipo modular em alumínio, com painéis 1m x 2,10m em fôrmica TS Branco, 2 Faces, carpete escuro, balcão frontal e porta com fechadura, sendo 03 (tres) ambientes: 1º (5mx5m) com balcão frontal de 4m e 1 porta com fechadura, 2º (4mx5m) com balcão frontal de 4m, parede traseira de 4m e vãos de 1m, 3º (2m x 5m) com parede frontal e traseira de 4m e 1 porta com fechadura	Diária	6	R\$ 3.052,98	R\$ 18.317,88
	11.3	Locação de camarins em octanorm, conforme descrição: 02 Camarins 4 m x 3 m = (12 m²), tipo modular em alumínio, com painéis 1 m x 2,10 m em fôrmica TS Branco 2 Faces, carpete escuro, teto em TS Branco e porta com fechadura	Diária	35	R\$ 610,59	R\$ 21.370,65
	11.4	Locação de Receptivo Turístico em Octanorm, conforme descrição: 01 Sala 6 m x 6 m = (36m²) tipo modular em alumínio, com painéis 1m x 2,10m em fôrmica TS Branco 2 Faces, carpete escuro, teto em TS Branco, paredes laterais e frontal em 1/2 TS e 1/2 vidro, 2 portas frontais com fechadura, devendo conter: 1 balcão em "L" de 4m, 6 banquetas em alumínio, e jogo de mesa em vidro com 4 cadeiras	Diária	29	R\$ 1.868,04	R\$ 54.173,16
	11.5	Locação de cozinhas em octanorm, conforme descrição: Sendo 04 Cozinhas 10 m x 5 m = (50m²), tipo modular em alumínio, com painéis 1 m x 2,10 m em fôrmica TS Branco, 2 Faces, carpete escuro, balcão frontal de 9 m e 2 portas com fechadura	Diária	5	R\$ 2.093,47	R\$ 10.467,35
	11.6	Locação de stands de atendimento (Secretarias de Apoio) em octanorm, conforme descrição: 04 Stands 4 m x 3 m = (12 m²), tipo modular em alumínio, com painéis 1 m x 2,10 m em fôrmica TS Branco 2 Faces, carpete escuro, balcão frontal de 2 m	Diária	97	R\$ 1.395,64	R\$ 135.377,08
	11.7	Locação de stands de atendimento em octanorm, conforme descrição: 20 Stands 4m x 3m = (12 m²) tipo modulare em alumínio, com painéis 1m x 2,10m em fôrmica TS Branco 2 faces, carpete escuro, balcão frontal de 2m.	Diária	17	R\$ 6.978,24	R\$ 118.630,08
VALOR DO LOTE 11						R\$ 446.994,66

Empresa vencedora do lote 06: Fernanda Jantsch Reis ME – CNPJ/MF sob nº 23.732.869/0001-26

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DIÁRIAS ANO	DE / VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	6.1	Locação de 300 m² de piso reforçado com no mínimo 06 cm de espessura, para uso em pirâmides de 5x5m, 10x10m e galpões	Diária	331	R\$ 462,23565	R\$ 153.000,00
VALOR DO LOTE 06						R\$ 153.000,00

Paranaguá, 12 de fevereiro de 2020

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:D40814A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 38/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 10/03/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEL4H47	277450P000223549	16/01/2020	55414
AGA2001	277450P000346016	14/01/2020	60412
AHP8004	277450P000346001	13/01/2020	57463
AKG0811	277450P000224039	14/01/2020	55414

ALF5266	277450P000223865	15/01/2020	55414
ANG4327	277450P000346302	14/01/2020	73662
ANQ2684	277450P000345984	14/01/2020	51851
ANY5894	277450P000178691	14/01/2020	60681
AQA6752	277450P000224047	15/01/2020	55411
AQY7903	277450P000223818	15/01/2020	55414
ASP7H43	277450P000345978	14/01/2020	55411
ASU8299	277450P000224046	15/01/2020	76252
ATF9712	277450P000223816	15/01/2020	55250
ATP1850	277450P000224173	13/01/2020	55412
AUA8033	116100E009016045	13/01/2020	58198
AUC8962	277450P000302660	07/01/2020	58198
AVJ5656	277450P000346017	14/01/2020	76332
AWC7865	277450P000346007	14/01/2020	60501
AWX2998	277450P000224048	16/01/2020	54522
AWY4890	277450P000346013	14/01/2020	57463
AXC8686	277450P000224171	13/01/2020	55412
AXI0183	277450P000317691	13/01/2020	76331
AXO7036	277450P000345973	13/01/2020	57463
AXV0892	277450P000224044	15/01/2020	55411
AXV0948	277450P000224041	15/01/2020	55414
AYK3798	277450P000224042	15/01/2020	76252
AYT0547	277450P000346009	14/01/2020	57463
AZC1457	277450P000214050	14/01/2020	60412
AZF8418	277450P000345981	14/01/2020	76332
AZG5158	277450P000223212	14/01/2020	60412
AZO1F36	277450P000345982	14/01/2020	73662
BAA3847	277450P000178692	14/01/2020	60681
BAF0665	277450P000345979	14/01/2020	55500
BBJ0474	277450P000346006	13/01/2020	76332
BBL5326	277450P000345983	14/01/2020	57463
BBM9943	277450P000345989	14/01/2020	60412
BBP7A05	277450P000346301	14/01/2020	73662
BBR9244	277450P000317694	13/01/2020	58192
BBY6589	277450P000346005	13/01/2020	55500
BBZ5527	277450P000346008	14/01/2020	60501
BCB1018	277450P000224040	15/01/2020	60412
BCG7G54	277450P000345986	14/01/2020	61220
BCM6284	277450P000345963	13/01/2020	60501
BCW2D14	116100E009016046	13/01/2020	58198
BCZ8G61	277450P000345985	14/01/2020	55500
BDB3A49	277450P000223967	15/01/2020	55414
BDD3G51	277450P000224172	13/01/2020	55412
BDI9A56	277450P000345987	14/01/2020	60412
BDJ8H96	277450P000346010	14/01/2020	60501
BDS6D93	277450P000346002	13/01/2020	57463
BQM8953	277450P000345980	14/01/2020	51851
DRV0100	277450P000223815	14/01/2020	55411
EIG6540	277450P000346304	14/01/2020	73662
ERI0340	277450P000224043	15/01/2020	73662
EVV4111	277450P000345965	13/01/2020	60501
GW19324	277450P000345964	13/01/2020	57463
IVY9406	277450P000345966	13/01/2020	60501
MAZ7179	277450P000223817	15/01/2020	55413
MBO6011	277450P000345975	13/01/2020	51851
MCG1H16	277450P000345969	13/01/2020	61220
MCZ0586	277450P000346004	13/01/2020	60412
MGV9E20	277450P000346014	14/01/2020	57463
MHB2621	277450P000223864	14/01/2020	55411
MIO1676	277450P000345988	14/01/2020	61220
MMJ6724	277450P000345967	13/01/2020	60501
NPO0257	277450P000346003	13/01/2020	57463
QKC3160	277450P000346011	14/01/2020	57463
QQX1325	277450P000346303	14/01/2020	73662
QXD9626	277450P000223969	16/01/2020	55414

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:3A0A829F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 39/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 11/03/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABP1248	277450P000345996	17/01/2020	51851
ACR2J27	277450P000345890	13/01/2020	57463
ADX0G68	277450P000345990	17/01/2020	57463
AHP0502	277450P000345899	13/01/2020	57463
AHP8004	277450P000345900	13/01/2020	57463
AHV2023	277450P000346019	17/01/2020	60412
ALG8529	277450P000346308	17/01/2020	76252

AMM3164	277450P000346018	17/01/2020	60412
AQB4735	277450P000317696	17/01/2020	60501
AQR0791	277450P000317700	17/01/2020	76331
ASF4002	277450P000222575	17/01/2020	76252
ATA5433	277450P000223382	17/01/2020	76332
ATO7436	277450P000222574	17/01/2020	55411
ATT7888	277450P000345895	13/01/2020	60501
AUF6139	277450P000317699	17/01/2020	58191
AUQ8759	277450P000345896	13/01/2020	60501
AUU6151	277450P000345898	13/01/2020	60501
AVP5C05	277450P000345892	13/01/2020	60501
AWL0373	277450P000346024	17/01/2020	76331
AWT0F35	277450P000345998	17/01/2020	76251
AYN3535	277450P000345995	17/01/2020	57463
AZG2823	277450P000346023	17/01/2020	60412
AZP7027	277450P000345970	13/01/2020	57463
AZS6735	277450P000346306	17/01/2020	73662
BAD9156	277450P000345992	17/01/2020	60412
BAK2450	277450P000345897	13/01/2020	60501
BAO2203	277450P000346307	17/01/2020	51851
BAY5721	277450P000345999	17/01/2020	61220
BBK4580	277450P000346021	17/01/2020	76332
BBQ6429	277450P000346305	17/01/2020	73662
BBT5635	277450P000346000	17/01/2020	60412
BBX9264	277450P000222573	16/01/2020	55414
BCE3811	277450P000346022	17/01/2020	55500
BEP0401	277450P000223970	17/01/2020	55414
HEE3571	277450P000345994	17/01/2020	51851
HQR7648	277450P000346020	17/01/2020	57463
MLT8088	277450P000345894	13/01/2020	60501
QPB7192	277450P000317698	17/01/2020	76331
QUQ7363	277450P000345893	13/01/2020	76332

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:652B6571

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 40/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 12/03/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADV5444	277450P000224208	14/01/2020	55412
AFY3H77	277450P000224177	15/01/2020	55412
AHJ1017	277450P000224213	15/01/2020	55412
AKB1183	277450P000346158	18/01/2020	51851
AKC1226	277450P000224073	14/01/2020	55412
AKC5642	116100E009018117	10/01/2020	60501
AKH9075	277450P000346033	18/01/2020	60501
AKO4284	277450P000224148	14/01/2020	55412
AKU6837	116100E009018115	10/01/2020	55680
ALM3395	277450P000224452	15/01/2020	55412
ALY9414	277450P000346030	17/01/2020	57380
AMQ8708	277450P000224175	15/01/2020	55412
AMT9014	277450P000224211	15/01/2020	55412
AMW6016	277450P000224075	15/01/2020	55412
ANG4327	277450P000224147	14/01/2020	55412
ANG4327	277450P000224309	16/01/2020	55412
AOJ0F85	277450P000346153	18/01/2020	76251
AON9203	116100E009018116	10/01/2020	55680
AQN1107	277450P000223791	14/01/2020	55412
AQV3922	116100E008994998	17/01/2020	70481
ASJ2764	277450P000224072	14/01/2020	55412
ASR7267	277450P000223819	18/01/2020	55414
ATU7978	116100E008994999	17/01/2020	60501
AUF1D27	277450P000346032	18/01/2020	60412
AUZ5262	277450P000346035	18/01/2020	55680
AVX1637	277450P000223214	18/01/2020	55411
AWG9762	277450P000224179	15/01/2020	55412
AXD5681	277450P000346152	18/01/2020	76251
AXG2169	277450P000224210	14/01/2020	55412
AXH4G39	116100E009018128	20/01/2020	55500
AYP0175	277450P000346028	17/01/2020	60412
AYS0354	277450P000346027	17/01/2020	60412
AZM7348	116100E009018134	15/01/2020	76251
AZP7462	277450P000223792	15/01/2020	55412
AZQ3518	277450P000224404	22/01/2020	60412
AZQ3518	277450P000224305	14/01/2020	55412
AZT3B54	116100E009018125	19/01/2020	60501
BAF0773	277450P000224307	14/01/2020	55412
BAI2731	116100E008994854	14/01/2020	60501
BAJ1522	116100E008994856	14/01/2020	55411

BAO1837	277450P000346155	18/01/2020	57463
BAU0311	277450P000345993	17/01/2020	60501
BBC5919	277450P000346157	18/01/2020	60412
BBJ5811	277450P000224049	17/01/2020	53800
BBS9553	277450P000346156	18/01/2020	57463
BCG7513	277450P000224209	14/01/2020	55412
BCI1531	277450P000224306	14/01/2020	55412
BCI8878	277450P000224074	14/01/2020	55412
BCM1758	277450P000224178	15/01/2020	55412
BCQ4829	277450P000223213	18/01/2020	76252
BCQ9084	116100E009018112	10/01/2020	55680
BCS3G17	277450P000224176	15/01/2020	55412
BCV9J57	277450P000224145	14/01/2020	55412
BCZ5G19	116100E009018118	15/01/2020	60502
BDF3A51	277450P000223866	18/01/2020	76252
BDF5G35	277450P000346029	17/01/2020	60412
BDI8B58	277450P000224215	15/01/2020	55412
BDS7E06	277450P000224146	14/01/2020	55412
BLI1G80	277450P000224149	15/01/2020	55412
CKN2253	277450P000224212	15/01/2020	55412
DCB8G89	116100E009018126	20/01/2020	55500
DCM7559	277450P000224217	16/01/2020	55412
DKG0050	116100E009018119	15/01/2020	55680
DSB6013	277450P000346159	18/01/2020	60501
DSY5046	116100E009073080	16/01/2020	60502
ECT5066	277450P000346161	19/01/2020	55411
GAA0861	277450P000346031	18/01/2020	57463
HEJ3652	277450P000224451	15/01/2020	55412
HFX5706	116100E009018111	10/01/2020	55680
HIO8053	277450P000223972	18/01/2020	55414
LPE1141	277450P000151021	18/01/2020	73662
LZE3420	277450P000346036	18/01/2020	57463
MG16413	277450P000224174	14/01/2020	55412
MIF2188	277450P000223794	16/01/2020	55412
MJF4275	277450P000223793	16/01/2020	55412
NCK7481	277450P000346151	18/01/2020	76332
NFO0335	277450P000223790	14/01/2020	55412
OHM3200	277450P000224150	15/01/2020	55412
QJD9904	277450P000346034	18/01/2020	57463
QNA5E33	277450P000224308	14/01/2020	55412
RAF4158	277450P000346026	17/01/2020	57463
RAH6796	277450P000346025	17/01/2020	57463

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:9F861309

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 42/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 17/03/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAO0154	277450P000346067	17/01/2020	55411
AAQ7202	277450P000346312	19/01/2020	55411
ABJ2281	277450P000343650	16/01/2020	54600
ACF3953	277450P000346310	19/01/2020	55411
AEF7769	277450P000224181	16/01/2020	55412
AEL1109	277450P000346040	18/01/2020	73662
AEQ1978	277450P000346069	17/01/2020	55411
AFF4796	277450P000346066	17/01/2020	55411
AGG8510	277450P000346064	17/01/2020	55411
AHJ1017	277450P000222730	16/01/2020	55412
AHR8687	277450P000222731	16/01/2020	55412
ANM6882	277450P000224220	17/01/2020	55412
ATE5412	277450P000343649	16/01/2020	54521
ATH8613	277450P000346039	18/01/2020	61220
ATN9299	277450P000224219	17/01/2020	55412
AWU2159	277450P000224218	17/01/2020	55412
AXC0041	277450P000224312	17/01/2020	55412
AXN8941	277450P000346068	17/01/2020	55411
AXZ1483	277450P000223796	18/01/2020	55412
AYC4326	277450P000224310	17/01/2020	55412
AYD4636	277450P000224184	17/01/2020	55412
AZG7440	277450P000346042	18/01/2020	51930
AZO3457	277450P000346065	17/01/2020	55411
BCA8119	277450P000222728	14/01/2020	55412
BCB4739	277450P000224077	18/01/2020	55412
BCI3254	277450P000224076	16/01/2020	55412
BCQ2556	277450P000222729	14/01/2020	55412
BCU8J58	277450P000343648	16/01/2020	55411
BEM1976	277450P000222932	17/01/2020	55412
DEJ6181	277450P000346041	18/01/2020	51851

FDK6929	277450P000223795	17/01/2020	55412
GGJ0D39	277450P000222732	17/01/2020	55412
IPU1961	277450P000224183	17/01/2020	55412
IQF5655	277450P000222930	16/01/2020	55412
LXN4H90	277450P000346309	19/01/2020	55411
MAU3512	277450P000224180	16/01/2020	55412
OPZ3F66	277450P000224222	18/01/2020	55412
PVE6018	277450P000222733	17/01/2020	55412
QQD2642	277450P000222931	15/01/2020	55412
QQX4791	277450P000224182	16/01/2020	55412

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:A974C976

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 43/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 18/03/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABV0672	277450P000346168	19/01/2020	55411
ACH2407	277450P000346166	19/01/2020	55411
AGU9168	116100E008994003	19/01/2020	55680
AGU9168	116100E008994001	19/01/2020	55680
AGU9168	116100E008994006	19/01/2020	55680
AHK7C07	277450P000346048	19/01/2020	55411
AJV5530	116100E008994356	25/01/2020	60501
ARE6818	116100E009075803	25/01/2020	60501
ARR7451	116100E008994009	20/01/2020	55680
ATL5180	116100E008994888	23/01/2020	55500
AW19A97	277450P000345861	10/01/2020	60501
AXN4887	116100E008994005	19/01/2020	55680
AXN4887	116100E008994008	19/01/2020	55680
AZH3046	116100E008994351	22/01/2020	55411
AZK1477	277450P000224311	17/01/2020	55412
BAN6661	116100E008994357	25/01/2020	57380
BBP9848	277450P000346045	18/01/2020	60501
BDG8A35	116100E009016048	21/01/2020	57380
BWJ1F04	277450P000346165	19/01/2020	55411
BWO4061	277450P000346170	19/01/2020	55411
ELK4708	116100E009075801	25/01/2020	55500
EZW7B41	277450P000224185	17/01/2020	55412
GMX5547	116100E008994007	19/01/2020	55680
GMX5547	116100E008994004	19/01/2020	55680
GMX5547	116100E008994002	19/01/2020	55680
IDN0063	277450P000346044	18/01/2020	51851
LHBSJ63	277450P000346164	19/01/2020	55411
LKP4067	277450P000346046	18/01/2020	57463
LZZ0799	277450P000346169	19/01/2020	57463
MGA5324	277450P000346047	19/01/2020	55411
PWJ7936	116100E00899489	23/01/2020	55411
QHH3152	116100E009018071	25/01/2020	60501
QHH3152	116100E009018072	25/01/2020	60501

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:95FB9035

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 44/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 16/03/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAJ8573	277450P000342621	14/11/2019	57463	R\$ 130.16
ABD1910	277450P000343194	13/11/2019	55411	R\$ 195.23
ABH6564	277450P000343414	11/11/2019	60412	R\$ 195.23
ADY4243	277450P000155229	13/11/2019	55414	R\$ 195.23
AEC2425	277450P000343145	11/11/2019	57463	R\$ 130.16
AFF4718	277450P000343193	13/11/2019	55411	R\$ 195.23
AGY9412	277450P000343144	11/11/2019	57463	R\$ 130.16
AHJ1017	277450P000302270	05/11/2019	55411	R\$ 195.23
AKC1226	277450P000343198	13/11/2019	51851	R\$ 195.23
AKZ1219	277450NIC0030590	25/01/2020	50020	R\$ 195.23
ALK7431	277450P000343403	11/11/2019	51851	R\$ 195.23
ALO2062	277450P000342599	12/11/2019	60501	R\$ 293.47

AMJ6625	277450NIC0030596	25/01/2020	50020	R\$ 195.23
ANB6922	277450NIC0030579	25/01/2020	50020	R\$ 293.47
AOQ4589	277450P000222220	14/11/2019	55411	R\$ 195.23
AQN7060	277450P000343150	14/11/2019	51851	R\$ 195.23
AQR3676	277450P000342598	12/11/2019	57463	R\$ 130.16
ARE0G17	277450P000222768	13/11/2019	76251	R\$ 293.47
ARW5443	277450NIC0030576	25/01/2020	50020	R\$ 195.23
ARW9088	277450NIC0030575	25/01/2020	50020	R\$ 195.23
ASI6788	277450P000343199	13/11/2019	60412	R\$ 195.23
ASJ8C11	277450P000221682	14/11/2019	55411	R\$ 195.23
ATI5009	277450NIC0030571	25/01/2020	50020	R\$ 130.16
ATM7050	277450NIC0030569	25/01/2020	50020	R\$ 130.16
ATS2322	277450NIC0030570	25/01/2020	50020	R\$ 130.16
AUM3530	277450NIC0030588	25/01/2020	50020	R\$ 293.47
AVG1074	277450NIC0030584	25/01/2020	50020	R\$ 195.23
AVG1074	277450NIC0030583	25/01/2020	50020	R\$ 130.16
AVH8305	277450P000343148	14/11/2019	61220	R\$ 293.47
AVK7623	277450P000214005	13/11/2019	61220	R\$ 293.47
AVV2223	277450P000222821	14/11/2019	76252	R\$ 293.47
AVV3688	277450P000222557	13/11/2019	53800	R\$ 130.16
AVV5758	277450NIC0030591	25/01/2020	50020	R\$ 130.16
AVW5143	277450P000221683	14/11/2019	73662	R\$ 130.16
AVZ0896	277450P000342743	12/11/2019	76332	R\$ 293.47
AWC2304	277450P000219648	14/11/2019	55411	R\$ 195.23
AWI8967	277450NIC0030592	25/01/2020	50020	R\$ 195.23
AWT0517	277450NIC0030585	25/01/2020	50020	R\$ 130.16
AXB7183	277450NIC0030594	25/01/2020	50020	R\$ 1952.30
AXT7693	277450P000222770	13/11/2019	55412	R\$ 195.23
AYI1773	277450P000214003	12/11/2019	73662	R\$ 130.16
AYT7B23	277450P000222219	13/11/2019	55414	R\$ 195.23
AZL5942	277450P000343200	13/11/2019	76332	R\$ 293.47
AZX4685	277450P000222818	12/11/2019	55414	R\$ 195.23
BAF0665	277450NIC0030573	25/01/2020	50020	R\$ 130.16
BAJ1522	277450P000214001	12/11/2019	76332	R\$ 293.47
BANIE58	277450P000342850	12/11/2019	76332	R\$ 293.47
BAS7832	277450P000343909	12/12/2019	57380	R\$ 293.47
BAX3769	277450NIC0030568	25/01/2020	50020	R\$ 293.47
BBB5365	277450NIC0030572	25/01/2020	50020	R\$ 130.16
BBK4903	277450P000343195	13/11/2019	60412	R\$ 195.23
BBT5772	277450P000342745	12/11/2019	57380	R\$ 293.47
BBX8733	277450NIC0030587	25/01/2020	50020	R\$ 293.47
BCB2809	277450P000343402	11/11/2019	76332	R\$ 293.47
BCD3428	277450NIC0030577	25/01/2020	50020	R\$ 130.16
BCD4153	277450NIC0030586	25/01/2020	50020	R\$ 293.47
BCL8249	277450P000222820	12/11/2019	55417	R\$ 195.23
BCM1837	277450NIC0030582	25/01/2020	50020	R\$ 293.47
BCO1340	277450P000221684	14/11/2019	60412	R\$ 195.23
BCU3E77	277450NIC0030598	25/01/2020	50020	R\$ 195.23
BCV6104	277450P000222769	13/11/2019	55417	R\$ 195.23
BCV9120	277450P000222618	13/11/2019	76251	R\$ 293.47
BCW2G39	277450P000342998	11/11/2019	57380	R\$ 293.47
BCY8H55	277450P000344053	14/11/2019	76332	R\$ 293.47
BCZ4D01	277450NIC0030589	25/01/2020	50020	R\$ 130.16
BCZ6G92	277450P000343701	13/11/2019	60501	R\$ 293.47
BCZ8G62	277450NIC0030574	25/01/2020	50020	R\$ 130.16
BDF7D14	277450NIC0030581	25/01/2020	50020	R\$ 293.47
BYN5940	277450P000343149	14/11/2019	61220	R\$ 293.47
EWJ3346	277450P000342999	11/11/2019	57463	R\$ 130.16
GZN3799	277450P000344054	14/11/2019	60502	R\$ 293.47
HKH7138	277450P000343401	11/11/2019	60412	R\$ 195.23
HLK8651	277450P000343000	11/11/2019	57463	R\$ 130.16
HQR7809	277450P000342600	13/11/2019	55411	R\$ 195.23
KAN8421	277450NIC0030578	25/01/2020	50020	R\$ 195.23
LHB5963	277450P000343702	13/11/2019	57463	R\$ 130.16
LYM8858	277450P000343703	13/11/2019	55411	R\$ 195.23
MDX5346	277450NIC0030593	25/01/2020	50020	R\$ 195.23
NSA1214	277450NIC0030580	25/01/2020	50020	R\$ 195.23
OGR3943	277450P000343601	13/11/2019	76332	R\$ 293.47
PVL2103	277450P000214004	12/11/2019	57461	R\$ 130.16
PZX6123	277450P000223155	07/11/2019	55412	R\$ 195.23
QJR2465	277450NIC0030595	25/01/2020	50020	R\$ 195.23
QPL6963	277450NIC0030597	25/01/2020	50020	R\$ 195.23
QUH1069	277450P000221086	14/11/2019	76332	R\$ 293.47

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:FC297C76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 45/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 19/03/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAB7422	277450P000342832	01/11/2019	57463	R\$ 130.16
AAN4475	277450P000343173	01/11/2019	60501	R\$ 293.47
AAN5365	277450P000343170	01/11/2019	57463	R\$ 130.16
AAR2437	277450P000343118	30/10/2019	57463	R\$ 130.16
ACW8484	277450P000342951	30/10/2019	57463	R\$ 130.16
AEA9316	277450P000342724	29/10/2019	57463	R\$ 130.16
AEI2136	277450P000222487	29/10/2019	55412	R\$ 195.23
AEU3355	277450P000222394	29/10/2019	55412	R\$ 195.23
AFA9082	277450P000343267	31/10/2019	55411	R\$ 195.23
AFQ4327	277450P000213910	29/10/2019	57461	R\$ 130.16
AGE3354	277450P000213952	31/10/2019	51851	R\$ 195.23
AGF6844	277450P000343342	29/10/2019	57463	R\$ 130.16
AGS6001	277450P000342567	31/10/2019	52152	R\$ 293.47
AHJ1017	277450NIC0030622	28/01/2020	50020	R\$ 195.23
AIP7162	277450P000343265	29/10/2019	57463	R\$ 130.16
AJC1E25	277450NIC0030612	28/01/2020	50020	R\$ 195.23
AJK0479	277450P000343286	01/11/2019	55411	R\$ 195.23
AJL4169	277450P000343167	01/11/2019	76332	R\$ 293.47
AJR5660	277450P000222489	30/10/2019	55412	R\$ 195.23
AJV2425	277450NIC0030619	28/01/2020	50020	R\$ 130.16
AKF3950	277450P000222349	31/10/2019	55414	R\$ 195.23
AKO3443	277450NIC0030630	28/01/2020	50020	R\$ 130.16
AKU1191	277450P000342948	29/10/2019	57463	R\$ 130.16
ALF1667	277450P000343346	30/10/2019	61220	R\$ 293.47
ALI3628	277450NIC0030636	28/01/2020	50020	R\$ 260.32
ALK5290	277450P000343166	31/10/2019	61220	R\$ 293.47
AMI2481	277450NIC0030614	28/01/2020	50020	R\$ 293.47
AMI2481	277450NIC0030613	28/01/2020	50020	R\$ 195.23
AMX8055	277450NIC0030626	28/01/2020	50020	R\$ 195.23
ANA2J43	277450P000223052	31/10/2019	55412	R\$ 195.23
ANI9379	277450P000222490	30/10/2019	55412	R\$ 195.23
AOL4F36	277450P000223051	31/10/2019	55412	R\$ 195.23
AON2519	277450NIC0030601	28/01/2020	50020	R\$ 293.47
AOP6734	277450P000343341	29/10/2019	51851	R\$ 195.23
AOU1461	277450P000343169	01/11/2019	61220	R\$ 293.47
AOV7134	277450P000286341	31/10/2019	70301	R\$ 293.47
APP7095	277450P000222758	01/11/2019	54600	R\$ 130.16
APS7453	277450P000342726	29/10/2019	57463	R\$ 130.16
APY3D44	277450P000222491	30/10/2019	55412	R\$ 195.23
AQD6349	277450P000222211	01/11/2019	55411	R\$ 195.23
AQN6257	277450P000182036	31/10/2019	60501	R\$ 293.47
AQP8399	277450P000213920	31/10/2019	57461	R\$ 130.16
ARJ5019	277450NIC0030607	28/01/2020	50020	R\$ 195.23
ARO6052	277450P000213951	31/10/2019	57463	R\$ 130.16
ARP2455	277450P000222138	29/10/2019	55412	R\$ 195.23
ARS5064	277450P000213911	29/10/2019	57461	R\$ 130.16
ARU0956	277450NIC0030634	28/01/2020	50020	R\$ 195.23
ARW9896	277450NIC0030637	28/01/2020	50020	R\$ 195.23
ASB6A04	277450P000342727	01/11/2019	76332	R\$ 293.47
ASC1823	277450P000343345	30/10/2019	73662	R\$ 130.16
ASJ2852	277450P000342582	01/11/2019	51851	R\$ 195.23
ASK5775	277450P000222396	30/10/2019	55412	R\$ 195.23
ASM9994	277450NIC0030638	28/01/2020	50020	R\$ 130.16
ASN0848	277450P000343343	30/10/2019	51851	R\$ 195.23
ASQ7E06	277450P000222399	30/10/2019	55412	R\$ 195.23
ASS2324	277450P000343124	30/10/2019	76332	R\$ 293.47
ASU0571	277450NIC0030610	28/01/2020	50020	R\$ 130.16
ASV0796	277450NIC0030617	28/01/2020	50020	R\$ 130.16
ASX7214	277450P000343116	29/10/2019	58350	R\$ 195.23
ASY2515	277450P000222300	31/10/2019	55412	R\$ 195.23
ATD9130	277450P000342566	31/10/2019	76331	R\$ 293.47
ATE2C39	277450P000343288	01/11/2019	76332	R\$ 293.47
ATG5950	277450P000342829	01/11/2019	57463	R\$ 130.16
ATJ3086	277450P000342728	01/11/2019	51851	R\$ 195.23
ATW0034	277450P000343284	01/11/2019	55411	R\$ 195.23
ATW4451	277450P000222855	30/10/2019	55412	R\$ 195.23
ATW4773	277450P000343350	31/10/2019	51851	R\$ 195.23
ATX8589	277450P000222395	29/10/2019	55412	R\$ 195.23
AUA1537	277450P000222488	30/10/2019	55412	R\$ 195.23
AUM2335	277450P000221673	01/11/2019	55414	R\$ 195.23
AUU9076	277450NIC0030604	28/01/2020	50020	R\$ 2342.76
AUV8004	277450NIC0030618	28/01/2020	50020	R\$ 130.16
AVHIF15	277450P000222606	01/11/2019	55414	R\$ 195.23
AVO3383	277450P000222759	01/11/2019	76251	R\$ 293.47
AVP3730	277450P000343338	29/10/2019	51851	R\$ 195.23
AVQ7866	277450P000213921	01/11/2019	76332	R\$ 293.47
AVW3837	277450P000222350	01/11/2019	76252	R\$ 293.47
AVW5143	277450P000343287	01/11/2019	76332	R\$ 293.47
AVZ3947	277450P000316220	29/10/2019	51851	R\$ 195.23
AWD8A60	277450P000222495	31/10/2019	55412	R\$ 195.23
AWG6296	277450P000222397	30/10/2019	55412	R\$ 195.23
AWP7459	277450P000342601	26/10/2019	55680	R\$ 195.23
AWR3271	277450NIC0030629	28/01/2020	50020	R\$ 195.23
AWX9799	277450P000222756	01/11/2019	55414	R\$ 195.23
AXB7189	277450P000222901	29/10/2019	55412	R\$ 195.23
AXC6785	277450P000222294	29/10/2019	55412	R\$ 195.23
AXF9255	277450NIC0030632	28/01/2020	50020	R\$ 130.16
AXG1162	277450NIC0030621	28/01/2020	50020	R\$ 293.47

AXG1162	277450NIC0030620	28/01/2020	50020	R\$ 195.23
AXH5540	277450P000222552	01/11/2019	76252	R\$ 293.47
AXN7050	277450P000221674	01/11/2019	55414	R\$ 195.23
AXP9266	277450P000222493	31/10/2019	55412	R\$ 195.23
AXQ7452	277450P000223054	31/10/2019	55412	R\$ 195.23
AXR5308	277450P000221675	01/11/2019	73662	R\$ 130.16
AXR7061	277450NIC0030633	28/01/2020	50020	R\$ 130.16
AXS5288	277450P000343268	31/10/2019	76332	R\$ 293.47
AXW9572	277450P000343276	01/11/2019	51851	R\$ 195.23
AYB1854	277450P000221899	29/10/2019	55412	R\$ 195.23
AYC5491	277450P000342603	29/10/2019	54521	R\$ 195.23
AYC7336	277450NIC0030616	28/01/2020	50020	R\$ 195.23
AYF5710	277450P000222757	01/11/2019	55412	R\$ 195.23
AYI1466	277450P000343164	31/10/2019	52152	R\$ 293.47
AYI1466	277450P000343163	31/10/2019	58434	R\$ 195.23
AYP6405	277450P000342581	01/11/2019	76331	R\$ 293.47
AZD3097	277450NIC0030615	28/01/2020	50020	R\$ 130.16
AZI17140	277450P000222492	31/10/2019	55412	R\$ 195.23
AZR4859	277450NIC0030631	28/01/2020	50020	R\$ 130.16
AZS1864	277450P000222857	30/10/2019	55412	R\$ 195.23
AZY5127	277450P000222344	31/10/2019	76251	R\$ 293.47
AZY6348	277450P000222088	30/10/2019	76252	R\$ 293.47
BAN5143	277450P000222753	30/10/2019	60412	R\$ 195.23
BAQ3F16	277450NIC0030624	28/01/2020	50020	R\$ 195.23
BBD5249	277450P000213909	29/10/2019	76332	R\$ 293.47
BBH3B43	277450P000222755	31/10/2019	55414	R\$ 195.23
BBN6247	277450NIC0030611	28/01/2020	50020	R\$ 195.23
BBO2347	277450P000342667	30/10/2019	61220	R\$ 293.47
BBT0451	277450P000303095	29/10/2019	60501	R\$ 293.47
BBX8733	277450NIC0030605	28/01/2020	50020	R\$ 390.46
BCF6378	277450NIC0030628	28/01/2020	50020	R\$ 195.23
BCG9536	277450P000343165	31/10/2019	61220	R\$ 293.47
BCI6882	277450P000342570	31/10/2019	76331	R\$ 293.47
BCL5063	277450P000222853	29/10/2019	55412	R\$ 195.23
BCN7144	277450P000342569	31/10/2019	51851	R\$ 195.23
BCE5362	277450P000343277	01/11/2019	51851	R\$ 195.23
BCS0172	277450P000222140	30/10/2019	55412	R\$ 195.23
BCU2146	277450P000343171	01/11/2019	60412	R\$ 195.23
BCW1E83	277450P000343117	30/10/2019	76332	R\$ 293.47
BCW7E55	277450P000342665	30/10/2019	61220	R\$ 293.47
BCX7B76	277450P000222400	30/10/2019	55412	R\$ 195.23
BCY2B59	277450P000343119	30/10/2019	76332	R\$ 293.47
BCZ1B20	277450P000222342	30/10/2019	76252	R\$ 293.47
BDB4C96	277450P000317757	29/10/2019	73662	R\$ 130.16
BDB7146	277450P000343121	30/10/2019	61220	R\$ 293.47
BDES1010	277450P000342572	31/10/2019	57380	R\$ 293.47
BDF4A53	277450P000343120	30/10/2019	61220	R\$ 293.47
BDF9F92	277450P000222346	31/10/2019	73662	R\$ 130.16
BDG7J68	277450P000342568	31/10/2019	76331	R\$ 293.47
BDG9E83	277450P000222293	29/10/2019	55412	R\$ 195.23
BDM0712	277450P000342573	31/10/2019	76331	R\$ 293.47
BDM0G48	277450P000222856	30/10/2019	55412	R\$ 195.23
BDU5521	277450P000213918	31/10/2019	51851	R\$ 195.23
BEK9191	277450NIC0030600	28/01/2020	50020	R\$ 130.16
BEM4J22	277450P000223053	31/10/2019	55412	R\$ 195.23
BEM5519	277450P000222298	30/10/2019	55412	R\$ 195.23
BYD4183	277450P000342946	29/10/2019	57463	R\$ 130.16
BYD5H93	277450P000343280	01/11/2019	55411	R\$ 195.23
CKK6862	277450P000342575	01/11/2019	51851	R\$ 195.23
CLH3189	277450P000318300	22/10/2019	55680	R\$ 195.23
CNR2952	277450P000342607	29/10/2019	55680	R\$ 195.23
CNR5165	277450P000343340	29/10/2019	57463	R\$ 130.16
DBB2642	277450P000342731	01/11/2019	51851	R\$ 195.23
DMK4020	277450P000343339	29/10/2019	61220	R\$ 293.47
DTD4504	277450NIC0030627	28/01/2020	50020	R\$ 130.16
DUK1406	277450P000343278	01/11/2019	51851	R\$ 195.23
EAR7796	277450P000342947	29/10/2019	76332	R\$ 293.47
ETF9D08	277450P000342574	01/11/2019	76331	R\$ 293.47
EUT7355	277450P000343348	31/10/2019	57380	R\$ 293.47
EUU1C56	277450P000222295	30/10/2019	55412	R\$ 195.23
EVM0198	277450P000303096	29/10/2019	57380	R\$ 293.47
EVM0198	277450P000303097	29/10/2019	58350	R\$ 195.23
FDZ2B21	277450P000342578	01/11/2019	76331	R\$ 293.47
FWE3379	277450P000342830	01/11/2019	57463	R\$ 130.16
FXO0263	277450P000343113	29/10/2019	76332	R\$ 293.47
GDT0314	277450NIC0030606	28/01/2020	50020	R\$ 195.23
HIP2160	277450P000342729	01/11/2019	76332	R\$ 293.47
HIP4637	277450P000343349	31/10/2019	51851	R\$ 195.23
HLZ0405	277450P000222340	30/10/2019	73662	R\$ 130.16
HTP9774	277450NIC0030609	28/01/2020	50020	R\$ 195.23
ICK3045	277450NIC0030608	28/01/2020	50020	R\$ 293.47
IEI1831	277450P000343269	31/10/2019	55411	R\$ 195.23
KSX5493	277450P000343283	01/11/2019	55411	R\$ 195.23
KXI9D20	277450P000213922	01/11/2019	76332	R\$ 293.47
LAL1582	277450P000343279	01/11/2019	51851	R\$ 195.23
LHB5963	277450P000342828	01/11/2019	57463	R\$ 130.16
LNC2136	277450P000222854	30/10/2019	55412	R\$ 195.23
LZG8591	277450P000222296	30/10/2019	55412	R\$ 195.23
MAN2304	277450P000343123	30/10/2019	63944	R\$ 293.47

MBC0108	277450P000342666	30/10/2019	61220	R\$ 293.47
MCC4890	277450P000222297	30/10/2019	55412	R\$ 195.23
MDD1515	277450P000342605	29/10/2019	55680	R\$ 195.23
MEN2011	277450P000222494	31/10/2019	55412	R\$ 195.23
MGT3H71	277450P000343115	30/10/2019	51851	R\$ 195.23
MHF5954	277450P000222496	31/10/2019	55412	R\$ 195.23
MLV0855	277450NIC0030625	28/01/2020	50020	R\$ 195.23
NJE0573	277450P000343285	01/11/2019	55411	R\$ 195.23
NRZ9909	277450NIC0030599	28/01/2020	50020	R\$ 130.16
NTR1595	277450P000342565	31/10/2019	51851	R\$ 195.23
NTR1595	277450P000342564	31/10/2019	57463	R\$ 130.16
NXF1496	277450P000343282	01/11/2019	55411	R\$ 195.23
NXZ0347	277450P000343275	01/11/2019	51851	R\$ 195.23
OAM6806	277450P000343122	30/10/2019	76332	R\$ 293.47
OHV6655	277450P000222299	30/10/2019	55412	R\$ 195.23
OKF8995	277450P000343347	31/10/2019	73662	R\$ 130.16
OWR5053	277450P000222343	30/10/2019	60412	R\$ 195.23
PUN9912	277450P000222951	30/10/2019	55412	R\$ 195.23
PZJ0961	277450NIC0030603	28/01/2020	50020	R\$ 195.23
QPE6648	277450NIC0030602	28/01/2020	50020	R\$ 195.23
QPM2610	277450NIC0030635	28/01/2020	50020	R\$ 293.47
QPT2925	277450P000222348	31/10/2019	73662	R\$ 130.16
QQY4392	277450NIC0030623	28/01/2020	50020	R\$ 390.46

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:73D39452

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 46/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 20/03/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAK4300	277450P000222147	04/11/2019	55412	R\$ 195.23
AAV9948	277450P000342732	04/11/2019	51851	R\$ 195.23
ABA9C32	277450P000343206	05/11/2019	57463	R\$ 130.16
ACU3638	277450P000222419	04/11/2019	55412	R\$ 195.23
ADV2H52	277450P000342669	04/11/2019	57461	R\$ 130.16
ADV4H39	277450P000343205	05/11/2019	57463	R\$ 130.16
ADZ1060	277450NIC0030655	29/01/2020	50020	R\$ 130.16
AFF4796	277450P000213966	03/11/2019	55411	R\$ 195.23
AGH9046	277450P000213975	04/11/2019	55411	R\$ 195.23
AGV3948	277450P000343295	04/11/2019	55500	R\$ 130.16
AHL4490	277450NIC0030685	29/01/2020	50020	R\$ 130.16
AIB3323	277450P000220009	25/10/2019	55412	R\$ 195.23
AIE0574	277450NIC0030671	29/01/2020	50020	R\$ 260.32
AJQ3439	277450P000222146	04/11/2019	55412	R\$ 195.23
AKA3143	277450P000213970	04/11/2019	57463	R\$ 130.16
AKL6104	277450NIC0030695	29/01/2020	50020	R\$ 195.23
AKS0441	277450P000213927	04/11/2019	76332	R\$ 293.47
ALP7898	277450NIC0030648	29/01/2020	50020	R\$ 130.16
AMB7254	277450P000222112	04/11/2019	55411	R\$ 195.23
AMC8309	277450NIC0030689	29/01/2020	50020	R\$ 195.23
AME1824	277450P000213954	02/11/2019	51851	R\$ 195.23
AMM9942	277450P000213963	03/11/2019	51851	R\$ 195.23
AMQ6336	277450NIC0030650	29/01/2020	50020	R\$ 130.16
AMU1692	277450P000343298	05/11/2019	51851	R\$ 195.23
AMX5590	277450P000222956	05/11/2019	55412	R\$ 195.23
ANC6298	277450P000221990	04/11/2019	54870	R\$ 195.23
ANI9386	277450P000220008	25/10/2019	55412	R\$ 195.23
ANU5349	277450P000342585	04/11/2019	57463	R\$ 130.16
ANX2F20	277450P000223101	01/11/2019	55412	R\$ 195.23
ANY2344	277450P000343128	02/11/2019	76332	R\$ 293.47
AON5723	277450P000342954	04/11/2019	60412	R\$ 195.23
AOZ3449	277450P000222424	04/11/2019	55412	R\$ 195.23
APD4100	277450P000222430	04/11/2019	55412	R\$ 195.23
APG9658	277450P000343274	01/11/2019	76332	R\$ 293.47
API2637	277450P000213959	03/11/2019	57463	R\$ 130.16
APK0799	277450NIC0030645	29/01/2020	50020	R\$ 260.32
APN6431	277450P000221987	04/11/2019	55417	R\$ 195.23
APO1920	277450P000222903	31/10/2019	55412	R\$ 195.23
AQO7567	277450P000222149	05/11/2019	55412	R\$ 195.23
AQP9429	277450NIC0030673	29/01/2020	50020	R\$ 130.16
AQZ9209	277450P000222499	01/11/2019	55412	R\$ 195.23
ARG1045	277450P000222423	04/11/2019	55412	R\$ 195.23
ARQ6011	277450P000222421	04/11/2019	55412	R\$ 195.23
ARW4006	277450NIC0030664	29/01/2020	50020	R\$ 260.32
ARW4008	277450NIC0030687	29/01/2020	50020	R\$ 130.16
ARW5778	277450NIC0030680	29/01/2020	50020	R\$ 130.16
ASF0711	277450P000222957	05/11/2019	55412	R\$ 195.23
ASM9994	277450NIC0030663	29/01/2020	50020	R\$ 195.23
ASP5682	277450P000343293	04/11/2019	55500	R\$ 130.16

ASP9554	277450NIC0030678	29/01/2020	50020	R\$ 293.47
ASU2186	277450P000343272	01/11/2019	51851	R\$ 195.23
ASY2102	277450P000343299	05/11/2019	76332	R\$ 293.47
ATA6453	277450NIC0030640	29/01/2020	50020	R\$ 195.23
ATC3657	277450P000213956	02/11/2019	51851	R\$ 195.23
ATC4750	277450P000213924	04/11/2019	61220	R\$ 293.47
ATU9292	277450NIC0030647	29/01/2020	50020	R\$ 130.16
ATX6F86	277450P000342953	04/11/2019	60412	R\$ 195.23
AUA1537	277450P000222497	01/11/2019	55412	R\$ 195.23
AUA1537	277450P000223106	05/11/2019	55412	R\$ 195.23
AUD1395	277450P000343210	12/11/2019	76332	R\$ 293.47
AUF9693	277450P000213928	04/11/2019	76332	R\$ 293.47
AUU9076	277450NIC0030642	29/01/2020	50020	R\$ 2537.99
AUZ3430	277450P000213953	02/11/2019	51851	R\$ 195.23
AVES149	277450P000213973	04/11/2019	60412	R\$ 195.23
AVE5149	277450P000222802	04/11/2019	73662	R\$ 130.16
AVM0901	277450P000213746	03/11/2019	57461	R\$ 130.16
AWA8269	277450P000222805	04/11/2019	55412	R\$ 195.23
AWG3221	277450P000342739	04/11/2019	76332	R\$ 293.47
AWH1005	277450NIC0030683	29/01/2020	50020	R\$ 195.23
AWH1005	277450NIC0030686	29/01/2020	50020	R\$ 130.16
AWP8329	277450NIC0030668	29/01/2020	50020	R\$ 293.47
AWQ6191	277450P000213925	04/11/2019	76332	R\$ 293.47
AWX9799	277450P000223055	01/11/2019	55412	R\$ 195.23
AWY4G17	277450P000222954	04/11/2019	55412	R\$ 195.23
AXJ0787	277450P000342955	04/11/2019	76252	R\$ 293.47
AXN5955	277450NIC0030665	29/01/2020	50020	R\$ 130.16
AXNSH77	277450NIC0030656	29/01/2020	50020	R\$ 130.16
AXO0346	277450P000213923	04/11/2019	76332	R\$ 293.47
AXT2782	277450P000343211	12/11/2019	76332	R\$ 293.47
AXU3433	277450P000343271	01/11/2019	76332	R\$ 293.47
AXV6150	277450P000222427	04/11/2019	55412	R\$ 195.23
AYA7573	277450P000213934	04/11/2019	76332	R\$ 293.47
AYA9577	277450P000222425	04/11/2019	55412	R\$ 195.23
AYC9G55	277450P000223058	04/11/2019	55412	R\$ 195.23
AYO0519	277450P000222143	01/11/2019	55412	R\$ 195.23
AYP6788	277450P000222952	31/10/2019	55412	R\$ 195.23
AYP7963	277450P000222904	31/10/2019	55412	R\$ 195.23
AYQ1989	277450P000343292	04/11/2019	55500	R\$ 130.16
AYY0130	277450P000186879	02/11/2019	54600	R\$ 130.16
AYY2882	277450P000213971	04/11/2019	51851	R\$ 195.23
AZC7030	277450NIC0030693	29/01/2020	50020	R\$ 195.23
AZF3310	277450NIC0030672	29/01/2020	50020	R\$ 293.47
AZI8083	277450NIC0030661	29/01/2020	50020	R\$ 130.16
AZT3341	277450P000213955	02/11/2019	51851	R\$ 195.23
AZT6421	277450P000342738	04/11/2019	60412	R\$ 195.23
AZU4210	277450P000213745	03/11/2019	57461	R\$ 130.16
AZV4552	277450P000222902	31/10/2019	55412	R\$ 195.23
BAA2F54	277450P000213940	04/11/2019	76332	R\$ 293.47
BAB0760	277450P000222422	04/11/2019	55412	R\$ 195.23
BAE8918	277450NIC0030681	29/01/2020	50020	R\$ 130.16
BAJ2318	277450P000343201	05/11/2019	57463	R\$ 130.16
BAJ2324	277450P000343300	05/11/2019	57463	R\$ 130.16
BAJ5772	277450NIC0030646	29/01/2020	50020	R\$ 130.16
BAK4082	277450P000213931	04/11/2019	76332	R\$ 293.47
BAM3624	277450P000343273	01/11/2019	76332	R\$ 293.47
BAO8912	277450NIC0030654	29/01/2020	50020	R\$ 130.16
BAO9459	277450P000213929	04/11/2019	76332	R\$ 293.47
BAR4202	277450NIC0030666	29/01/2020	50020	R\$ 130.16
BAY8482	277450P000221992	04/11/2019	57380	R\$ 293.47
BAZ4405	277450NIC0030694	29/01/2020	50020	R\$ 195.23
BBH7092	277450P000222148	04/11/2019	55412	R\$ 195.23
BBK5060	277450P000213941	04/11/2019	76332	R\$ 293.47
BBN3E50	277450P000343289	04/11/2019	61220	R\$ 293.47
BBO7277	277450NIC0030667	29/01/2020	50020	R\$ 293.47
BBT8056	277450P000221988	04/11/2019	53800	R\$ 130.16
BBU5089	277450P000222498	01/11/2019	55412	R\$ 195.23
BBW3906	277450P000342957	04/11/2019	55414	R\$ 195.23
BCA9235	277450P000213957	02/11/2019	73662	R\$ 130.16
BCD1801	277450P000213939	04/11/2019	76332	R\$ 293.47
BCE1151	277450NIC0030669	29/01/2020	50020	R\$ 195.23
BCN4660	277450P000342834	04/11/2019	76332	R\$ 293.47
BCO6482	277450P000213942	04/11/2019	76332	R\$ 293.47
BCO7504	277450NIC0030677	29/01/2020	50020	R\$ 130.16
BCP7978	277450P000343176	04/11/2019	58434	R\$ 195.23
BCQ2911	277450P000213961	03/11/2019	60412	R\$ 195.23
BCS7192	277450P000222417	04/11/2019	55412	R\$ 195.23
BCU9A34	277450P000213938	04/11/2019	76332	R\$ 293.47
BCV8C09	277450P000222142	01/11/2019	55412	R\$ 195.23
BCW1F22	277450P000343125	02/11/2019	76332	R\$ 293.47
BCZAC83	277450NIC0030662	29/01/2020	50020	R\$ 195.23
BCZ4C90	277450NIC0030675	29/01/2020	50020	R\$ 130.16
BCZ8G65	277450NIC0030688	29/01/2020	50020	R\$ 130.16
BDE3144	277450NIC0030653	29/01/2020	50020	R\$ 130.16
BDH1J22	277450P000221676	04/11/2019	55414	R\$ 195.23
BDJ6D53	277450P000343175	04/11/2019	61220	R\$ 293.47
BDK3A17	277450P000213965	03/11/2019	55411	R\$ 195.23
BDL3F02	277450P000342837	04/11/2019	76332	R\$ 293.47
BDM0442	277450P000342833	04/11/2019	76332	R\$ 293.47

BDU2G66	277450P000223002	01/11/2019	55412	R\$ 195.23
BEP3B19	277450P000223108	05/11/2019	55412	R\$ 195.23
BER2005	277450P000223001	01/11/2019	55412	R\$ 195.23
BER2214	277450P000342835	04/11/2019	76332	R\$ 293.47
BHR9931	277450P000213968	04/11/2019	57463	R\$ 130.16
BMG0590	277450P000342840	04/11/2019	57463	R\$ 130.16
BPA0165	277450P000342956	04/11/2019	55414	R\$ 195.23
BW12859	277450NIC0030660	29/01/2020	50020	R\$ 390.48
CBS4252	277450NIC0030643	29/01/2020	50020	R\$ 130.16
CLH4235	277450NIC0030684	29/01/2020	50020	R\$ 130.16
CNR1866	277450NIC0030682	29/01/2020	50020	R\$ 130.16
CQM5635	277450P000213962	03/11/2019	60412	R\$ 195.23
CQX2534	277450NIC0030639	29/01/2020	50020	R\$ 390.46
CYN8130	277450P000343290	04/11/2019	55500	R\$ 130.16
CYN8872	277450P000342584	03/11/2019	55411	R\$ 195.23
DPB4463	277450NIC0030657	29/01/2020	50020	R\$ 130.16
DXQ0E94	277450P000343270	01/11/2019	76332	R\$ 293.47
DYF3171	277450P000343291	04/11/2019	51851	R\$ 195.23
EKY2989	277450P000343202	05/11/2019	76332	R\$ 293.47
ELP3368	277450P000222607	04/11/2019	55414	R\$ 195.23
FEG5973	277450NIC0030690	29/01/2020	50020	R\$ 195.23
FEG5973	277450NIC0030692	29/01/2020	50020	R\$ 390.46
FNN5070	277450P000342736	04/11/2019	51851	R\$ 195.23
FPW0283	277450P000222145	04/11/2019	55412	R\$ 195.23
FXO0263	277450P000342734	04/11/2019	76332	R\$ 293.47
FZO9167	277450P000342952	03/11/2019	51851	R\$ 195.23
GZE2491	277450P000222953	01/11/2019	55412	R\$ 195.23
HBR9450	277450P000342838	04/11/2019	76332	R\$ 293.47
HJK4043	277450NIC0030674	29/01/2020	50020	R\$ 195.23
HQG2481	277450NIC0030676	29/01/2020	50020	R\$ 260.32
IAR8286	277450P000342668	03/11/2019	55411	R\$ 195.23
ICX6A55	277450P000343204	05/11/2019	57463	R\$ 130.16
IWS2964	277450P000213974	04/11/2019	57463	R\$ 130.16
IYO3879	277450P000222905	04/11/2019	55412	R\$ 195.23
KNN7323	277450P000222428	04/11/2019	55412	R\$ 195.23
LCC0557	277450NIC0030659	29/01/2020	50020	R\$ 195.23
LXW7274	277450NIC0030644	29/01/2020	50020	R\$ 130.16
LYM8858	277450P000342609	02/11/2019	55411	R\$ 195.23
MBK3990	277450P000213972	04/11/2019	57463	R\$ 130.16
MCC4890	277450P000223057	01/11/2019	55412	R\$ 195.23
MCC4890	277450P000222420	04/11/2019	55412	R\$ 195.23
MDO6120	277450P000343294	04/11/2019	55500	R\$ 130.16
MEB6140	277450P000222418	04/11/2019	55412	R\$ 195.23
MEY7507	277450P000222955	04/11/2019	55412	R\$ 195.23
MHC1938	277450P000343126	02/11/2019	76332	R\$ 293.47
MHN9136	277450P000212344	05/11/2019	55412	R\$ 195.23
MJM4725	277450P000213926	04/11/2019	76332	R\$ 293.47
MJP1311	277450P000222801	04/11/2019	76251	R\$ 293.47
MVA6969	277450P000213958	02/11/2019	60681	R\$ 195.23
NXF1496	277450NIC0030652	29/01/2020	50020	R\$ 130.16
OKH3731	277450P000222907	05/11/2019	55412	R\$ 195.23
OQZ1428	277450P000221989	04/11/2019	76251	R\$ 293.47
PVG9363	277450NIC0030679	29/01/2020	50020	R\$ 293.47
PWW8D40	277450NIC0030641	29/01/2020	50020	R\$ 195.23
PXZ0479	277450P000213932	04/11/2019	60412	R\$ 195.23
QBA8523	277450NIC0030658	29/01/2020	50020	R\$ 130.16
QCO3716	277450NIC0030649	29/01/2020	50020	R\$ 130.16
QHF0787	277450NIC0030670	29/01/2020	50020	R\$ 293.47
QJI8086	277450NIC0030651	29/01/2020	50020	R\$ 130.16
QJR2465	277450P000222760	04/11/2019	55417	R\$ 195.23
QOW3470	277450NIC0030691	29/01/2020	50020	R\$ 195.23
QQM9752	277450P000342836	04/11/2019	76332	R\$ 293.47

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:C74C0690

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 47/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 23/03/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAO0154	277450P000213983	06/11/2019	57463	R\$ 130.16
AAQ1A19	277450P000303099	19/11/2019	55411	R\$ 195.23
AAQ4298	277450P000213978	06/11/2019	51851	R\$ 195.23
ABV8113	277450P000343358	07/11/2019	57463	R\$ 130.16
ACH2407	277450P000214000	07/11/2019	57463	R\$ 130.16
AEQ2517	277450P000213977	06/11/2019	51851	R\$ 195.23
AEO8586	277450P000303100	19/11/2019	55411	R\$ 195.23
AFD0252	277450P000223072	14/11/2019	55412	R\$ 195.23
AFR2984	277450P000222824	18/11/2019	53800	R\$ 130.16
AFS6442	277450P000317656	15/11/2019	55411	R\$ 195.23

AGH0206	277450P000343654	16/11/2019	55413	R\$ 195.23
AHC3671	277450P000343362	07/11/2019	57463	R\$ 130.16
AHK0788	277450P000222822	18/11/2019	55412	R\$ 195.23
AHS4976	277450P000222872	14/11/2019	55412	R\$ 195.23
AIP7162	277450P000343212	12/11/2019	55411	R\$ 195.23
AJE7732	277450P000214007	18/11/2019	57380	R\$ 293.47
AJK4563	277450P000222150	06/11/2019	55412	R\$ 195.23
AJQ7231	116100E009075431	26/10/2019	57380	R\$ 293.47
AJS5606	277450P000223121	13/11/2019	55412	R\$ 195.23
AKD4J64	277450P000221813	19/11/2019	55680	R\$ 195.23
AKD9863	116100E009075433	26/10/2019	57380	R\$ 293.47
AKF4062	277450P000343359	07/11/2019	51851	R\$ 195.23
ALA6A27	277450P000222877	19/11/2019	55412	R\$ 195.23
ALW4462	277450P000223019	19/11/2019	55412	R\$ 195.23
AMC9744	277450P000222825	18/11/2019	55680	R\$ 195.23
AMOIF14	277450P000343436	18/11/2019	60412	R\$ 195.23
ANI6A39	116100E009075668	01/11/2019	55500	R\$ 130.16
ANO3282	277450P000342588	04/11/2019	54522	R\$ 195.23
ANX4192	277450P000343448	19/11/2019	60501	R\$ 293.47
ANY0811	277450P000344055	18/11/2019	76332	R\$ 293.47
AOJ4261	277450P000343445	18/11/2019	61220	R\$ 293.47
AOL2238	277450P000343432	18/11/2019	51851	R\$ 195.23
APP3135	277450P000222960	12/11/2019	55412	R\$ 195.23
APR3147	116100E009016793	13/11/2019	60501	R\$ 293.47
APV2626	277450P000213981	06/11/2019	73662	R\$ 130.16
AQJ3081	277450P000303495	19/11/2019	76332	R\$ 293.47
AQM8504	116100E009075622	06/11/2019	60501	R\$ 293.47
AQY9912	277450P000222876	19/11/2019	55412	R\$ 195.23
ARA0655	277450P000213985	06/11/2019	61220	R\$ 293.47
ARC1760	277450P000343705	15/11/2019	76332	R\$ 293.47
ARD2479	277450P000213854	15/11/2019	57380	R\$ 293.47
ARM5928	277450P000223160	14/11/2019	55412	R\$ 195.23
ARV0189	277450P000342758	04/11/2019	76332	R\$ 293.47
ARY0459	277450P000214010	19/11/2019	73662	R\$ 130.16
ASF5891	116100E009074270	15/11/2019	57380	R\$ 293.47
ASL4379	277450P000213980	06/11/2019	55090	R\$ 130.16
ASN1402	277450P000223161	18/11/2019	55412	R\$ 195.23
ASN2F65	277450P000343455	19/11/2019	57380	R\$ 293.47
ASO2F77	277450P000222826	18/11/2019	55412	R\$ 195.23
ASQ4331	277450P000220011	13/11/2019	55412	R\$ 195.23
ASV4113	277450P000286347	22/11/2019	60501	R\$ 293.47
ATA2E14	277450P000300205	16/11/2019	54521	R\$ 195.23
ATD8728	277450P000342749	20/11/2019	51851	R\$ 195.23
ATE4C35	277450P000222823	18/11/2019	55412	R\$ 195.23
ATG0417	277450P000223014	13/11/2019	55412	R\$ 195.23
ATM0981	277450P000343360	07/11/2019	57463	R\$ 130.16
ATM1875	277450P000213997	06/11/2019	51851	R\$ 195.23
ATR7912	277450P000343444	18/11/2019	60501	R\$ 293.47
ATY6866	277450P000343655	16/11/2019	55413	R\$ 195.23
ATY9464	277450P000223073	14/11/2019	55412	R\$ 195.23
AUA1537	277450P000220014	14/11/2019	55412	R\$ 195.23
AUA1537	277450P000223117	13/11/2019	55412	R\$ 195.23
AUB6172	277450P000213979	06/11/2019	51851	R\$ 195.23
AUE2I79	277450P000343752	20/11/2019	60412	R\$ 195.23
AUL3976	277450P000317657	15/11/2019	54600	R\$ 130.16
AUU9087	277450P000213989	06/11/2019	51851	R\$ 195.23
AUW0688	277450P000223065	12/11/2019	55412	R\$ 195.23
AVN2852	277450P000213996	06/11/2019	73662	R\$ 130.16
AVTI142	277450P000223017	14/11/2019	55412	R\$ 195.23
AVV2A76	277450P000343370	07/11/2019	57463	R\$ 130.16
AVW5951	277450P000343214	12/11/2019	76332	R\$ 293.47
AVX6427	277450P000316317	14/11/2019	51851	R\$ 195.23
AWI6575	277450P000213984	06/11/2019	61220	R\$ 293.47
AWJ1901	277450P000343449	19/11/2019	61220	R\$ 293.47
AWL8E56	277450P000343356	07/11/2019	76332	R\$ 293.47
AWM0040	277450P000343365	07/11/2019	57463	R\$ 130.16
AWT8039	277450P000222869	12/11/2019	55412	R\$ 195.23
AWY4635	277450P000343707	16/11/2019	51930	R\$ 293.47
AWY4655	277450P000343213	12/11/2019	76332	R\$ 293.47
AWZ7366	277450P000342586	04/11/2019	54522	R\$ 195.23
AXC7262	116100E009016422	09/11/2019	57380	R\$ 293.47
AXN4083	277450P000223013	12/11/2019	55412	R\$ 195.23
AXO0334	277450P000223120	13/11/2019	55412	R\$ 195.23
AXO6284	277450P000151019	15/11/2019	57380	R\$ 293.47
AXP8067	277450P000214006	18/11/2019	76332	R\$ 293.47
AXR5H70	277450P000317658	16/11/2019	70301	R\$ 293.47
AXU1491	277450P000343435	18/11/2019	61220	R\$ 293.47
AXY0512	277450P000223114	12/11/2019	55412	R\$ 195.23
AYE1166	277450P000223066	13/11/2019	55412	R\$ 195.23
AYG8532	277450P000343446	18/11/2019	61220	R\$ 293.47
AYJ4E12	277450P000220012	13/11/2019	55412	R\$ 195.23
AYO6F41	277450P000288598	16/11/2019	54521	R\$ 195.23
AYW9C27	277450P000316316	06/11/2019	55411	R\$ 195.23
AZA6191	116100E009075752	14/11/2019	55680	R\$ 195.23
AZC7030	277450P000223158	14/11/2019	55412	R\$ 195.23
AZE2359	277450P000223016	14/11/2019	55412	R\$ 195.23
AZI0044	116100E009075667	01/11/2019	55500	R\$ 130.16
AZI7062	277450P000223070	14/11/2019	55412	R\$ 195.23
AZP6355	277450P000343652	16/11/2019	55411	R\$ 195.23

AZP8248	277450P000223163	18/11/2019	55412	R\$ 195.23
AZS6A23	277450P000288597	16/11/2019	54521	R\$ 195.23
BAE3E06	277450P000213986	06/11/2019	57463	R\$ 130.16
BAE6241	277450P000342747	20/11/2019	76332	R\$ 293.47
BAG6221	277450P000343753	20/11/2019	73661	R\$ 130.16
BAJ1522	116100E009073436	01/11/2019	54790	R\$ 130.16
BAJ2109	277450P000342748	20/11/2019	76332	R\$ 293.47
BAN9D55	277450P000222910	13/11/2019	55412	R\$ 195.23
BAT7761	277450P000343217	13/11/2019	76332	R\$ 293.47
BBA9022	277450P000223071	14/11/2019	55412	R\$ 195.23
BB0297	277450P000222962	18/11/2019	55412	R\$ 195.23
BBF3252	277450P000343751	20/11/2019	60412	R\$ 195.23
BBF5J55	116100E009075616	01/11/2019	55500	R\$ 130.16
BBH7855	277450P000343367	07/11/2019	60412	R\$ 195.23
BBJ3609	277450P000186882	15/11/2019	55411	R\$ 195.23
BBM5012	277450P000213988	06/11/2019	73662	R\$ 130.16
BBS7893	277450P000222867	12/11/2019	55412	R\$ 195.23
BBT4G05	277450P000213853	12/11/2019	60501	R\$ 293.47
BBU6339	116100E009075672	01/11/2019	55500	R\$ 130.16
BBW2117	277450P000223157	12/11/2019	55412	R\$ 195.23
BCA1532	277450P000343431	18/11/2019	58350	R\$ 195.23
BCB5185	277450P000223068	13/11/2019	55412	R\$ 195.23
BCC5615	277450P000213982	06/11/2019	57463	R\$ 130.16
BCC6110	277450P000342587	04/11/2019	55411	R\$ 195.23
BCD4580	277450P000343433	18/11/2019	57463	R\$ 130.16
BCE2032	277450P000343709	17/11/2019	61220	R\$ 293.47
BCH3763	116100E009016794	13/11/2019	60501	R\$ 293.47
BCH3763	116100E009016795	13/11/2019	59670	R\$ 1467.35
BCH4337	116100E009016707	18/11/2019	57462	R\$ 130.16
BCK2287	277450P000222772	20/11/2019	54600	R\$ 130.16
BCK6244	277450P000343442	18/11/2019	55680	R\$ 195.23
BCL0293	277450P000223064	12/11/2019	55412	R\$ 195.23
BCM6845	277450P000343355	07/11/2019	55500	R\$ 130.16
BCO0196	277450P000342750	20/11/2019	60412	R\$ 195.23
BCO5334	277450P000223115	12/11/2019	55412	R\$ 195.23
BCP0544	277450P000222868	12/11/2019	55412	R\$ 195.23
BCS7192	277450P000223159	14/11/2019	55412	R\$ 195.23
BCT5E72	277450P000343438	18/11/2019	60412	R\$ 195.23
BCT5G44	116100E009075666	01/11/2019	55500	R\$ 130.16
BCU3F90	277450P000222874	19/11/2019	55412	R\$ 195.23
BDB3A48	277450P000343708	17/11/2019	51930	R\$ 293.47
BDE5G94	277450P000343651	15/11/2019	60501	R\$ 293.47
BDE8B73	277450P000182040	15/11/2019	54521	R\$ 195.23
BDF5F12	277450P000343216	13/11/2019	60412	R\$ 195.23
BDN6135	277450P000223069	14/11/2019	55412	R\$ 195.23
BEL1990	277450P000288595	15/11/2019	55411	R\$ 195.23
BGI3533	277450P000220010	13/11/2019	55412	R\$ 195.23
BWG8790	277450P000186883	19/11/2019	55500	R\$ 130.16
CGU7883	116100E008305786	12/11/2019	55500	R\$ 130.16
CMD6629	277450P000223015	13/11/2019	55412	R\$ 195.23
CNE9788	277450P000222961	12/11/2019	55412	R\$ 195.23
CVN1581	277450P000343371	07/11/2019	57463	R\$ 130.16
DER1653	277450P000223122	14/11/2019	55412	R\$ 195.23
DJD5060	277450P000223116	12/11/2019	55412	R\$ 195.23
DTC9644	277450P000300206	18/11/2019	55411	R\$ 195.23
DXG2541	277450P000288600	16/11/2019	54521	R\$ 195.23
EGM0682	277450P000343357	07/11/2019	57463	R\$ 130.16
ETN2155	116100E009073433	01/11/2019	54790	R\$ 130.16
EVK0130	277450P000222221	19/11/2019	55414	R\$ 195.23
FAH7847	277450P000182038	15/11/2019	54521	R\$ 195.23
FIS6621	277450P000213852	12/11/2019	51851	R\$ 195.23
FV10H01	277450P000222871	12/11/2019	55412	R\$ 195.23
HBL9354	277450P000213990	06/11/2019	61220	R\$ 293.47
HMC8717	277450P000213995	06/11/2019	51851	R\$ 195.23
HQJ5752	277450P000223119	13/11/2019	55412	R\$ 195.23
HTG3325	277450P000343658	16/11/2019	52070	R\$ 88.38
IGH4709	277450P000214008	18/11/2019	57461	R\$ 130.16
ILL9979	277450P000343710	17/11/2019	51930	R\$ 293.47
IOC8297	277450P000343454	19/11/2019	57463	R\$ 130.16
JXA2227	277450P000303493	11/11/2019	54870	R\$ 195.23
KIG8565	277450P000182039	15/11/2019	54521	R\$ 195.23
KIU8109	277450P000222827	18/11/2019	55414	R\$ 195.23
LXE6D79	277450P000343711	17/11/2019	57463	R\$ 130.16
LYQ4616	277450P000213998	07/11/2019	51851	R\$ 195.23
LYQ4616	277450P000220013	14/11/2019	55412	R\$ 195.23
LYW2800	116100E009073432	01/11/2019	54790	R\$ 130.16
LZY9539	116100E009073435	01/11/2019	54790	R\$ 130.16
MBE0717	277450P000317659	19/11/2019	55680	R\$ 195.23
MCC4890	277450P000222873	14/11/2019	55412	R\$ 195.23
MCC4890	277450P000222911	13/11/2019	55412	R\$ 195.23
MED6718	277450P000343364	07/11/2019	57463	R\$ 130.16
MEN2011	277450P000222909	13/11/2019	55412	R\$ 195.23
MEN2011	277450P000222875	19/11/2019	55412	R\$ 195.23
MER2682	116100E009075669	01/11/2019	55500	R\$ 130.16
MFD6757	277450P000343657	16/11/2019	52070	R\$ 88.38
MFG6124	277450P000343437	18/11/2019	54600	R\$ 130.16
MIC9735	277450P000343363	07/11/2019	57463	R\$ 130.16
MID7205	277450P000342746	15/11/2019	60501	R\$ 293.47
MJB5886	277450P000223118	13/11/2019	55412	R\$ 195.23

MLI8A23	277450P000223021	19/11/2019	55412	RS 195.23
MMW5252	277450P000343366	07/11/2019	51851	RS 195.23
MSX0099	116100E009073434	01/11/2019	54790	RS 130.16
NJE0573	277450P000343653	16/11/2019	55411	RS 195.23
OTZ8151	277450P000343353	07/11/2019	55411	RS 195.23
PRI4206	277450P000213976	06/11/2019	57463	RS 130.16
PZO3123	277450P000343453	19/11/2019	60412	RS 195.23
QJV5994	277450P000343439	18/11/2019	76332	RS 293.47
QQP2735	277450P000223018	14/11/2019	55412	RS 195.23
QQU3869	277450P000223067	13/11/2019	55412	RS 195.23
QQU7800	116100E009073912	07/11/2019	55920	RS 130.16
QQX4784	277450P000343215	13/11/2019	60412	RS 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador: B2DCE893

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 48/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 23/03/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABK0044	277450P000221084	05/11/2019	76332	RS 293.47
ABT6585	277450P000342846	08/11/2019	57463	RS 130.16
ADM6A04	277450P000317655	07/11/2019	60501	RS 293.47
ADV4H39	277450P000343179	05/11/2019	55411	RS 195.23
AEA7476	277450P000343131	06/11/2019	57463	RS 130.16
AEM8303	277450P000213994	06/11/2019	57463	RS 130.16
AET9007	277450P000343184	08/11/2019	57463	RS 130.16
AFF7414	277450P000223005	06/11/2019	55412	RS 195.23
AFL4632	277450P000202439	17/10/2019	57461	RS 130.16
AGF6844	277450P000343376	09/11/2019	57463	RS 130.16
AGZ9264	277450P000223059	06/11/2019	55412	RS 195.23
AHJ0975	277450P000342966	06/11/2019	58350	RS 195.23
AID8692	277450P000223076	18/11/2019	55412	RS 195.23
AIY7749	277450P000222611	08/11/2019	76252	RS 293.47
AJI9081	277450P000222858	06/11/2019	55412	RS 195.23
AJV2425	277450P000343130	06/11/2019	57463	RS 130.16
AJX1908	277450P000221810	08/11/2019	76332	RS 293.47
AKT1170	277450P000342845	08/11/2019	57463	RS 130.16
AMN9449	277450P000343136	06/11/2019	76332	RS 293.47
AMP3E62	277450P000343181	05/11/2019	55411	RS 195.23
ANE7296	277450P000222215	07/11/2019	55411	RS 195.23
ANG8055	277450P000222806	05/11/2019	54870	RS 195.23
ANG8055	277450P000222807	05/11/2019	58350	RS 195.23
ANW9912	277450P000343351	07/11/2019	57463	RS 130.16
ANZ1216	277450P000288589	06/11/2019	54521	RS 195.23
ANZ2524	277450P000342972	07/11/2019	60412	RS 195.23
AOE0743	277450P000318514	16/10/2019	55500	RS 130.16
AOF8660	277450P000223003	04/11/2019	55412	RS 195.23
AOY9788	277450P000223004	04/11/2019	55412	RS 195.23
APK1729	277450P000223075	18/11/2019	55412	RS 195.23
APL8296	277450P000221677	07/11/2019	55414	RS 195.23
AQI8943	277450P000213947	05/11/2019	76332	RS 293.47
AQM5570	277450P000343712	20/11/2019	60412	RS 195.23
AQR6J61	277450P000343459	19/11/2019	60412	RS 195.23
AQU7841	277450P000221685	20/11/2019	55411	RS 195.23
ARS0672	277450P000342969	07/11/2019	58350	RS 195.23
ARS7011	277450P000342965	06/11/2019	55090	RS 130.16
ARX5714	277450P000343129	06/11/2019	57463	RS 130.16
ASA3H23	277450P000288594	07/11/2019	54600	RS 130.16
ASA7965	277450P000344051	07/11/2019	58350	RS 195.23
ASK0633	277450P000202440	17/10/2019	57461	RS 130.16
ASN1474	277450P000223074	18/11/2019	55412	RS 195.23
ASU4548	277450P000343606	20/11/2019	76332	RS 293.47
ASV6539	277450P000222512	06/11/2019	76332	RS 293.47
ATF8244	277450P000342849	08/11/2019	57463	RS 130.16
ATG0395	277450P000222830	21/11/2019	55411	RS 195.23
ATG8705	277450P000318517	20/10/2019	55500	RS 130.16
ATK4860	277450P000343135	06/11/2019	57463	RS 130.16
ATL8707	277450P000222214	07/11/2019	55414	RS 195.23
ATO6926	277450P000343297	05/11/2019	76332	RS 293.47
AUE7052	277450P000342841	05/11/2019	57463	RS 130.16
AUE9955	277450P000210522	07/11/2019	73662	RS 130.16
AUG8685	277450P000221088	20/11/2019	76332	RS 293.47
AUI9060	277450P000342611	06/11/2019	57463	RS 130.16
AUJ9782	277450P000343718	20/11/2019	57463	RS 130.16
AUM1802	277450P000222815	09/11/2019	51851	RS 195.23
AUO4662	277450P000342976	07/11/2019	57463	RS 130.16
AUO9825	277450P000343375	09/11/2019	57463	RS 130.16
AUQ6356	277450P000343374	09/11/2019	57463	RS 130.16
AUT4293	277450P000213220	09/11/2019	55412	RS 195.23

AUT5299	277450P000342613	07/11/2019	54790	R\$ 130.16
AUV2672	277450P000223060	06/11/2019	55412	R\$ 195.23
AUW4924	277450P000342960	06/11/2019	76252	R\$ 293.47
AUY4C38	277450P000213950	05/11/2019	73662	R\$ 130.16
AVJ2J77	277450P000342963	06/11/2019	51851	R\$ 195.23
AVP1042	277450P000342974	07/11/2019	57380	R\$ 293.47
AVP8514	277450P000223105	04/11/2019	55412	R\$ 195.23
AVX5194	277450P000221083	05/11/2019	76332	R\$ 293.47
AVZ3947	277450P000342844	08/11/2019	76332	R\$ 293.47
AWE5244	277450P000222813	08/11/2019	55414	R\$ 195.23
AWF8698	277450P000343183	08/11/2019	76332	R\$ 293.47
AWK1565	277450P000222610	08/11/2019	76252	R\$ 293.47
AWK5C69	277450P000343139	07/11/2019	61220	R\$ 293.47
AWS1084	277450P000343140	07/11/2019	76331	R\$ 293.47
AWZ2J44	277450P000343720	21/11/2019	57463	R\$ 130.16
AXB0941	277450P000342964	06/11/2019	58350	R\$ 195.23
AXC1H67	277450P000222958	06/11/2019	55412	R\$ 195.23
AXD1391	277450P000343714	20/11/2019	60412	R\$ 195.23
AXF1422	277450P000343611	21/11/2019	76332	R\$ 293.47
AXG8694	277450P000223007	06/11/2019	55412	R\$ 195.23
AXL3309	277450P000222223	20/11/2019	55414	R\$ 195.23
AXN5H60	277450P000222810	07/11/2019	73662	R\$ 130.16
AXO2781	277450P000222761	06/11/2019	54600	R\$ 130.16
AXR4308	277450P000221686	20/11/2019	55413	R\$ 195.23
AXR6A62	277450P000221994	20/11/2019	60501	R\$ 293.47
AYA3227	277450P000221811	08/11/2019	76332	R\$ 293.47
AYE8004	277450P000342892	21/10/2019	57463	R\$ 130.16
AYH1104	277450P000222216	08/11/2019	54522	R\$ 195.23
AYJ9253	277450P000222828	20/11/2019	51851	R\$ 195.23
AYP5244	277450P000343605	20/11/2019	76332	R\$ 293.47
AYV8447	277450P000222763	08/11/2019	76252	R\$ 293.47
AYX7179	277450P000342843	05/11/2019	76332	R\$ 293.47
AZE5389	277450P000219632	16/09/2019	76251	R\$ 293.47
AZE5D79	277450P000343604	20/11/2019	76332	R\$ 293.47
AZF4655	277450P000222217	09/11/2019	55414	R\$ 195.23
AZH4660	277450P000342981	08/11/2019	60412	R\$ 195.23
AZK8280	116100E008305762	17/10/2019	54100	R\$ 130.16
AZL3551	277450P000342975	07/11/2019	60412	R\$ 195.23
AZM4922	277450P000343138	07/11/2019	61220	R\$ 293.47
AZP6355	277450P000342591	08/11/2019	55411	R\$ 195.23
AZT5F61	277450P000222831	21/11/2019	55412	R\$ 195.23
BAA2F54	277450P000222808	06/11/2019	73662	R\$ 130.16
BAI6672	277450P000343209	08/11/2019	76332	R\$ 293.47
BAL9893	277450P000343609	20/11/2019	76332	R\$ 293.47
BAM4651	277450P000222860	06/11/2019	55412	R\$ 195.23
BAO2894	277450P000343607	20/11/2019	76332	R\$ 293.47
BAY7587	277450P000342842	05/11/2019	76332	R\$ 293.47
BBJ4844	277450P000343142	07/11/2019	52070	R\$ 88.38
BBM8F01	277450P000343713	20/11/2019	60412	R\$ 195.23
BBN7996	277450P000222812	08/11/2019	55412	R\$ 195.23
BBO1024	277450P000343608	20/11/2019	76332	R\$ 293.47
BBP2708	277450P000221679	07/11/2019	55680	R\$ 195.23
BBQ3892	277450P000221809	05/11/2019	76332	R\$ 293.47
BBR2C94	277450P000223103	04/11/2019	55412	R\$ 195.23
BBR6870	277450P000342962	06/11/2019	58350	R\$ 195.23
BBS7671	277450P000343133	06/11/2019	52070	R\$ 88.38
BBT4805	277450P000221808	05/11/2019	76332	R\$ 293.47
BBT8184	277450P000219646	21/10/2019	76252	R\$ 293.47
BBW5287	277450P000343719	20/11/2019	60412	R\$ 195.23
BBY3A34	277450P000343296	05/11/2019	76332	R\$ 293.47
BBY6942	277450P000342592	08/11/2019	76331	R\$ 293.47
BBY6942	277450P000342615	07/11/2019	54790	R\$ 130.16
BBZ5913	277450P000343141	07/11/2019	58350	R\$ 195.23
BCA4486	277450P000213450	07/11/2019	60501	R\$ 293.47
BCA6536	116100E009075203	16/10/2019	60501	R\$ 293.47
BCA7511	277450P000213949	05/11/2019	76332	R\$ 293.47
BCC7175	277450P000343132	06/11/2019	60502	R\$ 293.47
BCE2155	277450P000342595	08/11/2019	76332	R\$ 293.47
BCE7101	277450P000213948	05/11/2019	76332	R\$ 293.47
BCF9773	277450P000222554	06/11/2019	55414	R\$ 195.23
BCL5177	277450P000343716	20/11/2019	51930	R\$ 293.47
BCO0227	277450P000213943	05/11/2019	57461	R\$ 130.16
BCR9E54	277450P000222213	07/11/2019	55411	R\$ 195.23
BCU6F57	277450P000222829	21/11/2019	55414	R\$ 195.23
BCV5J96	277450P000223109	06/11/2019	55412	R\$ 195.23
BDA7H68	277450P000213945	05/11/2019	76332	R\$ 293.47
BDC8D57	277450P000343603	20/11/2019	76332	R\$ 293.47
BDD4J25	277450P000342984	08/11/2019	76332	R\$ 293.47
BDD6C78	277450P000318510	16/10/2019	55500	R\$ 130.16
BDF3105	277450P000317649	19/10/2019	70991	R\$ 195.23
BDI5I36	116100E009075434	06/11/2019	76251	R\$ 293.47
BDK8D41	277450P000222222	20/11/2019	76252	R\$ 293.47
BDL1I82	277450P000342612	06/11/2019	57463	R\$ 130.16
BWH7053	277450P000318518	20/10/2019	55500	R\$ 130.16
BXC8196	277450P000342847	08/11/2019	57463	R\$ 130.16
DEB6795	277450P000222613	09/11/2019	76331	R\$ 293.47
DEM7162	277450P000342968	07/11/2019	60412	R\$ 195.23
DKO5287	277450P000223006	06/11/2019	55412	R\$ 195.23
DVT7C20	277450P000318511	16/10/2019	55500	R\$ 130.16

DXZ8915	277450P000222608	06/11/2019	55414	R\$ 195.23
ECM8761	277450P000202436	17/10/2019	57461	R\$ 130.16
EOP2861	277450P000210521	06/11/2019	55411	R\$ 195.23
FHP9884	277450P000222859	06/11/2019	55412	R\$ 195.23
FIQ9245	277450P000222515	07/11/2019	76332	R\$ 293.47
FTN8773	277450P000342983	08/11/2019	57463	R\$ 130.16
GDJ1018	277450P000342594	08/11/2019	55411	R\$ 195.23
GXM3C88	277450P000342617	07/11/2019	55411	R\$ 195.23
HCG6990	277450P000222862	06/11/2019	55412	R\$ 195.23
HHX0523	277450P000219647	07/11/2019	76252	R\$ 293.47
HIJ5C03	277450P000342610	06/11/2019	55411	R\$ 195.23
HYF9433	277450P000221678	07/11/2019	55414	R\$ 195.23
IAR8286	277450P000343182	05/11/2019	55411	R\$ 195.23
IEL1094	277450P000342958	06/11/2019	57463	R\$ 130.16
IOJ1F33	277450P000222809	07/11/2019	55417	R\$ 195.23
IPA4919	277450P000342961	06/11/2019	60412	R\$ 195.23
IRH1D78	277450P000342971	07/11/2019	76332	R\$ 293.47
IUA8266	277450P000222811	08/11/2019	55412	R\$ 195.23
KGL4A98	277450P000343134	06/11/2019	57463	R\$ 130.16
KLH1861	277450P000343456	19/11/2019	60412	R\$ 195.23
KRE5059	277450P000342967	06/11/2019	58350	R\$ 195.23
KSX5493	277450P000186472	31/10/2019	55411	R\$ 195.23
LHB5963	277450P000343180	05/11/2019	55411	R\$ 195.23
LXD2257	277450P000342848	08/11/2019	57463	R\$ 130.16
LZA6139	277450P000343372	08/11/2019	51851	R\$ 195.23
LZY9539	277450P000342959	06/11/2019	54600	R\$ 130.16
MBC8J07	277450P000222609	07/11/2019	55411	R\$ 195.23
MBX3217	277450P000343373	08/11/2019	51851	R\$ 195.23
MBY8290	277450P000222553	06/11/2019	55414	R\$ 195.23
MCC4890	277450P000223110	06/11/2019	55412	R\$ 195.23
MCL4444	277450P000223102	04/11/2019	55412	R\$ 195.23
MCM7530	277450P000343715	20/11/2019	76331	R\$ 293.47
MEN2011	277450P000222861	06/11/2019	55412	R\$ 195.23
MGV9E20	277450P000342616	07/11/2019	57463	R\$ 130.16
MJQ3J84	277450P000221087	20/11/2019	76332	R\$ 293.47
MLE0694	277450P000342982	08/11/2019	57463	R\$ 130.16
MLQ2203	277450P000342980	07/11/2019	76332	R\$ 293.47
MMC4630	277450P000342973	07/11/2019	60412	R\$ 195.23
MPD0539	277450P000343177	05/11/2019	57463	R\$ 130.16
MQH9074	277450P000213944	05/11/2019	76332	R\$ 293.47
NDW6488	277450P000342970	07/11/2019	58350	R\$ 195.23
NJE0573	277450P000342590	08/11/2019	55411	R\$ 195.23
NKT3925	277450P000221764	29/10/2019	55412	R\$ 195.23
NRI9688	277450P000202437	17/10/2019	57461	R\$ 130.16
OUV9143	277450P000343458	19/11/2019	60501	R\$ 293.47
PVA1A72	277450P000222762	07/11/2019	55412	R\$ 195.23
PVH7501	277450P000343717	20/11/2019	60412	R\$ 195.23
PYG5529	277450P000286340	23/10/2019	60501	R\$ 293.47
QAF1J07	277450P000222514	07/11/2019	76331	R\$ 293.47
QPY4685	277450P000222555	06/11/2019	53800	R\$ 130.16
QQM0294	277450P000221089	20/11/2019	76332	R\$ 293.47

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:DF1BD524

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 49/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 23/03/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAP5807	277450P000343723	24/11/2019	57463	R\$ 130.16
AAQ1A19	277450P000221997	21/11/2019	55500	R\$ 130.16
ABB4730	277450P000305917	19/11/2019	57463	R\$ 130.16
ABM0970	277450P000343503	23/11/2019	76332	R\$ 293.47
ABO7480	277450P000305926	23/11/2019	51851	R\$ 195.23
ABY3997	277450P000342624	14/11/2019	57380	R\$ 293.47
ACF2291	277450P000305913	19/11/2019	57463	R\$ 130.16
ADK9117	277450P000305919	19/11/2019	57463	R\$ 130.16
AEK1B55	277450P000305912	19/11/2019	51851	R\$ 195.23
AEQ2826	277450P000222775	23/11/2019	55414	R\$ 195.23
AEY2847	277450P000343467	22/11/2019	60412	R\$ 195.23
AEY5235	277450P000305940	23/11/2019	51851	R\$ 195.23
AFT7213	277450P000342625	14/11/2019	60411	R\$ 195.23
AGZ2854	277450P000343500	23/11/2019	60412	R\$ 195.23
AHI2957	277450P000343571	14/11/2019	51851	R\$ 195.23
AIN5959	277450P000221817	22/11/2019	76332	R\$ 293.47
AJN3395	277450P000343501	23/11/2019	57380	R\$ 293.47
AJP2610	277450P000305910	19/11/2019	51852	R\$ 195.23
AJV2425	277450P000343561	14/11/2019	57463	R\$ 130.16
AJY3506	277450P000343499	23/11/2019	60412	R\$ 195.23
AKF9883	277450P000343566	14/11/2019	51851	R\$ 195.23

AKT2D31	277450P000342629	14/11/2019	61220	R\$ 293.47
ALX3415	277450P000343502	23/11/2019	60412	R\$ 195.23
AMC7688	277450P000222912	18/11/2019	55412	R\$ 195.23
AML0114	277450P000305930	23/11/2019	60412	R\$ 195.23
ANG9485	277450P000305918	19/11/2019	76332	R\$ 293.47
ANO2158	277450P000222967	20/11/2019	55412	R\$ 195.23
ANZ9A69	277450P000305901	18/11/2019	73662	R\$ 130.16
AOH6992	277450P000222913	19/11/2019	55412	R\$ 195.23
AOM7886	277450P000223078	20/11/2019	55412	R\$ 195.23
AOR2253	277450P000343495	23/11/2019	76332	R\$ 293.47
APA6C85	277450P000343506	23/11/2019	60412	R\$ 195.23
APO3379	277450P000342623	14/11/2019	60412	R\$ 195.23
APP7563	277450P000343573	14/11/2019	76332	R\$ 293.47
APT2951	277450P000343565	14/11/2019	51851	R\$ 195.23
APT6085	277450P000305916	19/11/2019	76331	R\$ 293.47
AQI0275	277450P000222832	22/11/2019	55680	R\$ 195.23
AQZ7165	277450P000222621	23/11/2019	55414	R\$ 195.23
ARO8847	277450P000343585	18/11/2019	73662	R\$ 130.16
ARP9184	277450P000343590	18/11/2019	51851	R\$ 195.23
ARU7465	277450P000305928	23/11/2019	51851	R\$ 195.23
ASA4167	277450P000343475	22/11/2019	60412	R\$ 195.23
ASH5842	277450P000343568	14/11/2019	51851	R\$ 195.23
ASI3354	277450P000343589	18/11/2019	60412	R\$ 195.23
ASQ9428	277450P000223079	20/11/2019	55412	R\$ 195.23
ASR3617	277450P000305922	22/11/2019	60412	R\$ 195.23
ASV7406	277450P000303496	27/11/2019	76332	R\$ 293.47
ATC5638	277450P000343511	23/11/2019	57463	R\$ 130.16
ATC7831	277450P000343513	23/11/2019	57463	R\$ 130.16
ATD6147	277450P000343592	18/11/2019	61220	R\$ 293.47
ATD8805	277450P000343485	23/11/2019	57463	R\$ 130.16
ATD8805	277450P000305938	23/11/2019	57463	R\$ 130.16
ATE4664	277450P000343586	18/11/2019	76332	R\$ 293.47
ATG4605	277450P000343722	21/11/2019	60412	R\$ 195.23
ATK4860	277450NIC0030699	01/02/2020	50020	R\$ 260.32
ATP0744	277450P000343510	23/11/2019	57463	R\$ 130.16
ATT0040	277450P000305915	19/11/2019	57463	R\$ 130.16
ATV7287	277450P000305906	18/11/2019	60412	R\$ 195.23
AUA1537	277450P000223168	20/11/2019	55412	R\$ 195.23
AUA1537	277450P000223125	19/11/2019	55412	R\$ 195.23
AUI9C95	277450P000343598	18/11/2019	51851	R\$ 195.23
AUM5453	277450P000305902	18/11/2019	61220	R\$ 293.47
AUQ1460	277450P000343588	18/11/2019	76332	R\$ 293.47
AUQ9351	277450P000222224	23/11/2019	55414	R\$ 195.23
AUR4195	277450P000305907	19/11/2019	51851	R\$ 195.23
AVF3E97	277450P000343472	22/11/2019	61220	R\$ 293.47
AVG9019	277450P000221812	22/11/2019	76332	R\$ 293.47
AVH3013	277450P000343469	22/11/2019	60412	R\$ 195.23
AVK8865	277450NIC0030697	01/02/2020	50020	R\$ 195.23
AVT4018	277450P000343483	23/11/2019	57380	R\$ 293.47
AVT5835	277450P000343480	23/11/2019	76332	R\$ 293.47
AVZ2554	277450P000222619	23/11/2019	55414	R\$ 195.23
AWD2974	277450P000343498	23/11/2019	60412	R\$ 195.23
AWD4995	277450P000343597	18/11/2019	51851	R\$ 195.23
AWL2072	277450P000342626	14/11/2019	60412	R\$ 195.23
AWN3410	277450P000343596	18/11/2019	51851	R\$ 195.23
AWP1731	277450P000210034	22/11/2019	59670	R\$ 1467.35
AWT2390	277450P000343137	06/11/2019	57463	R\$ 130.16
AXF8A37	277450P000223080	20/11/2019	55412	R\$ 195.23
AXK6935	277450P000343471	22/11/2019	57463	R\$ 130.16
AXM5240	277450P000305929	23/11/2019	73662	R\$ 130.16
AXN3759	277450NIC0030702	01/02/2020	50020	R\$ 293.47
AXP7136	277450P000343570	14/11/2019	61220	R\$ 293.47
AYL4D82	277450P000088540	22/11/2019	55414	R\$ 195.23
AYM3G75	277450P000223124	19/11/2019	55412	R\$ 195.23
AYT0590	277450P000343572	14/11/2019	57463	R\$ 130.16
AZD3A97	277450P000343460	22/11/2019	57463	R\$ 130.16
AZH1490	277450P000343580	16/11/2019	76252	R\$ 293.47
AZJ4E16	277450P000223167	20/11/2019	55412	R\$ 195.23
AZM9C96	277450P000219649	22/11/2019	52152	R\$ 293.47
AZY2825	277450P000343578	16/11/2019	60501	R\$ 293.47
BAC1381	277450P000221815	22/11/2019	76332	R\$ 293.47
BAC6F44	277450P000223123	19/11/2019	55412	R\$ 195.23
BAG6221	277450P000343492	23/11/2019	76332	R\$ 293.47
BAH6435	277450P000343581	16/11/2019	76251	R\$ 293.47
BAH7244	277450P000343479	23/11/2019	51851	R\$ 195.23
BAI2609	277450P000343466	22/11/2019	60412	R\$ 195.23
BAJ1522	277450P000343496	23/11/2019	60412	R\$ 195.23
BAL6744	277450P000342628	14/11/2019	61220	R\$ 293.47
BAQ5660	277450P000343509	23/11/2019	60412	R\$ 195.23
BAR5D18	277450P000305924	22/11/2019	60412	R\$ 195.23
BAU8029	277450P000221092	23/11/2019	76332	R\$ 293.47
BAX0B47	277450P000343474	22/11/2019	60412	R\$ 195.23
BAY3145	277450P000343490	23/11/2019	76332	R\$ 293.47
BBA8976	277450P000222833	23/11/2019	73662	R\$ 130.16
BBC4067	277450P000219650	23/11/2019	55411	R\$ 195.23
BBH1243	277450P000305921	19/11/2019	57463	R\$ 130.16
BBL9970	277450P000343470	22/11/2019	76332	R\$ 293.47
BBN7203	277450P000305931	23/11/2019	60412	R\$ 195.23
BBQ4798	277450P000222620	23/11/2019	55414	R\$ 195.23

BBS2785	277450P000343497	23/11/2019	76332	R\$ 293.47
BBT9C64	277450P000222963	25/11/2019	55412	R\$ 195.23
BBU0934	277450P000223077	20/11/2019	55412	R\$ 195.23
BBU7680	277450P000222774	22/11/2019	55414	R\$ 195.23
BBV5J39	277450P000343599	18/11/2019	61220	R\$ 293.47
BBZ4077	277450P000223165	19/11/2019	55412	R\$ 195.23
BBZ6383	277450P000343725	24/11/2019	60412	R\$ 195.23
BCF8557	277450P000343482	23/11/2019	76332	R\$ 293.47
BCH3766	277450P000343593	18/11/2019	61220	R\$ 293.47
BCH8H76	277450P000305939	23/11/2019	57463	R\$ 130.16
BCN2415	277450P000305927	23/11/2019	60412	R\$ 195.23
BCO3587	277450P000343579	16/11/2019	76251	R\$ 293.47
BCW6E51	277450P000222966	20/11/2019	55412	R\$ 195.23
BCY7F82	277450P000303497	27/11/2019	76332	R\$ 293.47
BDA6H16	277450P000221090	23/11/2019	76252	R\$ 293.47
BDG2E02	277450P000343473	22/11/2019	60412	R\$ 195.23
BEZ8B38	277450P000222964	20/11/2019	55412	R\$ 195.23
BWF8915	277450P000343465	22/11/2019	57463	R\$ 130.16
BWG8790	277450P000222000	21/11/2019	55500	R\$ 130.16
BWQ9E66	277450P000221999	21/11/2019	55500	R\$ 130.16
BXM1359	277450P000305911	19/11/2019	51851	R\$ 195.23
DAP6C54	277450NIC0030705	01/02/2020	50020	R\$ 195.23
DGD6580	277450P000343494	23/11/2019	60412	R\$ 195.23
DJQ7090	277450P000221816	22/11/2019	76332	R\$ 293.47
DMX7043	277450P000343468	22/11/2019	60412	R\$ 195.23
DPC9F18	277450P000343413	11/11/2019	57463	R\$ 130.16
DPG4500	277450P000305937	23/11/2019	73662	R\$ 130.16
DQX9F99	277450NIC0030704	01/02/2020	50020	R\$ 195.23
DXH2528	277450P000343477	23/11/2019	60412	R\$ 195.23
DXH2528	277450P000343463	22/11/2019	60412	R\$ 195.23
DZS9640	277450P000343610	20/11/2019	60412	R\$ 195.23
EEF1H62	277450P000344323	20/12/2019	60501	R\$ 293.47
EEG5374	277450P000343591	18/11/2019	73662	R\$ 130.16
EGH6079	277450P000343562	14/11/2019	60412	R\$ 195.23
FBB6968	277450NIC0030701	01/02/2020	50020	R\$ 293.47
FCN4E17	277450P000343724	24/11/2019	60412	R\$ 195.23
FHG2722	277450P000343564	14/11/2019	73662	R\$ 130.16
FOR9265	277450P000221688	23/11/2019	76252	R\$ 293.47
GRA0851	277450P000305934	23/11/2019	57463	R\$ 130.16
HEH8680	277450P000343369	07/11/2019	57463	R\$ 130.16
HSB1900	277450P000343488	23/11/2019	51851	R\$ 195.23
HSD7196	277450P000305920	19/11/2019	51851	R\$ 195.23
HVM9H53	277450P000343577	14/11/2019	57463	R\$ 130.16
HWT4221	277450P000343508	23/11/2019	57380	R\$ 293.47
IBU9792	277450P000221996	21/11/2019	55500	R\$ 130.16
ILC7303	277450P000305932	23/11/2019	57463	R\$ 130.16
IRA7644	277450P000305909	19/11/2019	51851	R\$ 195.23
IRX7736	277450NIC0030703	01/02/2020	50020	R\$ 293.47
JWA1246	277450P000343476	22/11/2019	60412	R\$ 195.23
JWA1246	277450P000343478	23/11/2019	60412	R\$ 195.23
JYD4493	277450P000342632	18/11/2019	57463	R\$ 130.16
JYR7082	277450P000342977	07/11/2019	57463	R\$ 130.16
JZK5G63	277450NIC0030698	01/02/2020	50020	R\$ 130.16
KZH5901	277450P000343504	23/11/2019	60412	R\$ 195.23
LCH4303	277450P000343491	23/11/2019	76332	R\$ 293.47
LJK9731	277450P000342631	18/11/2019	57463	R\$ 130.16
LWR3645	277450P000343594	18/11/2019	51851	R\$ 195.23
LYT0102	277450P000305905	18/11/2019	51851	R\$ 195.23
MAX9126	277450P000343514	23/11/2019	60412	R\$ 195.23
MBL3393	277450P000305904	18/11/2019	58350	R\$ 195.23
MCA3A01	277450P000343464	22/11/2019	60412	R\$ 195.23
MDU0994	277450P000305925	22/11/2019	51851	R\$ 195.23
MGI2903	277450P000221094	23/11/2019	76332	R\$ 293.47
MJB5306	277450P000221995	21/11/2019	55500	R\$ 130.16
MLA9639	277450P000343583	16/11/2019	51851	R\$ 195.23
MLT9968	277450P000342627	14/11/2019	57463	R\$ 130.16
MPD0539	277450P000343567	14/11/2019	57463	R\$ 130.16
MQG5389	277450P000342637	18/11/2019	57463	R\$ 130.16
MVS4848	277450P000223164	19/11/2019	55412	R\$ 195.23
NUE0212	277450P000222776	23/11/2019	51852	R\$ 195.23
OBL7426	277450P000305936	23/11/2019	57463	R\$ 130.16
PVK2465	277450P000342630	18/11/2019	57463	R\$ 130.16
PXU3024	277450P000222965	20/11/2019	55412	R\$ 195.23
PYN5453	277450P000305908	19/11/2019	73662	R\$ 130.16
QCI2153	277450P000343489	23/11/2019	57463	R\$ 130.16
QCQ5336	277450P000343484	23/11/2019	57463	R\$ 130.16
QCS9548	277450P000343507	23/11/2019	57463	R\$ 130.16
QCU2770	277450P000305935	23/11/2019	57463	R\$ 130.16
QCU3200	277450P000343486	23/11/2019	57463	R\$ 130.16
QCX6258	277450P000343493	23/11/2019	57463	R\$ 130.16
QHY7795	277450P000343461	22/11/2019	76332	R\$ 293.47
QJE3735	277450P000343563	14/11/2019	57463	R\$ 130.16
QJM9530	277450P000343487	23/11/2019	57463	R\$ 130.16
QJR2465	277450P000221814	22/11/2019	76332	R\$ 293.47
QJU9118	277450P000221687	23/11/2019	55414	R\$ 195.23
QPG7896	277450NIC0030706	01/02/2020	50020	R\$ 195.23
QPT2926	277450NIC0030700	01/02/2020	50020	R\$ 293.47
QUH7068	277450NIC0030696	01/02/2020	50020	R\$ 195.23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 50/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 26/03/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABL5510	277450NIC0030741	04/02/2020	50020	R\$ 260.32
ABO6444	277450NIC0030742	04/02/2020	50020	R\$ 130.16
ABO6444	277450NIC0030729	04/02/2020	50020	R\$ 195.23
ACJ8051	277450P000343233	20/11/2019	57463	R\$ 130.16
ACZ2651	277450NIC0030724	04/02/2020	50020	R\$ 130.16
AHJ1017	277450NIC0030726	04/02/2020	50020	R\$ 390.46
AIZ9820	277450P000343228	20/11/2019	60412	R\$ 195.23
AJD2834	277450NIC0030743	04/02/2020	50020	R\$ 130.16
AJO1875	277450P000343728	25/11/2019	76332	R\$ 293.47
ALW5363	277450P000343227	20/11/2019	57380	R\$ 293.47
AMM9942	277450P000305941	24/11/2019	51851	R\$ 195.23
ANB4105	277450P000223085	23/11/2019	55412	R\$ 195.23
ANL8981	277450P000223025	21/11/2019	55412	R\$ 195.23
AON7023	277450P000222882	22/11/2019	55412	R\$ 195.23
APD3783	277450P000221132	22/11/2019	55412	R\$ 195.23
APT3958	277450NIC0030711	04/02/2020	50020	R\$ 195.23
AQH8459	116100E009073037	20/11/2019	60501	R\$ 293.47
ARC5A58	277450P000221128	21/11/2019	55412	R\$ 195.23
ARK2888	277450P000222973	23/11/2019	55412	R\$ 195.23
ART3G45	277450NIC0030718	04/02/2020	50020	R\$ 130.16
ASL3145	277450P000223023	21/11/2019	55412	R\$ 195.23
ASP4312	116100E009075676	20/11/2019	60501	R\$ 293.47
ASP5092	277450P000221130	22/11/2019	55412	R\$ 195.23
ASU7980	277450NIC0030739	04/02/2020	50020	R\$ 130.16
ATG2638	277450P000222878	21/11/2019	55412	R\$ 195.23
ATJ2690	277450NIC0030733	04/02/2020	50020	R\$ 195.23
ATL4427	277450P000343223	20/11/2019	60412	R\$ 195.23
ATP0797	277450P000343218	16/11/2019	57463	R\$ 130.16
ATV1353	277450P000343238	28/11/2019	76332	R\$ 293.47
ATY3964	277450P000343239	28/11/2019	60502	R\$ 293.47
AUQ1672	277450P000223128	23/11/2019	55412	R\$ 195.23
AUU2D27	277450P000221129	22/11/2019	55412	R\$ 195.23
AVD1A26	277450P000343226	20/11/2019	60412	R\$ 195.23
AVG9218	277450NIC0030710	04/02/2020	50020	R\$ 195.23
AVJ2853	116100E009075624	21/11/2019	57461	R\$ 130.16
AVT5823	277450P000222879	21/11/2019	55412	R\$ 195.23
AWJ7669	116100E009073036	20/11/2019	60501	R\$ 293.47
AWS8380	277450NIC0030714	04/02/2020	50020	R\$ 195.23
AXA1830	277450P000223082	22/11/2019	55412	R\$ 195.23
AXI0315	277450NIC0030720	04/02/2020	50020	R\$ 130.16
AXJ4957	277450P000223084	22/11/2019	55412	R\$ 195.23
AXR2B98	277450NIC0030728	04/02/2020	50020	R\$ 195.23
AXX5033	277450P000305942	24/11/2019	60412	R\$ 195.23
AXX5A28	277450P000223081	21/11/2019	55412	R\$ 195.23
AYF6F83	277450NIC0030745	04/02/2020	50020	R\$ 293.47
AYH5038	277450P000223024	21/11/2019	55412	R\$ 195.23
AYL1663	277450P000223028	23/11/2019	55412	R\$ 195.23
AYU6518	116100E007964368	21/11/2019	54100	R\$ 130.16
AZA4465	116100E009073913	16/11/2019	58780	R\$ 130.16
AZE6567	277450NIC0030721	04/02/2020	50020	R\$ 195.23
AZG1922	277450P000222974	23/11/2019	55412	R\$ 195.23
AZM2386	277450NIC0030719	04/02/2020	50020	R\$ 130.16
BAS2194	116100E009073917	17/11/2019	54521	R\$ 195.23
BBL2891	277450NIC0030746	04/02/2020	50020	R\$ 293.47
BBO2198	277450P000343220	16/11/2019	57380	R\$ 293.47
BBO3178	277450P000222972	22/11/2019	55412	R\$ 195.23
BBO7277	277450NIC0030715	04/02/2020	50020	R\$ 195.23
BBP0780	277450P000343727	24/11/2019	51930	R\$ 293.47
BBS3926	277450NIC0030713	04/02/2020	50020	R\$ 293.47
BCI5259	277450P000223027	22/11/2019	55412	R\$ 195.23
BCK8040	277450NIC0030744	04/02/2020	50020	R\$ 130.16
BCL2111	277450NIC0030727	04/02/2020	50020	R\$ 195.23
BCQ6103	277450P000343225	20/11/2019	76332	R\$ 293.47
BCS7D54	277450NIC0030723	04/02/2020	50020	R\$ 130.16
BCT1D79	277450P000343241	28/11/2019	76332	R\$ 293.47
BCW3108	277450P000343235	20/11/2019	76332	R\$ 293.47
BDC3A38	277450P000343222	16/11/2019	76332	R\$ 293.47
BDC9F12	277450NIC0030730	04/02/2020	50020	R\$ 130.16
BQN7370	277450P000222969	22/11/2019	55412	R\$ 195.23
BTS9A60	277450NIC0030735	04/02/2020	50020	R\$ 130.16
CNW4702	277450P000343230	20/11/2019	57380	R\$ 293.47
CYJ6667	277450P000343232	20/11/2019	60412	R\$ 195.23
DZH4744	277450P000343229	20/11/2019	76332	R\$ 293.47

FIQ9245	277450P000223127	22/11/2019	55412	R\$ 195,23
FOL4437	277450NIC0030717	04/02/2020	50020	R\$ 130,16
FUS1180	277450P000343237	24/11/2019	51851	R\$ 195,23
GD10D88	277450P000302969	14/11/2019	73662	R\$ 130,16
HRP6966	277450P000343224	20/11/2019	60412	R\$ 195,23
ILL6058	277450P000343231	20/11/2019	60412	R\$ 195,23
ISD3162	277450P000343240	28/11/2019	76332	R\$ 293,47
JSF9849	277450P000222971	22/11/2019	55412	R\$ 195,23
JUV7883	116100E009075623	21/11/2019	57461	R\$ 130,16
JZK4851	277450NIC0030738	04/02/2020	50020	R\$ 130,16
JZU4509	277450NIC0030736	04/02/2020	50020	R\$ 130,16
KDW0665	116100E009075528	20/11/2019	55500	R\$ 130,16
KXV0B33	277450P000343726	24/11/2019	51930	R\$ 293,47
LXE6D79	277450NIC0030708	04/02/2020	50020	R\$ 195,23
MAS9825	277450NIC0030716	04/02/2020	50020	R\$ 130,16
MCC4890	277450P000222881	22/11/2019	55412	R\$ 195,23
MCC4890	277450P000223126	21/11/2019	55412	R\$ 195,23
MEN2011	277450P000223170	22/11/2019	55412	R\$ 195,23
MGL4993	277450P000223022	21/11/2019	55412	R\$ 195,23
MGT1F94	277450P000222970	22/11/2019	55412	R\$ 195,23
MHP4109	277450P000343721	21/11/2019	57463	R\$ 130,16
MIQ7366	277450NIC0030709	04/02/2020	50020	R\$ 195,23
MJN5497	277450NIC0030712	04/02/2020	50020	R\$ 130,16
MMJ1183	277450P000222883	23/11/2019	55412	R\$ 195,23
MMM4468	277450NIC0030734	04/02/2020	50020	R\$ 130,16
PUR3C63	277450P000222880	21/11/2019	55412	R\$ 195,23
PVE6018	277450NIC0030707	04/02/2020	50020	R\$ 130,16
PWM7897	277450P000223169	21/11/2019	55412	R\$ 195,23
QIA7658	277450P000343234	20/11/2019	60412	R\$ 195,23
QNE5334	277450P000343729	25/11/2019	76332	R\$ 293,47
QOW3470	277450NIC0030731	04/02/2020	50020	R\$ 390,46
QOW3470	277450NIC0030732	04/02/2020	50020	R\$ 390,46
QPI0459	277450NIC0030737	04/02/2020	50020	R\$ 293,47
QQO3989	277450NIC0030725	04/02/2020	50020	R\$ 195,23
QQV6740	277450NIC0030722	04/02/2020	50020	R\$ 195,23
QTL2746	277450NIC0030740	04/02/2020	50020	R\$ 130,16
QWR1678	277450P000223172	23/11/2019	55412	R\$ 195,23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:CD01FA82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO –
DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de **MULTA** em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 27/02/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AHE3875	277490F000029243	30/08/2019	56732	R\$ 130,16
AHH3753	277490F000030015	18/09/2019	60503	R\$ 293,47
AJK7F79	277490F000031419	26/10/2019	60503	R\$ 293,47
ANT6257	277490F000030823	10/10/2019	60503	R\$ 293,47
ASY7071	277490A000137526	02/10/2019	55412	R\$ 195,23
ATE5868	277490F000030836	10/10/2019	60503	R\$ 293,47
AUD1647	277490F000031262	22/10/2019	60503	R\$ 293,47
AUS3807	277490F000030024	19/09/2019	60503	R\$ 293,47
AVU7991	277490F000030463	01/10/2019	60503	R\$ 293,47
AWB0889	277490F000029607	08/09/2019	60503	R\$ 293,47
AWL4B66	277490F000031155	19/10/2019	60503	R\$ 293,47
AWV8H00	277490NIC0020822	07/01/2020	50020	R\$ 293,47
AXF2579	277490A000137134	30/08/2019	55412	R\$ 195,23
AXY8685	277490F000030888	11/10/2019	60503	R\$ 293,47
AZG7056	277490F000030434	30/09/2019	56732	R\$ 130,16
AZJ7G02	277490F000030690	07/10/2019	60503	R\$ 293,47
AZU0874	277490F000030331	27/09/2019	60503	R\$ 293,47
BAV6294	277490F000030610	05/10/2019	60503	R\$ 293,47
BBE2722	277490A000135238	13/09/2019	55412	R\$ 195,23
BCX2E32	277490F000031507	27/10/2019	56732	R\$ 130,16
CMC3539	277490F000030942	13/10/2019	60503	R\$ 293,47
NJT0753	277490NIC0020823	07/01/2020	50020	R\$ 293,47
NPK0301	277490A000135046	19/09/2019	55412	R\$ 195,23

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:0F8DD8D2

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO –
DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN até 03/03/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFR0327	277490A000141514	19/12/2019	55412
AIT8333	277490A000141511	19/12/2019	55412
ALN4784	277490A000141517	19/12/2019	55412
ALR8E12	277490A000141508	19/12/2019	55412
ANM6565	277490A000141519	19/12/2019	55412
AOR7869	277490A000141520	19/12/2019	55412
APW6093	277490A000141522	19/12/2019	55412
AQG2319	277490A000141528	19/12/2019	55412
AQR1572	277490A000141504	19/12/2019	55412
ARD3781	277490A000141523	19/12/2019	55412
ART5667	277490A000141521	19/12/2019	55412
ASJ0106	277490A000141503	19/12/2019	55412
AUI8784	277490A000141526	19/12/2019	55412
AVQ2973	277490A000141516	19/12/2019	55412
AWV4704	277490A000141506	19/12/2019	55412
AYK3F40	277490A000141524	19/12/2019	55412
BAJ5584	277490A000141513	19/12/2019	55412
BBY3392	277490A000141515	19/12/2019	55412
BCC5147	277490A000141509	19/12/2019	55412
EBC2663	277490A000141525	19/12/2019	55412
ENM4A99	277490A000141527	19/12/2019	55412
NFR5724	277490A000141512	19/12/2019	55412
QUJ2791	277490A000141507	19/12/2019	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8775EBC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 20.923/2020 - REPUBLICAÇÃO

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4.791/2019,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R\$415.719,83 (quatrocentos e quinze mil setecentos e dezenove reais e oitenta e três centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(637)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.613	Atividades Rodoviária Municipal	
301011.09.06.06.3884	AEPETI	
3390.30	Material de Consumo	6.327,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(656)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.621	Serviços da Proteção Social Básica	
300934.09.06.06.3934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	
3390.30	Material de consumo	42.556,95
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(656)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.621	Serviços da Proteção Social Básica	
3001934.03.07.00.31934	Social/Apoio Financeiro a Municípios-Ex. Anterior	
3390.30	Material de consumo	753,13
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(671)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.622	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
300941.09.06.06.3941	Bloco de Finan.da Prot.Social Esp.de Média e Alta Compl.-Ex. Ant	
3390.30	Material de Consumo	15.532,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01(341)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2.090	Atividade - Cemitério Municipal	
300501.04.99.00.3501	Receitas de Alienações de Ativos	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(611)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.604	Atividades de Convênios com Estado e União	
301011.12.99.06.3947	Emenda Parl. Indiv.nº 37050001 - Assoc. Vigil. Mirins Frei Rafael Mainka - Guarda Mirin	
4490.42	Auxílios	75.008,51
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(663)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.621	Serviços da Proteção Social Básica	
301011.09.99.05.3948	Delib. nº 067/2019-CEAS-PR - Incentivo Aprimora CRAS e CREAS (CRAS)	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	150.023,64
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

07.02(677)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.622	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
301011.09.99.05.3949	Delib. nº 067/2019-CEAS-PR - Incentivo Aprimora CRAS e CREAS (CREAS)	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	100.015,76
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(607)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.604	Atividades de Convênios com Estado e União	
301011.12.99.06.3950	Emenda Parl. Indiv. nº 37050001 - Assoc. Vigil. Mirins Frei Rafael Mainka - Guarda Mirin (custeio)	
3350.43	Subvenção Social	25.002,84
TOTAL		415.719,83

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1º, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

301011.09.06.06.3884	AEPETI	6.327,00
300934.09.06.06.3934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	42.556,95
3001934.03.07.00.31934	Social/Apoio Financeiro a Municípios-Ex. Anterior	753,13
300941.09.06.06.3941	Bloco de Finan.da Prot.Social Esp.de Média e Alta Compl.-Ex. Ant	15.532,00
300501.04.99.00.3501	Receitas de Alienações de Ativos	500,00
301011.12.99.06.3947	Emenda Parl. Indiv.nº 37050001 - Assoc. Vigil. Mirins Frei Rafael Mainka - Guarda Mirin	75.008,51
301011.09.99.05.3948	Delib. nº 067/2019-CEAS-PR - Incentivo Aprimora CRAS e CREAS (CRAS)	150.023,64
301011.09.99.05.3949	Delib. nº 067/2019-CEAS-PR - Incentivo Aprimora CRAS e CREAS (CREAS)	100.015,76
301011.12.99.06.3950	Emenda Parl. Indiv. nº 37050001 - Assoc. Vigil. Mirins Frei Rafael Mainka - Guarda Mirin (custeio)	25.002,84
TOTAL		415.719,83

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 11 de fevereiro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:
 Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:6A458447

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

CNPJ: 76.977.768/0001-81 Telefone: (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO	Nr.: 2/2020	
CEP: 87702-000 - Paranavaí	Processo Adm.:	8/2020
	Data do Processo:	06/01/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito(a) Do Município De Paranavaí, Carlos Henrique Rossato Gomes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	8/2020
b) Nr. Licitação:	2/2020 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	12/02/2020
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS, através da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	Quantidade	VL. Unitário	Total dos Itens
DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA ME				
2 - CURATIVO , ESTERILIDADE ESTÉRIL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO HIDROFIBRA, REVESTIMENTO COM PRATA IÔNICA, FORMATO QUADRADO, DIMENSÃO CERCA DE 10 X 10 CM, COMPONENTES SEM BORDA CÓDIGO BR0433002 - Marca: CURATEC SILVER IV 10	UNI	800,000	38,0000	R\$ 30.400,00
3 - BOTA DE UNNA , COMPOSIÇÃO ÓXIDO ZINCO,ÓLEO CASTOR,PETROLATO BRANCO E ÁGUA, TAMANHO 10,2CM X 9,14M, BASE EM GAZE ELÁSTICA, TIPO EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE ESTÉRIL CÓDIGO BR0319905 - Marca: CURATEC BOTA DE UNNA	UNI	200,000	19,0000	R\$ 3.800,00
6 - CURATIVO, HIDROCOLOIDE, POLIURETANO, PARTE CENTRAL COM CARMELOSE, GELATINA E PECTINA, CERCA DE 10 X 10 CM, ADERENTE COM BORDA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CÓDIGO BR0406175 - Marca: CURATEC HIDROCOLOIDE	UNI	100,000	8,4500	R\$ 845,00
HOSPBOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES				
1 - CURATIVO, TIPO: HIDROGEL, MATERIAL: GEL AMORFO, REVESTIMENTO: COM ALANTOÍNA, GLICERINA E CARBOXIMETILCELULOSE CÓDIGO BR0443478 - Marca: Casex	UNI	800,000	15,9000	R\$ 12.720,00
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E				
7 - ATADURA , MATERIAL RAYON, LARGURA 7,5 CM, COMPRIMENTO 500 CM, TIPO EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL CÓDIGO BR0291980 - Marca: POLARFIX POLARFIX	UNI	800,000	5,7400	R\$ 4.592,00
SALVI, LOPES E CIA LTDA ME				
5 - COBERTURA , TIPO DE COBERTURA FILME TRANSPARENTE EM ROLO, TIPO EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, MATERIAL POLIURETANO, TIPO AÇÃO FIXAR E IMPERMEABILIZAR CURATIVOS, TAMANHO 10CM X 10M BR0357711 - Marca: CONVATEC	UNI	20,000	66,9900	R\$ 1.339,80
SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA				

12/02/2020

Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA

Diretora De Compras

Decreto 20.867/2020

ESTADO DO PARANÁ	PREGÃO ELETRÔNICO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI	Nr.: 2/2020	
CNPJ: 76.977.768/0001-81 Telefone: (44) 3421-2323	Processo Adm.:	8/2020
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		
CEP: 87702-000 - Paranavaí	Data do Processo:	06/01/2020

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	Quantidade	VL. Unitário	Total dos Itens
4 - CURATIVO , ESTERILIDADE ESTÉRIL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO HIDROCELULAR, MATERIAL POLIURETANO, DIMENSÃO CERCA DE 12,5 X 12,5 CM, PERMEABILIDADE IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, COMPONENTES ADERENTE COM BORDA CÓDIGO BR0435851 - Marca: Bsn Medical	UNI	300,000	34,8800	R\$ 10.464,00
Total geral:				R\$ 64.160,80

12/02/2020
Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA

Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Fernanda Carolina Lima
Código Identificador:FB650379

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DECRETO Nº 20.932/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4.791/2019,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R\$350.000,00(Trezentos e cinquentamil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01(356)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2.410	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.40	Serviços da Tecnologia da informação e comunicação	40.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01(1033)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA PÚBLICA	
04.123.0002.2.060	Atividades da Diretoria de finanças	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	100.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01(1088)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.030	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	20.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(291)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.348	APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.36	Outros serviços de terceiros - PF	10.000,00
18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
18.01(1281)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
28.846.0000.2.801	Sentenças Judiciais	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.91	Sentenças Judiciais	150.000,00
18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
18.01(1290)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
02.062.0002.2.661	Atividades de assessoria Jurídica	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Outros serviços de terceiros - PJ	30.000,00
TOTAL		350.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01(355)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2.410	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	40.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01(1019)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA PÚBLICA	
04.122.0002.2.050	Atividades da Diretoria de compras	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	100.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01(1091)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.030	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	20.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

04.01(293)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.348	APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	10.000,00
18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
18.01(1283)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
02.062.0002.2.661	Atividades de assessoria Jurídica	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	180.000,00
TOTAL		350.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 12 de fevereiro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:FCCB959D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.608, DE 19, DE DEZEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 8.608, DE 19, DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Suplementar no exercício de 2019 no valor de R\$ 8.708.473,68 (oito milhões setecentos e oito mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos)

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.261, de 19 de dezembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 5.053/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0005	Supervisão acompanhamento e controle	6.000,00
0006	Delegacia e Junta de Serviços Militar	28.000,00
0004	Supervisão e Acompanhamento Jurídico	10.000,00
0003	Divulgação Oficial	60.000,00
0035	Proteção ao Consumidor	3.000,00
0018	Planejamento Urbano	20.000,00
0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	100.000,00
0012	Aquisição e Licitação de materiais e Serviços	72.000,00
0014	Controle Contábil Geral	20.000,00
0010	Administração de Recursos Humanos	26.000,00
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	162.000,00
0020	Manutenção dos Serviços Rodoviários	34.000,00
0021	Transito	
0039	Manutenção do Ensino	3.915.473,68
0040	Promover a Cultura	110.000,00
0043	Manutenção da Saúde	3.654.000,00
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	25.000,00
0026	Incentivo Atividade Comercial	62.000,00
0027	Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	105.000,00
0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	22.000,00
0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	45.000,00
0034	Limpeza Pública	30.000,00
0041	Manutenção do Esporte	130.000,00
0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	69.000,00
0002	Supervisão e Coordenação Superior	-300.000,00
0039	Manutenção do Ensino	-1.987.473,68
0043	Manutenção da Saúde	-1.107.000,00
0024	Assistência Comunitária	-1.285.000,00
0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	-450.000,00
0026	Incentivo Atividade Comercial	-487.000,00
0027	Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	-1.250.000,00
0028	Incentivo ao Turismo	-310.000,00
0029	Manutenção das atividades do interior	-642.000,00
0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	-330.000,00
0034	Limpeza Pública	-200.000,00
0041	Manutenção do Esporte	-360.000,00

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2005	Supervisão acompanhamento e controle	6.000,00

2.006	Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviços Militar	28.000,00
2.004	Manutenção das atividades da Assessoria Jurídica	10.000,00
2.003	Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa	60.000,00
2.086	Manutenção das atividades do PROCON, aquisição de veículo e construção de sede própria.	3.000,00
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	5.000,00
2.327	Manutenção das atividades da Divisão de Urbanismo	15.000,00
2.015	Manutenção das Coordenadoria de Compras e Licitações	72.000,00
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	100.000,00
2.018	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Contabilidade	20.000,00
2.013	Custear Inativos e Pensionistas	26.000,00
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	50.000,00
2.022	Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos	110.000,00
2.023	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	2.000,00
2.314	Manutenção do Departamento de Frotas	34.000,00
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	121.000,00
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	105.000,00
2.099	Manutenção das atividades do FUNDEB 40%	1.547.473,68
2.276	Manutenção do Ensino Fundamental	2.082.000,00
2.176	Manutenção da Educação Infantil	60.000,00
2.108	Manutenção do Departamento de Cultura	110.000,00
2.114	Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a Saúde da UC - Unidade central e UBs - Unidades Básicas	326.000,00
2.122	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde – ACS	280.000,00
2.123	Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	292.000,00
2.125	Manutenção das Atividades Ambulatoriais e dos Programas Educativos e Preventivos	701.000,00
2.252	Manutenção da estratégia saúde da família – ESF	889.000,00
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs	690.000,00
2.130	Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Central	84.000,00
2.279	Manutenção dos Serviços do CAPS	83.000,00
2.131	Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	101.000,00
2.124	Manutenção do Programa Agentes Endêmicos	123.000,00
2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	85.000,00
2.199	Manutenção e capacitação dos Membros do Conselho Tutelar	25.000,00
2.046	Manutenção das atividades da Marcenaria	36.000,00
2.054	Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico	105.000,00
2.048	Manutenção das atividades do Departamento de Micro e Pequena Empresa	21.000,00
2.049	Manutenção e Reforma do Centro Regional de Eventos	5.000,00
2.073	Manutenção das atividades do Interior	22.000,00
2.076	Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	45.000,00
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	30.000,00
2.224	Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer	130.000,00
2.241	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	26.000,00
2.243	Manutenção do Departamento de Sistemas e Infra-Estrutura do Centro de Processamento de Dados	6.000,00
2.269	Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação	37.000,00
2.002	Coordenação e Supervisão dos Órgãos da Administração	-300.000,00
2.364	Pavimentação das Calçadas no entorno de CMEIS	-99.000,00
1.078	Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educação Infantil	-181.000,00
2.098	Manutenção das atividades do FUNDEB 60%	-1.547.473,68
2.276	Manutenção do Ensino Fundamental	-160.000,00
2.125	Manutenção das Atividades Ambulatoriais e dos Programas Educativos e Preventivos	-250.000,00
2.122	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde – ACS	-187.000,00
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs	-220.000,00
1.002	Apoiar e/ou construir unidades habitacionais	-1.285.000,00
2.047	Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico	-150.000,00
2.051	Manter e aprimorar Programa Auto Emprego – PAE	-300.000,00
2.049	Manutenção e Reforma do Centro Regional de Eventos	-187.000,00
2.029	Manter Aeroporto	-1.250.000,00
2.062	Fomento ao turismo	-310.000,00
2.073	Manutenção das atividades do interior	-300.000,00
2.273	PRODEAGRI	-342.000,00
1.036	Canalização e construção de muros de proteção em rios e Córregos do Município	-330.000,00
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	-200.000,00
2.224	Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer	-360.000,00
2.243	Manutenção do Departamento de Sistemas e Infra Estrutura do Centro de Processamento de Dados	-300.000,00

Art. 3º - Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de dotação de Fonte de Recursos Vinculada no valor de R\$ 8.708.473,68 (oito milhões setecentos e oito mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor RS
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.02	COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
04	Administração	
04.124	Controle Interno	
04.124.0005	Supervisão acompanhamento e controle	
2.005	Manutenção das atividades do Controle Interno	
3.1.90.11 – 000 (1291)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.000,00
Código	Especificação	Valor RS
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.03	DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0006	Delegacia e Junta de Serviços Militar	
2.006	Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviços Militar	
3.1.90.11 – 000 (1302)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	26.000,00
3.1.91.13 – 000 (1306)	Obrigações Patronais	2.000,00
Sub total		28.000,00

02.04	ASSESSORIA JURIDICA	
02	Judiciária	
02.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	
02.062.0004	Supervisão e Acompanhamento Jurídico	
2.004	Manutenção das atividades da Assessoria Jurídica	
3.1.90.11 – 000 (1311)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
02.05	DIRETORIA DE COMUNICACAO SOCIAL	
04	Administração	
04.131	Comunicação Social	
04.131.0003	Divulgação Oficial	
2.003	Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa	
3.1.90.11 – 000 (1320)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	52.000,00
3.1.90.13 - 000 (1321)	Obrigações Patronais	8.000,00
Sub total		60.000,00
02.06	UNIDADE DO PROCON	
14	Direitos da Cidadania	
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	
14.422.0035	Proteção ao Consumidor	
2.086	Manutenção das atividades do PROCON, aquisição de veículo e construção de sede própria.	
3.1.90.13 – 000 (1332)	Obrigações Patronais	3.000,00
Código	Especificação	Valor RS
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
04.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
15	Urbanismo	
15.451	Infra Estrutura Urbana	
15.451.0018	Planejamento Urbano	
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
3.1.90.13 – 000 (1360)	Obrigações Patronais	5.000,00
Sub Total		35.000,00
2.327	Manutenção das atividades da Divisão de Urbanismo	
3.1.90.11 – 000 (1382)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
3.1.90.13 – 000 (1383)	Obrigações Patronais	5.000,00
Sub total		15.000,00
Código	Especificação	Valor RS
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	
3.1.90.11 – 000 (1418)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
04.122.0012	Aquisição e Licitação de materiais e Serviços	
2.015	Manutenção das Coordenadoria de Compras e Licitações	
3.1.90.11 – 000 (1432)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	65.000,00
3.1.90.13 – 000 (1433)	Obrigações Patronais	7.000,00
Sub Total		72.000,00
05.04	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04	Administração	
04.123	Administração Financeira	
04.123.0014	Controle Contábil Geral	
2.018	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Contabilidade	
3.1.90.11 – 000 (1515)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
05.05	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04	Administração	
04.128	Formação de Recursos Humanos	
04.128.0010	Administração de Recursos Humanos	
2.013	Custear Inativos e Pensionistas	
3.1.90.03 – 000 (1541)	Pensões do RPPS e do Militar	26.000,00
Código	Especificação	Valor RS
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.452	Serviços Urbanos	
15.452.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	
3.3.90.30 – 000 (1581)	Material de Consumo	50.000,00
15.451	Infra Estrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.022	Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
3.1.90.11 – 000 (1561)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	105.000,00
3.1.90.16 - 000 (1563)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
Sub Total		110.000,00
06.03	DEPARTAMENTO DE ILUMINACAO PUBLICA	
25	Energia	
25.752	Energia Elétrica	
25.752.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.023	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	
3.1.90.13 – 000 (1606)	Obrigações Patronais	2.000,00
06.04	DEPARTAMENTO DE FROTAS	
26	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviário	
26.782.0020	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
2.314	Manutenção do Departamento de Frotas	
3.1.90.11 – 000 (1624)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
3.1.90.13 – 000 (1625)	Obrigações Patronais	6.000,00
3.1.90.16 – 000 (1626)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.000,00
Sub total		34.000,00
Código	Especificação	Valor RS
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	

07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	
3.1.90.11 – 103 (2464)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	95.000,00
3.1.90.16 – 103 (2466)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	21.000,00
3.1.90.46 – 103 (2467)	Auxílio Alimentação	4.000,00
3.1.91.13 – 103 (2469)	Obrigações Patronais	1.000,00
Sub total		121.000,00
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.3.90.36 – 104 (2443)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	105.000,00
07.03	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.099	Manutenção das atividades do FUNDEB 40%	
3.1.90.11 – 102 (2495)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.284.473,68
3.1.90.13 – 102 (2496)	Obrigações Patronais	63.000,00
3.1.90.46 – 102 (2498)	Auxílio Alimentação	100.000,00
3.1.91.13 – 102 (2500)	Obrigações Patronais	100.000,00
Sub Total		1.547.473,68
2.276	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11 – 104 (2501)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.840.000,00
3.1.90.13 – 104 (2502)	Obrigações Patronais	15.000,00
3.1.90.46 – 104 (2504)	Auxílio – Alimentação	7.000,00
3.3.90.36 – 104 (2508)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	220.000,00
Sub total		2.082.000,00
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.176	Manutenção da Educação Infantil	
3.1.90.11 – 103 (2522)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00
07.04	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
12	Educação	
12.392	Departamento de Cultura	
12.392.0040	Promover a Cultura	
2.108	Manutenção do Departamento de Cultura	
3.1.90.11 – 000 (1657)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	85.000,00
3.1.90.13 – 000 (1658)	Obrigações Patronais	5.000,00
3.3.90.39 – 000 (1668)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
Sub total		110.000,00
Código	Especificação	Valor RS
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.01	ATENÇÃO BASICA	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.114	Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a Saúde da UC - Unidade central e UBs - Unidades Básicas	
3.1.90.11 – 000 (2182)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
3.1.90.11 – 303 (2183)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	230.000,00
3.1.90.13 – 000 (2184)	Obrigações Patronais	6.000,00
3.1.90.13 – 303 (2185)	Obrigações Patronais	5.000,00
3.1.90.16 – 303 (2186)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	25.000,00
3.3.90.36 – 000 (2196)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
Sub total		326.000,00
2.122	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde – ACS	
3.1.90.11 – 303 (2216)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	230.000,00
3.1.90.13 – 303 (2219)	Obrigações Patronais	50.000,00
Sub total		280.000,00
2.123	Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	
3.1.90.11 – 303 (2226)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	250.000,00
3.1.90.46 – 303 (2230)	Auxílio Alimentação	12.000,00
3.1.91.13 – 303 (2232)	Obrigações Patronais	30.000,00
Sub Total		292.000,00
2.125	Manutenção das Atividades Ambulatoriais e dos Programas Educativos e Preventivos	
3.1.90.11 – 303 (2236)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	620.000,00
3.1.90.46 – 303 (2239)	Auxílio Alimentação	20.000,00
3.1.91.13 – 303 (2241)	Obrigações Patronais	61.000,00
Sub Total		701.000,00
2.252	Manutenção da estratégia saúde da família – ESF	
3.1.90.11 – 303 (2249)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	760.000,00
3.1.90.16 – 303 (2253)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	23.000,00
3.1.90.46 – 303 (2255)	Auxílio – Alimentação	20.000,00
3.1.91.13 – 303 (2259)	Obrigações Patronais	86.000,00
Sub Total		889.000,00
08.02	URGENCIA E EMERGENCIA	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs	
3.1.90.11 – 303 (2279)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	690.000,00
08.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.130	Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Central	
3.1.90.11 – 303 (2308)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	52.000,00

3.1.90.16 – 303 (2310)	Outras Despesa Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
3.1.90.46 – 303 (2311)	Auxílio Alimentação	2.000,00
3.1.91.13 – 303 (2313)	Obrigações Patronais	25.000,00
Sub Total		84.000,00
2.279	Manutenção dos Serviços do CAPS	
3.1.90.11 – 303 (2319)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	81.000,00
3.1.90.46 – 303 (2322)	Auxílio Alimentação	2.000,00
Sub Total		83.000,00
08.04	VIGILANCIA EM SAUDE	
10	Saúde	
10.304	Vigilância Sanitária	
10.304.0043	Manutenção da Saúde	
2.131	Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	
3.1.90.11 – 494 (2348)	Obrigações Patronais	90.000,00
3.1.91.13 – 494 (2359)	Obrigações Patronais	11.000,00
Sub Total		101.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	
10.305.0043	Manutenção da Saúde	
2.124	Manutenção do Programa Agentes Endêmicos	
3.1.90.11 – 303 (2367)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
3.1.90.11 – 494 (2368)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	66.000,00
3.1.90.13 - 494 (2370)	Obrigações Patronais	20.000,00
3.1.90.16 – 303 (2371)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
3.1.90.16 – 303 (2372)	Auxílio Alimentação	1.000,00
3.1.91.13 – 303 (2374)	Obrigações Patronais	5.000,00
Sub Total		123.000,00
08.05	Assistência Farmacêutica	
10	Saúde	
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
10.303.0043	Manutenção da Saúde	
2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	
3.1.90.11 – 303 (2383)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	80.000,00
3.1.90.46 – 303 (2386)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
Sub Total		85.000,00
Código	Especificação	Valor RS
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
2.199	Manutenção e capacitação dos Membros do Conselho Tutelar	
3.1.90.11 – 000 (1692)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
Código	Especificação	Valor RS
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
11	Trabalho	
11.333	Empregabilidade	
11.333.0026	Incentivo Atividade Comercial	
2.046	Manutenção das atividades da Marcenaria	
3.1.90.11 – 000 (1818)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	32.000,00
3.1.90.16 – 000 (1820)	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	1.000,00
3.1.91.13 – 000 (1821)	Obrigações Patronais	3.000,00
Sub Total		36.000,00
22	Industria	
22.661	Promoção Industrial	
22.661.0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	
2.054	Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico	
3.1.90.11 – 000 (1838)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	90.000,00
3.1.90.13 – 000 (1839)	Obrigações Patronais	10.000,00
3.1.90.16 – 000 (1840)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
Sub Total		105.000,00
23	Comercio e Serviços	
23.691	Promoção Industrial	
22.691.0026	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	
2.048	Manutenção das atividades do Departamento de Micro e Pequena Empresa	
3.1.90.11 – 000 (1854)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
3.1.90.13 – 000 (1855)	Obrigações Patronais	1.000,00
Sub Total		21.000,00

2.049	Manutenção e Reforma do Centro Regional de Eventos	
3.1.90.11 – 000 (1864)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
Código	Especificação	Valor RS
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20	Agricultura	
20.606	Extensão Rural	
20.606.0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	
2.073	Manutenção das atividades do Interior	
3.1.90.13 – 000 (1928)	Obrigações Patronais	5.000,00
3.1.90.16 – 000 (1929)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	12.000,00
3.1.91.13 – 000 (1932)	Obrigações Patronais	5.000,00
Sub Total		22.000,00
Código	Especificação	Valor RS
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	

2.076	Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.1.90.11 – 000 (1955)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
3.1.90.13 – 000 (1956)	Obrigações Patronais	5.000,00
Sub Total		45.000,00
12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PUBLICOS	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0034	Limpeza Pública	
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	
3.1.90.11 – 000 (2008)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
Código	Especificação	Valor RS
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0041	Manutenção do Esporte	
2.224	Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.1.90.11 – 000 (2058)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	130.000,00
Código	Especificação	Valor RS
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.	
17.02	DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO	
19	Ciência e Tecnologia	
19.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
19.573.0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.241	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	
3.1.90.11 – 000 (2087)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
3.1.90.13 – 000 (2089)	Obrigações Patronais	1.000,00
Sub Total		26.000,00
17.03	DEPARTAMENTO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO	
19	Ciência e Tecnologia	
19.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
19.573.0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.243	Manutenção do Departamento de Sistemas e Infra-Estrutura do Centro de Processamento de Dados	
3.3.90.36 – 000 (2102)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
17.04	DEPARTAMENTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA	
19	Ciência e Tecnologia	
19.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
19.573.0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.269	Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação	
3.1.90.11 – 000 (2105)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	32.000,00
3.1.90.13 – 000 (2106)	Obrigações Patronais	5.000,00
Sub total		37.000,00
Total		8.708.473,68

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação parcial e/ou total das dotações orçamentárias constantes do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor RS
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0002	Supervisão e Coordenação Superior	
2.002	Coordenação e Supervisão dos Órgãos da Administração	
3.1.90.11 – 000 (1282)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-300.000,00
Código	Especificação	Valor RS
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.364	Pavimentação das Calçadas no entorno de CMEIS	
3.3.90.30 – 000 (2486)	Material de Consumo	-99.000,00
1.078	Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educação Infantil	
4.4.90.51 – 103 (2448)	Obras e Instalações	-181.000,00
07.03	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.098	Manutenção das atividades do FUNDEB 60%	
3.1.90.11 – 101 (2492)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-1.547.473,68
2.276	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.91.13 – 104 (2506)	Obrigações Patronais	-160.000,00
Código	Especificação	Valor RS
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.01	ATENCAO BASICA	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.125	Manutenção das Atividades Ambulatoriais e dos Programas Educativos e Preventivos	
3.1.90.13 – 303 (2237)	Obrigações Patronais	-250.000,00
2.122	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde – ACS	
3.1.90.11 – 494 (2217)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-187.000,00
08.02	URGENCIA E EMERGENCIA	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs	

3.1.90.13 – 303 (2282)	Obrigações Patronais	-220.000,00
3.1.91.13 – 303 (2287)	Obrigações Patronais	-450.000,00
Sub total		-670.000,00
Código	Especificação	Valor RS
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.03	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA	
16	Habitação	
16.482	Habitação Urbana	
16.482.0024	Assistência Comunitária	
1.002	Apoiar e/ou construir unidades habitacionais	
3.3.90.30 – 000 (1715)	Material de Consumo	-25.000,00
3.3.90.39 – 000 (1716)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-250.000,00
4.4.90.51 – 000 (1717)	Obras e Instalações	-510.000,00
4.4.90.61 – 000 (1721)	Aquisição de Imóveis	-500.000,00
Sub Total		-1.285.000,00
Código	Especificação	Valor RS
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.01	GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23	Comércio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.047	Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico	
3.1.90.11 – 000 (1812)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-150.000,00
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
11	Trabalho	
11.333	Empregabilidade	
11.333.0026	Incentivo Atividade Comercial	
2.051	Manter e aprimorar Programa Auto Emprego – PAE	
3.3.90.33 – 000 (1827)	Passagens e Despesas com Locomoção	-150.000,00
3.3.90.39 – 000 (1828)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-150.000,00
Sub Total		-300.000,00
23.691.0026	Incentivo Atividade Comercial	
2.049	Manutenção e Reforma do Centro Regional de Eventos	
4.4.90.51 – 000 (1869)	Obras e Instalações	-187.000,00
23.691.0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	
2.029	Manter Aeroporto	
3.3.90.39 – 000 (1880)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-500.000,00
4.4.90.51 – 000 (1881)	Obras e Instalações	-550.000,00
4.4.90.52 – 000 (1882)	Equipamentos e Material Permanente	-200.000,00
Sub Total		-1.250.000,00
23.395	Turismo	
23.695.0028	Incentivo ao Turismo	
2.062	Fomento ao turismo	
3.1.90.11 – 000 (1883)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-310.000,00
Código	Especificação	Valor RS
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20	Agricultura	
20.606	Extensão Rural	
20.606.0029	Manutenção das atividades do interior	
2.073	Manutenção das atividades do interior	
3.3.90.39 – 000 (1937)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-300.000,00
2.273	PRODEAGRI	
3.3.90.39 – 000 (1941)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-342.000,00
Código	Especificação	Valor RS
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.544	Recursos Hídricos	
18.544.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
1.036	Canalização e construção de muros de proteção em rios e Córregos do Município	
4.4.90.51 – 000 (2006)	Obras e Instalações	-330.000,00
12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PUBLICOS	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0034	Limpeza Pública	
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	
3.3.90.39 – 000 (2024)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-200.000,00
Código	Especificação	Valor RS
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0041	Manutenção do Esporte	
2.224	Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
4.4.90.52 – 000 (2071)	Equipamentos e Material Permanente	-360.000,00
Código	Especificação	Valor RS
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.03	DEPARTAMENTO DE POLITICAS E PROGRAMA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO	
19	Ciência e Tecnologia	
19.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
19.573.0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.243	Manutenção do Departamento de Sistemas e Infra Estrutura do Centro de Processamento de Dados	
3.1.90.11 – 000 (2095)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-300.000,00
Total		-8.708.473,68

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:B3881E8E

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.616, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

DECRETO Nº 8.616, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no exercício de 2020 no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.461, de 26 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 5.259/2018 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0026	Incentivo Atividade Comercial	360.000,00
0026	Incentivo Atividade Comercial	-270.000,00
0027	Incentivo a Implantação de indústrias e Novas Tecnologias	-90.000,00

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.049	Manutenção e Reforma do Centro Regional de eventos	360.000,00
2.051	Manter e aprimorar Programa Auto Emprego - PAE	-160.000,00
2.275	Incentivo a implantação e Ampliação de Indústrias e Unidades Agroindustriais	-90.000,00
2.048	Manutenção das atividades do Departamento da micro e pequena empresa	-50.000,00
2.049	Manutenção e reforma do Centro Regional de Eventos	-60.000,00

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23	Comercio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0026	Incentivo Atividade Comercial	
2.049	Manutenção e Reforma do Centro Regional de eventos	
3.3.90.39 – 000 (712)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	360.000,00
Total		360.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face à despesa com a abertura do Crédito Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R\$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
11	Trabalho	
11.333	Empregabilidade	
11.333.0026	Incentivo Atividade Comercial	
2.051	Manter e aprimorar Programa Auto Emprego - PAE	
3.3.90.33 – 000 (668)	Passagens e despesas com locomoção	-80.000,00
3.3.90.39 – 000 (669)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-80.000,00
Subtotal		-160.000,00
22	Industria	
22.661	Promoção Industrial	
22.661.0027	Incentivo a Implantação de indústrias e Novas Tecnologias	
2.275	Incentivo a implantação e Ampliação de Indústrias e Unidades Agroindustriais	
3.3.90.30 – 000 (693)	Material de Consumo	-50.000,00
3.3.90.39 – 000 (694)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-40.000,00
Subtotal		-90.000,00
23	Comercio e Serviço	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0026	Incentivo a Atividade Comercial	
2.048	Manutenção das atividades do Departamento da micro e pequena empresa	
3.3.90.36 – 000 (703)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-50.000,00
2.049	Manutenção e reforma do Centro Regional de Eventos	
3.3.90.30 – 000 (711)	Material de Consumo	-60.000,00
Total		-360.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 3 de fevereiro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:285DC714

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 04-2020

DECRETO Nº 04/2020 DE xx DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera as Leis 929 de 05 de agosto de 2013 e 1.218 de 01 de outubro de 2019 e Decreto 03 de 27 de janeiro de 2020, que regulamentaram as atribuições dos Agentes Políticos e dos Cargos em Comissão, do Poder Executivo de Paulo Frontin e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paulo Frontin – PR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso VI, “b”, da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê a extinção de cargos ou funções vagas por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos VII e X do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Paulo Frontin - PR, que atribui privativamente ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal e, prover e extinguir cargos, empregos e as funções públicas municipais, na forma da lei;

CONSIDERANDO o equívoco observado no artigo 2º da Lei 1.218/2019, que equivocadamente extinguiu o cargo inexistente de Diretor de Patrimônio e Bens da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, quando o correto seria o cargo de Diretor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Governo;

CONSIDERANDO que a Lei 929 de 05 de agosto de 2013 criou o cargo em comissão de Tesoureiro na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, o qual até então não foi expressamente extinto, apenas não constando nas alterações do anexo II da lei supracitada promovidas pela Lei 1.218 de 01 de outubro de 2019 e Decreto Executivo 03 de 27 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o princípio da simetria, que postula que haja uma relação simétrica entre as normas jurídicas da Constituição Federal e as regras estabelecidas nas Constituições Estaduais, e mesmo Leis Orgânicas Municipais, determinado que o sistema federativo, ainda que os Estados-Membros e os Municípios tenham capacidade de auto organizar-se, esta auto-organização se sujeita aos limites estabelecidos pela própria Constituição Federal;

Art. 1º. Extingue-se o cargo em comissão de Diretor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Governo;

Art. 2º. Extingue-se o cargo em comissão de Tesoureiro da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças;

Art. 3º. Extingue-se o cargo em comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal Tecla Romko da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

Art. 4º. Institui como requisito mínimo para investidura nos cargos de Secretariado a conclusão de ensino médio completo;

Art. 5º. Institui como requisitos mínimos para investidura nos cargos de Diretor de Escola Municipal do Campo e Diretor da Escola Municipal Tecla Romko ser servidores públicos efetivos com graduação em pedagogia;

Art.6º. Modifica o Anexo II da Lei 929 de 05 de agosto de 2013, artigo 6º da Lei 1.218 de 01 de outubro de 2019 e Decreto 03 de 27 de janeiro de 2020, passando-se a constar a seguinte redação:

Secretaria Municipal de Governo

Cargo	Requisitos mínimos:	Quantidade	Remuneração
Secretário	Ensino Médio	01	Fixada em Lei própria
Assessor Jurídico de Gabinete	Graduação em Direito e inscrição regular na OAB	01	Nível 33 A
Assessor de Planejamento Integrado	Graduação relacionada a área de atuação, podendo ser Direito, Administração, Ciências Contábeis, Economia, Engenharias	01	Nível 33 A
Assessor de Planejamento Econômico Financeiro	Graduação relacionada a área de atuação, podendo ser Direito, Administração, Ciências Contábeis, Economia, Engenharias	01	Nível 33 A
Chefe de Transparência e Comunicação Social	Ensino Médio, com experiência na área de atuação	01	Nível 13 A

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo

Cargo	Requisitos mínimos	Quantidade	Remuneração
Secretário	Ensino Médio	01	Fixada em Lei própria
Diretor de Indústria e Comércio	Ensino Médio, com experiência na área	01	Nível 20 A
Chefe de Turismo	Ensino Médio, com experiência na área	01	Nível 13 A

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado

Cargo	Requisitos mínimos	Quantidade	Remuneração
Secretário	Ensino Médio	01	Fixada em Lei própria
Assessor de Planejamento e Controle	Graduação com experiência na área	01	Nível 33 A
Diretor de Desenvolvimento Integrado	Ensino Médio, com experiência na área	01	Nível 20 A

Diretor de Recursos Humanos	Ensino Médio, com experiência na área	01	Nível 20 A
Chefe de Controle de Materiais	Ensino Médio, com experiência na área	01	Nível 13 A
Chefe de Estudos, Planos e Diagnósticos	Ensino Médio, com experiência na área	01	Nível 13 A

Secretaria Municipal de Tributação e Finanças

Cargo	Requisitos mínimos	Quantidade	Remuneração
Secretário	Ensino Médio	01	Fixada em Lei própria
Diretor de Compras	Ensino Médio, com experiência na área	01	Nível 20 A
Diretor de Empenhos, Liquidação e Pagamento	Ensino Médio, com experiência na área	01	Nível 20 A
Chefe de Contabilidade	Ensino Médio, com experiência na área	01	Nível 13 A

Secretaria Municipal de Saúde

Cargo	Requisitos mínimos	Quantidade	Remuneração
Secretário	Fixada em Lei Própria	01	Fixada em Lei própria
Diretor Administrativo e Financeiro	Ensino Médio, com experiência na área	01	Nível 20 A
Diretor de Controle de Medicamentos	Ensino Médio, com experiência na área	01	Nível 20 A

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Cargo	Requisitos mínimos	Quantidade	Remuneração
Secretário	Ensino Médio	01	Fixada em Lei própria
Diretor de Projetos, Programas e Convênios	Ensino Médio, com experiência na área	01	Nível 20 A
Diretor Pedagógico	Graduação com experiência na área	01	Nível 20 A
Diretor de Esportes e Juventude	Ensino Médio, com experiência na área	01	Nível 20 A
Chefe de Transporte Escolar	Ensino Médio, com experiência na área	01	Nível 13 A
Diretores de Escola Municipal do Campo	Ser servidor público efetivo com graduação em pedagogia	03	Plano de Cargos e Salários do Magistério
Diretor da Escola Municipal Tecla Romko	Ser servidor público efetivo com graduação em pedagogia	01	Plano de Cargos e Salários do Magistério

Secretaria Municipal de Assistência Social e Família

Cargo	Requisitos mínimos	Quantidade	Remuneração
Secretário	Ensino Médio	01	Fixada em Lei própria
Diretor de Planejamento	Ensino Médio, com experiência na área	01	Nível 20 A
Diretor de Programas Especiais	Ensino Médio, com experiência na área	01	Nível 20 A
Diretor de Habitação	Ensino Médio, com experiência na área	01	Nível 20 A
Chefe de Transferência e Geração de Renda	Ensino Médio, com experiência na área	01	Nível 13 A
Chefe de Cadastro Único, Bolsa Família e Benefícios Eventuais	Ensino Médio, com experiência na área	01	Nível 13 A
Chefe dos Centros de Referência	Ensino Médio, com experiência na área	01	Nível 13 A

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Cargo	Requisitos mínimos	Quantidade	Remuneração
Secretário	Ensino Médio	01	Fixada em Lei própria
Assessor de Programas de Projetos	Graduação com experiência na área	01	Nível 33 A
Diretor de Estudos e Projetos	Ensino Médio, com experiência na área	01	Nível 20 A
Chefe de Manutenção, Obras e Serviços Urbanos	Ensino Médio, com experiência na área	01	Nível 13 A

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Cargo	Requisitos mínimos	Quantidade	Remuneração
Secretário	Ensino Médio	01	Fixada em Lei própria
Diretor de Agricultura, Pecuária e Pesca	Ensino Médio, com experiência na área	01	Nível 20 A
Diretor de Meio Ambiente	Ensino Médio, com experiência na área	01	Nível 20 A
Chefe de Desenvolvimento da Pecuária, Defesa e Vigilância Sanitária Animal	Ensino Médio, com experiência na área	01	Nível 13 A

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin, 12 de fevereiro de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:09F774DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TESTE SELETIVO Nº 02/2019 EDITAL Nº 03/2020 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

TESTE SELETIVO Nº 02/2019
EDITAL Nº 03/2020 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
PRAZO DETERMINADO – LEI Nº 965/2007 E LEI Nº 1198/2014

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a análise da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Teste Seletivo – Prazo Determinado, homologa o resultado final da **PROVA DE TÍTULOS**:

1. CANDIDATOS INSCRITOS PARA O CARGO DE PROFESSOR:

Classificação	Nº da inscrição	Nome	Data de Nas.	Emprego Público	Curso de Lic.	Pós-Graduação	Tempo de Serv.	Aperfeiçoamento	Total de Pontos
1º	004	Clatiane Osinski	19/07/1983	Professor	25,0	30,0	18,0	24,0	97,0
2º	091	Charline de Andrade	16/11/1989	Professor	25,0	30,0	12,0	24,0	91,0
3º	042	Alessandra Pscheidt Uhlig	26/08/1984	Professor	25,0	20,0	12,0	24,0	81,0
4º	047	Kátia Galvão Henz	12/09/1986	Professor	25,0	20,0	12,0	24,0	81,0
5º	085	Cristiane Rudnick Natsume	05/03/1979	Professor	25,0	10,0	21,0	24,0	80,0
6º	078	Maria Aparecida Hümmelgen	18/09/1981	Professor	25,0	10,0	21,0	24,0	80,0
7º	040	Eneliz de Fátima Anton	25/06/1989	Professor	25,0	10,0	21,0	24,0	80,0
8º	083	Roselete de Melo	29/12/1984	Professor	25,0	10,0	18,0	24,0	77,0
9º	008	Veridiana Luiz	27/07/1981	Professor	25,0	20,0	6,0	24,0	75,0
10º	112	Bianca de Lima Marcovitz	18/02/1994	Professor	25,0	20,0	6,0	24,0	75,0
11º	046	Carlene Wohl Pereira	12/03/1985	Professor	25,0	10,0	12,0	24,0	71,0
12º	096	Beatriz Pscheidt	20/02/1973	Professor	25,0	10,0	21,0	14,0	70,0
13º	023	Maria Terezinha Carvalho de Lima	02/08/1986	Professor	25,0	10,0	15,0	20,0	70,0
14º	123	Dulcilene Tschoeke Gruber	19/08/1982	Professor	25,0	10,0	9,0	24,0	68,0
15º	051	Marilene Pereira Nogueira	05/09/1983	Professor	25,0	10,0	15,0	18,0	68,0
16º	049	Roseli Muller Zappe	29/12/1979	Professor	25,0	20,0	6,0	16,0	67,0
17º	104	Keity Schroth	08/03/1989	Professor	25,0	10,0	9,0	20,0	64,0
18º	108	Wanessa Schroth	08/01/1991	Professor	25,0	0,0	15,0	24,0	64,0
19º	130	Edite Beira Franco	03/08/1979	Professor	25,0	20,0	6,0	12,0	63,0
20º	099	Amanda Liebl Grosskopf	18/11/1996	Professor	25,0	20,0	12,0	6,0	63,0
21º	068	Marisa Cardoso Thome	21/12/1977	Professor	25,0	10,0	15,0	12,0	62,0
22º	069	Rafael de Lacerda	07/07/1987	Professor	25,0	30,0	3,0	0,0	58,0
23º	037	Márcia Ines Jeditz	01/05/1978	Professor	25,0	10,0	21,0	0,0	56,0
24º	103	Rute Rodrigues da Silva Forato	31/08/1973	Professor	25,0	0,0	6,0	24,0	55,0
25º	060	Tatiane Cavalheiro Pires Martins	05/12/1984	Professor	25,0	10,0	6,0	14,0	55,0
26º	141	Fernanda Cubas Hübner	25/03/1989	Professor	25,0	30,0	0,0	0,0	55,0
27º	102	Ciliane Meire da Rocha	26/04/1990	Professor	25,0	0,0	6,0	24,0	55,0
28º	133	Maria Lucia de Melo	04/05/1979	Professor	25,0	10,0	18,0	0,0	53,0
29º	014	Adelaide Dolores Liebl	27/12/1969	Professor	25,0	0,0	21,0	6,0	52,0
30º	018	Milena Fischer	21/05/1992	Professor	25,0	0,0	6,0	20,0	51,0
31º	084	Giseli Becker Wohl	24/09/1982	Professor	25,0	0,0	6,0	18,0	49,0
32º	129	Marizilda de Goes Baum	18/03/1976	Professor	25,0	10,0	12,0	0,0	47,0
33º	024	Ruti Elaine Wedekind Tascheck	03/08/1976	Professor	25,0	10,0	0,0	12,0	47,0
34º	031	Gislaine Liebl Maahs	19/10/1983	Professor	25,0	10,0	6,0	6,0	47,0
35º	143	Keity Drechsler	17/02/1989	Professor	25,0	10,0	6,0	6,0	47,0
36º	086	Gizelaine de Fátima Fagundes Schueda	26/03/1974	Professor	25,0	0,0	6,0	12,0	43,0
37º	120	Lucas Fernando Lopes da Silva	11/09/1992	Professor	25,0	0,0	12,0	4,0	41,0
38º	061	Silvane Lemos de Souza	11/02/1985	Professor	25,0	0,0	9,0	6,0	40,0
39º	066	Leticia Ludvinski de Almeida	27/03/1996	Professor	25,0	10,0	0,0	4,0	39,0
40º	021	Driana Seidel Malinowski	06/04/1990	Professor	25,0	0,0	9,0	4,0	38,0
41º	088	Marcia Machovski Gruber	16/01/1980	Professor	25,0	10,0	0,0	0,0	35,0
42º	003	Ana Alsir Minetto	24/06/1980	Professor	25,0	10,0	0,0	0,0	35,0
43º	002	Fabiana Massaneiro Lenschow	01/07/1984	Professor	25,0	10,0	0,0	0,0	35,0
44º	044	Angela Pires da Cruz	25/04/1994	Professor	25,0	10,0	0,0	0,0	35,0
45º	053	Joice Maria da Silva Bail	20/08/1976	Professor	25,0	0,0	3,0	6,0	34,0
46º	056	Juliana Cristina Rossi	25/03/1981	Professor	25,0	0,0	0,0	8,0	33,0
47º	017	Valéria de Fátima Mielke	15/05/1992	Professor	25,0	0,0	0,0	8,0	33,0
48º	093	Eliziane Pasda Sanches	14/02/1993	Professor	25,0	0,0	0,0	8,0	33,0
49º	077	Ana Carolina Blodorn	26/12/1991	Professor	25,0	0,0	6,0	0,0	31,0
50º	113	Gisele de Fátima Batista	22/07/1984	Professor	25,0	0,0	0,0	4,0	29,0
51º	131	Jussara Paiva Paula	20/02/1982	Professor	25,0	0,0	3,0	0,0	28,0
52º	136	Nádia Ribeiro	29/12/1979	Professor	25,0	0,0	0,0	2,0	27,0
53º	034	Rita de Cássia Forteski	27/03/1980	Professor	25,0	0,0	0,0	0,0	25,0
54º	139	Rosemeri Vieira de Souza	04/04/1987	Professor	25,0	0,0	0,0	0,0	25,0
55º	001	Silnéia Linhares de Moraes Agostinhak	02/12/1988	Professor	25,0	0,0	0,0	0,0	25,0
56º	090	Ana Claudia Grosskopf	16/06/1990	Professor	25,0	0,0	0,0	0,0	25,0
57º	073	Daiana Ketlin Milchevski Barbosa	18/07/1990	Professor	25,0	0,0	0,0	0,0	25,0
58º	132	Jaqueline Runschka	22/08/1994	Professor	25,0	0,0	0,0	0,0	25,0
59º	052	Cristiane Schmansk Lacerda	01/11/1995	Professor	25,0	0,0	0,0	0,0	25,0
60º	074	Fernanda Rodrigues de França	23/07/1996	Professor	25,0	0,0	0,0	0,0	25,0
61º	036	Bruna Natali de Camargo	29/01/1997	Professor	25,0	0,0	0,0	0,0	25,0
1º	131	Jussara Paiva Paula	20/02/1982	Professor	25,0	0,0	3,0	0,0	28,0

1.2. CANDIDATOS INSCRITOS PARA O CARGO DE PROFESSOR COMO AFRODESCENDENTES

2. CANDIDATOS INSCRITOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Nº da inscrição	Nome	Data de Nas.	Emprego Público	Curso de Lic.	Pós-Graduação	Tempo de Serv.	Aperfeiçoamento	Total de Pontos
1º	070	Flávia Raquel Stahelin Cchaloupeck	26/08/1988	Professor de Educação Infantil	25,0	30,0	21,0	16,0	92,0
2º	048	Kátia Galvão Henz	12/09/1986	Professor de Educação Infantil	25,0	20,0	12,0	24,0	81,0
3º	012	Selma do Rocio Luiz Rocha	25/09/1979	Professor de Educação Infantil	25,0	20,0	15,0	18,0	78,0
4º	027	Sandrieli do Carmo Kurovski	24/07/1989	Professor de Educação Infantil	25,0	30,0	3,0	20,0	78,0
5º	111	Bianca de Lima Marcovitz	18/02/1994	Professor de Educação Infantil	25,0	20,0	6,0	24,0	75,0
6º	065	Lirian de Fátima Stafin Liebl	21/03/1989	Professor de Educação Infantil	25,0	10,0	15,0	24,0	74,0
7º	045	Carlene Wohl Pereira	12/03/1985	Professor de Educação Infantil	25,0	10,0	12,0	24,0	71,0
8º	146	Bianca Bruneli da Silva Liebl	28/10/1989	Professor de Educação Infantil	25,0	10,0	18,0	18,0	71,0
9º	142	Pavola Marcela Martins Rodrigues	15/05/1986	Professor de Educação Infantil	25,0	10,0	15,0	20,0	70,0
10º	026	Maria Terezinha Carvalho de Lima	02/08/1986	Professor de Educação Infantil	25,0	10,0	15,0	20,0	70,0
11º	105	Giseli Hirt Ferreira	03/01/1981	Professor de Educação Infantil	25,0	10,0	9,0	24,0	68,0
12º	022	Camila Miranda da Costa	13/02/1991	Professor de Educação Infantil	25,0	10,0	9,0	24,0	68,0
13º	050	Roseli Muller Zappe	29/12/1979	Professor de Educação Infantil	25,0	20,0	6,0	16,0	67,0
14º	025	Wanessa Schroth	08/01/1991	Professor de Educação Infantil	25,0	0,0	15,0	24,0	64,0
15º	009	Vanderléia Prussak Bialobok	01/02/1982	Professor de Educação Infantil	25,0	20,0	6,0	12,0	63,0
16º	067	Marisa Cardoso Thome	21/12/1977	Professor de Educação Infantil	25,0	10,0	15,0	12,0	62,0
17º	106	Iriziana Schreiner	10/08/1991	Professor de Educação Infantil	25,0	10,0	9,0	18,0	62,0
18º	118	Claudia Stall Vieira	11/04/1991	Professor de Educação Infantil	25,0	10,0	9,0	14,0	58,0
19º	020	Maria Sofia Cubas	21/12/1977	Professor de Educação Infantil	25,0	10,0	21,0	0,0	56,0
20º	035	Márcia Ines Jeditz	01/05/1978	Professor de Educação Infantil	25,0	10,0	21,0	0,0	56,0

21º	100	Rute Rodrigues da Silva Forato	31/08/1973	Professor de Educação Infantil	25,0	0,0	6,0	24,0	55,0
22º	094	Joseli Aparecida Cabral	11/10/1978	Professor de Educação Infantil	25,0	0,0	6,0	24,0	55,0
23º	138	Daniele Pereira dos Santos Bueno	21/05/1986	Professor de Educação Infantil	25,0	0,0	6,0	24,0	55,0
24º	140	Fernanda Cubas Hübner	25/03/1989	Professor de Educação Infantil	25,0	30,0	0,0	0,0	55,0
25º	062	Adriane Zappe da Costa	19/02/1992	Professor de Educação Infantil	25,0	0,0	9,0	20,0	54,0
26º	071	Adriane Ribeiro	20/03/1992	Professor de Educação Infantil	25,0	10,0	15,0	4,0	54,0
27º	016	Cristina Wotroba	26/11/1976	Professor de Educação Infantil	25,0	10,0	6,0	12,0	53,0
28º	011	Cleide Josiane Honório Teixeira Leite	14/04/1982	Professor de Educação Infantil	25,0	10,0	6,0	12,0	53,0
29º	075	Maria de Fátima Reck	21/09/1968	Professor de Educação Infantil	25,0	0,0	3,0	24,0	52,0
30º	109	Maria de Fátima da Cruz	22/10/1974	Professor de Educação Infantil	25,0	0,0	21,0	6,0	52,0
31º	028	Edilene de Fátima Nenemann	08/07/1980	Professor de Educação Infantil	25,0	0,0	18,0	8,0	51,0
32º	015	Alexandra de Fátima Soares Ribeiro	03/04/1979	Professor de Educação Infantil	25,0	0,0	12,0	12,0	49,0
33º	126	Marizilda de Goes Baum	18/03/1976	Professor de Educação Infantil	25,0	10,0	12,0	0,0	47,0
34º	030	Gislaine Bail Maahs	19/10/1983	Professor de Educação Infantil	25,0	10,0	6,0	6,0	47,0
35º	087	Lucinea Rohrbacher de Lima	25/02/1990	Professor de Educação Infantil	25,0	10,0	0,0	12,0	47,0
36º	121	Mayla Blodorn	16/11/1993	Professor de Educação Infantil	25,0	10,0	6,0	6,0	47,0
37º	081	Cleide Maria de Chaves dos Santos	16/11/1970	Professor de Educação Infantil	25,0	0,0	3,0	18,0	46,0
38º	064	Maria Josselia Gruber de Souza	12/05/1976	Professor de Educação Infantil	25,0	0,0	9,0	12,0	46,0
39º	010	Pamela Fernandes Ferreira César	04/07/1991	Professor de Educação Infantil	25,0	0,0	9,0	12,0	46,0
40º	144	Cheila dos Santos Lima	22/05/1982	Professor de Educação Infantil	25,0	10,0	0,0	8,0	43,0
41º	033	Alessandra Aparecida Negoczeki	10/08/1985	Professor de Educação Infantil	25,0	0,0	6,0	12,0	43,0
42º	107	Eni de Fátima Machovski	16/06/1977	Professor de Educação Infantil	25,0	10,0	6,0	0,0	41,0
43º	005	Sonia Queiroz de Oliveira	22/05/1969	Professor de Educação Infantil	25,0	0,0	6,0	4,0	35,0
44º	079	Nilzorete Aparecida de França	03/11/1973	Professor de Educação Infantil	25,0	0,0	6,0	4,0	35,0
45º	013	Alcione de Lima	17/06/1980	Professor de Educação Infantil	25,0	0,0	6,0	4,0	35,0
46º	135	Ilsa König Ribas	02/01/1989	Professor de Educação Infantil	25,0	10,0	0,0	0,0	35,0
47º	007	Ana Flávia Simas	28/02/1992	Professor de Educação Infantil	25,0	10,0	0,0	0,0	35,0
48º	043	Angela Pires da Cruz	25/04/1994	Professor de Educação Infantil	25,0	10,0	0,0	0,0	35,0
49º	054	Joice Maria da Silva Bail	20/08/1976	Professor de Educação Infantil	25,0	0,0	3,0	6,0	34,0
50º	057	Jacira Honório de Lima Taborda	04/10/1983	Professor de Educação Infantil	25,0	0,0	9,0	0,0	34,0
51º	055	Juliana Cristina Rossi	25/03/1981	Professor de Educação Infantil	25,0	0,0	0,0	8,0	33,0
52º	092	Eliziane Pasda Sanches	14/02/1993	Professor de Educação Infantil	25,0	0,0	0,0	8,0	33,0
53º	063	Silvana Lemos de Souza	11/02/1985	Professor de Educação Infantil	25,0	0,0	0,0	6,0	31,0
54º	114	Gisele de Fátima Batista	22/07/1984	Professor de Educação Infantil	25,0	0,0	0,0	4,0	29,0
55º	080	Silmara de Fátima Rodrigues Baumgartner	21/06/1975	Professor de Educação Infantil	25,0	0,0	3,0	0,0	28,0
56º	076	Paulina Robes Lizak	17/02/1977	Professor de Educação Infantil	25,0	0,0	3,0	0,0	28,0
57º	137	Nádia Ribeiro	29/12/1979	Professor de Educação Infantil	25,0	0,0	0,0	2,0	27,0
58º	110	Joseane Jungton da Silva	01/08/1981	Professor de Educação Infantil	25,0	0,0	0,0	2,0	27,0
59º	041	Noemi Leoni Bonelli	09/11/1971	Professor de Educação Infantil	25,0	0,0	0,0	0,0	25,0
60º	119	Celma Goreti Lourenço de Lima Grossl	17/12/1976	Professor de Educação Infantil	25,0	0,0	0,0	0,0	25,0
61º	032	Rita de Cássia Forteski	27/03/1980	Professor de Educação Infantil	25,0	0,0	0,0	0,0	25,0
62º	122	Rosenilda Veiga	28/01/1981	Professor de Educação Infantil	25,0	0,0	0,0	0,0	25,0
63º	134	Marcia Cristina Krupacz de Lima	03/03/1982	Professor de Educação Infantil	25,0	0,0	0,0	0,0	25,0
64º	098	Leda Sebastiana de Oliveira	20/01/1984	Professor de Educação Infantil	25,0	0,0	0,0	0,0	25,0
65º	089	Ana Claudia Grosskopf	16/06/1990	Professor de Educação Infantil	25,0	0,0	0,0	0,0	25,0
66º	072	Daiana Ketlin Milchevski Barbosa	18/07/1990	Professor de Educação Infantil	25,0	0,0	0,0	0,0	25,0
67º	101	Michele Cabral da Rocha Lang	11/03/1995	Professor de Educação Infantil	25,0	0,0	0,0	0,0	25,0
68º	116	Aline Aparecida Cruz	08/01/1996	Professor de Educação Infantil	25,0	0,0	0,0	0,0	25,0
69º	039	Janaina Carvalho	12/01/1996	Professor de Educação Infantil	25,0	0,0	0,0	0,0	25,0
70º	124	Tayná Luana Gassner	19/04/1996	Professor de Educação Infantil	25,0	0,0	0,0	0,0	25,0
71º	115	Ana Paula Ribeiro	19/05/1996	Professor de Educação Infantil	25,0	0,0	0,0	0,0	25,0
72º	038	Tatiana Pykosz Gnoinsky	14/08/1996	Professor de Educação Infantil	25,0	0,0	0,0	0,0	25,0
73º	019	Bruna Senn	09/03/1997	Professor de Educação Infantil	25,0	0,0	0,0	0,0	25,0

Nº da inscrição	Nome	Data de Nas.	Emprego Público	Curso de Lic.	Pós-Graduação	Tempo de Serv.	Aperfeiçoamento	Total de Pontos	Causa do Indeferimento
097	Renato Dallazen Pereira	30/08/1972	Professor	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Não possui Pedagogia
145	Evanize da Rosa	01/08/1986	Professor	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Não possui Pedagogia
128	Andressa Pilatti Vieira do Prado	12/08/1988	Professor	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Não possui Pedagogia
006	Angélica Patrícia Pereira	28/02/1992	Professor	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Não possui Pedagogia
125	Miriane Regina Lesniowski Pscheidt	04/05/1992	Professor	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Não possui Pedagogia
117	Elize Maria Anton	11/06/1993	Professor	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Não possui Pedagogia
058	Amanda Buba	29/10/1996	Professor					0,0	Não possui Pedagogia
095	Simone Mickus	21/12/1982	Professor de Educação Infantil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Não possui Pedagogia
082	Mirian Carvalho da Silva	20/11/1983	Professor de Educação Infantil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Não possui Pedagogia
127	Andressa Pilatti Vieira do Prado	12/08/1988	Professor de Educação Infantil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Não possui Pedagogia
059	Amanda Buba	29/10/1996	Professor de Educação Infantil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Não possui Pedagogia
029	Bianca das Graças de Souza	25/11/1997	Professor de Educação Infantil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	declaração de matrícula
	Lina Heiden de Barros Esmero		Professor de Educação Infantil					0,0	Postado fora do prazo
	Lina Heiden de Barros Esmero		Professor					0,0	Postado fora do prazo

3. CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO INDEFERIDA

Piên, 12 de fevereiro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6F8322D8

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

LICITAÇÃO: 5/2020 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de clínico geral, para integrar a equipe de estratégia de saúde da família, com carga horária de 40 horas semanais, com cronograma de trabalho a ser definido pela secretaria de saúde do município.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

PEDRO HENRIQUE BUBNA GALVAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de clínico geral, para integrar a equipe de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, com cronograma de trabalho a ser definido pela Secretaria de saúde do Município.	Médico	Generalista	SERV	12,00	15.470,00	185.640,00
TOTAL								185.640,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 5/2020 - Pregão: R\$ 185.640,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 12/02/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geitennes
Código Identificador:B63FA90B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 80.039/2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal n.º 864/2006 de 21/12/2006.

DECRETA:

Art. 1º Os servidores Municipais, abaixo relacionados, terão seus níveis alterados, conforme aprovação por Avaliação de Desempenho, artigo 10º. § 1º. da Lei n.º. 864/2006, a partir de **janeiro de 2020**:

CARREIRA – NÍVEL ELEMENTAR				
MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
809931	ADRIANA CASTRO BARROS	AGENTE ADMINISTRATIVO	NE1-03	NE1-04
735391	ALESSANDRA BRANDILIONES SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1-03	NE1-04
741521	ALESSANDRA TAVARES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1-05	NE1-06
748701	ANA MARIA ALVES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1-03	NE1-04
741871	ANDREIA APARECIDA GAIDA	AGENTE OPERACIONAL	NE1-04	NE1-05
749931	ANDREIA SOARES BARBOSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1-04	NE1-05
700251	ANDREWS DE LARA DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	NE1-05	NE1-06
731211	ANNY APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1-03	NE1-04
810271	BEATRIZ MATEUS DA ROSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NE1-03	NE1-04
735801	CARMELINA PEREIRA PONTES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1-04	NE1-05
738811	CHRISTIAN FRANCISCO DE S. TEIXEIRA	MOTORISTA	NE1-05	NE1-06
736011	CLAUDIA JEZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1-03	NE1-04
742091	CLEONIR ROBINSON DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1-05	NE1-06
736101	CONCEIÇÃO APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1-03	NE1-04
750781	CRISTIANE SOARES DA LUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1-05	NE1-06
742331	CRISTINA DE FATIMA VELLOSO HINÇA	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE1-05	NE1-06
745861	DANIEL DEMETRIUS CARVALHEIRO	AGENTE OPERACIONAL	NE1-05	NE1-06
734821	DEBORA CRISTINA FREIRE DA SILVA	AGENTE DE SAÚDE	NE1-05	NE1-06
742501	DENISE BARROS ROPELATO	AGENTE OPERACIONAL	NE1-04	NE1-05
736281	DIVINA LIGIA MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1-04	NE1-05
717651	EDUMAR PAES SOARES VIEIRA	AGENTE OPERACIONAL	NE1-05	NE1-06
736361	ELAINE DOS S. CORREIA ZANCANARO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1-04	NE1-05
728931	ELIANE BORGES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1-03	NE1-04
746161	ELIZANDRA CARVALHO BANDEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE1-04	NE1-05
724001	ERICK LINZMEYER	AGENTE OPERACIONAL	NE1-05	NE1-06
702201	FRANCISCO NEVES DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	NE1-04	NE1-05
739111	GERSON SANTOS DE ANDRADE	MOTORISTA	NE1-04	NE1-05
550931	GRACIA DO ROCIO ALVES RIBEIRO	AGENTE OPERACIONAL	NE1-10	NE2-11
732611	IRENE PEREIRA DE ARAUJO RAVANELI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1-04	NE1-05
736521	IVAN BARBOSA DOMINGOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1-04	NE1-05
721921	JOAO MARIA FELIPE VENTURA DE SOUZA	MOTORISTA	NE1-05	NE1-06
734661	JONATHAN RAFAEL GOMES PEREIRA	AGENTE DE MANUTENÇÃO	NE1-05	NE1-06
730911	JOSIANE GONÇALVES SOARES RAFFAELLY	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1-03	NE1-04
748291	JOSIEL LEANDRO PEREIRA	MOTORISTA	NE1-05	NE1-06
730161	JOSLAINE KELLY DE SANTANA CIDRAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1-03	NE1-04
734741	JULIANO GUIMARÃES VELOSO	AGENTE DE MANUTENÇÃO	NE1-05	NE1-06
729821	JURACY BALTAZAR OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1-02	NE1-03
809851	KARLA RENATA CEPEDA ALVAREZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	NE1-03	NE1-04
731051	LISANGELA MEIRA NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1-03	NE1-04
743901	LUCIA ALVES DA ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1-03	NE1-04
736791	LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1-03	NE1-04

724191	LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	NE1-03	NE1-04
703191	LUIZ ALVES FERREIRA	AGENTE OPERACIONAL	NE1-05	NE1-06
810001	MAIARA DE ALMEIDA REIS SCARANTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	NE1-03	NE1-04
730751	MARCIA CAMPOS DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1-04	NE1-05
736951	MARCIA MARIA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1-05	NE1-06
737091	MARCIA REGINA COSTA ROSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1-03	NE1-04
737171	MARCILENE LOPES T. DA CONCEIÇÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1-03	NE1-04
744111	MARIA APARECIDA MENDES CARDOSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE1-04	NE1-05
746591	MARIA APARECIDA VIEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE1-05	NE1-06
730591	MARIA JOSÉ BATISTA DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1-03	NE1-04
740631	MARINEIDE DE ANDRADE	AGENTE DE SAÚDE	NE1-05	NE1-06
785651	MAURICIO DE LIMA CORDEIRO	MOTORISTA	NE1-03	NE1-04
740201	MAURIE HALUCH	AGENTE DE SAÚDE	NE1-05	NE1-06
704161	MICHELE CHRISTINE DE JESUS DALLICANI	AGENTE DE SAÚDE	NE1-05	NE1-06
724271	NELSON DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	NE1-05	NE1-06
749691	PAULIANE MOREIRA DE SANTANA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1-03	NE1-04
785731	REGINALDO DE QUEIROZ	MOTORISTA	NE1-03	NE1-04
737331	RONDINEIA BUENO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1-03	NE1-04
786031	RONILDO DE JESUS BRUNORIO	MOTORISTA	NE1-02	NE1-03
730401	ROSANA APARECIDA MARQUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1-02	NE1-03
730321	ROSELI DE FATIMA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1-03	NE1-04
729661	ROSEMEIRE DARRI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1-03	NE1-04
718461	SHIRLEI SURECK PIRES	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE1-05	NE1-06
737501	SILVANA LAZZAROTTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1-04	NE1-05
747131	SILVIA ANDRESSA DOS SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE1-04	NE1-05
737681	SOLANGE BRITES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1-03	NE1-04
737761	THAIS APARECIDA FREIRE GULARTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1-04	NE1-05
501641	VALDESIR CANDIDO VERLINDE	MOTORISTA	NE1-03	NE1-04
755901	VANEZA NUNES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE1-04	NE1-05
747481	VINICIUS JAGHER DE JESUS	AGENTE OPERACIONAL	NE1-03	NE1-04
747641	WILLIAN JEAN BARBOZA	AGENTE OPERACIONAL	NE1-05	NE1-06
721841	WILSON CEZAR RODRIGUES FRANÇA	MOTORISTA	NE1-05	NE1-06
754771	ZENY DE LIMA MARCONDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE1-03	NE1-04

CARREIRA – NÍVEL MÉDIO

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
733341	AIRTON EMMANUEL PITTA FERREIRA DE QUADROS	EDUCADOR SOCIAL	NM1-05	NM1-06
732021	ALANA GRAZIELI WEBER SELKE	EDUCADOR SOCIAL	NM1-05	NM1-06
722221	ANA CAROLINA GONÇALVES F. SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1-05	NM1-06
718381	ANDERSON SEIDY SATO	EDUCADOR SOCIAL	NM1-05	NM1-06
734581	ANTONIO DIAS DA CRUZ	FISCAL	NM1-05	NM1-06
735201	APARECIDA FILOMENA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NM1-05	NM1-06
725831	BRUNO CESAR KAEFER PEREIRA	EDUCADOR SOCIAL	NM1-02	NM1-03
734401	CASSIO MURILO CAETANO PEREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1-04	NM1-05
733691	CLAUDIO PELLISER	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NM1-05	NM1-06
738571	CLAUDIO ROBERTO YAHIRO LICHESKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1-04	NM1-05
755661	CRISTIANE SERAFIM DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 36H	NM1-05	NM1-06
731801	DANIELI WASCONCELOS BONRRUCKER	EDUCADOR SOCIAL	NM1-05	NM1-06
747991	DAYANE CRISTINA BORBA LIMA NODARI	EDUCADOR SOCIAL	NM1-05	NM1-06
738491	DOUGLAS TOLEDO RIBEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1-05	NM1-06
751591	EDUARDO DIAS DE LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1-05	NM1-06
786201	ERIVELTON ADRIANO DE FREITAS	TÉCNICO FLORESTAL	NM1-02	NM1-03
739891	FAURI GONÇALVES JUNIOR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1-05	NM1-06
738221	FRANCIELE DE SOUZA MENDES LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1-04	NM1-05
789641	FRANCELLE CORDEIRO WANDEMBRUCK	TÉCNICO FLORESTAL	NM1-03	NM1-04
722301	ISRAEL PEDROSO DOS SANTOS FILHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1-05	NM1-06
739381	IVETE CELESTINO DOS SANTOS E SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NM1-04	NM1-05
718201	JOSEMARA GONÇALVES DE LIMA	EDUCADOR SOCIAL	NM1-04	NM1-05
700921	LUANA COSTA LIMA HILDEBRANDO NEME	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1-05	NM1-06
747721	LUIS MARCELO GEISER	EDUCADOR SOCIAL	NM1-05	NM1-06
740551	MARCIA CRISTINA KLUPPELL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NM1-05	NM1-06
751401	MARCIA MARTINS POLIDARIO	EDUCADOR SOCIAL	NM1-05	NM1-06
740471	MARIA DA PENHA DE MIRANDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NM1-05	NM1-06
734071	MARIA DE LOURDES BARROS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NM1-04	NM1-05
726991	MARIA SANDRA RODRIGUES DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NM1-03	NM1-04
732291	MICHELE PATRICIA SIZANOSKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NM1-03	NM1-04
748451	PATRICK ALVES PEREIRA	EDUCADOR SOCIAL	NM1-04	NM1-05
722141	RAPHAEL HENRIQUE KULUDZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1-05	NM1-06
809691	RENATHA COSTA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NM1-03	NM1-04
738731	SEBASTIAO BARBOSA LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1-04	NM1-05
739201	SELI DOS SANTOS REZENDE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NM1-05	NM1-06
749341	SILVANA APARECIDA DONDE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NM1-05	NM1-06
748611	SILVANIA ANDREA VICENTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NM1-05	NM1-06
750601	SILVANO CARDOSO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1-05	NM1-06
750001	SUELI CRISTINA DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1-05	NM1-06
718971	VERA LUCIA DE FATIMA RIBEIRO ROCHA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NM1-05	NM1-06
717811	WALESKA ORTICELLI MARUSIAK	EDUCADOR SOCIAL	NM1-05	NM1-06

CARREIRA – GESTOR PÚBLICO

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
755151	ANDREA SPERKA	PSICÓLOGO	GP1-05	GP1-06
755231	ANDREA VISMECK COSTA ABYAZAR	PSICÓLOGO	GP1-05	GP1-06
725911	CLEODETH DE OLIVEIRA JAGHER ALVES DE JESUS	ASSISTENTE SOCIAL	GP1-04	GP1-05
701221	DANIELA BRITES DE BARROS	PSICÓLOGO	GP1-05	GP1-06
700501	DIJAINA CAROLINA MARTINS PONTARA	FONOAUDIÓLOGO	GP1-05	GP1-06
739701	FABIANO DORIVAL DE AMORIM	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	GP1-05	GP1-06
718621	GISELLE KALUZN DA ROCHA	PSICÓLOGO	GP1-05	GP1-06
568801	JOAO FULGENCIO NETO	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	GP1-03	GP1-04
718891	JULIANA OKAGIMA MARTINS	FARMACÊUTICO	GP1-05	GP1-06
722571	LILIANE SANTOS BOTASSO	PSICÓLOGO	GP1-05	GP1-06
748531	PAULO JOSE COSTA	PSICÓLOGO	GP1-05	GP1-06

732701	SANDRA ELISA MARAVIESKI	ENFERMEIRO	GP1-05	GP1-06
740041	SOLANGE SOARES BORGES	ASSISTENTE SOCIAL	GP1-05	GP1-06
783521	SUZANA DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	GP1-03	GP1-04
739621	TEREZINHA PACHECO DOS S. LIMA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	GP1-05	GP1-06
740121	TISSIANE PAULA ZEM IGESKI	FISIOTERAPEUTA	GP1-05	GP1-06
CARREIRA ESPECIAL - PROCURADOR MUNICIPAL 20H				
MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
729231	LUCIMARA ALZIRA DA SILVA	PROCURADOR MUNICIPAL	CE1-05	CE1-06

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de janeiro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:5CFA3126

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTABILIDADE
ANEXO 15 - 2019 - MUNICÍPIO DE PLANALTO

BALANÇO PATRIMONIAL		Exercício 2019	
Balanco Anual			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		5.518.285,11	5.305.832,77
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		4.508.595,49	4.635.202,40
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		4.508.595,49	4.635.202,40
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO		4.508.595,49	4.635.202,40
BANCOS CONTA MOVIMENTO		3.069.874,72	3.654.491,71
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		1.438.720,77	980.710,69
FUNDO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		1.438.720,77	980.710,69
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		999.271,80	660.522,17
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		0,00	0,00
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		0,00	0,00
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
IPTU		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		932.310,58	626.896,43
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO		932.310,58	626.896,43
DÍVIDA ATIVA DE CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS		932.310,58	626.896,43
IPTU		351.455,48	368.671,06
ISS		148.053,04	71.655,75
TAXAS		432.802,06	186.569,62
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		66.961,22	33.625,74
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO		66.961,22	33.625,74
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		53.609,73	31.179,07
DÍVIDA ATIVA DE DEMAIS CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS A CURTO PRAZO		13.351,49	2.446,67
DEMAIS CRÉDITOS DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		13.351,49	2.446,67
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		2.295,57	8.607,35
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	8.607,35
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	8.607,35
ADIANTAMENTO - VIAGENS		0,00	0,00
ADIANTAMENTOS A PRESTADORES DE SERVIÇOS		0,00	8.607,35
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		0,00	0,00
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
DEPÓSITOS JUDICIAIS		0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		2.295,57	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		2.295,57	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		1.482,95	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		812,62	0,00
ESTOQUES		8.122,25	1.500,85
ALMOXARIFADO		8.122,25	1.500,85
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO		8.122,25	1.500,85
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EM GERAL		8.122,25	1.500,85
COMBUSTÍVEIS		8.122,25	1.500,85
ATIVO NÃO CIRCULANTE		53.132.984,89	47.148.106,46
IMOBILIZADO		53.132.984,89	47.148.106,46
BENS MÓVEIS		18.923.471,48	18.021.321,71
BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO		18.923.471,48	18.021.321,71
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		9.194.706,34	9.028.933,00
APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO		42.933,40	42.933,40
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO		298.319,40	291.223,80
APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E		776.442,64	702.638,38
APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES		197.771,28	193.083,80
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL		83.364,93	83.364,93

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS		23.639,00	23.639,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS		6.290,00	6.290,00
MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA		68.428,90	68.428,90
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS		7.150.070,19	7.097.940,19
EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRAULICOS E ELÉTRICOS		24.286,80	24.286,80
OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		523.159,80	495.103,80
BENS DE INFORMÁTICA		873.312,35	848.646,60
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		873.312,35	848.646,60
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		1.380.902,77	1.355.875,69
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		282.630,39	277.944,21
MAQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO		14.384,00	13.348,00
MOBILIÁRIO EM GERAL		1.083.888,38	1.064.583,48
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		618.075,84	505.786,24
COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS		200.498,00	96.896,00
INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS		10.106,00	10.106,00
MÁQUINAS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		133.643,84	124.956,24
OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		273.828,00	273.828,00
VEÍCULOS		6.810.993,18	6.236.599,18
VEÍCULOS EM GERAL		82.570,00	82.570,00
VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA		6.728.423,18	6.154.029,18
SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS PARA MONTARIA		44.771,00	44.771,00
DEMAIS BENS MÓVEIS		710,00	710,00
OUTROS BENS MÓVEIS		710,00	710,00
BENS IMÓVEIS		34.209.513,41	29.126.784,75
BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO		34.209.513,41	29.126.784,75
BENS DE USO ESPECIAL		16.132.142,85	15.290.138,02
IMÓVEIS RESIDENCIAIS		8.921.898,34	8.640.972,00
EDIFÍCIOS		3.155.933,38	2.594.854,89
TERRENOS/GLEBAS		230.000,00	230.000,00
ARMAZENS/GALPÕES		24.532,73	24.532,73
IMÓVEIS DE USO EDUCACIONAL		2.001.347,55	2.001.347,55
IMÓVEIS DE USO RECREATIVO		575.000,00	575.000,00
INSTALAÇÕES		1.223.430,85	1.223.430,85
BENS DOMINICAIS		903.415,10	861.112,71
INSTALAÇÕES		903.415,10	861.112,71
BENS DE USO COMUM DO POVO		17.173.955,46	12.975.534,02
RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS		12.173.688,73	8.754.465,30
OUTROS BENS DE USO COMUM DO POVO		5.000.266,73	4.221.068,72
TOTAL		58.651.270,00	52.453.939,23
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		3.312.672,07	2.673.676,57
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		44.880,94	40.701,36
PESSOAL A PAGAR		617,51	144,23
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		617,51	144,23
PESSOAL A PAGAR		617,51	144,23
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS		0,00	0,00
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO		263,31	144,23
FÉRIAS		354,20	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		44.263,43	40.557,13
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		44.263,43	40.557,13
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		36.597,16	33.989,17
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES		36.597,16	33.989,17
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO		7.666,27	6.567,96
FGTS A PAGAR		7.666,27	6.567,96
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		2.338.232,97	1.748.722,67
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		2.229.489,43	1.633.498,25
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO - INTER OFSS - ESTADO		2.229.489,43	1.633.498,25
PARCELA EMPRÉSTIMOS INTERNOS - CONTRATOS		2.229.489,43	1.633.498,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS		2.229.489,43	1.633.498,25
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		108.743,54	115.224,42
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO -		108.743,54	115.224,42
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS		108.743,54	115.224,42
JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS		108.743,54	115.224,42
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		504.790,65	386.800,33
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		504.790,65	386.800,33
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		504.790,65	386.800,33
FORNECEDORES NACIONAIS		504.790,65	386.800,33
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		386.939,70	472.575,55
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		386.939,70	472.575,55
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PIS/PASEP A RECOLHER		0,00	0,00
PIS/PASEP A RECOLHER - NÃO PARCELADO		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO		386.939,70	472.575,55
PIS/PASEP A RECOLHER		386.939,70	472.575,55
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		37.827,81	24.876,66
VALORES RESTITUIVEIS		15.701,39	15.720,01
VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO		15.701,39	15.720,01
CONSIGNAÇÕES		15.701,39	15.720,01
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		3.060,77	15.720,01
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		12.640,62	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	0,00

PENSÃO ALIMENTICIA		0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		0,00	0,00
RETENÇÕES - SINDICATOS		0,00	0,00
RETENÇÕES - ASSOCIAÇÕES		0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATÁRIOS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		22.126,42	9.156,65
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		22.126,42	9.156,65
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS DO EXERCÍCIO		0,00	0,00
DIÁRIAS A PAGAR		0,05	0,05
SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR		0,00	0,00
TERMOS DE PARCERIA A PAGAR		156,60	0,00
TERMOS DE PARCERIA A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		156,60	0,00
PRECATÓRIOS DE TERCEIROS		0,00	0,00
PRECATÓRIOS DE TERCEIROS DO EXERCÍCIO		0,00	0,00
SUBVENÇÕES A PAGAR		4.700,00	3.000,00
SUBVENÇÕES A PAGAR DO EXERCÍCIO		4.700,00	3.000,00
SUBVENÇÕES A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00
CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS A CURTO PRAZO A PAGAR		17.269,77	6.156,60
CONSÓRCIOS A PAGAR - CONTRATOS DE RATEIOS		17.269,77	6.156,60
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	0,00
PROVISÕES A LONGO PRAZO		0,00	0,00
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		0,00	0,00
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO		0,00	0,00
DO			
(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		0,00	0,00
(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		0,00	0,00
(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		0,00	0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER		0,00	0,00
APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO		0,00	0,00
(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		0,00	0,00
(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		0,00	0,00
(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		0,00	0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		0,00	0,00
(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		3.312.672,07	2.673.676,57

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício
RESULTADOS ACUMULADOS		55.338.597,93	49.780.262,66
RESULTADO DO EXERCÍCIO		5.557.513,90	62.557.739,14
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		49.781.084,03	(12.777.476,48)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		55.338.597,93	49.780.262,66
TOTAL		58.651.270,00	52.453.939,23

ATIVO FINANCEIRO	4.510.891,06	4.635.202,40	PASSIVO FINANCEIRO*	800.858,78	4.455.557,39
ATIVO PERMANENTE	54.140.378,94	47.818.736,83	PASSIVO PERMANENTE	2.725.172,67	2.221.298,22
SALDO PATRIMONIAL				55.125.238,55	45.777.083,62

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
0	Recursos Ordinários (Livres)	184.084,06	236.802,50
94	Retenções em Caráter Consignatário	20,22	20,22
101	Fundeb 60%	95.816,29	30.257,98
102	Fundeb 40%	0,00	0,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.691,62	(40.384,80)
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	17.972,82	64.109,98
107	Salário-Educação	30.079,39	35.411,40
115	Transferências Voluntárias Públicas federais	(650,67)	54.739,29
116	Transferências Voluntárias Públicas Federais	934,33	0,00
117	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	4.721,40	0,00
127	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	(33.275,32)	359.514,90
318	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00
332	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	44.114,84
333	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais (APSUS) VEICULO	1.678,54	1.644,81
336	CONSTRUÇÃO UBS (RESOLUÇÃO SESA 426/2014)	11.372,35	11.141,98

494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	623.387,02	355.686,97
495	Atenção Básica	51.553,94	663,87
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	155.573,45	201.233,14
497	Vigilância em Saúde	113.772,04	197.655,31
498	Repasse Estadual Assistência Farmacêutica - IOAF	128.066,70	10.517,29
499	Qualificação Conselhos de Saúde - PQCMS	0,00	908,67
500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde -	270.913,51	495.945,11
501	Receitas de Alienações de Ativos	(55.000,00)	(55.000,00)
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	40.747,91	47.661,55
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	643.298,51	619.527,73
509	Gerenciamento do Trânsito	1.763,03	1.371,42
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	3.474,15	3.070,63
511	Taxas - Prestação de Serviços	7.186,42	4.111,51
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	351,87	2.059,10
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.388,10	49.995,00
555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	8.540,34	1.237,76
556	Transferências Lei 9615/98	13.123,35	12.927,10
614	Operações de Crédito Internas - R\$ 1700.000,00	(78.832,20)	(873.626,76)
737	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	(15,81)	(15,81)
811	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	12.257,64	12.257,64
812	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,01	0,01
813	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	(1.034,50)	(1.034,50)
814	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
819	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	116,85

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS		Exercicio Atual	Exercicio Anterior
821	CONVENIO 609/2013 - SEAB CALÇAMENTO	0,00	0,00
823	Transferências Voluntárias Públicas Federais - CMEI ESPERANÇA	0,00	0,00
825	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais (SEAB - PROJETO LEITE)	(858,20)	(858,20)
828	CALÇAMENTO CONTRATO REPASSE 789841/2013	0,00	0,00
832	MI - POÇOS ARTESIANOS CONVENIO 770462/2012	(319,65)	(319,65)
833	MINI GINÁSIO (833)	26.158,02	(228.933,02)
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	17.042,00	37.692,84
900	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - L.N RFB nº 1131/2011	0,00	0,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	151.509,02	96.083,55
935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	4.514,53	6.755,08
936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	17.067,18	26.751,15
937	Bloco de Investimentos - SUAS	32.891,06	27.007,77
1015	ME ESTADIO MUNICIPAL CR 802443/2014	0,00	0,00
1020	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FEAS PPAS I (8800-5)	19.756,15	71.244,59
1022	MAPA CR 826384-2015 CALCAMENTO LINHA FILIPIN	0,00	73.979,17
1023	FNDE - CAMINHO DA ESCOLA - ONIBUS PRONACAMPO	0,00	0,00
1024	PRODESA - 844227/2017 FONTE 1024	0,00	2.803,58
1025	PRODESA - 847354/2017 FONTE 1025	(130,00)	(130,00)
1026	SEDU - PA CARREGADEIRA E RETRO ESCAVADEIRA - SIT 33834	0,00	0,00
1027	REPASSE DO PROGRAMA ADESÃO ESPONTANEA/FPR - DELIB066/17 - CEASPROT. 14.841.517-0	7.582,01	22.834,56
1028	FEAS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DA GESTAO DO SUAS - VEICULO ADPTADO	32.634,12	244.688,39
1029	RECAPEAMENTO ASFALTICO RUA PARANA CR 845210/2017	0,00	(207.090,55)
1030	FNDE - PLANO DE AÇÃO ARTICULADA - DIVERSIDADES - EDUCAÇÃO ETNICO RACIAL	0,00	10.892,99
1031	EQUIPAMENTOS CONTRATO REPASSE 853230-2017	(106.744,00)	(32.494,00)
1032	EQUIPAMENTOS C R 862132-2017	(147,00)	25.310,10
1033	CONVENIO 010-2018 LAJEADO MUNIZ	0,00	(2.144.798,68)
1034	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	14.894,95
1035	CONVENIO SEDU 302/2018 - SIT 36572	63,33	0,00
1036	PROGRAMA MICROBACIAS - SIT 39544	132.195,61	198.604,52
1037	INCENTIVO AÇÕES GARANTIAS PESSOA IDOSA - ESTADUAL	51.110,11	50.083,18
1038	TERMO ADESÃO ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES EQUIPAMENTOS	71.301,38	0,00
1039	Vigilância em Saúde - Custeio (309-8) FONTE 494	29.313,72	0,00
1040	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde 313-6 ESTADO(518)	23.859,65	0,00
1041	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	798.354,16	0,00
1042	ENSILADEIRAS CONVÊNIO 036/2019 - SIT 43036	60.019,18	0,00
1046	FMDCA - DELIBERAÇÃO 089/2019 - CEDCA/PR	9.600,00	0,00
1047	FMDCA - DELIBERAÇÃO 084/2019 - CEDCA/PR	30.000,00	0,00
1048	EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVOS ESTABELECIMENTOS - CC 9808-6	20.299,39	0,00
TOTAL		3.710.032,28	179.645,01

Notas Explicativas

1 - OBRA UBS - POSTO DE SAÚDE - ALTERAÇÃO NO BANCO DE DADOS TCE/PR

ABERTURA DO PROCESSO 596851/18 Nº 22/19 CGM CONCLUI-SE QUE O CONTEUDO DO REQUERIMENTO DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA É SUFICIENTE PARA COMPREENSÃO DO PLEITO BEM COMO DA SUA PROCEDÊNCIA. PORTANTO DO PONTO DE VISTA DA UNIDADE TÉCNICA ENCONTRA-SE APTO PARA O SEU PROSEGUIMENTO PARA QUE SEJA DESVINCULADA A TOMADA DE PREÇOS 4/2015 E O CONTRATO 243/2015 COM ID N 2378/2015 DA INTERVENÇÃO 12450-8-16

2 - PPAGAMENTOS DE CUSTAS JUDICIAIS PROCESSO 0001190-42-2010.8.16.0061.

JUSTICIONADOS ILMO KURZ.

PAGAMENTOS DE CUSTAS JUDICIAIS PROCESSO 0001190-42-2010.8.16.0061.

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - SISTEMAS REMUNERATORIOS E BENEFICIOS JUSTICIONADOS ILMO KURZ.

PAGAMENTOS DE CUSTAS JUDICIAIS PROCESSO 0000934-26.2015.8.16.0061.

CLASSE PROCESSUAL COMUM - VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS. JUSTICIONADOS GERTRUDE CIESLAK FERREIRA.

JONES ROBERTO KINNER

CRC/PR 046337/O

CPF:722.777.189-04

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:9D958714

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 1/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº 7/2020, referente ao Pregão Presencial nº 1/2020, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 05/2020, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL (TESTES PSICOLÓGICOS) PARA REALIZAÇÃO DO TRABALHO DESENVOLVIDO PELA PSICÓLOGA DO MUNICÍPIO QUE ATENDE AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

INSTITUTO DE PSICOLOGIA ANA ELISA SALOMÃO BOSQUÊ								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CPM MATRIZES PROGRESSIVAS COLORIDAS-BLOCO			UNID	1,00	36,00	36,00
1	2	WISC IV - ESCALA WECHSLER INTELIGÊNCIA PARA CRIANÇA			UNID	1,00	2.831,80	2.831,80
1	3	CMMS ESCALA DE MATURIDADE MENTAL COLUMBIA 3 KIT			UNID	1,00	598,00	598,00
TOTAL								3.465,80

A entrega dos produtos será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de **10 (dez) dias**, da assinatura do contrato.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedora(s), obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

PRADO FERREIRA, 10/02/2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0779B8EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 02 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, às dezesseis horas, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, designados pelo Decreto nº 7012/2019, para abertura da sessão pública referente ao Chamamento Público nº 02/2019, cujo objeto consiste no credenciamento de Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas que ofereçam serviços de Monitor, Coordenador e Oficineiros de artes visuais, dança, música, artes cênicas, para atender a etapa de Mobilização Social da Implantação do CEU das Artes no Bairro Borda do Campo – Quatro Barras. Os membros da Comissão de Seleção que integram a Secretaria de Assistência Social e Cultura procederam a análise e pontuação dos critérios de avaliação técnica apresentado pelas proponentes Pessoa Física HAMED ALMEIDA BRAGA inscrito para (a) Oficineiro de artes visuais em fotografia e vídeo e (b) Oficineiro de artes visuais grafite, qual obteve a seguinte pontuação:

Componente	Critério de avaliação	Pontuação
Títulos	Graduação na área da Oficina pretendida	0
	Pós Graduação na área da Oficina pretendida	0
Experiência em atividades artísticas pedagógicas	Currículo e comprovação da experiência (registros, material de imprensa, certificados, portfólio, amostra, quando necessário)	15
Experiência artística	Experiência comprovada em atividades artístico-pedagógicas adequadas ao perfil de cada linguagem (material de mídia, clipping, certificados, registros, cartas de declaração, etc.)	10
Total	25 pontos	

O proponente KRYSTHIAN FABIANO RATIER inscrito para (a) Oficineiro de artes cênicas em manipulação de bonecos e (b) Oficineiro de Música percussão, qual obteve a seguinte pontuação:

Componente	Critério de avaliação	Pontuação
Títulos	Graduação na área da Oficina pretendida	20
	Pós Graduação na área da Oficina pretendida	0
Experiência em atividades artísticas pedagógicas	Currículo e comprovação da experiência (registros, material de imprensa, certificados, portfólio, amostra, quando necessário)	30
Experiência artística	Experiência comprovada em atividades artístico-pedagógicas adequadas ao perfil de cada linguagem (material de mídia, clipping, certificados, registros, cartas de declaração, etc.)	20
Total	70 pontos	

Em ato contínuo, a Comissão verificou a ausência dos documentos comprobatórios de ambos os proponentes, a saber: HAMED ALMEIDA BRAGA, ausência de currículo; e KRYSTHIAN FABIANO RATIER ausência de diploma de graduação original para conferência e portfólio. O senhor presidente comunicou que, conforme disposto no item 3.12 do referido Edital, será concedido o prazo de quatorze dias úteis para que ambos regularizem os documentos apresentados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, cuja ata foi assinada pelos membros presentes.

ENEAS RIBEIRO DE SOUZA DE LIMA CORRÊA

Presidente da Comissão de Seleção

DANIELE DE MARCH

Membro

TIAGO FERNANDES

Membro

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:F0665694

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EXERCÍCIO DE 2019

Município: Rancho Alegre do Oeste		UF: Estado do Paraná		Página 1 de 1	
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
Período: Exercício de 2019					
Unidade Gestora: 0001 - FUNDO PREVIDENCIA RANCHO ALEGRE					
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÕES	2.348.542,35	2.145.743,69	PESSOAL E ENCARGOS	1.219.623,36	1.015.912,42
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.348.542,35	2.145.743,69	ENCARGOS PATRONAIS	2.619,95	6.287,88
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.352.584,16	1.238.497,56	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	1.217.003,41	1.009.624,54
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.352.584,16	1.238.497,56	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	483.323,34	383.245,77
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	197.417,25	PENSÕES	264.264,39	241.374,74
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00	197.417,25	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	219.058,95	141.871,03
			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	50.604,01	63.146,60
			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	0,00	975,50
			SERVIÇOS	50.235,22	62.171,10
			DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	368,79	0,00
			DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.901,20	6.267,20
			REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	1901,20	6.267,20
			TRIBUTÁRIAS	1000,05	0,00
			IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1000,05	0,00
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1914.547,71	2.715.674,96
			VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	1.914.547,71	2.715.674,96
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	3.701.126,51	3.581.658,50	Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	3.670.999,67	4.184.246,95
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II):			30.126,84		

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS(Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação do Ativo	6.915,00	0,00
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:6B5E1EAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

GRUPO INFORMAL:

- ELIZANDRA BOELTER

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
11	250	Kg	Bolo sem recheio: tipo pão de ló, fubá, laranja, cenoura. Em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Não é tolerado o emprego de corantes na sua confecção. Deve se apresentar sem indícios de fermentação, ausente de sujidades, parasitas, larvas. O seu aspecto deverá ser de massa cozida ou assada, sem sinais de queimaduras, com cor, cheiro e sabor próprios. Não deverá possuir recheio nem cobertura que leve leite, creme de leite, nata, chantilly, leite condensado e ovos crus em sua composição. Deve estar acondicionado em embalagem plástica, descartável e resistente, atóxica, bem fechada ou em bandeja de isopor coberto com filme plástico. Deve apresentar tabela de rotulagem nutricional.	16,85	4.212,50
35	1298	Kg	Pão caseirinho (metade farinha de trigo branca, metade farinha de trigo integral e/ou farelos), unidade de 50g, fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no MÁXIMO NO DIA ANTERIOR A ENTREGA. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica com rotulagem nutricional.	12,16	15.783,68
TOTAL ESTIMADO					19.996,18

- ELOIR MACHADO

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
03	750	Und.	Alface americana. Deve estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, folhas limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Unidades de 300g. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas.	3,94	2.955,00
12	300	Und.	Brócolis: De 1ª qualidade, viçoso, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. Unidade de 400g. Entregar em embalagens devidamente higienizadas.	4,77	1.431,00
14	150	Maço	Cheiro verde: salsa e cebolinha deve apresentar-se viçosa, brilhante, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, sem talos amolecidos ou folhas escurecidas e murchas. Maço de 300 gramas.	6,24	936,00
16	150	Und.	Couve-flor: de 1ª qualidade, unidade de tamanho médio, bem desenvolvido, flores bem formadas, limpas, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação e maturação. Unidade de 400g. Entregar em embalagens devidamente higienizadas.	4,81	721,50
28	250	Kg	Mandioca: tipo branca ou amarela, de 1ª, bem desenvolvida, não fibrosa, fresca, firme, limpa, com coloração e tamanhos uniformes. Descascada, livre de terra, parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos. Sem brotos, rachaduras e manchas. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas, com etiqueta de pesagem.	4,91	613,75
31	200	Kg	Milho verde (sem palha) - Frescos de ótima qualidade, macio de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Espigas com peso e tamanho padrão. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas, com etiqueta de pesagem.	6,57	1.314,00
36	75	Kg	Pepino: de 1º qualidade, no ponto de maturação, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Sem ferimentos ou defeitos, sem manchas. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas, com etiqueta de pesagem.	2,98	223,50
40	500	Kg	Tomate: De 1º qualidade maturação média, boa qualidade, bem formado, limpo, cor própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas, com etiqueta de pesagem.	4,99	2.495,00
TOTAL ESTIMADO					10.689,75

- JUNIOR MENDES LEAL

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
15	500	Kg	Citrus Ponkan: tamanho médio, limpas, de 1ª qualidade, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação, maturação. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas, com etiqueta de pesagem.	3,60	1.800,00
24	500	Kg	Laranja pêra: madura, limpa, de 1ª qualidade, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Unidade de tamanho médio. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas, com etiqueta de pesagem.	3,18	1.590,00
25	60	Kg	Limão - de 1ª qualidade casca lisa livre de fungos. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas, com etiqueta de pesagem.	4,62	277,20
37	350	Kg	Pêssego: in natura, de 1º qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	6,32	2.212,00
TOTAL ESTIMADO					5.879,20

- JOACIR XAVARIZ

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
02	100	Und.	Acelga, de 1ª qualidade, bem desenvolvida, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade, livres de ferimentos ou defeitos, não estando danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Tamanho médio. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas.	3,55	355,00
04	50	Kg	Açúcar mascavo, contendo no mínimo 90% de sacarose, elaborado a partir de caldo de cana livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, com rotulagem nutricional conforme legislação vigente. Licença sanitária atualizada.	10,69	534,50
08	300	Kg	Bergamota casca lisa, de 1ª qualidade, firme, sem ceder à pressão dos dedos, ponto certo de maturação. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas, com etiqueta de pesagem.	3,23	969,00
09	120	Kg	Beterraba: sem folhas e talos, limpa, com aspecto firme, e sem rachaduras livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estar em perfeitas condições de conservação, maturação média, tamanho médio. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas, com etiqueta de pesagem.	2,89	346,80
10	125	Kg	Bolacha caseira: doce, sem recheio, sem cobertura. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Acondicionar em embalagens plásticas contendo 1 kg cada. Deve apresentar tabela de rotulagem nutricional.	17,73	2.216,25

13	150	Kg	Chuchu sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças, deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela Anvisa, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	2,86	429,00
17	130	Kg	Cuca caseira, sem recheio, com pequena quantidade de farofa. Entregar em unidades de tamanho médio com 500g, embaladas individualmente em embalagem plástica transparente apropriada para o produto, com rótulo contendo composição, data de fabricação e data de validade.	10,41	1.353,30
26	50	Kg	Melado de cana em embalagem de 1kg com indicação na embalagem e rotulagem nutricional conforme legislação vigente.	13,42	671,00
27	200	Kg	Morango in natura, limpo em perfeito estado, sendo íntegros de tamanho médio, firmes e sem batidas, embalagem limpa e íntegra identificada com nome do produtor e data de validade.	22,35	4.470,00
33	200	Kg	Pão caseiro: isento de gorduras animais e trans, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Entregar em unidades de tamanho médio com 500g, embaladas individualmente em embalagem plástica transparente apropriada para o produto, com rótulo contendo composição, data de fabricação e data de validade.	10,40	2.080,00
39	250	Kg	Repolho verde: fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estar em perfeito estado de conservação e maturação. Unidades de tamanho médio. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas, com etiqueta de pesagem.	2,45	612,50
TOTAL ESTIMADO					14.037,35

- LAUDELINO CASTANHA DE ARAUJO

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
10	125	Kg	Bolacha caseira: doce, sem recheio, sem cobertura. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Acondicionar em embalagens plásticas contendo 1 kg cada. Deve apresentar tabela de rotulagem nutricional.	17,73	2.216,25
17	130	Kg	Cuca caseira, sem recheio, com pequena quantidade de farofa. Entregar em unidades de tamanho médio com 500g, embaladas individualmente em embalagem plástica transparente apropriada para o produto, com rótulo contendo composição, data de fabricação e data de validade.	10,41	1.353,30
34	200	Kg	Pão integral: isento de gorduras animais e trans. Entregar em unidades de tamanho médio com 500g, embaladas individualmente em embalagem plástica transparente apropriada para o produto, com rótulo contendo composição, data de fabricação e data de validade.	11,19	2.238,00
35	702	Kg	Pão caseiro (metade farinha de trigo branca, metade farinha de trigo integral e/ou farelos), unidade de 50g, fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no MÁXIMO NO DIA ANTERIOR A ENTREGA. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica com rotulagem nutricional.	12,16	8.536,32
TOTAL ESTIMADO					14.343,87

- NELI JAIME SGANZERLA

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
29	300	Kg	Macarrão: caseiro tipo espaguete, isento de gorduras animais e trans, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Acondicionado em embalagem plástica transparente apropriada para o produto, contendo 1kg cada, com rótulo apresentando composição, data de fabricação e validade.	12,28	3.684,00
30	15	Kg	Mel de abelha natural puro, sem adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes de qualquer natureza, naturais e sintéticos. Poderá se apresentar parcialmente cristalizado e não apresentar caramelização nem espuma superficial. Entregar em embalagem apropriada e rotulagem conforme exigência da legislação. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	28,68	430,20
33	200	Kg	Pão caseiro: isento de gorduras animais e trans, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Entregar em unidades de tamanho médio com 500g, embaladas individualmente em embalagem plástica transparente apropriada para o produto, com rótulo contendo composição, data de fabricação e data de validade.	10,40	2.080,00
34	200	Kg	Pão integral: isento de gorduras animais e trans. Entregar em unidades de tamanho médio com 500g, embaladas individualmente em embalagem plástica transparente apropriada para o produto, com rótulo contendo composição, data de fabricação e data de validade.	11,19	2.238,00
TOTAL ESTIMADO					8.432,20

- TARCIZIO LUCAS MACHADO

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
03	750	Und.	Alface americana. Deve estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, folhas limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Unidades de 300g. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas.	3,94	2.955,00
12	300	Und.	Brócolis: De 1ª qualidade, viçoso, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. Unidade de 400g. Entregar em embalagens devidamente higienizadas.	4,77	1.431,00
14	150	Maço	Cheiro verde: salsa e cebolinha deve apresentar-se viçosa, brilhante, sem excesso de unidade, sem sinais de amarelamento, sem talos amolecidos ou folhas escurecidas e murchas. Maço de 300 gramas.	6,24	936,00
16	150	Und.	Couve-flor: de 1ª qualidade, unidade de tamanho médio, bem desenvolvido, flores bem formadas, limpas, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação e maturação. Unidade de 400g. Entregar em embalagens devidamente higienizadas.	4,81	721,50
28	125	Kg	Mandioca: tipo branca ou amarela, de 1ª, bem desenvolvida, não fibrosa, fresca, firme, limpa, com coloração e tamanhos uniformes. Descascada, livre de terra, parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos. Sem brotos, rachaduras e manchas. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas, com etiqueta de pesagem.	4,91	613,75
31	200	Kg	Milho verde (sem palha) - Frescos de ótima qualidade, macio de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Espigas com peso e tamanho padrão. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas, com etiqueta de pesagem.	6,57	1.314,00
36	75	Kg	Pepino: de 1ª qualidade, no ponto de maturação, que permita suportar a	2,98	223,50

			manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Sem fermentos ou defeitos, sem manchas. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas, com etiqueta de pesagem.		
40	500	Kg	Tomate: De 1ª qualidade maturação média, boa qualidade, bem formado, limpo, cor própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas, com etiqueta de pesagem.	4,99	2.495,00
TOTAL ESTIMADO					10.689,75

Declaramos credenciados os agricultores do Grupo Informal acima citados por estarem em total acordo com o Edital.

Renascença, 12 de fevereiro de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK

Presidente da Comissão

Permanente de Licitações

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:B9D0BB8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 348/2019

Ref. Pregão Presencial nº 167/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 85.081.446/0001-40, com sede à Rua São José, nº 3815, São Cristóvão, na cidade de São José dos Pinhais – PR, CEP 83040-230, Fone (41) 3376-0056/ 99645-1011, e-mail jefferson@raiomedic.med.br / johnny@raiomedic.med.br / vendas@raiomedic.com.br, representada pelo Senhor **JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 6.067.330-6 e do CPF nº 042.398.139-05, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 167/2019, devidamente homologado pelo Município em 23/12/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
46	und	100,00	49127	Filme para Raios-X – 18cm x 24cm - processamento manual e automático de rápido acesso, 60 segundos de seco a seco. Caixa com 100 unidades. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	82,00	8.200,00	FUJI FILM
47	und	200,00	49128	Filme para Raios-X 24cm x 30cm - processamento manual e automático de rápido acesso, 60 segundos de seco a seco. Caixa com 100 unidades. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	136,80	27.360,00	FUJI FILM
48	und	200,00	49129	Filme para Raios-X - 35,6cm x 43cm - processamento manual e automático de rápido acesso, 60 segundos de seco a seco. Caixa com 100 unidades. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	285,95	57.190,00	FUJI FILM
50	und	200,00	49131	Filme para Raios-X 30cm x 40cm - processamento manual e automático de rápido acesso, 60 segundos de seco a seco. Caixa com 100 unidades. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	228,00	45.600,00	FUJI FILM
51	und	20,00	49132	Fixador para Raios-X (automático) - fixador líquido concentrado para preparo de 38 litros: Composto de 01 parte A com 9,5 litros e 01 parte B com 0,950 + 0,950 litros de endurecedor. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	105,00	2.100,00	DPC

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

- Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade física-química e sanitária dos produtos entregues.
- Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
- A rotulagem, inclusive a nutricional, ou química dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
- Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo ou utilização e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
- Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
- Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
- Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

13. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

14. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.

15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

19. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 140.450,00 (cento e quarenta mil, quatrocentos e cinquenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser

considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.

8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.

12. Os equipamentos, produtos e correlatos ofertados devem atender as normas e legislação vigentes.

13. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09 – Saúde.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.917.887-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:871EA325

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2019

Ref. Pregão Presencial nº 167/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 00.339.246/0001-92, com sede à Avenida Tiradentes, nº 7100, Galpão 3, Módulos 06 e 07, Jardim Rosicler, na cidade de Londrina – PR, CEP 86072-000, Fone (43) 3373-3400/33733421, e-mail licitacao@londricir.com.br, representada pelo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 10.860.839-0 e do CPF nº 065.954.009-60, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 167/2019, devidamente homologado pelo Município em 23/12/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	RS Unit.	RS Total	Marca
1	und	3.000,00	26277	Abaixador de Língua: espátula de madeira, descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabados, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14cm de comprimento, 1,4cm de largura e 0,5mm de espessura. Pacote com 100 unidades.	2,70	8.100,00	THEOTO
37	und	6.000,00	49113	Frasco plástico de nutrição enteral - transparente, com capacidade de aproximadamente 300ml, graduado nos dois lados a cada 50ml crescente e decrescente, atóxico, embalado individualmente em saco plástico.	0,60	3.600,00	BIOBASE
95	und	200.000,00	49182	Seringa Descartável para Insulina 1ml com Agulha – Agulha medindo 13mm x 0,45mm, graduada em unidades. A graduação deve ser nítida e permanente, com bico conector tipo Luer Slip, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, siliconização interna que garanta suavidade no deslize e controle preciso na	0,14	28.000,00	SR

				aspiração e aplicação de medicamentos. Confeccionada em polipropileno transparente. Com agulha siliconizada, esterilizada. Embalada unitariamente, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.				
--	--	--	--	---	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

- Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
- Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
- A rotulagem, inclusive a nutricional, ou química dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
- Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo ou utilização e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
- Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
- Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
- Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
- A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
- Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
- O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
- Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
- Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
- Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
- A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.

8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.

12. Os equipamentos, produtos e correlatos ofertados devem atender as normas e legislação vigentes.

13. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09 – Saúde.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de dezembro de 2019.

LUÍZ FRANCISCONI NETO	LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.917.887-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:AAD028E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 358/2019

Ref. Pregão Presencial nº 167/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **R. A. MARTINS – DISTRIBUIDORA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 26.984.213/0001-99, com sede à Rua Ody Silveira, nº 575, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Londrina – PR, CEP 86083-040, Fone (43) 3328-0200/99154-9347, e-mail licitacao@ramdistribuidora.com.br/comercial@ramdistribuidora.com.br, representada pelo Senhor **RICARDO ANTÔNIO MARTINS**, brasileiro, gerente, portador do RG nº 7.243.254-1 e do CPF nº 006.108.249-02, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 167/2019, devidamente homologado pelo Município em 23/12/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	RS Unit.	RS Total	Marca
87	und	400,00	49174	Saco para Lixo Hospitalar Branco Leitoso 50 Litros - saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. Solda de fundo tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191. Embalados em pacotes com 100 unidades	12,35	4.940,00	Plasteperola Gold
130	und	20,00	49165	Lâmpada Para Otoscópio - Lâmpada para otoscópio halógena 3,5 volts, compatível com o otoscópio pertencente ao ITEM 101.	26,00	520,00	Osram
171	und	30,00	46012	Colar Cervical G – Confeccionado em polietileno, de alta densidade, com resistência e apoio mentoniana. Revestido de material tipo “EVA” (Etil Vinil Acetato). Fecho em velcro de 05 mm em um dos lados, em cores de padrão universal. Possuir, um botão, que permita a montagem, bem como o tamanho do colar, pela forma universal de medida nos dedos. Na parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para a palpação e ventilação da nuca. Na frente, uma abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso a traquéia. Não possui botões ou apoio de metal, ferro, alumínio. Os botões deverão ser de material plástico resistente, permitindo a Rádio-transparência. Tamanho G.	11,70	351,00	Resgate -sp
172	und	30,00	46013	Colar Cervical M – Confeccionado em polietileno, de alta densidade, com resistência e apoio mentoniana. Revestido de material tipo “EVA” (Etil Vinil Acetato). Fecho em velcro de 05 mm em um dos lados, em cores de padrão universal. Possuir, um botão, que permita a montagem, bem como o tamanho do colar, pela forma universal de medida nos dedos. Na parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para a palpação e ventilação da nuca. Na frente, uma abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso a traquéia. Não possui botões ou apoio de metal, ferro, alumínio. Os botões deverão ser de material plástico resistente, permitindo a Rádio-transparência. Tamanho M.	11,70	351,00	Resgate -sp
173	und	20,00	46014	Colar Cervical P – Confeccionado em polietileno, de alta densidade, com resistência e apoio mentoniana. Revestido de material tipo “EVA” (Etil Vinil Acetato). Fecho em velcro de 05 mm em um dos lados, em cores de padrão universal. Possuir, um botão, que permita a montagem, bem como o tamanho do colar, pela forma universal de medida nos dedos. Na parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para a palpação e ventilação da nuca. Na frente, uma abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso a traquéia. Não possui botões ou apoio de metal, ferro, alumínio. Os botões deverão ser de material plástico resistente, permitindo a Rádio-transparência. Tamanho P.	11,70	234,00	Resgate -sp
174	und	10,00	46015	Colar Cervical Bebê – Confeccionado em polietileno, de alta densidade, com resistência e apoio mentoniana. Revestido de material tipo “EVA” (Etil Vinil Acetato). Fecho em velcro de 05 mm em um dos lados, em cores de padrão universal. Possuir, um botão, que permita a montagem, bem como o tamanho do colar, pela forma universal de medida nos dedos. Na parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para a palpação e ventilação da nuca. Na frente, uma abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso a traquéia. Não possui botões ou apoio de metal, ferro, alumínio. Os botões deverão ser de material plástico resistente, permitindo a Rádio-transparência. Tamanho Bebê.	11,70	117,00	Resgate -sp
175	und	10,00	46016	Colar Cervical PP – Confeccionado em polietileno, de alta densidade, com resistência e apoio mentoniana. Revestido de material tipo “EVA” (Etil Vinil Acetato). Fecho em velcro de 05 mm em um dos lados, em cores de padrão universal. Possuir, um botão, que permita a montagem, bem como o tamanho do colar, pela forma universal de medida nos dedos. Na parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para a palpação e ventilação da nuca. Na frente, uma abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso a traquéia. Não possui botões ou apoio de metal, ferro, alumínio. Os botões deverão ser de material plástico resistente, permitindo a Rádio-transparência. Tamanho PP.	11,70	117,00	Resgate -sp
179	und	100,00	46029	Protetor de evisceração e queimadura estéril em oxido de etileno, com 90cm x 120cm, com data de validade superior a 2 anos da data de entrega.	5,20	520,00	Resgate -sp

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

- Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
- Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
- A rotulagem, inclusive a nutricional, ou química dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
- Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo ou utilização e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
- Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
- Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
- Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
- A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
- Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
- O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
- Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
- Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
- Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

19. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 7.150,00 (sete mil e cento e cinquenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.

8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.

12. Os equipamentos, produtos e correlatos ofertados devem atender as normas e legislação vigentes.

13. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09 – Saúde.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	R. A. MARTINS – DISTRIBUIDORA ME
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.917.887-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:26510811

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2019

Ref. Pregão Presencial nº 167/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 23.121.920/0001-63, com sede à Avenida Carlos Gomes, nº 434, Zona 5, na cidade de Maringá – PR, CEP 87015-200, Fone (44) 3040-3818, e-mail medicamentos@marymed.com.br, representada pela Senhora **MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI**, brasileira, sócia-administradora, portadora do RG nº 4.384.553-5 e do CPF nº 249.664.478-79, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 167/2019, devidamente homologado pelo Município em 23/12/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	RS Unit.	RS Total	Marca
12	und	240,00	49212	Sabonete antisséptico - Destinado para higiene, limpeza e assepsia das mãos com eficácia contra um amplo espectro de micro-organismos (Staphylococcus aureus, Escherichia coli, Pseudomonas aeruginosa, e Salmonella choleraesuis). Faixa de concentração para o uso: Puro. Aspecto: líquido viscoso; pH 6,0 – 8,0; composição química: tensoativo aniônico, tensoativo não-iônico, tensoativo anfótero e agente bactericida; princípio ativo: triclosan (nº CAS 3380-34-5) 0,3 – 0,5%. Embalagem: galão de 5 litros. Apresentar Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	17,20	4.128,00	BIOLUX
144	cjt	10,00	45975	Conjunto Cânula de Guedel, composto por 6 cânulas, do nº 0 ao nº 5.	17,16	171,60	GOODCOME
183	und	100,00	54117	Sonda gástrica longa siliconizada nº 04, descartável composta de tubo de PVC atóxico, apirogênico, flexível, siliconizado com modelo de furação específica e conector com tampa. Esterilizado por óxido de etileno. Prazo de validade de 5 anos. Embaladas individualmente.	0,47	47,00	BIOBASE
184	und	100,00	54118	Sonda gástrica longa siliconizada nº 06, descartável composta de tubo de PVC atóxico, apirogênico, flexível, siliconizado com modelo de furação específica e conector com tampa. Esterilizado por óxido de etileno. Prazo de validade de 5 anos. Embaladas individualmente.	0,52	52,00	BIOBASE
185	und	100,00	54119	Sonda gástrica longa siliconizada nº 08, descartável composta de tubo de PVC atóxico, apirogênico, flexível, siliconizado com modelo de furação específica e conector com tampa. Esterilizado por óxido de etileno. Prazo de validade de 5 anos. Embaladas individualmente.	0,55	55,00	BIOBASE
186	und	100,00	54120	Sonda gástrica longa siliconizada nº 10, descartável composta de tubo de PVC atóxico, apirogênico, flexível, siliconizado com modelo de furação específica e conector com tampa. Esterilizado por óxido de etileno. Prazo de validade de 5 anos. Embaladas individualmente.	0,56	56,00	BIOBASE
187	und	100,00	54121	Sonda gástrica longa siliconizada nº 12, descartável composta de tubo de PVC atóxico, apirogênico, flexível, siliconizado com modelo de furação específica e conector com tampa. Esterilizado por óxido de etileno. Prazo de validade de 5 anos. Embaladas individualmente.	0,61	61,00	BIOBASE
188	und	200,00	54122	Sonda gástrica longa siliconizada nº 14, descartável composta de tubo de PVC atóxico, apirogênico, flexível, siliconizado com modelo de furação específica e conector com tampa. Esterilizado por óxido de etileno. Prazo de validade de 5 anos. Embaladas individualmente.	0,65	130,00	BIOBASE
189	und	300,00	54123	Sonda gástrica longa siliconizada nº 16, descartável composta de tubo de PVC atóxico, apirogênico, flexível, siliconizado com modelo de furação específica e conector com tampa. Esterilizado por óxido de etileno. Prazo de validade de 5 anos. Embaladas individualmente.	0,68	204,00	BIOBASE
190	und	300,00	54124	Sonda gástrica longa siliconizada nº 18, descartável composta de tubo de PVC atóxico, apirogênico, flexível, siliconizado com modelo de furação específica e conector com tampa. Esterilizado por óxido de etileno. Prazo de validade de 5 anos. Embaladas individualmente.	0,70	210,00	BIOBASE
191	und	300,00	54125	Sonda gástrica longa siliconizada nº 20, descartável composta de tubo de PVC atóxico, apirogênico, flexível, siliconizado com modelo de furação específica e conector com tampa. Esterilizado por óxido de etileno. Prazo de validade de 5 anos. Embaladas individualmente.	0,75	225,00	BIOBASE
192	und	300,00	54126	Sonda gástrica longa siliconizada nº 22, descartável composta de tubo de PVC atóxico, apirogênico, flexível, siliconizado com modelo de furação específica e conector com tampa. Esterilizado por óxido de etileno. Prazo de validade de 5 anos. Embaladas individualmente.	0,81	243,00	BIOBASE
235	und	50,00	54169	Cateter venoso central 22G: cateter venoso para punção profunda, radiopaco, biocompatível mono lúmen, estéril, descartável com embalagem externa em plástico, tipo intracath para uso pediátrico, aplicação 4FR, 22GA, com kit introdutor, tipo clamp para fixação do cateter.	57,33	2.866,50	ARGON MEDICAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, ou química dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo ou utilização e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
19. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 8.449,10 (oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e dez centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) \times 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos

do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Os equipamentos, produtos e correlatos ofertados devem atender as normas e legislação vigentes.
13. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
- 2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
- 3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
- 4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
- 5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
- 6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
- 8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
- 10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
 - a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
 - b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
- 11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

- a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
- b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
- c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
- 12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09 – Saúde.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA – ME
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.917.887-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador: A41E4BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2019

Ref. Pregão Presencial nº 167/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu

mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **MIRANDA & GEORGINI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 10.596.721/0001-60, com sede à Rua Gecy Fonseca, nº 839, Jardim Elisa, na cidade de Bela Vista do Paraíso – PR, CEP 86130-000, Fone (43) 3242-3333, e-mail recepcao@mghospitalar.com.br, representada pelo Senhor **LEONARDO HENRIQUE GEORGINI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 8.925.391-8 e do CPF nº 047.158.999-30, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 167/2019, devidamente homologado pelo Município em 23/12/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
3	FR	1.200,00	32112	Água Oxigenada 10 volumes - Composição: Peróxido de hidrogênio, conservante, ácido fósfórico e água deionizada. Cada ml de água oxigenada contendo 30 mg de peróxido de hidrogênio. PH de 3,5 a 4,0. Embalagem contendo 1000ml, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	3,35	4.020,00	FARMAX
5	und	1.000,00	54065	Clorexidina 0,5% Solução Alcoólica – Solução antisséptica alcoólica à base de Digliconato de Clorexidina 0,5% - Frasco com 1000 ml, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	7,40	7.400,00	FARMAX
7	und	600,00	49148	P.V.P.I Degermante Frasco de 1 litro – Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	16,00	9.600,00	FARMAX
8	und	1.000,00	49149	P.V.P.I Tópico 10 % Frasco com 1 litro - Iodo-povidona 10%. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	14,50	14.500,00	FARMAX
13	CX	2.000,00	32113	Agulha Descartável 13 X 0,45 - 26G - Agulha hipodérmica com parede fina, bisel trifacetado com corte a laser – cânula feita em aço forte, flexível com silicone que permite fácil penetração, minimizando o desconforto ao paciente. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Agulha descartável, estéril, embalada unitariamente, acondicionadas em caixas com 100 unidades. Esterilizada a óxido de etileno - atóxica e apirogênica. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da S	4,88	9.760,00	LABOR IMPORT
35	PCT	200,00	20211	Compressa Campo Operatório 11 fios medidas aproximadas de 45 x 50cm contendo 50 unidades.	45,90	9.180,00	AMERICA
36	und	50.000,00	23055	Equipo Macro Gotas - Equipo macrogotas dispositivo para infusão, controle de fluxo, DOSAGEM DE SOLUÇÕES PARENTERAIS. Características gerais: Composição básica, lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução, câmara para visualização de gotejamento, extensão em PVC, controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete, conexão luer patra dispositivo de acesso venoso; extensão distal em látex, unindo o tubo de PVC ao conector luer. Unidades embaladas individualmente em embalagem plástica de um lado e grau cirúrgico do outro lado com abertura em pétala. O produto deve ser esterilizado por radiação gama. A embalagem deve trazer impresso tipo de esterilização, lote, data de fabricação	0,68	34.000,00	LABOR IMPORT

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

- Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
- Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
- A rotulagem, inclusive a nutricional, ou química dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
- Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo ou utilização e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
- Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
- Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
- Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
- A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
- Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
- O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
- Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
- Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
- Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
- A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 88.460,00 (oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.

8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.

12. Os equipamentos, produtos e correlatos ofertados devem atender as normas e legislação vigentes.

13. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09 – Saúde.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	MIRANDA & GEORGINI LTDA
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.917.887-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:4FAC3083

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2019

Ref. Pregão Presencial nº 167/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadono Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **DENTAL SHOW – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 11.776.334/0001-78, com sede à Avenida Luiz Antônio Faedo, nº 1810, Centro, na cidade de Francisco Beltrão – PR, CEP 85601-275, Fone (46) 3055-6767, e-mail dentalshow@hotmail.com, representada pelo Senhor **ALEXANDRE DA ROSA**, brasileiro, casado, procurador, portador do RG nº 12.999.627-7 e do CPF nº 047.528.829-73, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 167/2019, devidamente homologado pelo Município em 23/12/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
19	RL	1.000,00	32119	Algodão Hidrófilo 500 G - Elaborado com fibras 100% algodão, alvejado, isento de produtos químicos tais como: alvejantes ópticos, corantes corretivos e quaisquer outros que possa agredir a pele. Que tenha excelente capacidade de absorção e retenção de líquidos e secreções. Embalagem com 500 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	8,70	8.700,00	MELHORMED
55	und	300,00	49136	Fio Nylon Preto 4-0 - Fio de sutura cirúrgica nylon nº 4-0, monofilamentar, 45cm, agulha 3/8 circular triangular, caixa com 24 unidades, esterilizado. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	24,77	7.431,00	PROCARE
56	und	100,00	49137	Fio Nylon Preto 5-0 - Fio de sutura cirúrgica nylon nº 5-0, monofilamentar, 45cm, agulha 3/8 circular triangular, caixa com 24 unidades, esterilizado. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	24,77	2.477,00	PROCARE
57	und	100,00	49138	Fio Nylon Preto 6-0 - Fio de sutura cirúrgica nylon nº 6-0, monofilamentar, 45cm, agulha 3/8 circular triangular, caixa com 24 unidades. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	24,77	2.477,00	PROCARE
58	CX	10,00	54073	Fio de sutura Catgut Nº 2-0, monofilamento, 45 cm, agulha 3/8 circular triangular, validade para 5 anos. Caixa com 24 unidades.	82,55	825,50	SHALON
60	CX	10,00	54075	Fio de sutura de Algodão nº 3-0, monofilamento, 45 cm, agulha 3/8 circular triangular, Validade 5 anos. Caixa com 24 unidades.	35,56	355,60	SHALON
103	und	30.000,00	49190	Sonda Aspiração Traqueal Nº12 - Siliconizada. Tubo de PVC. Produto estéril, atóxico e apirogênico. Esterilizado por óxido de etileno. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	0,45	13.500,00	BIOSANI
104	und	10.000,00	49191	Sonda Aspiração Traqueal Nº14 - Siliconizada. Tubo de PVC. Produto estéril, atóxico e apirogênico. Esterilizado por óxido de etileno. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	0,45	4.500,00	BIOSANI
105	und	10.000,00	105	CAMARA DE AR 7.50 -16 TR 15	0,49	4.900,00	BIOSANI
121	und	200,00	49146	Gelo artificial reutilizável com gel térmico - Embalagem de polietileno rígido mais resistente. Resistente em congelamento em freezer e usados para o transporte de vacinas e medicamentos que necessitam de refrigeração. Produzido em polímero de alta resistência, garantindo maior durabilidade e resistência. Dimensões: 17,5 x 10 x 2,5 (cm).	1,87	374,00	GELOTECH 400ML
145	und	20,00	54094	Cânula de traqueostomia nº 6,0 em PVC estéril com Balão.	4,06	81,20	SOLIDOR
146	und	20,00	45984	Cânula de traqueostomia nº 6,5, em PVC estéril com Balão.	4,06	81,20	SOLIDOR
147	und	20,00	45985	Cânula de traqueostomia nº 7,0, em PVC estéril com Balão.	4,06	81,20	SOLIDOR
148	und	20,00	45986	Cânula de traqueostomia nº 8,0, em PVC estéril com Balão.	4,06	81,20	SOLIDOR
149	und	20,00	45987	Cânula de traqueostomia nº 8,5, em PVC estéril com Balão.	4,06	81,20	SOLIDOR
229	und	500,00	54163	Clamp para RN: clamp para cordão umbilical, estéril, embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	0,30	150,00	WELLCLAMP
245	und	4.000,00	54172	Cateter tipo Óculos - Cateter nasal tipo óculos para oxigenoterapia confeccionado em PVC transparente, flexível, atóxico e esterilizado. Superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização. Embalagem individual, contendo data de fabricação, validade, lote e registro no Ministério da Saúde.	0,79	3.160,00	BIOSANI

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

- Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
- Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
- A rotulagem, inclusive a nutricional, ou química dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
- Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo ou utilização e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
- Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
19. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 49.256,10 (quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e dez centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) \times 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Os equipamentos, produtos e correlatos ofertados devem atender as normas e legislação vigentes.
13. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09 – Saúde.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	DENTAL SHOW – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.917.887-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:1BB9D397

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/2019

Ref. Pregão Presencial nº 167/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **SOMA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 00.656.468/0001-39, com sede à Rua Anita Ribas, nº 410, Bacacheri, na cidade de Curitiba - PR, CEP 82520-610, Fone (41) 3028-2375, e-mail

contato.pr@somahospitalar.com.br, representada pelo Senhor **LUIZ RENATO GAROFANI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.541.423-0 e do CPF nº 874.165.659-87, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 167/2019, devidamente homologado pelo Município em 23/12/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	RS Unit.	RS Total	Marca
2	GL	50,00	49092	Acido Peracetico + Peróxido de Hidrogênio - 5 litros - Esterilizante químico hospitalar à base de Acido Peracético + Peróxido de Hidrogênio, para limpeza, desinfecção e esterilização de artigos e superfícies fixas. O produto deverá vir pronto para uso na concentração de 0,2%. Validade Mínima de 12 meses e com estabilidade de 30 dias após a adição do inibidor de corrosão. Embalagem em galão de 5 litros, contendo nº registro/MS; nº lote; data fabricação e validade. Deve acompanhar formulação inibidora de corrosão desenvolvida especialmente para compatibilizar seu efeito ácido com os artigos da área odonto-médico-hospitalar em quantidade suficiente para os 5 litros do produto. Deve acompanhar F	136,29	6.814,50	RIOQUIMICA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

- Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
- Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
- A rotulagem, inclusive a nutricional, ou química dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
- Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo ou utilização e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
- Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
- Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
- Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
- A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
- Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
- O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
- Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
- Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
- Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
- A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 6.814,50 (seis mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boletim Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;
 TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
 EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.

8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.

12. Os equipamentos, produtos e correlatos ofertados devem atender as normas e legislação vigentes.

13. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09 – Saúde.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	SOMA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA RG nº 3.917.887-7 SSP/PR
---	--

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:439B8078

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

Ref. Pregão Presencial nº 175/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **NEW COMPANY LICITAÇÕES – EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF 29.310.533/0001-51, com sede à Rua Cambé, nº 90 – A, Jardim San Rafael, na cidade de Iporã – PR, CEP 86200-000, Fone (43) 3258-1172 / 3258-1806, e-mail nelson@dmille.com.br / carlos-rossato@uol.com.br, representada pela Senhora **MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO**, brasileira, solteira, proprietária, portadora do RG nº 10.842.009-0 e do CPF nº 114.507.689-03, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios doces para a Secretaria de Assistência Social, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 175/2019, devidamente homologado pelo Município em 03/01/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	RS Unit.	RS Total	Marca
12	PCT	200,00	43128	Polvilho azedo, tipo 1, apresentar identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade mínima de 06 meses da data de entrega do produto, embalagem de 500Gr.	1,98	396,00	DMILLE
25	RL	300,00	50574	Papel toalha 100% de fibras celulósicas, produto não perecível, contendo 02 rolos com 55 toalhas cada de 20cm X 22cm.	2,50	750,00	TROPICOS
37	PCT	150,00	50587	Polvilho doce, tipo 1, apresentar identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade mínima de 06 meses da data de entrega do produto, embalagem de 500Gr.	2,03	304,50	DMILLE
40	CX	700,00	54197	Creme de leite, contendo creme de leite, espessantes goma jati, celulose microcristalinas, goma de carragema e goma guar, estabilizantes trifosfato de sódio, monofosfato, monossódico, difosfato e citrato de sódio, não contem gluten. Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Embalagem de 200 gr.	1,54	1.078,00	CATIVA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

- Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
- Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
- O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
- Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
- A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
- Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 2.528,50 (dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em prazo não superior ao da proposta, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.

3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato com a empresa o nome seu Proprietário/Representante Legal será encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 10 – Assistência Social;

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações de serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de janeiro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	NEW COMPANY LICITAÇÕES – EIRELI
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	PATRICIA BARROS COBRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 4.690.737-0 SSP/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

Ref. Pregão Presencial nº 178/2019

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor LUIZ FRANCISCONI NETO, residente edomiciliadono Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa NEW COMPANY LICITAÇÕES – EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF 29.310.533/0001-51, com sede à Rua Cambé, nº 90 – A, Jardim San Rafael, na cidade de Ibiporã – PR, CEP 86200-000, Fone (43) 3258-1172 / 3258-1806, e-mail nelson@dmille.com.br / carlos-rossato@uol.com.br, representada pela Senhora MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO, brasileira, solteira, proprietária, portadora do RG nº 10.842.009-0 e do CPF nº 114.507.689-03, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 178/2019, devidamente homologado pelo Município em 08/01/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	RS Unit.	RS Total	Marca
4	PCT	300,00	51017	Condicionador infantil neutro, embalagem de 250 ml, PH balanceado, isento de sabão. Composição: água, álcool cetarílico, cloruro de cetrimônio, glicerina, metossulfato de behenitrônio, fragrância, poliquaternio 10, metilcloroizotiazolinona, metilzolinona, nitrato de magnésio, cloruro de magnésio, laranja4CL15510, vermelho 33.	9,58	2.874,00	TRALALÁ
8	TB	200,00	51018	Creme para pentear, embalagem com 295 grs. Composição: Água, Cloreto de cetil trimetil amônio, silicone, álcool cetó - estearílico, monoestearato de glicerila, óleo mineral, fragrância, BHT, ceramidas, pró-vitamina B5, isotiazolinonas, formaldeído, ácido cítrico	9,42	1.884,00	TRALALÁ
14	PCT	500,00	51023	Fralda descartável infantil tamanho G com barreira composição fibras de celulose e polipropileno, filme de polipropileno, adesivo termo plástico, fios elásticos fragrância - floe gel (poliacrilato de sódio) pct com 24 unidades	24,05	12.025,00	BABY BLESS
22	und	300,00	51029	Sabonete 90 grs composição: sabão de base de sódio, água, glicerina, perfume, cloreto ácido de coco, dióxido de titânio BHT e EDTA, tetrasódico distirribifenil	1,24	372,00	SOFT

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

- Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
- Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
- O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
- Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
- A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
- Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 17.155,00 (dezesete mil, cento e cinquenta e cinco reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em prazo não superior ao da proposta, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.

3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios

e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato com a empresa o nome seu Proprietário/Representante Legal será encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09 – Saúde; 10 – Assistência Social;

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 08 de janeiro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	NEW COMPANY LICITAÇÕES – EIRELI EMPRESA
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	PATRÍCIA BARROS COBRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 4.690.737-0 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:052B9981

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.739/2020

DECRETO Nº. 1.739/2020

SÚMULA: “Abre Crédito suplementar no Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências”.

Paulo Vietze, Prefeito em Exercício de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 959/2019 de 12 de dezembro de 2019 - LOA.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito suplementar no Orçamento, no valor total de **R\$ 585.225,91 (quinhentos e oitenta e cinco mil e duzentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
08		SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO		
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0020.2067		ATENCAO BASICA		
4490.52.00.00.00	493	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	494	R\$ 6.696,00
10.301.2111.2112		CONSTRUCAO DE UM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA		
4490.51.00.00.00	434	OBRAS E INSTALACOES	125	R\$ 539.585,46
09		SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESENV. SOCIAL		
09.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.2106.2107		PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL		
3390.30.00.00.00	435	MATERIAL DE CONSUMO	718	R\$ 657,75
4490.52.00.00.00	377	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	718	R\$ 1.702,20
3390.30.00.00.00	435	MATERIAL DE CONSUMO	719	R\$ 29.170,00
4490.52.00.00.00	377	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	719	R\$ 7.414,50
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				R\$ 585.225,91

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes não previsto no Orçamento vigente, conforme descrições abaixo:

Descrição	Valor
Superávit Financeiro – Fonte 125	R\$ 539.585,46
Superávit Financeiro – Fonte 494	R\$ 6.696,00
Superávit Financeiro – Fonte 718	R\$ 2.359,95
Superávit Financeiro – Fonte 719	R\$ 36.584,50
TOTAL	R\$ 585.225,91

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 946/2.019, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 12 de fevereiro de 2020.

PAULO VIETZE

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:0747BA67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE ABERTURA-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

EDITAL DE ABERTURA-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Portaria Nº 012/2020 de 07 de fevereiro de 2020, mediante as condições estipuladas neste Edital, com base no Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº. 590, de 29 de setembro de 2014, e considerando:

- I. A urgência e necessidade, de atender em caráter emergencial, a prestação de serviços de obras públicas, executadas por Operadores de Máquinas, em caráter excepcional e temporário;
- II. Que, por se tratar de Serviço Público Essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com os munícipes e atender as exigências legais;
- III. A necessidade de assegurar à população serviços com qualidade e pronto atendimento;
- IV. O disposto no artigo 3º, inciso IV, da Lei Municipal nº. 590/2014.

TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS para a função de:

FUNÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	HABILITAÇÃO/CARGA HORÁRIA
OPERADOR DE MÁQUINAS	01	R\$ 1.578,04	Ensino fundamental incompleto. CNH categoria “C”, nos termos da legislação federal CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

Observações: A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado ao Município de Santa Lucia o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final, e ao prazo de validade deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais ao cargo de **operação de Maquinas(Pá Carregadeira e retroescavadeira)**, dar-se-á por meio da realização de 02 (duas) etapas, abaixo estabelecidas.

Etapas 1 – Análise de Títulos – de caráter classificatório e eliminatório.

Etapas 2 – Prova Prática – de caráter classificatório e eliminatório.

É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital, declarando que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos.

As localizações para desempenho das funções indicadas no presente edital são para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Obras.

2. Das vagas

2.1 - Serão ofertadas **01 (uma) vaga** para **OPERADOR DE MÁQUINAS**, sendo que os demais candidatos classificados e não convocados serão automaticamente destinados a comporem a lista de cadastro de reservas.

2.2 – Das Vagas Destinadas aos Portadores de Deficiência

2.2.1 – À pessoa portadora de necessidades especiais, amparada pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, fica reservado o percentual de 05% (cinco por cento) das vagas que venham surgir durante a vigência deste. Para contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com deficiência apresentada, e que vierem a ser autorizadas e ofertadas para a função, quando o quantitativo de vagas a serem abertas assim o permitir.

O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência que possui e deverá apresentar no ato da inscrição o laudo médico atestando a espécie e o grau e ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença –CID, bem como a prova da causa da deficiência, nos termos do inciso IV, do artigo 39, do decreto Federal nº 3.298/99.

2.2.2 – Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado de seleção, **desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.**

2.2.3 – Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.2.4 – As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais classificados, observada a ordem de classificação.

2.2.5 – Aos candidatos, é assegurado o direito de se inscreverem nessa condição, declarando serem portadores de deficiência, devendo submeter-se, se convocados, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Santa Lúcia– PR, por intermédio de Junta Médica designada, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

2.2.6 – A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.2.7 – Os candidatos, que no ato de inscrição se declararem portadores de deficiência, se classificados, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observado a respectiva ordem de classificação.

3. DO REGIME JURÍDICO E CONTRATO

A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e pela Lei Municipal n.º 590/2014 e anexos.

O contrato terá prazo máximo de até 12 (Doze) meses, permitida uma única prorrogação por período não superior ao da contratação inicial, desde que haja autorização legislativa e previsão orçamentária.

4. DOS REQUISITOS

Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado - PSS, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:

- Ser brasileiro nato, naturalizado ou com direitos de cidadania, nos termos do art. 12, II e § 1.º da Constituição Federal;
- Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos e não deve ter completado 75 (setenta e cinco) anos até a data da contratação, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal;
- Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovar o grau de escolaridade exigido para a função;
- Ser apto física e psicologicamente para exercer as atribuições da função;
- Ser aprovado no Processo de Seleção;
- Não ter sido demitido a bem do serviço público federal, estadual ou municipal e não ter sido demitido do serviço público do Município de Santa Lúcia, após processo administrativo disciplinar, em ambas as situações nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital;
- Cumprir as demais exigências contidas neste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição no Processo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

As inscrições serão realizadas, exclusivamente, na **Secretaria Municipal de Administração no setor de RH, de Santa Lúcia, sito Avenida do Rosário, 228, centro, Santa Lúcia – Paraná, das 8h do dia 13 de fevereiro de 2020 até às 17:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2020**, observado horário oficial de Brasília, **inscrição gratuita.**

No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário, informando seus dados pessoais, endereço e demais itens constantes deste Edital.

Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

O candidato que deixar de apresentar a cópia autenticada por servidor público municipal e/ou cartório da documentação no edital no ato de sua inscrição, será automaticamente excluído do Processo.

Após a inscrição, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar as informações efetuadas.

A homologação final das inscrições será publicada no Diário Oficial do Município e no site www.santalucia.pr.gov.br, no dia 27 de fevereiro de 2020, a partir das 8h.

6 – Do Processo Seletivo Simplificado

O Processo Seletivo Simplificado dar-se-á em 02 (duas) etapas, análise de títulos e prova prática.

Serão convocados para prova prática os candidatos que apresentarem todas as documentações exigidas nesse edital e obtiverem 50 (cinquenta) pontos na análise de Títulos.

Encerrado o período de inscrições, os documentos entregues pelos candidatos serão submetidos à avaliação, com a finalidade de verificar se o candidato apresenta os requisitos exigidos para o desempenho das funções.

Será indeferido o candidato que não preencher corretamente ou não prestar as informações corretas no Requerimento de Inscrição.

7 – Da Rescisão do Contrato de Trabalho

6.1 – A rescisão do contrato de trabalho poderá ocorrer:

- I) A pedido do contratado;
- II) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- III) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- IV) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure o contraditório e a ampla defesa;
- V) Automaticamente, após o término do prazo máximo do contrato previsto neste edital ou no instrumento de contrato;
- VI) A qualquer momento, por interesse da Administração Pública ora contratante.

8. Da Análise de Títulos

Para comprovar a Escolaridade o candidato deverá apresentar cópia autenticada por servidor público municipal ou em cartório dos seguintes documentos:

ESCOLARIDADE

- **Ensino Fundamental Incompleto ou em curso:** Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Matrícula e Frequência – 20 (vinte) pontos

- **Ensino Médio completo ou curso Técnico Profissionalizante de nível médio:** Histórico Escolar do Ensino Médio concluído – 30 (trinta) pontos.

Exige-se que os cursos acima elencados sejam reconhecidos pelo MEC.

TEMPO DE SERVIÇO

Será pontuado o tempo de serviço dos últimos 10 (dez) anos, aqui considerado o período entre 01/01/2010 a 31/12/2019, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, sendo 5 (cinco) ponto para cada ano trabalhado, até o limite de 50 (cinquenta) pontos, na função ou cargo de Operador de Máquinas ou funções com as mesmas atribuições.

O tempo de serviço prestado como empregado no setor privado e em estabelecimentos da rede conveniada sem fins lucrativos ocorrerá mediante apresentação do original e cópia das páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

O tempo de serviço prestado no setor público Federal, Estadual, Distrito Federal e Municipal ocorrerá mediante apresentação de originais e cópias de declaração com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, certidão, portaria, contrato ou outro documento oficial que comprove o tempo de serviço.

Caso conste no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, função ou cargo com nomenclaturas diversas das exigidas, o candidato deverá providenciar, com o contratante, uma declaração complementar, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, na qual fique comprovada a função de Operador de Máquinas ou função equivalente àquelas descritas no anexo 1.

O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

Apenas a fração igual ou superior a 06 (seis) meses será convertida em ano completo, para fins de contagem de tempo de serviço.

9. PROVA PRÁTICA

1 - A Prova Prática para o cargo de Operador de Máquinas será realizada com testes em RETROESCAVADEIRA e PA CARREGADEIRA, consistindo em ligar o equipamento, dirigir até local determinado e executar tarefa própria do equipamento/máquina.

1.2 - Os candidatos serão avaliados, conforme ANEXO V do Edital, dos quais valerão 20 (vinte) pontos por quesito a será avaliado pelo avaliador até o limite máximo de 100 (cem) pontos.

1.3 - A prova prática constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, previamente elaboradas pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo.

1.4 - Os candidatos serão submetidos à prova prática pela ordem do número da classificação decrescente da etapa de provas de títulos.

1.5 – Somente serão convocados para a prova prática os candidatos que obtiverem nota igual ou superior de 50 (cinquenta) pontos na análise de títulos.

1.6 - Durante a realização da prova prática é proibido fumar, usar equipamento de som, ingerir medicamento ou qualquer tipo de alimento, conforme previsto no Código Nacional de Trânsito.

1.7- Antes de iniciar cada um dos testes práticos o avaliador fará uma verificação individual dos conhecimentos e do domínio prático operacional do candidato, relativamente ao veículo, máquina/equipamento que irá realizar a prova. Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

1.8- A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento/máquina utilizado.

1.09 -Fatores a serem avaliados:

- I. Verificação do equipamento/máquina/veículo (pneus, água, óleo, bateria);
- II. Habilidades ao operar o equipamento/máquina;
- III. Aproveitamento do Equipamento/máquina;
- IV. Produtividade;
- V. Técnica/Aptidão/Eficiência.

1.10 - Os candidatos serão avaliados no exame de direção/operação veicular/máquina em função da pontuação negativa por faltas, erros, ou procedimentos inadequados, cometidos durante todas as etapas do exame, sendo que a pontuação terá a escala decrescente.

1.11 Falta à prova prática = ELIMINADO

1.12 A nota final da prova prática será obtida pela média aritmética da soma das notas atribuídas ao candidato, (pontuadas pela aplicação dos quesitos descritos acima, erros ou procedimentos inadequados cometidos).

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

A classificação dos candidatos será feita por ordem decrescente e listada de acordo com a somatória da pontuação da análise de títulos e prova prática.

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º10.741, de 1.º de outubro de 2003);
- b) tiver maior idade dentre os demais candidatos;
- c) tiver o maior número de filhos.

O resultado provisório do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado no site www.santalucia.pr.gov.br, no dia 03 de março de 2020, e no mural da Prefeitura Municipal.

Não será prestada nenhuma informação via telefone.

11. DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor Recurso contra a decisão de homologação das inscrições e da classificação provisória, a iniciar no dia imediatamente posterior a divulgação do ato.

Os recursos deverão ser feitos de forma fundamentada, por escrito e protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, sito a Rua do Rosário, 228 – Centro – Santa Lúcia – PR, no horário das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

Os recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo que emitirá parecer conclusivo.

Também cabe recurso ou correção de ofício da classificação final no caso de erro na listagem de publicação.

O recurso, a ser interposto no prazo de um dia útil, após a divulgação do ato, deverá ser devidamente fundamentado e conter o número de inscrição do candidato, sob pena de indeferimento do pedido.

Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet, via correios.

Será indeferido, liminarmente, ainda, o recurso não fundamentado ou intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.

Após análise dos recursos, a classificação final será publicada no Diário Oficial do Município e no site www.santalucia.pr.gov.br, no dia 16 de março de 2020.

12. DA CONTRATAÇÃO

O candidato deverá apresentar atestado médico, conforme modelo no Anexo II, que deverá conter a declaração que o candidato possui condições de saúde para exercer as atribuições da função pública, conforme Anexo I;

A distribuição das vagas ocorrerá conforme necessidade, coordenada pela Secretaria Municipal de Administração.

No decorrer do prazo de vigência deste PSS, os candidatos classificados serão convocados por edital específico, publicado por extrato no Diário Oficial do Município disponível no site www.santalucia.pr.gov.br.

No ato de sua contratação o candidato deverá preencher formulário que ateste a não existência de acúmulo ilegal de cargos.

Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato no Departamento de Gestão de Pessoal do Município (anexo da Lei 590/2014).

O Contrato será estabelecido nos termos da Lei Municipal n.º 590/2014 em Regime Especial, e para uma carga horária conforme a função, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas na Lei Municipal n.º 590/2014 e disposições deste Edital.

Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.

Na convocação para distribuição das vagas será respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação, sendo que o candidato que não tiver interesse na vaga ofertada será desclassificado do certame.

É responsabilidade do candidato manter atualizado, no Departamento de Gestão de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, seu endereço e número de telefone durante o período de vigência deste Edital.

Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal e de acordo com o art. 6.º da Lei n.º 8.745/93.

O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de doze meses.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo designada para este fim.

É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei n.º 9.503 art. 159, de 23/09/97.

A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente Processo, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo será demitido da função pela Prefeitura Municipal de Santa Lúcia –PR.

Santa Lúcia, 11 de fevereiro de 2020.

SILVESTRE DEFANTE

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020

ANEXO I – CONFORME LEI MUNICIPAL 314/2009

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/ 2020

OPERADOR DE MÁQUINAS

Síntese das Atividades: Executar todas as tarefas relacionadas à operação de máquinas pesadas, tais como: retroescavadeira, esteira, escavadeira hidráulica, rolo compressor, guindaste, trator, pá-carregadeira, motoniveladora e draga. Cuidar da conservação dos equipamentos e máquinas sob sua responsabilidade, efetuando controles de manutenção corretiva e preventiva. Executar a manutenção mecânica das máquinas pesadas. Reparar os diversos tipos de pneus e câmaras de ar usados em veículos de transporte, consertando e recapando partes avariadas ou desgastadas, com auxílio de equipamentos apropriados, para restituir-lhes as condições de uso. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato. Requisitos para provimento: Ensino Fundamental incompleto, com experiência comprovada em uma das especialidades do cargo. CNH “C”.

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO MÉDICO

EDITAL DE ABERTURA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001 / 2020

ATESTADO

Atesto que o (a) Sr.(a) _____, sexo feminino (), sexo masculino (), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde para exercer as funções públicas, citado no Edital n.º 001/2020 do Processo Seletivo Simplificado para a função de _____, da Prefeitura do Município de Santa Lúcia.

_____, ____ de ____ de ____.

Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de contratação.**Assinatura e carimbo com o CRM do Médico.**

ANEXO III

PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001 / 2020

OPERADOR DE MAQUINAS		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Ensino Fundamental incompleto ou em curso	20	20
b) Ensino Médio Completo ou curso Técnico	30	30
Profissionalizante de nível médio		
TEMPO DE SERVIÇO		
Compreendido entre 01/01/2010 a 31/12/2019	5 por ano	50
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100
PROVA PRÁTICA		
20 pontos por item analisado (total itens 5)	20	100
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

Serão considerados classificados, os candidatos com maior Pontuação Final.

ANEXO IV**MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO****EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 001/ 2020**

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL 001/2020		Nº	
PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO			
Dados Pessoais			
Nome:			
Data de Nascimento:		Sexo: Masculino () Feminino ()	
Tel. Residencial: ()		Tel. Celular: ()	
RG:		CPF:	
E-mail:			
Endereço para Contato			
Endereço:			
Cidade:		Estado:	CEP:
Nível de Escolaridade		Pontuação	
Ensino Fundamental Incompleto ou em curso			
Ensino Médio Completo ou curso Técnico Profissionalizante de nível médio			
Tempo de serviço compreendido entre 01/01/2010 a 31/12/2019			
Total de Pontos			
Obs:			

- ANEXAR COPIA AUTENTICADA POR SERVIDOR MUNICIPAL OU EM CARTÓRIO.**ANEXO V****PROVA PRÁTICA****EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 001/ 2020**

Nome do candidato: _____

Cargo: _____

Equipamento: _____

Critério de pontuação/avaliação

1. Na prova prática, o candidato será avaliado conforme itens abaixo, atribuindo a ele nota máxima de 20 (vinte) pontos por cada item a ser avaliado.

I – Verificação do equipamento (pneus, água, óleo, bateria), nota pontuada:

- () Ótimo – 20 pontos
 () Bom – 15 pontos
 () Regular – 10 pontos
 () Ruim – 0,5 pontos
 () Péssimo – 0,0 ponto

II – Habilidades ao operar o equipamento/máquina, nota pontuada:

- () Ótimo – 20 pontos
 () Bom – 15 pontos
 () Regular – 10 pontos
 () Ruim – 0,5 pontos
 () Péssimo – 0,0 ponto

III – Aproveitamento do equipamento/máquina, nota pontuada:

- () Ótimo – 20 pontos
 () Bom – 15 pontos
 () Regular – 10 pontos
 () Ruim – 0,5 pontos
 () Péssimo – 0,0 ponto

IV – Produtividade, nota pontuada:

- () Ótimo – 20 pontos
 () Bom – 15 pontos
 () Regular – 10 pontos
 () Ruim – 0,5 pontos
 () Péssimo – 0,0 ponto

V- Técnica/ Aptidão/Eficiência, nota pontuada:

() Ótimo – 20 pontos

() Bom – 15 pontos

() Regular – 10 pontos

() Ruim – 0,5 pontos

() Péssimo – 0,0 ponto

Nota Final Geral:

Observação: Responsável pela avaliação

Santa Lúcia, PR _____ de _____ de 2020.

ANEXO VI

CRONOGRAMA

EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/ 2020

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	12/02/2020
Período de Inscrição	13/02/2020 A 21/02/2020
Publicação da relação das inscrições homologadas	27/02/2020
Data para interposição de recurso quanto à homologação das inscrições	28/02/2020
Publicação do resultado da prova de títulos e tempo de serviço	03/03/2020
Data para interposição de recurso da prova de título e tempo de serviço	04/03/2020
Data da realização da prova Prática	07/03/2020
Publicação do resultado da prova de Prática	10/03/2020
Data para interposição de recurso da prova Prática	11/03/2020
Homologação do resultado final	16/03/2020

Publicado por:

Edes Mota Tavares

Código Identificador:ABFEB1AF

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2020

OBJETO: Revisão de 10.000km do veículo AIRCROSS 1.6 placa PBL 2251.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CHANSON VEICULOS LTDA	1	1	REVISÃO DE AIRCROSS 1.6 placa PBL 2251 SERVIÇOS: - Revisão 10.000km		1,00	240,28
CHANSON VEICULOS LTDA	1	2	REVISÃO DE 10.000KM AIRCROSS PEÇAS: FILTRO OLEO JUNTA DE TAMP OLEO MOTOR 0W30 LIMPA PARA BRIJA		1,00	185,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/02/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:915BFE32

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020

OBJETO: Revisão de 500 horas da máquina pá carregadeira, modelo LW300KV.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI	1	1	FILTRO DE AR EXTERNO		1,00	795,00

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI	1	2	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE		1,00	485,00
YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI	1	3	FILTRO DE TRANSMISSÃO VEÍCULO PA CARREGADEIRA LW300KV		1,00	895,00
YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI	1	4	FILTRO DO OLEO COMBUSTIVEL		1,00	395,00
YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI	1	5	FILTRO SEPARADOR DE AGUA/OLEO		1,00	775,00
YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI	1	6	OLEO EIXO SAE85		32,00	34,00
YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI	1	7	OLEO MOTOR DIESEL		20,00	33,00
YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI	1	8	SERVIÇO DE REVISÃO		1,00	2.410,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/02/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:DAA6032B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA 29/2020 - ALTERA PORTARIA 2015/2019 - HOMOLOGAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2019

PORTARIA nº 29/2020

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando a autorização contida na Portaria nº 128/2019 para a abertura de Concurso Público destinado a selecionar pessoal para cargos de provimento efetivo e formação de cadastro de reserva de Auditor Fiscal de Tributos e Posturas, Contador, Médico Clínico Geral, Auxiliar Administrativo, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate à Endemias, Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista, Operador de Máquinas Pesadas, Vigia e Professor;

Considerando o contido no Edital de abertura nº 72/2019 e a conclusão de todas as etapas do referido certame;

Considerando o resultado apresentado pelo Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC;

Considerando o contido no Edital nº 96/2019 publicado no DOEM-PR de 22/11/2019, edição nº 1891, páginas 473-481, que tornou público o resultado final e a classificação final dos candidatos;

Considerando o contido nos autos da Ação de Mandado de Segurança nº 0002863-98.2019.8.16.0176 em trâmite perante a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Wenceslau Braz e movido por Larissa Teles de Souza face o Município de São José da Boa Vista e a Comissão de Heteroidentificação nomeada nos termos da portaria nº 191/2019;

Considerando a decisão liminar proferida que deferiu a tutela provisória para fins de suspensão do indeferimento da autodeclaração de afrodescendente da candidata, consoante Edital nº 91/2019;

Considerando o Edital nº 04/2020 que alterou provisoriamente o Edital nº 96/2019 onde se tornou público o resultado final do Concurso Público nº 01/2019 regido pelo Edital de abertura nº 72/2019, para fins de inclusão na listagem de candidatos afrodescendentes ao cargo de Professor a candidata LARISSA TELES DE SOUZA, ficando sua classificação na listagem especial *sub judice*.

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 215/2019 para fins de HOMOLOGAR provisoriamente a classificação final do Concurso Público contida no Edital de classificação definitiva de nº 96/2019 alterado pelo Edital nº 04/2020 no que se refere aos candidatos afrodescendentes, conforme segue:

PROFESSOR - AFRODESCENDENTE										
INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
052908	LARISSA TELES DE SOUZA (<i>sub judice</i>)	02/01/1988	0,00	4,00	6,00	42,00	52,00	5,00	57,00	1ª
049760	EUGENIA APARECIDA MARQUES	26/11/1992	4,00	6,00	0,00	46,00	56,00	0,00	56,00	2ª

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS

Prefeito do Município

Publicado por:

Ronny Carvalho da Silva

Código Identificador:125EFAE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 039/2020 - CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL A SERVIDORES

PORTARIA N.º 039/2020

DATA: 12 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: Concede Promoção Vertical a Servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica, art. 104, § 17, Lei Municipal n.º 567/2015 e 568/2015.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Promoção Vertical aos servidores ocupantes de cargos vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, bem como aos servidores ocupantes de cargos vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras, Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal, conforme avaliações de desempenho e capacitação realizadas e convalidadas pela Comissão de Desempenho – CAD, conforme tabela anexa a esta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 12 de fevereiro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR

Prefeito Municipal

Anexo I – Portaria 039/2020**Tabela de Promoção Vertical dos Servidores**

Matric	Nome	Data Admis	Nível	
			Anterior	Atual
6631	Maria de Lourdes Loide Ferreira Alves Cabral	15.02.1986	017	019
1671	Aurinda Pereira dos Santos	01.02.1988	018	020
9731	Vera Lucia Martins dos Anjos	22.02.1991	018	020
18991	Armélinda Brum Belcunon	10.02.1994	013	015
19531	Deusirene Rodrigues da Silva Saraiva	10.02.1994	013	015
17401	Isabel Oliveira de Melo	10.02.1994	013	015
17591	Regina Helena Dapper Fagundes	10.02.1994	013	015
18481	Sara Andreia Martins Campos da Costa	10.02.1994	012	014
19961	Silvana Aparecida de Oliveira Felten	10.02.1994	013	015
19371	Terezinha Clarise Rusch Ibrahim	10.02.1994	013	015
24101	Isabel Oliveira de Melo	13.02.1995	012	014
23801	Regina Helena Dapper Fagundes	13.02.1995	012	014
24291	Sandra Mendonça Maraskim	13.02.1995	012	014
24531	Armélinda Brum Belcunon	17.02.1995	012	014
27551	Valdivina Maria de Souza	26.02.1996	012	014
35061	Claudemir Crepaldi	07.02.2000	014	016
34331	Edina Deliberalli dos Santos	07.02.2000	014	016
35221	Valdionor Martins dos Anjos	07.02.2000	010	012
25811	Adailton do Nascimento	08.02.2000	012	014
35301	Alenilda dos Anjos	08.02.2000	014	016
35731	José Correia Lira	08.02.2000	014	016
35571	Lizete Maria Cabral	08.02.2000	009	011
36461	Dulcelina Biassuto Santana Ribeiro	10.02.2000	010	012
37191	Elenice Aparecida Faria	10.02.2000	010	012
36891	Marinês de Melo Paulo dos Santos	10.02.2000	010	012
37001	Paulo Ferreira da Costa	10.02.2000	010	012
36701	Sheila Andrea Borba de Oliveira Nunes	10.02.2000	010	012
54791	Dione Maria Poersch Amaral	11.02.2008	006	008
54601	Maria de Lourdes Loide Ferreira Alves Cabral	11.02.2008	006	008
54871	Sara Andreia Martins Campos da Costa	11.02.2008	006	008
59311	Cibele Cristina de Oliveira Sangi	05.02.2013	006	008
59341	Vera Lucia Rigo Schaurich	05.02.2013	007	009
59511	Débora Dahmer Belcunon Cabral	03.02.2014	002	004
59501	Lisete Moraes de Oliveira	03.02.2014	002	004
59891	Alexandre Arnoldo Dapper	01.02.2016	000	002

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador: C853A7F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 009 /2020

SÚMULA: Aprova o Regulamento de Água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Sertanópolis.

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 84, inciso I, alínea “g” da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento de Água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Sertanópolis.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 11 de fevereiro de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO

Prefeito Municipal

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA

Diretor Superintendente

REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS.

**CAPÍTULO I
DO OBJETIVO**

Art. 1º O presente Regulamento tem o objetivo de estabelecer as normas referentes à prestação do serviço de abastecimento de água no Município e regular as relações entre o prestador e USUÁRIOS, determinando as suas respectivas situações, direitos, deveres e obrigações básicas, assim como reconhecer o âmbito de aplicação de preços e tarifas e o regime de infrações e sanções.

**CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES**

Art. 2º Para facilitar o entendimento, no presente regulamento, são adotadas as seguintes terminologias contidas nas normas da ABNT:

I. ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

II. acréscimo ou multa: pagamento adicional, devido pelo usuário, previsto neste regulamento, como punição à inobservância das condições nele estabelecidas;

III. aferição de hidrômetro: processo de conferência do sistema de hidrômetro, para verificação de erro de indicação, em relação aos limites estabelecidos pelos órgãos competentes;

IV. águas pluviais: são as águas procedentes das chuvas que, por suas características, escoam por coberturas de prédios, carregam por superfícies revestidas artificialmente e pelo solo natural;

V. água de infiltração: são as águas do subsolo que se introduzem na rede coletora ou emissário do sistema de tratamento de esgoto;

VI. agrupamento de edificação: conjunto de duas ou mais edificações, tanto vertical quanto horizontal, em um ou mais lotes de terreno;

VII. caixa de inspeção: dispositivo da rede pública de coleta de esgoto situado, sempre que possível, na calçada, visando possibilitar a inspeção e/ou desobstrução do ramal predial de esgoto;

VIII. caixa piezométrica ou tubo piezométrico: caixa ou tubo ligado ao alimentador predial, antes do reservatório inferior, para assegurar uma pressão mínima na rede distribuidora;

IX. categoria de usuário: classificação do usuário, por economia, para o fim de enquadramento na estrutura tarifária do prestador;

X. cavalete: conjunto composto de hidrômetro e conexões que fazem a interligação do ramal externo ao ramal interno de unidade usuária;

XI. cobrança de água: valor cobrado do usuário, definido na legislação municipal, referente ao serviço de fornecimento de água;

XII. cobrança de esgoto: valor cobrado do usuário, definido na legislação municipal, referente aos serviços de coleta de esgotos sanitários;

XIII. coleta de esgoto: recolhimento de refugo líquido, por meio de ligações à rede coletora, assegurando o posterior tratamento e seu lançamento no meio ambiente, obedecendo à legislação ambiental;

XIV. coletor predial: tubulação de esgoto na área interna do lote até a caixa de inspeção situada na calçada;

XV. consumidor factível: aquele que, embora não esteja ligado ao serviço de água e/ou esgoto, o tem à disposição, em frente ao prédio respectivo;

XVI. consumidor potencial: aquele que não dispõe de serviços de água e/ou esgoto, em frente ao respectivo prédio, estando, porém, localizado dentro da área onde o prestador poderá desenvolver seus serviços;

XVII. consumo estimado: parâmetro utilizado para cálculo de volume de água, expresso em metros cúbicos, atribuído ao imóvel desprovido de hidrômetro ou com funcionamento inadequado, correspondente ao consumo mensal de água;

XVIII. consumo médio: parâmetro adotado para cálculo de custo sobre serviços prestados de fornecimento de água em unidades usuárias, com base na média de últimas leituras de consumo registradas em hidrômetros, podendo ser consideradas as relativas aos últimos três, quatro, cinco, seis ou, preferencialmente, doze meses, conforme o caso;

XIX. conta: documento emitido para faturamento e recebimento pelos serviços de fornecimento de água, coleta de esgotos e outras cobranças relacionadas aos serviços de saneamento executados pelo prestador;

XX. contrato de fornecimento: instrumento pelo qual o prestador e o usuário ajustam as características técnicas e as condições comerciais do fornecimento de água;

XXI. contrato de coleta: instrumento pelo qual o prestador e o usuário ajustam as características técnicas e as condições comerciais da coleta de esgoto;

XXII. contrato de adesão: instrumento contratual padronizado para fornecimento de água e/ou coleta de esgoto, cujas cláusulas estão vinculadas às normas e regulamentos, não podendo, o conteúdo delas, ser modificado pelo prestador ou pelo usuário, uma vez estabelecido o modelo básico;

XXIII. CPF/CNPJ: Cadastro de Pessoa Física e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

XXIV. CRQ: Conselho Regional de Química;

XXV. custo da derivação: custo calculado de acordo com o valor estipulado ou orçamento de custos de materiais e mão de obra para execução do ramal predial;

XXVI. custo operacional: valor apurado a partir das despesas primárias indispensáveis à manutenção do sistema em funcionamento;

XXVII. derivação, alimentador ou ramal predial de água interno: é a canalização compreendida entre o registro de saída do hidrômetro e a boia do reservatório da unidade usuária;

- XXVIII. externo: é a canalização compreendida entre a rede distribuidora e o cavalete, inclusive;
- XXIX. derivação ou ramal predial de esgoto;
- XXX. a) interno: é a canalização compreendida entre a última inserção do imóvel e a caixa de inspeção situada no passeio;
- XXXI. b) externo: é a canalização compreendida entre a caixa de inspeção situada no passeio e a rede coletora de esgoto;
- XXXII. despejo ou esgoto industrial: refúgio líquido decorrente do uso da água para fins industriais e serviços diversos;
- XXXIII. distribuidor: canalização pública de distribuição de água;
- XXXIV. economia: é toda a subdivisão de uma ligação de água em unidade usuária com entrada e ocupações independentes das demais, de uma mesma propriedade, e tendo, além disso, instalações hidráulicas próprias atendidas pelo serviço de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário;
- XXXV. elevatória: conjunto de tubulações, equipamentos e dispositivos destinados à elevação de água e esgoto;
- XXXVI. esgoto ou despejo: refúgio líquido que deve ser conduzido a um destino final;
- XXXVII. esgoto doméstico: águas contendo matérias fecais e águas servidas resultantes de banhos e higienização humana e de ambientes, de lavagem de utensílios e roupas, dentre outras atividades humanas provenientes de unidades usuárias classificadas como residenciais e de atividades comerciais que não incluem utilização de águas em processo produtivo de bens;
- XXXVIII. esgotos industriais: compreendem os resíduos líquidos orgânicos, de indústrias de alimentos e matadouros, dentre outras classificações assemelhadas, bem como as águas residuais agressivas procedentes de cerâmicas e água de refrigeração, dentre outros processos que utilizam água na cadeia produtiva;
- XXXIX. esgoto sanitário: refúgio líquido proveniente do uso de água, para fins de higienização humana e de ambientes;
- XL. extravasor ou ladrão: é a canalização destinada a escoar eventuais excessos de água ou de esgoto;
- XLI. estrutura tarifária: conjunto dos parâmetros levados em consideração na determinação dos custos unitários dos serviços públicos de fornecimento de água ou coleta de esgoto;
- XLII. fornecimento de água: entrega através de ligações à rede de distribuição de água potável, submetida a tratamento prévio;
- XLIII. fossa séptica: unidade escavada no solo, atendendo parâmetros e legislações pertinentes, para tratamento primário de esgoto sanitário domiciliar, por meio de sedimentação e digestão;
- XLIV. fossa absorvente ou sumidouro: unidade escavada no solo, atendendo parâmetros e legislações pertinentes, para absorção dos líquidos provenientes do efluente das fossas sépticas;
- XLV. hidrante: é o aparelho de utilização apropriado à tomada de água para extinção de incêndio;
- XLVI. hidrômetro: equipamento instalado em cavaletes destinado a medir e indicar, continuamente, o volume de água que o atravessa para abastecimento de unidades usuárias;
- XLVII. IAP: Instituto Ambiental do Paraná;
- XLVIII. IGPM: Índice Geral de Preços Médios;
- XLIX. INMETRO: Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial;
- L. interrupção no fornecimento de água e coleta de esgotos: interrupção do fornecimento de água e/ou do serviço de coleta de esgotos ao usuário, pelo não pagamento da tarifa e/ou por inobservância às normas estabelecidas neste Regulamento;
- LI. instalação predial de água: conjunto de tubulações, reservatórios, equipamentos, peças e dispositivos localizados junto ao ponto de entrega de água e empregados para a distribuição de água na unidade usuária;
- LII. instalação predial de esgoto: conjunto de tubulações, conexões, equipamentos e peças especiais localizados junto do ponto de coleta de esgoto;
- LIII. IPTU: Imposto Predial e Territorial Urbano;
- LIV. lacre: dispositivo destinado a caracterizar a inviolabilidade do hidrômetro ou da interrupção do fornecimento;
- LV. limitador de consumo: dispositivo instalado no ramal predial para limitar o consumo de água;
- LVI. ligação clandestina: é a ligação predial às redes distribuidoras de água e/ou coletoras de esgoto sanitário sem comunicação e/ou autorização e fora dos padrões de qualidade determinados pelo prestador;
- LVII. ligação predial de água: conjunto de canalização e peças especiais situados entre a rede pública de distribuição de água e o hidrômetro instalado na unidade usuária, inclusive;
- LVIII. ligação predial de esgoto: conjunto de canalização e peças especiais situados entre a rede pública coletora e a caixa de inspeção instalada defronte à unidade usuária, inclusive;
- LIX. ligação temporária: ligação para fornecimento de água e/ou coleta de esgotos, que tenha prazo de duração definido e não superior a 180 (cento e oitenta) dias, para atender a circos, parques, canteiros de obras e similares;
- LX. Mg/l: miligrama por litro;
- LXI. peças de derivação: dispositivo aplicado no distribuidor para derivação do ramal predial;
- LXII. pH: percentual de hidrogênio;
- LXIII. ponto de entrega de água ou alimentador predial: é o ponto de conexão da rede pública de água com as instalações de utilização do usuário;
- LXIV. ponto de coleta de esgoto ou ramal coletor: é o ponto de conexão da caixa de inspeção da rede pública de esgoto com as instalações do usuário;
- LXV. rede distribuidora de água: é o conjunto de tubulações, peças e equipamentos que compõem os sistemas públicos de fornecimento de água;
- LXVI. rede coletora de esgoto: é o conjunto de canalizações, de peças e equipamentos que compõem os sistemas públicos de coleta de esgotos;
- LXVII. registro externo: é o registro de uso, aplicação e de propriedade do prestador, destinado à interrupção do fluxo de água em tubulações da instalação predial ou aplicado na origem do alimentador predial e instalado em ramal externo;
- LXVIII. registro interno ou de acidente: é o registro instalado no ramal predial interno para permitir a interrupção de passagem de água, após o hidrômetro;
- LXIX. religação: é o restabelecimento do abastecimento público de água à unidade usuária, após a regularização da situação que originou o corte da ligação e suspensão do fornecimento de água;
- LXX. reservatório de acumulação de água: depósito destinado ao armazenamento de água potável e elemento componente de um sistema de abastecimento de água ou de uma unidade usuária;
- LXXI. sistema público de abastecimento de água: conjunto de tubulações, captações de água subterrâneas ou superficiais, estações de tratamento, elevatórias, reservatórios, equipamentos e demais instalações destinadas ao fornecimento de água potável;
- LXXII. sistema público de esgotamento sanitário: conjunto de tubulações, estações de tratamento, elevatórias, equipamentos e demais instalações destinadas a coletar, transportar e dispor adequadamente os esgotos;
- LXXIII. supressão da derivação: retirada física do ramal predial e cavalete e/ou cancelamento das relações contratuais entre o prestador e consumidor/usuário, em decorrência de infração às normas e regulamentos que regem relações;
- LXXIV. tarifa de água: preço correspondente à água fornecida pelo prestador à unidade usuária, conforme definido em tabela própria;

LXXXV. tarifa de esgoto: preço correspondente ao esgoto coletado de unidade usuária do sistema público de esgotamento sanitário local, conforme definido em tabela própria;

LXXXVI. tarifa mínima: preço estabelecido pelo prestador, cobrado de todas as economias e unidades usuárias, referente ao valor cobrado sobre o limite de consumo básico da categoria a que pertencem, destinado à cobertura do custo operacional dos sistemas de abastecimento de água e de coleta de esgotos sanitários;

LXXXVII. usuário ou consumidor: toda pessoa física ou jurídica, ou comunhão de fato e de direito, legalmente representada, que solicitar, à PRESTADORA DE SERVIÇOS local, o fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário e assumir responsabilidade pela utilização dos serviços de água e/ou coleta de esgoto, proprietária ou detentora, a qualquer título, da posse do imóvel beneficiado por esses serviços;

LXXXVIII. unidade usuária: economia ou conjunto de economias atendidas, através de uma única ligação de água e/ou de coleta de esgoto;

LXXXIX. válvula de flutuador ou boia: é a válvula destinada a interromper a entrada de água nos reservatórios de acumulação de água dos imóveis, quando atingido o nível máximo de água;

LXXX. virola: aro metálico que aperta ou reforça um objeto, ou seja, o hidrômetro à tubulação de cavalete de unidade usuária;

LXXXI. violação: é o restabelecimento do fluxo e fornecimento normal de água suspenso e/ou interrompido pelo prestador que tenha sido realizado por pessoa não autorizada.

CAPÍTULO III

DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO PRESTADOR E DOS USUÁRIOS

Seção I

DA PRESTADORA DE SERVIÇO

Art. 3º São obrigações do prestador:

I. realizar o serviço e ampliá-lo a todos os usuários que estiverem dentro da área de abrangência do sistema de abastecimento de água;

II. manter as condições sanitárias e as instalações de acordo com o presente regulamento;

III. conservar, de forma permanente, a disponibilidade e regularidade do serviço, mediante a vigilância, conservação e reparação de todas as instalações relacionadas com o serviço;

IV. atender ao usuário na solução dos problemas que o serviço, eventualmente, possa gerar;

V. efetuar o faturamento, tendo como base a tarifa legalmente autorizada pelo poder concedente;

VI. executar a captação ou extração, tratamento, adução e distribuição de água tratada;

VII. fornecer água potável, cumprindo todos os requisitos de qualidade determinados nas Portarias nº. 36/1990, nº. 518/2004, nº.2.914/11 do Ministério da Saúde, ou posteriores;

VIII. responder, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, às consultas formuladas pelos usuários referentes:

a) à situação de seu débito com o prestador;

b) ao faturamento de serviços e regime tarifário;

c) aos cortes de serviço de qualquer natureza;

d) à reabilitação de serviço de qualquer natureza.

IX. manter Sistema de Atendimento ao Usuário, atendendo por telefone, de forma ininterrupta, salvo em casos de força maior;

X. colocar à disposição dos usuários dos sistemas de água e esgoto, junto aos postos de atendimento, formulários destinados aos registros de reclamações e sugestões, os quais deverão ser cronologicamente ordenados, com o fim de facilitar a sua consulta, a pedido do poder concedente ou da agência de regulação;

XI. reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as obras e serviços pertinentes à concessão, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XII. responsabilizar-se por danos a terceiros, decorrentes da execução dos serviços em concessão;

XIII. cumprir os prazos estabelecidos neste regulamento, para prestação dos serviços aos usuários;

XIV. dar informações claras aos usuários ou emitir parecer formal, de maneira clara e concisa, a todas as reclamações efetuadas via formulários específicos para reclamações, ou através de correspondência protocolada no prestador;

XV. prestar serviços adequados, na forma prevista no contrato de concessão, e segundo normas técnicas aplicáveis;

XVI. garantir o pronto restabelecimento dos serviços, caso interrompido;

XVII. divulgar, adequadamente, ao público, em geral, e ao usuário, em particular, a ocorrência de situações excepcionais, a adoção de formas especiais de operação e a realização de obras, em especial, aquelas que obriguem a interrupção da prestação de serviços;

XVIII. apoiar a ação das autoridades e representantes do poder público, em especial, da polícia, dos bombeiros, da defesa civil, da saúde pública e do meio ambiente;

XIX. zelar pela proteção dos recursos naturais e do ecossistema, respondendo pela obtenção das eventuais licenças exigidas pelos órgãos ambientais.

XX. São direitos do usuário:

XXI. cobrar, dos usuários beneficiados, os serviços prestados de acordo com os preços e tarifas, oficialmente, aprovados pelo poder concedente;

XXII. tomar medidas administrativas e judiciais cabíveis, quando da violação dos lacres do cavalete e/ou hidrômetro ou da sua depredação e ainda quando houver travamento de hidrômetro intencionalmente.

XXIII. poder de interromper o fornecimento de água, no caso de inadimplência do usuário e nos demais casos, conforme previsto neste regulamento, correndo, por conta e risco do prestador, as responsabilidades advindas deste ato;

XXIV. cobrar e receber multas por inadimplência ou atraso de pagamento;

XXV. poder inspecionar as instalações internas dos imóveis dos usuários, podendo propor, ao poder concedente, a aprovação e adoção de medidas corretivas, em que os usuários devam cumprir, obrigatoriamente, garantindo que as deficiências encontradas não acarretem prejuízos à execução dos serviços.

Seção II

DO USUÁRIO

Art. 4º São obrigações do USUÁRIO:

I. fazer uso da água de acordo com o estabelecido no contrato;

II. pagar, pontualmente, pelos serviços recebidos, de acordo com o previsto neste regulamento e consoante as tarifas ou preços de serviços vigentes, sob pena de suspensão dos serviços e cobrança compulsória dos valores devidos, acrescidos de multas, juros de mora e atualização monetária;

III. pagar por prejuízos resultantes de fraudes ou vazamentos decorrentes de negligência ou má fé;

IV. permitir entrada, em horário comercial, de pessoas autorizadas pelo prestador, devidamente identificadas, para executar os serviços de instalação, inspeção ou suspensão;

- V. cumprir os preceitos estabelecidos pelo prestador ou pelos organismos competentes do poder concedente;
 - VI. cumprir as condições e obrigações contidas no contrato;
 - VII. comunicar, à PRESTADORA DE SERVIÇOS, qualquer modificação no endereço da fatura;
 - VIII. comunicar, à PRESTADORA DE SERVIÇOS, qualquer modificação substancial nas instalações hidráulicas internas;
 - IX. comunicar, à PRESTADORA DE SERVIÇOS, alteração do cadastro, mediante documento comprobatório, especialmente, mudanças na categoria ou número de economias aplicáveis;
 - X. obter e utilizar o serviço, observadas as normas deste Regulamento;
 - XI. pagar, à PRESTADORA DE SERVIÇOS, as novas ligações de água, por ele solicitadas, aqui, inclusos, o fornecimento e instalação do hidrômetro;
 - XII. consultar, previamente, o prestador, sobre a disponibilidade de fornecimento dos serviços, antes da implantação de novos empreendimentos imobiliários;
 - XIII. contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos, através dos quais lhes serão prestados os serviços, devendo zelar pelo seu uso adequado, tais como: cavalete, hidrômetros e ligações de água, responsabilizando-se por sua utilização e guarda.
- Art. 5º São direitos do USUÁRIO:**
- I. receber o serviço adequado, inclusive de forma a ver atendidas às suas necessidades básicas de saúde e de higiene;
 - II. dispor, de forma ininterrupta, de abastecimento de água, nas condições hidráulicas adequadas, segundo os termos do presente regulamento;
 - III. ter à sua disposição condições técnicas de pressão e vazão para o fornecimento de água à sua residência, indústria ou outro, em concordância com os padrões técnicos exigidos por lei;
 - IV. solicitar, à PRESTADORA DE SERVIÇOS, esclarecimentos, informações e assessoramento prioritário sobre o serviço, objetivando o seu bom funcionamento;
 - V. assinar contrato de fornecimento sujeito às garantias das normas estabelecidas;
 - VI. fazer reclamações administrativas, sempre que considere que seus direitos contratuais foram lesados;
 - VII. exigir, da fiscalização e do prestador, que o funcionamento das estações de tratamento de água seja eficiente, também, no que concerne aos aspectos ambientais;
 - VIII. receber informações do Poder Concedente e do prestador para a defesa de interesses individuais e/ou coletivos;
 - IX. levar, ao conhecimento do CONCEDENTE e do prestador, as irregularidades que tenham conhecimento, referentes aos serviços prestados;
 - X. receber do prestador informações importantes sobre o uso correto dos serviços prestados.

CAPÍTULO IV

LIGAÇÕES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Seção I

DA COMPOSIÇÃO DO SISTEMA

Art. 6º Para efeito deste regulamento, o sistema de abastecimento de água será composto de duas partes: Produção e Distribuição.

- I. **PRODUÇÃO:** compreende as obras hidráulicas de extração, captação, elevatórias de água bruta, estações de tratamento, estações elevatórias de água bruta, adutoras de água bruta, subadutora, dispositivos de proteção e inspeção, e demais elementos que dispõem a produção;
- II. **DISTRIBUIÇÃO:** representa as obras hidráulicas, de reservatório, estações elevatórias de água tratada, redes de distribuição primária e secundária, ligações domiciliares e demais elementos da distribuição, que é composta de tubulações, caixas, peças especiais, hidrantes, e outros, com características compatíveis com as normas aplicáveis;
 - a) Rede de Distribuição Primária: são tubulações de maior diâmetro da rede de distribuição, encarregadas de abastecer a rede secundária e interligar diferentes setores de abastecimentos, sem que nela possam executar ligações;
 - b) Rede de Distribuição Secundária: consideradas as tubulações de menor diâmetro, que discorrem, ao longo de uma via pública ou propriedade privada, previamente constituída de servidão, sobre as quais se derivam em cada caso, as ligações, hidrantes ou qualquer outra permissão, para fornecer um volume pontual necessário e suficiente;
 - c) Ligação: é o ramal que, partindo da tubulação da rede de distribuição secundária mais próxima, conduza a água ao imóvel que se deseja abastecer e que será formado por uma tubulação única de características adequadas ao volume de água a ser fornecido, e deverá ser de acordo com o padrão existente no prestador, que deverá ser apresentado ao usuário, por ocasião da realização da ligação, constituído dos seguintes elementos:
 - d) Colar de Tomada: peça colocada sobre a tubulação da rede de distribuição para captação de água;
 - e) Ramal: é o trecho da tubulação que une o colar de tomada ao cavalete;
 - f) Cavalete: situado ao final do ramal da ligação na via pública e junto ao imóvel ou no limite da propriedade.

Seção II

DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DA LIGAÇÃO

Art. 7º Será realizada uma ligação para cada imóvel.

I. O PRESTADOR, nos casos de imóvel coletivo, poderá estabelecer:

- a) uma ligação única equipada de um hidrômetro; ou
- b) se o imóvel permitir, várias ligações distintas, munidas cada uma com seu respectivo hidrômetro.

II. da mesma forma, as edificações independentes num mesmo imóvel poderá dispor de ligações individualizadas, se a edificação permitir e por solicitação do proprietário e com a devida fiscalização do prestador.

Art. 8º O PRESTADOR fixará, dentro das normas técnicas vigentes, consoante à ligação, o traçado e o diâmetro da tubulação, assim como o diâmetro e o local de instalação do hidrômetro.

§ 1º Se, por razões de conveniência pessoal ou em função de condições locais e particulares da construção, o usuário solicitar modificações nas disposições definidas pelo prestador, esta poderá atendê-lo sob a reserva de que o usuário se responsabilizará pelos gastos suplementares de instalação. O PRESTADOR permanece, todavia, livre para recusar as modificações se elas não forem compatíveis com as condições de operação e de manutenção da ligação.

§ 2º As ligações prediais de água para qualquer edificação que exijam diâmetro igual ou superior a uma polegada deverão ser objeto de análise e informação sobre a viabilidade de atendimento.

Art. 9º Todos os trabalhos de instalação da ligação serão executados, exclusivamente, pelo prestador ou por uma empresa por ela contratada, sendo que os custos serão por conta do usuário.

Parágrafo único. O PRESTADOR elaborará o orçamento para execução da ligação conforme a tabela de preços vigente e aprovada pelo Poder Concedente e o orçamento deverá adaptar-se a cada caso concreto, com prévia comprovação de medições dos serviços executados.

Art. 10. Os trabalhos de manutenção e reposição das ligações serão executados, exclusivamente, pelo prestador ou, sob sua direção, por uma empresa subcontratada, sendo:

I. a parte situada em domínio público, incluindo o hidrômetro, é propriedade do prestador, constituindo-se parte integrante da rede, e o prestador é responsável pela manutenção e pelos prejuízos relativos a esta parte da ligação, ficando expressamente vedada a intervenção, por parte do usuário, sem a autorização do prestador;

II. a parte da ligação situada a partir da união do cavalete com a tubulação do imóvel, pertence ao proprietário do imóvel, e sua guarda, manutenção e reparos de vazamentos são de responsabilidade do usuário, sendo que, para reparar essa parte, o usuário, às suas expensas, pode solicitar os serviços de empresas particulares.

Seção III

DA SOLICITAÇÃO DA LIGAÇÃO

Art. 11. O pedido será feito em impresso normatizado pelo prestador, o qual deverá conter os dados necessários para a sua consecução, inclusive a sua finalidade, além dos documentos exigidos no art. 12 deste regulamento.

Art. 12. Para efetuar a solicitação, serão necessários os seguintes documentos:

I. obras novas:

a) projeto das instalações prediais de água, de acordo com as prescrições estabelecidas neste regulamento, contendo assinaturas do proprietário, autor do projeto e do engenheiro responsável pela execução das obras, quando a construção for igual ou superior a 600 m² de área construída;

b) Alvará de Construção ou documento equivalente.

II. ligação de imóveis já existentes, a relação de documentos, de obrigatoria apresentação, está identificada no parágrafo único do artigo 79 deste regulamento;

Art. 13. O PRESTADOR, após o cumprimento das exigências previstas nos Art. 12, fornecerá o abastecimento de água, nos seguintes prazos:

I. no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para realização da religação de água, após a assinatura da solicitação da ligação domiciliar, no caso de ligações existentes;

II. no prazo de até 7 (sete) dias úteis, para realização de ligações em local onde estas ainda não existam.

Art. 14. A solicitação de ligação de água não será atendida ou executada pelo prestador, se não forem cumpridos os seguintes requisitos ou ocorrerem estas circunstâncias:

I. quando o imóvel não estiver situado na área de cobertura do sistema de abastecimento de água;

II. por falta de apresentação de quaisquer dos documentos exigidos;

III. quando alguma parte das instalações gerais tiver que passar por propriedade de terceiros, sem que se configure a constituição de servidão de passagem, salvo com autorização;

IV. por falta de pagamento para a realização dos serviços.

Parágrafo Único: A ligação só será efetuada mediante o pagamento de 1/3 do valor referente ao custo para execução do serviço. O pagamento deste 1/3 não isenta o usuário do pagamento das demais parcelas.

Seção IV

DA COLOCAÇÃO EM FUNCIONAMENTO DA LIGAÇÃO

Art. 15. Executada a ligação, esta somente poderá ser colocada em funcionamento após a formalização do contrato de fornecimento.

Parágrafo único. A formalização será feita após comprovação das condições adequadas das instalações hidráulicas internas do imóvel.

Art. 16. Passado um mês do início do fornecimento sem que haja reclamação sobre a execução da ligação, entender-se-á que o proprietário do imóvel está de acordo com a instalação; havendo reclamação, no mesmo prazo, e comprovado o problema, os reparos serão por conta do prestador.

Seção V

DA OBRIGATORIEDADE DA LIGAÇÃO DE ÁGUA

Art. 17. São obrigatórias, as ligações para imóveis em condições de habitabilidade, situado em perímetro urbano, dotado de rede de distribuição de água, como forma de manter a qualidade de vida e condições sanitárias adequadas.

Art. 18. Todo proprietário de imóvel, com edificação, situado em logradouro público, dotado de rede de distribuição de água, tem o prazo de até 3 (três) meses, após a comunicação de disponibilidade dos serviços, para solicitar a ligação.

Parágrafo único. Não havendo a solicitação no prazo fixado no caput deste artigo, o usuário será notificado pelo Município, ou pelo prestador, quando a prestação do serviço ocorrer de forma indireta, para fazê-la, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de sofrer as sanções previstas em lei.

Art. 19. O abastecimento exclusivo de prédios por meio de poço ou manancial próprio, em local de rede pública, poderá ser considerado irregular e deverá ser imediatamente comunicado às autoridades sanitárias municipais, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Parágrafo único. Também poderá ser considerada irregular, a utilização da mesma rede para abastecimento de água extraída de poço ou manancial próprio, juntamente com aquela advinda da rede pública.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Saúde poderá intervir no sistema alternativo de abastecimento, se constatado que a qualidade da água está abaixo dos padrões de potabilidade, estabelecido pelas Portarias nº 36/GM de 19/1/1990 e nº. 1.469 de 29/12/2000, do Ministério da Saúde, ou posteriores.

Seção VI

DAS LIGAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DE HIDRANTES

Art. 21. As instalações de hidrantes poderão ser solicitadas por usuários diretamente ao Corpo de Bombeiros e serão encaminhadas à PRESTADORA DE SERVIÇOS, depois de constatada sua real necessidade. Serão instaladas ligações independentes, gratuitas, para alimentar exclusivamente os hidrantes, nos locais onde sua prévia solicitação for aprovada, não podendo ter nenhuma derivação para outros usos.

Art. 22. A conexão à rede pública de abastecimento dos hidrantes requer a assinatura de um contrato específico entre o prestador e o USUÁRIO.

I. A utilização dos hidrantes ficará restrita às pessoas autorizadas diretamente pelo USUÁRIO que as solicitou à PRESTADORA DE SERVIÇOS, à Defesa Civil e ao Corpo de Bombeiros;

II. efetuada a instalação, os hidrantes serão lacrados pelo prestador, que comunicará este fato ao Corpo de Bombeiros e à Defesa Civil e, no momento em que houver a utilização, este fato deve ser comunicado à PRESTADORA DE SERVIÇOS, para que esta efetue novo lacre;

III. entender-se-á como utilização irregular, quando não existir o lacre e a utilização não tenha sido comunicada à PRESTADORA DE SERVIÇOS, e neste caso o prestador poderá faturar o consumo irregular ao usuário ou solicitante;

IV. os consumos dos hidrantes serão medidos de tal forma que permita o controle e o uso adequado da água, sem que entre em contradição com as normas de combate a incêndio aplicáveis e a utilização pela Defesa Civil.

Seção VII **DAS LIGAÇÕES EM DESUSO**

Art. 23. Finalizados ou rescindidos os contratos de fornecimento, o prestador poderá retirar tanto o ramal quanto o cavalete, entregando-os ao usuário, se houver solicitação, bem como o hidrômetro da ligação, que permanecerá com o prestador.

Seção VIII **DAS OBRAS PRÓXIMAS À REDE PÚBLICA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

Art. 24. Todas as obras executadas em vias públicas, que tenham interferência com as redes de água, deverão ser comunicadas à PRESTADORA DE SERVIÇOS, antes do seu início, ressalvadas as emergenciais, as quais podem ser comunicadas à PRESTADORA DE SERVIÇOS, após iniciadas.

Art. 25. Qualquer dano causado à rede de água, por ocasião da execução de obras em vias públicas, será de responsabilidade da empresa executora, que deverá comunicar o ocorrido imediatamente à PRESTADORA DE SERVIÇOS. Os custos de reparo do dano, inclusive os referentes ao volume de água perdido, serão cobrados da empresa que provocou o dano.

Seção IX **DAS PEQUENAS AMPLIAÇÕES E MELHORIAS NA REDE**

Art. 26. Para efeito deste regulamento, será considerada a necessidade de realizar pequenas obras de ampliações ou melhorias na rede, quando:

I. não existir rede de distribuição em frente ao imóvel onde foi solicitada a ligação;

II. o imóvel, onde será executada a nova ligação, estiver situado a uma distância menor que quarenta metros da rede existente, em condições técnicas de atender a esta nova demanda.

Art. 27. Os custos das obras de ampliações correrão por conta dos usuários solicitantes e serão executados pelo prestador, aplicando-se os mesmos princípios quanto à titularidade da obra executada previsto para os loteamentos.

Parágrafo único. Em havendo necessidade de atendimento à solicitação de usuários, proprietários de imóveis situados em distância superior à prevista no art. anterior, o prestador poderá efetuar cobrança, desde que esta seja proporcional ao número de economias existentes ao longo do trajeto.

CAPÍTULO V **DO DESPERDÍCIO DE ÁGUA**

Art. 28. O controle do desperdício de água tem como objetivos:

I - diminuir custo do fornecimento, transporte e tratamento da água para as necessidades humanas;

II - gerenciar, adequadamente, a água, seu uso e seu suprimento;

III - incentivar o reuso e a reciclagem de água para fins não potáveis;

IV - manter a qualidade e a quantidade de água do município;

V - proteger os aquíferos subterrâneos;

VI - evitar impactos nos ecossistemas;

VII - preservar o ciclo natural da água e os mananciais superficiais;

VIII - promover orientações referentes à economia de água.

Art. 29. Ficam proibidos o uso irracional e o desperdício de água oriunda do sistema público na circunscrição do município de Sertãoópolis.

§ 1º - Constituem uso irracional e desperdício de água para efeitos deste Regulamento:

I - lavar ou aguar com uso de mangueira desmedidamente:

a) calçadas, varandas, pátios, quintais ou vias públicas;

b) veículos em domicílios ou em via pública;

c) telhados, paredes, vidraças ou calhas;

d) gramados ou jardins;

II - manter abertos ou ligados, indevidamente, torneiras, canos, conexões, válvulas, caixas d'água e reservatórios, tubos ou mangueiras, despejando água de forma contínua ou intermitente;

III - manter água correndo além da estrita necessidade técnica em construções e obras civis em geral; IV - não consertar vazamentos constatados nas redes prediais nos prazos regulamentados.

§ 2º - Em caso de comprovada necessidade de uso de água na forma vedada por este Regulamento, o interessado deverá obter prévia autorização do Saae – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, mediante requerimento formal.

Art. 30. Fica o Saae por meio de seu setor competente, autorizado a determinar fiscalização em todo o município com o objetivo de constatar a ocorrência de desperdícios de água potável distribuída.

Art. 31. Ao verificar o uso, as perdas e os desperdícios de água distribuída para consumo humano, o fiscal do Saae orientará verbalmente o usuário no sentido de coibir a prática, de modo a não se repetir, anotando o dia e o horário da ocorrência.

Art. 32. Caso o usuário do sistema de abastecimento de água não atenda a orientação prestada, persistindo o desperdício de água no imóvel, a fiscalização o notificará por escrito, que dará recibo na segunda via da notificação.

Art. 33. Constatada pela fiscalização a persistência do desperdício, apesar de notificado o usuário, o Saae aplicará multa no importe de 50% sobre o salário mínimo vigente no país.

Art. 34. Em caso de não pagamento da multa até a data do vencimento, o valor será inscrito em dívida ativa não-tributária do Saae para fins de protesto e execução judicial.

Art. 35. Constatado o desperdício de água em próprios públicos municipais, imediatamente deverá ser comunicado o Diretor Superintendente para que tome as providências com vistas à apuração de responsabilidades e à aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 36. O Saae receberá denúncias de desperdícios de água através de qualquer meio de comunicação, determinando de imediato sua apuração para as providências dispostas neste Regulamento.

Art. 37. Compete ao Saae de forma sistemática, programas de controle de perdas de água nos sistemas de produção e distribuição, além de mecanismos de informação e conscientização da população do Município sobre a situação dos mananciais de abastecimento e a situação de perdas e desperdícios de água.

CAPÍTULO VI DAS PISCINAS

Art. 38 - As piscinas poderão ser abastecidas por águas provenientes dos reservatórios do Saae, mediante a solicitação de ligação de água, desde que não haja prejuízo para o abastecimento normal das áreas vizinhas.

Art. 39 - Tubulações de descargas e de limpeza de piscinas não poderão ser interligadas à rede pública coletora de esgoto.

Art. 40 - Somente será concedida ligação de água para piscina se não houver prejuízo para o abastecimento normal das áreas vizinhas.

Art. 41 – Não será permitida a isenção total ou parcial da tarifa de esgoto para abastecimento e manutenção das piscinas.

CAPÍTULO VII DOS POÇOS ARTESIANOS

Art. 42 - Fica determinado que a abertura e aproveitamento de poços artesanais ou semi artesanais no perímetro urbano deste município, não poderá ser feito sem a prévia autorização do Poder Executivo Municipal de Sertãozinho, com supervisão e acompanhamento do Saae.

Art. 43 - **A autorização será processada mediante requerimento** do proprietário do terreno, com indicação do local do poço aberto ou a abrir, capacidade do reservatório ou caixa distribuidora de água e Outorga ou Dispensa de Outorga do Instituto das Águas do Paraná para o uso do referido manancial.

Art. 44 - Para a concessão da autorização, o Saae exigirá relatório Construtivo de Poço Tubular Profundo, incluindo teste de produção, ART e demais informações. Além de apresentação de croqui da localização do poço e projeto do conjunto da obra, tubulações, reservatórios, instalações civis, demais informações referentes ao potencial hídrico do local e o impacto no lençol freático. A autorização será concedida pelo Saae sempre a título precário, podendo revogá-la a qualquer tempo.

Art. 45 - Todo proprietário de poço artesiano, que atenda consumo domiciliar de água, deverá instalar hidrômetro a fim de aferir a vazão de saída de água para o fim exclusivo de eventual cobrança de tarifa de esgoto.

CAPÍTULO VIII DOS LOTEAMENTOS E CONJUNTOS HABITACIONAIS

Art. 46. O PRESTADOR, na área de sua atuação, deverá ser consultado em todo estudo preliminar ou projeto do loteamento, ou do conjunto habitacional, sobre a possibilidade do respectivo abastecimento, sendo que:

I. as áreas destinadas ao serviço de abastecimento de água deverão figurar na planta do loteamento ou do conjunto habitacional, com a indicação de que serão, oportunamente, incorporadas a título gratuito ao Patrimônio do Município, desde que seja de interesse público;

II. as tubulações da rede de distribuição que forem assentadas, pelo loteador ou empresário, passarão a integrar o Patrimônio do Município desde o momento em que estas forem ligadas;

III. quando houver interesse público, as obras e instalações executadas para atender ao abastecimento de água poderão ser objeto de cessão para fins de manutenção, por meio de instrumento especial, a ser firmado entre o poder concedente e o prestador.

Art. 47. O sistema de abastecimento de água do loteamento será construído e custeado pelo interessado, de acordo com o projeto, previamente aprovado ou elaborado pelo prestador e nas seguintes condições:

I. o projeto – assinado pelo engenheiro responsável e compreendendo desenhos, cálculos e memórias justificativas – deverá obedecer às prescrições do prestador e as normas técnicas vigentes;

II. o projeto não poderá ser alterado no decurso da execução da obra, sem a prévia aprovação do prestador;

III. se o interessado preferir, o prestador poderá elaborar o projeto, mediante o pagamento das despesas correspondentes;

IV. o responsável técnico poderá iniciar as obras somente depois de obtida a autorização expressa do prestador.

Art. 48. A execução das obras será fiscalizada pelo prestador e, após concluídas, o interessado solicitará laudo de vistoria, juntando planta cadastral do serviço executado, de acordo com as instruções expedidas pelo prestador.

Art. 49. A ligação da rede do loteamento à rede distribuidora somente será executada após as obras serem concluídas e aprovadas, conforme projeto aprovado pelo prestador.

CAPÍTULO IX DAS INSTALAÇÕES INTERNAS

Art. 50. A instalação interna será realizada de acordo com as normas para instalações prediais visando o fornecimento de água.

Parágrafo único. A execução da colocação do hidrômetro será realizada por instalador, sob a responsabilidade do prestador.

Art. 51. Todos os trabalhos de instalação e de manutenção, após o hidrômetro, serão executados por conta do usuário.

Art. 52. Qualquer equipamento que, se instalado, colocar em risco o fornecimento de água ou ocasionar o fenômeno de retorno de água, deverá ser imediatamente retirado, sob pena de provocar interrupção no fornecimento, podendo, quando constatada tal situação, o prestador exigir a instalação de um dispositivo antirretorno.

Art. 53. De acordo com as normas técnicas para instalações sanitárias, as instalações internas deverão ser realizadas de forma a evitar a ocorrência do fenômeno de retorno de água, objetivando assim impedir a poluição dos reservatórios públicos pelas matérias residuais, de águas nocivas ou quaisquer outras substâncias não desejáveis.

Art. 54. Caso as instalações internas de um imóvel provoquem repercussões nocivas à saúde pública, o prestador deverá comunicar os órgãos responsáveis pela Vigilância Sanitária, ou o próprio poder concedente, para que tomem as devidas providências para sanar o problema, cujos custos serão por conta do usuário.

Art. 55. Quando as instalações de água se destinarem a utilização para fins comerciais e industriais oferecendo risco de contaminação para a rede, o usuário deverá instalar imediatamente após o hidrômetro um dispositivo antirretorno, segundo orientações técnicas do prestador, cujas despesas correrão às suas expensas.

Art. 56. Por razões de segurança, não será permitida a utilização das mesmas instalações destinadas ao fornecimento de água, para utilização de instalações de quaisquer outras naturezas, inclusive elétricas.

Art. 57. Constatada qualquer infração ao presente capítulo, é facultado à PRESTADORA DE SERVIÇOS interromper o fornecimento até a completa regularização, sem prejuízo de eventuais ações nas esferas administrativa e judiciária.

Parágrafo Único: Deverá haver uma fiscalização por parte do prestador com relação às ligações de águas pluviais, caixa séptica e caixa de gordura. Em caso de irregularidade constatada pelo prestador, o usuário será notificado e concedido prazo de até 30 dias para correção da irregularidade, sob pena de multa equivalente a 01 (um) salário mínimo e demais medidas judiciais cabíveis.

CAPÍTULO X DOS HIDRÔMETROS

Seção I DO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO

Art. 58. Os hidrômetros serão instalados e mantidos em bom estado de conservação e funcionamento, sendo sua manutenção realizada pelo prestador.

Art. 59. O hidrômetro deve ser instalado em propriedade particular, o mais próximo possível dos limites do domínio público, de forma a estar acessível, em qualquer época, pelo prestador.

Art. 60. Os hidrômetros deverão ficar abrigados em caixas de proteção executadas pelo usuário, segundo especificação fornecida pelo prestador, quando instalados na parte externa do muro do imóvel.

Art. 61. Se o hidrômetro for instalado dentro de um prédio, a parte da ligação situada dentro desse prédio, à montante do hidrômetro, deve permanecer acessível, a fim de que o prestador possa assegurar-se, a cada visita, de que nenhuma ação ilícita foi efetuada sobre esse trecho da canalização.

Art. 62. O tipo e o diâmetro do hidrômetro serão estabelecidos pelo prestador, após análise das necessidades anunciadas pelo usuário, segundo as normas técnicas relativas a esse instrumento de medição.

Art. 63. Se o consumo de um usuário não corresponder às necessidades que este anunciou inicialmente, o contrato poderá ser aditado para adaptação às novas necessidades do usuário, correndo as despesas, com a prestação de serviço, por conta deste.

Art. 64. O usuário poderá comunicar à PRESTADORA DE SERVIÇOS qualquer irregularidade no funcionamento do hidrômetro, para que esta realize a vistoria.

Art. 65. Em caso de paralisação do hidrômetro, o consumo durante a parada será calculado, salvo prova contrária apresentada por uma ou outra parte, com base no consumo médio dos últimos seis meses ou com base na média dos consumos existentes em caso de não existir um histórico de consumo de seis meses.

Art. 66. Nos casos em que houver comprovação de recusa, por parte do usuário, para as reparações necessárias no hidrômetro e no registro de parada instalado antes do hidrômetro, o prestador suprimirá, após 48 horas da notificação por escrito, o fornecimento de água.

Art. 67. Serão reparados ou substituídos, a cargo do prestador, os hidrômetros deteriorados pelo uso normal, bem como aqueles que apresentarem defeitos técnicos.

Art. 68. Quando a substituição e reparação de hidrômetro decorrer da falta de lacre, ou quando o mesmo tenha sido encontrado aberto, ou desmontado com a colocação de qualquer objeto para interromper o seu funcionamento normal, as despesas serão por conta do usuário, sem prejuízo das eventuais ações nas esferas administrativa ou judiciária.

Parágrafo único: A multa de violação do lacre será de 10% sobre o salário mínimo, enquanto que se houver violação do arame, a multa aplicada será de 10% sobre o salário mínimo.

Art. 69. Quando a substituição decorrer de roubo, furto, ou caso fortuito, o usuário ficará obrigado a apresentar o prestador o Boletim de Ocorrência, ou registro Policial do fato, ficando os custos de instalação, substituição e aquisição do hidrômetro por conta do mesmo, caso não tenham sido observadas as medidas de segurança cabíveis. No caso de não apresentação dos documentos (Boletim de Ocorrência ou registro Policial), o usuário ficará sujeito a verificação de fraude pelo prestador.

Seção II DA VERIFICAÇÃO, CALIBRAÇÃO, AFERIÇÃO E DEFEITOS

Art. 70. Os hidrômetros serão verificados pelo prestador, obrigatoriamente, de acordo com a legislação vigente ao longo do período de concessão, não ensejando custos para os usuários.

Art. 71. O usuário tem o direito de solicitar a qualquer momento a aferição do seu hidrômetro, sendo que:

I. a verificação será efetuada “in loco” pelo prestador, sem ônus para o usuário, na presença deste, visando à calibração do hidrômetro;

II. em caso de contestação, o usuário tem o direito de solicitar a retirada do hidrômetro, para sua aferição, ocasião em que ocorrerá sua substituição provisória. Os custos decorrentes desta aferição correrão por conta do usuário, caso não seja constatada nenhuma irregularidade, sendo cobrados, quando conhecido o resultado da verificação.

Art. 72. Serão considerados, em funcionamento normal, os hidrômetros que acusarem erro de medição não superior ao determinado em legislação específica.

Art. 73. Na situação de quebra ou danos que ocasionem a paralisação do medidor, quando detectada pelo prestador ou a ela comunicada pelo usuário, será efetuada a sua substituição imediata, podendo ser emitida fatura com base no consumo médio dos últimos seis meses ou com base nos critérios estabelecidos neste regulamento.

Seção III DA RETIRADA E DESMONTAGEM DOS MEDIDORES

Art. 74. A conexão e desconexão do medidor, ou aparelho de medição, serão sempre realizadas pelo prestador, que poderá lacrar a sua instalação, sendo a única autorizada a retirar o mencionado lacre, por razões que entender convenientes.

CAPÍTULO XI DAS CARACTERÍSTICAS DOS USUÁRIOS, CONTRATAÇÃO E RECADASTRAMENTO

Seção I DAS CARACTERÍSTICAS

Art. 75. Em função do uso que se faça da água, o fornecimento tipificar-se-á em:

I. RESIDENCIAL: é aquele em que a água é utilizada exclusivamente para atender às necessidades básicas nas residências;

II. DEMAIS USOS:

a) COMERCIAL: é considerado, como tal, todo fornecimento em que a água constitua um elemento indireto e não básico, numa atividade profissional, comercial, prestadora de serviço ou fabril;

b) INDUSTRIAL: é considerado, todo aquele fornecimento em que a água constitua um material direto e básico ou imprescindível à atividade industrial;

- c) SERVIÇO PÚBLICO: é destinado a órgãos do serviço público;
- d) DE OBRAS: é aquele destinado às construções de forma geral;
- e) AGRÍCOLA: é o fornecimento, para fim agrícola e destinado à irrigação para obtenção de produtos agrícolas, estando compreendidas, neste uso, as explorações industriais de floricultura, desde que esteja compreendido no período urbano do município;
- f) OUTRO USO: é considerado, como tal, aquele não enumerado nos grupos acima.

Seção II

DO CONTRATO

Art. 76. Os contratos de fornecimento serão formalizados para cada unidade residencial, apartamento, imóvel sem edificação, quando solicitados pelo proprietário, comércio, indústria ou obra que se constitua em uma unidade de consumo independente.

Parágrafo único. Cada fornecimento ficará restrito ao uso para o qual se contratou.

Art. 77. Os contratos de fornecimento serão formalizados entre o prestador e o USUÁRIO.

Art. 78. Os prazos dos contratos serão estipulados em cláusula específica e estarão automaticamente prorrogados pelo mesmo período, a menos que uma das partes, com um mês de antecedência, comunique formalmente o desejo de dá-lo por encerrado;

Parágrafo único. Em havendo a necessidade, por parte do usuário, de requerer o consumo final, ele poderá fazê-lo a qualquer momento, independentemente do prazo previsto no inciso anterior.

Art. 79. Não haverá fornecimento de água, antes da assinatura do instrumento de contrato de ligação com o prestador.

Parágrafo único. Para a assinatura do contrato, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

I. escritura da propriedade ou documento equivalente, contrato de locação com a devida autenticação em cartório;

II. comprovantes de identificação pessoal do usuário;

III. em caso de habitação, licença da primeira ocupação (habite-se), ou IPTU;

IV. em caso comercial ou industrial, a licença de funcionamento;

V. em se tratando de obra, a licença municipal em vigor.

Art. 80. O PRESTADOR poderá recusar a realização do contrato de fornecimento, nas seguintes condições:

I. quando o interessado que solicitou o serviço se negar a assinar o contrato elaborado de acordo com o modelo autorizado e com as disposições vigentes sobre contratação;

II. quando não apresentar documentação previamente estabelecida;

III. quando as instalações internas do imóvel não se ajustarem às prescrições regulamentares em vigor no momento da solicitação;

IV. quando não houver rede de abastecimento para o fornecimento, exceto as disposições previstas nos art. 26 e 27;

V. quando se comprovar que o usuário se encontra inadimplente com o prestador;

VI. quando, para o imóvel que se pretende contratar o abastecimento, já existir outro contrato em plena vigência, ocasião em que ocorrerá a sucessão, com anuência do prestador.

Art. 81. Os contratos serão estabelecidos para cada tipo de fornecimento, sendo obrigatório formalizar contratos separados para todos aqueles que exijam aplicações de tarifa ou condições diferentes.

Art. 82. Ocupação do mesmo imóvel por uma pessoa diferente da que assinou o contrato.

Art. 83. Para o fornecimento temporário na execução de obras ou atividades realizadas nas ruas, logradouros públicos ou em bens públicos, o prestador poderá firmar contrato de fornecimento temporário, podendo exigir do interessado depósito prévio em dinheiro, para garantia do recebimento.

Seção III

DO RECADASTRAMENTO

Art. 84. A irregularidade prevista no inciso I do art. 129 não atinge as ligações já existentes quando da aprovação deste regulamento, desde que os usuários procedam ao cadastramento a pedido do prestador.

Art. 85. Para assinatura deste contrato, o usuário já existente deverá apresentar, obrigatoriamente, cópia dos documentos constantes dos incisos I e II do art. 75, os quais deverão ser solicitados pelo prestador.

CAPÍTULO XII

DA REGULARIDADE NO FORNECIMENTO

Seção I

DA GARANTIA DE PRESSÃO E VAZÃO

Art. 86. O fornecimento de água terá uma pressão garantida pelo prestador, para todos os abastecimentos, cuja altura de entrada do tubo ascendente ou montante em relação ao nível da calçada onde se efetue a ligação, seja igual ou inferior ao estabelecido, em particular para cada rede de abastecimento. Para todos os casos, a pressão na rede de distribuição nunca poderá ser inferior a 10 metros de coluna de água, para áreas urbanas e 8 metros de coluna de água, para áreas rurais.

Art. 87. Se, eventualmente, as condições técnicas de fornecimento (pressão e/ou vazão) se tornarem inadequadas para atender às necessidades dos usuários ou grupos de usuários, o prestador fica obrigado a reparar a deficiência.

Seção II

DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO

Art. 88. Salvo causas de força maior ou defeitos existentes nas instalações públicas, o prestador fica obrigado a manter, de forma permanente, a prestação dos serviços.

Seção III

DAS SUSPENSÕES TEMPORÁRIAS

Art. 89. O PRESTADOR poderá suspender, temporariamente, o serviço, quando:

I. motivado por razões de ordem técnica ou de segurança de pessoas e bens;

II. em caso de calamidade pública, considerando a segurança dos usuários;

III. na suposição de perda de potabilidade da água que implique risco iminente à saúde da população abastecida;

IV. nas causas previstas no art. 137.

Art. 90. Nas interrupções previsíveis e programáveis, o prestador deverá avisar os usuários, através dos meios de comunicação de grande alcance, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo único. As interrupções programáveis deverão ser comunicadas, oficialmente, ao poder concedente e ao agente regulador.

Art. 91. No caso de uma interrupção do serviço, com duração superior a 24 (vinte e quatro) horas, o prestador deverá prever um serviço de abastecimento de emergência aos usuários afetados; devendo, este prazo, ser reduzido ao máximo de 6 (seis) horas, tratando-se de estabelecimentos hospitalares, clínicas, sanatórios, outras entidades prestadoras de serviços de saúde, com internação de pacientes ou custódias permanentes e instituições carcerárias.

Parágrafo único. O custo do abastecimento correrá por conta do usuário, sendo, o prestador, remunerada pela tarifa aplicada ao volume de água abastecido, conforme estrutura tarifária determinada pelo poder concedente, cuja cobrança será efetuada na fatura subsequente ao atendimento.

Art. 92. O PRESTADOR deverá informar, através dos meios de comunicação, o tempo aproximado de duração da interrupção, bem como o horário para as restrições impostas aos usuários, ressaltando-se os casos de reconhecida urgência.

Seção IV **DOS RESERVATÓRIOS**

Art. 93. Sem prejuízo do que estabelecer a norma aplicável a cada setor, todos os locais em que se desenvolva qualquer tipo de atividade, em que a água represente uma permanente e inevitável necessidade para segurança e saúde pública, e especialmente, nos centros de saúde, depósitos de materiais inflamáveis e combustíveis, além de grandes centros comerciais, deverão dispor de reservatórios com capacidade suficiente para seu abastecimento por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, e adotar as medidas suficientes para colaborar com a garantia da continuidade do serviço.

Art. 94. O PRESTADOR deverá dimensionar e orientar os responsáveis pelas indústrias, em que a água represente um elemento indispensável no processo de produção ou conservação de produtos, a manter um reservatório com capacidade para suportar o seu auto abastecimento, por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único. Os reservatórios serão de materiais resistentes à corrosão, devendo-se manter limpos e desinfetados, respondendo, o proprietário da instalação interna, por eventuais contaminações que possam ser causadas por omissão, vazamento ou má conservação.

CAPÍTULO XIII **LEITURA, CONSUMO E FATURAMENTO**

Seção I **PERIODICIDADE DE LEITURAS**

Art. 95. O PRESTADOR será obrigado a manter o atual sistema de execução de leituras de medidores permanente e periódico, de tal forma que, para cada usuário, os ciclos de leitura tenham, sempre que possível, o mesmo número de dias.

Parágrafo único. O atual cronograma de execução de leituras de medidores poderá ser modificado, mediante autorização do poder concedente.

Seção II **HORARIO DE LEITURA**

Art. 96. A leitura do medidor será realizada em horário comercial por pessoas autorizadas pelo prestador e devidamente identificadas.

Parágrafo único. Poderá ocorrer a leitura em outro horário, desde que haja entendimento, prévio e formal, entre o usuário e o prestador.

Art. 97. Nos casos onde for concedido fornecimento eventual, controlado mediante equipamento de medição tipo móvel, o usuário estará obrigado a apresentar, nos locais indicados, o respectivo contrato, e dentro das datas igualmente estabelecidas no dito documento, os equipamentos de medida próprios para a realização da leitura.

Seção III **LEITURA PELO USUÁRIO**

Art. 98. Quando, por ausência do usuário, não for possível a realização da leitura, será depositado, em sua caixa de correio, pelo leiturista, um formulário em que constem:

I. nome do usuário, endereço do fornecimento e identificação do medidor;

II. data máxima estabelecida para realização da leitura pelo usuário, que não poderá ser inferior a 48 (quarenta e oito) horas;

III. leitura do medidor pelo usuário e data em que foi efetuada;

IV. as diferentes formas de fazer chegar a leitura medida à PRESTADORA DE SERVIÇOS;

V. advertência de que, se o prestador não dispuser da leitura no prazo fixado, esta fará uma estimativa do consumo, tomando-se os 6 (seis) meses anteriores, salvo se, nesse período, tenha ocorrido vazamento, sendo que, nesse caso, será excluído este consumo e considerado outro imediatamente anterior.

Seção IV **DETERMINAÇÃO DO CONSUMO**

Art. 99. Como norma geral, a determinação dos consumos que se faz para cada usuário, será pela diferença entre as leituras de dois períodos consecutivos de faturamento.

Art. 100. O PRESTADOR terá como referência para o faturamento do consumo, exclusivamente, os equipamentos de medição devidamente homologados, não sendo obrigada a aceitar as reclamações que se baseiam em leitura de medidores instalados por outros.

Art. 101. Qualquer vazamento de água ou acréscimo de volume que seja medido, será faturado ao usuário, de acordo com as tarifas correspondentes, desde que não sejam de responsabilidade do prestador.

Art. 102. Se, eventualmente, o prestador ao realizar o trabalho de leitura, constatar consumo superior ao consumo do mês anterior, mais duas vezes o desvio padrão dos consumos do usuário, está o notificará do ocorrido, para que tome providências cabíveis, no sentido de vistoriar as instalações de seu imóvel.

Parágrafo único. A ocorrência, por qualquer motivo, de vazamento nas instalações internas do imóvel ou de consumo exorbitante do volume de água, devidamente registrado pelo hidrômetro, não ocasionado por ação ou omissão do prestador, será de exclusiva responsabilidade do usuário, a quem competirá o pagamento da respectiva fatura.

Seção V

DO CONSUMO ESTIMADO

Art. 103. Quando não for possível conhecer os consumos medidos, em consequência da quebra no equipamento de medição, ausência do usuário, no momento em que tentou realizar a leitura, o faturamento do consumo será efetuado com base na média dos seis últimos consumos.

I. no caso onde não existir dados históricos, para obter a média a que alude o caput o faturamento será feito com base em um consumo medido de, no mínimo, 72 horas, extrapolado para um período de consumo;

II. o consumo assim estimado terá caráter provisório, numa situação de quebra do medidor, até que ocorra a sua substituição.

Seção VI

DO OBJETO E PERIODICIDADE DO FATURAMENTO

Art. 104. Serão objeto do faturamento pelo prestador, todos os serviços de sua exclusiva responsabilidade, além do faturamento do consumo de água.

Art. 105. O PRESTADOR poderá modificar a periodicidade dos ciclos de faturamento, desde que autorizada pelo poder concedente e observando a legislação vigente.

Seção VII

DOS REQUISITOS DAS FATURAS E/OU CONTAS

Art. 106. Nas faturas ou contas emitidas pelo prestador deverão constar, claramente, no mínimo as seguintes informações:

I. nome do usuário;

II. endereço e objeto do fornecimento;

III. endereço da notificação, se é distinto e figura como tal no contrato;

IV. tarifa aplicada;

V. capacidade, marca e número de série do medidor ou do equipamento de medição;

VI. leituras do medidor que determinam consumo faturado e as suas datas que determinam o prazo de faturamento;

VII. indicação se os consumos faturados são reais ou estimados;

VIII. indicação diferenciada dos serviços que foram faturados;

IX. valor dos impostos devidos, quando houver;

X. valor total dos serviços prestados;

XI. telefone e endereço comercial do prestador onde possa se dirigir para obter informações e endereços para onde sejam efetuados os pagamentos e o prazo para efetuá-los.

Parágrafo único. O PRESTADOR poderá efetuar débito de convênios ou outros serviços, desde que previamente autorizados pelos usuários.

Seção VIII

DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO DAS FATURAS E/OU CONTAS

Art. 107. O usuário poderá pagar os valores cobrados pelo prestador nos estabelecimentos por ele autorizados, ou diretamente na sua conta corrente em um banco, desde que por ele autorizado.

Art. 108. O usuário receberá a fatura com antecedência mínima de 10 dias da data de vencimento.

§ 1º O pagamento efetuado após a data do vencimento está sujeito ao acréscimo de multa de 1% (um por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, além da atualização monetária pelo mesmo índice aplicado para o reajuste tarifário.

§ 2º A fatura vencida dentro de um prazo limite fixado poderá ser recebida sem os acréscimos previstos, cujos valores serão lançados nas faturas subsequentes.

Seção IX

DA CORREÇÃO DOS ERROS DE FATURAMENTO

Art. 109. O usuário poderá obter do prestador, sem ônus, qualquer informação relacionada às leituras, faturamentos, testes do medidor, cobranças, tarifas aplicadas e, em geral, sobre toda questão relacionada com o fornecimento, havido em um período de doze meses anteriores à data da solicitação correspondente.

Art. 110. Nos casos em que, por erro do prestador, foram faturadas quantidades inferiores ao consumo registrado, será escalonado o prazo de pagamento da diferença, em um prazo que, salvo entendimento entre as partes, será de igual duração ao período que ocorreram os faturamentos.

Parágrafo único. Em ocorrendo a situação prevista no caput, o prestador informará, formalmente ao usuário, quanto à inclusão da diferença, nas faturas posteriores.

Art. 111. O usuário terá direito de reclamar pela devolução de cobranças indevidas realizadas pelo prestador. A devolução dos valores cobrados indevidamente deverá, uma vez comprovado o erro da cobrança, ser um crédito lançado na(s) próxima(s) fatura(s).

Art. 112. Quando o usuário apresentar uma reclamação para devolução de valores indevidamente cobrados, esta deverá ser feita de forma clara e concisa, em formulário fornecido pelo prestador, mostrando os motivos pelos quais reclama e deverá ser acompanhada dos comprovantes de pagamento.

Parágrafo único. O PRESTADOR fica obrigado a resolver a reclamação, em um prazo nunca superior a 15 (quinze) dias, quando formulada diretamente em seus postos de atendimento.

Art. 113. A reclamação deverá ser formulada pelo usuário contratado, por uma pessoa que o represente legalmente ou por órgão competente.

Seção X

DO FORNECIMENTO ESPORÁDICO

Art. 114. Nas instalações em que, pelo seu caráter temporário, pela sua situação de precariedade ou por qualquer excepcionalidade, tenha sido contratado o fornecimento por um volume ou vazão fixa, ou quantidade predeterminada por unidade de tempo de atualização, não poderão ser imputados outros consumos que não sejam estritamente os pactuados.

Parágrafo único. O usuário deste fornecimento não poderá alegar nenhuma circunstância que possa servir de base para possíveis deduções nos consumos ou quantidade pactuadas.

CAPÍTULO XIV REGIME ECONÔMICO

Seção I

DAS TARIFAS E PREÇOS

Art. 116. Os serviços de abastecimento de água e outros serviços prestados serão remunerados pela cobrança de tarifas ou preços constantes do Anexo VI deste regulamento.

Parágrafo único. Os valores das tarifas e preços são fixados e revistos de forma a possibilitar:

- I. a devida remuneração do capital investido pelo prestador;
- II. o melhoramento da qualidade e a universalização dos serviços prestados;
- III. a garantia da manutenção do equilíbrio econômico financeiro.

Art. 117. Os valores das tarifas de fornecimento de água e seus respectivos reajustes deverão ser diferenciados segundo as categorias de usuários e faixas de consumo, sendo vedada a prestação gratuita de quaisquer serviços, exceto as ligações independentes para abastecimento de hidrantes.

Art. 119. Compete ao órgão ou ente regulador, com a aprovação do poder concedente, fixar as tarifas e preços, bem como seus reajustes.

Art. 120. Além dos serviços obrigatórios prestados pelo prestador, esta poderá prestar outros serviços, desde que solicitados pelo usuário.

CAPÍTULO XVI ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO APOSENTADOS

Art. 126. - Fica o SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, autorizado a conceder isenção do pagamento das contas de consumo de água e esgoto, aos usuários aposentados.

Art. 127. - Para usufruir dos benefícios de que trata o artigo anterior, ficam os interessados obrigados ao cumprimento dos seguintes critérios:

- I. comprovação de renda familiar bruta de até dois salários mínimos;
- II. ser proprietário de um único imóvel com área construída não superior a 75,00 metros quadrados;
- III. ser locatário de um imóvel com área construída não superior a 75,00 metros quadrados e não possuir nenhum imóvel;
- IV. estar residindo no imóvel;
- V. possuir relógio próprio;
- VI. ter um consumo de água de até 10 metros cúbicos mensais;
- VII. quando o consumo de água for superior a 10 metros cúbicos mensais por economia, a perda do benefício ocorrerá no mês em que houver esse excedente de consumo;
- VIII. a ligação de água ser residencial e estar em nome do beneficiário;
- IX. não ter débito vencido de qualquer natureza, com o SAAE;

X. Mensalmente o SAAE fará vistoria para comprovar o cumprimento das exigências deste regulamento.

Art. 128. - Os usuários perderão os benefícios desta lei, em caráter temporário, nos seguintes casos:

- I. quando for constatado que o imóvel está vago;
- II. quando o beneficiário deixar de existir;
- III. quando deixar de se enquadrar nos critérios exigidos por este regulamento.

CAPÍTULO XVII DAS IRREGULARIDADES, PENALIDADES, REVISÃO DO FATURAMENTO E SUSPENSÃO DO ABASTECIMENTO

Seção I

Das Irregularidades, Penalidades e Revisão de Faturamento

Art. 129. Serão consideradas irregularidades cuja responsabilidade não é atribuível à PRESTADORA DE SERVIÇOS, os seguintes procedimentos:

- I. abastecimento de água sem a existência de contrato, exceto no caso previsto no art. 84;
- II. injeção nas tubulações de água, sem prévia autorização do prestador, de bombas ou qualquer outro equipamento que modifique ou possa afetar as condições da rede em sua volta e, conseqüentemente, interfira no serviço prestado aos outros usuários;
- III. estabelecimento ou permissão de realização de derivação na instalação para fornecimento de outras economias;
- IV. impedir que o prestador realize fiscalização das ligações no local de origem do fornecimento contratado, em horário comercial;
- V. manter as especificações técnicas do local de origem do abastecimento em desacordo com as disposições deste regulamento;
- VI. causar impedimento da realização de leitura ou de amostragem dentro do regime normal estabelecido;
- VII. negligenciar a manutenção e/ou reparação de rompimentos havidos em suas instalações;
- VIII. a utilização de forma inadequada das instalações internas, de forma a afetar a potabilidade da água na rede de distribuição;
- IX. misturar águas de outras procedências ao sistema de abastecimento;
- X. negar-se a modificar o registro ou a caixa de medidor ou a instalação interna, dificultando a aferição do serviço e a leitura.

Art. 130. Serão consideradas fraudes, cuja responsabilidade exclusiva é do usuário, os seguintes procedimentos:

- I. utilização indevida da água ou para fins distintos do contratado;
- II. efetuar ligações clandestinas, ou seja, que não estejam discriminadas no contrato;
- III. adulterar ou manipular o registro do aparelho de medição;
- IV. executar derivações de vazão, permanentemente ou transitoriamente, antes do aparelho de medição;
- V. violação do lacre e/ou do hidrômetro;
- VI. qualquer ação realizada com intuito de alterar o seu real consumo de água.

Art. 131. Constatada a ocorrência de qualquer procedimento irregular e/ou de fraude, nos termos previstos nos art. 129 e 130, o prestador emitirá Termo de Ocorrência de Irregularidade e/ou Fraude, em formulário próprio, para que o usuário apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contemplando as informações necessárias ao seu registro, tais como:

- I. identificação do usuário;
- II. endereço e matrícula da ligação;
- III. tipo de ocorrência, com data e hora da verificação;
- IV. identificação do hidrômetro medidor;

V. descrição detalhada do tipo de irregularidade e com fotografias quando for o caso, bem como dispositivo regulamentar violado e o valor da multa aplicada, conforme Anexo V deste regulamento;

VI. identificação e assinatura do responsável pelo prestador;

VII. outras informações julgadas necessárias.

Art. 132. Compete à Comissão de Combate à Fraude constituída pelo prestador, as seguintes atribuições:

I. orientar todas as áreas do prestador a respeito das irregularidades cometidas pelos usuários nas ligações de água, em especial os funcionários que irão efetuar a sua fiscalização, esclarecendo o procedimento a ser adotado no caso de constatação de fraude no sistema;

II. autuar, registrar, processar e instruir o procedimento administrativo, instaurado em decorrência da constatação de irregularidades ocasionadas pelos usuários no sistema, bem como julgar todas as defesas interpostas, aplicando todas as medidas necessárias para regularização da ligação e sanções previstas neste regulamento;

III. implantar e fazer cumprir todas as disposições previstas neste regulamento;

IV. deliberar no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da defesa do usuário e comunicar a ele, por escrito, juntamente com nova fatura, quando pertinente, com o ajuste do faturamento e demais encargos, com vencimento previsto para 10 (dez) dias úteis após o recebimento da comunicação;

V. solicitar os serviços de perícia técnica do órgão competente vinculado à segurança pública e/ou órgão metrológico oficial, quando se fizer necessário;

VI. referendar as penalidades aplicadas.

§1º Cópia do Termo de Ocorrência deverá ser entregue ao usuário no ato de sua emissão, mediante recibo, havendo recusa, deverá ser enviada pelo serviço postal com aviso de recebimento (AR).

Art. 133. Nos casos de realização do faturamento, motivada por uma das hipóteses previstas nos art. 129 e 130, o prestador poderá cobrar a multa correspondente à irregularidade e/ou fraude, custos da padronização da ligação, despesas com perícia e custos pela substituição de aparelhos do sistema, conforme previsão de valores aprovados pelo poder concedente.

Art. 134. Nos casos de irregularidades e/ou fraudes referidas nos art. 129 e 130, se após a regularização houver reincidência ou em caso de suspensão do abastecimento de água houver autorreligação, sem o conhecimento do prestador, esta poderá aplicar novamente todas as medidas e sanções previstas neste capítulo, observando os critérios procedimentais previstos.

Art. 135. O PRESTADOR procederá a revisão do faturamento, nos seguintes casos:

I. inexistência de contrato de fornecimento, e/ou existência de derivações no ramal, e/ou manipulação ou alteração do registro do hidrômetro, sendo que a revisão do período compreendido entre a violação dos direitos de uso das instalações e o momento em que a fraude for definitivamente sanada, não excederá a um ano;

II. quando houver uso da água para fins diversos do contratado, afetando o faturamento.

Art. 136. A revisão do faturamento ocorrerá com base no preço da tarifa vigente à época do cálculo da revisão.

Seção II

Suspensão do Abastecimento

Art. 137. O PRESTADOR poderá suspender o abastecimento de água nas seguintes condições:

I. de imediato, no caso de ser verificada situação de risco à saúde pública, ao meio ambiente e possível danificação do sistema e nos casos de ordem eminentemente técnica;

II. após prévia notificação formal ao usuário, nos seguintes casos:

- a) nas circunstâncias previstas no art. 129;
- b) pelo não pagamento das faturas, no prazo de 30 (trinta) dias após seu vencimento;
- c) pelo não pagamento de encargos e serviços vinculados ao sistema de abastecimento de água, prestados mediante autorização do usuário;
- d) pelo não pagamento de prejuízos causados às instalações do prestador, cuja responsabilidade tenha sido imputada ao usuário, desde que vinculados à prestação de serviço público de abastecimento de água;
- e) nos casos de fraudes previstos no art. 130.

§ 1º Decorridos os 30 dias previstos na alínea “b” do inciso II, o prestador notificará por escrito para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento devido, sob pena de suspensão do fornecimento e, nos demais casos, o prazo previsto não poderá ser inferior a 3 (três) dias do recebimento da notificação.

§ 2º Constatada que a suspensão do fornecimento foi indevida, o prestador fica obrigada a efetuar a religação imediatamente, sem ônus para o usuário.

Art. 138. A suspensão não poderá ser realizada nas sextas-feiras, sábados e domingos, bem como em feriados e suas vésperas e ainda em dias que, por qualquer motivo, não exista serviço administrativo e técnico de atendimento ao público, que possa permitir o restabelecimento do serviço, com exceção das causas de suspensão imediata.

CAPÍTULO XVIII

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 139. A inobservância a qualquer dispositivo deste Regulamento sujeitará o infrator a notificações e/ou penalidades.

Art. 140. Serão punidos com multas, independentemente de notificações, as seguintes infrações:

I. intervenções de qualquer modo nas instalações dos serviços públicos de água;

II. ligações clandestinas de qualquer canalização à rede distribuidora de água;

III. violação ou retirada de hidrômetro ou de limitador de consumo;

IV. interconexão da instalação com canalizações alimentadas com água não procedente do abastecimento público;

V. utilização de canalizações de uma instalação predial para abastecimento de água em outro imóvel, sem autorização;

VI. uso de dispositivos, como bombas ou ejetores, na rede distribuidora ou ramal predial;

- VII. início da obra de instalação de água em loteamentos ou agrupamentos de edificações, sem prévia autorização;
 VIII. alteração de projeto de instalações de água em loteamentos ou agrupamentos de edificações, sem prévia autorização;
 IX. inobservância das normas e/ou instalações na execução de obras e serviços de água;
 X. impontualidade no pagamento de tarifas devidas.

§ 1º Os valores das multas referidas nos incisos I a X serão as constantes do Anexo VI.

§ 2º Independentemente da aplicação da multa e conforme a natureza e/ou gravidade da infração, poderá ser interrompido o abastecimento de água, observadas as disposições deste regulamento.

§ 3º O pagamento da multa não elide a irregularidade, ficando o infrator obrigado a regularizar as obras ou instalações que estiverem em desacordo com as disposições contidas neste regulamento.

Art. 141. As infrações a este regulamento serão notificadas e uma via da notificação será entregue ao infrator, mediante recibo ou através de Aviso de Recebimento (AR).

Parágrafo único. Se o infrator se recusar a receber a notificação, tal fato será certificado no documento.

Art. 142. Para o exercício do contraditório e da ampla defesa, é assegurado ao infrator o direito de recorrer, no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação.

CAPÍTULO XIX

A TITULARIDADE E RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO PELO PAGAMENTO DAS FATURAS DE ÁGUA

Art. 143 - O USUÁRIO do serviço prestado pelo SAAE é o titular da tarifa de água e esgoto, sendo de sua responsabilidade o devido pagamento no tempo e modo devidos.

Parágrafo único - A falta de pagamento sujeitará o USUÁRIO ao corte de água, sem prejuízo da adoção de outras medidas para satisfação dos débitos inadimplidos.

Art. 144 - As TARIFAS em atraso serão inscritas em dívida ativa e o USUÁRIO inadimplente terá seu fornecimento de água suspenso, sem prejuízo da inclusão do nome do USUÁRIO no cadastro de inadimplentes e/ou órgãos de proteção ao crédito.

Parágrafo único. Com o pagamento das TARIFAS em atraso, a retirada do nome do USUÁRIO do cadastro de inadimplentes e/ou órgãos de proteção ao crédito, será realizada após a comprovação do pagamento, e a religação será feita o mais rápido possível respeitando, nas duas hipóteses, o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 145 - Os novos USUÁRIOS terão seu Certificado de Pessoa Física - CPF vinculado ao contrato de fornecimento de água e esgoto, do qual ficarão responsáveis pelo pagamento das tarifas de consumo mensal.

§ 1º - As unidades de consumo existentes poderão realizar novo cadastro vinculando o CPF do USUÁRIO como titular e responsável pelo pagamento das tarifas do serviço de água e esgoto prestado pelo SAAE.

§ 2º - Os débitos porventura existentes ao tempo da realização do novo cadastro continuam sendo de responsabilidade do USUÁRIO anterior que estará sujeito à ação de cobrança e respectiva execução, após a inscrição dos débitos em dívida ativa.

§ 3º - A abertura de cadastro vinculando novo USUÁRIO na unidade de consumo nos moldes do parágrafo primeiro, não importa em renúncia de receita por parte do SAAE e tampouco em novação ou assunção de dívida por parte do novo USUÁRIO.”

Art. 146 - Se o novo USUÁRIO não for o proprietário da unidade de consumo, dependerá de consentimento expresso do PROPRIETÁRIO.

Parágrafo único - Findo o prazo de locação, o USUÁRIO se obriga a dar baixa em seu cadastro junto ao SAAE e requerer a suspensão do fornecimento de água, sob pena de não o fazendo arcar com todas as despesas decorrentes de sua omissão.

CAPÍTULO XX

DO PARCELAMENTO

Art. 147. O imóvel com abastecimento suspenso cujo proprietário ou usuário esteja em débito com o SAAE, somente poderá ser religado após a quitação ou parcelamento da dívida.

Art. 148. Os débitos poderão ser objeto de parcelamento, com um sinal de 30% sobre o valor devido, e até 10 (dez) parcelas do restante, as quais serão incluídas nas próximas faturas mensais.

Art. 149. O parcelamento de que trata este artigo será requerido por meio de formulário padronizado fornecido pelo SAAE, firmado pelo devedor ou por procurador legalmente constituído.

Parágrafo Primeiro. O valor total da dívida a ser parcelada será constituído do débito, acrescido de correção monetária calculada com base em juros de 1% (um por cento) ao mês, proporcionalmente ao tempo do atraso decorrido e também de multa de 2% (dois por cento).

Parágrafo Segundo. Na hipótese de o confidente deixar de pagar 02 (duas) parcelas consecutivas do acordo, será o parcelamento cancelado de pleno direito, independentemente de prévia notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, importando no vencimento antecipado de todas as demais parcelas, corrigidas na forma do parágrafo primeiro.

CAPÍTULO XXI

DAS FORMALIDADES DE NOTIFICAÇÃO DOS USUÁRIOS INADIMPLENTES DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

Art. 150. Considerando que os serviços de água e esgoto prestados só poderão ser interrompidos pelo prestador mediante prévio aviso ao usuário, por meio de notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 40, caput, V e §2º da Lei Federal nº 11.445/07, ficam estabelecidas neste

regulamento as formalidades de notificação dos usuários inadimplentes, aplicáveis a todos os prestadores.

Art. 151. Existindo débitos dos serviços de água e esgoto por parte dos usuários, estes serão devidamente informados pelos prestadores com a utilização de um ou mais dos procedimentos abaixo referidos:

I - informação dos débitos nas faturas dos serviços, de forma destacada, de modo a evidenciar o conteúdo, explicitando-se o valor, eventuais acréscimos decorrentes do atraso e o mês de referência respectivo;

II - persistindo a inadimplência após a informação de que trata o inciso I, formalização de notificação formal, em folha a ser entregue separadamente da fatura, com comprovação de recebimento por parte do usuário ou pessoa maior residente no imóvel, devendo o prestador enviar todos os esforços necessários para tal, valendo-se até mesmo de horário estendido de trabalho de servidores, na qual será explicitado o valor, o prazo de pagamento em 10 dias, eventuais acréscimos decorrentes do atraso e o mês de referência respectivo;

III - caso não seja possível a entrega da notificação, após 3 (três) tentativas devidamente comprovadas, poderá acarretar a tomada das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

Art. 152. Ao comparecer à sede do prestador, o usuário será devidamente comunicado dos débitos e, caso não promova o pagamento e/ou parcelamento, será devidamente notificado por meio da notificação de que trata o inciso II do art. 151.

CAPÍTULO XXII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 153. Os contratos existentes por ocasião da entrada em vigor do presente regulamento estarão obrigados às suas disposições, no que couber; respeitando-se, inteiramente os direitos e obrigações concedidos aos usuários nos aludidos contratos que somente poderão ser adequados inteiramente às regras, aqui estabelecidas, quando de suas renovações.

Art. 154. Os casos omissos serão submetidos à apreciação em caráter consultivo ao Conselho Municipal de Saneamento, com a interveniência do Poder Público Municipal.

Art. 155. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Pelo presente instrumento, de um lado o **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 81.442.428/0001-96, com sede na Av. Seis de Junho, n. 825, centro, Sertanópolis/PR, CEP 86.170-000, doravante denominado **contratado**, e, de outro, o **contratante** ao final qualificado, celebram o presente contrato em conformidade com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento do(s) objeto(s) abaixo indicado(s), pelo contratada, visando atendimento ao(s) seguinte(s) imóvel(is) de propriedade/posse do contratante:

1.

- a) ☐ fornecimento de água potável
- b) ☐ coleta de esgoto

2. Imóvel(is) a ser(em) atendido(s): _____

3. Classificação da ligação:

- a) ☐ definitiva
- b) ☐ temporária

4. Ligação destina-se ao atendimento a inquilino, em razão de locação firmada?

- a) ☐ sim
- b) ☐ não

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL: Fica determinado que, em razão do fornecimento do objeto referido na cláusula anterior, o contratante pagará ao contratado os valores respectivos definidos na legislação municipal.

§1º A fatura será entregue ao contratante no endereço por ele indicado no prazo regulamentar.

§2º Além do fornecimento de água e/ou coleta de esgoto, serão incluídos na fatura os valores de outros serviços prestados pelo contratado.

§3º O pagamento será efetivado pelo contratante ao contratado nas condições vigentes.

§4º Caso não ocorra o pagamento da fatura, serão aplicados os acréscimos legais estabelecidos, sem prejuízo de inscrição em Dívida Ativa e cobranças extrajudiciais e/ou judiciais.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTES: O presente contrato obedecerá aos critérios de reajustes estabelecidos conforme as regras da legislação federal e municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão prestados conforme dispuser o Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto de Sertanópolis, com o qual o contratante, neste ato, manifesta sua total concordância, observando-se notadamente o que segue:

I – instalações prediais internas de água e/ou esgoto padronizadas e executadas conforme as especificações da ABNT e determinações do contratado, sendo custeadas exclusivamente às expensas do contratante;

II – instalação, no prazo determinado pela contratada, de reservatório de acumulação de água nas dependências predial(is) do(s) imóvel(is) do contratante, por parte deste, com capacidade de, no mínimo, 500 (quinhentos) litros ou mais, sempre em razão da unidade usuária;

III – tratamento prévio de líquidos residuais que, por suas características, não puderem ser lançados *in natura* na rede de esgoto, tratamento esse que será custeado totalmente às expensas do contratante;

IV – execução das ligações de água e de esgoto, por parte do contratado, somente de acordo com os padrões estabelecidos por esta;

V – pagamento, pelo contratante, dos respectivos preços nos respectivos prazos estabelecidos pelo contratado quanto à ligação de água e/ou esgoto;

VI – sujeição, pelo contratante, à interrupção no fornecimento de água e normas respectivas de religação conforme disposto no Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto de Sertanópolis;

VII – sujeição, pelo contratante, às normas referentes a infrações e penalidades previstas no Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto de Sertanópolis em razão do descumprimento deste contrato e das normas legais e regulamentares respectivas.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, podendo ser rescindido nos seguintes casos:

I – inobservância do contratante às normas legais, regulamentares e contratuais quanto ao fornecimento de água e/ou coleta de esgoto;

II – comunicação expressa do contratante em relação à rescisão, hipótese na qual deverá ser formalizado junto ao contratado documento específico de pedido de rescisão.

§1º Sem a formalização do pedido constante no inciso II acima referido, continuarão sendo normalmente cobrados pelo contratado os valores contratuais respectivos, os quais deverão ser adimplidos pela contratada.

§2º No caso de a ligação destinar-se ao atendimento a locatário, em decorrência de relação locatícia, o contrato deverá ser rescindido por iniciativa deste.

CLÁUSULA SEXTA – FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Sertanópolis, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente contrato.

Sertanópolis, ____ de _____ de _____

CONTRATANTE:

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

RG: _____

CPF: _____

BAIRRO: _____

LOCALIZAÇÃO: DATA: _____ QUADRA: _____ LOTE _____

CADASTRO: CONTA Nº _____

HIDRÔMETRO Nº _____

MARCA: _____

ASSINATURA: _____

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CONTRATADO

Representado por Claudinei da Silva Barbosa (Diretor da Divisão de Água e Esgoto)

Assinatura: _____

PEDIDO DE RESCISÃO CONTRATUAL (DESLIGAMENTO DE ÁGUA)☐ ligação para atendimento ao proprietário☐ ligação para atendimento a inquilino (locatário)

O contratante dos serviços de água e/ou coleta de esgoto abaixo referido, nos termos da cláusula quinta do Contrato de Fornecimento nº (...), solicita expressamente ao Saae – Serviço Autônomo de Água e Esgoto a rescisão contratual, com o conseqüente desligamento do ramal de água e/ou esgoto, de modo que, em razão da rescisão, não sejam mais cobrados quaisquer valores atinentes ao fornecimento de água e/ou coleta de esgoto a partir da data do protocolo deste.

O contratante concorda, expressamente, com os débitos relacionados a tarifas e serviços de água e/ou esgoto cobrados de si e associados a seu cadastro até a data do protocolo deste, comprometendo-se a saldá-los em até 15 (quinze) dias contados do protocolo deste.

Ou (se for o caso de locação)

☐ O contratante, em razão do fato de que a rescisão ora solicitada refere-se a ligação destinada ao atendimento de locatário, declara, sob as penas da lei, sua inteira responsabilidade pela presente solicitação e pela relação locatícia respectiva, isentando o contratado (Saae- Serviço Autônomo de Água e Esgoto) de qualquer ônus nesse sentido.

Sertãoópolis, ____ de _____ de _____

CONTRATANTE:

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

RG: _____

CPF: _____

BAIRRO: _____

LOCALIZAÇÃO: DATA: _____ QUADRA: _____

CADASTRO: CONTA Nº _____

HIDRÔMETRO Nº _____

MARCA: _____

ASSINATURA: _____

ANEXO II**FORMULÁRIO PARA RECLAMAÇÃO****Dados do requerente**

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Nome do representante*: _____

Cargo do representante*: _____

Endereço físico:

Cidade*: _____ Estado*: _____

CEP*: _____

Telefone (DDD + número)*: () _____ () _____

Endereço eletrônico (e-mail)*: _____

Dados do pedido de acesso à informação original não atendido no prazo

Protocolo (NUP)*: _____

Data do pedido: _____

Reclamação _____

Sertãoópolis, ____ de _____ de ____

Assinatura do reclamante

FORMULÁRIO PARA RECLAMAÇÃO**Dados do requerente**

Nome: _____

CPF: _____

Endereço físico*:

Cidade*: _____ Estado*: _____

CEP*: _____

Endereço eletrônico(e-mail)*: _____

Telefone (DDD + número)*: () _____ () _____

Dados do pedido de acesso à informação original não atendido no prazo

Protocolo (NUP)*: _____

Data do pedido: _____

Reclamação

Sertãoópolis, ____ de _____ de ____

Assinatura do reclamante

ANEXO III**REQUERIMENTO DE PARCELAMENTO**

Nome _____

Portador do RG nº _____ e CPF/CNPJ nº _____

Endereço: _____

Nº _____ Bairro _____ e Celular _____

Tel: _____ email _____

O requerente acima identificado solicita, o parcelamento da dívida referente às tarifas de água e esgoto, reconhecendo o crédito declarado.

Valor total a parcelar: R\$ _____

Nº Parcelas _____

Declara ainda estar ciente de que na hipótese de o confidente deixar de pagar 03 (três) parcelas consecutivas do acordo, será o parcelamento cancelado de pleno direito, independentemente de prévia notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, importando no vencimento antecipado de todas as demais parcelas, acrescido de correção monetária calculada com base em juros de 1% (um por cento) ao mês e também de multa de 2% (dois por cento).

Sertãoópolis, ____ de _____ de ____

Assinatura do Requerente

ANEXO IV**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO****REQUERIMENTO Nº**

Assunto: Perfuração de um Poço Artesiano no conjunto...

Senhor Diretor Superintendente

Nome, Estado civil, profissão, portador do RG nº e inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na Rua..., nº..., bairro..., na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, **REQUER** que, após ouvido o Diretor Superintendente desta Autarquia, a solicitação: Perfuração de um Poço Artesiano no conjunto...

JUSTIFICATIVA

Requerente

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA

Diretor Superintendente

ANEXO V

TERMO DE IRREGULARIDADE E/OU FRAUDE

Dados do usuário

Nome: _____

CPF: _____

Matrícula da ligação: _____

Endereço físico*:

Cidade*: _____ Estado*: _____

CEP*: _____

Endereço eletrônico (e-mail)*: _____

Telefone (DDD + número)*: () _____ () _____

Identificação do hidrômetro medidor: _____

Dados da Ocorrência

Tipo de ocorrência: _____

Data: _____

Hora da verificação: _____

Descrição: _____

Sertanópolis, ____ de _____ de ____

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA

Diretor Superintendente

ANEXO VI

Tabela de Tarifas e Preços

Consumo (m³)	Valor Água	Valor Esgoto	Total
0	28.19	11.28	39.47
1	28.19	11.28	39.47
2	28.19	11.28	39.47
3	28.19	11.28	39.47
4	28.19	11.28	39.47
5	28.19	11.28	39.47
6	28.19	11.28	39.47
7	28.19	11.28	39.47
8	28.19	11.28	39.47
9	28.19	11.28	39.47
10	28.19	11.28	39.47
11	33.94	13.58	47.52
12	39.69	15.88	55.57
13	45.44	18.18	63.62
14	51.19	20.48	71.67
15	56.94	22.78	79.72
16	62.69	25.08	87.77
17	68.44	27.38	95.82
18	74.19	29.68	103.87
19	79.94	31.98	111.92
20	85.69	34.28	119.97
21	91.44	36.58	128.02
22	97.19	38.88	136.07
23	102.94	41.18	144.12
24	108.69	43.48	152.17
25	114.44	45.78	160.22
26	123.03	49.21	172.24
27	131.62	52.65	184.27
28	140.22	56.09	196.31
29	148.81	59.52	208.33
30	157.40	62.96	220.36
31	165.99	66.40	232.39

Consumo (m³)	Valor Água	Valor Esgoto	Total
32	174.58	69.83	244.41
33	183.18	73.27	256.45
34	191.77	76.71	268.48
35	200.36	80.14	280.50
36	208.95	83.58	292.53
37	217.54	87.02	304.56

38	226.14	90.46	316.60
39	234.73	93.89	328.62
40	243.32	97.33	340.65
41	251.91	100.76	352.67
42	260.50	104.20	364.70
43	269.10	107.64	376.74
44	277.69	111.08	388.77
45	286.28	114.51	400.79
46	294.87	117.95	412.82
47	303.46	121.38	424.84
48	312.06	124.82	436.88
49	320.65	128.26	448.91
50	329.24	131.70	460.94
51	339.70	135.88	475.58
52	350.15	140.06	490.21
53	360.61	144.24	504.85
54	371.06	148.42	519.48
55	381.52	152.61	534.13
56	391.97	156.79	548.76
57	402.43	160.97	563.40
58	412.88	165.15	578.03
59	423.34	169.34	592.68
60	433.79	173.52	607.31
61	444.25	177.70	621.95
62	454.70	181.88	636.58
63	465.16	186.06	651.22
64	475.61	190.24	665.85
65	486.07	194.43	680.50
66	496.52	198.61	695.13
67	506.98	202.79	709.77
68	517.43	206.97	724.40
69	527.89	211.16	739.05
70	538.34	215.34	753.68
71	548.80	219.52	768.32

Consumo (m³)	Valor Água	Valor Esgoto	Total
72	559.25	223.70	782.95
73	569.71	227.88	797.59
74	580.16	232.06	812.22
75	590.62	236.25	826.87
76	601.07	240.43	841.50
77	611.53	244.61	856.14
78	621.98	248.79	870.77
79	632.44	252.98	885.42
80	642.89	257.16	900.05
81	653.35	261.34	914.69
82	663.80	265.52	929.32
83	674.26	269.70	943.96
84	684.71	273.88	958.59
85	695.17	278.07	973.24
86	705.62	282.25	987.87
87	716.08	286.43	1002.51
88	726.53	290.61	1017.14
89	736.99	294.80	1031.79
90	747.44	298.98	1046.42
91	757.90	303.16	1061.06
92	768.35	307.34	1075.69
93	778.81	311.52	1090.33
94	789.26	315.70	1104.96
95	799.72	319.89	1119.61
96	810.17	324.07	1134.24
97	820.63	328.25	1148.88
98	831.08	332.43	1163.51
99	841.54	336.62	1178.16
100	851.99	340.80	1192.79
101	862.45	344.98	1207.43
102	872.90	349.16	1222.06
103	883.36	353.34	1236.70
104	893.81	357.52	1251.33
105	904.27	361.71	1265.98
106	914.72	365.89	1280.61
107	925.18	370.07	1295.25
108	935.63	374.25	1309.88
109	946.09	378.44	1324.53
110	956.54	382.62	1339.16
111	967.00	386.80	1353.80

Consumo (m³)	Valor Água	Valor Esgoto	Total
112	977.45	390.98	1368.43
113	987.91	395.16	1383.07
114	998.36	399.34	1397.70
115	1008.82	403.53	1412.35
116	1019.27	407.71	1426.98
117	1029.73	411.89	1441.62
118	1040.18	416.07	1456.25
119	1050.64	420.26	1470.90
120	1061.09	424.44	1485.53
121	1071.55	428.62	1500.17

122	1082.00	432.80	1514.80
123	1092.46	436.98	1529.44
124	1102.91	441.16	1544.07
125	1113.37	445.35	1558.72
126	1123.82	449.53	1573.35
127	1134.28	453.71	1587.99
128	1144.73	457.89	1602.62
129	1155.19	462.08	1617.27
130	1165.64	466.26	1631.90
131	1176.10	470.44	1646.54
132	1186.55	474.62	1661.17
133	1197.01	478.80	1675.81
134	1207.46	482.98	1690.44
135	1217.92	487.17	1705.09
136	1228.37	491.35	1719.72
137	1238.83	495.53	1734.36
138	1249.28	499.71	1748.99
139	1259.74	503.90	1763.64
140	1270.19	508.08	1778.27
141	1280.65	512.26	1792.91
142	1291.10	516.44	1807.54
143	1301.56	520.62	1822.18
144	1312.01	524.80	1836.81
145	1322.47	528.99	1851.46
146	1332.92	533.17	1866.09
147	1343.38	537.35	1880.73
148	1353.83	541.53	1895.36
149	1364.29	545.72	1910.01
150	1374.74	549.90	1924.64

Relação de Serviços

Código	Descrição	Valor	Código Contábil
001	SERVIÇO DE HORA MAQUINA	200.00	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
002	TARIFA DE ESGOTO	0.00	1.6.9.0.99.1.1.06.00.00.00
003	TAXA DE REEMISSAO	2.00	1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00
004	VIOLACAO AUTO RELIGAMENTO	200.00	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
005	MULTA POR ATRASO PGTO	2.00	1.6.9.0.99.1.2.05.00.00.00
006	LIGACAO + CAVALETE + HIDROMETRO	270.00	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
007	CAVALETE	50.00	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
008	SERVICO DO COMPACTADOR	0.00	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
009	TROCA DE HIDROMETRO	0.00	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
010	TARIFA AGUA	93.24	1.6.9.0.99.1.1.05.00.00.00
011	HIDROMETRO	70.00	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
012	LIGACAO DE AGUA	450.00	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
013	PRESTACAO DE SERVICOS	0.00	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
014	MATERIAIS UTILIZADOS	50.00	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
015	AGUA PARCELAMENTO	77.36	1.6.9.0.99.1.1.05.00.00.00
016	REGISTRO 3/4	15.00	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
017	RELIGACAO	15.00	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
018	LACRE VIOLADO	100.00	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
019	REDE DE ESGOTO	75.00	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
020	LIMPEZA DE FOSSA	60.00	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
021	REMOCAO DE CAVALETE P/ CORTE	15.00	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
022	DESLOCAMENTO DE CAVALETE	60.00	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
023	ERGUER/RABAIXAR CAVALETE	35.00	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
024	HORAS ENCANADOR	0.00	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
025	SEPARACAO C/ HIDROMETRO	200.00	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
026	HORAS DE AUXILIAR	0.00	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
027	REGISTRO 1/2"	15.00	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
028	REAVISO	0.90	1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00
029	TAXA DE CORTE	20.00	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
030	AVISO DE CORTE	5.00	1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00
031	JUROS POR ATRASO PGTO.	2.00	1.6.9.0.99.1.2.05.00.00.00
032	TARIFA DE ESGOTO PARC.	55.00	1.6.9.0.99.1.1.06.00.00.00
033	MULTAS ATRASO PGTO (PARC)	10.43	1.6.9.0.99.1.2.05.00.00.00
034	JUROS ATRASO PGTO. (PARC)	47.39	1.6.9.0.99.1.2.05.00.00.00
035	RESTITUICAO DE VALOR	0.00	1.9.2.2.99.1.1.03.00.00.00
036	REDE DE AGUA PARC.	0.00	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
037	LACRE DE ARAME VIOLADO	30.00	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
038	CRECHE PE. VICENTE MARIANI	1.00	038
039	OUTROS SERVICOS PARCELADOS	0.00	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
040	VIOLACAO DO LACRE C/TRAV.HIDR.	350.00	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
041	ANALISES DE AGUA	250.00	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
042	REDE DE ESGOTO	600.00	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
043	POSTAGEM	2.00	1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00
044	LIGACAO DE ESGOTO	0.00	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
045	TARIFA DE AGUA - PARCELAMENTO	25.18	1.6.9.0.99.1.1.05.00.00.00

Código	Descrição	Valor	Código Contábil
046	DESCONTO CONCEDIDO	0.00	1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00
047	TARIFA DE ESGOTO	10.72	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
049	ESTORNO DE TAXAS	6.72	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
050	ANALISE DE AGUA	250.00	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
051	MULTA ATRASO PAGTO - PARCELAMENTO	1.61	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
052	CONTA SERVICO	50.00	1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00
053	MULTA POR CUPULA FURADA	70.00	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00

055	ALTERA CONSUMO	0.00	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
057	TAXA CONVERSAO	0.00	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
059	LIGACAO + CAVALETE + HIDROMETRO	180.00	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
060	DESCONTO CONCEDIDO	0.00	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
061	TAXA CONVERSAO	0.00	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
063	TAXA CONVERSAO	0.00	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
065	TAXA CONVERSAO	0.00	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
067	TAXA CONVERSAO	0.00	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
069	TAXA CONVERSAO	0.00	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
070	CONSUMO FINAL	9.60	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
071	RELIGACAO - PARC	2.64	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
073	TAXA CONVERSAO	0.00	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
075	LIGACAO DE ESGOTO	30.00	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
077	TAXA CONVERSAO	0.00	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
079	TAXA CONVERSAO	0.00	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
080	REATIVACAO DE MATRICULA	93.00	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
090	RELIGACAO MATRICULA INATIVA	0.00	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
093	TAXA CONVERSAO	0.00	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
095	TAXA DE CORTE - PARCELAMENTO	4.27	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
097	AVISO DE CORTE - PARCELAMENTO	8.70	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
098	TAXA CONVERSAO	0.00	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
099	JUROS ATRASO PAGTO - PARCELAMENTO	2.11	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
100	DESLIGAMENTO A PEDIDO	0.00	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
101	TROCA DE NOME (CLIENTE) NA MATRICUA	0.00	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
102	LANCAMENTOS ADMINISTRATIVOS	0.00	1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00
105	MULTA POR ATRASO PGTO	14.60	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
110	SEPARACAO COM HIDROMETRO	13.34	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
111	TAXA CONVERSAO	0.00	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
113	CONTRIBUICAO CRECHE - PARCELAMENTO	0.06	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
114	TAXA CONVERSAO	0.00	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
115	TAXA CONVERSAO	0.00	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
117	TAXA CONVERSAO	0.00	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
119	ANALISE DE AGUA - PARCELAMENTO	0.00	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
120	LIGAÇÕES TEMPORARIAS P/ PARQUE E CIRCO	350.00	1.6.9.0.99.1.1.05.00.00.00
121	LIGAÇÕES TEMPORARIAS PARQUE CIRCO DE 16	550.00	1.6.9.0.99.1.1.05.00.00.00
122	VIAGEM DE ÁGUA CAMINHÃO PIPA ATÉ 16.000	100.00	1.6.9.0.99.1.1.05.00.00.00
126	CAIXA PROTEÇÃO HIDRÔMETRO	70.00	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
127	DEVOLUCAO DE CHEQUE	0.00	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
128	FICHA DE INSPECAO	0.00	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
130	TAXA SEGUNDA VIA	2.00	1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00
131	MISSAO FILADELFIA	0.00	131
132	ADMINISTRATIVO	0.00	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
134	CASA DE RECUPERACAO	0.00	134
135	ISENCAO APOSENTADOS	9.60	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
149	RESTITUIÇÃO DE GETON RECEBIDO	200.00	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00

Código	Descrição	Valor	Código Contábil
150	RESTITUIÇÃO DE DA 1A PARCELA DE SEGURO	630.25	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
180	LACRE VIOLADO RELIGACAO (PARC)	4.99	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
200	EMISSAO DE 2A VIA	0.00	1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00
201	ESGOTAMENTO DE FOSSA2	100.00	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
331	JUROS POR ATRASO PGTO	27.79	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
400	ESGOTO	0.00	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
401	CORREÇÃO	0.00	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
402	JUROS	0.00	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
403	MULTA	0.00	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
404	PROD RURAL TETO	1.00	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
405	CRED DEB EMISSÃO SIMULTÂNEA	0.00	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
406	REPARC EMISSÃO SIMULTÂNEA	0.00	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
407	TAXA CONV	0.00	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
500	CONTA SERVICO	0.00	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
820	VAZAMENTO EM REGISTRO DE RUA	0.00	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
990	DEBITOS VENCIDOS OUTRA	0.00	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
991	PARC. ANTERIORES	0.00	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
995	PARCELAMENTO DE ESGOTO	0.00	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
996	PARCELAMENTO DE CONSUMO	0.00	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
997	DEBITOS FUTUROS A VENCER	697.41	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
998	ACERTO JUROS E MULTAS-	0.00	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
999	ACERTO JUROS E MULTAS	11.77	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00
DUP	DUPLICIDADE DE PAGAMENTO	0.00	1.6.9.0.99.1.1.05.00.00.00
PAR	SERVIÇOS DIVERSOS PARCELADOS	0.00	1.6.9.0.99.1.1.07.00.00.00

Número de Serviços Cadastradas: 121

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:DD2D899E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	2/2020
b) Licitação Nº :	2/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	12/02/2020
e) Objeto Homologado :	aquisição de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado à Quente

15.451.0008.2.064. - Manutenção dos serviços de conservação de ruas e logradouros públicos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
CNPJ/CPF: 78.440.161/0001-93

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente - Toneladas	EVENTO	150,00 TL	R\$ 332,00	R\$ 49.800,00
1	CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente - Toneladas	EVENTO	450,00 TL	R\$ 332,00	R\$ 149.400,00

Valor Total Homologado - R\$ 199.200,00

SERTANÓPOLIS, 12 de fevereiro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELLO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 André Solano Souto
Código Identificador:32005ABB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 1/2020

Licitação Modalidade: Inexigibilidade No. 1/2020

Contratação de pessoa física (Produtor Rural) para aquisição de gêneros alimentícios (verduras, frutas, legumes, cereais, hortifrutigranjeiros, doces, leite pasteurizado, bebida láctea) e demais itens que acompanham o anexo I, parte integrante deste edital, em atenção a Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 e Resolução /CD/FNDE nº 25 de 4 de julho de 2012 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre a Agricultura Familiar.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para:

91626 - AGNALDO DIAS PERAL				
Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA (PRODUTOR RURAL) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (VERDURAS, FRUTAS, LEGUMES, CEREAIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, DOCES, LEITE PASTEURIZADO, BEBIDA LÁCTEA) E DEMAIS ITENS QUE ACOMPANHAM O ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTEEEDITAL, EM ATENÇÃO A RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, QUE DISPÕE SOBRE A AGRICULTURA FAMILIAR.	1	R\$20.000,00	R\$20.000,00
Total do Fornecedor:				R\$20.000,00
97306 - SONIA TEDESCO RICHART				
Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA (PRODUTOR RURAL) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (VERDURAS, FRUTAS, LEGUMES, CEREAIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, DOCES, LEITE PASTEURIZADO, BEBIDA LÁCTEA) E DEMAIS ITENS QUE ACOMPANHAM O ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTEEEDITAL, EM ATENÇÃO A RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, QUE DISPÕE SOBRE A AGRICULTURA FAMILIAR.	1	R\$20.000,00	R\$20.000,00
Total do Fornecedor:				R\$20.000,00
110540 - WILSON GUIMARAES				
Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA (PRODUTOR RURAL) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (VERDURAS, FRUTAS, LEGUMES, CEREAIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, DOCES, LEITE PASTEURIZADO, BEBIDA LÁCTEA) E DEMAIS ITENS QUE ACOMPANHAM O ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTEEEDITAL, EM ATENÇÃO A RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, QUE DISPÕE SOBRE A AGRICULTURA FAMILIAR.	1	R\$20.000,00	R\$20.000,00
Total do Fornecedor:				R\$20.000,00
140953 - JACKSON MICHEL ANDREOLI				
Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA (PRODUTOR RURAL) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (VERDURAS, FRUTAS, LEGUMES, CEREAIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, DOCES, LEITE PASTEURIZADO, BEBIDA LÁCTEA) E DEMAIS ITENS QUE ACOMPANHAM O ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTEEEDITAL, EM ATENÇÃO A RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, QUE DISPÕE SOBRE A AGRICULTURA FAMILIAR.	1	R\$20.000,00	R\$20.000,00
Total do Fornecedor:				R\$20.000,00
144142 - ANTONIO MAURICIO ANDREASSI				
Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA (PRODUTOR RURAL) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (VERDURAS, FRUTAS, LEGUMES, CEREAIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, DOCES, LEITE PASTEURIZADO, BEBIDA LÁCTEA) E DEMAIS ITENS QUE ACOMPANHAM O ANEXO I,	1	R\$20.000,00	R\$20.000,00

	PARTE INTEGRANTE DESTEEEDITAL, EM ATENÇÃO A RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, QUE DISPÕE SOBRE A AGRICULTURA FAMILIAR.			
Total do Fornecedor:				RS20.000,00
149373 - PLACIDO FERNANDES DA SILVA E ANTONIA DULO DA SILVA				
Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA (PRODUTOR RURAL) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (VERDURAS, FRUTAS, LEGUMES, CEREAIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, DOCES, LEITE PASTEURIZADO, BEBIDA LÁCTEA) E DEMAIS ITENS QUE ACOMPANHAM O ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTEEEDITAL, EM ATENÇÃO A RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, QUE DISPÕE SOBRE A AGRICULTURA FAMILIAR.	1	RS20.000,00	RS20.000,00
Total do Fornecedor:				RS20.000,00
155950 - JOAO CARLOS ZANDONADI				
Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA (PRODUTOR RURAL) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (VERDURAS, FRUTAS, LEGUMES, CEREAIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, DOCES, LEITE PASTEURIZADO, BEBIDA LÁCTEA) E DEMAIS ITENS QUE ACOMPANHAM O ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTEEEDITAL, EM ATENÇÃO A RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, QUE DISPÕE SOBRE A AGRICULTURA FAMILIAR.	1	RS20.000,00	RS20.000,00
Total do Fornecedor:				RS20.000,00
176672 - ANTONIO FABIO ANDREASSI				
Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA (PRODUTOR RURAL) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (VERDURAS, FRUTAS, LEGUMES, CEREAIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, DOCES, LEITE PASTEURIZADO, BEBIDA LÁCTEA) E DEMAIS ITENS QUE ACOMPANHAM O ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTEEEDITAL, EM ATENÇÃO A RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, QUE DISPÕE SOBRE A AGRICULTURA FAMILIAR.	1	RS20.000,00	RS20.000,00
Total do Fornecedor:				RS20.000,00
177571 - DIRCEU SERVELLO				
Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA (PRODUTOR RURAL) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (VERDURAS, FRUTAS, LEGUMES, CEREAIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, DOCES, LEITE PASTEURIZADO, BEBIDA LÁCTEA) E DEMAIS ITENS QUE ACOMPANHAM O ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTEEEDITAL, EM ATENÇÃO A RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, QUE DISPÕE SOBRE A AGRICULTURA FAMILIAR.	1	RS20.000,00	RS20.000,00
Total do Fornecedor:				RS20.000,00
177687 - NEUSA DE SOUZA BERGAMASCO				
Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA (PRODUTOR RURAL) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (VERDURAS, FRUTAS, LEGUMES, CEREAIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, DOCES, LEITE PASTEURIZADO, BEBIDA LÁCTEA) E DEMAIS ITENS QUE ACOMPANHAM O ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTEEEDITAL, EM ATENÇÃO A RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, QUE DISPÕE SOBRE A AGRICULTURA FAMILIAR.	1	RS20.000,00	RS20.000,00
Total do Fornecedor:				RS20.000,00
182419 - NEUCY APARECIDA DE OLIVEIRA TONON				
Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA (PRODUTOR RURAL) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (VERDURAS, FRUTAS, LEGUMES, CEREAIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, DOCES, LEITE PASTEURIZADO, BEBIDA LÁCTEA) E DEMAIS ITENS QUE ACOMPANHAM O ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTEEEDITAL, EM ATENÇÃO A RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, QUE DISPÕE SOBRE A AGRICULTURA FAMILIAR.	1	RS20.000,00	RS20.000,00
Total do Fornecedor:				RS20.000,00
183954 - JOSE HENRIQUE PIGAIANI				
Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA (PRODUTOR RURAL) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (VERDURAS, FRUTAS, LEGUMES, CEREAIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, DOCES, LEITE PASTEURIZADO, BEBIDA LÁCTEA) E DEMAIS ITENS QUE ACOMPANHAM O ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTEEEDITAL, EM ATENÇÃO A RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, QUE DISPÕE SOBRE A AGRICULTURA FAMILIAR.	1	RS20.000,00	RS20.000,00
Total do Fornecedor:				RS20.000,00
196355 - ANDERSON RONALDO SERVELLO				
Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA (PRODUTOR RURAL) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (VERDURAS, FRUTAS, LEGUMES, CEREAIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, DOCES, LEITE PASTEURIZADO, BEBIDA LÁCTEA) E DEMAIS ITENS QUE ACOMPANHAM O ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTEEEDITAL, EM ATENÇÃO A RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, QUE DISPÕE SOBRE A AGRICULTURA FAMILIAR.	1	RS20.000,00	RS20.000,00
Total do Fornecedor:				RS20.000,00
196495 - ANDRE RAFAEL SERVELLO				
Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA (PRODUTOR RURAL) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (VERDURAS, FRUTAS, LEGUMES, CEREAIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, DOCES, LEITE PASTEURIZADO, BEBIDA LÁCTEA) E DEMAIS ITENS QUE ACOMPANHAM O ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTEEEDITAL, EM ATENÇÃO A RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, QUE DISPÕE SOBRE A AGRICULTURA FAMILIAR.	1	RS20.000,00	RS20.000,00
Total do Fornecedor:				RS20.000,00
200140 - ANA MARIA XAVIER GALHARDO				
Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA (PRODUTOR RURAL) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (VERDURAS, FRUTAS, LEGUMES, CEREAIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, DOCES, LEITE PASTEURIZADO, BEBIDA LÁCTEA) E DEMAIS ITENS QUE ACOMPANHAM O ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTEEEDITAL, EM ATENÇÃO A RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, QUE DISPÕE SOBRE A AGRICULTURA FAMILIAR.	1	RS20.000,00	RS20.000,00
Total do Fornecedor:				RS20.000,00
235628 - JOSE XAVIER DOS ANJOS				
Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA (PRODUTOR RURAL) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (VERDURAS, FRUTAS, LEGUMES, CEREAIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, DOCES, LEITE PASTEURIZADO, BEBIDA LÁCTEA) E DEMAIS ITENS QUE ACOMPANHAM O ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTEEEDITAL, EM ATENÇÃO A RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, QUE DISPÕE SOBRE A AGRICULTURA FAMILIAR.	1	RS20.000,00	RS20.000,00

	JULHO DE 2009 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, QUE DISPÕE SOBRE A AGRICULTURA FAMILIAR.			
Total do Fornecedor:				R\$20.000,00
235636 - JOSE RICARDO XAVIER DOS ANJOS				
Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA (PRODUTOR RURAL) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (VERDURAS, FRUTAS, LEGUMES, CEREAIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, DOCES, LEITE PASTEURIZADO, BEBIDA LÁCTEA) E DEMAIS ITENS QUE ACOMPANHAM O ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, EM ATENÇÃO A RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, QUE DISPÕE SOBRE A AGRICULTURA FAMILIAR.	1	R\$20.000,00	R\$20.000,00
Total do Fornecedor:				R\$20.000,00
255203 - EDUARDO HENRIQUE				
Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA (PRODUTOR RURAL) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (VERDURAS, FRUTAS, LEGUMES, CEREAIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, DOCES, LEITE PASTEURIZADO, BEBIDA LÁCTEA) E DEMAIS ITENS QUE ACOMPANHAM O ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, EM ATENÇÃO A RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, QUE DISPÕE SOBRE A AGRICULTURA FAMILIAR.	1	R\$20.000,00	R\$20.000,00
Total do Fornecedor:				R\$20.000,00
Total Geral:				R\$360.000,00

Terra Boa, 12 de fevereiro de 2020.

VALTER PERES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3CBCDC5F

RECURSOS HUMANOS RESOLUÇÃO 01/2019

Aprova a Política de Investimentos do Fundo de Previdência Social do Município de Terra Boa, para o exercício de 2020.

A Superintendente do Fundo de Previdência Social do Município de Terra Boa, no uso de suas atribuições legais, em especial a determinação da Lei n.º 9.717/1998, Lei Municipal n.º 868/2006, Resolução CMN n.º 3.922, de 25/11/2010, Portaria n.º 155/2008, Portaria n.º 204/2008, Portaria n.º 345/2009, resolve aprovar a seguinte,

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

INTRODUÇÃO

Em atendimento à legislação vigente relativa aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial a Resolução CMN 3.922/2010, o Fundo de Previdência Social do Município de Terra Boa, através do seu Conselho de Administração apresenta a sua Política de Investimentos para o exercício de 2020.

Conforme determina a Resolução CMN 3.922/2010, as diretrizes de investimentos deverão orientar os procedimentos e decisões relacionadas aos investimentos que serão realizados pela Entidade Previdenciária, para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do exercício de 2020.

As medidas a serem adotadas formalizadas neste documento têm como objetivo e restrições de investimentos a gestão dos recursos através da designação dos segmentos, ativos financeiros, faixas de alocação estratégica, restrições, limites e tipo de gestão.

DEFINIÇÃO DA FORMA DE GESTÃO

A gestão dos investimentos será própria, podendo ser terceirizada através de contratação de pessoa jurídica devidamente autorizada ou credenciada observados os critérios de rentabilidade, risco dos ativos da carteira e taxa de administração.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de investimentos aqui estabelecida terá início em 01/01/2020 e se finalizará em 31/12/2020, podendo ser alterada durante a sua execução para atendimento da legislação vigente, adequação ao mercado, ou por outro fato superveniente que exigir alterações.

OBJETIVOS DA GESTÃO DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS

A gestão de alocação de recursos tem como objetivo a preservação do equilíbrio financeiro da meta atuarial de 6% ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento.

SEGUIMENTOS DE APLICAÇÃO

Os seguimentos de aplicação serão de renda fixa ou renda variável.

ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos formadores das disponibilidades de caixa desta Entidade Previdenciária serão originários das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias e dos recursos proveniente de aplicações financeiras.

METODOLOGIA DE GESTÃO DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Os investimentos são definidos com base na avaliação de risco e retorno, conforme a carteira de investimento. Os retornos dos ativos são projetados com base em modelo que parte do cenário macroeconômico e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso de Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso de Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos acima descritos serão obtidas de fontes oficiais (públicas) e de instituições privadas.

Os investimentos poderão ser efetuados de **forma direta** quando os investimentos ou desinvestimentos ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas; e de **forma indireta** quando os investimentos ou desinvestimentos ocorrerem via cotas de fundos de investimentos.

O prazo de vencimentos dos Títulos Públicos, das operações compromissadas e carência para resgates em fundos de investimentos, obedecerão à política de ALM (Asset Liabilities Management) previamente realizada, isto é, política de cruzamento das datas previstas dos compromissos estabelecidos no passivo atuarial com o vencimento dos ativos financeiros.

Nos investimentos via cotas de Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, deverão ser observados obrigatoriamente os regulamentos destes Fundos o seguinte:

- Para investimentos em Fundos com possibilidade de baixa volatilidade, assim compreendidos os Fundos Curto Prazo, Referenciados, Renda Fixa Longo Prazo e Previdenciários, será permitido o uso de cota aberta.
- Para investimentos em Fundos com possibilidade de alta volatilidade, assim compreendidos os Fundos de Ações, Multimercado e Renda Fixa de Longo Prazo, será obrigatório o uso de cota de fechamento.

LIMITAÇÕES

As limitações serão de acordo com a disposição das regras estabelecidas na Resolução CMN 3.922/2010.

FAIXA DE GESTÃO DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS

RENTA FIXA

Segmento de Aplicação	Enquadramento Resolução CMN 3.922/2010		Alocação % em relação ao PL do RPPS	
			Limite inferior %	Limite Superior %
Títulos do Tesouro Nacional – SELIC	Art. 7º, I, "a"	100%	100%	90%
FI 100% títulos TN	Art. 7º, I, "b"	100%	100%	90%
Operações Compromissadas	Art. 7º, II	15%	0%	0%
FI Referenciado Renda Fixa	Art. 7º, III, "a"	80%	0%	8%
FI Renda Fixa – Condomínio aberto	Art. 7º, IV, "a"	30%	0%	0%
Poupança	Art. 7º, V	20%	0%	2%
FI em Direitos Creditórios – aberto	Art. 7º, VI	15%	0%	0%
FI em Direitos Creditórios – fechado	Art. 7º, VII, "a"	5%	0%	0%

RENTA VARIÁVEL

Segmento de Aplicação	Enquadramento Resolução CMN 3.922/2010		Alocação %	
			Limite inferior %	Limite Superior %
FI Previdenciário em Ações	Art. 8º, I	30%	0%	0%
FI de Índices Referenciados em Ações	Art. 8º, II	20%	0%	0%
FI em Ações	Art. 8º, III	15%	0%	0%
FI Multimercado – aberto	Art. 8º, IV	5%	0%	0%
FI em Participações – fechado	Art. 8º, V	5%	0%	0%
FI Imobiliário	Art. 8º, VI	5%	0%	0%

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos a partir de 1º/01/2020

Terra Boa, 04 de novembro de 2019

MARA CRISTINA DE PAULA

Superintendente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:BDCAE228

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EDUCAÇÃO
004/2020 – EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

A Comissão Examinadora vem por meio deste, DIVULGAR:

a)A relação das notas e classificação provisória dos candidatos inscritos;

A classificação seguiu as disposições do Edital 001/2020, item 08, as provas estão disponíveis no setor de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina.

CLASSIFICAÇÃO: ESTAGIÁRIOS ENSINO SUPERIOR - EDUCAÇÃO.		
CLASS.	NOME	PONT.
1º	ELIANE FERREIRA DA SILVA	70
2º	BÁRBARA SANTOS VILAS BOAS	70
3º	JHENIFFER DA SILVA ANDRADE	60
4º	PRISCILA ALFERES GONÇALVES	60
5º	MICHEL VIEIRA DA FONSECA	60
6º	TAYNARA FERREIRA DE SOUZA	60
7º	DANIELA DE FRANÇA MOREIRA	50
8º	EVERTON MARTINS DA ROSA	40
9º	JOÃO EDUARDO BARBOSA	40
10º	LUIZA MEDEIROS	40
11º	MATHEUS VIEIRA BENTO	40
12º	ROBINSON LUIZ LEMES DE ALMEIDA	40
13º	MARIANA LOPES	30
14º	LARISSA ALVES RIBEIRP	30
15º	CAROLINE COUTO RUIS	10

CLASSIFICAÇÃO ESTAGIÁRIOS ENSINO SUPERIOR - FISIOTERAPIA		
CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO
1º	CAROLYNE MENDES DA SILVA OLIVEIRA	40
2º	NAYARA DE FRANÇA EMILIANO SANTOS	30
3º	MARIA EDUARDA ROSA SENE	30
4º	HUMBERTO F. DE FRANÇA NETO	30

Tomazina, 12 de fevereiro de 2020.

Publica-se

COMISSÃO EXAMINADORA

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:79CFE3B7

EDUCAÇÃO 005/2020 – EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

A Comissão Examinadora vem por meio deste, DIVULGAR:

A relação das notas e classificação provisória dos candidatos inscritos;

A classificação seguiu as disposições do Edital 001/2020, item 08, as provas estão disponíveis no setor de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina.

CLASSIFICAÇÃO: ESTAGIÁRIOS ENSINO MÉDIO		
CLASS.	NOME	PONT.
1º	JHENIFER KANANDA DOS SANTOS CORDEIRO	90
2º	ARTHUR LOPES DE ASSIS	90
3º	GABRIEL DONIZETTI DOS SANTOS	90
4º	MARIA FERNANDA BONINI	80
5º	EMANUEL MENDES DA SILVA	80
6º	LORENA DA CUNHA RODRIGUES	80
7º	DIEGO DO VALE CRUZ	80
8º	DANIELE GONÇALVES DA SILVA	80
9º	EMANUELE DE FARIA SANTOS	80
10º	LUANA SOUSA DA SILVA	80
11º	EMANUELLY DA COSTA SILVA	80
12º	RAFAELY RIBEIRO PIRES	80
13º	CAROLINE DA SILVA DE OLIVEIRA	70
14º	TAINÁ DE LIMA FRANCISCO	70
15º	LUIZ FELIPE DA SILVA DEPIZZOL	70
16º	DENIFER VITÓRIA TEIXEIRA	70
17º	AMANDA BARBOSA CRUZ	70
18º	ARIANE ROSA	70
19º	OTÁVIO KONDO FERNANDES	70
20º	ANA JULIO ZANIT	60
21º	LEONARDO FRANCISCO SOARES DE MORAES	60
22º	CHAYENNE PEREIRA DO PRADO	60
23º	ISMAEL DAVID DOS SANTOS JUNIOR	60
24º	MARIA EDUARDA PEREIRA DA SILVA	50
25º	MARIA FERNANDA DA SILVA	50
26º	LEONARDO HENRIQUE BONINI	50
27º	MAISA APARECIDA GONÇALVES	50
28º	LUIZ FELIPE DA SILVA GONÇALVES	50
29º	ALINE CARVALHO DE SOUZA	50
30º	EDSON HENRIQUE B. LOPES	40
31º	JULIANA RODRIGUES DA SILVA	40
32º	CRISTIANE DA SILVA MARIANO NETO	30

Tomazina, 12 de fevereiro de 2020.

Publica-se

COMISSÃO EXAMINADORA

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:C0FFBD06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 109/2020**Data: 12/02/2020****Concurso Público Edital 001/2017 – Serviço Público**

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público, de que trata o edital nº 01/2017 – Serviço público, homologado pelo Edital 015/2017 de 25 de setembro de 2017, para apresentação de documentação necessária ao provimento do respectivo cargo:
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Nome da Candidata	Nascimento	CE	CG	MAT	LP	PE	Classificação
000868	ELIZETE BATISTA DE SIQUEIRA	19/11/1972	24,00	12,00	8,00	14,00	58,00	14º

Art. 2º - A candidata acima descrita deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, munido(s) dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento, Casamento, ou outro, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e PIS/PASEP, atestado de boa conduta expedido pelo Fórum, nº de agência bancária e número da conta no Banco do Brasil, declaração de não acúmulo de cargos públicos.

Parágrafo único:

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 12 de Fevereiro de 2020.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:6696E698

**O PLANETA
AGRADECE**

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br

AMP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ